



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 64^a À 67^a SESSÃO DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA

VOLUME 25
Nº 12
1º JUN. A 6 JUN. 2001

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
2001

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 - nº 1 28-fev./15 mar. 1977 -
Brasília 1977 -
V. irregular

Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 -

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I - 22º andar
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso
70165-900 - Brasília - DF - Brasil

SENADO FEDERAL

Comissão Diretora
(2001 / 2002)

PRESIDENTE:	Senador JADER BARBALHO -PMDB-PA
1º VICE-PRESIDENTE:	Senador EDISON LOBÃO -PFL-MA
2º VICE-PRESIDENTE:	Senador ANTONIO CARLOS VALADARES -PSB-SE
1º SECRETÁRIO:	Senador CARLOS WILSON -PPS-PE
2º SECRETÁRIO:	Senador ANTERO PAES DE BARROS -PSDB-MT
3º SECRETÁRIO:	Senador RONALDO CUNHA LIMA -PMDB-PB
4º SECRETÁRIO:	Senador MOZARILDO CAVALCANTI -PFL-RR

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador ALBERTO SILVA -PMDB-PI
2º Senadora MARLUCE PINTO -PMDB-RR
3º Senadora MARIA DO CARMO ALVES -PFL-SE
4º Senador NILO TEIXEIRA CAMPOS -PSDB-RJ

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
3ª Sessão Legislativa Ordinária
(2001)

	ACRE			PARANÁ	
Tião Viana		BLOCO	Álvaro Dias		BLOCO
Marina Silva		BLOCO	Osmar Dias		BLOCO
Nabor Júnior		PMDB	Roberto Requião		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
Heloisa Helena		BLOCO	Carlos Wilson		BLOCO
Renan Calheiros		PMDB	Roberto Freire		BLOCO
Teotônio Vilela Filho		BLOCO	José Coelho		PFL
	AMAPÁ			PIAUI	
José Sarney		PMDB	Alberto Silva		PMDB
Gilvam Borges		PMDB	Freitas Neto		PFL
Sebastião Rocha		BLOCO	Hugo Napoleão		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
Gilberto Mestrinho		PMDB	Roberto Saturnino		PSB
Bernardo Cabral		PFL	Nilo Teixeira Campos		BLOCO
Jefferson Peres		BLOCO	Geraldo Cândido		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
Paulo Souto		PFL	Fernando Bezerra		PTB
Antonio Carlos Júnior		PFL	Geraldo Melo		BLOCO
Waldeck Ornellas		PFL	José Agripino		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
Luiz Pontes		BLOCO	Pedro Simon		PMDB
Lúcio Alcântara		BLOCO	Emília Fernandes		BLOCO
Sergio Machado		BLOCO	José Fogaça		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
Valmir Amaral		PMDB	Amir Lando		PMDB
Lindberg Cury		PFL	Fernando Matusalém		BLOCO
Lauro Campos			Moreira Mendes		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
Paulo Hartung		BLOCO	Mozarildo Calvacanti		PFL
Gerson Camata		PMDB	Marluce Pinto		PMDB
Ricardo Santos		BLOCO	Romero Jucá		BLOCO
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
Maguito Vilela		PMDB	Jorge Bornhausen		PFL
Íris Rezende		PMDB	Casildo Maldaner		PMDB
Mauro Miranda		PMDB	Geraldo Althoff		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
Bello parga		PFL	Eduardo Suplicy		BLOCO
Edison Lobão		PFL	Pedro Piva		BLOCO
João Alberto Souza		PMDB	Romeu Tuma		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
Antero Paes de Barros		BLOCO	Maria do Carmo Alves		PFL
Carlos Bezerra		PMDB	Antonio Carlos Valadares		PSB
Jonas Pinheiro		PFL	José Eduardo Dutra		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
Ramez Tebet		PMDB	Eduardo Siqueira Campos		PFL
Lúdio Coelho		BLOCO	Carlos Patrocínio		PFL
Juvêncio da Fonseca		PMDB	Leomar Quintanilha		BLOCO
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
José Alencar		PMDB			
Arlindo Porto		PTB	PMDB		26
Francelino Pereira		PFL	PFL		21
	PARÁ			BLOCO PARTIDÁRIO (PSDB,PPB)	15
Luiz Otávio				BLOCO OPOSIÇÃO	12
				(PT, PDT,PPS)	
Ademir Andrade		PSB	PSB		3
Jader Barbalho		PMDB	PTB		2
	PARAÍBA		Sem Partido		2
Ney Suassuna		PMDB			
Wellington Roberto		PMDB			
Ronaldo Cunha Lima		PMDB	TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

AGRICULTURA

Críticas à gestão do setor agrícola brasileiro que será um dos mais afetados pela crise do fornecimento de energia elétrica. Sen. Carlos Wilson. 028

Defesa de uma política agrícola de proteção ao pequeno agricultor que viabilize a reforma agrária. Sen. Carlos Bezerra. 184

ARTIGO

Leitura do artigo "Utopia Urbana", de autoria do jornalista Marcelo Beraba, Diretor da Sucursal da Folha de S.Paulo, no Rio de Janeiro, em 25 de maio último. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 233

AUDIÊNCIA

Registro da realização de audiência, ontem, com o Ministro Pedro Malan. Sen. Ademir Andrade. 029

(BA)

Resultado das negociações entre o governo federal e o governo do estado da Bahia sobre a retomada do programa para recuperação da lavoura cacaeira. Sen. Paulo Souto

(BASA)

Protestos contra a atuação do Banco da Amazônia na região Norte. Sen. Morazildo Cavalcanti 287

(BNDES)

Aplausos ao BNDES pela concessão de financiamento à empresa Mineração Tucuruí, possibilitando a instalação de usina de pelotização de minério de ferro em São Luís. Sen. Edison Lobão. 392

CELEBRAÇÃO

Celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente. Sen. Bernardo Cabral 393

COMEMORAÇÃO

Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Defesa do Meio Ambiente. Sen.. Marina Silva. 221

Registro da comemoração, hoje, do Dia Mundial do Meio Ambiente. Sen.Ramez Tebet 230

COMENTÁRIO

Comentários sobre aspectos do discurso de renúncia do Sr. Antonio Carlos Magalhães. Sen.Ademir Andrade. 029

CONGRATULAÇÕES

Congratulações ao Ministro Carlos Melles pelo trabalho desenvolvido no Ministério do Esporte e Turismo. Sen. Geraldo Melo 185

CONSIDERAÇÕES

Considerações sobre a importância dos Fundos de Previdência Privada no Brasil. Sen.Romero Jucá 047

Considerações sobre o relatório apresentado por S. Ex.^a em projeto que regulamenta a previdência complementar privada. Sen.Romero Jucá 054

(COPEL)

Repúdio à atuação do governador Jaime Lerner no episódio da apreensão de exemplares do jornal de um Fórum de partidos políticos que fazem oposição à venda da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL. Sen. Roberto Requião 186

(CPI)

Constatação pela CPI das ONG da existência de organizações que estão dificultando projetos de desenvolvimento para a região amazônica. Sen.Luiz Otávio 041

CRÍTICAS

Críticas à apreensão de documentos e computadores na Assembléia Legislativa de Rondônia, pelo Ministério Público na

última sexta-feira. Sen.Almir Lando.	231
Críticas às afirmativas do Governador de Santa Catarina, Esperidião Amin, durante solenidade de filiação ao PSDB do prefeito de Balneário Camboriú, Leonel Pavan. Sen. Casildo Maldaner.	299
CUMPRIMENTO	
Cumprimentos pela posse no Senado do Sr. Nova da Costa. Sen.Roberto Saturnino	039
DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
Apelo às autoridades para elaboração de políticas destinadas ao desenvolvimento turístico da cidade de Foz do Iguaçu. Sen.Osmar Dias	057
DESIGUALDADE	
Alerta às autoridades para as desigualdades regionais no Brasil. Sen.Morazildo Cavalcanti	287
ECONOMIA	
Perspectivas do desempenho da economia brasileira. Sen.Morazildo Cavalcanti	287
ELOGIO	
Elogios à política econômica do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sen.Gilvam Borges	035
ENERGIA	
Contestação do racionamento pela Eletronorte na Região Norte, conforme reportagem do jornal Bom Dia Brasil, hoje, tendo em vista que o Estado do Pará é superavitário na produção de energia elétrica. Sen.Luiz Otávio	041
Aspectos da falta de planejamento para a crise energética no País. Sen. Lúcio Alcantara	050
Apelo para apuração das responsabilidades governamentais na crise energética no Brasil. Sen.Roberto Saturnino	052

Considerações sobre as novas medidas adotadas pelo Governo para a crise de energia elétrica no País. Sen.Romero Jucá 217

Sugestão à Câmara de Gestão da Crise de Energia que busque fontes alternativas de energia limpa e renovável. Sen.. Marina Silva. 221

Apelo à Câmara de Gestão da Crise de Energia no sentido de que não sejam estendidas à região Norte as medidas de racionamento. Sen.Eduardo Siqueira Campos. 299

GREVE

Apoio ao manifesto dos professores da rede pública de ensino do Estado de Sergipe, em greve por melhores condições salariais e de trabalho. Sen. José Eduardo Dutra 286

HOMENAGEM

Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Deputado Federal Wilson Campos. Sen.Mauro Miranda 232

INDÚSTRIAS

Defesa da implantação de indústrias no Pará ou em outros estados da região, para compensar as perdas de produção no Sudeste. Sen.Luiz Otávio 041

(IPC)

Análise sobre o resultado do Brasil na avaliação anual da Organização Não-Governamental Transferência Internacional – TI, sobre o índice de corrupção, IPC, em nível mundial. 061

JUSTIFICATIVA

Justificativa à apresentação do Requerimento nº 302, de 2001, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. Sen.Eduardo Suplicy 385

(MRE)

Regozijo pela reestruturação do Ministério das Relações

Exteriores para ênfase à diplomacia comercial. Sen. João Alberto Souza 063

(OMT)

Registro da realização, hoje, em Natal, de conferência da Organização Mundial de Turismo. Sen. Geraldo Melo 185

(ONG)

Comentários sobre o papel desempenhado pelas Organizações Não-Governamentais – ONG, no desenvolvimento político, econômico e social no contexto mundial. . Sen. Lúcio Alcântara 394

PARECER

Parecer nº 479, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre Aviso nº 12, de 2000 (nº 101/2000, na origem), que encaminha cópias das Decisões nºs 8 e 9, de 2000, do Tribunal de Contas da União, referentes às Auditorias realizadas no Programa de Ação na Área da Saúde do Governo do Distrito Federal e no Serviço de Convênios do Ministério da Saúde em Roraima, respectivamente. Sen. Romero Jucá 022

Parecer nº 480, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre Aviso nº 37 de 2000 (nº 901/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 141/2000, referente a levantamento de auditoria na área de admissões e concessões do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA. Sen. Ricardo Santos 023

Parecer nº 481, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 148, de 2000 (nº 5.076/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 254/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à Auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER. Sen. Luiz Otávio 024

Parecer nº 482, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001 (nº 3.532/2000, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (incluindo a figura do contador como autor do crime de falso testemunha ou falsa perícia, bem como exacerbando as penas impostas ao referido crime). Sen. Íris Rezende 026

Parecer nº 483, de 2001, da Comissão de Constituição,

- Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental. Sen. Bernardo Cabral. 162
- Parecer nº 484, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2001 (nº 418/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala. Sen. Romeu Tuma 165
- Parecer nº 485, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2001 (nº 513/2000, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 15 de novembro de 1999. Sen. Fernando Matusalém 166
- Parecer nº 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do parágrafo 2º do artigo 155 da Constituição Federal. Sen. Jefferson Peres 167
- Parecer nº 487, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências. Sen. Wellington Roberto 171
- Parecer nº 488, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2001. Sen. Ronaldo Cunha Lima. 194
- Parecer nº 489, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2001. Sen. Ronaldo Cunha Lima 198
- Parecer nº 490, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque. Sen. Morazildo Cavalcanti 210
- Parecer nº 491, de 2001, da Comissão de Educação, sobre

- o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2001 (nº 831/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Sen. Geraldo Camata 213
- Parecer nº 492, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989 (nº 5.722/90, naquela Casa), que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências. Sen..Mauro Miranda 215
- Parecer nº 493, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a preservação da concepção urbanística da Capital Federal e dá outras providências. Sen. Paulo Hartung 261
- Parecer nº 494, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a preservação da concepção urbanística da Capital Federal e dá outras providências. Sen.Eduardo Siqueira Campos. 262
- Parecer nº 495, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 125, de 2001 (nº 429/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Ministro Waldemar Zveiter.Sen.Francelino Pereira. 264
- Parecer nº 496, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o comércio eletrônico. Sen. José Fogaça 266
- Parecer nº 497, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o comércio eletrônico. . Sen. José Fogaça 268
- Parecer nº 498, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 15, de 1999 (nº 126/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando Relatório de Atividades daquele tribunal, referente ao 4º trimestre de 1998. Sen.Alberto Silva. 275
- Parecer nº 499, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 45, de 2001 (nº 341/2001, na origem), do

Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 63, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS (TC nº 400.118/93-9). Sen. Geraldo Althoff	276
Parecer nº 500, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000. Sen. Desconhecido.	303
Parecer nº 501, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a indicação e aprovação do nome do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica. Sen. Roberto Saturnino.	323
Parecer nº 502, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a indicação e aprovação do nome do Senhor Rubem Amaral Júnior para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Iugoslávia. Sen. Tião Viana.	324
Parecer nº 503, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2000. Sen. Edison Lobão.	336
Parecer nº 504, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 1999 (nº 34/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. Sen. Pedro Piva	337
Parecer nº 505, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2001 (nº 437/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural José Ribeiro da Cunha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montividiu, Estado de Goiás. . Sen. Maguito Vilela	338
Parecer nº 506, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2001 (nº 541/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Joca Motta, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União, Estado do Piauí. Sen. Geraldo Camata	340
Parecer nº 507, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2001 (nº 568/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo. . Sen. Lúcio Alcantara	341

- Parecer nº 508, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2001 (nº 577/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Ney Suassuna 342
- Parecer nº 509, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2001 (nº 598/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Campo, Estado da Bahia. Sen. Waldeck Ornelas 343
- Parecer nº 510, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2001 (nº 601/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Rúbia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Sen. Geraldo Camata 345
- Parecer nº 511, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2001 (nº 653/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Católica, Cultural e de Promoção Social “Pe. Cassimiro Mikucki” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo. Sen. Jonas Pinheiro 346
- Parecer nº 512, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2001 (nº 712/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Máximo Zandonadi, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo. Sen. Geraldo Camata 347
- Parecer nº 513, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2001 (nº 603/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. Sen. Ramez Tebet 349
- Parecer nº 514, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 24, de 1999 (nº 531/99, na origem), que encaminha o Relatório das Atividades, do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 1999. Sen. Ney Suassuna 350
- Parecer nº 515, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 21, de 2000 (nº 415/2000, na origem), do

Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 29, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas – RS, referente à área de pessoal. (TC nº 016.384/99-7). Sen. Geraldo Althoff 350

Parecer nº 516, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 28, de 2000 (nº 590/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 117, de 2000, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí (TC nº 525.224/97-1). Sen. Fernando Matusalém 351

Parecer nº 517, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 39, de 2000 (nº 1.014/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 181, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada em convênio firmado pelo Departamento de Assuntos Penitenciários – DEPEN e a Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro (TC nº 009.143/99-8). Sen. Freitas Neto 352

Parecer nº 518, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 57, de 2000 (nº 1.627/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 54, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nas áreas de contratos e licitações (TC nº 600.084/97-3). Sen. Bello Parga. 353

Parecer nº 519, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 87, de 2000 (nº 2.807/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 147, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Fundação Universidade Federal do Amazonas, referente às falhas e irregularidades quanto à contratação de pessoal e aquisição de medicamentos e material de consumo (TC nº 013.044/1999-0). Sen. Freitas Neto 354

Parecer nº 520, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 91, de 2000 (nº 2.942/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 170, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, na área de convênios firmados nos exercícios de 1996 e 1997, entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e a citada Prefeitura (TC nº 700.162/97-6). Sen. Ricardo Santos 355

Parecer nº 521, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 108, de 2000 (nº 3.486/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº

109, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP, de 1º-1-95 a 15-5-97, na área de convênios (TC nº 775.067/97-0). Sen. Jefferson Peres 357

Parecer nº 522, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 118, de 2000 (nº 3.885/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 369, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria na área de licitações e contratos realizada pela Secex/RR na Telecomunicações de Roraima – TELAIMA S/A (TC nº 825.108/96-9). Sen. Moreira Mendes 358

Parecer nº 523, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 120, de 2000 (nº 3.982/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 515, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – FUFMS, com o objetivo de verificar a legalidade e a conveniência, sob o ponto de vista econômico-financeiro, do acordo firmado entre a Universidade e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, para administração da Editora da FUFMS (TC nº 004.661/2000-7). Sen. Juvêncio da Fonseca 360

Parecer nº 524, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 133, de 2000 (nº 466/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º Trimestre de 1999. Sen. Ricardo Santos 362

Parecer nº 525, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 149, de 2000 (nº 5.108/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 253, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense, para apuração de prováveis irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (TC nº 007.220/2000-6). Sen. Luiz Otávio 362

Parecer nº 526, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 160, de 2000 (nº 5.484/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 206, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que o fundamentam, realizada na Prefeitura Municipal de Manaus (AM), abrangendo o período de setembro de 1996 a junho de 1997, na área de convênios (TC nº 225.194/97-0). Sen. Luiz Otávio 363

Parecer nº 527, de 2001, da Comissão de Fiscalização e

Controle, sobre o Aviso nº 166, de 2000 (nº 5.856/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 718, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amazonas, para analisar as áreas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres e de licitação e contratos (TC nº 225.144/98-0). Sen.Luiz Otávio 364

Parecer nº 528, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 169, de 2000 (nº 5.638/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 323, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre a auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF (TC nº 008.778/2000-8). Sen.Valmir Amaral 365

Parecer nº 529, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 193, de 2000 (nº 6.554/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 802, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de infra-estrutura de irrigação do Perímetro de Irrigação denominado Serrinha, situado no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco (TC nº 007.560/2000-8). Sen.Luiz Otávio 366

Parecer nº 530, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 200, de 2000 (nº 6.362/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 790, de 2000, bem como das informações constantes dos Anexos I, II e III e dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, em cumprimento ao art. 86 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 (TC nº 005.088/2000-2). Sen.Moreira Mendes 367

Parecer nº 531, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 1, de 2001 (nº 8.433/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 452 e do Acórdão nº 675, ambos de 2000, bem como dos respectivos Relatórios e Voto que os fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Nacional do Índio – Administração Regional em Roraima, abrangendo as áreas de licitações, contratos e veículos (TC nº 003.685/99-3). Sen.Valmir Amaral 370

Parecer nº 532, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 39, de 2001 (nº 260-SGS-TCU, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 27, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional e na

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (TC nº 004.296/2000-0). Sen. Romero Jucá 373

Parecer nº 533, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 43, de 2001 (nº 405/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 65, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre relatório de auditoria realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, abrangendo convênios com a Fundação Nacional de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde no período de 17-11 a 5-12-97 (TC nº 350.364/97-4). Sen. Luiz Otávio 374

Parecer nº 534, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/31, de 1999, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 136, de 1999, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam sobre a Tomada de Contas daquela corte, relativa ao exercício de 1998. Sen. Fernando Matusalém. 376

Parecer nº 535, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 541, de 1999, pelo qual o Senhor Presidente da República encaminha cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$55.534.000,00, em favor do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. Sen. Ney Suassuna. 378

Parecer nº 536, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2000 (nº 265/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade Santa Cecília – UNISANTA, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma. 380

(PET)

Defesa da continuidade do Programa Especial de Treinamento (PET) a cargo do Ministério da Educação, hoje coordenado pela Secretaria Especial de Ensino Superior. Sen. Casildo Maldaner. 226

PETRÓLEO

Justificativas para apresentação de projetos de lei que dispõem sobre as atividades relativas ao monopólio do petróleo e à aplicação dos royalties. Sen. Roberto Saturnino 039

(PMDB)

Expectativa diante do Encontro Regional do PMDB de Goiás, no Município de Iporá, no qual se discutirá, juntamente com a comunidade local, ações concretas para tirar o oeste goiano do imobilismo social e econômico. Sen..Mauro Miranda 396

POLÍTICA

Necessidade dos partidos de oposição evoluírem para a construção de uma alternativa política viável e sustentável para o País.Sen. Paulo Hartung 388

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas sobre a missão do Senado que acompanhou a greve da Polícia Militar no Estado do Tocantins. Sen.Eduardo Siqueira Campos. 220

PROJETO DE LEI

Intenção de encaminhar à Mesa projeto de lei que institui o plano de carreira dos servidores civis das Forças Armadas. Sen. Geraldo Candido 298

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2001, que altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Sen.Roberto Saturnino 043

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2001, que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir que desempregados saquem os recursos do FGTS para abertura e expansão de negócio próprio. Sen.Ricardo Santos 173

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2001 – Complementar, que altera os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre a contribuição de melhoria. Sen.Osmar Dias 189

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, que altera o *caput* do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que se

refere à integração de salário *in natura*. Sen.Osmar Dias 190

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2001, que altera o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que isenta do pagamento do Imposto sobre a Renda os proventos de pessoas portadoras de determinadas doenças. Sen.Tiã Viana 46

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 24, de 2001, que dispõe sobre o pavilhão do Presidente do Senado Federal. Sen. Geraldo Camata 045

PRONUNCIAMENTO

Pronunciamento de posse de S. Ex.ª. Sen.Nova da Costa 035

REFORMAS

Conclamação da sociedade brasileira para implantação das reformas necessárias ao desenvolvimento do País. Sen.Gilvam Borges 061

REQUERIMENTO

Requerimento nº 289, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Aracruz, Sr. Primo Bitti, ocorrido no último dia 3. Sen. Paulo Hartung 177

Requerimento nº 290, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Aracruz, Sr. Primo Bitti, ocorrido no último dia 3. Sen.Ricardo Santos 177

Requerimento nº 291, de 2001, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona. Sen.Eduardo Suplicy 187

Requerimento nº 292, de 2001, solicitando que o tempo destinados aos oradores da Hora do Expediente do dia 2 de outubro de 2001, seja destinada a comemorar os 500 anos do Rio São Francisco. Sen. Maria do Carmo Alves 187

Requerimento nº 293, de 2001, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2001, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Sen.Pedro Simon 188

Requerimento nº 294, de 2001, solicitando a criação de uma

Comissão Especial para acompanhar as ações de minoração dos efeitos da seca. Sen. Ney Suassuna 192

Requerimento nº 295, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 483, de 2001, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000. Sen. Jefferson Peres 192

Requerimento nº 297, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Deputado Federal Carlos Wilson Campos, falecido hoje, no Recife. Sen. Jader Barbalho 200

Requerimento nº 298, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado de Justiça as informações que menciona. Sen. Morazildo Cavalcanti 278

Requerimento nº 299, de 2001, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de setembro próximo, seja para homenagear o Círio de Nossa Senhora de Nazaré. Sen. Luiz Otávio 278

Requerimento nº 300, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Aracruz – ES, Primo Bitti, ocorrido no dia 4 do corrente, na localidade de Morro das Almas, Aracruz, Espírito Santo. Sen. Geraldo Camata 300

SAUDAÇÕES

Saudações da bancada maranhense ao Sr. Nova da Costa. Sen. Bello Parga. 038

Saudações de boas-vindas ao Sr. Nova da Costa. Sen. Gilvam Borges 035

Importância da aprovação de requerimento de S. Ex.^a para instalação de uma Comissão Especial para acompanhar as ações de minoração dos efeitos da seca. Sen. Ney Suassuna 179

Relato sobre o roteiro da seca na Paraíba e apelo à imprensa para que faça a cobertura do flagelo que assola a região. Sen. Ney Suassuna 179

Cobranças ao governo federal para adoção de providências visando sanar as dificuldades dos municípios nordestinos assolados pela seca, em especial no Estado da Paraíba. Sen. Ney Suassuna 293

SOJA

Análise da publicação Anuário Brasileiro da Soja, sobre o desempenho do setor no ano de 2000. Sen.Romero Jucá 397

SOLIDARIEDADE

Solidariedade ao povo nordestino que sofre as conseqüências da seca. Sen. Carlos Bezerra. 184

(SP)

Preocupação com a possibilidade do Governo de São Paulo fechar o canal Pereira-Barreto, inviabilizando a hidrovia Paraná-Paranaíba-Tietê, o que ocasionará a retração da agroindústria da região Centro-Oeste, em especial do Estado de Goiás. Sen.Maguito Vilela 291

(UFRR)

Protesto à contratação de apenas oito professores para a Universidade Federal de Roraima, do total de 2000 que deverão ser feitas em todo o país pelo governo federal. Sen.Morazildo Cavalcanti 228

SENADO FEDERAL

Ata da 64ª Sessão não deliberativa, em 1º de junho de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão e Bello Parga

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 131, de 2001 (nº 490/2001, na origem), de 29 de maio último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2000 (nº 111/95, na Casa de origem), que acrescenta artigo à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, a fim de estabelecer procedimentos relativos ao cadastramento e à recuperação de áreas desertificadas, sancionado e transformado na Lei nº 10.228, de 29 de maio de 2001.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 27, de 2000, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 303, de 2000, de autoria do Senador Roberto Saturnino.

As informações foram encaminhadas ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 2001

(Nº 733/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 22 de julho de 1997, a concessão da Televisão Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.218, DE 1997

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso III, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de outubro de 1997, que “Renova a concessão da Televisão Pioneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teresina, Estado do Piauí”.

Brasília, 22 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 226/MC DE 26 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53760.000088/97, em que a Televisão Pioneira Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada conforme Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no **Diário Oficial** da União em 21 subsequente, cujo correspondente contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União nº 22 de julho do mesmo ano.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não de cidos até o término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a permanência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 22 de julho de 1997.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sergio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Televisão Pioneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos ao art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000088/97, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de julho de 1997, a concessão da Televisão Pioneira Ltda., outorgada pelo Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta**.

ADITIVO Nº 13

Ao Aditivo de Consolidação da Televisão Pioneira Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta Capital e endereço à rua Godofredo Freire nº 1.642, inscrita no CGC sob o nº 9.590.480/0001-62 constituída por Contrato Social datado de 5-2-80 arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí e por ela registrado no Registro do Comércio sob o Nire 22.2000.1340-6, por despacho de 7-2-80, contrato este modificado pelo Aditivo nº 1 de 8-2-80, igualmente consolidado através do Aditivo nº 2, de 19-4-82, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí por despacho de 23-4-82 e modificado através do Aditivo de Consolidação arquivado em 23-7-85, modificado pelos Aditivos nºs 1 e 2 ambos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí sendo que o de nº 2 foi arquivado em 15-12-88, modificados pelos Aditivos nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí e modificados pelo presente Aditivo de nº 13, que se celebra como segue:

Os cotistas abaixo Jesus Elias Tajra, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Benjamin Constant, 1.642 centro, CPF de nº 002063423-49, Cl. nº 32.013-PI, Helvídio Nunes de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Pres. Kennedy, 153 São Cristovão, CPF de nº 001482883-09, Cl. nº 52.512-PI, Jesus Elias Tajra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Armando Madeira, 3.540, São Cristovão, CPF de nº 054165468-32, Cl. nº 205.273-PI e José Elias Tajra Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Des. João de Deus Lima, 3.890, São Cristovão, CPF de nº 341694073-34, Cl. nº 348.735-PI, constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Televisão Pioneira Ltda., com sede e foro nesta Capital, com endereço, inscrição no CGC do MF e no Registro de Comércio acima indicados, têm entre si justo e contratado modificar o vigên-

te Contrato Social e demais Aditivos da referida Televisão Pioneira Ltda., e fazem como segue:

Cláusula I – Retira-se da sociedade o cotista Helvídio Nunes de Barros, transferindo suas cotas, no total de 7.920, cotas, para o cotista Jesus Elias Tajra, pelo que dá plena quitação à sociedade e aos demais cotistas, nada tendo a reclamar.

Cláusula II – O capital Social que é de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em face da alteração registrada na cláusula anterior, fica assim distribuído:

Jesus Elias Tajra	139.920 Cotas	R\$139.920,00
Jesus Elias Tajra Filho	62.040 Cotas	R\$62.040,00
José Elias T. Sobrinho	62.040 Cotas	R\$62.040,00
Total	264.000 Cotas	R\$264.000,00

Cláusula III – O Capital Social que é de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) passa para R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), representado por 470.000 cotas, sendo que o aumento, ora verificado, no valor de R\$206.000,00 (duzentos e seis mil reais), é subscrito e integralizado, pelos sócios cotistas em parte, com aproveitamento do valor da conta de Lucros Acumulados até 31-12-98 (R\$121.828,80), e parte com aproveitamento de créditos dos sócios Jesus Elias Tajra, Jesus Elias Tajra Filho e José Elias Tajra Sobrinho (R\$83.500,00), e com parte em dinheiro (R\$671,20).

Cláusula IV – A subscrição e integralização do valor em moeda corrente nacional é feita neste ato pelos sócios abaixo:

Jesus Elias Tajra	R\$355,74
Jesus Elias Tajra Filho	R\$157,73
José Elias Tajra Sobrinho	R\$157,73
Total	R\$671,20

Cláusula V – Em Face do aumento verificado, o Capital Social de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) fica assim redistribuído:

Jesus Elias Tajra	249.100 Cotas	R\$249.100,00
Jesus Elias T. Filho	110.450 Cotas	R\$110.450,00
José Elias T. Sobrinho	110.450 Cotas	R\$110.450,00
Total	470.000 Cota	R\$470.000,00

Cláusula VI – Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo Social. Assim justo e contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 2 (duas) testemunhas. Cumpridas as formalidades legais, levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 31 de agosto de 2000 – **Jesus Elias Tajra – José Elias Tajra Sobrinho – Jesus Elias Tajra Filho – Helvídio Nunes de Barros.**

Testemunhas. – **Clayton Nobre Riedel Filho**, RG. 374.474/PI – **Francisco das Chagas Alencar**, RG. 410.060/PI.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 2001

(Nº 737/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de março de 1999, que “Renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo”.

Brasília, 29 de março de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Brasília, 18 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o induso Processo Administrativo nº 50830.000303/94, em que a Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 118, de 8 de fevereiro de 1949 – renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pela Portaria nº 249, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 18 subsequente, passando à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, autorizado nos termos da E.M. nº 023/87 – GM, de 18 de fevereiro de 1987.

2 – Ressalte-se que, no curso dos procedimentos de renovação, foi autorizada a transferência indireta da concessão, conforme EM nº 88/MC, de 7 de maio de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente.

3 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não de cidos até o término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

6 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

Renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, Inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000303/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. pela Portaria MVOP nº 118, de 8 de fevereiro de 1949, renovada pela Portaria nº 249, de 9 de outubro de 1985, tendo a entidade logrado a condição de concessionária em virtude de aumento de potência para a sua estação transmissora, nos termos da E.M. nº 023/87 — GM, de 18 de fevereiro de 1987.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 028/99

Referência: Processo nº 50830.000303/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu final em 1-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 1.264/97 – DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

2 – Mediante a Portaria nº 118, de 8 de fevereiro de 1949, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 subsequente, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Difusora Regente Feijó Ltda., para executar, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

3 – Pela Portaria nº 1.106, de 24 de setembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de outubro subsequente, a outorga em questão foi renovada e transferida à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda.

4 – A entidade teve a sua concessão renovada por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pela Portaria nº 249, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 18 subsequentes, e passou à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, autorizada nos termos da EM nº 023/87 — GM, de 18 de fevereiro de 1987.

Processo nº 50830.000303/94

5 – A pleiteada renovação foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.264, fls. 87 – 89, dos autos.

6 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1982, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

7 – Observamos que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência indireta da concessão, consubstanciada na EM nº 88/MC, de 7 de maio de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente, sendo pacífico o entendimento desta Consultoria Jurídica quanto a juridicidade da autorização para a transferência da outorga, mesmo estando ela sujeita à renovação.

8 – Em decorrência da transferência indireta realizada, os quadros societário e diretivo da entidade passaram a ter a seguinte composição:

Cotistas	Cotas
Maria Suely Perini Rosas	3.000
Leda Marta Perini Rosas	3.000
Total	6.000

Gerente

Leda Marta Perini Rosas

9 – Nos termos da lei, o pedido de renovação ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não de terminam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

10 – Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir o pedido.

11 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 22 de janeiro de 1999. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultoria Jurídica

Brasília, 20 de janeiro de 1999. – **Adalza França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 32/99

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 28/99, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Regente Feijó, estado de São Paulo. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 22 de janeiro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

Autor: Poder Executivo

Apresentação: 30-3-99

Prazo: 14-5-99

Ementa: Submete à apreciação do CN o ato constante do Decreto de 24 de março de 1999, que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Despacho: Às Comissões:
Ciência e Tec., Comunicação e Informática
Const. e Justiça e de Redação(Art.54,RI)

Data	Documento	Autor do Documento	Conteúdo	Número
30-3-99	AVISO 391/99	Poder Executivo	Mensagem	MSC-0400/99

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2001**

(Nº 738/2000, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova a concessão da Rádio São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio São Paulo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 404, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 30 de março de 1999, que "Renova a concessão outorgada à Rádio São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo".

Brasília, 5 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 42 /MC

Brasília, 18 de março de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000167/94, em que a Rádio Jornal de São Paulo Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radi-

odifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em apreço foi originariamente deferida à Rádio Cometa S.A., conforme Portaria MVOP nº 709, de 17 de setembro de 1957, e renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1974, nos termos da Portaria nº 155, de 7 de fevereiro de 1975, observando-se, ainda, que este mesmo ato transfere a outorga para a Rádio Jornal de São Paulo Ltda.

3 – A entidade adquiriu a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores.

4 – Mediante Processo Administrativo protocolizado sob nº 29100.173941/83, a concessionária pleiteou a renovação da concessão para o período 1984/1994, que resultou na edição do Decreto de 19 de outubro de 1994, publicado em 20 subsequente, o qual não surtiu seus efeitos legais porquanto, apesar de ter sido encaminhado ao Congresso Nacional conforme Mensagem nº 901, de 25 de outubro de 1994, em cumprimento aos preceitos constitucionais, ali permaneceu até 7 de agosto de 1997, sem que fosse referendado, quando foi solicitada a sua devolução a este Ministério das Comunicações.

5 – Após o retorno do mencionado processo de renovação a este Ministério, objetivando sanear a vida societária da entidade, deu-se prosseguimento ao pedido de transferência direta da concessão para a Rádio São Paulo Ltda., que foi autorizada conforme Decreto de 29 de dezembro de 1998, publicado em 30 seguinte, cumprindo observar que este Ministério vem mantendo firme entendimento quanto a juridicidade da transferência das concessões e permissões no curso dos procedimentos da renovação.

6 – No tocante ao período 1984-1994, cujo ato de renovação não surtiu seus efeitos legais, cumpre frisar que o ato de outorga original está amparado juridicamente considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983 que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

7 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a penitência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ulti-

mado, saneando-se a situação jurídica da outorga referente ao período 1984/1994.

8 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994, já em nome da Rádio São Paulo Ltda., atual detentora da concessão.

9 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1999

Renova a concessão outorgada à Rádio São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000167/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, originariamente outorgada à Rádio Cometa S.A., pela Portaria MVOP nº 709, de 17 de setembro de 1957, renovada e transferida para a Rádio Jornal de São Paulo Ltda., pela Portaria nº 155, de 7 de fevereiro de 1975, que adquiriu a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores, e posteriormente transferida para a Rádio São Paulo Ltda., mediante Decreto de 29 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga e renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bra sí lia, 30 de março de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 42/99

Referência: Processo nº 50830.000167/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio São Paulo Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, observada a não ocorrência de renovação para o período de 1984/1994. Transferência direta da concessão autorizada no curso dos procedimentos da renovação. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares as situações técnicas e jurídica.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata, o presente processo, de renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 – Observamos que o requerimento de renovação foi apresentado pela Rádio Jornal de São Paulo Ltda., cuja respectiva concessão foi transferida para a Rádio São Paulo Ltda., no curso dos procedimentos da renovação, em nome da qual deverão ser expedidos os atos de renovação, tudo conforme análise contida no presente parecer.

3 – A outorga ora sob exame foi outorgada mediante Portaria MVOP nº 709, de 17 de setembro de 1957, originariamente como permissão, à Rádio Cometa S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1974, conforme Portaria nº 155, de 7 de fevereiro de 1975, publicada no **Diário Oficial** de 13 de fevereiro seguinte, referente ao período 1974/1984. A mesma Portaria de renovação autorizou, também, a transferência direta da outorga para a Rádio Jornal de São Paulo Ltda.

4 – A entidade obteve autorização para elevar a potência dos seus transmissores adquirindo, desta forma, a condição de concessionária, razão pela qual ao ser tratada a renovação da outorga para o período 1984-1994, requerida e processada conforme se reportará, no presente parecer, a matéria foi submetida à decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resultando na edição do Decreto de 19 de outubro de 1994, que todavia, não surtiu seus efeitos jurídicos, conforme abaixo relatado.

5 – Quanto ao período 1984/1994, observamos que a Rádio Jornal de São Paulo Ltda., apresentou, tempestivamente, o pedido de renovação pertinente, protocolado na DMC/SP sob nº 29100.173941/83,

que prosperou culminando na edição do Decreto de 19 de outubro de 1994, publicado em 20 subsequente que, em obediência às disposições constitucionais, foi submetido ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 901, de 25 de outubro de 1994.

6 – Todavia, aquele ato não surtiu seus efeitos legais porquanto não fora referendado pelo Congresso até 7 de agosto de 1997, quando foi solicitada a sua devolução a este Ministério, objetivando o saneamento da vida societária da entidade, em razão do pedido de transferência direta apresentado nesse transcurso, e que resultou na edição do Decreto de 29 de dezembro de 1998, que autorizou a transferência direta da concessão para a Rádio São Paulo Ltda., cuja cópia do contrato social anexamos a estes autos.

7 – A esse respeito, há que se ressaltar que esta Consultoria Jurídica vem mantendo o firme entendimento quanto a juridicidade da autorização da transferência de outorga, mesmo no curso dos procedimentos da renovação da concessão ou permissão, tendo em vista que, a despeito da outorga vencida, estando a entidade com seus serviços em funcionamento, a outorga original está amparada nos termos do que faculta o artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que dá nova regulamentação à Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

8 – Retornando o processo da renovação de outorga de nº 29100.173941/83 a este Ministério, em setembro de 1997, para processamento da transferência direta descrita, observou-se que já se encontrava também expirado o prazo da concessão renovado pelo Decreto a ele pertinente, datado de 19 de outubro de 1994 e publicado em 20 subsequente, que renovou a outorga em questão, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

9 – Já estando expirado o prazo da outorga renovado pelo Decreto de 19 de outubro de 1994, e havendo a entidade apresentado novo pedido de renovação da concessão para o período 1994-2004, entendemos que o processo nº 29100.17394/83 poderá ser arquivado, sem qualquer prejuízo para a concessionária, dando-se prosseguimento ao novo pedido de renovação ora em exame, protocolado sob nº 50830.000167/94 que, ao ser deferido estará suprindo o período 1984/1994.

10 – Ressalte-se que os pedidos de renovação da entidade, relativos ao período 1984/1994 (acima referido) e 1994/2004 (em curso), foram tempestivamente apresentados a este Ministério, protocolizados sob os números citados, devendo ser observado que, no tocante ao período 1984-1994, cujo ato de renova-

ção não surtiu seus efeitos legais e por já estar esgotado o prazo da outorga, quando da sua edição, a entidade está amparada juridicamente, conforme passamos a considerar.

11 – Dispõem os mencionados diplomas legais, sobre a temática:

– LEI Nº 5.785, DE 1972:

”... art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão sonora, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

... art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão, deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

§ 2º Havendo a concessionária ou permissionária requerido a renovação no prazo, na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á o pedido como deferido, se o órgão competente não formular exigências ou não decidir o pedido até a data prevista para o término do respectivo prazo.”

DECRETO Nº 88.066, DE 1983

”... art. 9º Caso expire a concessão ou permissão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento, em caráter precário, excluída a hipótese do artigo 4º deste Decreto”.

12 – A entidade tem em curso, presente mente, o seu pedido de renovação correspondente ao período 1994 – 2004, estando os respectivos processos de renovação, em regra, subordinados a etapas distintas:

– submissão ao Ministro de Estado e ao Presidente da República:

– encaminhamento ao Congresso Nacional em ambos os casos, após a audiência das autoridades acima descritas, para aprovação daquela Casa, tendo em vista o comando vigente — art. 223, § 3º, da CF.

13 – É certo que, ultrapassadas as etapas pertinentes, o prazo de vigência da outorga terá extrapolado seu limite, muito embora tenha a entidade requerido a correspondente renovação, no prazo legal, na

forma devida e com a documentação hábil, inferindo-se, daí, estar a situação da entidade amparada juridicamente, eis que o pedido, nos termos da lei, ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão.

14 – Antevendo essa circunstância, sabiamente introduziu o legislador, no Decreto nº 88.066, de 1983, o artigo 9º (transcrito) permitindo o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil.

15 – O preceptivo em questão e os procedimentos dele decorrentes, vêm obedecer ao Princípio da Continuidade, que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos”. Assinala-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora e de mais serviços de telecomunicações.

16 – Daí, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da concessão ou da permissão, ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do Serviço prestado.

17 – Desta forma, ao ser renovada a concessão para período 1994-2004, automaticamente estará suprido o período anterior, 1984-1994, cujo ato de renovação não surtiu seus efeitos legais, conforme acima referido.

18 – Com estas observações, e retomando a análise do requerimento de renovação da concessão para o período de 1994-2004, afeto a estes autos, observamos que o pedido foi analisado pela Delegacia deste Ministério no Estado de São Paulo — DMC-SP, que concluiu pelo deferimento do pleito, conforme Parecer nº 54/96, de fls. 70 destes autos.

19 – Considerando o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que norteiam o procedimento de renovação de outorgas, a não renovação formal da outorga no período assinalado, não constitui impedimento para que se processe e se ultime a renovação correspondente ao período 1994/2004, que deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, já em nome da Rádio São Paulo Ltda.

20 – Por oportuno, cumpre-me informar que a nova concessionária tem seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

Cotistas

Cotas

Odenir Laprovita Vieira	2.000.000
Vera Lúcia da Silva Vieira	2.000.000
Paulo César Marques de Velasco	1.600.000
Total	5.600.000

Gerente: Vera Lúcia da Silva Vieira

Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere a análise técnico-jurídico da matéria, concluo pelo deferimento do postulado e proponho o encaminhamento dos autos à Presidência da República, para que seja dado seguimento ao trâmite processual, isto é, conceder a renovação nos termos do Decreto correspondente, e submissão da matéria ao Congresso em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 8 de fevereiro de 1999. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 8 de fevereiro de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 56/99

Aprovo o Parecer CONJUR/MC nº 42/99, que conclui pelo prosseguimento regular do processo de renovação do prazo de vigência da outorga transferida para a Rádio São Paulo Ltda., no curso dos procedimentos da renovação da concessão, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, visto que a não renovação formal da outorga, no período 1984-1994, não se constitui em impedimento para que se ultime a renovação correspondente ao período 1994-2004. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comunicações, acompanhado das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 8 de fevereiro de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 173, DE 2001**

(Nº 746/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de janeiro de 2000, que renova por

dez anos, a partir de 14 de junho de 1997, a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 137, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de janeiro de 2000, que “Renova a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 31 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº /MC

Brasília, 17 de janeiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000262/97, em que a Rádio Difusora Fronteira Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Decreto nº 79.685, de 10 de maio de 1977, publicado no **Diário Oficial** da União em 11 de maio de 1977, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observe-se que o pedido em questão foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 1º de abril de 1997, o que não se constitui em obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações mesma quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam necessariamente, a extinção do serviço

prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 14 de junho de 1997.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2000.

Renova a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000262/97, decreta:

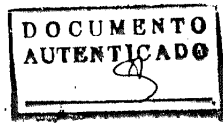
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 1997, a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda., outorgada pelo Decreto nº 79.685, de 10 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.956 de 24 de setembro de 1987, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Pimenta da Veiga.**



RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 03

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento de alteração contratual, que entre si, fazem, JOMO CARLOS SARAIVA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do CICMF n 049.491.020-87, residente e domiciliado nesta cidade de Arroio Grande/RS, na rua José Bonifácio n 29, representando a maioria do capital social da Sociedade e, mais, IZABEL DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, orizicultora, portadora do CICMF 008.962.170-00, residente e domiciliada nessa cidade de Arroio Grande/RS, na Av. Visconde de Mauá n 360; JORGE LUIS VERGARA LUERCE, brasileiro, desquitado, comerciante, portador do CICMF n 093.819.700-25, residente e domiciliado na cidade de Arroio Grande, na Rua Rui Barbosas/n, únicos componentes da Sociedade que gira sob a denominação social de RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA., do tipo jurídico por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na rua José Bonifácio n41, em Arroio Grande/RS., inscrita na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em sessão de 19 de outubro de 1976, nob o n 457.144, CGCMF número 89.004.964/0001-11 e alteração contratual n 02, arquivada sob n 432.009.077-81, em sessão do dia 07 de julho de 1995, RESOLVEM alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir descritas e determinadas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DA CESSAO DE QUOTAS E RETIRADA DO SOCIO

PRIMEIRA: O sócio Jorge Luis Vergara Luerce, possuidor de 60 (sessenta) quotas de capital social de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros velhos) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros velhos), pelo presente e na melhor forma de direito, cede e transfere a totalidade de seu capital ao sócio João Carlos Saraiva pela importância em moeda nacional e atual de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) que o cedente declara expressamente ter recebido em moeda corrente nacional, bem como todos os direitos a ele correspondentes na presente data, dando por esta e na melhor forma de direito, plena e geral quitação, à qualquer título e tempo, tanto ao cessionário quanto à sociedade.

SEGUNDA: Em virtude da venda da totalidade de suas quotas, retira-se da sociedade o Senhor Jorge Luis Vergara Luerce, por sua livre e espontânea vontade e na mais perfeita harmonia.

AUTENTICACÃO

Autentico em cópia por ser reprodução da original. Em 16 de Junho de 2000 em Arroio Grande.

Taboalho: *[Signature]*
Des. *[Signature]* da Silva

418.878.410-86

**DOCUMENTO
AUTENTICADO**

João Carlos Saraiva

[Signature]

Debora de Mattos Saraiva

TERCEIRA: O sócio João Carlos Saraiva, agora possuidor de 232 (duzentas e quarenta e duas) quotas de capital social de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros velhos) cada, totalizando Cr\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil cruzeiros velhos) pelo presente e na melhor forma de direito, concretizando sua vontade, cede em doação sem qualquer ônus ou condição 10 (dez) quotas de capital social de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros velhos) cada pertencentes ao mesmo, à Senhorita Débora de Mattos Saraiva, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora do CIOCMF 671.528.480-68, e Carteira de Identidade número 1049676591, residente e domiciliada à rua Santa Cruz, número 2644, apartamento 205 na cidade de Pelotas/RS.

QUARTA: As quotas de João Carlos Saraiva transferidas por doação a Senhorita Débora de Mattos Saraiva, são inalienáveis, incommunicáveis e impenhoráveis.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

QUINTA: Com a cessão de quotas e retirada do sócio efetivada nas cláusulas anteriores, o capital social fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

JOAO CARLOS SARAIVA, 232 (duzentas e vinte e duas) quotas no valor unitário de Cr\$ 54.237,91 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), totalizando Cr\$ 12.583.195,12 (Doze milhões, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e doze centavos);

IZABEL DA SILVA SOARES, 62 (sessenta e duas) quotas no valor unitário de Cr\$ 54.237,91 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), totalizando Cr\$ 3.362.752,54 (Três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos);

DEBORA DE MATTOS SARAIVA, 10 (dez) quotas no valor unitário de Cr\$ 54.237,91 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), totalizando Cr\$ 542.379,10 (Quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e dez centavos);

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

SEXTA: O Capital passa de Cr\$ 16.488.326,76 (Dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), hoje R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos), para R\$ 19.343,59 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) com a utilização da totalidade da Correção Monetária do Capital no valor de R\$

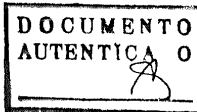
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel e autêntica da original que se encontra em meu poder. Dou fé, EM TESTEMUNHO DA VERDADE#

Arroio Grande, RS, 17 de ABR, 2000

Tabellaor: *[Signature]*
Dea. *[Signature]* da Silva

CPF nº 118.878.410-86 *[Signature]*



Saraiva

1.739,66 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) e, da Reserva para aumento do Capital no valor de R\$ 17.597,24 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), contabilizados até 31 de dezembro de 1994, distribuídos proporcionalmente entre os sócios na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento Contratual.

SETIMA: Com a conversão da Moeda, pelo Plano Real, o Capital fica assim redistribuído entre os novos sócios e os sócios remanescentes:

João Carlos Saraiva

JOAO CARLOS SARAIVA, 232 (Duzentas e vinte e duas) quotas no valor unitário de R\$ 63,63 (Sessenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 14.762,16 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);

IZABEL DA SILVA SOARES, 62 (Sessenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 63,63 (Sessenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 3.945,06 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos);

DEBORA DE MATTOS SARAIVA, 10 (Dez) quotas no valor unitário de R\$ 63,63 (Sessenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 636,30 (Siscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

[Signature]

oitava: Na ausência ou impedimento do sócio gerente, João Carlos Saraiva, a gerência da sociedade será exercida pelas sócias Izabel da Silva Soares e Débora de Mattos Saraiva, respectivamente.

NONA: Somente o sócio que estiver no efetivo exercício da administração da sociedade, fará juz ao recebimento de um "Pró-Labore" a ser estabelecido pela sociedade, a ser pago mensalmente, sofrendo reajustes acertados pela maioria dos sócios de comum acordo e em consonância com o que disciplina a economia nacional vigente.

DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não colidentes com as do presente instrumento.

DECIMA PRIMEIRA: A presente alteração contratual prende-se à aprovação do poder concedente o Ministério do Estado das Comunicações.

Debora Mattos Saraiva

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel e autêntica da original que me foi apresentada. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Arroio Grande - RS: 17/08/2000

Tabellão: *[Signature]*

[Signature]

CPF nº 119.870.410-84

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2001**

(Nº 761/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de março de 1992, a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 817, de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão. e dá outras providências.” As entidades mencionadas são as seguintes.

1 – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã – RS;

2 – Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda, a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz – RN;

3 – Rádio Clube Jacarei Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacarei – SP.

4 – Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados – MS;

5 – Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina – GO;

6 – Rádio Difusora de Barra do Garças Limitada, a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças – MT;

7 – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel – SP.

8 – Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João – PR;

9 – Rádio Independente de Barretos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos – SP;

10 – Rádio Pirajuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajuí – SP.

11 – Rádio Difusora de Piracicaba S/A a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba – SP;

12 – Fundação Espírita André Luiz, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos – SP;

13 – Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte – SC;

14 – Rádio Sideral Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas – RS;

15 – Rádio Cruzeiro Ltda., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro – SP;

16 – Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria – RS;

17 – Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba – SP;

18 – Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba – MG;

19 – Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas – SP;

20 – Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi – RS;

21 – Rádio Difusora de Xanxeré Ltda., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxeré – SC;

22 – TV SBT – Canal 5 de Porto Alegre S/A a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre – RS;

23 – TV SBT – Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém – PA;

24 – Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente – SP.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 119/MC

Brasília, 25 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000031/94);

• Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000094/97);

• Rádio Clube Jacarei Ltda. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarei, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001549/93);

• Empresa de Radiodifusão Tupinambas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000896/98);

• Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás. (Processo nº 53670.000390/97);

• Rádio Difusora de Barra do Garças Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000013/93);

• Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.000024/92);

• Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000108/96);

• Rádio Independente de Barretos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000211/94);

• Rádio Pirajuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000282/94);

• Rádio Difusora de Piracicaba S/A. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000152/94);

• Fundação Espírita André Luiz, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000295/94);

• Rádio Verde Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000434/92);

• Rádio Sideral Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de

Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000206/94);

• Rádio Cruzeiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo (Processo nº 29100.000221/91);

• Sociedade Rádio Santamariense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000855/93);

• Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000222/94);

• Rádio Difusora de Uberaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000749/93);

• Rádio Cultura de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000263/94);

• Rádio Sociedade Seberi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000887/97)

• Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000348/92).

• TV SBT-Canal 5 de Porto Alegre S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53830.000562/96);

• TV SBT-Canal 5 de Belém S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53830.000560/96);

• Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000512/96).

2 – Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3 – Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e con-

siderados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 432, de 29 de abril de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 5379.0000031/94).

II – Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 79.801, de 8 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.867, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53780.000094/97);

III – Rádio Clube Jacarei Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacarei, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 155, de 16 de fevereiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.001549/93)

IV – Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.647, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000896/98);

V – Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.230, de 25 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.258, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53670.000390/97);

VI – Rádio Difusora de Barra do Garças Ltda., a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 88.445, de 29 de junho de 1983 (Processo nº 53690.000013/93);

VII – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1988 (Processo nº 29830.000024/92);

VIII – Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 176, de 25 de junho de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000108/96);

IX – Rádio Independente de Barretos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 31-B, de 21 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000211/94);

X – Rádio Pirajuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 239, de 11 de março de 1946, renovada pela Portaria MC nº 251, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000282/94);

XI – Rádio Difusora de Piracicaba S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 41, de 22 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000152/94);

XII – Fundação Espírita André Luiz, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente pela Portaria MVOP nº 420, de 26 de julho de 1956, à Rádio Difusora Hora Certa Ltda., cuja denominação social foi

alterada para Rádio Boa Nova de Guarulhos Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 10 de dezembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000295/94);

XIII – Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.402, de 13 de julho de 1982, à Rádio Verde Vale de Braço do Norte Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 146, de 20 de maio de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29820.000434/92);

XIV – Rádio Sideral Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 969, de 18 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000206/94);

XV – Rádio Cruzeiro Ltda., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Emissoras do Vale Ltda., conforme Portaria MC nº 111, de 11 de junho de 1981, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 86.835, de 12 de janeiro de 1982, transferida para a concessionária de que trata este inciso, conforme Exposição de Motivos nº 259, de 6 de novembro de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29100.000221/91);

XVI – Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria,

Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 44.116, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.543, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 50790.000855/93);

XVII – Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 926, de 19 de outubro de 1951, renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 298, de 12 de novembro de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000222/94);

XVIII – Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 38.076, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo

Decreto nº 96.845, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 50710.000749/93);

XIX – Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 637, de 12 de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000263/94);

XX – Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.750, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53790.000887/97);

XXI – Rádio Difusora de Xanxeré Ltda., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxeré, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.316, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 29820.000348/92).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – TV SBT – Canal 5 de Porto Alegre S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT – Sistema Brasileiro de Televisão SC. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 285, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000562/96);

II – TV SBT – Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT – Sistema Brasileiro de Televisão SC. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 286, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000560/96);

III – Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.069, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 53830.000512/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER JURÍDICO Nº 574/97

Referência: Processo nº 29830.000024/92.

Origem: DRMC/SPO.

Assunto: Renovação de Outorga.

Interessada: Rádio Nova São Manuel Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 25-3-92.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 25 de março de 1992.

I – Os Fatos

1 – Mediante Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de março do mesmo ano foi outorgada concessão à Rádio Nova São Manuel Ltda., para executar, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias.

2 – A outorga em apreço começou a vigorar em 25 de março de 1982 data de publicação do contrato de concessão firmado entre a concessionária e a União Federal.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 52.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos

para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º)

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 19 de dezembro de 1991, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

7 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Paulo René de Barros	330	330,00
Luiz Carlos Barros	330	330,00
José Antonio Di Santis	330	330,00
Total	990	990,00

Cargos	Nomes
Diretor Superintendente	Paulo René de Barros
Diretor Gerente	José Antonio Di Santis

8 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 26/27 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 28.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 50/51.

11 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 25 de março de 1992, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido sugerindo encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior re-

messa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 15 de maio de 1997. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 16 de maio de 1997 – **Lydio Malvezzi**, Chefe.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16 de março de 1997 – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 2001

(Nº 831/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em fre- quência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.447/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 426, de 3 de agosto de 2000 – Fundação Educativa e Cultura de Coroatá, na cidade de Coroatá – MA;

2 – Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, na cidade de Ourinhos – SP;

3 – Portaria nº 491, de 17 de agosto de 2000 – Fundação Educacional, Cultural e Artística Queluz de Minas, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG;

4 – Portaria nº 583, de 26 de setembro de 2000 – Fundação São Francisco, na cidade de Pedra Branca – CE;

5 – Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de São Luís – MA;

6 – Portaria nº 585, de 26 de setembro de 2000 – Fundação "Vida", na cidade de Martins – RN; e

7 – Portaria nº 586, de 26 de setembro de 2000 – Fundação Enivaldo dos Anjos, na cidade de Barra de São Francisco – ES;

Brasília, 18 de outubro de 2000 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 451/MC

Brasília, 5 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.004238/99, de interesse da Fundação Nagib Haickel, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 584 DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2508, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004238/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 573/2000

Referência: Processo nº 53000.004238/99

Interessada: Fundação Nagib Haickel

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Nagib Haickel, com sede na cidade de São Luís Estado do Maranhão, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de São Luís, Estado do Maranhão mediante a utilização do canal 288E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2 – Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas

informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3 – Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual merece parecer favorável do Setor Jurídico da Delegacia do Ministério das Comunicações do Estado do Pará.

4 – Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 20 de novembro de 1997, na Comarca de São Luís, no Estado do Maranhão, sob nº 14.171, livro de notas 598, fls. nº 183 a 184 e microfilmado sob o nº 16.058, alterado nos termos das modificações propostas no estatuto apresentado e a ata de reunião anexados ao processo, registrados no mesmo Registro Civil em 9 de setembro de 1999, sob o nº 16.054 e microfilmado sob o nº 16.275, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5 – O Conselho Diretor com mandato de quatro anos, de acordo com o art. 17 dos estatutos, está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	Francisco Rocha Neto
Diretor Técnico	Lúcia de Fátima Pinto Rocha
Diretor Adm. Financeiro	Carmem Lúcia Lopes Teles

6 – De acordo com seus atos constitutivos, a representação judicial e extra-judicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – Do Mérito

8 – A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21).

9 – É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

10 – O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de

serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13....."

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

11 – A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

12 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada às fls. 57/59 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – **Maria Antônia de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 479, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 12, de 2000 (nº 101/2000, na origem), que encaminha cópias das Decisões nºs 8 e 9/2000 do Tribunal de Contas da União, referentes às Auditorias realizadas no Programa de Ação na Área da Saúde do Governo do Distrito Federal e no Serviço de Convênios do Ministério da Saúde em Roraima, respectivamente.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Introdução

1.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 101-SGS-TCU, de 2 de fevereiro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópias das Decisões nºs 8 e 9/2000, adotadas pelo Plenário daquela Instituição, referentes às Auditorias realizadas no Programa de Ação na Área de Saúde do Governo do Distrito Federal e no Serviço de Convênios do Ministério da Saúde de Roraima.

As Decisões em comento foram encaminhadas pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal em 7 de fevereiro de 2000, onde foi protocolado como Diversos nº 12, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, 23 de fevereiro de 2000.

1.2. Análise da Matéria

– Auditoria no Programa de Ação na Área de Saúde do Distrito Federal

A Decisão em análise relaciona-se a parte da Auditoria realizada pelo TCU no Programa de Ação na Área de Saúde – Diagnóstico, abrangendo 83 (oitenta e três) auditorias realizadas nacionalmente. Essas auditorias resultaram, inicialmente, em relatório consolidado, levado à apreciação do Plenário em Sessão de 15-9-1999. Naquela ocasião, foi decidido pela formalização de relatórios apartados, para que as determinações e recomendações fossem efetivadas, separadamente, a cada uma das instituições envolvidas. Assim, no presente processo, relatam-se as determinações e recomendações feitas às

entidades do Distrito Federal – Governo do Distrito Federal, Secretaria de Saúde e Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Embora a ementa relate a constatação de “falhas e irregularidades diversas,” as informações constantes do presente processado figuram apenas as determinações e recomendações feitas pelo Tribunal. As informações são, assim, insuficientes para a formação de juízo sobre a real situação do Programa de Ação na Área de Saúde no Distrito Federal, como desejável.

Ainda que o Tribunal não tenha determinado prazo para cumprimento de suas determinações, todas pertinentes e oportunas, o longo prazo decorrido – mais de um ano –, leva à conclusão de que seria oportuno obter-se informações atuais sobre a implementação ou não dessas, inclusive das recomendações, assim como sobre os resultados alcançados.

– Auditoria Operacional no Serviço de Convênios do Ministério de Saúde de Roraima

A Auditoria foi realizada para verificar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de fiscalização dos convênios firmados pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional de Saúde, por intermédio do Serviço de Convênios.

Tendo em vista o período de existência do Órgão auditado (implantado efetivamente a partir de abril de 1999), a Auditoria restringiu-se apenas ao período de abril a outubro de 1999. Mesmo assim, foi considerada oportuna, por ter detectado pequenas falhas e possibilitado a formulação de diversas determinações e recomendações, que poderão contribuir para a correção dos desvios, antes que se tornem ocorrências sistemáticas e viciadas.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento da matéria e delibere:

a) pela solicitação de informações ao Tribunal de Contas da União sobre a implementação ou não das determinações e recomendações feitas ao Governo do Distrito Federal, à Secretaria de Saúde e ao Conselho de Saúde do Distrito Federal, onde foram detectadas diversas falhas e irregularidades não especificadas, assim como sobre os resultados obtidos;

b) pelo arquivamento do processado.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Juvêncio da Fonseca** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 480, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 37, de 2000 (nº901/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 141/2000, referente a levantamento de auditoria na área de admissões e concessões do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

1.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 901-SGS-TCU, de 17 de março de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 141/2000, adotado pelo Plenário daquela Instituição, referente a auditoria realizada no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria foi realizada no período de abril de 1992 a junho de 1996, abrangendo as admissões e concessões, no interregno acima, do INPA, sendo responsável o Sr. Qsório José de Menezes Fonseca.

A documentação em análise foi recebida, em 21 de março de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 37, de 2000, sendo encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle na mesma data.

1.2. Análise da Matéria

A auditoria constatou a ocorrência de falhas formais, em que se sobressaem contratações de pessoas físicas, por tempo determinado, para a consecução de tarefas próprias de servidores do quadro de pessoal, ou seja, em desacordo com a exigência de concurso público para a contratação de pessoal, que resultaram em:

a) determinação ao responsável para que não realize, sem o imprescindível concurso público, qualquer contratação de pessoal para a consecução de serviços compatíveis com as atribuições de cargos constantes em seu Plano de Carreiras;

b) orientação ao responsável de que “outros serviços”, referidos no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, são todos aqueles cujas tarefas não estão contempladas

das na estrutura do Plano de Carreiras do INPA, consoante estabelece a Lei nº 8.691/93; e

c) determinação da juntada deste processo às contas do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, relativas ao exercício de 1996, para exame em conjunto e em confronto.

O Tribunal de Contas da União seguiu o posicionamento adotado pelo Ministro-Relator, que divergiu, em seu Voto, da opinião espousada pela SECEX/AM pelo Ministério Público junto ao Tribunal (sugeriram a rejeição das justificativas apresentadas pelo responsável, com conseqüente aplicação de sanção pecuniária). Alinhando-se aos argumentos colacionados pela 2ª SECEX, e invocando elementos como prudência e bom senso, o Ministro-Relator aduz que o responsável procurou, dentro dos meios que entendia legais, plenamente plausíveis (utilizando-se, mesmo que equivocadamente, de dispositivos presentes no Estatuto de Licitações e Contratos), fazer com que a Entidade que dirige alcançasse os objetivos para os quais fora criada.

Levou-se em consideração, outrossim, que há mais de um ano o INPA vem lutando para a realização de concurso público para preenchimento das vagas existentes, esbarrando em diversas dificuldades. Assinala, ainda, que o custo das contratações realizadas foi de razoável para ínfimo e que os prazos das contratações não excederam, em nenhuma hipótese, a 90 dias. Por derradeiro, o Relator sustenta que, consoante revelado pela SECEX/AM, as contratações em comento não mais se fazem presentes na Entidade auditada. De se lamentar, apenas, a excessiva dilação com que o TCU tratou a matéria. Senão vejamos: a auditoria refere-se a atos ocorridos até o mês de junho de 1996, e a Sessão Plenária que originou a Decisão deu-se em 15-3-2000. Isso aconteceu sem que a matéria em comento demandasse, ao menos aparentemente, uma instrução processual complexa e demorada.

Entendemos, por conseguinte, que foi dado à matéria em comento adequado encaminhamento, não cabendo a esta Comissão providências que não indagar ao Tribunal as razões por que ocorreu um espaço de tempo de quase quatro anos entre os atos auditados e o julgamento do processo, e determinar o arquivamento do processo.

II – Voto do Relator

Ante o exposto, opinamos por que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento do teor da Decisão nº 141/2000, oficie ao TCU questionando

as razões pelas quais houve um excessivo período de tempo entre os atos auditados e o julgamento do processo, e determine o arquivamento do Aviso nº 37, de 2000.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

LEI Nº 8.691, DE 28 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área da Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, e dá outras providências.

PARECER Nº 481, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 148, de 2000 (nº 5.076/2000,) na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 254/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à Auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 5076-SGS-TCU, de 15 de agosto de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 254/2000, adotada pela Primeira Câmara daquela instituição, referente à Auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

A documentação em análise foi encaminhada pelo TCU ao Senado Federal, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição, de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A Auditoria foi realizada pela Secex de Goiás, Unidade Técnica do Tribunal de Contas da União, com respeito às obras do Contorno Sudoeste de Goiânia, Rodovia BR-060, em cumprimento à Decisão nº 261/99-TCU-Plenário, constante da Ata nº 16/99, que autorizou a execução de auditoria nas obras oriundas do Orçamento Geral da União – OGU, referente ao exercício de 1999.

I.2 – Análise

Os Ministros do Tribunal de Contas da União integrantes da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, adotaram a Decisão nº 254/2000, que, resumidamente, transcrevemos a seguir;

”8.1. com fundamento no art. 47 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 197 do Regimento Interno do TCU, converter o presente processo em Tomada de Contas Especial;

8.2. nos termos do art. 11 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 153, inciso II, do Regimento Interno, determinar a citação solidária dos entes abaixo nominados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta decisão, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres da União as importâncias ali listadas, em valores originais, acrescidas dos encargos legais, calculados a partir de 11-5-95, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, a saber:

Pavimax Construções Ltda., na pessoa de seus representantes legais e responsáveis técnicos, solidariamente com os Srs. Mário José Vilela, ex-Diretor Geral do DER-GO e Maurício Hasenclever Borges, ex-Diretor Geral do DNER.: R\$3.118.144,06;

Construtora Caiapó Ltda., na pessoa de seus representantes legais, solidariamente com os Srs. Mário José Vilela, ex-Diretor Geral do DER-GO e Maurício Hasenclever Borges, ex-Diretor Geral do DNER.: R\$855.690,19;

Pavimax Construções Ltda., na pessoa de seus representantes legais e responsáveis técnicos, solidariamente com a Construtora Caiapó Ltda., na pessoa de seus representantes legais, e os Srs. Mário José Vilela, ex-Diretor Geral do DER-GO, e Maurício Hasenclever Borges, ex-Diretor Geral do DNER.: R\$443.850,68;

8.3. determinar à Secex/GO o acompanhamento da futura licitação para continuidade das obras do Contorno Sudoeste de Goiânia, rodovia BR 060/G0, condicionada à previsão de repasse de recursos federais;

8.4. enviar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás para apuração da boa e regular aplicação, na obra em tela, dos recursos estaduais referentes à contrapartida;

8.5. enviar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Procuradoria da República em Goiás e à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados; e

8.6. encaminhar ao Departamento de Polícia Federal em Goiás cópia autenticada do inteiro teor destes autos e autorizar a Secex/GO a esclarecer, por escrito, as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Departamento de Polícia Federal, relativas aos elementos que lhe forem enviados.“

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos, preliminarmente, que seja enviado ofício ao Tribunal de Contas da União, solicitando informações sobre a implementação das determinações feitas por aquela Corte ao DNER e, em especial, sobre os resultados da tomada de contas especial.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 11. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho singular, de ofício ou por provocação do órgão de instrução ou do Ministério Público junto ao Tribunal, o sobrestamento do julgamento, a citação ou a audiência dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias aos saneamentos dos autos, fixando prazo, na forma estabelecida no regimento interno, para o atendimento das diligências, após o que submeterá o feito ao Plenário ou à Câmara respectiva para decisão de mérito.

Art. 47. Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, salvo a hipótese prevista no art. 93 desta lei.

Parágrafo único. O processo de tomada de contas especial a que se refere este artigo tramitará em separado das respectivas contas anuais.

PARECER Nº 482, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001, (nº 3.532/2000, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que “altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal” (incluindo a figura do contador como autor do crime de falso testemunho ou falsa perícia, bem como exacerbando as penas impostas ao referido crime).

Relator: Senador Iris Rezende

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001, de iniciativa do Poder Executivo, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal”.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende incluir a figura do contador nos crimes de falso testemunho ou falsa perícia, tipificados nos arts. 342 (realizar falso testemunho ou falsa perícia) e 343 (pagar ou oferecer qualquer vantagem para que se faça falso testemunho ou falsa perícia) do Código Penal — CP. Quer, também, aumentar o rigor da pena para esses delitos e criar uma circunstância qualificadora, aumentando a pena de um sexto a um terço, quando visar à obtenção de prova fraudulenta, em processo criminal ou civil de que for parte entidade da administração pública direta ou indireta. Oferece, ainda, correção ao texto do **caput** dos artigos, alterando a expressão “(...) em processo judicial, policial ou administrativo (...)” para “em

processo judicial, administrativo, inquérito policial (...)” e retira do **caput** do art. 343 a expressão “(...) ainda que a oferta ou promessa não seja aceita”.

II – Análise

A iniciativa não contraria disposições constitucionais ou infraconstitucionais. Quanto ao seu mérito, é relevante, pois visa a criar condições legais que dificultam e tiram o incentivo da prática do delito de falso testemunho ou falsa perícia, particularmente, quando cometidos contra o Erário.

Concorre, ainda, para o aperfeiçoamento da precisão jurídica, do texto legal. Não obstante, apresenta alguns equívocos doutrinários que, a nosso ver, merecem correção.

Inicialmente, em ambos os artigos, o autor, sem qualquer motivo aparente, diminui o rigor da pena, quando o delito é praticado para obter prova em processo penal. Entendemos que o legislador original tinha razão quanto ao rigor da pena para esses casos, em virtude de fraude de testemunhal dar causa à perda da liberdade de um cidadão ou à insegurança da sociedade.

Não vemos motivos para o acréscimo da condição de contador no **caput** dos artigos. Entendemos que a intervenção de um contador num processo, utilizando seus conhecimentos profissionais, só pode ser realizada na condição de perito e que realização de cálculos é básica na perícia realizada por aquele profissional. Essa última observação torna expletiva a introdução da palavra “cálculos” no art. 343.

Apesar de o autor argumentar com a necessidade do aumento da pena para os crimes capitulados nos arts. 342 e 343, só o sugeriu em relação ao 343. Isso cria desequilíbrio na dosagem da pena que deve ser corrigido. É inadmissível que quem realiza falso

testemunho ou falsa perícia esteja sujeito à pena de um a três anos de reclusão e multa, enquanto aquele que paga ou oferece qualquer vantagem para que se atue com falso testemunho ou falsa perícia sujeita-se à pena de três a quatro anos de reclusão e multa. Além disso, essa última pena tem uma diferença anormal (muito pequena) entre as cominações mínima e máxima, que dificulta a magistrado a individualização da sanção.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001, a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 342 e 343 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 3º O fato deixa de ser punível, se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.” (NR)

“Art. 343. Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, tradução ou interpretação:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito

em processo penal, aplica-se a pena em dobro.

§ 2º As penas aumentam-se de um terço a um sexto, se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.” (NR)“

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Iris Rezende**, Relator – **Roberto Requião** – **Álvaro Dias** – **Jefferson Péres** – **José Agripino** – **Bello Parga** – **Gerson Camata** – **Francelino Pereira** – **Ademir Andrade** – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Sebastião Rocha**.

As solicitações constantes dos Pareceres nºs 479, 480 e 481, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre os Avisos nºs 12, 37 e 148, de 2000, serão providenciadas pela Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 170 a 175, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, os seguintes Avisos:

– nº 85, de 2001 (nº 2.108/2001, na origem), de 23 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 309, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre inspeção realizada no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, acerca da morosidade na cobrança de créditos previdenciários de empresas de transporte aéreo (TC – 016.435/99-0);

– nº 86, de 2001 (nº 2.182/2001, na origem), de 23 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 301, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizada nas obras de implantação da Usina Hidrelétrica de Corumbá – Goiás (TC – 010.417/2000-3); e

– nº 87, de 2001 (nº 2.187/2001, na origem), de 23 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 296, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respec-

tivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na aplicação de recursos provenientes do DNER e SUFRAMA em obras das rodovias BR – 401, BR – 174 e BR – 210, no Estado de Roraima (TC – 004.496/2001-0).

As matérias vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS WILSON (Bloco/PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chega para o Governo Fernando Henrique Cardoso a hora da verdade, que dá razão ao velho refrão segundo o qual pode-se enganar algumas pessoas durante algum tempo, mas não se pode enganar todo mundo durante todo o tempo.

O descaso do Governo Federal com o interesse público tornou-se evidente na iminência de um apagão nacional com repercussões não apenas no plano individual, da dignidade do direito dos cidadãos ao mínimo de conforto, mas, sobretudo, na vida econômica do País, com a previsível retração de investimentos privados, desemprego, caos urbano e mais violência.

Como se não bastasse a dramaticidade da situação, a forma de abordar o problema energético e o absurdo das medidas propostas pelo Governo, choca a Nação a indecisão, a perplexidade e o despreparo das autoridades para os desafios da crise.

Se o Governo não soube planejar, nos últimos seis anos, o abastecimento adequado de energia para o País, dá mostras agora de não saber planejar e conduzir um desabastecimento criterioso, perdido nas próprias trapalhadas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos setores mais agredidos pela crise energética é a agricultura. Na avaliação de técnicos da Federação Nacional de Agricultura, as áreas mais castigadas serão a agricultura irrigada, as agroindústrias e a avicultura. O racionamento quase certamente resultará em perdas na lavoura, redução da produção e em conseqüente aumento na inflação.

O Presidente da Federação da Agricultura de Goiás (FAEG), temendo os prejuízos, em declaração recente à **Gazeta Mercantil**, aconselha o adiamento dos investimentos e recomenda aos seus associados

que quem não plantou ainda não o faça agora, dirigindo-se especialmente aos produtores irrigantes.

No Nordeste, todos conhecem o desempenho exemplar da fruticultura irrigada do Vale do São Francisco, onde os efeitos dos cortes de energia se farão sentir com mais força, segundo as estimativas técnicas.

A cidade de Petrolina, lá em Pernambuco, situada a 780 quilômetros de Recife, tem-se constituído num pólo de atração não só de investimentos para o setor, mas também de absorção de mão-de-obra nordestina, freando seu fluxo migratório para o Sudeste e Sul do País.

Enquanto a regra no Nordeste é o seu interior ser esvaziado pela seca, a população de Petrolina, em 25 anos, saltou de 60 mil para 220 mil habitantes, e seus indicadores sociais destacam-se muito acima da média regional, com uma renda **per capita** três vezes superior à média nordestina, escolaridade de 97%, cobertura com energia elétrica de 98% das casas, 88% delas dotadas de instalações sanitárias, um leito hospitalar para cada mil habitantes e mortalidade infantil de 28 óbitos para cada mil nascidos vivos, quando a taxa do Nordeste chega a 66 por mil.

Por outro lado, o custo de geração de um emprego na fruticultura irrigada é de cerca de US\$2 mil, enquanto na indústria automobilística um posto de trabalho custa US\$47 mil para ser criado, custo que na indústria de fertilizantes é de US\$15 mil, e na de madeiras e móveis, de US\$10 mil.

No entanto, apesar do êxito indiscutível dessa experiência, os programas federais de estímulo à participação do setor privado em tais empreendimentos, por intermédio de linhas especiais de créditos, orçados em R\$3 bilhões provenientes do compulsório retido no Banco Central, não saíram, infelizmente, até hoje, das gavetas oficiais.

O programa "Mãos à Obra", que previa a irrigação de 1,5 milhão de hectares em todo o País, não chegou a 600 mil hectares.

Com isso, está-se desperdiçando o extraordinário e comprovado potencial do semi-árido nordestino para fruticultura irrigada, cuja produção, no Vale do São Francisco, destina-se em cerca de 40% à exportação, especialmente para a União Européia, Japão e Estados Unidos.

Essa exportação só não é ainda maior pelas barreiras fitossanitárias erguidas pelos Estados Unidos à entrada de produtos brasileiros, em virtude não só da ineficácia fiscalizadora do Governo Federal, mas também de sua incapacidade de propiciar aos

agricultores a devida assistência técnica no combate às pragas.

Fernando Henrique tem governado de costas para o setor agrícola, com sua política genocida de juros elevados, taxa de câmbio defasada, excessiva absorção de produtos importados e desmonte da política de estoques reguladores e de preços mínimos, que vem comprometendo as finanças dos agricultores.

Assim, entre 1995 e 1998, o valor médio da produção rural anual não passou de R\$59,1 bilhões contra R\$62,9 bilhões entre 1989 e 1994, significando uma perda de R\$3,8 bilhões por ano ou R\$15,1 bilhões em quatro anos.

Enquanto isso, o Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, encontra tempo para eximir-se de suas responsabilidades, como no caso da febre aftosa do rebanho bovino gaúcho, insinuando que as autoridades do Rio Grande do Sul seriam coniventes com a ação criminosa de introdução do vírus no Rio Grande do Sul, tendo comunicado o surgimento dos primeiros focos não só ao governo local, mas a organizações internacionais, com malícia suficiente para privar o Estado de receber o certificado de isenção do vírus emitido por esses organismos, e, com isso, comprometendo as exportações gaúchas.

Além disso, o Ministério chefiado pelo Sr. Pratini de Moraes não só deixa de aplicar recursos nos pólos de desenvolvimento agrícola do País com vocação exportadora, mas dá-se ao luxo de, como informa o **Jornal do Brasil** de 7 de maio passado, destinar, no Orçamento de 2000, verbas do Tesouro para entidades exóticas situadas no exterior, como o Instituto Internacional do Frio, agraciado com R\$34 mil, a Comunidade Internacional da Pimenta, com R\$77,6 mil, e o Grupo Executivo dos Países Latino-Americanos e do Caribe e Exportadores de Açúcar, com R\$229 mil.

Isso sem falar que a Conab continua a merecer dotações orçamentárias, mesmo reduzida a órgão sem função desde o abandono, pelo atual Governo, da tradicional política de manutenção de estoques regulares de alimentos.

Poderia S. Ex^a o Sr. Ministro Pratini de Moraes empregar melhor suas energias e os recursos públicos nesta conjuntura de crise energética gerada pelo próprio Governo que S. Ex^a integra, oferecendo, por exemplo, estímulos fiscais ou creditícios para que a agricultura irrigada possa resistir melhor à escassez de energia.

Um sistema alternativo conhecido como gotejamento ou microaspersão, já usado no Distrito Federal, gasta 40% menos de água e permite a fertirriga-

ção (colocação de adubo), aumentando em até 100% a produtividade, sendo o gasto energético reduzido em 48%.

Tornar essa tecnologia acessível aos agricultores, por meio de créditos para a compra dos equipamentos necessários, seria uma pequena medida, mas útil, no sentido de começar a resgatar a enorme dívida do Governo e de seu Plano Real para com a agricultura brasileira.

Seria também uma atitude coerente com as providências de restrições ao consumo de água e energia em curso no País, ainda mais no caso nordestino, sobre o qual as últimas notícias dão conta de uma extrema agudização na já crônica falta de água da região.

Mas, talvez, até uma coisa simples como essa seja pedir demais a um Governo cujo Presidente parece conformado com a imagem que levou seis anos para criar e cultivar: a de ser um governante esclarecido de um país apagado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Bello Parga, Senador Carlos Wilson, nesta semana ocorreram fatos importantes no Senado da República. Um deles foi a renúncia do Senador Antonio Carlos Magalhães; o outro, a presença do Ministro Pedro Malan na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa para dar a sua versão sobre o socorro que o Banco Central deu aos Bancos Marka e FonteCindam e explicar a reportagem da revista **Veja** publicada há 15 dias. Penso que são fatos que têm alguma relação.

Sei que muito se falou aqui dos aspectos negativos do discurso do Senador Antonio Carlos Magalhães. Não vou entrar no mérito da história política ou de muitas coisas pronunciadas aqui pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, mas quero ressaltar alguns aspectos importantes do seu discurso, aos quais valeria a pena que os Senadores desta Casa, os Deputados Federais e, quem sabe, até a equipe econômica do Presidente da República dessem um pouco mais de atenção.

Entendo que o Presidente Fernando Henrique, agora, deve estar se sentindo muito confortável, porque deixou de ter nesta Casa uma figura política de

expressão nacional que permanentemente vinha criando determinados problemas.

Nós, da Oposição, na verdade, representamos menos de um terço do Congresso Nacional. No Senado, somos 16 Senadores, num total de 81; na Câmara dos Deputados, somados os Deputados do PT, os do meu Partido, o PSB, e os do PDT, do PC do B e do PPS, chegamos a 120, no meio de 513. Portanto, por mais que façamos denúncias, por mais que chamemos a atenção do Governo Federal, nunca é, evidentemente, a mesma coisa quando um homem da base do Governo, da expressão política do Senador Antonio Carlos, o faz. Na verdade, o Senador vinha, há muito tempo, incomodando terrivelmente o Presidente da República. Valia muito a sua palavra como homem da base do Governo e com a sua expressão política. A manifestação contrária ou denunciante do ex-Senador Antonio Carlos Magalhães era um fato político de importância maior do que a chamada de atenção que nós, Parlamentares da Oposição, temos feito ao longo desses anos.

Dessa forma, Sr. Presidente, consorciando o que disse o Senador Antonio Carlos com as manifestações do Ministro Pedro Malan e sua falta de resposta às nossas indagações, gostaria de destacar partes do discurso do Senador Antonio Carlos Magalhães, com as quais concordo em gênero, número e grau. Quero ressaltar as palavras de S. Ex^a, pois elas têm sido a repetição da qual que nós, da Oposição, temos permanentemente dito nesta Casa da representação parlamentar nacional.

Selecionei alguns trechos em que assino embaixo.

"De dezembro de 94 a março último, a dívida líquida do setor público quase quadruplicou..."

Penso que houve um engano da parte de S. Ex^a. Na verdade, a dívida pública aumentou dez vezes. Quando o Presidente Fernando Henrique assumiu o Ministério da Fazenda em julho de 1994 e implantou o Plano Real, a dívida pública interna era de apenas R\$54 bilhões, e, hoje, chega a R\$589 bilhões. Portanto, aumentou onze vezes. Isso significa 1.100% em um período em que a inflação deve ter subido na faixa de apenas 90%. Em 1994, segundo dados do ex-Presidente desta Casa, representava 28,1% do PIB e hoje chega à casa dos 50,3% do PIB.

Mais adiante, o ex-Senador Antonio Carlos Magalhães menciona que:

Só entre dezembro de 2000 e março último, a dívida líquida do setor público cresceu R\$25 bilhões, o equivalente a aproximadamente US\$10 bilhões, dinheiro que, se investido no setor elétrico nos últimos cinco anos, teria poupado os brasileiros das agruras dos inevitáveis apagões.

Sobre esse tema, os apagões, pretendo tecer algumas considerações ao final do meu discurso. Continua o ex-Senador:

São números oficiais, fornecidos por órgãos públicos como o IBGE e o Banco Central, e que apontam ainda que, entre 1994 e o ano 2000, a taxa de desemprego cresceu de 5,1% para 7,2%, enquanto a carga tributária total, que antes do Governo Fernando Henrique Cardoso representava 27,9% do PIB, hoje já equivale a 32%.

Vejam o que disse o ex-Senador Antonio Carlos Magalhães – na verdade, é a reiteração do que eu e outros Parlamentares de oposição temos dito permanentemente nesta Casa:

A dívida interna e, sobretudo agora, a externa se multiplicam, de maneira a tornar, dentro de pouco tempo, o País economicamente inviável.

Vou provar isso na argumentação que fiz ontem ao Ministro Pedro Malan.

O ex-Senador Antonio Carlos Magalhães está com toda a razão. O Brasil está inviável. Não há como o Brasil se sustentar com a política econômica conduzida pelo Ministro Pedro Malan e pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Disse ainda o ex-Senador:

A menos que aconteça um milagre de uma mudança radical, os investimentos cairão assustadoramente. A inflação, ainda contida, dificilmente não voltará. É uma bomba de efeito retardado, sobretudo para o próximo Governo.

É meu dever alertar os homens de bem, aqueles que têm responsabilidade na vida econômica do Brasil, para que procurem, com a velocidade que a situação reclama e impõe, saídas que possam trazer um mínimo de felicidade ao nosso povo sofrido e um pouco de independência à nossa aviltada Nação.

O ex-Senador Antonio Carlos Magalhães não apontou saídas. Tentarei fazê-lo, à medida que comentarei o discurso e a fala do Ministro Pedro Malan.

O ex-Presidente desta Casa faz uma série de considerações sobre a questão energética, afirmando que alertou o Governo, durante quatro anos, sobre a necessidade de investimento. Aliás, a sua afirmação é confirmada por inúmeros técnicos do Governo, inúmeros cientistas da área de energia, que já falaram na Comissão de Infra-Estrutura e na Comissão da Câmara dos Deputados.

Alerta o ex-Senador Antonio Carlos Magalhães ao Presidente da República:

Tenha humildade, faça reflexão e veja que esta situação não pode continuar. As áreas sociais estão abandonadas. Enquanto isso, continuamos [esta é a repetição de uma afirmação que temos feito insistentemente nesta Casa, e quem diz isso agora é o ex-Presidente do Senado, uma figura política de 50 anos de vida pública neste País, base de sustentação de inúmeros governos da República] rigorosamente em dia com o FMI e os organismos internacionais, que nos asfixiam, nos menosprezam e ridicularizam.

É exatamente isso. Os países desenvolvidos, pelos seus órgãos de representação, ridicularizam o Brasil, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e a sua equipe econômica.

Cito mais um trecho do discurso:

É preciso que o Senhor Presidente da República compreenda que não se resolvem problemas do povo com o uso de verbas públicas em votações de projetos, mesmo que eles sejam importantes para o Governo. Além de deseducar, cria-se o hábito de só obterem vitórias com a barganha, nunca transparente, como toda barganha, aliás. Esses métodos, além de ultrapassados, estão maculando a vida honrada do Senhor Presidente.

O ex-Senador fala das privatizações, das quais o PFL sempre foi, evidentemente, um dos maiores defensores, e afirma:

Agora vamos falar das privatizações. Todos de boa-fé tiveram esperanças nas reformas e nas privatizações. Ninguém mais do que Luís Eduardo ajudou o Presidente em tais processos. Entretanto, também,

hoje, ninguém é capaz de dizer [observe bem, Senador Bello Parga, a afirmação do Senador Antonio Carlos Magalhães, que é a repetição de tudo que temos dito, dia e noite no plenário deste Senado] como foram empregados os recursos das privatizações e que benefícios elas trouxeram para o País.

Mais adiante, é dito:

De qualquer sorte, porém, também não se conseguiu apurar o que ocorreu com as privatizações comissionadas de algumas das mais importantes empresas públicas nacionais.

Se houver investigação, vai-se ver que alguma coisa errada aconteceu...

Essa é a pura verdade, Senador Bello Parga. Veja V. Ex^a que o Governo Fernando Henrique privatizou a maior mineradora do mundo, a Vale do Rio Doce; a Companhia Siderúrgica Nacional; a Usiminas; todas as metalúrgicas; as mineradoras; o sistema de telecomunicações; praticamente todas as distribuidoras de energia de quase todos os Estados brasileiros – exceção é o Amapá, do Governo Capiberibe, do PSB, e talvez mais umas duas –; 90% dos bancos dos Estados brasileiros. Enfim, o Governo Fernando Henrique privatizou praticamente o País e agora ainda insiste, numa teimosia incompreensível, em privatizar as empresas geradoras de energia.

E se pergunta: para onde foi o dinheiro dessas privatizações? Ninguém sabe, Senador Bello Parga. Todo esse dinheiro foi consumido pelos juros absurdos que o Governo Fernando Henrique paga aos especuladores nacionais e, principalmente, aos internacionais. Esse dinheiro foi distribuído como prêmio àqueles que vivem da especulação financeira, àqueles que têm dinheiro aplicado no sistema financeiro; não foi dado a quem deseja produzir e fazer crescer este País. O dinheiro das privatizações e das concessões desapareceu nesse rolo dessa dívida interna, que só uma política econômica incompetente, cega e submissa é capaz de conduzir, fazendo desaparecer tanto dinheiro. A dívida, como eu disse no início e como o Senador Antonio Carlos Magalhães afirmou, só fez aumentar, aumentar e aumentar, onze vezes mais do que subiu a própria inflação no período em que ela foi constituída.

O ex-Senador Antonio Carlos Magalhães fala também da CPI. E aí fico numa dúvida, porque, na verdade, o próprio ex-Presidente Antonio Carlosaju-

dou ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque cinco aliados seus retiraram as assinaturas do requerimento em que se pedia a instalação da CPI.

Foram esses os pontos que destaquei. Foram essas as palavras do ex-Senador Antonio Carlos Magalhães que, entendo, deveriam merecer dos Srs. Senadores, principalmente dos Senadores do PFL, a devida atenção. Se ele é culpado ou não, por que fez parte de todos esses Governos durante todo esse tempo, não que ro analisar essa questão; se ele tem culpa sobre a nossa situação de dificuldade, não entra na consideração desse fato. Chamo à atenção para o que ele afirma hoje, que é real, sendo ele culpado ou não por essa situação.

Não se pode negar que o ex-Senador Antonio Carlos Magalhães, com todos os pecados que cometeu – e aqui houve e ainda há inúmeras críticas à sua história política –, teve, nesta Casa, uma posição independente com relação ao Presidente Fernando Henrique e cumpriu a promessa de regulamentar a edição de medidas provisórias, razão, aliás, que fez o Presidente Fernando Henrique passar um verdadeiro vexame ontem na posse do Ministro Marco Aurélio de Mello, no Supremo Tribunal Federal. O Presidente Fernando Henrique passou um verdadeiro vexame, levou uma carraspana, uma bronca, de corpo presente, devido à edição de medidas provisórias, à sua interferência no Congresso Nacional, à pressão que faz no Congresso Nacional.

Lamentavelmente, no entanto, a Câmara dos Deputados não faz como o Senado: não se dá ao respeito, Senador Bello Parga. Não é possível, a uma altura desta, passados tantos anos, ficarmos nos submetendo à enxurrada de medidas provisórias feitas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Espero que o Congresso Nacional pense, o mais rápido possível, nessa situação e mude o seu posicionamento.

O Presidente já me avisa que meu tempo está acabando, apesar de eu ainda dispor de mais um minuto. Apelo à tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente, que sempre foi um ilustre amigo e companheiro do Maranhão, para que me permita tecer mais algumas considerações e falar da audiência de ontem com o Ministro Pedro Malan.

Hoje, Senador Bello Parga, a exigência do FMI é a de que o Governo brasileiro tenha um superávit primário equivalente a 3% do PIB em todos os anos. Isso significa arrecadar mais do que gastar com o povo brasileiro. E quero, aqui, informar dados desta última semana. Eu poderia falar de muitos dados, mas vou dar só estes: nestes últimos 12 meses, o setor público

acumulou um superávit primário de R\$44,145 bilhões, ou seja, isso significa – eu gosto sempre de repetir – que o Governo arrecadou em impostos, em tributos, da população brasileira, nestes últimos 12 meses, R\$44,145 bilhões. No mesmo período, as despesas com juros atingiram R\$100,778 bilhões, o que significa que a diferença entre os dois números corresponde a um déficit nominal que ficou em R\$56,633 bilhões. E para onde vai essa diferença, Senador Bello Parga? Vai-se acumular a essa dívida, que cresce astronômicamente.

No debate que travamos com o Ministro Pedro Malan, ele alegou que uma mentira repetida muitas vezes tende a se tornar verdade – é a ditadura da mentira de uma pessoa que ele citou; não me lembro o nome. Mas a ditadura da mentira não prevaleceu, por exemplo, para os casos aqui do Senado. No entanto, a ditadura da mentira do Governo, ao dizer que uma CPI seria um palco eleitoral, também não pode prosperar, porque na CPI haveria um Presidente do Governo, um Relator do Governo e 80% dos seus componentes aliados do Governo. Como poderia ela se tornar palco eleitoral da Oposição?

Esta Casa, Senador Edison Lobão – eu insisto –, não quer ver aprovados cinco pedidos de quebra de sigilo fiscal do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, ex-Secretário do Presidente Fernando Henrique. Há cinco pedidos nesta Casa: do Ministério Público, da Comissão de Fiscalização, de Senadores e até do Líder do Governo. Mas o Senado não quer deixar que se aprove a instalação dessa CPI.

Concluo dizendo o seguinte: o Ministro Pedro Malan e o Sr. Armínio Fraga, por inúmeras vezes, aqui, neste Senado da República, disseram que a dívida pública interna não ultrapassaria a casa dos 45% do PIB. Várias vezes, não foram uma nem duas, o Ministro Pedro Malan sentado ao lado, como V. Ex^a aí está, Senador Edison Lobão, afirmou isso nesta Casa. O Sr. Armínio Fraga, Presidente do Banco Central, afirmou isso. E hoje a dívida pública interna ultrapassa a 50% do PIB, chegando a 50,3%. E não há quem a sustente. Não há como o Brasil continuar viável com esses juros de 16,75%, que é o que se está pagando hoje ao ano.

Qual é o medo do Governo em baixar esses juros? É que o capital especulativo, os donos dos dólares da Europa, os donos dos dólares dos Estados Unidos, do Japão, do Canadá, dos países desenvolvidos, que trazem os seus dólares para cá, aplicam no nosso sistema financeiro, ganhando essa fábula de dinheiro. E já houve tempo em que chegaram a ga-

nhar 49% ao ano; agora esse índice está em 16,75%. Mas isso representa muito mais do que os Estados Unidos pagam, que são 4%, ou do que o Japão paga, que é 1% ao ano. O Governo tem medo de que esses países tiremos seus reais aplicados no nosso sistema financeiro, trocando-os por dólares, esvaziando-se, assim, as nossas reservas, o que faria com que não houvesse dinheiro para pagar os serviços da dívida externa brasileira. E o Governo ainda teme que isso cause um grande prejuízo e que sejamos obrigados a fazer uma moratória.

Senador Bello Parga, defendo a tese de que os juros da dívida pública interna brasileira desçam a patamares de 4% ao ano, mesmo que esse capital volátil vá embora e se transforme em dólar para sair do País. O Brasil, com o tamanho que tem, com a população que tem, com o mercado consumidor que tem, com os recursos naturais que possui – que são inigualáveis em quase qualquer país de mundo –, não haveria de ser pisado, massacrado, deixado falir pelos países desenvolvidos do mundo, até porque esses países têm muitos investimentos na nossa Pátria. Esses países são donos das montadoras, são donos de 95% da indústria farmacêutica brasileira, são donos, agora, do sistema de telecomunicações, são os donos das mineradoras e das siderúrgicas. Eles é que têm um grande investimento na Pátria brasileira. Como é que eles vão querer que esse mercado vá para o brejo?

O Brasil teria que negociar com altivez. O que não pode é o Brasil continuar pagando 16,75% de título da dívida pública, e, agora, por correção cambial. A proporção mudou. O número de títulos com correção cambial é imenso, absurdo, inaceitável. O Brasil não se sustenta com essa situação.

Portanto, é preciso analisar profundamente essa questão da dívida pública interna e da dívida externa brasileira. O Brasil está amarrado, condicionado. O que fazemos é imposição, em função dessa dívida absolutamente impagável, insustentável que temos. É por isso que se consegue esse superávit monstruoso, criminoso, R\$44 bilhões em um ano. Poderíamos estar aplicando em geração de energia, em investimento de um setor produtivo, enfim, em tantas outras áreas do nosso País, mas infelizmente estamos pagando juro dos especuladores internacionais.

Senador Edison Lobão, lamento que V. Ex^a insista em que eu tenha que encerrar o meu discurso. Gostaria muito de poder falar sobre o que o Ministro disse a respeito dos Bancos Mark e Fonte Cindam. A

mim não me convenceu em absoluto. O Sr. Chico Lopes tem US\$1,6 milhão depositados na sua conta em bancos externos. Na primeira versão, quando foi socorrido pelo Ministro Clóvis Carvalho, disse que se tratava de dinheiro oriundo de uma herança, mas posteriormente chegou ele mesmo a afirmar que tinha depositado esse dinheiro lá porque estava em processo de separação com a sua mulher e não queria dividi-lo. Agora, na última versão, em seu depoimento, diz que esse dinheiro não existe. E o Ministro Pedro Malan, Ministro da Fazenda, comandante do Banco Central, nomeador do Delegado da Receita Federal, não sabe se ele tem ou não tem esse dinheiro, não sabe se as suas contas são ou não regulares.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Ademir Andrade, peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso. Não é por desapeço a V. Ex^a e sim por apeço ao Regimento. V. Ex^a já excedeu em 8 minutos o seu tempo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sendo hoje uma sexta-feira, V. Ex^a poderia ser mais condescendente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Já o fui, Excelência.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Encerro meu discurso. Continuarei o debate numa próxima oportunidade. Só gostaria, Sr. Presidente, que os Senadores desta Casa se empenhassem nessa questão. Vou apresentar um requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, convidando o Ministro Pedro Malan a comparecer para discutir a condução da sua política econômica, da dívida pública interna e da dívida externa brasileira, que, para mim, são casos mais graves do que as denúncias neste Senado da República.

Espero ver aprovado o meu requerimento. Espero que cada um de tenha mais atenção me relação à dívida, que, na verdade, é a razão das dificuldades que vive o nosso País hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encontra-se na Casa o Sr. Jorge Nova da Costa, suplente convocado da representação do Estado do Amapá em virtude de licença do titular.

S. Ex^a encaminhou à Mesa original do diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

É o seguinte o diploma recebido:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DIPLOMA

O Desembargador **DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do Artigo 215, parágrafo único, do Código Eleitoral e, considerando o resultado final das Eleições Gerais de 1998, realizadas no Estado do Amapá, confere ao Senhor **JORGE NOVA DA COSTA**, registrado pela Coligação "FRENTE DE LUTA" (PMDB/PPB/PTB/PSL/PL/PFL/PMN/PSD/PSDB/PRONA), sob o número 151, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, o Diploma de 1º SUPLENTE DE SENADOR, que o habilita a exercer o mandato, no caso de vacância, afastamento ou impedimento do titular, durante o período compreendido entre 1999 a 2007, que terá início em 1º de fevereiro de 1999.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1998.


Des. **DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS**
Presidente


JORGE NOVA DA COSTA
Diplomado

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Designo Comissão formada pelos Senadores Gilvam Borges, Bello Parga e Lindberg Cury, para conduzir S. Exa, o Sr. Jorge Nova da Costa ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Jorge Nova da Costa é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso — os presentes deverão permanecer de pé).

O SR. JORGE NOVA DA COSTA — “Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil”. (Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) — Declaro empossado no mandato de Senador da República o nobre Sr. Jorge Nova da Costa, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Amapá, adota rei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Sala das Sessões,

Nome parlamentar: **NOVA DA COSTA**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A comunicação lida será publicada na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Nova da Costa.

O SR. NOVA DA COSTA (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Exmºs Senadores presentes, caros amigos, desejo, inicialmente, invocar a graça de Deus e a proteção de Nossa Senhora, para me orientar e permitir que eu possa contribuir para os grandes objetivos que fazem deste Congresso Nacional o orgulho e a confiança da sociedade brasileira.

Sinto-me honrado, sobre modo, ao chegar a esta Casa, que representa o nosso povo, que, com todas as suas angústias e inspirações, depositam nos Exmºs Senadores, que já estão aqui com tanta experiência, o alcance de novas formas de vida e de civilização.

Desejo prestar uma sincera homenagem ao estadista, eminente amigo Presidente Sarney, que me concedeu uma honraria, uma missão acima das minhas possibilidades.

Sr. Presidente, ao assumir a sua função, reconheço e guardo comigo os pontos admiráveis da sua administração como Presidente: a liberdade, o desenvolvimento, a opção social, a identidade cultural, a soberania e independência. Somos amigos de longas datas. Que ro dizer a S. Exª que somente a sua amizade para comigo, naqueles tempos da nossa querida São Luís do Maranhão, fizeram que o amigo me colocasse numa missão que reconheço muito difícil.

Quero agradecer à minha família, à esposa Yedda e a meus filhos, em fim, a todos aqueles que me ajudaram e caminharam comigo no Amapá, onde cheguei há 50 anos. Lá aprendi o caminho que o Brasil precisa percorrer para tornar-se autônomo e concorrer com as grandes nações que compõem este mundo.

Faço uma referência ao Senador Gilvam Borges, com o respeito e apreço a toda a sua família, pioneiros do Amapá. Quero também reverenciar um amigo e uma autoridade, o Governador João Alberto Capiberibe, que honrou o meu Governo, executando um belo trabalho em prol da comunidade agrícola. Hoje, o Governador conduz um admirável trabalho, pensando em conduzir os recursos naturais do Amapá dentro de uma maneira sustentável e que possa ser promovido em benefício da população.

Resta, somente, citar dois nomes aqui. O eminente Ministro Costa Couto, meu amigo, que foi o responsável pela minha missão na Sudene e, também, submeteu, naquela crise política de 1985 no Amapá, o meu nome para que eu fosse fazer mais um aprendizado na vida pública. O outro nome é de um antigo parlamentar – de que talvez somente os antigos se lembrem –, Breno da Silveira, com quem trabalhei aqui no Congresso, em uma Comissão Mista de Agropecuária, que estudava os problemas da agricultura brasileira e seus reflexos na economia nacional.

Termino, agradecendo a presença de todos e pedindo aos Exmºs Srs. Senadores, mais experimentados, que tenham um pouco de paciência neste início de minha temporária vida parlamentar brasileira.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges, por vinte minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sem dúvida, é para nós, do Amapá, uma honra ver o Dr. Nova da Costa assumindo a Cadeira do Senador José Sarney, que se licencia por alguns meses para

dar continuidade ao seu tratamento de saúde e proferir algumas palestras no exterior.

O Senador Nova da Costa tem reconhecida reputação pela sua postura de probidade, honestidade e integridade. É homem de formação religiosa e de excelente embasamento intelectual, o que dá a S. Ex^a todas as condições de assumir, com dignidade, a Cadeira de Senador.

Portanto, damos-lhe as boas-vindas, na certeza de que o Amapá estará muito bem representado.

Sr. Presidente, esta foi uma semana muito atribulada, em que o País parou para acompanhar as renúncias dos Senadores José Roberto Arruda e Antonio Carlos Magalhães.

Tive a oportunidade de presenciar, na Câmara dos Deputados, o então Presidente Ibsen Pinheiro comandar o processo de cassação do mandato do Presidente Fernando Collor de Mello.

Fazendo uma retrospectiva histórica, lembro Robespierre e aquele Comitê que, em nome da liberdade, a fraternidade e a igualdade, lema da Revolução Francesa, estimularam a decapitação de muitos líderes. E, mais tarde, foram eles as vítimas de decapitação.

Tive a oportunidade de assistir, aqui no Senado Federal, a cassação de Luiz Estevão. E, na guerra pela sucessão na Mesa do Senado, acompanhei, **pari passu**, todo o sofrimento. Votei com Luiz Estevão. Pela consciência histórica e pela vivência, aprendi que cabe somente ao povo o direito à cassação nas urnas.

No próximo ano, haverá eleição. O Senador Antonio Carlos Magalhães voltará. Ficamos, sinceramente, muito apreensivos. Nem vim a plenária naquele momento porque, assim como tantos outros companheiros, fiquei muito constrangido. É o efeito ioiô, a volta do cipó de aroeira. Muitas vezes, a intransigência leva à truculência, à estupidez e a atos impensados.

Ontem, algumas faixas em frente ao Congresso Nacional mostravam frases muito fortes.

Sou do PMDB e comporto-me como um homem partidário. Estive ao lado de um companheiro que foi imolado também por uma grande briga política pela sucessão da Mesa e cujo desdobramento foi o afastamento de mais dois Senadores. O ex-presidente Antonio Carlos Magalhães tem, sim, os seus defeitos, como todos os têm, mas tem qualidades e contribuições dadas ao País e, particularmente, ao seu Estado.

Fica registrado o meu constrangimento.

Acrise é moral. O Parlamento brasileiro, nos últimos dez anos, vem dando demonstrações de um trabalho muito sério. Vi cassações na Câmara, vi cassações no Senado, estouvendorenúncias aqui, fizemos uma retrospectiva histórica. Na política há os contrários: quem não tem defeito, se coloca; quem é honesto, se for acusado de desonestidade pelo adversário repetidas vezes, torna-se desonesto. Lamentavelmente, nas entranhas da vida pública, existe isso.

Há poucos minutos estava nesta tribuna o Senador pelo PSB do Pará, que atacou frontalmente o Presidente da República, falando das empresas públicas com uma mentalidade estatizante. E também ouvi S. Ex^a de fender um dos homens mais desonestos e mau caráter da política do Amapá, com dados do Diário Oficial e levantamentos de atrasos no Estado. É o lado contraditório da política. Lamentavelmente, a política funciona desse jeito.

Não posso criticar o Senador Ademir Andrade por estar aqui defendendo seu companheiro de Partido, porque entendo que é até dever e obrigação de S. Ex^a. Mas não vir aqui fazer acusações levianas e irresponsáveis ao Presidente Fernando Henrique, desmerecidamente. Afinal, nos últimos oito anos, o País avançou, e muito.

O assunto do momento são os apagões. O racionamento de energia é o problema que está em pauta, que todo o País discute, a sociedade e parlamentares no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas. Mas não podemos nos esquecer de que todas as reformas que foram implantadas neste País, sem sombra de dúvida, tiveram uma participação decisiva e importante do Presidente Fernando Henrique.

Quando, aqui desta tribuna, clamam os saudosistas, os comunistas, de mentalidade estatizante, que combatem a privatização, quando a maioria dessas estatais, Sr. Presidente, sempre foi um antro de corrupção, de desvio de dinheiro público. O Estado brasileiro precisa, sim, se modernizar, mas os saudosistas acham que não.

Entendo, Sr. Presidente, que está sendo realizado um excelente, um fabuloso trabalho. Falta ainda a complementação das reformas que já foram implementadas, como a reforma da Previdência, a reforma administrativa, a LDB e tantos outros projetos que foram colocados em execução neste País, nos últimos seis anos. Trata-se da modernização do Estado. A política, lamentavelmente, tem dessas coisas!

Neste instante, eu não poderia deixar de registrar as minhas considerações sobre os atuais momentos da vida nacional.

Lamento profundamente a perda de companheiros do Senado Federal, que, no meu entendimento, deveriam ser julgados – como o serão – no próximo ano. Cabe ao povo o julgamento.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo um aparte ao Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Nobre Senador Gilvam Borges, escutei o pronunciamento do ilustre Senador Ademir Andrade, que vem aprimorando os anteriores e que foi pautado dentro das mais parlamentares formas de expressão. Não percebi, no pronunciamento de S. Exª, nada que pudesse ser ofensivo a qualquer figura da República, a não ser, obviamente, os números que S. Exª leu. Esses números são realmente estarrecedores! Mostram a situação em que nos encontramos e que alguns querem negar; alguns que remta par o sol com uma peneira fraca, porque não conseguem articular nada de substancial em oposição àquilo que foi dito aqui pelo nobre Senador Ademir Andrade. Se S. Exª estivesse presente, tenho certeza de que ele faria a defesa do seu pronunciamento com muito mais fundamento do que a que estou pretendendo fazer agora. Este é apenas um protesto que levanto porque desejo discordar das colocações de V. Exª, inclusive da última, em que V. Exª diz que cabe apenas às urnas apenas os Senadores faltosos. Não posso concordar com isso, porque a Constituição, no seu art. 55, prevê a cassação de mandato no caso da falta de decoro. O nosso Regimento assim como a Resolução nº 20, que criou o Conselho de Ética, estabelecem parâmetros e normas segundo as quais os Senadores cujo comportamento ofende o decoro parlamentar devem ser, têm de ser julgados e apenas dos pelos seus Pares. Portanto, é realmente lamentável que V. Exª tenha emitido essas assertivas, que respeito, como respeito as de todos, mas diante das quais não posso calar-me, porque calar seria concordar e não concordo com nada do que V. Exª colocou nesta manhã.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª o aparte.

V. Exª não poderia falar de outra forma. V. Exª é do mesmo matiz, do mesmo naipe e do mesmo grupo. Portanto, as suas posições ideológicas são compreensíveis.

Como a Constituição também me garante o direito do voto, cabe a mim manifestar-me. E as minhas manifestações são abertas, são públicas. Eu sempre as faço da forma que me convém.

De qualquer forma, agradeço o aparte do Senador Lauro Campos, por quem tenho o maior respeito, por ser um emérito professor, um homem qualificado, que tem todo um elenco de valores já bem sedimentados. S. Exª praticamente já faz parte do quadro efetivo dos políticos notáveis. Assim como o dinossauro – não é bem a palavra que eu queria utilizar, por que não se aplica –, V. Exª permanecerá na História, por ser um homem respeitado justamente por suas convicções e posições.

Realmente, o mundo mudou e continua mudando. É preciso que todos nos ajustemos a ele para que possamos realmente verificar as mudanças.

Os fatos históricos estão aí. Todos eles. Os homens de mentalidade estatizante, os estatistas, como os que participaram da Revolução de 1917, quando o mundo se dividiu, observam hoje o que ocorreu. Está aí a União Soviética! A Revolução Cultural na China está aí! Na Ásia, todos os movimentos políticos que ocorreram, todos aqueles que empunhavam a bandeira da moralidade, da honestidade, da fraternidade e da igualdade foram os que mais mataram, foram os que mais assassinaram em nome de uma filosofia, de uma doutrina. Essa doutrina respeitamos dentro da convivência democrática.

Quando se acusa o Estado brasileiro de se modernizar diminuindo a sua participação nas atividades da economia, louvo essa tese não só pelos conhecimentos teóricos, mas pelos resultados práticos de todas as políticas implementadas pelo mundo afora.

Portanto, o Presidente Fernando Henrique está de parabéns, sim! Privatizou antros de corrupção. Essas estatais todas, sem exceção, sempre foram antros de corrupção. E os saudosistas, sob bandeira, gritam que não querem isso. Melhor para nós, sim!

O Estado brasileiro tem que se organizar para gerenciar a área de educação, na área social, e a área de segurança. E, quanto menos Governo, melhor.

Portanto, os avanços da reforma, implementados pela coragem, pela determinação, pelos conhecimentos políticos e teóricos do Presidente Fernando Henrique, sem sombra de dúvida, têm de ser reconhecidos.

Sempre comentei, Sr. Presidente, algo interessante. O pessoal, conversando comigo, no corredor, perguntou-me: "Senador, como estão a TV Senado e a Rádio Senado"? Respondi: "Mudaram muito. Hoje, a população brasileira tem acesso às informações e às atividades não apenas do Senado como às da Câmara". Eles disseram: "Muitos Senadores aparecem fa-

lando muito. Há alguns que falam todos os dias“. Eu lhes disse: ”Prestem muita atenção justamente nos parlamentares que repetem os seus pronunciamentos todos os dias. Todos os dias eles estão atrás das câmeras de televisão, para se projetar“.

Observei – e faço esta observação ao País – que a grande maioria repete os seus pronunciamentos. Muitos deles se firmam na blasfêmia e nas acusações, fazendo política leviana e irresponsável. E tem mais: não têm prestígio, não têm trânsito. Para falar, eles só têm a tribuna. E a utilizam com toda propriedade. Então, observem as figuras já emblemáticas que falam todo dia, e aqueles que estão bem quietos, mais calados, que têm outro perfil, que chegam a falar uma ou duas vezes por semana. Existem, também, aqueles que não têm jeito, porque essa é a sua função. Esses Parlamentares têm um papel importante de contestação e de defesa de idéias. Isso é o Parlamento.

Eu sou um homem muito prático e pragmático, um homem de ação. A minha vida sem pre foi pausada da política de resultado, no entanto, respeito muito a posição dos companheiros, porque sei conviver e viver no clima democrático.

Vou dar o exemplo do meu Estado: muitos colegas dizem querer implantar CPIs, mas ouvi Senadores defendendo, na tribuna, um dos Governadores mais corruptos da História do Brasil – e vou ter oportunidade de mostrá-lo na televisão, no programa que levamos ao ar. Mas eles, não: o Lula foi lá. E acusa, e defende. Eu digo que está tudo bem, pois são do mesmo Partido, da mesma linha. O próprio Relator do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Saturnino, que está ali, esteve na tribuna defendendo o Governador, posicionando-se contra a formação de qualquer tipo de coisa. Então, lamentavelmente, na política há isso e não vou contestar o direito do Senador, porque é um homem do seu Partido, que tem as suas responsabilidades políticas.

Quanto ao Senador Ademir Andrade vir fazer as acusações que faz, eu realmente tenho como contestar. S. Ex^a falou aqui. E aí fazemos o contraditório. O que é o honesto? O que é o homem probo? O que é o homem que, quando fala, é confiável?

Quero também fazer justiça e dizer que estou vivenciando esses acontecimentos desde a Câmara. Há aqueles que são algozes, que empunham, realmente, a foice ou qualquer instrumento que possa liquidar o inimigo, e vêm. Agora, é bom não esquecer que há o efeito ioiô, do que vai e volta, e, dentro dos meandros da política, da brigada e da disputa

partidária, o que vivenciamos no mundo político é bem complexo.

Portanto, quero deixar registrado que sou do PMDB, tenho uma posição clara no Partido e minha votação sempre foi aberta. Não sou do PFL e estive **pari passu** com o Presidente do meu Partido, Senador Jader Barbalho, prestando-lhe inteira solidariedade, porque sou partidário, na disputa com o Presidente Antonio Carlos Magalhães. E deu essa confusão toda. Faz uns quarenta anos que não acontecia o que houve na sucessão da Mesa. Para que se veja o nível da grande disputa, foram embora três Senadores, entre eles o Presidente Antonio Carlos, com todo os seus defeitos, mas, quero deixar registrado, com as suas qualidades também.

Gostaria de dizer ao povo da Bahia que estávamos aguardando essa votação no plenário, caso ele não renunciasse, e que eu já tinha a minha posição praticamente tomada, apenas conversaria com o meu Partido. Tive oportunidade de assistir pela televisão, no Jornal Nacional, à festa que se realizou na Bahia para recepcioná-lo, com trombone, na sua luta depois de uma grande briga. Portanto, quero mandar um grande abraço à Bahia, esperando que o povo faça o seu julgamento na próxima eleição.

Sr. Presidente, deixo registrada a minha admiração pela grande equipe e pelo grande técnico Pedro Malan, que é muito bom. Também nunca vi um Ministro como o Sr. Paulo Renato. Temos quadros muito bons. Muitas coisas avançaram, no País, com a revolução que foi feita na educação, na sua base, com a LDB. E como avançaram!

Sr. Presidente, encerrando o meu pronunciamento, agradeço e deixo registrado o meu posicionamento nesta singela avaliação, bem como o meu respeito, dentro da convivência democrática, ao Senador Lauro e a todos os outros Senadores.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que integra a representação nacional o novo Senador do Amapá, meu prezado conterrâneo e amigo, Jorge Nova da Costa, quero expressar a alegria da Bancada maranhense no Senado da República. S. Ex^a representa o Estado do Amapá, região para a qual se deslocou há cerca de cinqüenta anos, para lá exercer suas atividades profissionais e políticas.

Lembro-me da figura de Jorge Nova da Costa ainda no tempo estudantil, trajando a farda do Colégio dos Irmãos Maristas. Ali, S. Ex^a formou sua personalidade. Membro de uma família tradicional da nossa cidade de São Luís – e evoco a figura do patriarca Simeão Costa, seu digno pai –, Jorge Nova da Costa se destacou na administração pública brasileira, principalmente durante a gestão do Presidente José Sarney, quando foi Governador do Amapá, Ministro Interino da Agricultura e Superintendente da Sudene, cargos que exerceu com muita eficiência, grande probidade e largueza de visão.

Sua chegada ao Senado virá completar essa plêiade de cidadãos que se dedicam à política e que visam ao bem comum. S. Ex^a virá colaborar conosco, tenho certeza, principalmente nos campos que domina, a agricultura e os agronegócios.

Assim, Sr. Presidente, a Bancada maranhense, por meu intermédio, saúda o novo Senador e deseja-lhe uma administração e um comportamento profícuo, sereno, que contribua de forma objetiva para que o Senado da República examine com profundidade e com sabedoria os assuntos que lhes estão afetos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Por permuta com o Senador Luiz Otávio, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, antes de tudo, que rosa u dar, em nome do meu Partido e da Bancada do Estado do Rio, o Senador Nova da Costa, que hoje assume a representação em substituição ao Senador José Sarney. A S. Ex^a, nossos cumprimentos e votos de êxito completo, o que certamente será o resultado da sua presença aqui.

Sr. Presidente, eu queria dar notícia à Casa de dois projetos que estou apresentando, na área da produção de petróleo no País. Um deles, que quero ressaltar, procura corrigir o que vejo como mais uma manifestação de imprevidência. A mesma imprevidência praticada no setor de energia elétrica está sendo também praticada no campo das licitações, que são feitas a toque de caixa, pela Agência Nacional de Petróleo, loteando o mar do Rio de Janeiro, numa sucessão de concessões sem que uma política estratégica, como recomenda a lei, seja traçada pelo Conselho Nacional de Política Energética do País e aprovada pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, apresento esse projeto de lei estatuinte a suspensão dessas licitações até que o Congresso Nacional aprove uma política de energia,

elaborada pelo Conselho Nacional de Política Energética, já que essa política se querfoicogitada. A ANP está se valendo de uma autorização que a lei lhe concede para avançar – a meu ver –, demasiadamente, com essas licitações, que estão comprometendo o futuro do País, na medida em que os contratos firmados são feitos por 30 anos, e em condições que estão repetindo as da primeira licitação, quando o preço do petróleo era mais baixo – o barril de petróleo girava em torno de US\$13; hoje, está a US\$25, e, daqui a alguns anos poderá estar em um patamar muito superior. Então, a ANP está licitando e estabelecendo condições por um período de 30 anos, o que, hoje, já está aquém da média das concessões mundiais em matéria de exploração do petróleo.

Sr. Presidente, trata-se de mais uma imprevidência. Não há necessidade disso. A alegação para essas licitações é a de que o Brasil tem pressa em conseguir a auto-suficiência na produção de petróleo, isto é, a cobertura do consumo da demanda interna pela sua produção. Mas já sabemos que essa auto-suficiência já está determinada para os próximos três ou quatro anos tendo em vista os êxitos da Petrobras ao tempo em que fazia a exploração de petróleo sob o regime do monopólio no País. Não há nenhuma razão adicional para essas licitações, já que foram feitas duas rodadas – está marcada uma terceira para junho deste ano e uma quarta para maio do ano que vem – em condições que absolutamente não atendem à manifestação mínima de prudência no estabelecimento de uma política de longo prazo, como é o caso das concessões de petróleo.

Sr. Presidente, essa pressa, infelizmente, mais uma vez, tem origem nas pressões internacionais, nos compromissos estabelecidos com o Fundo Monetário Internacional. Não ocorre em termos de necessidade do País, a menos que o Brasil quisesse se transformar em um exportador de petróleo. Esse até poderia ser um objetivo, porém é preciso que essa política estratégica seja discutida com a sociedade, com o Congresso Nacional, e elaborada pelo Conselho Nacional de Política Energética que, absolutamente, não elaborou plano algum.

Ademais, a existência desse potencial de produção petrolífera no Brasil obriga o Governo a se empenhar, por intermédio de uma política industrial, em nacionalizar ao máximo o fornecimento dos equipamentos para essa exploração petrolífera. A ANP alega que está exigindo isso nos contratos. Mas o fato é que essa exigência está se colocando de maneira tão frouxa que os índices de nacionalização desses equi-

pamentos têm sido algo em torno de 35%, quando a Petrobras já atingiu, no passado, praticamente 85% de nacionalização. Quando a Petrobras tinha o comando da produção de petróleo no País, essa nacionalização chegou a mais do que o dobro da atual – e estamos caminhando exatamente para aquela ausência de política que fez com que a Venezuela, que há muito tempo é uma grande produtora de petróleo, jamais tivesse conseguido instalar uma indústria de produção de equipamentos para a sua exploração petrolífera.

Sr. Presidente, por todas essas razões, e pelo descumprimento de uma obrigação legal do Conselho Nacional de Política Energética em elaborar o plano estratégico e apresentá-lo ao Congresso Nacional, estou, por meio desse projeto, estatuinto que as licitações fiquem suspensas até que haja o cumprimento dessa obrigação legal, e que o Congresso Nacional se pronuncie, vez que se trata de uma política que terá reflexos a longo prazo: trinta anos. Não é preciso nos preocuparmos com a auto-suficiência porque ela está garantida, tendo em vista o trabalho realizado pela Petrobras anteriormente e nessas duas rodadas de licitação. Só pela manutenção das condições da primeira licitação, onde foram estabelecidos parâmetros relativamente baixos, e participação nacional por meio de **royalties** e participação especial, quando há países que estão girando em torno de 45%, quando a média mundial dessa participação dos países produtores de petróleo está em torno de 65%, sendo que a Venezuela, a Colômbia e a Noruega, por exemplo, chegam a mais de 80% na exigência dessas participações nacionais.

De forma que, Sr. Presidente, vejo uma clara manifestação de imprevidência, mais uma vez, fazendo licitações a toque de caixa, loteando o mar brasileiro por imposição do Fundo Monetário Internacional e comprometendo essa produção por um prazo de 30 anos sem que a sociedade brasileira e o Congresso Nacional tenham apreciado e se manifestado sobre o assunto.

Sr. Presidente, o outro projeto de lei diz respeito à aplicação dos **royalties** na produção de petróleo. Esses **royalties**, segundo a legislação brasileira, foram praticamente duplicados recentemente em relação ao que eram no início e estão gerando receitas substanciais para vários Estados e Municípios do País. Receitas essas que estão sendo aplicadas – não quero dizer que não estejam sendo aplicadas criteriosamente por parte de Governadores e Prefeitos, mas acho que, em se tratando de uma receita que

provém da produção de petróleo e que se prolonga, não é uma receita tributária, mas uma receita compensatória de desarranjos que a produção de petróleo pode ocasionar, e ocasiona efetivamente, em Estados e Municípios. Essa receita deveria ter um controle maior por parte da sociedade organizada, por meio de conselhos com forte representação da sociedade, a exemplo do que é feito na aplicação do Fundef. Cada vez mais é necessário que a sociedade indique os rumos que deseja seguir, segundo os seus interesses, para a aplicação de receitas que são extraordinárias, além da receita tributária normal, que é votada no Orçamento, e que deve preencher, especificamente, objetivos muito bem definidos pela própria legislação. A participação da sociedade, nesse caso, parece-me, Sr. Presidente, muito importante e decisiva. Hoje, já temos instituídos conselhos de saúde, conselhos de educação, conselhos do Fundef, conselhos de emprego, nos âmbitos municipal e estadual. Creio que temos que ter, também, conselhos dessa natureza para orientar, para definir prioridades e aplicações dessas receitas provenientes de **royalties**, que estão crescendo e vão crescer muito mais, na medida em que a nossa produção, óbvia e certamente, vai se elevar muito nos próximos anos, assim como o próprio preço do petróleo, também por força das circunstâncias internacionais. Está na hora de a sociedade brasileira pronunciar-se, localmente organizada em municípios e Estados, sobre a aplicação dessas receitas substanciais.

De forma que, Sr. Presidente, noticiando à Casa que estou apresentando dois projetos. Mas quero ressaltar, ao final deste meu pronunciamento, o risco que a Nação brasileira vem correndo de que se cometa mais uma imprevidência sob a pressão dos interesses financeiros internacionais, dos grandes interesses capitalistas internacionais, que podem comprometer a exploração do nosso petróleo em condições muito vantajosas para essas empresas internacionais, em prejuízo do interesse nacional, se não for suspensa essa próxima rodada de licitação e reformulada a política, segundo uma estratégia de longo prazo que venha a ser aprovada pelo Congresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Mesa recebe os projetos de lei do Senador Roberto Saturnino, aos quais dará o encaminhamento regimental.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, orador inscrito.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assisti hoje, no programa Bom dia Brasil, da Rede Globo, a uma matéria muito importante para o País, informando sobre a decisão da Eletronorte, empresa responsável pela geração de energia no Norte do País, de que haverá racionamento de energia naquela região, incluindo o meu Estado do Pará. Assim, o nosso Estado, maior gerador de energia da região e um dos maiores do Brasil, superavitário na balança comercial e na geração de energia, sofrerá as consequências das dificuldades que hoje o País todo atravessa. Nós, paraenses, não somos contra o racionamento e a economia de energia. Ao contrário, a matéria inclusive é muito clara, tem o apoio total da população do Estado, como tem sido no Brasil inteiro da mesma forma. Porém, não podemos, de maneira alguma, ser obrigados a fechar indústrias, a diminuir a capacidade de geração de emprego e de renda.

Ao contrário, acompanho o pensamento das classes política, empresarial e dos trabalhadores lá do Pará e do Norte do País. Se as indústrias hoje têm dificuldades de se instalarem no Sul e no Sudeste, há um caminho muito fácil a seguir: daqui para frente, o setor industrial tem que se instalar no Norte do País, como foi feito com a Zona Franca de Manaus. O parque industrial montado em Manaus atende à capacidade de geração de emprego do Amazonas e faz com que um Estado tão importante possa realmente viabilizar a sua economia e a sua população, tendo capacidade de geração de empregos e até uma capacidade muito grande de exportação de produtos. Nós, que estamos ao lado do Amazonas – um Estado que não gera energia elétrica e não produz bens superavitários junto à balança comercial – ao contrário, possuímos todas essas vantagens, temos que continuar a lutar e não podemos aceitar, de modo algum, que o Pará seja prejudicado por uma política nacional. Somos um Estado gerador de energia, que tem, agora, capacidade de geração de novos empregos pela infra-estrutura montada pelo Governador Almir Gabriel, em parceria com o Presidente Fernando Henrique, com o Governo Federal. É inegável o nosso reconhecimento nessa questão.

Porém, a hidrelétrica de Tucuruí tem capacidade de gerar 8 mil megawatts. Se hoje estamos gerando apenas 4 mil megawatts, isso se deve ao fato de que, das 23 turbinas, estão funcionando apenas 12. Até o final do próximo ano, serão instaladas as outras turbinas que gerarão 8 mil megawatts apenas na hidrelétrica de Tucuruí. Se o Brasil inteiro tem uma capacidade de gerar 72 mil megawatts e absorve diretamente quase 60 mil megawatts, ainda há uma reserva da sua capacidade instalada. Não podemos negar que faltam linhas de transmissão e mais investimentos, que estão sendo feitos e deverão ocorrer, como ouvi ontem de declaração do Presidente do BNDES, Sr. Francisco Gros, de que tem liberado um aporte de R\$6 bilhões para investimentos no setor energético, principalmente, para projetos que demoram até um ano para serem concluídos e aprovados. Daqui em diante, todos os projetos que tiverem influência sobre a geração de energia elétrica terão um prazo de 30 dias. Foi a informação que tive, ontem, do Presidente do BNDES. Trata-se de uma informação importante, de uma importante decisão do Governo, porque vivemos com essa ameaça de ocorrer o apagão. Quero crer que não haverá apagão. Essa é a minha tese, a minha defesa. É isso que quero que ocorra e é nisso que continuo acreditando.

Agora, nem pensar em fazer isso em um Estado com capacidade de gerar tanta energia. O consumo do Estado não chega a 20% do total de energia gerada. Portanto, não é justo que esse Estado também tenha de pagar esse preço. Mesmo porque as indústrias que se instalaram lá são grandes consumidoras de energia – são as indústrias de alumínio, como a Albrás, a Alunorte e a própria Vale do Rio Doce, que coordena e controla todas essas empresas.

Portanto, estamos, realmente, em uma situação em que não vamos permitir e não vamos concordar. O Ministro Pedro Parente, mais uma vez, me desculpe, mas, toda vez que se trata do Norte, toda vez que se trata do meu Estado, há uma má vontade permanente de S. Ex^a. Quando o Ministro Pedro Parente esteve lá para discutir a formação dos novos eixos de desenvolvimento, em que o Pará seria beneficiado com a pavimentação da Santarém/Cuiabá, no Plano de Metas, o próprio projeto de implantação desse sistema foi retirado de pauta pelo Ministro Pedro Parente. Então, mais uma vez, onde está, S. Ex^a prejudica o meu Estado. E estou aqui para questioná-lo, estou aqui para defender o meu Estado. E, juntamente com a Banca Federal, com todos os Senadores e Deputados Federais do meu Estado, não permitiremos que

o Estado do Pará seja prejudicado em detrimento de outras metas que são também importantes, mas que não são mais importantes do que o nosso Estado.

Também quero fazer referência a uma matéria da CPI das Organizações Não-Governamentais, que está em andamento nesta Casa e no Congresso Nacional. Na semana passada, um jornalista espanhol foi ouvido na CPI e deixou muito claro que as ONGs, principalmente as capitaneadas pelo Green Peace, estão dificultando todo o projeto de desenvolvimento do Brasil, em especial o da Amazônia. Cito, por exemplo, o caso das hidrovias do Marajó, do Capim e do Araguaia-Tocantins, que fazem com que o País, por inteiro, passe a ter capacidade de desenvolvimento e de transporte, com meios mais baratos internamente, visando à exportação dos seus bens aos portos americanos e europeus, por intermédio do Pará. Com isso, haverá uma economia de 6 mil milhas náuticas entre os nossos portos e os portos, hoje, de Paranaguá e Santos, bem como o Porto de Santarém, que é o melhor porto do Brasil.

Essas ONGs, em especial o Green Peace, foram, nessa CPI das ONGs, colocadas em xeque-mate. Esse jornalista afirmou, inclusive, que o Príncipe Carl Philipp, da Inglaterra, como presidente de uma dessas ONGs, tem recursos alocados para a criação de obstáculos, em todos os níveis, à realização dessas obras importantes, que poderiam transformar o Brasil, tirá-lo da condição de país do terceiro mundo – hoje, sob a tutela, o porrete, o martelo do FMI –, ajudá-lo a superar este momento de dificuldades.

Nesta oportunidade, ainda falando de energia, quero dizer-lhes que, por incrível que possa parecer, estive, juntamente com o Governador Almir Gabriel, inaugurando termelétricas no interior do Pará. Trata-se do Programa Luz no Campo. Estive em Alenquer, no oeste do Pará, mais precisamente à margem esquerda do rio Amazonas, onde a energia é gerada por termelétrica, e não pela hidrelétrica de Tucuruí. Mesmo assim, estamos levando energia, luz ao campo. É importante economizar nas capitais, para que o interior do Brasil também possa ter energia e, com isso, gerar mais emprego, mais renda.

Estivemos, depois, em Conceição do Araguaia, onde entregamos títulos de terras. Fomos, inclusive, visitar uma indústria de laticínios. Para V. Ex^{as} terem uma idéia, na pequena bacia do sul do Pará, são produzidos mais de um milhão de litros de leite por dia. O que se fazia antes? Chegava-se até a jogar fora o leite, pela falta de industrialização e da própria energia. Não é justo que essas regiões, que sofreram ao

longo de décadas com a falta de energia, com a impossibilidade de saírem dessa situação, sejam, agora, penalizadas pelo racionamento ou pelo apagão.

Tenho, também, a informação de que cada um dos seis modernos frigoríficos instalados no sul do Pará abate, hoje, 1.000 cabeças de gado por dia. Haverá, brevemente, mais quatro; serão dez frigoríficos. Abateremos 10 mil cabeças de gado por dia, 300 mil por mês e 3,6 milhões por ano, só no sul do Pará. Tudo isso é exportado. Nas portas das fábricas estão os contêineres que levarão essa mercadoria para a Europa, para o Japão, para a China. O Pará está sempre contribuindo para o superávit da balança comercial. Temos um superávit de mais de US\$2 bilhões todos os anos, não canso de afirmar isso aqui. Se fizermos um comparativo da balança comercial do Brasil inteiro, nos últimos 15 anos, verificaremos que não haverá mais que US\$40 bilhões de superávit. Destes US\$40 bilhões, US\$30 bilhões foram dados pelo Estado do Pará.

Portanto, não é justo que o Estado do Pará receba o mesmo tratamento dado a outros Estados que são deficitários ou que não têm capacidade de sair dessa situação. O Pará pode dar solução a todos os problemas: ao da energia, se for iniciada, em Altamira, a construção de Belomonte, cuja capacidade de geração será de oito mil megawatts. Hoje, geramos quatro mil megawatts em Tucuruí e, com a duplicação, serão oito mil megawatts. Serão 16 mil megawatts em duas hidrelétricas do Estado do Pará. Se pavimentarmos Santarém–Cuiabá, teremos capacidade de levar todos os grãos do Centro-Oeste – em vez de usarmos os portos de Paranaguá e Santos, muito mais caros e distantes – para os Estados Unidos, para Antuérpia e todos os portos europeus. Teremos viabilidade econômica imediata com a pavimentação de apenas mil quilômetros, uma vez que dois mil quilômetros já foram pavimentados em outros Estados, como Mato Grosso, que foi beneficiado há alguns anos com essa obra.

O Presidente Fernando Henrique esteve em Santarém, desde a primeira campanha eleitoral, quando ainda estava mal nas pesquisas. Lá, depois de pegar um banho-de-cheiro – a verdade é essa –, subiu nas pesquisas e se comprometeu com a pavimentação da Santarém–Cuiabá.

Continuamos esperando, porque ainda falta mais um ano e meio de governo. Essas obras são importantes para o Pará, mas o são muito mais para o Brasil, como disse, pois trará soluções não só para o setor de energia, como também para o de exporta-

ções, possibilitando à população brasileira sair desse entrave, dessa dificuldade e mal-estar por que passa. O Pará pode cooperar muito com essas soluções.

Agradeço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a oportunidade de fazer esta exposição e espero uma nova chance de trazer boas notícias, como as que divulguei hoje, porque o Pará tem condições de dar soluções aos problemas do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 2001

Altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 81-A. Ficam suspensas as licitações de novas áreas para exploração de petróleo, até que o Congresso Nacional aprove o planejamento estratégico energético do País, proposto pelo Conselho Nacional de Política Energética.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A imprevidência que se evidencia agora está no petróleo. O governo FHC colocou toda a sua capacidade de pressão e conseguiu aprovar a Emenda Constitucional nº 9, que acabou com o monopólio estatal do petróleo. Hoje, empresas estatais e privadas, através de concessão, podem pesquisar a existência de petróleo e gás natural e, tendo sucesso, passam a possuir o que for extraído. Obviamente, o concessionário paga diversos tributos, sendo alguns proporcionais ao valor da produção. Mas, o petróleo e o gás extraídos pertencem, unicamente, ao concessionário. O governo FHC usando, mais uma vez, pressão política, aprovou a Lei nº 9.478, de 1997, a qual reorganizou as áreas de energia e petróleo, partindo desta concepção. Nesta lei, foi instituída a Agência Nacional do

Petróleo – ANP, a qual tem, dentre outras incumbências, a de realizar as licitações de áreas que serão concedidas para exploração e produção de petróleo e gás.

Estas licitações, da forma como têm sido conduzidas, podem mostrar-se fortemente prejudiciais à nossa economia e à nossa sociedade, pelos motivos citados a seguir.

1 – A decisão sobre a promoção de licitações não está respaldada por um planejamento energético estratégico do País. O Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, instituído também pela Lei nº 9.478/97, com a incumbência de realizar tal planejamento, nunca o realizou. Não existe estudo do Ministério das Minas e Energia ratificando o formato através do qual as licitações estão sendo conduzidas. Esta questão não tem sido motivo de debate tampouco no Congresso Nacional. A pergunta óbvia é qual o interesse para a sociedade brasileira de se fecharem contratos, hoje, que irão valer pelos próximos 30 anos, refletindo as condições atuais do setor, se não existe um planejamento para o futuro. Detalhando, diversos parâmetros dos contratos, como as participações governamentais, quais sejam, **royalties**, participações especiais e outros tributos, foram definidos na época da 1ª licitação, quando o barril do petróleo estava com preço em torno de US\$13. Atualmente, já vale US\$25 e há previsão de estar valendo bem mais daqui a 30 anos. Estas participações governamentais são, desde o primeiro contrato assinado, de cerca de 45% da receita líquida da produção de petróleo e gás, o que já é questionável, uma vez que a média mundial para os diversos países, atualmente, está em torno de 65%, sendo que Venezuela, Colômbia e Noruega cobram mais de 80% (Fonte: revista **Ciência Hoje** de julho de 2000, encarte “Tecnologia”). É natural que, com o aumento do preço do barril, haja uma tendência para o aumento deste percentual, o que não poderá ser feito com os contratos já assinados.

2 – Um dos argumentos ditos para justificar a pressão em licitar áreas para exploração e produção é a necessidade do País de atingir a auto-suficiência em petróleo. Em primeiro lugar, esta é uma meta que foi lançada na época em que o segundo choque de preço do petróleo tinha acabado de ocorrer, quando a produção nacional correspondia a um terço do consumo do País. Hoje, ela é cerca de 75% do que consumimos. A Petrobrás, graças ao esforço de exploração exercido durante a fase de monopólio, garantirá que, nos próximos quatro anos, a auto-suficiência seja atingida. Assim, qualquer descoberta adicional colo-

cará o Brasil como exportador de petróleo, o que é muito diferente, e não foi discutido com a sociedade.

3 – Os contratos de concessão assinados entre a ANP e os ganhadores das licitações não têm cláusulas fortes que garantam, no futuro, o abastecimento do País com o crescimento da demanda. O petróleo descoberto por um concessionário, depois de retirado do subsolo, pertence a ele e, só em condições excepcionais, uma parcela do mesmo pode ser obrigada a permanecer no País. Ainda nesta situação, ele terá que ser comercializado a preços internacionais, o que só garantirá ao País a economia do não pagamento do transporte desta parcela de petróleo do exterior para o Brasil.

4 – A Agência já promoveu duas rodadas de licitações, nas quais foram entregues 33 áreas. Cabe salientar que as áreas licitadas pela ANP, individualmente, batem recorde mundial de tamanho, pois, por exemplo, as áreas já licitadas BM-FZA1 e BM-S2, juntas, têm aproximadamente 22.000 km², a mesma área do Estado de Sergipe. A ANP pretende promover a 3ª rodada de licitações, no dia 19 de junho do presente ano, quando serão entregues mais 53 áreas, e a 4ª rodada em meados de 2002. Quando esta 4ª rodada estiver concluída, todas as áreas hoje consideradas como promissoras para a descoberta de petróleo no País terão sido entregues, pelo atual governo, para as empresas ganhadoras das licitações, muitas delas estrangeiras, as quais poderão ficar até oito anos pesquisando e, no global, trinta anos, se houver produção. Daqui a oito anos, a produção e as reservas mundiais de petróleo poderão estar baixas e o preço do barril, conseqüentemente, muito alto, significando a obtenção de lucros extraordinários na produção petrolífera, os quais não ficarão, necessariamente, no País. O campo de Roncador, por exemplo, segundo a página da Petrobrás na internet, possui uma reserva de 2,7 bilhões de barris de petróleo. Supondo o valor atual do barril, em torno de US\$25, este campo irá produzir um lucro líquido, já retirados os diversos custos e tributos, em torno de US\$30 bilhões, durante a sua vida útil. Suponhamos que dois campos do porte de Roncador sejam descobertos, o que é possível. Neste caso, estamos falando da entrega a empresas estrangeiras de lucros líquidos da produção de petróleo no valor de US\$60 bilhões. Se o preço do barril, daqui a oito anos, estiver em US\$35, o lucro líquido será de US\$84 bilhões.

6 – Existem contestações com relação à atitude da ANP de realizar licitações sem existir um acervo de dados e estudos relativos ao meio ambiente das áreas das licitações que permitissem um maior grau de

segurança com relação à licença ambiental para a exploração e produção destas áreas ser fornecida. Suponha-se que um concessionário, após ganhar uma licitação, não possa cumprir os prazos contratuais para a realização da exploração, porque boa parte do tempo foi tomado buscando conseguir a licença ambiental. A pergunta, ainda não respondida, é se o concessionário, nesse caso, irá pagar multa por não ter cumprido o programa exploratório mínimo junto à ANP. Neste ponto, o órgão público de defesa do meio ambiente começa a ser criticado por estar “atrapalhando o desenvolvimento do setor de petróleo no País,” o que é uma injustiça.

6 – A segurança operacional das diversas unidades de produção, refino, transporte, etc são, também, de responsabilidade da ANP, pelo que se pode depreender das declarações de Diretor da ANP, na ocasião do acidente da P-36. Por outro lado, pela própria ocorrência deste, pode-se afirmar que a ANP não está desempenhando esta responsabilidade a contento. A pergunta que é feita, neste ponto, é quantos acidentes mais ocorrerão, se a segurança operacional não está garantida e o setor está sendo expandido, através de novas rodadas de licitações de áreas.

7 – Os investimentos previstos em exploração e desenvolvimento deveriam ser utilizados para incentivar o crescimento dos fornecedores nacionais de bens e serviços para o setor de petróleo. A ANP tem colocado incentivos visando induzir as compras locais dentro do próprio edital das rodadas de licitação. No entanto, este expediente tem demonstrado ser praticamente inócuo. A segunda rodada de licitações teve melhores índices de nacionalização dos investimentos no desenvolvimento que a primeira, chegando ao valor médio de 35% do investimento total para campos marítimos. No entanto, este valor é, substancialmente, inferior aos 85% de compras locais para campos marítimos que a Petrobrás chegou na época do monopólio. A experiência passada da Venezuela, quando o petróleo foi extraído, alguns impostos e taxas foram pagos, mas nenhuma industrialização ocorreu, não deve ser reeditada no Brasil.

A sociedade brasileira não está tendo, por tudo que foi explicado, os seus interesses superiores garantidos. A única explicação lógica para estas licitações estarem ocorrendo desta forma e com este acudamento prende-se a alguma imposição não escrita do Fundo Monetário Internacional, representando os interesses de grandes potências e empresas petrolíferas estrangeiras, como condição para renegociar a dívida do País no passado.

É com a sensação de que uma nova e perigosa imprevidência está sendo cometida, a exemplo da ir-

responsabilidade praticada com a energia elétrica, que muitos brasileiros preocupados estão demandando a suspensão da 3ª rodada de licitações da ANP, até que todos os questionamentos colocados sejam resolvidos.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2001. – **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

.....
(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Seguridade, Infra-Estrutura, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2001

Dispõe sobre o pavilhão do Presidente do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É aprovado o pavilhão para o Presidente do Senado Federal, que deverá ser adaptado de acordo com o modelo que acompanha esta Resolução.

Art. 2º O pavilhão do Presidente do Senado Federal deverá ser hasteado no mastro localizado ao lado direito da rampa do Congresso Nacional, sempre que o Presidente do Senado Federal estiver na Casa.

Art. 3º A bandeira com o desenho do pavilhão do Presidente do Senado Federal deverá ser fixada na parte dianteira direita do veículo oficial sempre que o Presidente do Senado Federal estiver em deslocamento.

Art. 4º O pavilhão do Presidente do Senado Federal será içado por servidores do quadro do Senado Federal da Área de Polícia e Segurança.

Art. 5º As duas faces do pavilhão do Presidente do Senado Federal deverão ser iguais e o retângulo sobre o qual será colocado o brasão das Armas Nacionais terá a cor azul celeste.

Art. 6 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A respeitabilidade e importância de que se reveste o cargo de Presidente do Senado Federal expli-

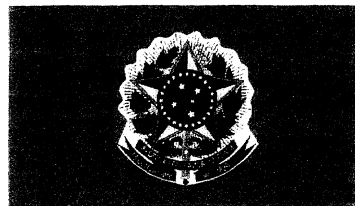
cam a razão de ser da apresentação do presente projeto de resolução.

Creemos que, a exemplo do pavilhão já desde muito criado para o Chefe do Poder Executivo pelo Decreto nº 6.310, de 3 de janeiro de 1907, é oportuna a criação do mesmo símbolo para o Presidente do Poder Legislativo, ocupante de um cargo da mais alta responsabilidade perante a Nação.

Resolvemos estabelecer a cor azul celeste para o retângulo sobre o qual deverá assentar-se o brasão das Armas Nacionais para diferenciá-lo do símbolo daquele já instituído para o pavilhão do Presidente da República. Como fomos informados de que não há cor heráldica estabelecida oficialmente para o Poder Legislativo, nada há então que impeça, de nossa parte, a eleição da referida cor, uma vez que não há uma outra tida como oficial pelo cerimonial da Casa.

Esperamos, assim, a aprovação da presente iniciativa pelos nossos ilustres Pares.

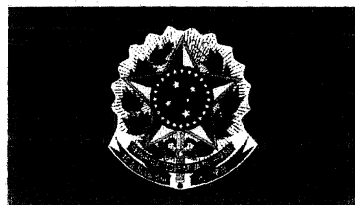
Sala das Sessões, 1º de junho de 2001. – **Gerson Camata**.



PAVILHÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

JÁ EXISTE

O PAVILHÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA já existe, foi criado por meio do então "ACTOS DO PODER EXECUTIVO - DECRETO Nº 6.310 DE 3 DE JANEIRO DE 1907 - do então Presidente AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.



PAVILHÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE DO SENADO

O PAVILHÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, deverá ser hasteado no mastro lateral a rampa do Congresso Nacional, sempre que o Presidente do Senado Federal estiver na Casa, e a bandeira fixada na lateral direita dianteira do seu Carro Oficial, sempre que houver deslocamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 6.310, DE 3 DE JANEIRO DE 1907

Manda adoptar o pavilhão para uso da Presidência da República.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve aprovar e mandar adoptar oficialmente o pavilhão, já em uso na Armada, para a Presidência da República, cujo modelo a este acompanha.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1907, 19º da República. – **AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA** – **Alexandrino Faria de Alencar**.

(À Comissão Diretora.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 2001

Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que isenta do pagamento do Imposto sobre a Renda os proventos de pessoas portadoras de determinadas doenças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV, do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente em serviço, e os percebidos pelas pessoas acometidas de moléstia profissional, transtorno mental orgânico, retardo mental, esquizofrenia e transtorno delirante, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e fibrose cística, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (AJR,)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A lei tributária, com muita justiça, dispensou da obrigação de pagar imposto de renda os aposentados que padecem de doenças consideradas graves, todas elas resumidas em dispositivo da Lei nº 7.713/88.

De fato, as razões para a isenção são inquestionáveis, pois não poderia a sociedade exigir o esforço de contribuição daqueles que, acometidos por enfermidades cujo controle lhes subtrai considerável parte de sua renda e patrimônio. Tais pessoas já não reúnem condições de continuar a financiar, com seus tributos pessoais, as despesas dos Poderes Públicos, uma vez que, na maior parte dos casos e em razão de sua condição de saúde, não dispõem de recursos suficientes sequer para custear o tratamento de suas doenças e para prover o sustento de suas famílias.

Entre tais desventurados situam-se os que sofrem de doenças hepáticas graves e de fibrose cística,

em sua maioria infrenes, as quais, quando não levam o paciente ao óbito, exigem a realização de cirurgia complicadíssima, como o transplante de fígado. Mesmo nesta última hipótese, a vida do doente jamais volta a normalidade, ficando o transplantado sujeito à administração permanente de medicamentos de diversas espécies, sobretudo dos imunodepressores, que acabam por torná-lo exposto à contração de diversas outras doenças, uma vez que se encontrará com suas defesas orgânicas reduzidas.

Sabemos que o Poder Público tem o dever de fornecer aos doentes e aos submetidos a transplantes os medicamentos de que necessitam. Entretanto, as doenças exigem muitas outras despesas além da simples aquisição de medicamentos: hospitalares, médicos, exames complementares etc., as quais consomem elevadas somas de recursos.

Infelizmente, nossa legislação, embora tenha feito justiça aos portadores de cardiopatias e nefropatias graves, esqueceu-se dos acometidos por doenças hepáticas graves, os quais, até mesmo para atuação do princípio da igualdade tributária, deveriam ser incluídos entre os beneficiados pela isenção.

Esta proposição, antes que um pleito em nome dos desventurados portadores de doenças hepáticas graves e de fibrose cística, é um alerta ao Congresso Nacional sobre os problemas enfrentados por esses cidadãos, razão pela qual estamos convictos da relevância da proposta e contamos com o apoio dos nobres pares Congressistas para sua aprovação.

As demais alterações que propomos ao texto do inciso se mostram necessárias para conceder-lhe precisão ou atualização.

A substituição da expressão "alienação mental" por outras, conceituais e tecnicamente mais corretas, era um imperativo uma vez que sua imprecisão vinha levando à freqüente negação do benefício pela falta de parâmetros para subsidiar a decisão de peritos e juizes.

A exclusão da tuberculose e da hanseníase da lista se impõe pelo fato de ambas serem doenças curáveis nos dias atuais, e seu tratamento ser gratuito e de acesso universal, nos serviços públicos de saúde de nosso País, há mais de trinta anos.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2001. – **Tião Viana.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....
XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;
.....

LEI Nº 8.541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

.....
(A Comissão de Assuntos Econômicos – decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Os Projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho falar brevemente sobre a importância dos Fundos de Previdência Privada.

No momento em que se aprofundam as discussões sobre o mercado de capitais brasileiro, bem como sobre a melhor forma de regulamentá-lo – do que é exemplo a iminente aprovação, pelo Congresso Nacional, da nova Lei das Sociedades Anônimas –, é mister termos bem presente o papel que é reservado aos Fundos de Previdência Privada para o financiamento das atividades produtivas no País.

A atuação do Governo Federal, desde 1995, quando principiou a atual Administração, tem se pautado no sentido de se recorrer, sempre que possível, aos mecanismos de mercado para o bom funcionamento da economia. Somente onde o mercado não se tem mostrado eficiente ou maduro suficientemente para cumprir as tarefas que dele se esperam, o Estado tem entrado de maneira decisiva, definidora e absorvente. Em outras palavras, o Governo Federal tem optado, em diversas áreas da economia, em manter um papel puramente regulatório e fiscalizador, desde

que isso efetivamente dê resultado e funcione. Não é necessário dizer que tal ideário tem por objetivo poupar recursos, pessoal e atenção da máquina estatal, de modo que ela possa ser redirecionada para outras atividades, mormente serviços, de prestação eminentemente estatal, como educação, saúde, justiça, assistência social, planejamento, etc. Parte-se do pressuposto aqui, correto!, de que, ao se especializar em atividades essenciais de caráter público, o Estado consegue apresentar melhores resultados a um custo social menor, o que, por sua vez, aumenta o bem-estar da sociedade como um todo.

É o que está ocorrendo com o financiamento de longo prazo à atividade econômica.

Esse sempre foi um grande problema da economia brasileira, que tem sido refém, ao longo de décadas, talvez de séculos, do curto prazo. Sempre quem emprestou a longo prazo no Brasil foram as instituições financeiras do Setor Público. O limite do financiamento de longo prazo sempre coincidiu com o limite da disponibilidade de dinheiro público direcionado para esse fim. Por um lado, depois do Plano Real, a estabilização monetária teve o efeito de alongar um pouco o prazo em que são concedidos empréstimos pelo setor bancário privado. Por outro lado, persiste, no Brasil, uma baixa taxa de poupança interna, que é, em grande parte, consequência de um Setor Público que continua deficitário e endividado. Por conta dos poucos recursos de poupança direcionados ao financiamento do Setor Privado, bem como dos prazos ainda exíguos para empréstimo de recursos privados, o fato é que, no Brasil, financiamento de longo prazo continua a ser atribuição quase exclusiva do sistema bancário público.

Nos países desenvolvidos de capitalismo maduro, o financiamento privado de longo prazo às empresas costuma ser fornecido, principalmente, pelos fundos de previdência privada. Isso ocorre não somente em países desenvolvidos. Nosso vizinho Chile, por exemplo, após a reforma da previdência social dos anos 80 e 90, conta com fundos de previdência privada fortes, que são grandes investidores de longo prazo no mercado de capitais daquele país.

Os fundos de previdência privada, eu diria, têm três características principais: são capazes de mobilizar grande quantidade de recursos; são voltados a investimentos de longo prazo, uma vez que precisam se capitalizar para fazer frente a um compromisso também de longo prazo, que é o pagamento de aposentadorias; e têm perfil conservador pelo mesmo motivo, isto é, pelo fato de que sua finalidade é o pagamento de aposentadorias, compromisso que não pode ser objeto de incerteza. Por tais características, fica claro o bem que tais fundos fazem ao mercado de capitais, ao aumento da poupança interna e à disponibilidade de recursos para empréstimo a longo prazo.

Tive hoje o objetivo, em breve discurso, de chamar a atenção para a relevância dos Fundos de Previdência Privada. Se queremos deixar de ser escravos do curto prazo na área da economia; ao lado de melhorar as condições macroeconômicas do Brasil, que já estão sendo recuperadas, devemos criar condições para que se realizem os investimentos de longo prazo, que são os investimentos que consolidam o amadurecimento de uma economia, fazendo-a robusta e pujante. Os investimentos de longo prazo, por sua vez, não se podem limitar às fontes de financiamento estatal, como o BNDES. Isso é muito pouco para o tamanho e as necessidades da economia brasileira.

Não quero dizer com isso, com toda a certeza, que o Estado deva deixar de cumprir papel fundamental em relação a tais investimentos. Deixo isso bem claro! O papel do BNDES não deve ser reduzido, muito pelo contrário: ele deve ser ampliado! E tem sido efetivamente ampliado, à medida que, nos últimos anos, têm aumentado consideravelmente os recursos do BNDES para empréstimo.

Então, deixo, como mensagem final, minha preocupação de que os Fundos de Previdência Privada sejam tratados de maneira proporcional à relevância que têm, e passarão ainda mais a ter, para a economia brasileira. Muitas vezes, por conta da enorme soma de recursos que compõem esses fundos, os governos sentem-se tentados, em situações emergenciais, a apropriar-se de parte desse dinheiro por meio de tributação mais elevada. No entanto isso trai a velha mentalidade nacional, que só consegue olhar para o curto prazo em detrimento do futuro.

Um ambiente macroeconômico saudável, para o qual estamos convergindo, e um ambiente institucional adequado à proteção dos investimentos e dos investidores, ambos certamente levarão ao desenvolvimento natural dos Fundos de Previdência Privada no Brasil, o que trará consequências positivas para o crescimento econômico, sustentável, de longo prazo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 47 minutos.)

(*) DESPACHO

1 – A Presidência recebeu, nesta data, o Ofício CEDP nº 68/2001, do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o nobre Senador Ramez Tebet, comunicando que o Conselho aprovou, em sua 13ª Reunião, realizada no último dia 23 de maio, Parecer do nobre Relator, Senador Roberto Saturnino, sobre a Denúncia nº 1, de 2001, encaminhan-

do juntamente com o processado da referida Denúncia.

2 – O referido Parecer concluiu “pelo encaminhamento dos autos do processo à Mesa Diretora do Senado Federal, para que esta delibere, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal e do art. 13 da Resolução nº 20, de 1993”, em desfavor dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda.

3 – Os Senadores José Roberto Arruda e Antonio Carlos Magalhães, utilizando-se da faculdade prevista no parágrafo único do art. 29 do Regimento Interno, renunciaram a seus mandatos, respectivamente, nas sessões do Senado Federal dos dias 24 e 30 de maio de 2001.

4 – Na sessão do Senado Federal do dia 30 de maio último, após o discurso de renúncia do Senador Antonio Carlos Magalhães, proferiu o seguinte despacho:

”A Presidência cumpre o dever de informar que a renúncia de V. Exª feita da tribuna, na forma do precedente relativo ao Senador José Roberto Arruda, e antes do previsto no § 4º do art. 55 da Constituição Federal e dos arts. 13 e 15 da Resolução nº 20, de 1993, tem amparo constitucional e regimental e se tornará irretroatável depois de sua publicação no **Diário do Senado Federal**.” (**Diário do Senado Federal** nº 75, de 31-5-2001, pág. 10769).

5 – As renúncias tornaram-se efetivas e irretroatáveis com a publicação dos pronunciamentos, respectivamente, no **Diário do Senado Federal** dos dias 25 e 31 de maio de 2001.

6 – Deduz-se do disposto no § 4º do art. 55 da Constituição Federal que o ato de renúncia impede a instauração de “processo que vise ou possa levar à perda do mandato”, uma vez que os referidos Senadores citados no Parecer não mais detêm mandato.

7 – Por conseguinte, o Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Denúncia nº 1, de 2001, perdeu seu objeto.

8 – Isso posto, determino, para que fique registrado nos Anais da Casa, a publicação do Parecer e o seu arquivamento, em caráter definitivo, juntamente com os autos da Denúncia nº 1, de 2001.

9 – Publique-se e arquite-se.

Senado Federal, 10 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e toda a documentação colhida nos autos da Denúncia nº 1, de 2001, serão publicados em Suplemento à presente edição.

Ata da 65ª Sessão Não Deliberativa em 4 de junho de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência da Srª Maria do Carmo Alves

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Havendonúmero regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 2.169/2001, de 23 de maio último, encaminhando cópia da Decisão nº 295/2001, referente à solicitação de auditoria feita através do Requerimento nº 43, de 2001, do Senador Renan Calheiros, sobre os negócios realizados pelo Sr. Rubens Galeranni com a administração do Senado Federal.

O Aviso foi encaminhado, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo, sem prejuízo de futuras informações do Tribunal de Contas da União.

Nº 603/2001, de 25 de maio último, informando que a solicitação constante do Requerimento nº 667, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, referente ao resultado das providências determinadas à Agência Nacional de Petróleo na Decisão nº 351/99, daquela Corte, foi enviada ao Senhor Ministro Ubiratan Aguiar, Relator da matéria.

A informação foi encaminhada, em cópia, ao Requerimento.

O Requerimento ficará na Secretaria Geral da Mesa aguardando o resultado das providências determinadas pelo Tribunal de Contas da União.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Nº 28/2001, de 28 de maio último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 62, de 2001, do Senador Roberto Requião. Ao Arquivo.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – O Expediente lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – A Presidência recebeu o Aviso nº 88, de 2001 (nº 2.191/2001, na origem), de 25 de maio último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 323, de 2001 – TCU (2ª Câmara), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Caixa Econômica Federal nos processos licitatórios e dispensas de licitação referentes aos serviços de publicidade e vigilância, abrangendo o período de 1990 a 1995 (TC– 016.304/95-0).

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/18, de 2001 (nº 366/2001, na origem), da Procuradoria-Geral da República, encaminhando, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, referente ao primeiro quadrimestre de 2001.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – A Presidência comunica ao Plenário que despachou o Requerimento nº 287, de 2001, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 222, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara por cessão do Senador Leomar Quintanilha

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna é aquele que tem tomado espaço em grande parte da imprensa, dos jornais, das televisões, dos rádios e está sendo debatido pela sociedade como um todo, especialmente pelo Congresso Nacional: o racionamento de energia.

Não abordarei todos os aspectos do problema, porque é vasto, muito complexo, e não é esse meu objetivo. Entre tanto, eu gostaria de fazer alguns pontos que merecem a atenção do grupo encarregado de gerir o racionamento. O dano inicial já ocorreu: a imprevidência, a falta de planejamento. Aliás, acredito que muito disso pode ser creditado ao desprestígio que, nos últimos anos, emprestaram ao planejamento no Brasil, o qual passou a ser considerado uma atividade dispensável.

A questão importantíssima do ajuste fiscal e da estabilidade da economia – não vamos desconsiderar esse fato – terminou por roubar a cena, e o planejamento passou a ser algo descartável.

Os planos quinquenais e as grandes programações que se elaboraram, inclusive o próprio Avanço Brasil, que parecia ser um enfoque novo para a questão do planejamento no País, enfrentam atualmente grandes dificuldades em virtude da conjuntura e da escassez de recursos. Deve-se voltar a valorizar a atividade de planejamento de médio e de longo prazo.

Houve, de fato, falta de previsão. Estamos em um momento de transição. Deixamos aquela fase em que o Estado brasileiro cuidava de gerar e de distribuir energia, para participarmos de nova fase, em que, em princípio, tudo seria privatizado, mas se privatizou apenas a distribuição. Não houve investimentos na geração e na produção de energia. Por outro lado, por força de desencontros entre os investidores e as autoridades do setor elétrico do Governo, não se definiu um novo modelo inclusive para estabelecer tarifas e o preço do gás para o problema emergencial de termelétricas geradas a gás. Então, vimos-nos nessa circunstância de uma pequena ajuda de São Pedro, o que não justifica, entre tanto, o que ocorreu, porque, de fato, a falta de investimento em transmissão e em geração de energia acabou levando a esse problema. Precisamos atentar agora não apenas para a questão do racionamento, mas para o fomento e o estímulo da geração de energia.

É preciso distinguir duas coisas. A primeira é a crise em que estamos mergulhados, que é conjuntural, ou seja, de circunstância; a segunda é a necessidade de tomar medidas de ordem estrutural e definir o modelo que pretendemos para o futuro. Amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, que tenho a honra de presidir, haverá, após a Ordem do Dia, audiência pública para instruir o Projeto do Senador Roberto Freire, que determina a proibição de privatizar as geradoras brasileiras que pertencem à União. O Relator, Senador José Agripino, convidou o Dr. Afonso Henriques Santos, Secretário de Energia do Ministério das Minas e Energia, e o empresário Antônio Ermírio de Moraes, que também dará a sua opinião sobre esse assunto. É uma colaboração que estamos dando ao debate.

É preciso, pelo menos, haver uma gestão eficiente da crise com a adesão, a colaboração do povo. Aliás, a imprensa apregoa todos os dias o que está acontecendo, as restrições ao consumo, a sua redução.

Ao lado disso, não podemos aceitar pacificamente alguns pontos desta questão. Quero me referir ao chamado tarifaço, ao aumento de medida das tarifas que se quer impor àqueles que consomem acima de 200 kw. Aumentos de 50% e 200% são inadmissíveis, não há como aceitar isso. Primeiro, porque tudo o que é provisório no Brasil termina sendo permanente, principalmente se se tratar de carga tributária sobre o contribuinte. Não podemos concordar com esse tarifaço.

A **Gazeta Mercantil** desta segunda-feira, 4 de junho de 2001, publica um artigo de Klaus Kleber, em que ele diz: "Tarifaços são para sempre. Nasce o esquema de tarifas por classe de consumidores". Quer dizer, o que se deseja agora é criar uma tarifa diferenciada para uma determinada classe de consumidores. Ora, no meu modo de ver, de ver-se-ia impor reduções para quem consome mais energia – estou falando de consumidores residenciais. Por quê? O consumidor de 100 kwh, de 200 kwh, não tem mais o que cortar. Como é que ele vai reduzir, se o seu consumo já é tão baixo? Ele realmente não tem o que reduzir. O que ele está consumindo de energia elétrica é o mínimo para uma sobrevivência razoável. Agora, quem consome mais, acima de 500 ou de 1000 Kwh, evidentemente pode sacrificar o seu conforto e reduzir o consumo. A restrição não deveria ser o preço, porque esses consumidores de grande porte geralmente têm boa condição econômica e não vão se importar de pagar mais. Eles deveriam ser obrigados a reduzir, talvez 30% ou 35% do seu consumo.

Aceitar tranquilamente esse tarifaço é que nos parece injusto. O articulista que mencionei faz referência a uma situação que existe no Paraná, a chamada "tarifa amarela". Segundo ele, "por esse sistema a concessionária faz um contrato com o consumidor, estabelecendo o seu patamar de consumo, de acordo com o qual são fixados preços diferenciados".

Aqui não há contrato nenhum. Há uma decisão de cima para baixo, subindo esses preços. Não podemos aceitar isso. Todos sabem, e eu já falei várias vezes aqui da tribuna, que o que mais subiu no Brasil, nos últimos anos, foi a tarifa de serviços públicos.

Eu li nesse fim de semana – já não me lembro em que publicação – que as tarifas de energia elétrica, no Brasil, de 95 para cá, aumentaram 175%. O que foi – pelo amor de Deus! – que aqui no Brasil subiu 175% nesse período? A inflação esteve muito abaixo disso, os salários não subiram e certas mercadorias, em função da competição e da liberdade de importação, até caíram de preço. Isso é um sinal de que as elevações de tarifas estão se tornando insuportáveis para a população. As empresas distribuidoras estão na Justiça contra a Aneel, por que acreditam que ela não lhes está dando aqueles reajustes que os contratos, celebrados por ocasião da venda das empresas, autorizam a gozarem. O aumento é alto, parece inaceitável, a população reclama, mas as empresas entendem que os contratos lhes dão direito a mais; por isso acionaram na Justiça a Aneel. Agora, vem um tarifaço dessa ordem, que realmente é inaceitável.

Sinto-me à vontade porque tenho falado sobre isso desde o primeiro dia, mas parece que o Governo tenta dar outra solução para o problema.

No Nordeste, as coisas estão caminhando para um grande risco: o Brasil ficará na penumbra, e o Nordeste, na mais negra escuridão. Há tentativa de se elevar a quota de racionamento do Nordeste de 20% para mais. Não podemos aceitar isso, porque seria um sacrifício muito além do que uma região pobre e sacrificada como o Nordeste pode sofrer.

O Governo tem que entender que estamos em uma situação de crise grave, com repercussões no emprego, na economia, nas relações sociais, no humor da população. É hora de o Governo entender que precisa tomar uma série de providências imediatas, enérgicas, ou liberar a importação de empresas, de termoelétricas flutuantes, liberar impostos que incidem sobre certos produtos de energia alternativa, até sobre geradores. Se ele libera por um lado, vai ganhar pelo outro. Esses geradores vão ser adquiridos, vão consumir óleo diesel, enfim, criar outro ciclo na economia.

Não dá para adotar um tratamento rígido, estritamente financeiro em relação a esta questão que transcende o problema de ordem econômica, porque envolve e desestabiliza as próprias relações dentro da sociedade. É uma questão da maior gravidade.

Ao mesmo tempo, é necessário, também, que se estimulem outros usos de energia. O Nordeste tem um potencial para instalação rápida de grandes usinas de geração de energia eólica, mas esse tipo de energia é mais cara do que a energia convencional, a hidroelétrica. Então, é preciso acertar esses preços. Dentro de seis meses, poderemos ter uma grande quantidade de usinas eólicas implantadas no Nordeste, onde está relativamente levantado esse potencial de ventos e de produção de energia. Os Estados do Ceará e Paraná elaboraram um grande mapa chamado Mapa Eólico do Estado, com toda a definição da velocidade dos ventos.

No que se refere às indústrias que produzem alumínio, temos que reexaminar a questão. Apenas a usina da Alcoa consome o equivalente ao que consomem três Estados juntos – Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte. É claro que temos que entrar em acordo com essas empresas. Elas investiram, precisam produzir, têm empregados, mas o Governo tem de encontrar uma forma de equacionar o problema. Esperamos que a situação não dure muito, que sejam adotadas medidas eficazes. Há uma incerteza, uma insegurança adicional à própria escassez do produto.

O assunto não se refere somente a medidas judiciais. A Justiça pode dar tudo, só não entrega a energia, pois não tem. Precisamos encontrar uma forma para que os direitos dos cidadãos, os contratos constituídos, sejam respeitados, desde que haja disponibilidade de energia para ser entregue. Esta questão precisa ser vista com bom senso, pois não se trata de formalismo jurídico apenas. Longe de mim querer, de qualquer forma, afastar os pilares, os fundamentos do Estado de Direito estabelecido pela Constituição Federal e pelas leis. Precisamos, no entanto, observar o que é possível fazer nesta situação de grande escassez.

Espero que o bom-senso prevaleça, e que o Governo demonstre, de um lado, que adotará tais medidas de racionamento, e que, de outro, estimula como pode – até com certo sacrifício, pela rigidez que a política financeira e fiscal impõe – a produção de energia, pelo menos durante o período de enorme escassez que enfrentamos.

Assim, gostaria, mais uma vez, de declarar o que manifestei desde o início com relação ao tarifaço:

é injusto, inaceitável. O Governo não pode se aproveitar dessa situação para embutir nessas medidas reajuste do preço de energia de até 200%; não há como aceitarmos; que aumente a exigência de redução para os consumidores acima de 500 Kw, mas não implantando tarifas absurdas como essa.

E por último a questão do Nordeste, que requer, de fato, um tratamento especial. Nós só temos uma fonte hidrelétrica, que vem do Rio São Francisco, uma empresa, que é a Chesf, contra a privatização da qual eu me insurigi quando votamos aquele projeto do Senador José Eduardo Dutra, porque penso que seria uma temeridade. Mas o Governo não pode impor uma penalização adicional em cima da pobreza, da desigualdade, da miséria já existentes no Nordeste. Agora há uma seca terrível que se abate sobre a região, além das medidas de racionamento que estão acima daquilo que o resto do País está já sofrendo. Seria injusto, e eu espero que esses pontos sejam revistos pelo Governo.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Roberto Saturnino, por vinte minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Maria do Carmo, Sr^{as} e Srs. Senadores, escutei com muita atenção o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara sobre a questão energética; um pronunciamento inteligente, lúcido, judicioso, como todas as intervenções de S. Ex^a nesta Casa. A colocação de que agora nos resta colaborar na gestão eficiente sob todas as formas – até sob a forma da crítica construtiva que S. Ex^a fez aqui – e não prejudicar com nenhuma ação uma situação que já é de extrema gravidade para a Nação e para todo o povo brasileiro. Estou de acordo com S. Ex^a também, quando diz que houve uma imprevidência muito grande, consequência do próprio desprestígio do planejamento como filosofia do Governo, abandonado em detrimento das decisões de mercado, como se o mercado tivesse essa capacidade de previsão de longo prazo, que é exatamente a característica do planejamento, e é o que faz dele, planejamento, uma necessidade na vida das nações.

Porém, a par dessa visão da imprevidência, agora é o próprio Governo – por meio de um órgão seu, que é o BNDES – que informa à Nação, em um trabalho oficial intitulado “Cenário Macroeconômico e as Condições de Oferta de Energia Elétrica no Brasil”,

que esta crise tão grave, com todas as consequências que ainda não podemos avaliar com precisão – temos apenas o sentimento de sua gravidade – resultou de uma imposição do Fundo Monetário Internacional, acatada pelo Governo, que proibia investimentos em setores que deveriam ser privatizados, como era o caso do setor de energia elétrica; investimentos em geração de energia elétrica, para que houvesse a geração de superávits primários nas contas governamentais.

Quer dizer, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que houve sim imprevidência. Mas, na medida em que as instâncias decisórias maiores, mais elevadas do Governo até o Senhor Presidente da República foram informadas da necessidade do desencontro entre o crescimento da demanda e o crescimento da oferta, ao fim de alguns anos, exatamente entre 2001 e 2002, haveria a completa carência de energia elétrica e, por conseguinte, necessidade de racionamento. O Governo estava avisado e tomou a decisão consciente de acatar a imposição do Fundo Monetário Internacional em detrimento dos interesses da Nação e do povo brasileiro, que agora estão sendo profundamente prejudicados pela inevitabilidade do racionamento. Quero também dizer, fazendo minhas as palavras do Senador Lúcio Alcântara, que o Brasil – e com toda a certeza o Rio de Janeiro, o Centro-Sul – não irá aceitar uma discriminação do Nordeste, não irá aceitar que se exija daquela Região, que já é a mais pobre e sacrificada do País, um esforço de racionamento maior do que as demais regiões.

Agora, tudo isso fica claro. Para nós da Oposição já estava claro, pois repetidas vezes viemos a esta tribuna denunciar esse fato, essa submissão completa das decisões de natureza econômica do Governo brasileiro aos ditames do conjunto dos grandes capitais financeiros internacionais que o FMI representa. Ou seja, para o Governo brasileiro, a palavra do FMI vale mais que o interesse nacional, que todo o processo de desenvolvimento que venha a oferecer, pelo menos, as mínimas condições de vida para a população, população essa que será afetada pelo racionamento. Tudo isso ficou para trás numa decisão consciente. Pelo estudo do BNDES e pelos avisos – que, certamente, receberam os Ministros e o Presidente – isso fica claro. E vários outros males que afetam o País também derivam dessa mesma submissão, desse mesmo acatamento à palavra, à exigência do FMI.

Quando discutimos a concentração de renda no País, a persistência da pobreza, a falta de investi-

tos sociais, a devastação de grandes setores da nossa indústria e o desemprego multiplicado resultante dessa devastação, a venda de patrimônio nacional a preços vis, aumentando, inclusive, o passivo externo brasileiro, que vai comprometer a economia do País por longo prazo, com remessas de lucros e dividendos resultantes da alienação indiscriminada e malfeita, com dimensões de corrupção que precisam ser apuradas, tudo isso vem da mesma fonte: da exigência do Fundo Monetário e da submissão do Governo brasileiro a esses interesses, que estão acima dos do País.

Inclusive, na sexta-feira, tive oportunidade de fazer um pronunciamento sobre o loteamento irresponsável do mar brasileiro, a forma a qual se estão fazendo os leilões de áreas de exploração petrolífera, quando a prudência mínima exige um pouco mais de planejamento, de especulação sobre o futuro da produção e preço do petróleo, a conveniência ou não de o Brasil passar de importador a exportador, de retirar mais recursos sob a forma de **royalties** e participações dessa exploração e de estimular a fabricação de equipamentos para a produção petrolífera no Brasil. Tudo isso está sendo feito para trás, por que o FMI – Fundo Monetário Internacional, exige que o Brasil complete o loteamento das áreas promissoras que os brasileiros conhecem. Se fizermos a terceira e a quarta rodadas de leilões neste mês de junho e no ano seguinte, terminaremos com essas áreas e estaremos assumindo compromissos por trinta anos em condições que absolutamente não correspondem às condições vigentes no mercado internacional.

Tudo isso, o aluguel da Base de Alcântara, no Maranhão, a aceitação da Alca – Área de Livre Comércio das Américas), para 2005, constituem imposição dos grandes interesses financeiros coordenados pelo FMI – Fundo Monetário Internacional, que o Governo Brasileiro está acatando sem informar e sem discutir com a sociedade brasileira, prejudicando profundamente os interesses da Nação.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Ouço com muita atenção o aparte do Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, está na tribuna com o assunto mais relevante da atualidade brasileira: o racionamento e os percalços da sociedade – como V. Ex^a bem está acentuando –, ou seja, recessão e desemprego, atingindo a economia

brasileira. Eu queria que V. Ex^a me permitisse cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento e aproveitar a presença de V. Ex^a na tribuna para dizer que nisso tudo há um fato altamente alvissareiro e que deve ser comemorado por nós: a consciência da sociedade brasileira. Notamos, Senador Roberto Saturnino, que a sociedade brasileira é realmente dotada de características altamente positivas. Deve ser ressaltada a confiança da população brasileira na nossa pátria, seu espírito de colaboração, seu espírito cívico. Entendendo que essa é matéria de interesse nacional, a sociedade está emprestando aspecto cívico a isso. Basta ver que hoje terão início as medidas anunciadas pelo Governo e a sociedade brasileira já registrou quase 18% de economia. Quer dizer, as famílias estão fazendo de tudo para colaborar nisso que chamo de estado emergencial da economia por que passa a Nação brasileira. Sei que foram cometidos equívocos no passado, alguns deles, concordo com V. Ex^a, naturalmente haverá de ser corrigidos para o futuro. E que isso nos sirva de lição! Mas, sobretudo, quero aproveitar o pronunciamento de V. Ex^a para pedir ao Presidente da República – parece que Sua Excelência está atento a isso e ocupará os meios de comunicação hoje – para abrandar as medidas do Conselho que Sua Excelência mesmo nomeou para tratar do assunto, pois essas medidas atingirão em cheio a sociedade brasileira. A meu ver, com essa colaboração da sociedade, podemos aguardar um pouco para saber se há necessidade de imposição de uma taxa à população, principalmente à classe média, já altamente sacrificada, e também à classe mais humilde. Se há possibilidade – como acredito que há, sinto em mim um espírito no povo brasileiro tão disposto à colaboração que não me parece necessário aplicar medidas tão drásticas assim –, urge, talvez, aguardar mais um pouco, porque o povo está colaborando. Há espontaneidade – encontrei o termo adequado – cívica do povo brasileiro. E isso precisa ser ressaltado. A população sabe que houve equívocos, está consciente disso. O próprio Governo reconhece que, de uma forma ou outra, equivocou-se. Mas a população não quer saber mais do passado. Quer, sim, que os erros não se repitam e encontrar a melhor maneira de colaborar com o menor sacrifício possível. Essa população está disposta a dar tudo de si. Portanto, o mais importante é o Governo estar atento a isso. V. Ex^a da tribuna faz uma análise de acordo com seu modo de ver e com o espírito amplo de colaboração que tem norteado a sua vida pública. Aproveito o pronunciamento de V. Ex^a para transmitir esse apelo para a Presidência da República, para o Governo, para que

a sociedade não seja atingida por um tarifaço ou por determinadas medidas rigorosas antes da hora. Sei que é melhor prevenir do que remediar, mas às vezes não é preciso castigo nenhum. É o que espero.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Obrigado Senador Ramez Tebet. Agradeço o aparte de V. Ex^a que traz, à luz da circunstância em que estamos vivendo, isso que V. Ex^a ressaltou com muita propriedade: uma reação muito sadia da sociedade brasileira, a colaboração cívica, a espontaneidade cívica, como disse V. Ex^a. Considero isso muito positivo, muito bom e indicativo de virtudes da população brasileira que nem sempre são consideradas e avaliadas na sua dimensão verdadeira. Os brasileiros estão imbuídos realmente do espírito de colaboração.

Comecei o meu pronunciamento reforçando o que disse o Senador Lúcio Alcântara, ou seja, que temos de colaborar de todas as formas na gestão eficiente para que o País ultrapasse esta crise. De outro lado, Srs. Senadores, eu também vim a esta tribuna para informar o Senado do estudo feito no BNDES que mostra claramente que toda a crise se originou da submissão às exigências do Fundo Monetário Internacional quanto aos investimentos no setor de energia elétrica. Acredito que, passada a crise, não devemos tumultuar o quadro que está instalado e que é grave: devemos colaborar na gestão eficiente.

Entretanto, ultrapassada a crise, penso que a Nação vai pedir apuração de responsabilidade, sim. Parece-me que, mais do que uma imprevidência ou mero equívoco, na medida em que houve aviso e uma decisão consciente respeitando o que disse o Fundo Monetário e não o interesse nacional, caracteriza-se um crime de responsabilidade, sim.

Eu não quero falar em improbidade administrativa. Isso parece que o Ministério Público já começou a investigar, mas no fundo nós todos sabemos que, em se tratando de autoridade de alto escalão, isso tudo vai bater na cúpula do Ministério Público, no seu Geraldo Brindeiro, que tem a maior gaveta do País e lá nessa gaveta vai ficar tudo encerrado.

Mas acho que a população do Brasil, os brasileiros, a Nação brasileira, o Congresso Nacional, que estão colocando a exigência da apuração e da responsabilização e contra a impunidade dos atos de corrupção, também têm que olhar essa questão. É um crime de responsabilidade gigantesco que jogou o País em uma crise de dimensões incalculáveis. Ainda não temos a avaliação precisa desta crise. Passado o momento em que a colaboração da gestão eficiente é necessária, será preciso apurar as responsabilida-

des, sim. Quem foram os responsáveis por esta decisão que, em vez de respeitar os interesses do Brasil, acatou a imposição do Fundo Monetário?

Sr^a Presidente, creio que vai chegar o tempo da apuração e da responsabilização. Estou certo de que a opinião pública, a Nação e a população do Brasil, assim como cobra punição dos responsáveis por atos de corrupção, vai cobrar, deve cobrar, terá de cobrar a punição dos responsáveis por essas decisões absolutamente irresponsáveis que acatamos interesses financeiros internacionais em detrimento dos grandes interesses da Nação e do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje fazer um registro que considero extremamente importante. Há alguns dias, nesta Casa, relatei dois projetos de lei complementar que tratavam da previdência complementar. Eles estruturam a previdência complementar do País a fim de que tenhamos condição de ampliar esse tipo de intervenção, regulando as previdências pública e privada e fazendo com que milhões de brasileiros possam se inserir num sistema vencedor em muitos países.

Em um dos projetos – o de nº 63, na Câmara dos Deputados, e de nº 010, no Senado Federal, havia um aspecto extremamente importante para a definição do perfil de investimento dos fundos de pensão. Tratava-se do art. 70, que definia o diferimento tributário como a forma de pagamento de imposto de renda dos fundos de pensão. Essa é uma questão pendente há mais de uma década no País. Existem ações no Supremo Tribunal Federal e o sistema previdenciário complementar ficava a reboque devido à indefinição. Bilhões de reais ficavam sem ser poupados ou encaminhados para investimentos no nosso País.

Como Relator, procurei encaminhar favoravelmente ao art. 70, porque entendia, como entendo, que a bitributação dos fundos é um instrumento perverso para a competitividade. Também pretendia dar aos fundos condições de alcançar o patamar de investimentos de longo prazo, o que é fundamental para o desenvolvimento do nosso País.

Aprovamos ambos os projetos. Discutimos muito no Ministério da Fazenda, na Receita Federal e no Ministério da Previdência e Assistência Social. Tendo em vista discordâncias quanto à forma de definir o

processo de diferimento tributário, o art. 70 foi vetado pelo Presidente da República, que fez questão de explicitar a prioridade que dá ao assunto e a determinação de buscar mecanismo legal apropriado para definir o perfil tributário dos fundos, acabando com a tributação, e aprovando o diferimento tributário.

Na Mensagem nº 494, enviada ao Senado Federal, ao tratar especificamente do veto ao art. 70, o Senhor Presidente da República divulga a seguinte informação que passo a ler:

Razões do veto.

Acreditamos que a proposição do diferimento do imposto de renda neste artigo poderá levar a interpretação dúbia, na medida em que se entenda que o referido diferimento aplique-se não apenas aos benefícios ou resgates recebidos, como também aos investimentos e aos rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos constituídos com recursos das contribuições.

Ademais, não há por que versar a matéria em questão no seio de lei complementar, mesmo porque a sanção presidencial, no particular, poderia ser interpretada como anuência do Poder Executivo a eventual – e desarrazoada – tese no sentido de que a matéria toca àquela espécie legislativa.

A lei complementar não é a norma própria para dispor sobre o tratamento a ser dispensado aos Fundos de Pensão, mormente quando fere questões que se inscrevem no domínio da legislação isencional.

E ressalta a Mensagem do Senhor Presidente:

Isto posto, estou nesta oportunidade determinando ao Ministro da Fazenda que elabore, no mais breve prazo possível, através do apropriado ato normativo a ser submetido ao Congresso Nacional, que disponha sobre o adequado tratamento tributário a ser conferido aos Fundos de Pensão, porquanto representam instituições indispensáveis à constituição da poupança nacional e, por conseguinte, merecem atenção prioritária e diferenciada, particularmente no que diz respeito ao diferimento da tributação em relação ao imposto de renda, comparativamente a outras formas de captação e investimento.

Portanto, o Presidente da República faz questão de, ao mesmo tempo em que veta o art. 70, por uma questão de incongruência de matéria legislativa, de tratar de especificar e determinar ao Ministro da Fazenda a priorização da elaboração de uma medida provisória, conforme anunciou o Ministro Roberto Brant na matéria publicada em 1º de junho, quando diz:

“Ministro garante tratamento tributário igual para fundos”

Medida provisória vai garantir reivindicação antiga do setor.

O governo vai assegurar, por medida provisória, o diferimento do Imposto de Renda sobre os recursos acumulados pelos fundos de pensão, disse ontem o ministro da Previdência Social, Roberto Brant. Esta é uma velha reivindicação do setor e significa dar às entidades fechadas de previdência privada o mesmo tratamento tributário das abertas, ou seja, garantir que o Imposto de Renda seja cobrado na hora do pagamento dos benefícios e não durante o período de acumulação da poupança.

Nessa matéria, manifesta-se também o Dr. Carlos Caldas, Presidente da Abrap – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada, que reconhece o esforço do Governo e o caminho da priorização do Senhor Presidente no tocante à edição dessa medida provisória.

Srª Presidente, como Relator das duas matérias, acompanhando esta questão há muito tempo, registro a satisfação de ver a determinação do Governo Federal no sentido de, urgentemente, por medida provisória, resolver uma pendência que se arrastava há mais de uma década nos tribunais. A solução do perfil tributário dos fundos de pensão fará com que eles possam crescer e que tenhamos a condição de ampliar o volume de recursos para investimento a longo prazo, gerando alavancas para o nosso desenvolvimento.

Ao encerrar as minhas palavras, peço que seja transcrita não só a matéria do Ministro Roberto Brant, garantindo o tratamento tributário igual para os fundos, como também da Mensagem nº 494 do Senhor Presidente da República ao Senado Federal.

Muito obrigado, Srª Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDOS NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO:

MINISTRO GARANTE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO IGUAL PARA FUNDOS

Medida Provisória vai garantir reivindicação antiga do setor

BATALHA JUDICIAL SE ARRASTA HÁ ANOS

Brasília – O governo vai assegurar, por medida provisória, o diferimento do Imposto de Renda sobre os recursos acumulados pelos fundos de pensão, disse ontem o ministro da Previdência Social, Roberto Brant. Esta é uma velha reivindicação do setor e significa dar às entidades fechadas de previdência privada o mesmo tratamento tributário das abertas, ou seja, garantir que o Imposto de Renda seja cobrado na hora do pagamento dos benefícios, e não durante o período de acumulação da poupança.

O ministro disse que já comunicou essa decisão à Associação Brasileira das Entidades de Previdência Privada – (ABRAPP), explicando os motivos do veto presidencial ao artigo 70 da Lei Complementar 109, que tratava justamente desse dispositivo.

“O governo entendeu que não deveria tratar de um assunto de lei ordinária numa lei complementar”, disse Brant. Além do mais, a Secretaria da Receita Federal argumentou que a forma como a questão foi colocada poderia influir contra o interesse da União em questão que se encontra em julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF).

De acordo com o ministro, a MP esclarecerá a questão tributária daqui para a frente. “O passado está em aberto”, admitiu. Os fundos de pensão e o governo travam uma batalha judicial há anos, que ainda não teve uma decisão definitiva. “Estamos dispostos a negociar”, disse Brant.

Abraço – O veto do presidente Fernando Henrique ao artigo 70 não significa uma solução final para a questão. Além dos trâmites normais, o governo propõe a edição de uma legislação específica para o setor.

Para o presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada (ABRAPP), Carlos Caldas, as razões apresentadas pelo governo para veto são compreensíveis. “O presidente acredita que uma lei complementar não é suficiente para tratar de um assunto tão importante. Pelo texto do veto, fica claro o compromisso assumido pelo governo para que se apresente, o mais breve possível, uma regulamentação específica para a questão”, disse ele.

O projeto de Lei Complementar 109, da qual o artigo faz parte, volta agora para o Congresso, onde será votado novamente, retornando depois para o Presidente da República. Contudo, espera-se que o veto não seja derrubado. (Cláudia Ribeiro e V.C.)

ATIVIDADES						
44 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFIS- SIONAL					170.000
4 2992 0067	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFIS- SIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					170.000
						170.000
TOTAL - FISCAL						170.000
TOTAL - SEGURIDADE						0
TOTAL - GERAL						170.000

0606 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
		S	N	P	O	U	D					
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO 300.000												
ATIVIDADES												
0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUA- CAO											300.000
0041 4009 0061	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRA- DUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL											300.000
						100.000						100.000
						200.000						200.000
TOTAL - FISCAL												300.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26339 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			D	N	P	O	U	D					
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL 12.000													
ATIVIDADES													
12 363	0044 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFIS- SIONAL											12.000
12 363	0044 2992 0061	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFIS- SIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS											12.000
						12.000							12.000
TOTAL - FISCAL												12.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												12.000	

Presidência da República

MENSAGEM Nº 494

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 10, de 1999 – Complementar (nº 63/99-Complementar no Senado Federal), “Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

Ouvindo, o Ministério da Previdência e Assistência Social se manifestou quanto aos dispositivos a seguir vetados:

incisos I e II do parágrafo único do art. 48:

“Art. 48.

Parágrafo único.

I – a extinção de patrocinador ou instituidor, tratando-se de entidades singulares;

II – a perda do objeto para o qual obteve a autorização de funcionamento; e

.....”

Razões do veto

“O inciso III do parágrafo único em causa consiste em cláusula aberta que remete ao órgão regulador e fiscalizador o estabelecimento das condições mínimas a serem observadas para o funcionamento de entidade de previdência complementar.

Em assim sendo, a boa técnica legislativa aponta à desnecessidade de a lei complementar explicitar outras condições, porquanto – existente a cláusula aberta – as condições específicas pontualmente indicadas pelo órgão regulador e fiscalizador devem estar em um mesmo grau hierárquico e compendiadas em um mesmo diploma normativo.

Ressalte-se que o veto aos incisos I e II não impedem que o órgão regulador e fiscalizador adote, como condições mínimas para o funcionamento de entidade de previdência complementar, aquelas constantes dos dispositivos ora vetados.”

O Ministério da Fazenda acrescentou veto ao dispositivo a seguir vetado:

“Art. 70. Os investimentos e rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei, e deverão ter a tributação diferenciada em relação ao imposto sobre a renda.”

Razões do veto

“Acreditamos que a proposição do diferimento do imposto de renda neste artigo poderá levar a interpretação dúbia, na medida em que se entenda que o referido diferimento aplique-se não apenas aos benefícios ou resgates recebidos, como também aos investimentos e aos rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos constituídos com recursos das contribuições.

Ademais, não há porque versar a matéria em questão no seio de lei complementar, mesmo porque a sanção presidencial, no particular, poderia ser interpretada como anuência do Poder Executivo a eventual – e de sarrazo a da – tese no sentido de que a matéria toca àquela espécie legislativa.”

A lei complementar não é a norma própria para dispor sobre o tratamento a ser dispensado aos Fundos de Pensão, mor-

mente quando fere questões que se inscrevem no domínio da legislação insencional.

Isto posto, estou nesta oportunidade determinando ao Ministro da Fazenda que elabore, no mais breve prazo possível, através do apropriado ato normativo a ser submetido ao Congresso Nacional, que disponha sobre o adequado tratamento tributário a ser conferido aos Fundos de Pensão, porquanto representam instituições indispensáveis à constituição da poupança nacional e, por conseguinte, merecem atenção prioritária e diferenciada, particularmente no que diz respeito ao diferimento da tributação em relação ao imposto de renda, comparativamente a outras formas de captação e investimento.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elavada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– V. Exª será atendido na forma regimental.

Com a palavra o Senador Osmar Dias, por 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, um dos motivos de orgulho para o Paraná e para o Brasil é a cidade de Foz do Iguaçu, no extremo oeste do Paraná. É lá que ficam as Cataratas do Iguaçu, descobertas em 1542 pelo navegador espanhol Álvaro Nuñez Cabeça de Vaca. E aquela maravilha toda, Srª Presidente, é uma cidade de mais de 200 mil habitantes, com 275 quedas d’água, numa largura de 2.700m, entre o Brasil e a Argentina, uma cidade que fica na fronteira tríplice Brasil, Argentina e Paraguai, e que conta, num raio de 20 quilômetros, com três aeroportos, o que transforma a cidade, já muito bem servida de vias de acesso por terra, bem servida também de transporte aéreo. Do lado do Paraguai, está a Ciudad del Este, onde há um comércio bastante agressivo, que é o maior centro comercial latino-americano, com mais de dez mil lojas de eletroeletrônicos, roupas, bebidas e brinquedos importados da Ásia, Europa e América do Norte. Do lado argentino, está Puerto Iguazú, que agora sofre os reflexos da crise argentina, mas conta com um hotel-cassino que tem atraído muitos turistas.

A Unesco, em 1986, declarou o Parque Nacional do Iguaçu patrimônio da humanidade. E lá, como eu disse, estão mais de 275 saltos, cerca de trezentos saltos, aproximadamente, com altura de 72 metros. É uma demonstração da maravilha e da força da natureza presente naquela região, ao lado de um parque que tem 185 mil hectares de florestas tropicais que

abrigam mais de dois mil tipos de vegetais e mais de setecentas espécies de mamíferos, aves e répteis.

Temos a onça-pintada, as antas, os veados, os jacarés-de-papo-amarelo e temos o quati, símbolo do nosso Parque Nacional do Iguaçu e das Cataratas. Temos, ainda, a Usina Hidroelétrica de Itaipu, responsável por 88% da energia consumida no Paraguai e 32,1% da energia consumida no Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil. Não fosse a Usina Hidroelétrica de Itaipu, a maior do mundo em operação, essa crise que hoje é debatida no Brasil seria muito mais profunda.

É evidente que, para a construção da Usina Hidroelétrica de Itaipu, mais de trezentos mil hectares das terras mais férteis do mundo foram encobertos pelas águas. Este sacrifício que o Paraná teve é que proporciona, hoje, a garantia do fornecimento de 32% da energia dessas regiões importantes do Brasil.

Mas não é só da beleza de Foz do Iguaçu que o turismo vive. Temos, hoje, o terceiro parque hoteleiro do Brasil, com mais de vinte e cinco mil letos em Foz do Iguaçu e 65% da economia local depende do turismo.

Dos entrevistados, 96% das pessoas que frequentam Foz do Iguaçu dizem que estão lá para fazer turismo e 90% respondem que querem voltar a Foz do Iguaçu. Então, qual é o problema? O problema é que o Governo Federal – isso é histórico – jamais teve os olhos voltados para o potencial enorme que representa Foz do Iguaçu em termos de renda e de emprego.

Todos sabem que Foz de Iguaçu se localiza estrategicamente em relação ao Mercosul e é considerada a capital do Mercosul. Todos sabem que lá estão as Cataratas que formam a beleza natural mais requisitada do Brasil, porque é Foz do Iguaçu, hoje, a cidade que tem o maior número de visitantes, atrás do turismo ecológico, à frente até do Pantanal e da cidade de Manaus. Foz do Iguaçu tem mais visitantes, por ano, que a cidade de Manaus. No último ano, tivemos a presença de mais de um milhão e duzentas mil pessoas. Calcula-se que cerca de um milhão de pessoas, em média, visitam Foz do Iguaçu todos os anos.

Só que, diante de tudo isso, desse potencial enorme, quando visitamos os hotéis de Foz do Iguaçu – e são mais de duzentos –, a reclamação é uma só: 40% de ocupação dos hotéis. Diante da reclamação dos empresários e dos trabalhadores da cidade de Foz do Iguaçu – porque, na verdade, quando cai o número de visitantes, cai também o número de empregos ou de postos de trabalho à disposição dos trabalhadores de lá –, chegamos a uma conclusão bastan-

te clara: Foz do Iguaçu precisa da atenção do Governo Federal no que se refere a três questões fundamentais. Primeiramente, a questão da segurança.

A revista **Veja**, no dia 9 de maio, publicou uma notícia que, evidentemente, não faz bem para a economia do Paraná, do Brasil, mas cumpriu a sua obrigação de alertar. O título da reportagem é *A Muamba Dá Um Baile*. E a revista, em uma reportagem que traz números alarmantes, diz:

”Os esforços do Governo para conter a criminalidade ligada ao contrabando e às remessas ilegais de dólares na fronteira com o Paraguai foram enormes nos últimos anos.

Foi sancionada uma lei para combater a lavagem de dinheiro. A utilização das chamadas contas CC-5 foi proibida e criou-se uma repartição pública para receber denúncias sobre movimentações financeiras suspeitas. Grandes operações policiais provocaram baixas pesadas na delinquência. A descoberta de máfias envolvidas na lavagem de dinheiro e remessas ilegais resultou na abertura de mais de 250 inquéritos e na identificação de cinco mil pessoas envolvidas com os crimes. Imaginou-se que o banditismo financeiro havia levado um baque. Estudo recente das autoridades de Foz do Iguaçu, no Paraná, revelou um cenário desolador. Os bandidos já encontraram formas de burlar as novas barreiras.

Com o fechamento das casas de câmbio usadas em operações ilegais, o grosso dos negócios foi transferido para bingos e imobiliárias. O volume de operações suspeitas envolvendo casas desses ramos aumentou 40 vezes nos últimos dois anos. Foz do Iguaçu é a porta por onde entra grande parte das mercadorias ilegais que circulam pelo Brasil. A maioria do dinheiro que deixa ilegalmente o País passa pela rede bancária da cidade, metade dos CDs “piratas” vendidos no Brasil chega por Foz, mais de 30% dos carros roubados no País cruzam a fronteira para o Paraguai por meio de Foz do Iguaçu e quase 100% do cigarro contrabandeado para o Brasil atravessa a cidade.”

Portanto, Sr^a Presidente, é uma notícia que nós, do Paraná, gostaríamos que não fosse verdadeira; mas é. E o que aterroriza os habitantes da-

quela cidade, do extremo-oeste do Estado, é a falta de segurança em que vive Foz do Iguaçu, o que não afeta seus habitantes apenas pelo medo, mas, sobretudo, porque afasta o turista, significando desemprego, hotéis e restaurantes vazios, casas de **shows** vazias, menos dinheiro circulando em Foz do Iguaçu e menos trabalho para as pessoas que lá vivem.

Então, não há nenhum projeto de desenvolvimento para a região de Foz do Iguaçu que possa ser respeitado, Sr^a Presidente, se não contemplar a questão "segurança", que deve ser a prioridade número um de qualquer projeto que se queira desenvolver na região de Foz do Iguaçu. E a segurança numa cidade de fronteira deve ser e é responsabilidade do Governo Federal, que, então, está deixando de cumprir a sua função.

Quando faço este alerta aqui, sei que milhares de pessoas que estão ouvindo este pronunciamento podem estar pensando: mas essa não é uma propaganda positiva do Estado que o Senador representa. Não, essa é uma defesa que faço do meu Estado. A propaganda positiva é feita pelas Cataratas, que, por si, atraem milhares de visitantes; pelo Parque Nacional do Iguaçu, pela Usina de Itaipu, pelo terceiro parque hoteleiro do País e pelas condições de infra-estrutura que Foz do Iguaçu apresenta, com mais de sessenta locais para a realização de convenções, inclusive contando com um centro nacional de convenções, construído exatamente para receber delegações estrangeiras e que tem abrigado a realização de eventos internacionais de extrema importância para o Paraná e para o Brasil.

Agora, tenho a obrigação, o dever de alertar o Governo Federal – que, repito, é o responsável por essa área numa cidade de fronteira – para o fato de que estamos dispensando milhares de turistas que poderiam estar visitando Foz do Iguaçu se contássemos com um programa de segurança local.

Sr^a Presidente, vou me referir agora ao segundo problema, sobre o qual recebi alguns dados: mais de três milhões de brasileiros acorrem anualmente a Foz do Iguaçu com a intenção de aproveitar os preços convidativos da vizinha Ciudad del Este, terceiro pólo comercial do mundo, depois de Miami e Hong Kong. São os sacoleiros. A Ciudad del Este, reduto de produtos sem impostos, suja e mal-estruturada, recebe semanal-

mente cerca de 150 mil brasileiros. Sr^a Presidente, vou repetir: 150 mil brasileiros! Em cada viagem semanal, cada um desses brasileiros deixa naquela cidade paraguaia cerca de US\$1,5 mil, numa burla escandalosa à nossa legislação, que permite o gasto de apenas US\$250 por pessoa. A utilização de "mulas" ou "formigas", como se denominam aqueles que carregam a compra dos sacoleiros, permite que estes gastem muito além de sua cota. O movimento anual gira em torno de US\$12 bilhões, Sr^a Presidente! A Receita Federal brasileira calcula que, nos dias de maior movimento, cerca de US\$39 milhões em mercadorias atravessam a fronteira para o Brasil. Estamos falando de um comércio que desvia para a economia paraguaia US\$12 bilhões, dos quais estamos perdendo, em divisas líquidas e certas, cerca de US\$10 bilhões.

Então, quando apresentamos aqui um projeto de lei para a criação da Zona de Livre Comércio em Foz do Iguaçu, não pretendíamos que o Governo Federal tivesse, de forma alguma, perda de receita, como disse o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, que não se dispôs, na época, a debater o projeto em Foz do Iguaçu. Neste momento em que reapresentamos o referido projeto, estamos convidando o Secretário para debater com os trabalhadores e empresários iguaçuenses os verdadeiros objetivos da instalação de uma Zona de Livre Comércio. Poderemos atrair para aquela cidade não os visitantes eventuais, que atravessam a fronteira, fazem as compras no Paraguai, deixam o dinheiro do outro lado e partem dali sem gastar um centavo no lado brasileiro. Nossos hotéis não vêem a cor do dinheiro daqueles que vão para o outro lado apenas para fazer compras, gastando quantias muito acima da cota estabelecida. Atravessando a fronteira por meio das "mulas" aqueles que atravessam a fronteira com as cargas divididas, para que estas fiquem dentro da quota, não deixam do lado de cá sequer um centavo nos hotéis, restaurantes, casas de **shows**. Enfim, não geram um bendito emprego do lado de cá. Estão, na verdade, contribuindo para as 10 mil lojas localizadas do outro lado.

Srs. Senadores, se houvesse boa vontade por parte do Governo Federal, a instalação de uma Zona de Livre Comércio em Foz do Iguaçu permitiria a transformação e a montagem de produtos naquela região, com a conseqüente multi-

plicação de receita e empregos do lado de cá. Não teríamos uma cidade apenas de passagem para milhares de brasileiros que se deslocam – como os daqui de Brasília mesmo, onde existe a famosa Feira do Paraguai para fazer suas compras do outro lado, sem deixar um centavo em Foz do Iguaçu.

Não estou fazendo aqui uma pregação contra a Feira do Paraguai localizada em Brasília, mas um alerta, um apelo em favor de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná e da economia nacional, que estão sendo burlados em função do despejo de dinheiro destinado às compras feitas do lado paraguaio.

Sr^a Presidente, metade dos CDs piratas vendidos no Brasil atravessaram a fronteira do Paraguai. Praticamente a totalidade dos cigarros contrabandeados fez o mesmo caminho. O Brasil está perdendo quase R\$10 bilhões anualmente, pela atuação criminosa dos bandidos em Foz do Iguaçu. Além de CDs, cigarros, eletrônicos, drogas e armas, existe o comércio de carros roubados, conforme publicado pela revista **Veja** no dia 9 do corrente.

Finalmente, depois de ter falado sobre a segurança e a Zona de Livre Comércio, condições que poderiam atrair turistas diferenciados, que iriam a Foz do Iguaçu realizar seus negócios, permanecendo por um ou vários dias na cidade e irrigando a economia local, multiplicando-se, assim, os postos de trabalho, faço um terceiro apelo: que a Embratur olhe para o grande potencial turístico representado pela cidade de Foz do Iguaçu, que reúne todos os requisitos para ser promovida internacionalmente, tais como o Parque Nacional, as Cataratas e a Usina de Itaipu.

Pode-se verificar que, em geral, os países que estão no contexto internacional do turismo preocupam-se em divulgar seu potencial turístico. Em um país da Europa, vê-se propaganda de outros países da Europa. A Itália, por exemplo, que tem no turismo grande fonte de arrecadação, não se descuida: em qualquer parte do mundo, ela divulga seus pontos turísticos. Outro exemplo: estive por um tempo em Israel e pude verificar a divulgação cuidadosa, em todos os países do mundo, de sua grande indústria, o turismo religioso, essa força que atrai milhares de dólares para aquele país, gerando milhares de postos de trabalho.

Muitas vezes, já ouvimos, não só desta tribuna, mas em reportagens, manifestações de políticos respeitados no Brasil afirmando que o turismo será uma grande fonte de receitas para o País num futuro muito próximo. Acredito nessas afirmações, mas, para se concretizarem, Sr^a Presidente, não podemos desprezar o enorme potencial de Foz do Iguaçu.

Por isso, apelo ao Presidente da Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo), Dr. Caio Luiz de Carvalho, e ao Ministro do Esporte e Turismo, Carlos Melles, para que S. Ex^{as} olhem para Foz do Iguaçu e vejam, naquela beleza proporcionada por Deus, esse grande potencial que pode transformar não apenas Foz do Iguaçu, mas toda a região oeste, todo o Paraná num grande centro de turismo. Evidentemente, quem for a Foz do Iguaçu acabará visitando outras regiões do Estado, outros centros de turismo a serem desenvolvidos. E o Paraná, que tem uma força inestimável na sua agricultura e na sua agroindústria, poderá se transformar num centro de turismo invejável, que trará, evidentemente, riquezas para o Brasil.

Este é o apelo que faço, Sr^a Presidente, nesta tarde de segunda-feira. Outros mais experientes já disseram que segunda-feira é o dia de se falar do Estado. Aproveito, depois de toda essa turbulência que vivemos nos últimos dias, para deixar essas três propostas ao Governo Federal: cuidar da segurança em Foz do Iguaçu, aceitar a instalação de uma zona de livre comércio em Foz do Iguaçu e divulgar o grande potencial que tem Foz do Iguaçu para o mundo, para que possamos extrair riqueza, desenvolvimento e empregos para os nossos trabalhadores. Tenho certeza de que aqueles que visitam Foz do Iguaçu entendem muito bem o que estou dizendo, pois constatarem como é desprezado esse enorme potencial que temos em nossas mãos.

Não se deve proceder como fez o Governo do Paraná que, ao divulgar a criação da Costa Oeste, de um centro internacional de turismo, desviou recursos, sendo hoje objeto de uma denúncia no Ministério Público. Depois, houve apenas a propaganda, pois isso interessava a uma e a outra empresa de publicidade. O Governo do Estado simplesmente se esqueceu dos compromissos com a Costa Oeste e com Foz do Iguaçu.

Sr^a Presidente, este é um apelo de quem conhece Foz do Iguaçu, de quem vive ao lado da sua população, de quem trabalha lá e de quem

tem por Foz do Iguaçu um enorme carinho e orgulho por ser Foz do Iguaçu uma cidade do Estado que represento.

Orgulho-me de ser do Paraná e de estar no Estado que abriga as Cataratas do Iguaçu, que precisam, Sr^a Presidente, da atenção do Governo. Deus deu tanta atenção, tanta generosidade àquela região que precisamos só um pouco dos olhos do Governo Federal para colocar em prática esse projeto que acabo de descrever.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges, por 20 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a história da administração pública no Brasil está intimamente ligada a escândalos, ineficiências, desvios de verbas, subornos, propinas em licitações, enriquecimentos ilícitos e favorecimentos indevidos com o dinheiro público.

A cada instante, é descoberto um escândalo envolvendo o dinheiro do contribuinte, e quase sempre encontramos a figura de um homem público comprometido até o pescoço com falcaturas vergonhosas. Toda essa situação põe a nu a insatisfação e a desconfiança do povo brasileiro em relação aos seus respectivos governos e representantes políticos eleitos com o voto popular. Portanto, é alarmante a manifestação de pessimismo e a decepção da sociedade quanto ao desempenho atual e futuro de magistrados, legisladores, policiais, burocratas e governadores, incluindo, é lógico, todos os chamados políticos profissionais. Essa sucessão de assaltos aos cofres públicos já se tornou uma verdadeira hecatombe de reputação, e o povo assiste a tudo isso com a certeza de que o cotidiano brasileiro é um verdadeiro lodaçal.

Podemos afirmar, com certeza, que as críticas são as mesmas em todo o território nacional. Para o povo, como já pudemos perceber, os setores públicos e privados já estão completamente tomados pelo individualismo, pelo egocentrismo, pela mentira, pela impunidade, pela lerdeza judicial, pela preguiça burocrática e pela incompetência. Todas essas deformações têm origem nos altos índices de corrupção que o País exhibe, e que parece não se abalar com os seus resultados altamente negativos.

Aliás, no que se refere aos níveis de roubo-lheira, lamentamos dizer que somos percebidos como corruptos neste ano de modo ainda mais contundente em termos de América Latina. Somos vistos como um dos piores exemplos.

Recentemente a Organização Não-Governamental Transferência Internacional, TI, divulgou os resultados de sua avaliação anual sobre o Índice de Corrupção, IPC, em nível mundial. Nessa avaliação realizada em 90 países, o Brasil apareceu com um péssimo resultado. Numa escala de zero a dez, o nosso País foi categoricamente reprovado com nota 3,9 e colocado como país de baixo conceito. Portanto, nessa escala, estamos no 49º lugar entre os países avaliados. É importante ressaltar que, no ano passado, pela mesma avaliação, ocupávamos a 46ª posição.

Segundo os especialistas que realizam anualmente esse estudo, se o Brasil fosse um País considerado limpo, ou seja, se representasse Índice de Corrupção semelhante ao do Canadá, da Islândia, da Noruega, de Singapura ou da Holanda, que registram um média de IPC em torno de 9,1, o nosso Produto Interno Bruto, PIB, dobraria num período entre 15 a 20 anos. Na opinião desses técnicos, isso seria conseguido em virtude do aumento significativo dos investimentos sociais de sua aplicação correta, sobretudo em educação, saneamento básico, saúde e prevenção, que teriam inegáveis repercussões positivas sobre a produtividade e os investimentos privados.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente constatamos que não vamos dobrar o nosso PIB no período mencionado, apostando na diminuição de nossa corrupção e na aplicação decente das verbas públicas, que poderiam tirar milhões de brasileiros da miséria e da ignorância.

No que se refere à educação, por exemplo, grande parte das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, Fundef, está sendo criminosamente desviada por administradores inescrupulosos. O próprio Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, estarrecido com o montante dos desvios, resolveu, no último mês de setembro, quebrar o sigilo bancário das contas que recebem esses recursos e propôs que igual me-

dida fosse adotada em relação a todos outros programas sociais do Governo.

De acordo com os primeiros levantamentos feitos pelo Ministério da Educação, 115 Municípios, em 20 Estados, foram levados à Justiça pela prática de irregularidades na aplicação do dinheiro do Fundef. Em consequência, pelo menos cinco Prefeitos foram afastados de suas funções.

Entre as práticas mais deletérias no uso dessas verbas, estão a declaração de realização de cursos que, na realidade, nunca existiram e a apresentação de listas intermináveis de alunos fantasmas, que nunca foram treinados por nenhum programa. A aberração é tão grande que até das listas telefônicas foram inventados alunos para justificar treinamento e concessões de diplomas falsos. Como a mentira tem perna curta e a irregularidade nunca é eterna, finalmente descobriu-se que essas pessoas jamais recorreram a qualquer inscrição para esse fim.

Sr^a Presidente, em meio a esse mar de lama de corrupção que infelicitava o nosso País, devo admitir com tristeza que o meu Estado também aparece na lista negra das irregularidades a que nos referimos. Lamentavelmente, não posso esconder que ele é sujeito a vários desses escândalos vergonhosos com as verbas públicas destinadas a promover a educação dos mais pobres. Todavia é importante ressaltar que o povo do Amapá, em sua quase totalidade, não está conivente com essa situação. Muito pelo contrário, ele está, sim, revoltado e envergonhado.

A má fama que ultrapassou as nossas fronteiras atinge o Sr. João Capiberibe, Governador do meu Estado, que não está conseguindo dignificar o seu mandato popular por improbidade administrativa, em outras palavras, por traíra a confiança popular.

É lamentável, Sr^a Presidente, que tenhamos de, neste momento assomar à tribuna para chamar a atenção e lamentar com o País a desconfiança generalizada que está presente na alma do povo brasileiro. Em cada boteco, em cada esquina, em cada parada, a discussão se estende. E nós, homens públicos, estamos na berlinda.

Apesar dos pesares, o País avançou nestes últimos dez anos. Fatos antes nunca vistos ocorrem agora, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Presenciei, quando Deputado Federal, processos de cassação de mandatos, o que não ocorria há mais de 30 anos. Hoje, assistimos ajuizes indo para a cadeia. A sociedade brasileira se mobiliza, protesta e cobra soluções. E o Congresso Nacional, pilar da democracia – a Câmara dos Deputados, representando o povo, e o Senado Federal, os Estados –, haverá de dar uma resposta a essa sociedade.

Estamos confiantes, haveremos de construir um Brasil próspero. Sr^a Presidente, acredito realmente nisso, porque sempre fiz política com a convicção de que, a partir do momento em que nos submetemos à apreciação e à censura pelo voto popular, temos a obrigação de defender os interesses do País.

É verdade: mundialmente, o Brasil ainda apresenta um péssimo desempenho; mas as grandes reformas que estão sendo implantadas são motivo de orgulho e de alegria, pois estamos preparando este País para o futuro. Exemplos já estão sendo dados pela Câmara Alta, pelo Congresso Nacional. No Judiciário, os homens de bem daquele Poder também articulam-se, prepararam-se em seminários para participar da sua ampla reforma. Já implantamos a reforma administrativa. As reformas previdenciária e tributária devem acontecer, e com urgência; mas, mais urgente ainda – chamo a atenção do Senhor Presidente e dos Srs. Líderes – é a reforma política.

Este País não parou, avança. Quero dar o testemunho do meu otimismo e da minha confiança diante de todas as situações e dificuldades que atravessamos.

Está na pauta o apagão. É verdade, o País se amolda a ampla política de privatizações. Com todas essas turbulências, o Governo vê-se envolvido com a aplicação de reformas urgentes. Erros há; haveremos de reconhecê-los, mas, Sr^a Presidente, superaremos essa situação.

Hoje, o País se mobiliza no sentido de empreender um grande planejamento para os próximos 40 anos e, para tanto, o Governo tem agido.

Na época da transição, o então Presidente José Sarney teve papel fundamental no processo. Hoje, contamos com a contribuição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que também aqui teve o seu mandato, um intelectual.

Aqueles que ficam se lamuriando, os descrentes, por favor, levantem-se! O País está se erguendo. É com as dificuldades que aprende-

mos. Agora, devemos caminhar. Portanto, quero conchamar todas as Lideranças políticas para implementar, com urgência, as reformas política e tributária, tão importantes para o País.

Estou orgulhoso do meu País, sim, apesar dessas dificuldades, do descrédito, da corrupção, em bo r a s a i b a que aqui se mede a disputa do pequeno ao grande, que vigora a cultura de se levar vantagem em tudo. Mas, Sr^a Presidente, este País é maravilhoso, este País tem futuro, e estamos construindo esse futuro.

Se falo na administração do Presidente José Sarney é porque, com sua sabedoria, conseguiu fazer a transição, o grande marco do seu Governo. Quanto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, Sua Excelência deixa a marca das reformas. Embora vítima de críticas, o Presidente deixa a contribuição dos ajustes, do plano econômico, da contenção da inflação.

Desta tribuna, apelo para o Presidente, para que, junto a seus líderes, com os técnicos, com os seus Ministérios, busque um programa energético com a abrangência de 30 anos, e com urgência. E apelo também para que o Congresso retome as reformas. Pagamos um preço, sim, mas estamos preparados para isso.

Portanto, conchamo não só o Presidente mas também o povo brasileiro: tenhamos ânimo, coragem e disposição. Haveremos de sair desta crise. O nosso País é pujante, rico, próspero. Para corrigir esses erros, devemos escolher bons líderes, homens comprometidos com o desenvolvimento, e o segredo está no voto qualificado, que só será alcançado com o investimento maciço na educação.

Sr^a Presidente, era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador João Alberto Souza enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, chamou-me a atenção o recente relatório anual do Instituto Internacional de Estudos Estratégicos de Londres, intitulado Balanço Estratégico 2000/2001. Segundo esse documento, o papel dos Estados Unidos, no presente e nos próximos anos, será crucial para a América Latina, cujas

instituições políticas ainda não estão à altura dos enormes desafios a enfrentar. A "falta de governos eficientes", o "déficit de autoridade", a "fragilidade da democracia", o "nível de insegurança pessoal" e a "frustração da população com a falta de benefícios sociais e econômicos concretos" são outras tantas razões enumeradas pelo relatório para qualificar o descompasso vivido pelos países latino-americanos quanto à necessidade de avançarem democraticamente e desenvolverem-se economicamente e socialmente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não cultivo ojerizas contra os Estados Unidos, nem contra país nenhum, porém, soa-me antipática e inaceitável a posição de que o Brasil precisa de tutelas para desenvolver-se. Nesse contexto, regozija-me a informação de que está para ser implantada uma reestruturação do Ministério das Relações Exteriores brasileiro, para dar ênfase à diplomacia comercial, mais consentânea com a nova realidade, mais afim com os novos desafios das negociações comerciais multilaterais.

Certa feita, li a afirmação de representante diplomático dos Estados Unidos no Brasil na qual dizia encontrar-se ele em nosso território para defender os interesses do seu país, não para fazer diplomacia ou cultivar amenidades. Sem dúvida, é preciso reconhecer que tal afirmação é realista e deve efetivamente pautar as relações entre os países. Os Estados Unidos sabem como ninguém implementar essa postura. Historicamente, inclusive, não têm manifestado nenhum pejo ao fazer uso de meios e instrumentos nada "diplomáticos" para impor suas visões e salvaguardar seus interesses.

Advogo a mesma atitude da diplomacia brasileira. A reestruturação do Itamaraty é momento oportuno para desencadear esse processo. Não defendo a assunção de posicionamentos e prática de atitudes de violência contra a ética ou de imposições fundadas na força ou no poder econômico. Defendo uma reestruturação que insira o País no contexto do mundo globalizado, no contexto do século que se iniciou, um século em que, como bem afirmou o Ministro Lafer, "são distintos os meios para tornar operacionais o valor do desenvolvimento e assegurar sua sustentabilidade econômica, financeira, política, social e ambiental".

Os recentes embates que o Brasil teve que enfrentar – refiro-me à questão da exportação da carne brasileira criada pelo Canadá, à divergência com os laboratórios norte-americanos em relação ao acesso aos medicamentos para combater a Aids, ao posicionamento dos Estados Uni-

dos no campo da Área de Livre Comércio das Américas – Alca, ou às divergências comerciais por causa das exportações de açúcar, produtos cítricos e aço brasileiros – demonstraram suficientemente a urgência de iniciativas claras como opção e de defesas convincentes e fortes.

O setor específico da Área de Livre Comércio das Américas abre para o Brasil um horizonte promissor, um terreno fértil para a sua inserção no mercado mundial, num quadro construtivo e estratégico de um País forte na defesa dos seus interesses, na formulação das regras às quais obedecer e na concretização desse bloco comercial. Para tal, é preciso determinação, vontade, competência e proatividade diplomática.

Não creio eficientes atitudes de medo, de indecisão, de postergação, nem de angústia diante da possibilidade de mecanismos perpetuadores da influência americana sobre nosso comércio, com o passaporte definitivo para a invasão dos produtos desse país no mercado brasileiro. Tal somente poderá acontecer na medida da omissão, da falta de visão e de posicionamento adequado em prol dos interesses nacionais, comerciais ou não.

Identifico-me com Paulo Skaf, Presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil, quando afirma que “o Brasil não pode ter apenas uma posição reativa e defensiva, já que temos plenas condições de ser pró-ativos e agressivos”. Os protecionistas não somos nós, diz o Presidente da Associação. Em todos os setores em que os brasileiros são competitivos, os Estados Unidos aplicam uma gama variada de barreiras que efetivamente prejudicam o Brasil. Ora, isso não é aceitável e o País deve assumir seu lugar como líder proativo e exigente. Só assim, terá condições de colocar as mudanças que defende e que considera fundamentais para a efetiva implantação da liberdade de mercado, um dos apogios da vida moderna.

Nada mais oportuno, então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs., do que reestruturar nosso Ministério das Relações Exteriores, para que o Brasil efetivamente assuma seu papel de liderança no âmbito do relacionamento internacional, intensificando seus posicionamentos e sua mensagem de democracia e igualdade de tratamento.

Clarividência, competência e determinação, para marcar presença e exigir reciprocidade, visando a iguais oportunidades de crescimento e modernização. Enfim, uma diplomacia defensora de interesses, mesmo salvaguardando a prática da gentileza.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá sessão deliberativa ordinária amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 282, de 2001 – art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2001 (nº 3.523/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (jornada de trabalho, transporte de trabalhadores e salário in natura), tendo

Parecer favorável, sob nº 468, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, com voto em separado do Senador Ademir Andrade e contrários dos Senadores Tião Viana, Sebastião Rocha, Geraldo Cândido, Ademir Andrade e das Senadoras Marina Silva e Emília Fernandes.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 280, de 2001 – art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 455, de 2001, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Souto), que autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S/A a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 281, de 2001 – art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 456, de 2001, Relator: Senador Casildo Maldaner), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 102, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2000 (nº 267/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga Permissão à TM-TV Telecomunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na ci-

dade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 160, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2000 (nº 268/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Iturama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 261, de 2001, da Comissão de Educação, Relator Senador Francelino Pereira, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 255, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 255, de 2001, da Senadora Heloísa Helena, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 622 e 628, de 1999, por regularem a mesma matéria.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 256, de 2001, do Senador Paulo Hartung, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 1 minuto.)

Ata da 66ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de maio de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Mozarildo Cavalcanti,
da Srª Maria do Carmo Alves e dos Srs. Amir Lando e Mauro Miranda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Amir Lando –
Antonio Carlos Júnior – Arlindo Porto – Bello Parga –
Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –
Casildo Maldaner – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo
Suplicy – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo
Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam
Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Jader Barbalho –
Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas
Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José
Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio
da Fonseca – Lauro Campos – Lindberg Cury – Lúcio
Alcântara – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela –
Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto –
Mauro Miranda – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior –
Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Nova da Costa –
Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva –
Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto
Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino –
Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima –
Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho –
Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas –
Wellington Roberto.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 65
Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos
trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir
Amaral, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 315, DE 2001-CN

(Nº 495/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal,
submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências,
acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento
e Gestão, o texto do projeto de lei que “Abre ao
Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar
no valor de R\$8.350.000,00, para reforço de
datação consignada no vigente orçamento”.

Brasília, 29 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 114/MP

Brasília, 23 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência proposta de
abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal
da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no
valor de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e
cinquenta mil reais), em favor deste Ministério.

2. A solicitação em pauta visa permitir o atendimento
de despesas relativas à divulgação de ações de
governo, notadamente aquelas vinculadas às políticas
públicas contempladas no Plano Plurianual 2000-2003,
cuja coordenação está a cargo deste Ministério.

3. Os recursos necessários ao atendimento do
pleito são oriundos do cancelamento parcial de
dotação em idêntica programação orçamentária,
constante do Ministério da Ciência e Tecnologia.

4. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de
lei, uma vez que depende de autorização legislativa,
estando em consonância com o disposto nos arts.
41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de
17 de março de 1964, obedecidas as prescrições
contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Nessas condições, submeto à elevada deliberação
de Vossa Excelência o anexo Projeto de
Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito
suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro
de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$8.350.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito suple-

mentar no valor de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ORÇAO : 47888 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47161 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0752		GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO							8.350.000
ATIVIDADES									
04 131	0752 2017	COMUNICACAO DE GOVERNO							8.350.000
04 131	0752 2017 0037	COMUNICACAO DE GOVERNO - NACIONAL	F	3	F	90	0	100	8.350.000
TOTAL - FISCAL									8.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.350.000

ORÇAO : 24006 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24161 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0752		GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO							8.350.000
ATIVIDADES									
19 131	0752 2017	COMUNICACAO DE GOVERNO							8.350.000
19 131	0752 2017 0004	COMUNICACAO DE GOVERNO - COMUNICACAO E DIVULGACAO GOVERNAMENTAL NA AREA DE PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA - NACIONAL - NA	F	3	F	90	0	100	8.350.000
TOTAL - FISCAL									8.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.350.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização.)

MENSAGEM Nº 132, DE 2001

(Nº 497/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Deconformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor André Mattoso Maia Amado, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

Os méritos do Embaixador André Mattoso Maia Amado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 31 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 140/DP/ARC-MRE/APES

Brasília, 25 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, in inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, in inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, in inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor André Mattoso Maia Amado, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **curriculum-vitae** do Embaixador André Mattoso Maia Amado, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ANDRE MATTOSO MAIA AMADO

Nascido no Rio de Janeiro/RJ, 15 de fevereiro de 1946. Filho de Gildásio Amado e Marília Mattoso Maia Amado.

CPF:04236947153

CI: 3173-MRE

CURSOS:

Sociologia (inc.) PUC-RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, DPR.

Curso de Altos Estudos (VIII), IRBr.

CARREIRA DIPLOMÁTICA:

Terceiro Secretário, 03 de fevereiro de 1970.

Segundo Secretário, merecimento, 01 de setembro de 1973.

Primeiro Secretário, merecimento, 21 de junho de 1979.

Conselheiro, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Ministro de Segunda Classe, 30 de junho de 1989.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1997

CARGOS NA SECRETARIA DE ESTADO:

Assistente do Chefe da Secretaria-Geral Adjunta para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1970.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1971/72.

Subchefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1973/74.

Assistente do Chefe do Cerimonial, 1980.

Assessor do Chefe do Cerimonial, 1981/83.

Chefe da Divisão de Protocolo, 1983.

Chefe da Divisão do Oriente Próximo-I, 1988.

Chefe, substituto, do Departamento do Oriente Próximo, 1989.

Coordenador-Executivo do Gabinete do Ministro de Estado, 1990/92.

Chefe de Gabinete, substituto, do Ministro de Estado, 1990/92.

Chefe da Divisão Especial de Pesquisas e Estudos Econômicos, 1992.

Secretário Especial da Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômico, 1992/93.

Diretor do Instituto Rio Branco, 1995/2001.

Presidente, interino, da Fundação Alexandre de Gusmão, 2001.

CARGOS EM POSTOS DIPLOMÁTICOS NO EXTERIOR:

Hong-Kong, Encarregado de Negócios, ad interim, Consulado, 1971.
Washington, Missão junto à OEA, Segundo Secretário, 1974/78.
Montevidéu, Segundo Secretário, 1978/79.
Montevidéu, Primeiro Secretário, 1979/80
Bridgetown, Encarregado de Negócios, ad interim, 1982.
Paris, Conselheiro, 1983/85.
Madri, Conselheiro, 1985/88.
Madri, Encarregado de Negócios, 1986.
Pretória, Encarregado de Negócios, 1987.
Madri, Ministro-Conselheiro, 1992/1995.

MISSÕES ESPECIAIS:

III Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Brasília, 1973 (assessor).
Negociações sobre o Acordo de Pesca Brasil-Japão, 1973 (delegado).
IV Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, 1973 (delegado).
XXVII Assembléia da ONU, 1973 (assessor).
V Etapa de Trabalho da Comissão Especial para estudar o sistema interamericano e propor medidas para reestruturação, Washington, 1974 (assessor).
XIX Conferência Sanitária Pan-americana, Washington, 1974 (assessor).
V Assembléia Geral da OEA, 1975 (delegado).
VI Assembléia Geral da OEA, 1976 (assessor).
XV Reunião da Junta Diretora do Instituto Interamericano de Ciência Agrícolas, Washington, 1976 (delegado).
Comissão Assessora para Assuntos Administrativos e Orçamentários da OEA, eleito por um mandato de 3 anos, 1976 (membro).
VII Assembléia Geral da OEA, 1977 (assessor).
V Assembléia Geral, extraordinária, da OEA, 1977 (delegado).
VIII Assembléia Geral da OEA, 1978 (assessor).
Cerimônias de posse do Presidente da República, 1979 (chefe do setor de transportes).
Visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, 1980 (membro da Comissão Especial e acompanhante oficial).
Visita ao Brasil de Sua Alteza Imperial o Príncipe Naruhito do Japão, 1982 (Acompanhante Oficial).
Conferência de Plenipotenciários sobre Protocolo de Reforma da Convenção Internacional para a Conservação do Atum Atlântico, Paris, 1984 (Representante Plenipotenciário).
VIII Sessão do Conselho de Governadores do Fundo Internacional do Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Paris, 1984 (delegado).
Reunião do Comitê Negociador do Sistema Global de Preferências Comerciais, Brasília, 1986 (delegado).
I Reunião da Comissão Mista Brasil-Irã, Brasília, 1988 (delegado).

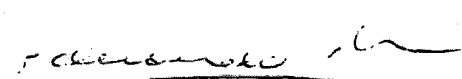
VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1988 (delegado).
II Reunião da Comissão Mista Brasil-Irã, Teerã, 1991 (delegado).
I Reunião da Comissão Mista Brasil-Egito, Cairo, 1991 (delegado).
Reuniões com equipes de planejamento político da Alemanha, Argentina, Canadá, CE, China, EUA, França, Japão, México, Reino Unido e Suécia, 1990/92 (membro).

CONDECORAÇÕES:

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Forças Armadas, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Cavaleiro, Brasil.
Medalha do Pacificador, Brasil.
Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.
Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.
Ordem de Isabel a Católica, Grande Oficial, Espanha.
Ordem do Mérito, Grande Oficial, Itália.
Ordem ao Mérito Melitense, Grande Oficial, Ordem Militar e Soberana de Malta.
Ordem de San Carlos, Oficial, Colômbia.
Ordem del Infante, Comendador, Portugal.
Ordem da Águia Azteca, Comendador, México.
Ordem do Mérito, Oficial, República Federal da Alemanha.
Ordem do Libertador San Martin, Oficial, Argentina.
Ordem do Libertador O'Higgins, Oficial, Chile.

PUBLICAÇÕES:

"Desde os tempos da esquina", romance, Record, 1992.
"A Casa da Dona Iolanda", romance, Maltese, 1995.
"Exílio Nacional", romance, 1998.


~~EDUARDO PRÍSCO PARAÍSO RAMOS~~
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

INFORMAÇÃO SOBRE O PERU

Dados básicos

Nome oficial: República do Peru

Organização do Estado: República presidencialista com Legislativo unicameral

Capital: Lima

Área: 1.285.216 Km²

Fronteiras: 6.940 Km (ao norte com o Equador e a Colômbia, ao sul com o Chile e a leste com o Brasil e a Bolívia)

Extensão da fronteira com o Brasil: 2.995 km

Idioma oficial: espanhol

Maiores cidades: Lima, Callao, Arequipa, Trujillo, Chiclayo, Piura

População: 27 milhões de habitantes (est. para 2000)

PIB: US\$ 54 bilhões

PIB per capita: US\$ 2.101

Unidade monetária: novo sol

Data nacional: 28/7

Presidente da República: Valentín Paniagua Corazao

Próximas eleições: 3 de junho de 2001 (segundo turno das eleições presidenciais)

Presidente do Conselho de Ministros: Javier Pérez de Cuellar

Representante diplomático no Brasil: Embaixador Eduardo Ponce Vivanco (6/6/99)

Representante do Brasil no Peru: Embaixador José Viegas Filho (15/7/98)

Conjuntura interna

País com forte tradição estatal, o Peru pareceu, durante a maior parte do Governo Fujimori, ser a nação mais estável da região andina, mas os excessos autoritários, os abusos de poder e os processos de corrupção articulados nos mais altos níveis do Governo, sobretudo pelo ex-assessor de inteligência Vladimiro Montesinos, que levaram à derrocada do Governo Fujimori, deixaram o país traumatizado e o conduziram a uma fase de acentuada instabilidade política.

O Governo provisório chefiado por Valentín Paniagua, eleito em novembro de 2000, empenhou-se em reabilitar as instituições e restaurar a imagem internacional do Estado peruano, duramente afetada em decorrência dos escândalos recém-revelados. Com esses objetivos, o Governo tem concentrado os seus esforços tanto na área do combate à corrupção quanto no que toca ao respeito aos Direitos Humanos e à recuperação da institucionalidade democrática.

O Governo que surgirá das próximas eleições presidenciais, cujo segundo turno se realizará no início de junho, terá a árdua tarefa de reorganizar o país, em condições de dureza econômica e relativa instabilidade política, uma vez que nenhum dos candidatos reúne substancial apoio popular e terá de governar com um Congresso sem maiorias parlamentares definidas.

Os dois candidatos com maior número de votos no primeiro turno, que se realizou em 8 de abril, foram Alejandro Toledo e o ex-presidente Alan García. Toledo, do Partido "Peru Possível", obteve 36,2% dos votos válidos e García, do "Partido Aprista Peruano" (PAP), 26,2%. A candidata Lourdes Flores posicionou-se em terceiro lugar, com 23,6%.

Simulação eleitoral efetuada recentemente dá 42% dos votos válidos a Toledo e 27% a Alan García. Os votos brancos e nulos perfazem 31% do eleitorado. A alta porcentagem de eleitores que tenciona votar nulo ou em branco - articulou-se uma campanha nesse sentido - reflete importantes índices de rejeição a ambos os candidatos.

Alejandro Toledo foi funcionário do Banco Mundial, consultor de diversos organismos internacionais e de três presidentes peruanos (Belaunde Terry, Alan Garcia e Alberto Fujimori), sempre em temas econômicos e de desenvolvimento. Foi candidato à Presidência do Peru em 1995 e em 2000 e cresceu eleitoralmente por sua capacidade de aliar a defesa dos ganhos obtidos pelo fujimorismo à exploração de suas origens humildes. É partidário de uma forte vinculação do Peru com o Mercosul. Suas propostas econômicas são consideradas mais ortodoxas que as de García. Entre seus projetos nessa área contam-se os seguintes: realizar uma reforma tributária, que permita a redução gradativa do imposto geral sobre vendas e a restituição de impostos indiretos aos exportadores; promover a exploração do petróleo; reduzir tarifas alfandegárias para a importação de insumos e bens de capital; criar programas de emprego temporário; dar prioridade a setores que utilizem mão-de-obra intensiva; combater o "dumping", o contrabando, o subfaturamento e o superfaturamento; aumentar os dispêndios nas áreas sociais.

O ex-Presidente Alan García retornou do exílio em janeiro último e demonstrou contar com apoio expressivo, especialmente nos redutos apristas do norte do país. Sua campanha baseou-se, em grande parte, no reconhecimento dos erros - atribuídos a sua inexperiência e juventude - cometidos no período em que foi Presidente, de 1985 a 1990. Grande orador, García deseja transmitir aos eleitores a confiança de que em seu governo não se repetirão as principais marcas de seu mandato anterior: hiperinflação e acusações de corrupção. O programa de governo do APRA propõe o restabelecimento, com reformas, da Constituição de 1979, abolida por Fujimori. No plano econômico, suas propostas incluem: agrupar as pequenas e médias empresas em consórcios, com a finalidade de promover as exportações; reduzir para 5% os impostos que incidem sobre a importação de insumos e para zero no caso das importações destinadas à produção agrícola; criar um Banco Agrário com capitais mistos; implementar programa de fracionamento tributário para o setor industrial; instituir programas de assistência técnica no setor agrícola.

Tanto Toledo quanto García, apesar de suas vinculações populistas, deverão seguir políticas econômicas austeras e de perfil liberalizante. A atitude de expectativa prudente que a comunidade financeira internacional deverá manter com relação ao início do próximo governo, a forçosa contenção dos gastos públicos e a atual estagnação econômica formam um cenário sóbrio para o país, a curto e médio prazo.

O próximo Presidente peruano não terá maioria no Congresso, que ficou assim constituído, depois das eleições de 8 de abril: Peru Possível - 41 assentos, 26,3% dos votos; PAP - 29 assentos, 19,7%; Unidade Nacional (Aliança que apoiou Lourdes Flores) - 15 assentos, 13,8%. O restante dos assentos distribuiu-se entre 10 outros partidos.

Dados macroeconômicos

O PIB do Peru cresceu 3,6% no ano de 2000, segundo o Instituto Nacional de Estatística e Informática. Ao longo do ano, houve comportamento positivo dos setores agropecuário (6,4%), pesqueiro (8,1%), de mineração (2,4%), manufatureiro (6,5%), de serviços de água e eletricidade (4,6%), de comércio (5,3%) e outros serviços (2,7%). Entre os setores que apresentaram redução no nível de atividade, o destaque negativo é o setor de construção, com queda de 4,5%.

Segundo a Superintendência Nacional de Aduanas, o intercâmbio comercial do Peru alcançou em 2000 o valor de US\$ 14 bilhões, resultado 10,3% superior ao de 1999. As importações aumentaram 9,5%, com total de US\$ 7,3 bilhões, enquanto as exportações, que totalizaram US\$ 6,7 bilhões, registraram aumento de 11,2%, ambas em relação aos dados de 1999. A balança comercial apresentou um déficit de US\$ 701 milhões, 4% abaixo do valor de 1999, quando este saldo chegou a US\$ 729 milhões.

A dívida externa peruana atingiu, em dezembro de 2000, US\$ 19 bilhões, equivalentes a cerca de 31% do PIB, segundo dados do Ministério da Economia. A dívida interna alcançou US\$ 3 bilhões, o que equivale a 5% do PIB peruano.

Relacionamento bilateral

O papel desempenhado pelo Brasil no contexto do processo de paz Peru-Equador, como país garante do Protocolo do Rio de Janeiro, teve repercussões muito positivas no que respeita à imagem de nosso País junto à opinião pública e às esferas oficiais peruanas. A nossa relação diplomática é fluida e não apresenta problemas persistentes. Numa demonstração de interesse pela reafirmação da democracia peruana, o Brasil decidiu contribuir com recursos financeiros para a Missão de Observação Eleitoral da OEA no Peru, para a qual contribuem, também, outros países latino-americanos.

O comércio bilateral é favorável ao Brasil. As nossas vendas são bem diversificadas e correspondem basicamente a produtos industrializados; as vendas peruanas são fortemente concentradas em produtos minerais, de escasso valor agregado. O intercâmbio comercial Brasil-Peru atingiu US\$ 564 milhões em 2000. O Brasil exportou, naquele ano, US\$ 353 milhões (33% a mais que em 1999) e importou US\$ 211 milhões (valor 10% superior ao de 1999).

Os dois países dispõem de ativos mecanismos de cooperação. No plano multilateral, destaca-se o Tratado de Cooperação Amazônica e, no bilateral, os Grupos de Trabalho da Comissão de Vizinhança Brasileiro-Peruana, que se reúnem regularmente e que abrangem os diferentes aspectos do relacionamento bilateral.

Ao Brasil interessa cooperar com o Peru, que tem grande faixa de fronteira com o Brasil, em áreas como o tráfico de drogas e o contrabando, notadamente de madeiras. Sobre esse particular, os dois países já estão trabalhando na formulação de medidas conjuntas para aplicação no curto prazo.

A integração física entre o Brasil e o Peru é precária e se realiza quase exclusivamente por meio do transporte fluvial. As relações econômicas e comerciais muito se beneficiarão com a construção da estrada de rodagem Brasil-Peru, que conectará a cidade de Assis Brasil, no Acre, bem como a rodovia BR 317, ao porto peruano de Ilo, no Pacífico, passando pelas cidades de Iñapari e Puerto Maldonado. A parte brasileira deverá estar concluída em meados do ano corrente. A parte peruana ainda está basicamente em projeto.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 133, DE 2001

(Nº 498/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Vítor Cândido Paim Gobato, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

Os méritos do Diplomata Vítor Cândido Paim Gobato, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 31 de maio de 2001 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 39/DP/ARC-MRE/APES

Brasília, 25 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Vítor Cândido Paim Gobato, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **curriculum-vitae** do Diplomata Vítor Cândido Paim Gobato, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

**MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE
VÍTOR CÂNDIDA PAIM GOBATO**

CPF 267571687-15

Filiação: Vitorino Angelo Gobato e Maria Cândida Paim Gobato

Terceiro Secretário, 21 de novembro de 1974.

Segundo Secretário, Antigüidade, 12 de junho de 1978.

Primeiro Secretário, merecimento, 16 de junho de 1982.

Conselheiro, merecimento, 27 de junho de 1990.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1999.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1974/77

Assistente do Chefe da Secretaria de Documentação e Política Exterior, 1977/83.

Assistente do Chefe da Secretaria de Orçamento e Finanças, 1989/90.

Secretário, Substituto, de Orçamento e Finanças, 1989/91.

Coordenador da Agência Brasileira de Cooperação Técnica (ABC/MRE), 1999/...

Paris, Primeiro Secretário, 1983/86.

Paris, Chefe do Setor de Administração, 1983/85.

Paris, Chefe do Setor de Ciência e Tecnologia, 1985/86.

Caracas, Primeiro Secretário, 1986/89.

Caracas, Chefe de Setor Consular, 1986/89.

Caracas, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1986/89.

Ciudad Guayana, Cônsul, 1991/95.

Paris, Conselheiro, 1995/99.

Paris, Chefe do Setor de Administração, 1996/97.

Paris, Chefe do Setor de Ciência e Tecnologia, 1997/99.

XI Sessão Ministerial do Conselho Mundial das Nações Unidas para a

Alimentação, Paris, 1985 (Assessor).

Reunião de Constituição do Comitê de Ação para a Cooperação e Concertação

Latino-Americana em Informática e Eletrônica (CACIEL) do Sistema

Econômico Latino-Americano (SELA), Caracas, 1986 (Chefe da Delegação);

XVIII Reunião da Comissão das Américas da Organização Mundial do

Turismo (OMT), Caracas, 1988 (Representante);

I Reunião do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Venezuela, realizada em

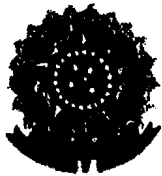
Ciudad Guayana, 1988 (Delegado);

Encontro dos Chefes de Estado dos Países de Língua Oficial Portuguesa, São

Luís, Maranhão, 1989 (Assessor).

Ordem do Mérito Forte de São Joaquim, Oficial, Brasil.


(Eduardo Prisco Paraiso Ramos)
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior



**Ministério das Relações Exteriores
Departamento de África e Oriente Próximo
Divisão da África – II**

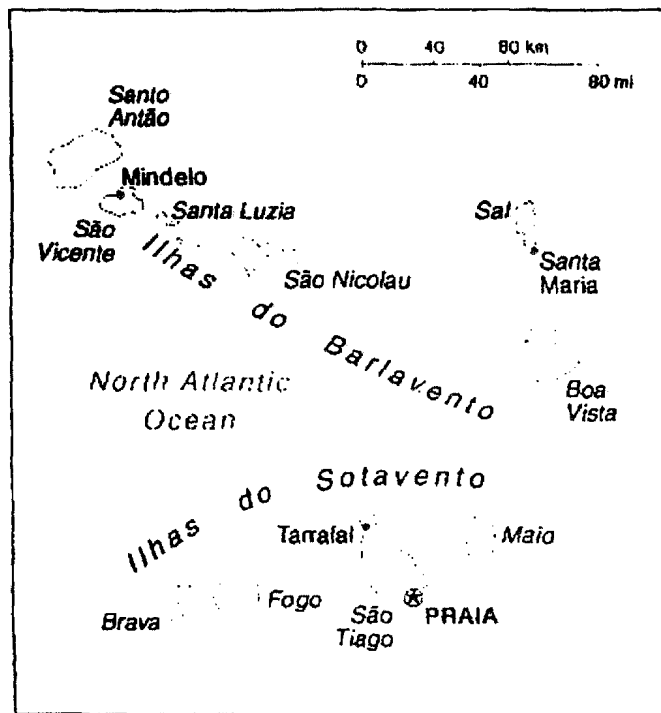
CABO VERDE

(reservado)

SUBSÍDIOS PARA MENSAGEM AO CONGRESSO

(18 . 05 . 2001)

I. Dados Gerais



NOME OFICIAL	República de Cabo Verde
POPULAÇÃO (1997)	415.000 (est. 1998)
AREA	4.033 km ²
CAPITAL	Praia
SISTEMA POLÍTICO	República Parlamentarista

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	(0,591 – 117 lugar - 2000)
CRESCIMENTO DO PIB (%)	6.0 (est. 1999)
INFLAÇÃO	6.5% (est. 1999)
BALANÇA COMERCIAL (US\$ milhões)	- 185
PIB (US\$ milhões)	525
PIB PER CAPITA (US\$)	1.200 (1998)
AJUDA OFICIAL AO DESENVOLVIMENTO	109.6 (US\$ milhões – 1997)

Obs. Dados obtidos no Country Profile 2000 - The Economist Intelligence Unit

II. Política Interna

A história de Cabo Verde como nação independente é pacífica, não se registrando guerras civis. Desde 1991, quando teve início o processo de democratização e o regime multipartidário, o Movimento para a Democracia (MPD), que, nas primeiras eleições livres do país (1991), derrotou o PAICV, vinha governando praticamente sem oposição, mas mantendo um comportamento democrático e um grau de competência na administração da ajuda externa acima dos padrões normais na África, com denúncias de corrupção pouco expressivas. Nas eleições legislativas de janeiro de 2001, o PAICV retomou a maioria parlamentar e o novo Governo, do Primeiro Ministro José Maria Neves, assumiu com proposta de austeridade econômica e enxugamento do Gabinete ministerial.

Em fevereiro último, realizaram-se eleições presidenciais, em que foi eleito o Presidente Pedro Pires, também do PAICV, partido que governou o país por quinze anos consecutivos, até 1991. A vitória de Pedro Pires foi por apenas 15 votos, tendo sido decidida, em última instância, pelos tribunais do país. Haveria, portanto, suspeitas quanto à existência de fraudes eleitorais, sobretudo nas sessões instaladas no exterior, onde reside parcela expressiva dos nacionais caboverdeanos (há mais nacionais de Cabo Verde vivendo no exterior do que no arquipélago).

III. Economia

A economia do país, em virtude do clima desértico em todo o território, resente-se de uma carência generalizada de recursos naturais, tornando-se altamente dependente da ajuda externa. Cabo Verde tem recebido uma média de US\$ 80 milhões anuais de ajuda bilateral e multilateral, à qual se somam as remessas dos cerca de 500 mil cabo-verdianos residentes no exterior.

Durante o Governo do MPD, a economia caboverdeana beneficiou-se do crescimento dos investimentos externos, sobretudo no setor bancário e no setor hoteleiro, com a venda a grupos estrangeiros, mormente de Portugal, de suas principais empresas estatais e de 80% de seu sistema financeiro e com a tendência crescente do fluxo de remessas dos emigrantes.

Os principais obstáculos ao desenvolvimento econômico do país são a grande e contínua dependência das importações, sobretudo de produtos alimentares e bens de equipamento, além do crescimento persistente da dívida interna em consequência dos déficits crônicos nas contas públicas.

Por outro lado, verifica-se paulatina diminuição da ajuda externa por parte de alguns doadores, que, em vista do crescimento da renda per capita no país, tendem a restringir os montantes de sua cooperação financeira.

Comparado com países do Continente, Cabo Verde conseguiu passar para a comunidade internacional a imagem de um país não contaminado pela corrupção e eficaz na administração de seus escassos recursos. No entanto, enfrenta o desafio de persuadir seus parceiros a manter os níveis atuais de ajuda econômica e reverter a tendência dominante de se diminuírem os financiamentos atualmente oferecidos.

O novo Governo do PAICV declarou, após sua posse, ter encontrado o Tesouro Nacional em situação próxima à de ruptura. Por isso, está empenhado em conseguir recursos externos capazes de contornar a atual crise orçamentária. Está igualmente empenhado em obter, sobretudo das organizações financeiras internacionais, condições mais favoráveis para o tratamento do problema da dívida externa do país.

IV. Política Externa

Cabo Verde concentra sua ação externa no fortalecimento da ajuda externa bilateral e multilateral. Procura reforçar as relações com seus parceiros tradicionais (Portugal e organismos internacionais), dar impulso aos aportes de cooperação para o desenvolvimento sócio-econômico (sobretudo aqueles de melhora das infra-estruturas urbanas e portuárias) e estabelecer novas parcerias estratégicas.

Tem também procurado atrair investimentos privados em maior escala, bem como incentivar mais remessas de dinheiro das comunidades cabo-verdianas no exterior, penetrar no mercado externo nos setores turismo e indústria leve e envidar esforços no sentido de romper seu isolamento na área de transportes.

Portugal é atualmente o fornecedor de 40% das importações de Cabo Verde, e os interesses comerciais e financeiros de Portugal no arquipélago têm crescido

substancialmente, sobretudo mediante a aquisição do controle acionário de quase todas as empresas estatais que estão sendo privatizadas.

A participação na CPLP é entendida por Cabo Verde como uma fonte adicional de cooperação multilateral, além daquela que já recebia bilateralmente do Brasil e de Portugal. No plano da concertação político-diplomática, o país tem acompanhado as posições do Brasil e de Portugal nas grandes questões internacionais.

V. Relações com o Brasil

Em 1980, o Governo brasileiro abriu sua Embaixada na Cidade da Praia. Desde então, os Presidentes João Figueiredo, em novembro de 1983, e José Sarney, em maio de 1986, e o Vice-Presidente Marco Maciel, em julho de 1998, visitaram o país. Até meados dos anos 90, havia linhas de transporte aéreo entre os dois países. Com a interrupção da rota, que o Governo caboverdiano busca restabelecer, houve um declínio do volume de intercâmbio, sobretudo comercial.

As relações bilaterais são estreitas, embora as visitas de autoridades dos dois países não sejam muito freqüentes. Cabo Verde é um dos principais beneficiários da cooperação técnica brasileira no exterior, sobretudo no que se refere à formação e ao aperfeiçoamento de quadros da administração pública (presença da FUNDAP, do IBGE, do IBAM e do SERPRO), na área de saúde pública (FIOCRUZ) e no serviço diplomático (IRBr).

Na área educacional, o Programa de Estudantes-Convênio é uma das mais bem-sucedidas modalidades de cooperação brasileira com Cabo Verde, que é o maior beneficiário entre os PALOPs. Cerca de quatrocentos profissionais caboverdianos já se graduaram em universidades brasileiras e, atualmente, há mais cinco centenas de estudantes realizando seus cursos superiores no Brasil. Esse número tende a crescer, uma vez que o Governo caboverdeano fez uma clara opção por formar seus quadros superiores no Brasil, e deverá produzir, no longo prazo, um notável núcleo de "brasílófilos" na administração e nas elites dirigentes do país.

Em 1999 foi aberta a Embaixada de Cabo Verde em Brasília, refletindo o empenho do Governo de Praia em dar maior amplitude a seu relacionamento com o Brasil; e, em 1998, o Primeiro-ministro Carlos Veiga visitou oficialmente o Brasil. Essas iniciativas

buscavam também interessar empresários brasileiros para as oportunidades de investimento em Cabo Verde.

A grande identidade cultural favorece a boa acolhida de manifestações culturais brasileiras em Cabo Verde.

Em gesto bastante relevante para o relacionamento bilateral e, em especial, para a economia caboverdeana, o Brasil aprovou, em 1999, o perdão parcial da dívida externa de Cabo Verde (juros de mora em valor superior a US\$4,4 milhões) e o reescalonamento do pagamento dos valores atrasados (cerca de US\$ 2,8 milhões). Como a dívida para com o Brasil perfazia quase 50 % da dívida externa caboverdeana, o Brasil entende estar dessa forma contribuindo para que Cabo Verde consolide melhores bases para seu desenvolvimento econômico.

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL

Intercâmbio Comercial (US\$ mil)	1996	1997	1998	1999	2000*
Exportações Brasileiras	7.117	4.453	5.700	4.550	3.749
Importações Brasileiras	16	-	-	-	21
Saldo	+7.101	+4.453	+5.700	4.550	+3.727
Total do Comércio	7.133	4.453	5.700	4.550	3.727

Fonte MDIC/SECEX

*dados preliminares

PRINCIPAIS PROJETOS DE COOPERAÇÃO

Além dos projetos citados acima, particularmente na área de formação e treinamento, após a institucionalização da CPLP, o Brasil ofereceu também cooperação bilateral a Cabo Verde na área de saúde (profilaxia em DST/AIDS) e na de informatização de recursos humanos no serviço público. A Marinha brasileira também oferece regularmente vagas para a formação de oficiais de Aeronáutica e de máquinas para a Marinha Mercante caboverdeana.

MENSAGEM Nº 134, DE 2001
(Nº 499/2001, na origem)

Brasília, 24 de maio de 2001

Senhores Membros do Senado Federal,

Deconformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a escolha, que desejo fazer, do Senhor Flávio Moreira Sapha, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos.

Os méritos do Embaixador Flávio Moreira Sapha, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 31 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 121/DP/ARC-MRE/APES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Flávio Moreira Sapha, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **curriculum-vitae** do Embaixador Flávio Moreira Sapha, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

Ministro de Primeira Classe **FLÁVIO MOREIRA SAPHA**

Nascido em Manaus/AM, 04 de fevereiro de 1939. Filho de Thaumaturgo de Albuquerque Sapha e Liberdade Moreira Sapha.

CPF: 074.713.941-53

C.I.B.: 4395 MRE/DF

Serviço Militar: Regimento Escola de Paraquedistas do Exército, 1958.

Cursos:

Bacharel em Direito, Universidade do Estado da Guanabara, 1962.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr, 1961.

Curso de Mestrado em Ciência Política, Universidade de Nova York, 1976.

Carreira Diplomática:

Terceiro Secretário, 07 de setembro de 1961.

Segundo Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Ministro de Primeira Classe, 17 de junho de 1997.

Funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1961/65.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1971.

Assistente do Chefe da Divisão da Amazônia, 1971/72.

Assistente do Chefe da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1972/73.

Assistente do Chefe da Divisão Consular, 1976/77.

Assessor do Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1977/79.

Chefe da Divisão Consular, 1979/81.

Chefe da Divisão de Arquivo, 1985/90.

Chefe, substituto, do Departamento de Comunicação e Documentação, 1985/90.

Funções em Postos Diplomáticos no Exterior:

Buenos Aires, Terceiro Secretário, 1965.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1966/68.

Saigon, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1968.

Tóquio, Segundo Secretário, 1968/70.

Nova York, ONU, Primeiro Secretário, 1974/76.

Manágua, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1979.

La Paz, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1980.
Teerã, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1996.
Xangai, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1997.
Aman, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1998.
Manila, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1999.
Argel, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 2000.

Funções em outros Órgãos Governamentais:

Coordenador-Geral da Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República, 1981/85.
Assessor Especial da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, 1985.
Chefe da Coordenadoria Internacional e de Comunicação Social do Ministério da Infra-Estrutura, 1990/92.
Chefe da Coordenadoria Internacional do Ministério dos Transportes e Comunicações, 1993.
Chefe da Assessoria Internacional do Ministério das Comunicações, 1994/95.

Conferências, Negociações e Comissões:

Conselho Coordenador da Navegação Exterior, 1962/64 (representante do MRE).
Comissão de Telecomunicações do Departamento de Correios e Telégrafos, 1962/63 (representante do MRE).
Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI) do Ministério da Aeronáutica, 1964/65 (representante do MRE).
Reuniões de Peritos em Transportes Marítimos e Fluviais, Montevidéu, 1962 (membro).
Negociações sobre Financiamentos com a Missão Granow da RFA, 1962 (membro).
I Congresso de Transportes Marítimos e Construção Naval, Rio de Janeiro, 1963 (Representante do Conselho Coordenador da Navegação Exterior).
Grupo Misto de Cooperação Industrial Brasil-México, 1963 (membro).
Conferência do Plano de Desenvolvimento da Rede Mundial de Telecomunicações, Roma, 1963 (membro).
Negociações Aeronáuticas com a Argentina, Buenos Aires, 1964 (membro).
III Reunião de Consulta do Acordo Aéreo Brasil-Grã-Bretanha, Rio de Janeiro, 1964 (membro).
II Reunião de Consulta do Acordo sobre Transporte Aéreo Brasil-Espanha, Rio de Janeiro, 1964 (membro).
I Consulta Aeronáutica Brasil-Líbano, Beirute, 1965 (membro).
Reunião de Coordenação da Legislação sobre Transportes Rodoviários do Cone Sul, Buenos Aires, 1965 (membro).
Convênio sobre Transportes Terrestres Brasil-Argentina-Uruguai, Buenos Aires, 1966 (delegado).

IV Reunião da Comissão Assessora de Transportes da ALALC, Montevideu, 1966 (membro).

III e IV Reuniões da Comissão Especial Brasil-Argentina de Comércio, 1967 (membro).

Missão preparatória para a abertura da Embaixada do Brasil em Georgetown, 1967.

VII Reunião da Comissão Econômica Brasil-Argentina de Cooperação, Brasília, 1971 (delegado).

V Reunião do Comitê de Transportes Marítimos da Comissão das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1971 (membro).

Conversações Aeronáuticas nos termos do Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e Peru, Lima, 1971 (delegado).

XXIX Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Nova York, 1974 (observador).

Reunião do Comitê Consultivo para a Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, Nova York, 1975 (delegado alterno).

LVII e LIX Sessões do Conselho Econômico e Social, Nova York, 1974 e 1975 (delegado alterno).

VI e VII Sessões Especiais da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1974 e 1975 (representante alterno).

XXIX e XXX Assembléias Gerais da ONU, Nova York, 1974 e 1975 (assessor).

Conferência do Programa de Desenvolvimento da ONU e do Fundo de Capital para o Desenvolvimento, Nova York, 1975 (delegado).

LXI Sessão do Conselho Econômico e Social, Nova York, 1976 (assessor).

Grupo de Trabalho de Elaboração do Manual de Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, 1977 (coordenador).

Comissão de Planejamento e Combate ao Contrabando, do Ministério da Fazenda, 1977/81 (representante do MRE).

Comissão de Serviço Militar do EMFA, 1977/81 (representante do MRE).

Comissão de Verificação do Desenvolvimento Nacional do EMFA, 1981 (membro).

Grupo de Coordenação de Atividades Consulares Fronteiriças do Ministério das Relações Exteriores, 1977/81 (coordenador).

Reunião de Coordenação Diplomático-Consular Brasileira na Espanha, 1980 (membro).

Grupo de Apoio Consular nos Jogos Olímpicos, Moscou, 1980 (chefe).

Negociações do Anexo ao Acordo de Transportes Terrestres com a Argentina e o Uruguai, Buenos Aires e Montevideu, 1980 (membro).

Comitiva de apoio da Viagem de Serviço do Presidente da República a Bonn, 1981 (membro).

Comitiva de Apoio do Encontro dos Presidentes do Brasil e Argentina, Uruguai/Paso de Los Libres, 1981 (membro).

Comitiva de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro do Canadá, Brasília, 1981 (membro).

Comitiva de Apoio da Visita Oficial do Presidente da Venezuela, Brasília, 1981 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente da República a Washington, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente dos EUA, Brasília, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro da República Federal da Alemanha, Brasília, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro do Japão, Brasília, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Rei da Espanha, 1983 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro dos Países Baixos, 1983 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente da República a Tóquio e Pequim, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente do México, Brasília, 1984.

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro de Guiné-Bissau, Brasília, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente do Uruguai, Brasília, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente do Peru, Brasília, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Rei da Suécia, Brasília, 1984 (membro).

Comissão Intergovernamental Especial 21 de Proteção de Dados Informatizados, 1986 (membro).

Missão de Estudos dos Sistemas Telemáticos do Departamento de Estado e da Biblioteca do Senado dos EUA, do Jornal New York Times e da Secretaria-Geral da ONU, 1986 (chefe).

Negociações Comerciais do Pacote Bilateral com o Irã, 1990/92 (coordenador).

Negociações do Protocolo sobre Gasoduto com a Bolívia, 1990/93 (coordenador).

Negociações com o Banco Mundial, Banco Interamericano e Eximbank do Japão para financiamentos de projetos rodoviários, ferroviários, portuários, de telecomunicações e de energia (linhas de transmissão), 1990/94 (coordenador).

Visita Oficial de Entendimentos do Ministro da Infra-Estrutura com o Secretário de Comércio dos EUA, Washington, 1991 (membro).

I Reunião da Conferência de Ministros de Transportes e Comunicações da América do Sul, Punta del Este, 1992 (membro).

Reunião de Ministros de Telecomunicações da América Latina, Margarita, 1993 (membro).

Visita Oficial do Ministro das Comunicações à China para assinatura do Acordo de Cooperação nas Telecomunicações, Correios e Satélite, 1993 (membro).

Negociações da Rodada Uruguai sobre Serviços no GAT, Genebra, 1993 (delegado).

Negociações sobre Cooperação em Telecomunicações e Correios com o Irã, Teerã, 1993 (delegado).

Representante do Governo brasileiro no INTELSAT e no INMARSAT, 1993/95.

Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações, Quioto, e sua Conferência Preparatória, Buenos Aires, 1994 (delegado).

Visita Oficial do Ministro das Comunicações para entendimentos sobre telecomunicações com Portugal e Suécia, Lisboa e Estocolmo, 1994 (membro).

Grupo de Trabalho para reestruturação do INTELSAT, Washington, 1995 (delegado).

Representante do Governo brasileiro na Comissão Interamericana de Telecomunicações da OEA, Washington, 1993/94/95.

Representante do Governo brasileiro no Comitê de Telecomunicações Básicas da Organização Mundial do Comércio, Genebra, 1995.

Condecorações:

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha Tamandaré, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Ordem do Tesouro Sagrado, Oficial, Japão.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem do Condor dos Andes, Grande Oficial, Bolívia.


~~EDUARDO PRISCO PARAISSO RAMOS~~
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

POLÍTICA INTERNA

Criado em 2 de dezembro de 1971, os Emirados têm logrado manter-se unidos numa Federação, a despeito da rivalidade entre as famílias governantes, seus respectivos "feudos" e seus distintos projetos políticos. O melhor exemplo dessas disputas é a rivalidade entre os Emirados de Abu-Dhabi e Dubai. Abu-Dhabi, rico em petróleo, detém o poder financeiro na Federação; sem seu apoio econômico a maioria dos Emirados menores não sobreviveria. Defende, conseqüentemente, uma Federação mais centralizada, que consolide sua hegemonia.

Dubai, possui recursos petrolíferos bem mais modestos, mas é importante centro comercial da região. Defende, assim, uma Federação menos centralizada, que permita seu crescimento econômico sem excessiva dependência política de Abu-Dhabi.

Essa disputa se reflete no Conselho Supremo de Governantes, a mais alta autoridade do Estado, que reúne os líderes hereditários dos sete Emirados. O Chefe de Estado emirático é o Presidente, eleito pelo conselho dentre seus membros. O Xeque Zayed Bin Sultan Al-Nahyan, de Abu-Dhabi, foi reeleito para o cargo, pela quinta vez consecutiva, em 1991, tendo sido o único Presidente emirático desde a criação da Federação. Nesse mesmo tempo, os cargos de Vice-Presidente e de Primeiro-Ministro têm sido tradicionalmente ocupados pelo governante de Dubai.

O Presidente Zayed vem apresentando graves problemas de saúde, ausentando-se do país, com relativa freqüência, para tratamento médico e intervenções cirúrgicas. A sua sucessão apresenta-se como o problema mais grave a ser enfrentado pelo país.

POLÍTICA EXTERNA

Os principais fatores que condicionam a política externa dos Emirados são sua riqueza petrolífera, sua vulnerabilidade e, acima de tudo, sua localização estratégica. Desses três fatores, este último é que maior influência exerce sobre a participação deste país no contexto político regional e, até certo ponto, internacional.

Seu pequeno território se situa na entrada do vital e estratégico Golfo Pérsico (ou Árábico) e dispõe de excelentes portos dentro e fora do Golfo, interligados por um eficiente sistema rodoviário. O Irã controla a outra margem do estreito de Hormuz,

Os Emirados constituem um sólido e indispensável aliado das potenciais ocidentais e do Japão, este o seu maior parceiro comercial. O Governo local tem perfeita noção da vulnerabilidade do país e, por isso, entrega-se inteiramente à proteção de poderosos aliados, certo de que esses não poderão abandoná-lo em caso de agressões externas, ou na eventualidade de conturbações internas.

O principal problema regional dos Emirados é a sua pendência com o Irã em torno da soberania sobre as ilhas de Abu Mussa, Grande e Pequena Tomb, ocupadas ainda durante o regime do Xá Reza Pahlevi. Os Emirados nada têm podido fazer além de utilizar-se de todos os foros internacionais para denunciar o que consideram violação ao seu território. Os Emirados pretendem uma solução pacífica para a questão, mediante negociações diretas, arbitragem, ou submissão da controvérsia a Corte da Haia. A reação iraniana varia entre o silêncio e ameaças,

pouco veladas, de uso da força, se necessário for, para manter a posse das três ilhas.

Conselho de Cooperação do Golfo - CCG

Tal como os Emirados, compõem o CCG países ricos em petróleo e gás, mas militarmente débeis, impotentes ante rivais poderosos e potencialmente agressivos, como o Irã e o Iraque. Registre-se a agravante de que quatro dos parceiros, Kuaite, Catar, Bareine e Arábia Saudita, enfrentam problemas internos.

Não obstante, a participação dos Emirados no Conselho tem grande relevância. Ele representa importante foro para a discussão de temas de interesse comum de âmbito regional, nos campos político e econômico; O CCG constitui-se em embrião de integração regional, que poderá contribuir para a formação de uma próspera unidade multinacional.

RELAÇÕES BILATERAIS

1) Relações bilaterais. Histórico

As relações bilaterais estabeleceram-se em 1978, com a abertura da Embaixada do Brasil em Abu-Dhabi. Em 1991, os Emirados Árabes instalaram sua Embaixada em Brasília, a primeira na América Latina.

No plano político, as relações entre os países são corretas, sem contenciosos. Em 1988, o Ministro dos Negócios Estrangeiros dos Emirados, Rashid Abdulla Al Nouaimi, visitou o Brasil, quando assinou o Acordo Bilateral sobre Cooperação Científica, Tecnológica, Industrial, Econômica, Comercial e Financeira, em vigor a partir de 1992. O Acordo criou a Comissão Mista Brasil-EAU, que seria o principal instrumento para a coordenação e dinamização das relações bilaterais.

Em maio de 1996, visitou os Emirados o Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Ivan Cannabrava, quando realizou consultas políticas. Em dezembro do mesmo ano, visitou aquele país o Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Lélío Viana Lobo, na qualidade de chefe da delegação brasileira às comemorações do 25º aniversário de fundação dos Emirados.

2) Missão ao Golfo

Realizou-se em outubro de 2000 missão empresarial ao Golfo, organizada pela Câmara de Comércio Árabe Brasileira (CCAB), com o apoio financeiro da Agência de Promoção das Exportações - APEX, e logístico da DOC/DPR e das Embaixadas do Brasil na Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos e Kuaite. A missão esteve integrada por 25 empresários, além de diretores e funcionários da CCAB e foi coordenada pelo Chefe da DOC.

Os resultados da missão, no que diz respeito aos Emirados, foram expressivos. Registraram-se negócios nos setores de móveis residenciais, calçados, autopeças, material de escritório, balas e confeitos, e cosméticos naturais. A missão colheu a impressão de que seria interessante estudar eventual parceria com a APEX, a CCAB, e com entidades setoriais interessadas para tentar estabelecer, no

centro de Dubai um espaço permanente que sirva como centro de negócios. Caberia à Embaixada prover esse centro de informação sobre os nichos de oportunidades comerciais, além do apoio aos contatos com entidades oficiais e Câmaras de Comércio.

3) Indicadores Sócio-Econômicos e Comércio Bilateral

DADOS BÁSICOS	1999
População (milhões)	2,37
PIB (US\$ bilhões)	41,5
PIB <i>per capita</i> (US\$)	17.700
Crescimento do PIB	2,5%
Inflação	4,0%
Desemprego	N.D.%
Dívida externa (US\$ bilhões)	15,5
Comércio global (US\$ bilhões)	61,5
Balança comercial (US\$ bilhões)	6,5
BRASIL (1999)	
Comércio total (US\$ milhões) - até novembro de 2000	276,28
Saldo (US\$ milhões) - até novembro de 2000	152,31
Part. no comércio total brasileiro	0,30%

Do ponto de vista comercial, vale destacar a realização, nos Emirados, a cada dois anos (ímpares), das duas mais importantes feiras de armamentos da região, de projeção internacional: a IDEX ("International Defense Exhibition"), em Abu-Dhabi, e a "Dubai Air Show", em Dubai. O Brasil vem participando regularmente de ambas.

A Câmara de Comércio Árabe-Brasileira mantém escritório de representação em Dubai e estuda a possibilidade de abrir outro em Abu-Dhabi, destinado especificamente a cuidar da participação de empresas brasileiras nas feiras daquela capital.

O início das relações comerciais entre o Brasil e os EAU contou com a participação ativa de imigrantes de origem árabe, muitos dos quais naturalizados brasileiros, que deixaram o Brasil no início dos anos 70 para montar novos negócios no Golfo. Muitos desses comerciantes alcançaram considerável influência junto a importantes grupos empresariais emiráticos e estabeleceram laços de amizade e comércio.

Intensificado a partir de 1979, o comércio bilateral Brasil-Emirados registrou fortes variações de volume nos anos subseqüentes. Desde 1990, vem apresentando superávit em favor do Brasil, fato inédito nas relações comerciais do Brasil com os países do Golfo.

Os Emirados Árabes destacam-se, também, como investidores no mercado financeiro internacional, onde estima-se que tenham aplicados cerca de US\$ 150 bilhões. Há, portanto, possibilidades de atuação na área de captação de

investimentos emiráticos, sobretudo no setor petroquímico (a exemplo do que vem tentando fazer a Rússia).

ECONOMIA

A pequena dimensão territorial e populacional dos Emirados árabes Unidos tende a mascarar sua verdadeira importância como mercado importador, centro reexportador e mercado financeiro. Destaca-se a existência da zona franca de Jebel Ali, em Dubai, de alta eficiência, onde operam um milhar de empresas estrangeiras e por onde passam mais de 80% do total das reexportações emiráticas.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 135, DE 2001

(Nº 500/2001, na origem)

EM Nº 00122 /DP/ARC-MRE/APES

Brasília, 24 de maio de 2001

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Flávio Moreira Sapha, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

Os méritos do Embaixador Flávio Moreira Sapha, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 31 de maio de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Flávio Moreira Sapha, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador Flávio Moreira Sapha, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

Ministro de Primeira Classe **FLÁVIO MOREIRA SAPHA**

Nascido em Manaus/AM, 04 de fevereiro de 1939. Filho de Thaumaturgo c Albuquerque Sapha e Liberdade Moreira Sapha.

CPF: 074.713.941-53

C.Id.: 4395 MRE/DF

Serviço Militar: Regimento Escola de Paraquedistas do Exército, 1958.

Cursos:

Bacharel em Direito, Universidade do Estado da Guanabara, 1962.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr, 1961.

Curso de Mestrado em Ciência Política, Universidade de Nova York, 1976.

Carreira Diplomática:

Terceiro Secretário, 07 de setembro de 1961.

Segundo Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Ministro de Primeira Classe, 17 de junho de 1997.

Funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1961/65.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1971.

Assistente do Chefe da Divisão da Amazônia, 1971/72.

Assistente do Chefe da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1972/73.

Assistente do Chefe da Divisão Consular, 1976/77.

Assessor do Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1977/79.

Chefe da Divisão Consular, 1979/81.

Chefe da Divisão de Arquivo, 1985/90.

Chefe, substituto, do Departamento de Comunicação e Documentação 1985/90.

Funções em Postos Diplomáticos no Exterior:

Buenos Aires, Terceiro Secretário, 1965.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1966/68.

Saigon, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1968.

Tóquio, Segundo Secretário, 1968/70.

Nova York, ONU, Primeiro Secretário, 1974/76.

Manágua, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1979.

La Paz, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1980.
Teerã, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1996.
Xangai, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1997.
Aman, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1998.
Manila, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 1999.
Argel, Missão Transitória - Encarregado de Negócios, 2000.

Funções em outros Órgãos Governamentais:

Coordenador-Geral da Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República, 1981/85.
Assessor Especial da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, 1985.
Chefe da Coordenadoria Internacional e de Comunicação Social do Ministério da Infra-Estrutura, 1990/92.
Chefe da Coordenadoria Internacional do Ministério dos Transportes e Comunicações, 1993.
Chefe da Assessoria Internacional do Ministério das Comunicações, 1994/95.

Conferências, Negociações e Comissões:

Conselho Coordenador da Navegação Exterior, 1962/64 (representante do MRE).
Comissão de Telecomunicações do Departamento de Correios e Telégrafos, 1962/63 (representante do MRE).
Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI) do Ministério da Aeronáutica, 1964/65 (representante do MRE).
Reuniões de Peritos em Transportes Marítimos e Fluviais, Montevideu, 1962 (membro).
Negociações sobre Financiamentos com a Missão Granow da RFA, 1962 (membro).
I Congresso de Transportes Marítimos e Construção Naval, Rio de Janeiro, 1963 (Representante do Conselho Coordenador da Navegação Exterior).
Grupo Misto de Cooperação Industrial Brasil-México, 1963 (membro).
Conferência do Plano de Desenvolvimento da Rede Mundial de Telecomunicações, Roma, 1963 (membro).
Negociações Aeronáuticas com a Argentina, Buenos Aires, 1964 (membro).
III Reunião de Consulta do Acordo Aéreo Brasil-Grã-Bretanha, Rio de Janeiro, 1964 (membro).
II Reunião de Consulta do Acordo sobre Transporte Aéreo Brasil-Espanha, Rio de Janeiro, 1964 (membro).
I Consulta Aeronáutica Brasil-Líbano, Beirute, 1965 (membro).
Reunião de Coordenação da Legislação sobre Transportes Rodoviários do Cone Sul, Buenos Aires, 1965 (membro).
Convênio sobre Transportes Terrestres Brasil-Argentina-Uruguai, Buenos Aires, 1966 (delegado).

IV Reunião da Comissão Assessora de Transportes da ALALC, Montevideu, 1966 (membro).

III e IV Reuniões da Comissão Especial Brasil-Argentina de Comércio, 1967 (membro).

Missão preparatória para a abertura da Embaixada do Brasil em Georgetown, 1967.

VII Reunião da Comissão Econômica Brasil-Argentina de Cooperação, Brasília, 1971 (delegado).

V Reunião do Comitê de Transportes Marítimos da Comissão das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1971 (membro).

Conversações Aeronáuticas nos termos do Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e Peru, Lima, 1971 (delegado).

XXIX Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Nova York, 1974 (observador).

Reunião do Comitê Consultivo para a Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, Nova York, 1975 (delegado alterno).

LVII e LIX Sessões do Conselho Econômico e Social, Nova York, 1974 e 1975 (delegado alterno).

VI e VII Sessões Especiais da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1974 e 1975 (representante alterno).

XXIX e XXX Assembléias Gerais da ONU, Nova York, 1974 e 1975 (assessor).

Conferência do Programa de Desenvolvimento da ONU e do Fundo de Capital para o Desenvolvimento, Nova York, 1975 (delegado).

LXI Sessão do Conselho Econômico e Social, Nova York, 1976 (assessor).

Grupo de Trabalho de Elaboração do Manual de Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, 1977 (coordenador).

Comissão de Planejamento e Combate ao Contrabando, do Ministério da Fazenda, 1977/81 (representante do MRE).

Comissão de Serviço Militar do EMFA, 1977/81 (representante do MRE).

Comissão de Verificação do Desenvolvimento Nacional do EMFA, 1981 (membro).

Grupo de Coordenação de Atividades Consulares Fronteiriças do Ministério das Relações Exteriores, 1977/81 (coordenador).

Reunião de Coordenação Diplomático-Consular Brasileira na Espanha, 1980 (membro).

Grupo de Apoio Consular nos Jogos Olímpicos, Moscou, 1980 (chefe).

Negociações do Anexo ao Acordo de Transportes Terrestres com a Argentina e o Uruguai, Buenos Aires e Montevideu, 1980 (membro).

Comitiva de apoio da Viagem de Serviço do Presidente da República a Bonn, 1981 (membro).

Comitiva de Apoio do Encontro dos Presidentes do Brasil e Argentina, Uruguai/Paso de Los Libres, 1981 (membro).

Comitiva de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro do Canadá, Brasília, 1981 (membro).

Comitiva de Apoio da Visita Oficial do Presidente da Venezuela, Brasília, 1981 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente da República a Washington, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente dos EUA, Brasília, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro da República Federal da Alemanha, Brasília, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro do Japão, Brasília, 1982 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Rei da Espanha, 1983 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro dos Países Baixos, 1983 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente da República a Tóquio e Pequim, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente do México, Brasília, 1984.

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Primeiro-Ministro de Guiné-Bissau, Brasília, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente do Uruguai, Brasília, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Presidente do Peru, Brasília, 1984 (membro).

Comitativa de Apoio da Visita Oficial do Rei da Suécia, Brasília, 1984 (membro).

Comissão Intergovernamental Especial 21 de Proteção de Dados Informatizados, 1986 (membro).

Missão de Estudos dos Sistemas Telemáticos do Departamento de Estado e da Biblioteca do Senado dos EUA, do Jornal New York Times e da Secretaria-Geral da ONU, 1986 (chefe).

Negociações Comerciais do Pacote Bilateral com o Irã, 1990/92 (coordenador).

Negociações do Protocolo sobre Gasoduto com a Bolívia, 1990/93 (coordenador).

Negociações com o Banco Mundial, Banco Interamericano e Eximbank do Japão para financiamentos de projetos rodoviários, ferroviários, portuários, de telecomunicações e de energia (linhas de transmissão), 1990/94 (coordenador).

Visita Oficial de Entendimentos do Ministro da Infra-Estrutura com o Secretário de Comércio dos EUA, Washington, 1991 (membro).

I Reunião da Conferência de Ministros de Transportes e Comunicações da América do Sul, Punta del Este, 1992 (membro).

Reunião de Ministros de Telecomunicações da América Latina, Margarita, 1993 (membro).

Visita Oficial do Ministro das Comunicações à China para assinatura do Acordo de Cooperação nas Telecomunicações, Correios e Satélite, 1993 (membro).

Negociações da Rodada Uruguai sobre Serviços no GAT, Genebra, 1993 (delegado).

Negociações sobre Cooperação em Telecomunicações e Correios com o Irã, Teerã, 1993 (delegado).

Representante do Governo brasileiro no INTELSAT e no INMARSAT, 1993/95.

Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações, Quioto, e sua Conferência Preparatória, Buenos Aires, 1994 (delegado).

Visita Oficial do Ministro das Comunicações para entendimentos sobre telecomunicações com Portugal e Suécia, Lisboa e Estocolmo, 1994 (membro).

Grupo de Trabalho para reestruturação do INTELSAT, Washington, 1995 (delegado).

Representante do Governo brasileiro na Comissão Interamericana de Telecomunicações da OEA, Washington, 1993/94/95.

Representante do Governo brasileiro no Comitê de Telecomunicações Básicas da Organização Mundial do Comércio, Genebra, 1995.

Condecorações:

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha Tamandaré, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Ordem do Tesouro Sagrado, Oficial, Japão.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem do Condor dos Andes, Grande Oficial, Bolívia.


~~EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS~~

~~Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior~~

ESTADO DO CATAR

Relações bilaterais

1. Quadro atual das Relações bilaterais.

Brasil e Catar estabeleceram relações diplomáticas em 1974. A delegação catari junto às Nações Unidas é responsável pela representação do Catar no Brasil, ao passo que a Embaixada do Brasil em Abu Dhabi responde pelos assuntos relativos a Doha.

Em janeiro de 1994, por ocasião da visita do Chanceler catari ao Brasil, Xequê Hamad bin-Jassem bin-Jaber al-Thani, decidiu-se a abertura recíproca de Embaixadas no prazo de seis meses (sugestão do Catar) a um ano (sugestão do Itamaraty). A chegada a Brasília do primeiro Encarregado de Negócios residente do Catar, Salem Abdulla Al-Jaber, ex-Ministro-Conselheiro da Embaixada em Moscou, constituiu o primeiro desdobramento desta decisão. Tratava-se da primeira representação diplomática do Catar na América Latina.

Não obstante, o Governo catari continuou insistindo na instalação de Embaixada brasileira em Doha. Quando de sua visita ao Catar em junho de 1996, o Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos do Ministério das Relações Exteriores registrou o grande interesse das autoridades locais no assunto.

O Encarregado de Negócios do Catar, Ministro Sallin Al-Jaber, entregou ao Senhor Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, no dia 25 de fevereiro de 1999, nota que transmitiu a decisão do seu Governo de encerrar as atividades da Missão em Brasília a partir do dia 31 de março daquele ano. O motivo alegado foi a não efetivação, pela parte brasileira, do compromisso expresso na Declaração Conjunta de fevereiro de 1994, de abrir Representações nas respectivas capitais, no prazo de um ano.

O Senhor Secretário-Geral, ao lamentar a decisão do Governo do Catar, ressaltou a importância atribuída pelo Brasil às relações com aquele país e elogiou a alta qualidade do trabalho diplomático desenvolvido pelo Senhor Al-Jaber. Reiterou, em seguida, os argumentos já expostos pelo Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos do Ministério das Relações Exteriores (SGAP) e pelo Diretor-Geral do Departamento de África e Oriente Próximo do MRE, no sentido de que a situação financeira do Ministério, na época, não permitia a elaboração de planos para a abertura de representação diplomática brasileira em qualquer parte, não sendo possível, assim, a instalação da Embaixada no Catar em futuro previsível.

A Embaixada do Catar em Brasília foi fechada na data anunciada.

Emissário especial do Governo catari, o Embaixador Saad Mohamed Al-Kobaisi, Representante Permanente do Catar em Washington, realizou visita a Brasília em 9 de março último, ocasião em que se avistou com o Senhor

Ministro de Estado das Relações Exteriores. Na oportunidade, fez entrega de correspondência do Emir do Catar dirigida ao Senhor Presidente da República e asseverou que seu Governo esperava que a Corte Internacional de Justiça (CIJ) deliberasse apenas com base nos aspectos estritamente legais no contencioso entre seu país e o Estado de Bareine quanto à posse das Ilhas *Hawar* e corredores oceânicos adjacentes. Sobre o assunto, mencionou que seu Governo temia que a decisão da Corte Internacional de Justiça fosse adotada apenas com base em argumentos políticos em favor do Bareine e que o Governo britânico vinha trabalhando nesse sentido junto aos magistrados daquela Corte Internacional. O Ministro Celso Lafer assegurou ao diplomata catari que o Juiz brasileiro na CIJ, Francisco Rezek, agiria unicamente de acordo os ditames do direito internacional.

Visitas de autoridades brasileiros ao Catar:

- Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Écio Álvares, em dezembro de 1994.
- Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos do Ministério das Relações Exteriores (SGAP), Embaixador Ivan Cannabrava, em junho de 1996.

Visitas de autoridades cataris ao Brasil:

- janeiro de 1994: Xequê Hamad bin-Jassem bin-Jaber al-Thani, Ministro dos Negócios Estrangeiros;
- agosto de 1981: Príncipe Abdulaziz bin Suhaim Al-Thani.

Quadro jurídico bilateral:

Declaração Conjunta, assinada em 1º de fevereiro de 1994.

2. Comércio bilateral

Brasil-Catar				
Comércio Bilateral (US\$ milhões)	1997	1998	1999	2000
Exportações (fob)	32,03	31,66	27,29	26,54
Importações (fob)	2,44	0,17	0,015	0,00
Volume de intercâmbio	34,47	31,83	27,31	26,54
Saldo Comercial	29,59	31,49	27,28	26,54

Informações básicas

1. Composição do governo:

Chefe de Estado: Xequê Hamad bin Khalifa al-Thani, Emir do Estado do Catar
Chefe de Governo: Xequê Abdulla bin Khalifa Al Tani
Chanceler: Xequê Hamad bin Jassem bin Jaber al-Thani

2. Dados básicos:

Área	11.678 Km ²
Localização	Sudoeste da Ásia, no Golfo Pérsico
Nome Oficial	Estado do Catar
Data Nacional	3 de setembro
Capital	Doha
Principais Cidades	Doha, Ar-Rayyan, AL-wakrah e Umm Sa'id
Língua Oficial	Árabe
Grupos Étnicos	Árabes (40%), paquistaneses (18%), indianos (18%) e iranianos (10%)
Religião	Islamismo
Índice de Analfabetismo	20,6%
Forma de Governo	Monarquia
Poder Legislativo	Não há

3. Política interna

O Catar tornou-se independente em 1971. Em 1972, em um golpe contra o seu tio, o Xequê Khalifa bin-Hamad al-Thani instalou-se no Governo, onde permaneceu por 23 anos. Em junho de 1995, quando estava em férias no exterior, seu filho e Príncipe Herdeiro, Hamad bin-Khalifa al-Thani, tomou-lhe o poder, também mediante golpe palaciano.

O processo de acomodação do novo Governo foi difícil, em razão de problemas financeiros imediatos (o Xequê deposto havia bloqueado US\$ 5 bilhões das finanças do Estado em bancos internacionais), de crises palacianas (receios de cortes nas benesses da família) e resistências regionais (as monarquias vizinhas favoreciam a volta do Xequê deposto ao trono).

Nos últimos anos, porém, o Xequê Hamad vem-se firmando no poder. Atitudes contemporizadoras para com os monarcas vizinhos lhe propiciaram aceitação regional. Foram nomeados o Príncipe Herdeiro e Primeiro-Ministro, sinais da paulatina consolidação do Governo.

4. Política externa

Desde seus tempos de Príncipe Herdeiro, o xequê Hamad vinha agastando seus vizinhos mais poderosos, em particular Riade, por acirrar

ânimos em torno de pequenas disputas fronteiriças e por advogar uma política externa independente, favorável à aproximação concomitante com Irã, Estados Unidos e Israel, e contrária à ascendência saudita no Conselho de Cooperação do Golfo (CCG).

Ainda prossegue o contencioso entre Bareine e Catar em torno das ilhas *Hawar* e de corredores de navegação. A disputa territorial foi estudada pela Corte Internacional de Justiça, na Haia, a pedido do Catar. O veredicto, parcialmente favorável ao Bareine, se deu em 16 de março último. A disputa poderá, eventualmente, ser apresentada pelo Governo catari ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Após o golpe de 1995, face ao apoio da Arábia Saudita e do Bareine ao Emir deposto, o Xequê Hamad passou a desenvolver numa política externa confrontacionista. Registre-se em particular sua decisão de aprofundar os laços econômicos com Israel, coroada pela visita do então Primeiro-Ministro Shimon Peres a Doha, em abril de 1996, quando se decidiu pela abertura de escritórios comerciais em ambos os países.

Gestos conciliatórios posteriores do Xequê Hamad e a reacomodação da política externa catari dentro de limites toleráveis pelos seus vizinhos facilitaram a aceitação regional do novo Governo. Após a eleição do Primeiro-Ministro israelense Netanyahu, o Governo catari, acatando a ótica do mundo árabe, decidiu desacelerar o processo de aproximação comercial com Israel, condicionando-o, a partir de então, a progressos nas negociações de paz. Essa desaceleração no relacionamento bilateral com Israel prosseguiu durante a gestão de Ehud Barak, em função das represálias israelenses contra os palestinos.

As relações Catar-Israel foram abaladas ainda mais pela eclosão da Intifada de "Al Aqsa" (setembro de 2000). Reunida no Cairo, em 21 e 22 de outubro de 2000, a Liga dos Estados Árabes decidiu-se pelo boicote de qualquer iniciativa multilateral e atividade econômica regional que tenha participação israelense; pela interrupção do processo de estabelecimento de relações com Israel ou pela ruptura dos laços já em vigor à época. Ainda no âmbito da reunião da Liga Árabe, houve o anúncio, pelo Catar, de oferecimento para financiar todos os custos da comissão de inquérito estabelecida em Genebra, pela CDH, em 19 de outubro. Em novembro de 2000, na IX Cúpula da Organização da Conferência Islâmica (OCI), em Doha, houve maior moderação no tocante à questão Israel/Palestina: a declaração aprovada limitou-se a "convidar" os membros da OCI a romper relações com o Estado hebreu.

5. Economia e Comércio

O Governo catari tem aproveitado o atual período de relativa estabilidade política e afluência econômica, resultante do aumento dos preços do petróleo, para investir vultosas somas em obras de infra-estrutura, com vistas à diversificação da economia.

Apesar de sua riqueza ainda advir principalmente da exploração do petróleo, o gás natural já se apresenta como fonte alternativa promissora. O país possui o maior depósito do mundo de gás natural não-associado (reservas de gás que não são parte de campo de petróleo) e vem desenvolvendo grandes projetos para sua exploração. O Catar planejou investir, até o ano 2000, 18 bilhões de dólares no desenvolvimento de seu complexo petroquímico e na exploração de gás. A nova legislação catari permite a companhias estrangeiras, individualmente ou associadas, obter licenças para explorar, comercializar e distribuir ambos os produtos.

Deverá realizar-se em Doha, em novembro próximo, reunião ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC). Reunidos em Genebra, em 8 de março passado, os países membros da OMC começaram a debater a possibilidade do lançamento de uma nova rodada multilateral de negociações durante a reunião ministerial do Catar.

INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICOS

Índice de Desenvolvimento Humano (*) (*) PNUD 2000 - Brasil-74º	42º
População - julho/2000	744.000
PIB (US\$ bilhões) - 1999	12,3
PIB per capita (US\$) - 1999	17,000
Crescimento do PIB (1999)	1,5%
Inflação (1999)	2,0%
Desemprego	N.D.
Dívida externa (US\$ bilhões) - 1998	10,0
Comércio global (US\$ bilhões) - 1999	10,93
Balança comercial (US\$ bilhões) - 1999	2,5

COMÉRCIO EXTERIOR

Exportação / Principais Produtos	Petróleo Bruto e Refinado, Gás Natural Líquido e condensado.
Principais Países	Japão, Cingapura, Coreia do Sul, Estados Unidos e Emirados Árabes Unidos.

Importação / Principais Produtos	Máquinas e Equipamento de Transporte, Bens Manufaturados, Produtos Alimentícios e Animais Vivos
Principais Países	Reino Unido, Japão, Estados Unidos, Itália e Alemanha.

Comércio Exterior (US\$ milhões)	1995	1996	1997
Exportações (fob)	3,09	3,83	5,05
Importações (fob)	3,31	3,92	4,70
Intercâmbio comercial	6,40	7,75	9,75

Dop. 4 de maio de 2001

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 176, DE 2001

(Nº 720/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária Jose Gervásio de Araújo a executar serviço de radiodifusão

são comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato que se refere a Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000, que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;
- 2 - Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 3 - Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;
- 4 - Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;
- 5 - Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;
- 6 - Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauf, na cidade de Barro Duro – PI;
- 7 - Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;
- 8 - Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;
- 9 - Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;
- 10 - Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;
- 11 - Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;
- 12 - Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutai – GO;
- 13 - Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;
- 14 - Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;
- 15 - Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEIO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;
- 16 - Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;
- 17 - Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena - FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

18 - Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Campestre - FM, na cidade de Campestre - AL;

19 - Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED - Elias Fausto", na cidade de Elias Fausto - SP;

20 - Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 - Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM - AMCRP/FM, na cidade de Conchas - SP;

21 - Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Urigão, na cidade de São João da Uriga - RS;

22 - Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias - SC, na cidade de Treze Tílias - SC; -

23 - Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 - FADA - Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré - CE;

24 - Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 - AMOCENTRO - Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal - PB;

25 - Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant - AM; e

26 - Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 - Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas - SC.

Brasília, 25 de julho de 2000.



EM nº 196 /MC

Brasília, 19 de junho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, com sede na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000905/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 191 DE 17 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000905/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, com sede na Avenida Manoel Inácio, s/nº, na cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º12'17"S e longitude em 43º23'49"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

(191)	33480.000905/98	Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo	Urbano Santos/MA
192	33670.000437/98	Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto de Silva Pimenta - FUNCEC	Urutá/GO
193	33640.000953/98	Associação dos Melhores do Anorax - AMA	Loteamento Santa Cruz II s/nº - Distrito de Luiz Eduardo Magalhães município de Barreiras/BA

PIMENTA DA VEIGA

**FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA
"JOSÉ GERVÁSIO DE ARAÚJO"**

RELAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

CONSELHO DELIBERATIVO:

Presidente:

Tereza Maria Santana Araújo

Vice-Presidente:

Léda

Álvaro Romão Meira

Membro:

Marla do Socorro Santos

Membro:

Maridalva de Jesus Pinto

Membro:

Joel Paulo dos Santos

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

Emésio Dário de Araújo

Diretor Administrativo e Financeiro:

Exedito de Melo Carvalho

Diretor de Promoção e Difusão Cultural:

Alice Maria Santana Araújo

Meira

CONSELHO FISCAL:

Presidente:

Newton Thomaz de Aquino Filho

Membro:

Antenor Almeida Ramos

Membro:

Marla dos Reis Carvalho

PLENTES DO CONSELHO FISCAL:

1) Marla do Socorro Santos Sousa

2) Francisca Pereira Lima

3) Loide Sousa Correia

Tereza Maria Santana Araújo
Álvaro Romão Meira
Maridalva de Jesus Pinto

TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do original que me foi
apresentada
13 ABR 1999
SÃO LEI, MA

Antenor Almeida Ramos

TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS

José Henrique R. Adalberto

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 16/06/99

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2001**

(Nº 490/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Casa de Apoio A Criança e ao Adolescente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 85, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.125, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 85, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Autazes, Estado do Amazonas.

Brasília, 19 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 103/MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 85, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação Casa de Apoio À Criança e Ao Adolescente, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Autazes, Estado do Amazonas.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico,

a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53630.000274/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 85 DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000274/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, s/nº, na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03E54'47"s e longitude em 59E07'50"w, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC nº 615 /99

Referência: Processo nº 53630.000274/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Amazonas.

Interessada: Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 14/12/98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – DOS FATOS

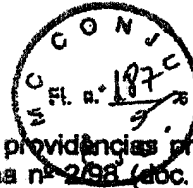
A Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente ("Rádio Comunidade FM de Autazes"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, s/nº, na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, mediante requerimento protocolado sob o nº 53630.000274/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Jeferson Braga, s/nº, Bairro Olinda, Autazes/AM, de coordenadas geográficas 03º54'47" S de latitude e 59º07'50" W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este ~~Ministério~~, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 1998, aviso tomando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fis. 10 a 21);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fis. 22 a 25);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fis. 27 a 30);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fis. 32 a 157);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunidade FM de Autazes”, (doc. de fis. 161);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fis. 26);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fis. 159);
 - c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fis. 159);



- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 170 e 171);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 163 e 179);
 - formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 169);
 - diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 172 e 173);
 - declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 175 e 177);
 - parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 176 e 178).

4. O pedido e a documentação perenente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

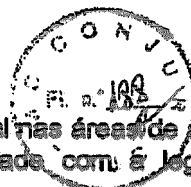
II – DO MÉRITO

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Processo nº 53630.000274/98



- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea "a", com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

- XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:



II - expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art.19 - A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Autazes/AM, em 23 de março de 1998, no Livro "A-1 Registro de Pessoas Jurídicas", sob o nº de ordem 44, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Theodoro Theomar de Assumpção
Vice-Presidente: Ustenil Brandão da Cunha
Secretário: Wagner Silva de Oliveira
Tesoureiro: Maria Clarice Correa Lima

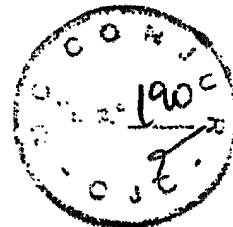
15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/08/99

[Assinatura]
Roberto Vinícius Bertoni
Coordenador de Edição
DOUL/SSR/MO

Processo nº 53630.000274/98



17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 29 de julho de 1999.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 748 /99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 615 /99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, formulado pela Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 30 de julho de 1999.


RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2001**

(Nº 579/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 23 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 372. DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 44, de 23 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

Brasília, 15 de março de 2000.



EM nº 45 /MC

Brasília, 09 de março de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 44, de 23 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53103.000833/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 44 , DE 23 DE fevereiro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.515, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000833/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, com sede na Rua São Sebastião, nº 48, Centro, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º10'02"S e longitude em 36º41'10"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 03/03/2000



Claudio

PARECER CONJUR/MC nº 130/2000

Referência: Processo nº 53103.000833/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Pernambuco.

Interessada: Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 18/03/99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I - DOS FATOS

A Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM ("Rádio Bom Conselho - FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua São Sebastião, nº 48, Centro, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, mediante requerimento protocolado sob o nº 53103.000833/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Rua José Bonifácio, 221, Bom Conselho/PE, de coordenadas geográficas 09°10'02"S de latitude e 36°41'10"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Processo nº 53103.000833/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03/03/2000

121
B.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

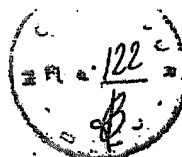
2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 18 de março de 1999, aviso tomando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir.

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fis. 05 a 14 e 17 a 21);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fis. 23 a 41);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fis. 43);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fis. 44 a 50);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Bom Conselho - FM” (doc. de fis. 54);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fis. 42);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fis. 51);

Processo nº 53103.000833/98

SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 03/03/2000



- c) o local pretendido para a ~~instalação~~ sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 52 e 74);
- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 76 e 77);
- planta de aruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 53 e 87);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 81);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 82 a 84);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 78 e 80);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 79 e 86).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – DO MÉRITO

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade da prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Processo nº 53103.000833/98

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 03/02/2000

123
B.

- prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea "a", com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

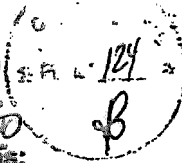
9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

Processo nº 53103.000833/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:

03/03/2000
Claudio

II - expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabeleça:

"Art.19 - A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bom Conselho/PE, em 24 de março de 1998, no Livro "A-3", sob o nº de ordem 111, às fls. 15 a 19v, cujos objetivos sociais, declarados nos itens I e II do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Diretor Presidente: Luis Medeiros Costa

Diretor Vice-Presidente: José Gomes Cavalcante Neto

Diretor 1º Secretário: Manassés Manoel dos Santos

Diretor 2º Secretário: Maria das Dores da Silva

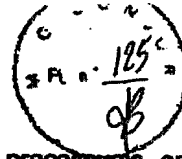
Diretor 1º Tesoureiro: Cícero Ramos de Souza

Diretor 2º Tesoureiro: Alípio Soares da Silva

Presidente do Conselho Comunitário: Jaciara Pereira de Souza

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

Processo nº 53103.000633/98



16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exm^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer.

Brasília, 09 de fevereiro de 2000.

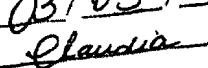

ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 145 /2000

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 130 /2000, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, formulado pela Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho - FM. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exm^o Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000.


RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
n. 03/03/2000


(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 179, DE 2001**

(Nº 659/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 111, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 606, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 111, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2000.

ERN nº 85 /M/C

Brasília, 14 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 111 de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota a executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1996, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.
3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001957/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 111 DE 22 DE março DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001957/98, resolve:

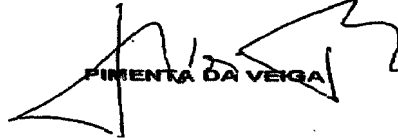
Art. 1º Autorizar a Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, com sede na Praça Monsenhor David, nº 160, Sobrelaja, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

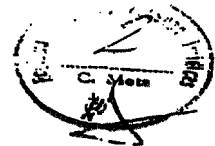
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º44'45"S e longitude em 50º23'15"W, utilizando a frequência de 108.3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONS-
TITUIÇÃO E FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO
NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO
DO MOTA.**

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CANDIDO MOTA
Em... 11/06/2000
M

As 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1.997), às 20:00 (vinte) horas, na sala de catequese da Igreja Matriz, localizada na Praça Monsenhor David, nº 191, nesta cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral para constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA, os senhores membros fundadores: Frei Saul Peron, Antonio Valmir Sachetti, Manoel Joaquim Marinho Neto, Paulo Donizetti de Oliveira, Irma Rosália Cândia da Silva, Emerson Carlos Pazinato, Celso Marcos Borges de Oliveira, Aquinildo Donizetti Consoni, Maria Angela Caron Andreotti, Carlos Alberto de Oliveira, Paulo Sérgio Alves, Edval Inácio de Souza, Adão Antonio dos Santos, Darciso Pedro dos Reis, Maurício Mauro Alcântara, José Augusto Doná, Aparecido Orlando Maia, Terexinha Jabur, Vera Bucalem de Oliveira, Walter Bucalem, Flávio Leite Machado, José Flávio Urbanetti, Cicero Donizete de Campos, Pedro Rodrigues da Silva, Luzia Nogueira da Silva, Carlos Alves Terra, Valter Aparecido Franciscani, Célio Pinheiro, Celso Cordover de Souza, Nomesir Ortis de Souza, Aparecida Gonçalves Mussoline, Vilma Chagas dos Santos Paçhon, Luiza Dias Corrêa Pereira, Zilda Corzi de Oliveira, Valéria Cristina Marques, Maria Angelica Colomnese Gonçal-



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11/01/2000

MARCO NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de
Identidade RG. nº 3.345.017 e do CIC. nº 960.307.308-
comerciante, residente à Rua José Elias Cury, 025; **VICE-**
PRESIDENTE - PAULO DENIZETTI DE OLIVEIRA, brasileiro, ca-
sado, portador da cédula de identidade RG. nº
3.624.331/SSP/SP. e do CIC. nº 045.247.020-73. Neófito
em prótese dentária, residente na Rua José Elias Cury,
645, cidade de Cândido Mota; **PRIMEIRA SECRETARIA - IRMA**
VILAS BOAS TRIGOLD, brasileira, casada, portadora da
cédula de identidade RG. nº 3.562.465/SSP/SP. e do CIC.
nº 538.435.688-04, professora, residente à Rua Joaquim
Cruz Oliveira, 85, cidade de Cândido Mota; **SEGUNDA SE-**
CRETARIA - MARIA APARECIDA GONÇALVES MUSSOLINE, brasi-
leira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº
6.307.771-1/SSP/SP. e do CIC. nº 798.708.138-87, bancá-
ria, residente à Rua Antonio Pípolo Sobrinho, nº 603,
cidade de Cândido Mota; **PRIMEIRO TESOUREIRO - APARECIDO**
ORLANDO MAIA, brasileiro, casado, portador da cédula de
identidade RG. nº 4.793.793/SSP/SP. e do CIC. nº
123.249.628-49, pecuarista, residente à Rua São Paulo,
nº 884, cidade de Cândido Mota; **SEGUNDO TESOUREIRO -**
VALMIR PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da
cédula de identidade RG. nº 10.125.676/SSP/SP. e do CIC.
nº 011.308.178-22, comerciante, residente à Rua Paulo
Roberto Delantonia, nº 110, cidade de Cândido Mota.
CONSELHO FISCAL:- MARIA ANGÉLICA COLONHEZE GONÇALVES,
brasileira, casada, portadora da cédula de identidade
RG. nº 28.215.296-9/SSP/SP. e do CIC. nº 024.626.428-28,
auxiliar contábil, residente à Rua Nagib Elias, nº 100,
cidade de Cândido Mota; **FLAVIO LEITE MACHADO**, brasilei-
ro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº

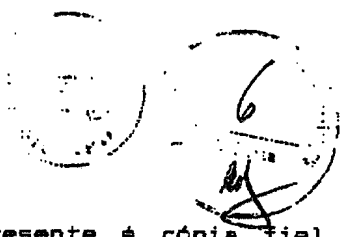
Jp

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11/04/1999



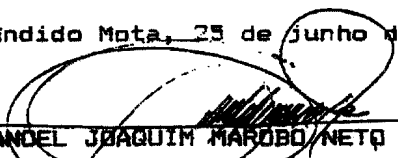
154.324.328-20, comerciaris, residente à Rua Antonio
Odílio de Paula Assis, nº 150, cidade de Cândido Mota;
VALTER APARECIDO FRANCISCANI, Brasileiro, casado, portador
da cédula de identidade RG. nº 3.621.331/ SSP/SP. e
do CIC. nº 054.750.348-26, agricultor, residente à Rua
Antonio da Silva Vieira, nº 41, cidade de Cândido Mota;
VALÉRIA CRISTINA MARQUES, Brasileira, maior, solteira,
portadora da cédula de identidade RG. nº
15.249.984/SSP/SP. e do CIC. nº 137.121.148-50, diretora
de creche, residente à Rua Jaime Rossi, nº 925, cidade
de Cândido Mota; JOSÉ AUGUSTO DONA, brasileiro, casado,
portador da cédula de identidade RG. nº
16.545.147/SSP/SP. e do CIC. nº 068.115.938-30, residen-
te à Rua Joaquim de Paula Vela, nº 156, cidade de Cândido
Mota. Encerrada a eleição e proclamados eleitos os
membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram empossa-
dos, para suas funções que se iniciam nesta data. Em
seguida o presidente eleito convocou todos os presentes
para a Assembléia Geral com a finalidade de discutir e
aprovar os Estatutos da Associação, designando o dia 09
de Junho de 1.997, às 20:00 horas, neste mesmo local. A
seguir foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para
a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária.
Reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue
assinada, pelo Presidente da Assembléia, por mim, ser-
cretária e por todos os demais presentes, que passam a
ser considerados sócios fundadores da associação. Nada
mais havendo a tratar foi declarada encerrada a assem-
bléia.

Q

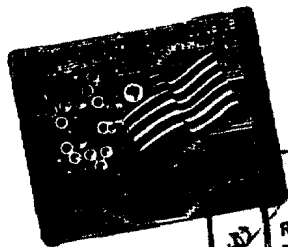


CERTIFICA que a presente é cópia fiel
extraída do livro de atas das Assembléias Gerais da As-
sociação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota - fls.
01verso/2verso.

Cândido Mota, 25 de junho de 1.997


MANDEL JOAQUIM MAROBÓ NETO
PRESIDENTE

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 11.04.2000
M



SERVICÓ NOTARIAL
Cândido Mota - ...
Reconhecido em ...
Firmado em ...
05 JUL 1997
VALDO DE ...
AUTENTICIDADE
VALDO DE ...
AUTENTICIDADE
Seção Rec. de Verba
Valer de F.
José Carlos Alves - Tabelião
Hélio José Flauzino - Substituto
(7) Angelo Henrique Maria - Escrevente

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 180, DE 2001**

(Nº 664/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000, que autoriza a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 983/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;
- 2 - Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 3 - Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;
- 4 - Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;
- 5 - Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;
- 6 - Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;
- 7 - Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;
- 8 - Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;
- 9 - Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibioporã, na cidade de Ibioporã – PR;
- 10 - Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;
- 11 - Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;
- 12 - Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutá – GO;
- 13 - Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;
- 14 - Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;
- 15 - Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;
- 16 - Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;
- 17 - Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena - FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;
- 18 - Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre - FM, na cidade de Campestre – AL;

19 - Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, “ACRED - Elias Fausto”, na cidade de Elias Fausto – SP;

20 - Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 - Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 - Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias – SC, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 - Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 - Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 - Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM; e

26 - Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000.



EM nº 199 /MC

Brasília, 19 de junho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação dos Moradores do Aracruz - AMA, com sede no Distrito de Luiz Eduardo Magalhães - Barreiras, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só

no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000953/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 193 DE 17 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000953/98, resolve:

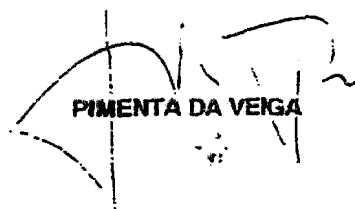
Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores do Aracruz - AMA, com sede na Rua João Dourado, Quadra 74, lote 05, Loteamento Santa Cruz II, s/nº Distrito de Luiz Eduardo Magalhães, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º10'10"S e longitude em 45º49'30"W, utilizando a freqüência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

08/06/00

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ

CAPITULO I
DA DENOMINACAO, SEDE, DURACAO E AREA DE ATUACAO

ART.1o. - A ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARACRUZ, entidade dotada de personalidade juridica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Q-74 L-03 do Loteamento Cidade de Santa Cruz II- Barreiras -BA, fundada em 18 de Fevereiro de 1994, com prazo de duracao indeterminado, doravante denominada simplesmente de AMA, e o orgao representativo da comunidade dos Loteamentos cidade de Santa cruz I e II, localizados na BR-020 KM-525 Mimoso do Oeste -Barreiras - BA. e por seus membros integrados.

ART.2o. - A area de abrangencia da AMA compreende a area pertencente ao Loteamento Cidade de Santa Cruz I e II.

ART.3o. - A AMA reger-se-a pelo presente Estatuto e leis que lhe forem applicaveis.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES

ART.4o. - A AMA tem por finalidade:

- I- Promover o desenvolvimento da comunidade atraves da realizacao de obras e acoes, com recursos proprios e ou obtidos por doacoes ou emprestimos;
- II- representar a comunidade, junto a orgaos publicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;
- III- proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, atraves da integracao de seus moradores;
- IV- proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades economicas, culturais e desportivas;
- V - promover atividades assistenciais, direta ou indiretamente.
- VI- concientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS

ART. 5o. - Podem associar-se a AMA as pessoas fisicas maiores e capazes para os atos civis que residam na area de abrangencia da AMA citada no ART.2o., profissionais que exerçam atividades junto a comunidade e, bem assim, pessoas juridicas de direito publico e privado, leigas e religiosas.

Paragrafo Unico - A qualidade de associado e adquirida mediante registro formal a ser efetuado junto a Secretaria da AMA.

ART.6o. - Os socios nao respondem subsidiariamente pelas obrigacoes da AMA.

ART.7o. - Havera as seguintes classes de Socios:

- I- FUNDADORES - Os membros que subscreveram a ata de fundacao.
- II- EFETIVOS - Aqueles admitidos de acordo com o Art.5o..
- III- HONORARIOS- Aqueles que tendo prestado inestimaveis servicos a AMA, sejam reconhecidos em Assembleia Geral dignos da honraria
- IV- CONTRIBUINTES- Os orgaos e entidades, publicas ou privadas, leigas ou religiosas, que prestam servicos a comunidade.

Paragrafo Primeiro - Os socios honorarios estao isentos das contribuicoes devidas a AMA e nao gozam do direito de votar e ser votado.

Paragrafo Segundo - Os socios contribuintes poderao ter

[Handwritten signature]

representação na AMA. O representante terá o direito de compor o Conselho Deliberativo, sendo-lhe vedado, todavia, o direito de ser votado para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Os sócios contribuintes, através de sua representação, gozarão das demais regalias atribuídas aos sócios efetivos.

ART.8o.- São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos administrativos;
- II- Zelar pelos interesses da AMA;
- III-Contribuir financeiramente para a AMA. As contribuições obrigatórias serão baseadas em percentual incidente sobre o salário mínimo vigente no País;
- IV- Cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a lei;
- V- Comparecer quando convocado, as reuniões do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;
- VI- Solicitar por escrito, o seu desligamento da AMA, quando for de seu interesse;
- VII- Participar, direta ou indiretamente de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da AMA ou o desenvolvimento econômico social da comunidade.

ART.9o. - São direitos dos Associados, quites com a tesouraria da AMA e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto:

- I-Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar, ser votado, ressalvada a restrição oposta aos representantes de sócios contribuintes (parágrafo 2o. do ART.7o.)
- II-Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela AMA;
- III-Participar das atividades programadas pela AMA;
- IV-Fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos da AMA ou de departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;
- V-Propor a Diretoria Executiva, ainda que através de representante de núcleos da AMA, medidas de interesse da comunidade;
- VI-Desligar-se a qualquer tempo da AMA, mediante solicitação por escrito;
- VII-Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

ART. 10o.-Serão excluídos do quadro social os associados que :

- I-Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste ESTATUTO;
- II-Danificarem o patrimônio da AMA.

Parágrafo Único - Os sócios excluídos do Quadro Social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito a AMA.

CAPITULO IV DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11o.-A AMA será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III- Conselho Deliberativo.
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 12o.-A Assembleia Geral é o órgão supremo da AMA constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia. Cada associado só terá direito a um voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo 1o. - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo ou mediante requerimento de um terço (1/3) dos associados.

Parágrafo 2o. - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede da AMA e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de dez (10) dias. No edital deverá constar data, hora e local de realização da Assembleia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocadores.

Parágrafo 3o. - Para participar das Assembleias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados pelo menos trinta (30) dias antes de sua convocação e, em dia com suas contribuições.

Parágrafo 4o. - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:
I- Em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios;

II-Em segunda convocação, meia hora após, com presença de qualquer número.

Parágrafo 5o. - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I-Em primeira convocação, com presença de dois terços (2/3) dos sócios;

II-Em segunda e última convocação, meia hora após com mínimo de um décimo (1/10) dos sócios não havendo este número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembleia.

Parágrafo 6o. - Preside as Assembleias Gerais o Presidente da AMA. Quando a Assembleia for convocada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou pelos associados, a Presidência da Assembleia ficará a cargo de um dos sócios em dia com suas obrigações sociais, escolhido pela assembleia convocada. O Presidente escolhido poderá convocar qualquer associado participante da Assembleia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 7o. - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e na primeira dezena do mês de janeiro, para dar posse à nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e aprovar o relatório anual das atividades; e extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo 8o. - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I-Reformar o ESTATUTO;

II-Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III-Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações

pecuniarias e a constituicao das garantias acaso exigida;
IV-Autorizar a alienacao de bens obsoletos ou sem utilidades;
V-Aprovar o balanco financeiro da AMA.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 13o. - O Conselho Deliberativo e o orgao que ajuda a definir os programas de trabalho da AMA, delibera sobre os planos de desenvolvimento economico e social da comunidade. Ajuda a estabelecer as metas de realizacao e as prioridades. Compete, ainda, ao Conselho Deliberativo fixar o valor da contribuicao exigida dos associados e examinar a procedencia dos motivos alegados pela Diretoria Executiva para recusar pedidos de inscricao de socios e, da mesma forma, os atos de exonerao que nao se fundamentarem em iniciativa dos proprios associados envolvidos.

Paragrafo 1o.-O Conselho Deliberativo e composto de representantes dos orgaos e entidades, publicas ou privadas, leigas ou religiosas, que prestem servicos a comunidade.

Paragrafo 2o.-A Juventude local representar-se-a atraves de um dos encarregados do Departamento de Jovens da AMA;

Paragrafo 3o.-A representacao de qualquer entidade se fara mediante apresentacao formal subscrita pelos respectivos responsaveis ou por mais da metade dos socios que a vier representar.

ART. 14o.-O Conselho Deliberativo reunir-se-a ordinariamente uma vez por mes, por convocacao do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstancias o exigirem, tambem por convocacao do Presidente.

ART. 15o.-A presidencia da AMA cabe ao Presidente da Diretoria Executiva. Os trabalhos de secretaria das reunioes do Conselho Deliberativo sao de competencia e responsabilidade do Secretario da Diretoria Executiva.

ART. 16o.-O Conselho Deliberativo reune-se e delibera com a maioria simples de seus componentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 17o.-A Diretoria Executiva e composta de:

- a) Presidente
- b) Vice - Presidente
- c) Secretario
- d) Segundo - Secretario
- e) Tesoureiro
- f) Segundo - Tesoureiro

ART. 18o.-A Diretoria Executiva reune-se ordinariamente uma vez por mes, por convocacao do Presidente, e extraordinariamente sempre que circunstancias o exigirem, tambem por convocacao daquele.

ART. 19o.-As reunioes da Diretoria Executiva serao presididas pelo Presidente.

Paragrafo Unico - As decisoes da Diretoria Executiva serao tomadas por maioria simples.

ART. 20o.- Compete a Diretoria Executiva:

- I-Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisoes do Conselho Deliberativo e outros regulamentos aprovados;
- II-Acolher reclamacoes dos associados;
- III-Executar o plano de desenvolvimento da comunidade definido pelo Conselho Deliberativo;

IV-Encaminhar até o final da primeira dezena de Janeiro para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

V-Aprovar o quadro de pessoal administrativo da AMA;

VI-Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VII-Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo;

VIII-Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

IX- Encaminhar mensalmente até o dia 15 de cada mês, balancete mensal de ativo e passivo e relatório das atividades, para a apreciação do Conselho Fiscal.

ART 21o.-Compete ao Presidente:

I-Representar a AMA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II-Proteger o patrimônio da AMA;

III-Aliénar, mediante anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV-Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V-Receber doações em nome da AMA;

VI-Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII-Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Deliberativo, para exame;

VIII-Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

IX-Assinar, com o Secretário, a correspondência da AMA.

ART. 22o.-Compete ao Vice - Presidente:

I-Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

II-Participar das reuniões da Diretoria Executiva, participando ativamente das atividades estabelecidas.

ART. 23o.-Compete ao Secretário:

I-Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da AMA;

II-Assinar com o Presidente a correspondência da AMA.

ART. 24o.-Compete ao Segundo - Secretário:

I-Substituir o Secretário em seus impedimentos;

II-Participar das reuniões da Diretoria Executiva, participando ativamente nas atividades estabelecidas.

ART. 25o.-Compete ao Tesoureiro:

I-Responder pela guarda dos valores e títulos da AMA;

II-Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III-Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

IV-Substituir o Secretário na ausência deste e do seu substituto.

ART. 26o.-Compete ao Segundo - Tesoureiro:

I-Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;

II-Participar das reuniões da Diretoria Executiva, participando ativamente das atividades estabelecidas.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 27o.-O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

Paragrafo 1o.-Serao eleitos tambem dois (02) suplentes para o Conselho Fiscal;

Paragrafo 2o.-O Conselho Fiscal elegera, dentre seus membros, seu Presidente, na primeira reuniao a ser realizada.

ART. 28o.-O Conselho Fiscal reunir-se-a ordinariamente uma vez por mes, para examinar as contas da diretoria Executiva e emitir parecer que sera assinado por todos os seus membros e extraordinariamente quando for julgado necessario.

Paragrafo Unico - As reunioes do Conselho Fiscal, serao sempre lavradas em ata propria, destinada a este fim.

ART. 29o.-Compete ao Conselho Fiscal:

I-Fiscalizar todo o movimento financeiro da AMA, quer de receita quer de despesas;

II-Verificar se os livros contabeis e fiscais exigidos pela legislacao especifica estao sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III-Fazer relatorio circunstanciado de quaisquer pericias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

CAPITULO V

DAS ELEICOES

ART. 30o.-A eleicao para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-a por votacao direta e secreta, que sera realizada na AMA, a ser realizada sempre na primeira quinzena do mes de Dezembro de cada ano em data a ser fixada pela Diretoria.

Paragrafo Unico-O Presidente apos a eleicao da nova Diretoria nao podera mais contrair dividas. Caso aconteca, pagara por conta propria.

ART. 31o.-Para participar das eleicoes em qualquer cargo o candidato devera estar em dia com suas obrigacoes sociais.

ART. 32o.-As chapas deverao estar registradas na Secretaria da AMA, contendo na mesma quais os cargos que os candidatos concorrerem, com no minimo tres (03) dias de antecedencia.

ART. 33o.-Os candidatos poderao concorrer em somente uma chapa.

ART. 34o.-Se nao forem registradas chapas no prazo previsto no Art. 31o., as mesmas deverao ser formadas durante a AGO e apresentadas ao Presidente que levara ao conhecimento dos presentes, ocorrendo entao a votacao.

ART. 35o.-E permitida a reeleicao.

ART. 36o.-Considerar-se-a eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos socios presentes as eleicoes.

ART. 37o.-Em caso de empate, sera considerado eleito o candidato mais idoso.

ART. 38o.-A eleicao para o Conselho Fiscal se dara juntamente com a eleicao da Diretoria Executiva, em cedula separada e que serao escrutinadas antes da apuracao dos votos para a Diretoria Executiva.

Paragrafo 1o.-Em caso de empate, sera eleito o candidato mais idoso;

Paragrafo 2o.-O Conselheiro eleito, se vier a ser convocado pela Diretoria para ocupar qualquer cargo, sera substituido pelo imediatamente mais votado.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E RECURSOS FINANCEIROS

ART. 39o.-O Patrimonio e ilimitado e constituido por todos os

bens e direitos que a AMA possui ou vier a possuir, a saber:

- I-Bens moveis e imoveis adquiridos;
- II-Doacoes, heranças ou legados de pessoas fisicas e/ou juridicas.

Paragrafo Unico - Nenhum bem pertencente ao patrimonio da AMA podera ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorizacao dos associados, em Assembleia Geral.

ART. 40o.-Constituem recursos financeiros da AMA:

- I -Auxilios financeiros obtidos de qualquer origem;
- II -Contribuicoes financeiras oriundas de convenios, acordos ou contratos;
- III-Subvencoes e auxilios estabelecidos pelos Poderes Publicos;
- IV -Rendas decorrentes da exploracao dos bens proprios ou da prestacao de servicos;
- V -Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Paragrafo Unico-Os recursos financeiros serao mantidos em depositos, em bancos de reconhecida idoneidade.

ART. 41o.-Em caso de extincção da AMA, seu patrimonio, inclusive os recursos financeiros, serao doados a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional do Servico Social, nomeadas na Assembleia Geral de dissolucao.

Paragrafo Unico-A extincção da AMA, se dara por decisao da Assembleia Geral Extraordinaria especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO VII

DISPOSICOES GERAIS E TRANSITORIAS

ART. 42o.-O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirara na primeira dezena do mes de Janeiro de cada ano, quando da posse da nova Diretoria, eileita em conformidade com o presente estatuto.

ART. 43o.-Os casos omissos serao decididos pela Diretoria Executiva.

ART. 44o.-O Economato da AMA, se houver, nao podera ter seu contrato efetuado com data superior ao prazo estabelecido por este Estatuto para a Diretoria, ficando desde ja nulo sob todos os efeitos e o Presidente da AMA responsabilizado por eventuais ressarcimentos ao Economato, pelo nao cumprimento do que rege este Artigo.

ART. 45o.-Os visitantes ou convidados de socios poderao usufruir das dependencias da AMA.

ART. 46o.-O emprestimo de bens da AMA, fica a cargo da Diretoria.

Este Estatuto passa a vigorar a partir da data de sua aprovacao pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Barreiras, 23 de Fevereiro de 1994.

Alaidio
Presidente
Alaidio Gastão de Moura

Inácio
Vice-Presidente
Inácio Spengler

PROT. N.º 11.111.111

APRESENT. EM 09/05/95 na

O OFIC. N.º 123456789 de REGISTRO

com n.º 223 de livro de

AVISAÇÃO de Assessoria Jurídica n.º A-04 com

AVISAÇÃO - x1 - a margem

Barreiras 09 de Maio de 1995

O OFICIAL M. M. Moura

M. M. Moura

REGISTRO DE NECESSIDADES

COMISSÃO DE NECESSIDADES - BAHIA

Marcileia Mendes Rosa de Oliveira
Secretaria

Marcileia Mendes Rosa de Oliveira

Sirleide Maria da Conceicao
Segundo Secretario

Sirleide Maria da Conceicao

Alexandre Pereira Lima
Tesoureiro

Alexandre Pereira Lima

Ezequiel Rodrigues de Souza
Segundo Tesoureiro

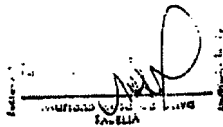
Ezequiel Rodrigues de Souza

Conselho Fiscal:

Boaventura Rodrigues de Guir63
Boaventura Rodrigues de Guir63

Jose Carlos Oliveira Mendes
Jose Carlos Oliveira Mendes

Jose Lima dos Reis
Jose Lima dos Reis


MARCILEIA MENDES ROSA DE OLIVEIRA

PROT. N.º 2248 LIV. A - 6 PAG. _____
APRESENT. EM 05 / 05 / 95 às _____
O OFIC. N.º 177 de Maria da Conceicao de REGISTRO
sob n.º 229 de _____ de livro de
de _____ de _____ de _____
AVERSAÇÃO — XL — à m-g-m.
Barreiras 09 de Maio de 1995
O OFICIAL Maria da Conceicao de

Maria da Conceicao de
Maria da Conceicao de
OFICIAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COM O N.º 177 DE MARIA DA CONCEICAO DE JARUA.

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2001**

(Nº 702/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Codó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Codó a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 815/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

01 - Portaria nº 141, de 25 de abril de 2000 - Associação Cultural Belo Jardim - AMCRBJ/FM, na cidade de Belo Jardim-PE;

02 - Portaria nº 148, de 25 de abril de 2000 - Associação Equipe Canal 8, na cidade de Mariópolis-PR;

03 - Portaria nº 149, de 25 de abril de 2000 - Associação Cultural Comunitária de Codó, na cidade de Codó-MA;

04 - Portaria nº 150, de 25 de abril de 2000 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida - ACCCEV na cidade de Mocóca-SP;

05 - Portaria nº 151, de 25 de abril de 2000 - Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense, na cidade de Miguelópolis-SP; e

06 - Portaria nº 153, de 25 de abril de 2000 - Associação Rádio Comunitária de Jaboticatubas, na cidade de Jaboticatubas-MG.

Brasília, 13 de junho de 2000.



Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 149 de 25 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Cultural Comunitária de Codó a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.
3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000531/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 149 DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000531/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Codó, com sede na Rua Marques Rodrigues, nº 706, Centro, na cidade de Codó, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º27'12"S e longitude em 43º53'16"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DE RÉ – RATIFICAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CODÓ.



Aos 13 (treze) dias de Julho de 1.998, às 18:00 hs., reuniram-se na Sede Da Associação Cultural Comunitária de Codó, à Rua Marcos Rodrigues, n.º 706, os novos membros da Diretoria Executiva Eleitos em Assembléia Geral no dia 09 (nove) de Julho do corrente ano e que juntamente com a assembléia hoje dará posse a nova Diretoria Executiva ficando assim constituída: Presidente – Dr. **CARLOS ALBERTO DE LIMA SANTOS**, ficando em aberto a vaga para tesoureiro e que segundo a decisão da Assembléia foi eleito o Sr. **CONSTANTINO DA SILVA MACHADO**; para vice-presidente foi confirmado a eleição do Sr. **FERNANDO PORTELA**; para secretaria foi confirmado o nome do Dr. **JOSÉ BARRETO ROMA DO RÉGO BARROS**, ficando em aberto a vaga de Diretor de Patrimônio, que segundo a Assembléia decidiu eleger o Sr. **OSNILDO T. ARAÚJO**.

Foi decidido em Assembléia que os membros do Conselho Fiscal serão os mesmos. Quanto ao mandato será de 01 ano a partir do dia 09 de Julho de 1.998. Então foram todos empossados em seus respectivos cargos. Eu RITA FILOMENA BARBOSA DOS SANTOS, fui convidada no início da reunião pelo novo Presidente Dr. CARLOS ALBERTO DE LIMA SANTOS, para secretariar tão importante reunião. E como ninguém mais quisessem fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, o que fiz, como secretária, que depois de lida e achada conforme foi pôr todos os presentes assinando no Livro competente.

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Carlos Alberto de Lima Santos
CARLOS ALBERTO DE LIMA SANTOS
Presidente

Fernando Portela
FERNANDO PORTELA
Vice-presidente

Constantino da Silva Machado
CONSTANTINO DA SILVA MACHADO
Tesoureiro

José Barreto Roma do Régo Barros
JOSÉ BARRETO ROMA DO RÉGO BARROS
Secretário

Osnildo T. Araújo
OSNILDO T. ARAÚJO
Diretor de Patrimônio

15 JULHO 1998
Associação de Atores da Banda de Codó
Endereço: Rua Marcos Rodrigues
n.º 706 - CODÓ - MA.

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2001**

(Nº 708/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação de Saúde E Ação Social Pautila Jordão – FUSASO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão – FUSASO a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

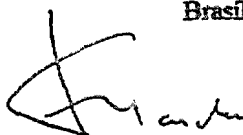
1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA:

- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Páutila Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 - Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaipava - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 - Associação Pró-Cidadania - APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", na cidade de Araioses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Macció - AL;
- 20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinoópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 143 /MC.

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 152 de 25 de abril de 2000, pela qual autorizei a Fundação de Saúde e Ação Social Pautita Jordão – FUSASO a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade do Bonito, Estado de Pernambuco.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000659/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 152 DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000659/98, resolve:

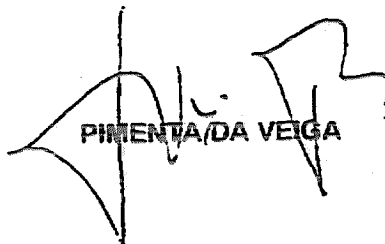
Art. 1º Autorizar a Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO, com sede na Avenida Dr. Alberto de Oliveira nº 340 - Centro, na cidade do Bonito, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º29'40"S e longitude em 35º41'45"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA/DA VEIGA

República Federativa do Brasil



Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DO BONITO
Cartório Ilmaris César

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 08/05/90

Bel. Dimas A. César

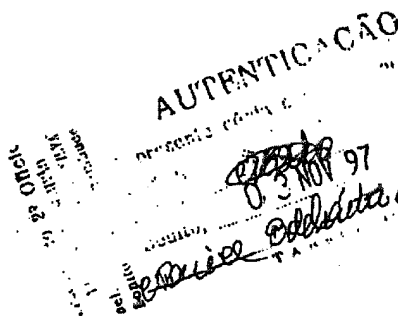
Dimas A. César Junior
Substituto

CERTIDÃO

Bel. Dimas Albuquerque César

Serventário Vitalício do Ofício de Tabelião de Notas, Escrivão Cumulativo do Crime, Civil e anexos, Oficial do Registro de Imóveis e de Hipotecas, do Especial, de Títulos e Documentos Particulares e de Protesto de Letras e Títulos de Crédito do município de Bonito, do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, em virtude da Lei, etc

Certifico,



em virtude do pedido verbal que me foi feito pela parte interessada que, revendo Livro B - Nº 03 de Títulos e Documentos, consta a folha 56 sob o nº 184, datado de 14 de fevereiro de 1984, o registro da Ata da Assembléia Geral de Instituição da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão. Aos dez (10) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no prédio nº 255, à Rua Mizael Galindo na cidade do Bonito-Estado de Pernambuco, pelas 19:00 horas, realizou-se a Assembléia Geral de Instituição da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão, presente os Srs. Valdomiro de Souza Lima, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CIC 063.897.164-00, residente à Av. Dr. Alberto d'Oliveira 340, na cidade do Bonito; Antônio Francisco de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, CIC 091.956.454-20, residente à rua Mizael Galindo nº 104, na cidade do Bonito; Maria LÚCIA Heráclio de Souza Lima, Pernambucana, casada, funcionária Pública estadual, CIC 234.566.204-20, residente à Av. Dr. Alberto d'Oliveira, nº 340, na cidade do Bonito; Edwal Caetano da Silva, brasileiro, solteiro funcionário público municipal, CIC 013.170.834-15, residente a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____ de _____ de _____

AUTENTICAÇÃO

A presente certidão é original que
Dout. Ex. _____
Bonito, _____



rua Eautila Jordão nº 58, na cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, CIC. 023.678.904-04, residente à rua deputado Paulo Viana de Queiroz, nº 146 na cidade do Bonito; Antônio Manoel de Souza, brasileiro, casado, aviçultor, CIC 037.644.604-82, residente à Av. Agamenon magalhães, nº 450, nesta cidade do Bonito; José Corrêa Brayner, brasileiro, casado, pecuarista, CIC 015.077.104-53, residente à rua Cel. Davino Coêlho, nº 273, na cidade do Bonito; Jairoso Viana e Silva, brasileiro, casado, funcionário público federal, CIC 097.659.484-68, residente à Rua Pedro Américo, nº 250, na cidade Recife-Capital do Estado de Pernambuco; Davi Geminiano Cardona Pereira, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CIC 220.916.964-04, residente à Rua Severino Mirandolino, nº 103, na cidade do Bonito; Luiz Pinto Alves, brasileiro, casado, aposentado, CIC 016.033.514-72, residente à Av. Dr. Alberto d'Oliveira nº 653, na cidade do Bonito; Clodomir Lemos de Vasconcelos, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CIC 055.176.134-20, residente à Rua Mizaél Galindo nº 255, na cidade do Bonito; Maria Neves Souza Lima, brasileira, solteira, Funcionária Pública Federal, CIC 091.699.464-34, residente à Rua Carlos Gomes, nº 558, na cidade do Recife-Capital do Estado de Pernambuco; Plínio Monteiro de Farias, brasileiro, casado, agricultor, CIC nº 013.710.294-15; residente à Rua Cel Davino Coêlho, nº 23, na cidade do Bonito; Rafael Patrício Gouveia brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 013.714.104-10, residente à Av. Dr. Alberto d'Oliveira, nº 363, na cidade do Bonito; José Monteiro dos Santos, brasileiro, casado, funcionário Público Municipal, CIC 023.678.824-00, residente à Rua 1, nº 08, vila da Cohab na cidade do Bonito. Assumindo a direção dos trabalhos da Assembleia, o Sr. Valdomiro de Souza Lima, declarou que os presentes estavam reunidos com a finalidade de instituir uma Fundação para prestação de serviços nas áreas de Saúde e Assistência Social, educação, lazer, e especialmente no amparo a infância e a maternidade. Disse ainda, que, apesar da ação do Poder Público do Município nas áreas antes citadas, necessário se faz que a iniciativa privada também se faça presente, para numa conjugação de esforços proporcionar uma maior assistência ao povo do Bonito, especialmente os mais carentes, no que foi aplaudido por todos os presentes. Continuando, declarou que, todas as pessoas presentes, através dos aplausos se pronunciaram favoráveis aos pontos de vista exposto pela presidência dos trabalhos, e que demonstra unanimidade de pensamento, o prólogo de um sucesso absoluto na vida da Fundação. Em seguida designou Davi Germiniano Cardona pereira, Antônio Francisco de Carvalho e Maria José Pedrosa, para comporem a Comissão encarregada de elaborar os Estatutos da Fundação, dizendo a existência de um esboço de Estatuto, porém que, necessita de ser adaptados às peculiaridades do nosso Município, suspendendo os Trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário a elaboração dos Estatutos. Decorridos 1 (uma) hora e 25 (vinte e cinco) minutos a comissão informou que os Estatutos estavam elaborados, tendo o Sr. Presidente reaberto os trabalhos e convidado o sócio Davi Geminiano Cardona Pereira para a leitura dos Estatutos, dizendo ainda que deveria ser discutido artigo por artigo, o que foi feito, tendo sido aprovado por unanimidade e sem nenhuma ressalva. Em seguida, o Sr. Presidente da As-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
 12
 J. César
 DMC PE

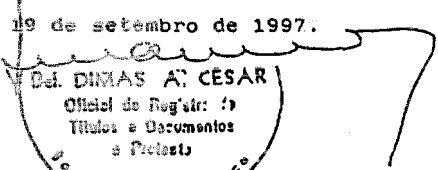
Dei. Dimas A. César
 Tabelião - Escrivão
 Oficial do Registro de Imóveis
 Bonito - Pernambuco - Brasil
 Fone: 797-1735

A presente cópia confere com o original.
 em, 03 de Novembro de 1997
 Bonito, 03 NOV 97
 Etívia Edilvina da Silva

sembléia, designou o sócio Davi Germiniano Cardona Pereira para servir como secretário AD-holch, convidando os sócios instituidores a procederem as eleições para o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Diretor Presidente da Diretoria Executora, levantando os trabalhos por 10 (dez) minutos com a finalidade de elaboração das chapas. Decorrido o tempo, o Sr. Presidente reiniciou os trabalhos, fazendo a chamada dos eleitores sócios fundadores para a votação. Concluída a Votação designou os sócios Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima e Edwal Caetano da Silva para escrutinadores. Procedida a apuração, apresentou o seguinte resultado: Conselho Diretor: Presidente: Valdomiro de Souza Lima; vice Presidente: José Corrêa Brayner; Vogais: Edwal Caetano da Silva, Maria Jose Pedrosa e Antônio Manoel de Souza. Diretoria Executiva: Presidente: Antônio Francisco de Carvalho; Conselho Fiscal: Davi Germiniano Cardona Pereira, Iracema Barbosa Veiga e Juviano Rodrigues dos Santos, todos eleitos o foram por unanimidade. Logo após, o Sr. Presidente convidou os eleitos a tomarem posse, declarando-os empossados no Cargo para os quais receberam a confiança do Consórcio. Da continuidade dos trabalhos o Sr. Presidente convidou o Presidente da Diretoria Executiva a usar as prerrogativas do art. 28 dos Estatutos, no que foi atendido, tendo o Diretor Presidente escolhido o Sr. Antonio Clóvis Vila Nova, para a Diretoria Administrativa e a Srª Maria Lúcia Heraclio de Souza Lima, para Diretor Tesoureiro. Prosseguindo o Sr. Presidente facultou a palavra, tendo o consórcio José Monteiro, usado da mesma para esclarecer que o seu nome é José Monteiro da Silva, portador do CIC 023.678.824-00. Continuando, o Sr. Presidente esclareceu que, da ata dos Trabalhos deve constar os nomes dos sócios eleitos para suplente do Conselho Fiscal que foram, Rafael Patrício Gouveia, José Monteiro da Silva e Maria Neves de Souza Lima. Em seguida, declarou que não havendo nada mais a tratar dava os trabalhos por encerrados. Para constar, eu, Davi Germiniano Cardona Pereira, lavrei a presente ata. Bonito, 10 de janeiro de 1984. Valdomiro de Souza Lima, José Corrêa Brayner, Antônio Francisco de Carvalho, Maria Lúcia Heráclio de Souza Lima, Edwal Caetano da Silva, Maria José Pedrosa, Jairso Viana e Silva, José Monteiro da Silva, Luiz Pinto Alves Clodomir de Lemos Vasconcelos, Rafael Patrício Gouveia, Maria Neves de Souza Lima, Plínio Monteiro de Farias, Antonio Manoel de Souza, Davi Germiniano Cardona Pereira. Está conforme com o original. Bonito, 10 de janeiro de 1984. (a) assinatura ilegível.

Todo certificado é verdade; dou fé.

Bonito, 19 de setembro de 1997.


 DEI. DIMAS A. CESAR
 Oficial do Reg. Imob. 1º
 Títulos e Documentos
 e Protestos
 Bonito - Pernambuco



FUNDAÇÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PAUTILA JORDÃO
- FUSASO -

Ata da sexta reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Fundação de Saúde e Ação Social Paulita Jordão "FUSASO". Ao vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 1993 mil novecentos e noventa e três, no prédio de número Trezentos e quarenta à Avenida Dr. Alberto de Oliveira, na Cidade do Bonito, Estado de Pernambuco, precisamente às vinte horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Sr. Presidente do Conselho Diretor Sr. Valdomiro de Souza Lima, com a finalidade de eleger os membros do Conselho Fiscal de acordo com o que determina o artigo 26 vinte e seis do Estatuto. Verificada a lista de presença de nove sócios, que encontravam-se presentes sócios fundadores, número suficiente para iniciar os Trabalhos. Continuando o Sr. Presidente convidou a Sr^a. Maria José Pedrosa para servir de Secretária Adoc. e determinou que procedesse a leitura do Edital de convocação. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a Reunião por quinze minutos para que fosse confeccionadas as Cédulas de votação. Reiniciando os trabalhos o Sr. Presidente procedeu a chamada para votação. Em seguida terminada a votação convidou os Srs. Carlos Alberto da Cunha Barros, Jairso Viana e Silva, para servir de Escrutinadores. Encerrada a apuração o Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes do resultados da apuração, que foi a seguinte: Para membro do Conselho Fiscal o Sr. Célio Portela de Macêdo, a Sr^a. Maria das Neves de Souza Lima, e o Sr. Amaro Florentino Freire com nove votos. Em seguida o Sr. Presidente convidou os membros do Conselho Fiscal eleito para assinarem o Termo de Posse e Prestar Juramento com a palavra o Sr. Presidente agradeceu aos sócios presentes e desejou aos Conselheiros da Fundação recém empossados todo sucesso na Nova Missão. Cumprida a finalidade da Reunião o Sr. Presidente facultar a palavra, como ninguém quis fazer uso da mesma deu por encerrada e determinou que Eu Maria José Pedrosa Curasse a presente ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada pelo Sr. Presidente e demais sócios presentes.

Bonito, 25 de Janeiro de 1993

Maria José Pedrosa
MARIA JOSÉ PEDROSA
- SECRETÁRIA DOC -

08 05 00
M

Haroldo Avelar Luna de Santana
HAROLDO AVELAR LUNA DE SANTANA
- PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

CARTÓRIO DIMAS CÉSAR
1.º Tabelionato

Cartório Bel Dimas César
Registro de Imóveis - Pernambuco
Am. 4 27 995
JAIRO VIANA E SILVA
TESOUREIRO -

Bel. Dimas de Albuquerque César
Título
M. R. E. Nº 995
M. R. E. Nº 995
Certidão que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que no tal existido.
Em 06 de abril de 1993
[Signature]

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PAUTILA JORDÃO
- FUSÃO

CONFERIR COM O ORIGINAL

Em 08/12/96



Ata da sétima Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão. Aos dois dias do mês de dezembro de 1996, no prédio número trezentos e quarenta na Avenida Dr. Alberto de Oliveira na cidade do Bonito, Estado de Pernambuco, exatamente às dezenove horas realizou a Reunião da Assembléia Geral extraordinária convocada pelo Sr. Presidente do Conselho Diretor Sr. Valdomiro de Souza Lima com a finalidade de Eleger o Presidente da Diretoria Executiva para quinquênio de 1997 a 2001. Verificada a lista de Frequência contatou-se as assinaturas de nove Sócios fundadores, número legal de acordo com o Estatuto no artigo 28 vinte e oito. Continuando convidou a Sr^a. Maria José Pedrosa para servir como secretária a Doc. e comunicou aos sócios que a eleição de acordo com o Estatuto seria secreta e que se alguns dos presentes tivesse um nome para indicar que fizesse por escrito e encaminhasse a mesa diretora. Em seguida o Sr. Presidente do Conselho Diretor o Sr. Valdomiro de Souza Lima indicou o nome do Sr. Carlos Alberto da Cunha Barros para apreciação do Plenário justificando que o mesmo já havia prestado muitos serviços a Fundação e como Presidente poderia fazer muito mais. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a Reunião por 15 minutos para que fosse confeccionadas as cédulas de votação. Reiniciando os trabalhos o Sr. Presidente deu início a chamada para votação, após terminada a votação o Sr. Presidente convidou os Sr. Jairso Viana e Silva e a Sr^a. Maria das Neves de Souza Lima para servirem de Excrutinadores. Terminada a apuração o resultado foi o seguinte: Para Presidente da Diretoria Executiva foi eleito o Sr. Carlos Alberto da Cunha Barros por nove votos, em seguida o Sr. Jairso Viana e Silva que exercia a função de Tesoureiro comunicou o seu afastamento do cargo de Tesoureiro, que de acordo com o artigo vinte e oito do Estatuto - é cargo de confiança do diretor Presidente. Usando a palavra o Sr. Carlos Alberto da Cunha Barros, agradeceu a confiança dos Sócios nele depositada que iria fazer o possível para corresponder a expectativas. Continuando indicou o Sr. Celio Portela de Macêdo para assumir o cargo de Tesoureiro que depois de ouvir alguns sócios aceitou e o Sr. Presidente convidou o Sr. Carlos Alberto da Cunha Barros para assinar o termo de posse e proce-der o juramento. Facultada a palavra como ninguém quis fazer uso da mesma e cumprida a finalidade da Reunião o Sr. Presidente deu por encerrada e autorizou que Eu Maria José Pedrosa, lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Sócios presentes.

Bonito, 02 de Dezembro de 1996.

Maria José Pedrosa,
- SECRETÁRIA DOC
Cartão de Identificação

Registro de Identificação
Cartão de Identificação
Número 274

CELIO PORTELA DE MACÊDO
-TESOUREIRO-

CARLOS ALBERTO DA CUNHA BARROS
-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA-

Titular
ALBERTO FERREIRA FERTUS DA SILVA
Cartão de Identificação
Av. Dr. Alberto de Oliveira s/nº 126
Bonito, Pernambuco de 1996

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2001**

(Nº 710/2000, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Club Fm "A Voz de Nazaré" a Executar Serviço De Radiodifusão comunitária na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

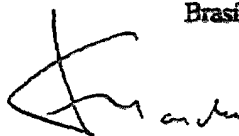
1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;

- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nisia Floresta, na cidade de Nisia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samatima, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 - Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 - Associação Pró-Cidadania - APC, na cidade de Guarupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", na cidade de Araioses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;
- 20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcínópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 155 /MC

Brasília, 30 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", com sede na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000345/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 163

DE 12 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000345/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", com sede na Rua 16 de Julho, nº 78, Sala 104-B, Centro, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º18'06"S e longitude em 60º37'13"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPL. ORIGINAL
E m. 23/05/00



ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL
E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA
DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUB FM
"A VOZ DE NAZARÉ"

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 1998, reuniram-se os representantes das Comunidades e regiões limítrofes, que compõem o município de Manacapuru, Estado do Amazonas, conforme convocação feita em reunião do dia três de junho do presente ano, com a finalidade de realizar a primeira Assembléia Geral, para eleger e dar posse à primeira Administração da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUB FM "A VOZ DE NAZARÉ". Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente o Sr. Luis Antonio Seffair Ventura e o Sr. Urubatam Pereira Pacheco. Tomando da palavra, o Sr. Luis Antonio Seffair Ventura deu por iniciados os trabalhos, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com o Estatuto Social aprovado em reunião de três de outubro de 1998. Observado estar o quadro de associados com número suficiente de quorum, o Sr. Presidente da reunião oficializou a instalação da Assembléia Geral, lendo para o presentes a ordem do dia, onde constava como Item a Eleição e Posse da primeira Administração. Em continuidade, solicitou ao Secretário, Sr. Urubatam Pereira Pacheco, que apresentasse a relação das chapas inscritas como concorrentes à eleição. Foi apresentada pelos associados presentes apenas e unicamente uma chapa de consenso, indicado para compor a primeira Administração e os Cargos de Diretoria os seguintes associados: Presidente: Fausto Seffair Ventura; Vice-Presidente: Luis Antonio Seffair Ventura; 1º Tesoureiro: João de Deus Beloni Ventura; 2º Tesoureiro: Jorge Bandeira Gonçalves; Secretário: Urubatam Pereira Pacheco; Presidente do Conselho Administrativo/ Fiscal: Afrânio Cezar Mady Bastos, e demais membros do referido Conselho: Maria Suely Coelho D'Angelo e Mário Cezar Siqueira Cabús. Após apresentada a chapa, e observado haver o consenso dentre todos os associados presentes, o Sr. Presidente da Reunião, Luis Antonio Seffair Ventura, determinou ao Sr. Secretário que procedesse a apresentação da chapa para aclamação por parte dos associados.

ORIGINAL
CONSELHO COMUNITÁRIO
E m. BOSTO
M

SECRETARIO DAS COMUN.
Fis. 20
11

Tendo sido a chapa aclamada por unanimidade por parte dos presentes, o Sr. Secretário propôs ao Sr. Presidente da Reunião que se procedesse a posse dos aclamados para a primeira Administração da Associação. O Sr. Luis Antonio Seffair Ventura acolhendo a proposta chamou para a mesa os eleitos e, diante de todos os presentes deu como empossada a primeira Administração da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUB FM "A VOZ DE NAZARÉ". Passando a palavra para o Sr. Presidente eleito da Associação, Sr. Fausto Seffair Ventura. Tomando a palavra, o Sr. Presidente eleito da Associação agradeceu aos presentes e propôs, de acordo com o Estatuto, a nomeação e instalação do Conselho Comunitário da Associação, convidando para assumir como **Presidente do Conselho** o Sr. Antonio Soares Sobrinho, representando a entidade Princesa do Solimões Esporte Clube, com CGC 04.227.816/0001-69, e para demais membros, as seguintes pessoas: Sr. Claudionor Ribeiro de Vasconcelos Ferreira, representando a Grande e Benemérita Loja Simbólica Cinco de Setembro (Maçonaria); o Sr. Geraldo Rosário Gomes, representando a Colônia de Pescadores "Z-Nove", com CGC 04.455.150/0001-40; o Sr. Mário Jorge de Souza Bastos, representando o Sindicato Rural de Manacapuru; o Sr. Antônio Matos Martins, representando o Sindicato dos Condutores Autônomos e Taxistas Profissionais de Veículos Rod. de Manacapuru, CGC 04.403.101/0001-64. Os indicados apresentaram-se à mesa, apresentando e foram aclamados pelos presentes, e por consequência foram empossados pelo Sr. Presidente eleito da Associação, Fausto Seffair Ventura, que devolveu a palavra à Sr. Luis Antonio Seffair Ventura, presidente da Assembléia Geral, propondo que se preparasse uma reunião ordinária a ser realizada em trinta dias, com o objetivo de se dar continuidade aos trabalhos da Associação. Recebendo a palavra, a Sr. Luis Antonio Seffair Ventura marcou então uma reunião ordinária para o dia 10 de novembro de 1998, e observando não haver mais nenhum item na ordem do dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes deu por encerrada a Primeira Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUB FM "A VOZ DE NAZARÉ". Eu, Urubatam Pereira Pacheco, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os sócios fundadores presentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONTIHA COMO ORIGINAL
 E m. 23 / 07 / 00
M

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUB FM "A VOZ DE NAZARÉ", E PARTICIPANTES DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1998.



NOME:
 ENDEREÇO:

CPF:

João Antônio de Souza
João
João de Souza

Antonio Soares de Souza

Rogério Roberto de Souza

Roberto Pereira de Souza
Roberto Pereira de Souza

Roberto Pereira de Souza

CARTEIRA DE REGISTRO DE TÍTULOS DE MANACAPURU

Cartifco que o presente título foi em 03 via (s)
 apresentado para registro no dia 11 / 11 / 98
 PRENOTADO no livro A-1 às fts 26 sob o n.º 142
 AVERBADO no livro --- às fts --- sob o n.º ---
 REGISTRADO no livro B-47 às fts 012-04 sob o n.º 332

Manacapuru 11 / 11 / 98

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2001**

(Nº 711/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araioses, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araioses, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves - ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", na cidade de Murzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 - Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 - Associação Pró-Cidadania - APC, na cidade de Guacupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", na cidade de Araioses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;
- 20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 158 RMC

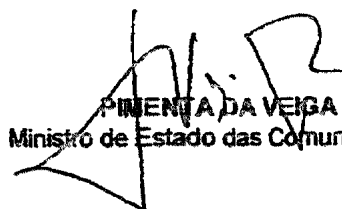
Brasília, 30 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", com sede na cidade de Araióses, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1996.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000554/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 166 DE 12 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000554/98, resolve:

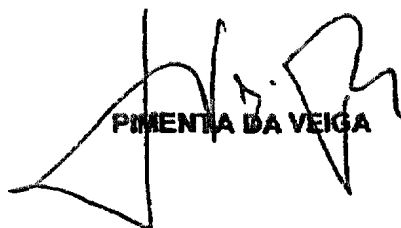
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, na cidade de Araíoses, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º53'14"S e longitude em 41º54'20"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §.3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Fl. n.º 152
S A A

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO AMIGOS DO "RIO SANTA ROSA"- ARAIOSES - MA

Aos 8 (oito) dias do mês de abril de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito), após terem se reunido por várias vezes, na sede provisória da Associação, na Praça Nossa Senhora da Conceição- município de Araiozes - Ma, com o objetivo de fundar a " Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", com a finalidade de coletar, pesquisar, elaborar, e divulgar nos meios de comunicação: local, regional e nacional, informações de cunho político, social e espiritual, relacionadas à comunidade ou de seu interesse, em benefício das entidades e famílias carentes do município . Depois de ampla discussão sobre o assunto ,de sua importância para a comunidade, resolveram fundar a Associação e, ao tempo em que elegeram por aclamação o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos de no máximo 04(quatro) e 02(dois) anos respectivamente, que ficou assim constituída :

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1º - BRUNO VAZ PIRES
- 2º - JOSÉ MARIA LIMA LEMOS
- 3º - CLAUDEIR DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA
- 4º - ORLANDO FERREIRA DA COSTA
- 5º - NEWSMAR MARQUES
- 6º - JOSÉ ANTONIO DA PASCHOA AGUIAR
- 7º - FELIPE VAZ PIRES

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
FUNDEÇÃO DE ARAIOSES
26 05 98

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

- 1º - LUZANIRA DA COSTA MARQUES
- 2º - GUSTAVO VAZ PIRES
- 3º - JOÃO DE DEUS SOUZA MACHADO

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

- 1º - JULIO CÉSAR PEREIRA MACHADO
- 2º - JOSÉ FRANCISCO SIDNEY LULA
- 3º - FERNANDO CESAR DA SILVA SANTOS

que após submetida a Assembleia Geral, esta aprovou todos os nomes por aclamação. Em seguida os associados eleitos para o Conselho de Administração, reuniram-se e elegeram a Diretoria Executiva, composta :

- Presidente : BRUNO VAZ PIRES
 - Vice-Presidente : ORLANDO FERREIRA DA COSTA
 - Secretário : CLAUDEIR DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA
- da mesma forma os três eleitos para o Conselho Fiscal Efetivo elegeram :
- Presidente : LUZANIRA DA COSTA MARQUES
 - Secretário : GUSTAVO VAZ PIRES

Foi proposto a todos os presentes que fossem empossados imediata os novos conselheiros administrativos, diretores executivos da entidade, e os conselheiros fiscais, o que foi aprovado por aclamação, ficando assim, criada a nova entidade. Em seguida foi lido, explicado e discutido o Estatuto Social, que foi aprovado por aclamação por todos os presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETORIA EXECUTIVA)

[Handwritten signatures and names for the Executive Board members]

Presidente: *[Signature]*
Vice-Presidente: *[Signature]*
Secretário: *[Signature]*
Suplente: *[Signature]*

Marilda Gomes de Aguiar Marques

CASTÓRIO DE OLIVEIRA
Rafael de Aguiar Vaz
Wernor Rockefeller Araiozes
Secretário Substituto
R. Garão do Rio Branco, 378
São Pedro - MA

Suplente



CONSELHO FISCAL EFETIVO

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

[Handwritten signatures for Conselho Fiscal Efetivo and Conselho Fiscal Suplente]

[Handwritten signature: João de Deus Souza Machado]

ASSOCIADOS:

- JOSÉ RIMAR DE SOUZA MACHADO
- MARCIO MACHADO
- CESAR BANDEIRA
- JOSÉ ORLANDO FERREIRA DA SILVA
- ORLANDIRA FERREIRA COSTA LEMOS
- ANTONIO DE PÁDUA REBÊLO PIRES
- JOSÉ MARIA GOMES DE AGUIAR

[Handwritten signatures and notes over the list of associates]

= AVERBAÇÃO =

REGISTRADO HOJE NO LIVRO DE Nº 12, SOB AS FOLHAS 160/161, SOB O Nº 605, A ATA DE FUNDACO ELEIO, POSSE, E APROVAO DO ESTATUTO DA ASSOCIAO 'COMUNITRIA DE RIODIFUSO AMIGOS DO " RIO SANTA ROSA" ARAIOSES - MA, NO LIVRO DE REGISTRO DE TTULOS E LOCUIER TOS DESTA COMARCA. O REFERIDO  VERDADE, N DOU T.

ARAOSES(MA), 19 DE MAIO DE 1.998

[Signature]
Mria Gomes de Aguiar Machado
Escrivta Juramentada Substituto
Cartrio 1.º Ofcio Araises-MA

REGISTRO DE PESSOAS JURDICAS
CARTRIO DO 1.º OFCIO
COMARCA DE SO BERNARDO-MA
REGISTRO sob n.º 0396, no Livro
n.º A-372, fs. 54V/55
de REGISTRO DE PESSOAS JURDICAS. Dou f.
So Bernardo-MA, 12 de abril de 2000

23701030/0001-20
Cartrio do 1.º Ofcio
Rua Baro do Rio Branco, 778

CARTRIO DO 1.º OFCIO
Deputado Renato VasLima
Rua do Rio Branco, 778
So Bernardo - MA

ORF 8550
So Bernardo MA

[Signature]
Raimundo Nonato VasLima
Escrivta

Suplicante



CONSELHO FISCAL EFETIVO

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
REGISTRAÇÃO
CIVIL

26 05 98

[Handwritten signature]

ASSOCIADOS:

- JOSÉ RIMAR DE SOUZA MACHADO
- MARCIO MACHADO
- CESAR BANDEIRA
- JOSÉ ORLANDO FERREIRA DA SILVA
- ORLANDIRA FERREIRA COSTA LEMOS
- ANTONIO DE PÁDUA REBÉLO PIRES
- JOSÉ MARIA GOMES DE AGUIAR

[Handwritten signatures and notes over the list of associates]

= AVERBAÇÃO =

REGISTRADO HOJE NO LIVRO DE Nº 12,
SOB AS FOLHAS 160/161, SOB O Nº 605, A ATA DE FUNDACÃO
ELEIÇÃO, POSSE, E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO AMIGOS DO "RIO SANTA ROSA"
ARAIOSES - MA, NO LIVRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DESTA COMARCA. O REFERIDO É VERDADE, E BOM FE.

ARAIOSES(MA), 19 DE MAIO DE 1.998

[Signature]
Márcio Gomes de Aguiar Machado
Escrivente Juramentado Substituto
Cartório 1.º Ofício Araiozes-MA

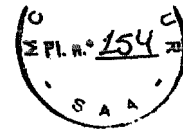
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE SÃO BERNARDO-MA
REGISTRO sob nº 0396, no Livro
nº 7A-3¹² fls. 548/55
de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. Dou fé.
São Bernardo-MA, 22 de abril de 2000

23701030/0001-20
Cartório do 1.º Ofício
Rua Barão do Rio Branco, 776

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Escritório Renato Van-Rooyen
Wernel Rockefeller Araújo Van
Rooyen Substituto
R. Barão do Rio Branco, 776
São Bernardo - MA

OEP 65560
Sap. Bernardo MA 2

[Signature]
Raimundo Nonato Pereira
Oficial



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO AMIGOS DO "RIO SANTA ROSA" - ARAIOSES - MA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito), na sede provisória da Associação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - município de Araiozes - Ma, após ler a carta que enviou a cada um dos conselheiros, o Presidente Bruno Vaz Pires reafirmou o seu propósito de renunciar a Presidência do Conselho de Administração, bem como a Presidência da Diretoria Administrativa, reforçou os motivos que o levaram a tomar tal decisão, e explicou não haver a necessidade de convocação de uma AGE, pois os membros do Conselho de Administração continuarão os mesmos. Imediatamente, através de consenso, escolheu-se o nome do associado Felipe Vaz Pires, baseado na sua disponibilidade e no seu peculiar entusiasmo em conduzir aquilo que está sob a sua responsabilidade. O mesmo aceitou de bom grado, e prontificou-se a fazer o máximo de si para que os projetos da Associação não tivessem qualquer prejuízo de realização. Não havendo nada mais a tratar, ficou assim constituída a nova Diretoria Executiva:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- 1º - FELIPE VAZ PIRES
- 2º - JOSÉ MARIA LIMA LEMOS
- 3º - CLAUDEIR DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA
- 4º - ORLANDO FERREIRA DA COSTA
- 5º - NEWSMAR MARQUES
- 6º - JOSÉ ANTONIO DA PASCHOA AGUIAR
- 7º - BRUNO VAZ PIRES

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: FELIPE VAZ PIRES
 Vice-Presidente: ORLANDO FERREIRA DA COSTA
 Secretário: CLAUDEIR DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA

SEM
 26 05 98
 N

[Handwritten signatures]
 Presidente
 Vice-Presidente
 Secretário
 Conselheiro
 Conselheiro
 Suplente

23701030/0001-20
 Cartório do 1.º Ofício
 Rue Barão do Rio Branco, 776
 CEP 65550
 [São Bernardo - MA]

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 COMARCA DE SÃO BERNARDO-MA
 REGISTRO spb nº 0398, no Livro
 nº A-3²², fls. 58/58V
 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, DOU 12
 São Bernardo-MA, 12 de abril de 2000

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rubens de Almeida Vas-Scorvêdo
 Wanda Rockafeller Araújo Vas
 Escritório Substituto
 R. Barão do Rio Branco, 776
 São Bernardo - MA

REGISTRADO HOJE NO LIVRO Nº 15, ÀS FOLHAS 23/23V
SOB O Nº 767, A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO AMIGOS DO "RIO SANTA ROSA". NO LIVRO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO DESTA COMARCA. A REFERIDA É VERDADE E DOU FÉ.

ARAIÓSES (MA), 02.12.99

[Assinatura]
Senador Romero de Azevedo Jucá
Deputado Federal Substituto
Candonga 1º, São João Araióses-MA

(À Comissão de Educação)

PARECERES

PARECER Nº 483, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como 1º Signatário o Senador Jefferson Peres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, de autoria do nobre Senador Jefferson Péres e 26 ilustres Senadores, que "altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental".

A Proposta de Emenda à Constituição sob análise institui, nos exercícios de 2001 a 2013, o Fundo em tela, destinado a promover o desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental, compatibilizando-o com a proteção ao meio ambiente. O Fundo em questão será formado por percentual da receita líquida arrecadada pela União no Estado do Amazonas, correspondente ao dobro do percentual da área de proteção ambiental em relação à área total da região, na Amazônia Ocidental.

Na proposição define-se receita líquida arrecadada pela União como a diferença entre a receita tributária arrecadada e os repasses do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios. Área de proteção ambiental, por sua vez, é conceituada como todo território formalmente instituído, inclusive reservas indígenas, ao qual se impo-

nam restrições à exploração econômica dos recursos naturais.

A PEC estabelece, finalmente, que o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental será aplicado em obras e programas nos Estados do Amazonas, Acre e Roraima, exceto nos Municípios das respectivas capitais, na forma da lei.

Os ilustres autores da proposição a justificaram explicando que:

"(...) a defesa do meio-ambiente da Amazônia, em seus dois elementos primordiais, a cobertura florestal e os recursos hídricos, implica a adoção de restrições e condicionamentos à exploração de seus recursos naturais, que privam grande parte da sua população, particularmente do interior, de seus meios de subsistência tradicionais.

Essa renúncia econômica, em nome de um valor maior, exige no entanto a adoção de políticas compensatórias, que assegurem a seus habitantes condições de sobrevivência, mediante a criação de alternativas de curto prazo, de par com um planejamento estratégico que viabilize um processo de desenvolvimento sustentável a prazo longo."

A proposição recebeu uma emenda, de autoria do eminente Senador Romero Jucá, que autoriza a aplicação dos recursos do Fundo que se pretende instituir também nos Municípios das capitais dos Estados do Amazonas, do Acre e de Roraima. Posteriormente, ante a sugestão do Relator para restringir a base de cálculo dos recursos a serem destinados ao Fundo apenas aos impostos, visto que taxas e contribuições são vinculadas, veio a Emenda nº 2, do eminente Senador Jefferson Péres, determinando seja desvinculada "... de outras despesas a parcela do produto da arrecadação dos impostos e con-

tribuições sociais da União incorporadas ao Fundo...”

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto

Quanto aos pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 60 da Constituição Federal, não vemos óbice à tramitação da proposta em análise. Igualmente, no que toca à juridicidade e à regimentalidade não observamos nenhum impedimento ao prosseguimento da sua tramitação.

Com relação ao mérito, manifestamo-nos pela aprovação da matéria. A conservação da Amazônia é tarefa que deve ser partilhada por todos os brasileiros. Assim, se está absolutamente correto que grandes áreas da região sejam objeto de proteção ambiental, é de se esperar que haja uma compensação por isso, de forma a garantir o desenvolvimento sustentado dessa gigantesca parte do território brasileiro.

Desta forma, nada mais justo do que a criação do Fundo ora proposto, que visa a tornar viável a participação de todos os brasileiros na preservação de uma área cuja conservação beneficiará o País.

Inicialmente, tornou-se necessário fazer alguns ajustes no perfil do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, cuja instituição se pretende, ressaltando estar a Amazônia Ocidental compreendida pelos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia. Não nos parecia possível destinar a ele toda a receita tributária líquida da União arrecadada no Estado do Amazonas, por quanto se estariam incluindo as receitas derivadas de contribuições e taxas, que já estão vinculadas, seja a despesas específicas, seja a determinados órgãos ou entidades, em razão da prestação de serviços ou do poder de polícia.

Todavia, a argumentação do eminente Senador Jefferson Péres, com sua Emenda nº 2, principalmente ao lembrar que o Fundo Social de Emergência e o Fundo de Estabilização Fiscal já haviam aberto o precedente de desvincular receitas de contribuições, levou-nos a uma nova reflexão sobre a matéria. Na verdade, a proposição não deve tratar de vinculação ou desvinculação de receitas, mas apenas determinar uma base de cálculo para uma destinação orçamen-

tária de recursos ao Fundo, a ser realizada pela União, não necessariamente com o que for arrecadado no Estado do Amazonas.

De outra parte, entendemos necessário efetuar ajustes na PEC, quanto à técnica legislativa. Ainda que tenha sido praxe, não nos parece de boa técnica promover alterações no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Esse Ato, que, como indica sua denominação, reúne as normas provisórias da Constituição originária, tomou-se, a nosso ver, inalterável a partir de sua edição, até porque possui ele uma regra de direito especial que se exaure com o seu cumprimento. Não pode ele, portanto, continuar servindo como repositório de disposições transitórias instituídas pelo Poder Constituinte Derivado sob a forma de emendas constitucionais que a ele são acrescentadas ao seu texto. Assim, no caso de uma emenda constitucional, como a presente, que não contém disposições permanentes, não há alteração a ser introduzida na Carta, cabendo, tão-somente, fazer as disposições constarem dela própria que, nesse caso, seria formalmente autônoma.

Com relação à Emenda nº 1, manifestamo-nos pela sua rejeição. Impõe-se preservar o sentido original da presente PEC, de incentivar a interiorização do desenvolvimento dos Estados da Amazônia Ocidental, visando ao fortalecimento dos Municípios do interior e desestimulando o êxodo para as capitais.

Do exposto, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2000

Institui o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica instituído, nos exercícios de 2001 a 2013, o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, destinado a promover o desenvolvimento econômico dessa região, compatibilizando-o com a proteção do seu meio ambiente.

§ 1º Para fins desta Emenda, considera-se Amazônia Ocidental a região que compreende os

Estados do Acre, do Amazonas, de Roraima e de Rondônia.

§ 2º Os recursos do Fundo de que trata este artigo serão aplicados em obras e programas nos Estados da Amazônia Ocidental, na forma da lei, exceto nos Municípios das capitais.

Art. 2º A União destinará ao Fundo de que trata o artigo anterior recursos equivalentes ao percentual da receita líquida de impostos e contribuições arrecadada pela União no Estado do Amazonas, correspondente ao dobro do percentual de área de proteção ambiental em relação à área total da Amazônia Ocidental.

§ 1º Ao Fundo a que se refere este artigo não se aplica o disposto no art. 167, IV, da Constituição.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se:

I – receita líquida de impostos arrecadada pela União: a diferença entre a receita de impostos e contribuições arrecadada pela União e os valores repassados na forma do disposto nos arts. 157 a 159 da Constituição;

II – área de proteção ambiental: todo território formalmente instituído ao qual se imponham restrições à exploração econômica dos recursos naturais, inclusive reservas indígenas.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral**, relator.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2001. – **Bello Parga**, (Presidente, em exercício) – **Bernardo Cabral**, Relator – **Jefferson Péres**, Autor (voto consignado para efeito de quorum – art. 132, § 8º do RISF) – **Álvaro Dias**, **Maria do Carmo Alves** – **Leomar Quintanilha** – **Osmar Dias** – **Romero Jucá** – **Gerson Camata** – **Ademir Andrade** – **José Agripino** – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Sebastião Rocha** – **Iris Rezende** – **Pedro Piva** – **Ramez Tebet** – **Nilo Teixeira Campos** – **Arlindo Porto** – **Hugo Napoleão** – **José Fogaça** – **Moreira Mendes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gezal Althoff** – **Carlos Patrocínio** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º – A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º – Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que recebe nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

PARECER Nº 484, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2001 (nº 418 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a

8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2001 (nº 418, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria em tela foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo das Comissões de Constituição, de Justiça e Redação, e de Seguridade Social e Família. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 21 de fevereiro de 2001.

O ato internacional em questão foi adotado e assinado por 20 Chefes de Delegação de países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), inclusive o do Brasil, presentes à 29ª Assembléia Geral da OEA, realizada no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.

Segundo informa a Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Presidente da República, com vistas ao encaminhamento do documento em pauta ao Poder Legislativo, a Convenção tem por objetivos prevenir e eliminar a discriminação contra pessoas portadoras de deficiência e propiciar sua plena integração social.

O Artigo I, números 1 e 2, explicita o significado dos termos “deficiência” e “discriminação”.

“Deficiência” seria uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária.

“Discriminação” refere-se a toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que impeça o gozo, por parte das pessoas portadoras de deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais.

Para a consecução dos objetivos propostos, o texto estabelece compromissos para os seus signatários.

rios nas áreas legislativa, social, educacional e trabalhista, como a adoção de medidas para que os edifícios e veículos que venham a ser construídos ou fabricados facilitem o acesso e uso da pessoa portadora de deficiência; a eliminação, na medida do possível, de obstáculos arquitetônicos, de transporte e comunicações que porventura existam. Determina, ademais, a implementação de políticas voltadas para a prevenção e o tratamento de todas as formas de deficiência; a reabilitação, educação e formação ocupacional da pessoa portadora de deficiência; e a sensibilização da população, por meio de campanhas educativas, destinadas a eliminar preconceitos.

O diploma internacional em pauta dispõe que os Estados Partes deverão promover, na medida em que isto for coerente com as suas respectivas legislações nacionais, a participação de representantes de organizações de pessoas portadoras de deficiência, de organizações não-governamentais que trabalham nesta área ou, se estas não existirem, de pessoas portadoras de deficiência, na elaboração, execução e avaliação de medidas e políticas voltadas para a correta aplicação da Convenção.

O documento prevê, ainda, o estabelecimento de uma Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as pessoas Portadoras de Deficiência, constituída por um representante designado por cada Estado Parte, para dar acompanhamento aos compromissos assumidos na Convenção.

Por outro lado, o Artigo V, nº 2, determina que os Estados Partes criarão canais de comunicação eficazes que permitam difundir entre as organizações públicas e privadas que trabalham com pessoas portadoras de deficiência os avanços normativos ocorridos para a eliminação da discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.

É o relatório.

II – Parecer

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência, assinada em 7 de junho de 1999, vem fortalecer o sistema interamericano de proteção e promoção dos direitos humanos. Reforça, ademais, a adesão do continente aos princípios consagrados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, pela Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem de 1948, e mais tarde, em 1969, pela Convenção Americana de Direitos do Homem.

Trata-se de matéria de elevada relevância social, pois pretende garantir a inserção das pessoas portadoras de deficiência no meio social e econômico, ou seja, no mercado de trabalho, nos espaços de lazer e de esporte, facilitando-lhes o acesso ao transporte e às edificações; à justiça, à saúde, à educação etc., e permitindo-lhes o pleno gozo e exercício de seus direitos humanos e liberdades fundamentais.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2001 (nº 418, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala.”

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **José Coelho** – **Íris Rezende** – **João Alberto Souza** – **Pedro Piva** – **Tião Viana** – **Bernardo Cabral** – **Hugo Napoleão** – **Mauro Miranda**.

PARECER Nº 485, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2001 (nº 513, de 2000, na origem), que Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 15 de novembro de 1999.

Relator: Senador **Fernando Matusalém**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2001 (nº 513, de 2000, na origem), que Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 15 de novembro de 1999.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República sub-

mete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 22 de março de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Acompanhando a Mensagem nº 388, de 2000, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Acordo sob exame ao Congresso Nacional, vem a Exposição de Motivos nº 4, de 7 de janeiro de 2000, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

A Ucrânia é um dos países que resultaram das mudanças políticas que ocorreram na antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Para a antiga República Socialista Soviética da Ucrânia aplicava-se, na qualidade de estado-membro, o Acordo básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, assinado em 16 de abril de 1981 e vigente desde 8 de março de 1982. Após a extinção do regime socialista na URSS, o referido Acordo não pode ser transmitido e aplicado com força obrigatória a um Estado que recuperou plenamente a condição de sujeito do direito internacional em razão do desmembramento do Estado Federal do qual fazia parte.

A conclusão de novo Acordo tem o objetivo de regulamentar a cooperação bilateral brasileiro-ucraniana em matéria de ciência e tecnologia. Intenta, ainda, ajustar a cooperação às novas realidades ucraniana e mundial. Para tanto, o novo Acordo prevê a participação ativa tanto do setor privado como do acadêmico e de organismos governamentais nas atividades a serem desenvolvidas em conjunto pelos dois países.

Aduz, ainda, a Exposição de Motivos supracitada que o Ministério de Ciência e Tecnologia participou ativamente das negociações conducentes ao texto final do Acordo, aprovando-o integralmente.

Versado em onze artigos, o Acordo foi firmado em Kiev, Capital da Ucrânia, no dia 15 de novembro de 1999, tendo representado o Governo da República Federativa do Brasil o Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, Sr. Ronaldo Mota Sardenberg.

II – Análise

Trata-se, a toda evidência, de Acordo conveniente e oportuno aos interesses nacionais, haja vista as inúmeras vantagens que dele poderão decorrer.

O notório desenvolvimento científico e tecnológico da Ucrânia, seu apreciável nível de educação e excelência de suas instituições universitárias e de pesquisa científica, permitem que se realizem inúmeros projetos altamente desejáveis.

De outra parte, a aproximação com a ex-República Socialista Soviética da Ucrânia também representa uma importante linha de atuação da política externa brasileira. De fato, a aproximação do Brasil com as novas Repúblicas do leste europeu oferece toda uma gama de oportunidades do maior interesse, não só nos setores especificamente abrangidos pelo Acordo em tela, desdobrando-se nas áreas de comércio internacional, turismo e cooperação cultural.

Cumprido ressaltar também que a Ucrânia nos forneceu significativo contingente migratório, em especial na região sul do Brasil, o que facilita a aproximação e a cooperação bilateral entre os países signatários do Acordo presentemente examinado.

III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, sendo constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2001 (nº 513, de 2000, na origem), que Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 15 de novembro de 1999.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Jefferson Peres**, Presidente – **Fernando Matusalém**, Relator – **José Coelho** – **Íris Rezende** – **João Alberto Souza** – **Pedro Piva** – **Tião Viana** – **Bernardo Cabral** – **Hugo Napoleão** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 486, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador **Geraldo Melo**, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal. (em audiência, nos termos do Regimento nº 324, de 1998).

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

De iniciativa do Senhor Senador Geraldo Melo e outros, vem a exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, que altera a redação do inciso X do § 2º do art. 155 da Lei Maior.

1.1. A proposta

Consiste a alteração:

a) na supressão da alínea **b** do citado inciso, que assegura a não-incidência do ICMS “sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica”;

b) na supressão da alínea **c** do mesmo inciso, que estabelece a não incidência do mesmo imposto “sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º. Tal dispositivo determina que “o ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do **caput** deste artigo, devido na operação de origem (...)”. O imposto de que trata o inciso V do **caput** do art. 153, referido, é o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, vulgarmente conhecido como IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras);

c) na transposição do conteúdo da alínea **a** do referido inciso X para o corpo desse mesmo inciso, com a eliminação de sua parte final, que exclui, da não-incidência do ICMS sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, “os semi-elaborados definidos em lei complementar”. O inciso X do art. 155 consignará, somente, portanto, que o ICMS “não incidirá sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados”. Ou seja, os semi-elaborados estarão abrangidos pela imunidade.

Na justificação, argumentam os ilustre autores que a não-incidência do ICMS sobre as operações interestaduais referidas na alínea **b**, além de não beneficiar os usuários de tais produtos (já que o montante total do imposto estará contido no seu preço final), pune o Estado produtor, proibindo-o de arrecadar o tributo. E, ao transferir para o Estado consumidor toda a receita proveniente, “consagra absurdamente um mecanismo permanente de transferência de renda das regiões mais pobres para as mais ricas, sem gerar qualquer benefício para a sociedade”. Destarte o ICMS, assim assemelhado “a uma espécie de imposto de consumo”, resta descaracterizado como imposto sobre a circulação, “que foi o tributo escolhido pelos constituintes”.

Esclarecem ainda que a supressão da alínea **c** é proposta “apenas por ser um dispositivo supérfluo, já que a não-incidência do ICMS sobre o ouro” está assegurada pelo § 5º do art. 153, que estabelece a incidência exclusiva do IOF sobre “o ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial”.

1.2. Texto Complementar

Em texto juntado ao processado, os Senhores Senadores Roberto Requião e Osmar Dias reforçam a proposta, no que tange à supressão da alínea **b** do inciso X do art. 155, argumentando em sua justificação:

“.....

Essa norma imunizou as operações interestaduais com combustíveis e energia elétrica, fazendo com que todo o imposto seja pago na Unidade Federada de destino. É uma violenta exceção ao sistema, pois todas as demais mercadorias pagam o imposto na origem, com exceção, como se anotou, nas encaminhadas aos Estados do Norte e Nordeste, em que existe um sistema misto. Nada se passou com a energia elétrica, onde, pela própria natureza, não há evasão e todo o imposto vem sendo normalmente pago no destino. Aqui houve apenas a eloqüente discriminação do Estado do Paraná em favor do Estado de São Paulo. Conforme estudos da Secretaria da Fazenda, o Paraná vem perdendo cerca de dez por cento de sua receita total do ICMS com esse sistema arbitrário e absolutamente injustificável no quadro desse imposto.

Com os combustíveis, o que vem se verificando é a sonegação do imposto nas operações interestaduais, porquanto as empresas passaram a considerar inócuas todas as operações dessa natureza e não somente aquelas com contribuintes, a que era a **ratio** do dispositivo. Assim, não pagam o ICMS quando há venda direta de combustíveis da empresa para o consumidor localizado noutro Estado. Os jornais noticiam que a evasão já atinge a bilhões de reais, prejudicando todos os Estados.

Portanto, ou se adota o sistema do destino para todas as mercadorias ou se restabelece o sistema da origem, em que apenas com relação aos Estados do Norte e Nordeste do Brasil parte do produto da arrecadação fica com o Estado de destino.

Pela experiência que o Brasil já tem com esse sistema (são 27 anos de prática), penso ser preferível ficar com a tese já provada do que se tentar inovar numa questão tão delicada, como essa da distribuição de renda entre entes federados.”

II – Análise

Suficientemente eloqüentes, as razões apresentadas em favor da proposta a nosso ver não comportam contestação de forma ou de fundo.

Como ficou demonstrado, a alínea **c** do inciso X do § 2º do art. 155, por despicienda, inclui-se entre os numerosos vícios formais da Carta de 1988 – decorrentes, em grande parte, da pressa com que foi promulgada. Impõe-se, portanto, sua supressão.

Vício de fundo é a alínea **b**, em primeiro lugar por desvirtuar a natureza do ICMS; em segundo, por atentar contra o princípio federativo, pois transfere para os estados consumidores todas as receitas das operações da espécie, iniciadas nos estados produtores, na maioria os menos desenvolvidos; e em terceiro, por afastar-lhes, sem razão plausível, a aplicabilidade das alíquotas fixadas para as operações interestaduais, inferiores às das operações internas, com vistas exatamente ao equilíbrio fiscal federativo.

Para aquilatar-se do prejuízo dos estados produtores de petróleo e derivados e energia elétrica, basta registrar que a alíquota estabelecida para as operações e prestações interestaduais é de 12%, nos termos da Resolução nº 22, de 19 de maio de 1989, do Senado Federal (art. 1º). Nas operações e prestações realizadas nas Regiões Sul e Sudeste, destinadas às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, a alíquota se reduz a 7% (parágrafo único).

Como se vê, o rebaixamento das alíquotas, de 17%, regra geral nas operações internas, para 12% e 7% nas operações interestaduais, já contempla as desigualdades regionais, sem sacrificar demasiadamente as unidades da Federação, nas suas vocações produtivas. Não se justifica, pois, prejudicar aquelas produtoras de petróleo e derivados e energia elétrica.

Quanto à alínea **a**, que inclui na imunidade aos produtos industrializados destinados ao exterior os semi-elaborados, a desoneração torna-os mais competitivos no comércio internacional, onde, salvo raras exceções, não se exportam imposto. O desfalque na ar-

recadação do ICMS, que sem dúvida acarretará, será contrabalançado pelo mecanismo de compensação financeira para o Distrito Federal e os Estados exportadores, de 10% do IPI, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações (art. 159, II), no máximo de 2% por unidade federada (§ 2º), a quarta parte extensiva aos municípios. Como produtos industrializados, os semi-elaborados passarão a integrar, o valor das respectivas exportações dos estados, elevando-lhes, proporcionalmente, o **quantum** do repasse compensatório. A alteração se torna, pois, vantajosa para o País, inclusive tendo-se em mira o Mercosul.

A propósito das operações de exportação, registre-se, aliás, que a não-incidência sobre os produtos semi-elaborados já foi declarada pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (a chamada Lei Kandir), art. 3º, II, com arrimo na parte final da referida alínea **a** do inciso X do § 2º do art. 155, e estendida aos produtos primários e serviços, com supedâneo agora na alínea **a** do inciso XII.

Isso, todavia, não torna despicienda a presente proposta, no que respeita aos semi-elaborados, porque eleva a grau constitucional uma não-incidência de nível legal.

Assim, com a extinção da restrição constitucional pela presente proposta de ver a haver um ganho tributário para todos os estados da federação (no que diz respeito aos combustíveis), embora alguns estados venham a perder no curto prazo. Além do mais, tal modificação é fundamental para dar uniformidade e racionalidade ao nosso sistema tributário.

III – Voto

Destarte, considerando que a proposta representa importante contribuição para o aperfeiçoamento do nosso sistema tributário, que deve tornar-se cada vez mais um eficaz instrumento do desenvolvimento econômico nacional, bem como não existindo óbices jurídicos, manifesto-me pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **Pedro Piva** – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Agripino** – **Eduardo Suplicy** – **Waldeck Ornelas** – **Arlindo Porto** – **Paulo Souto** – **Roberto Saturnino** – **Heloisa Helena** – **Paulo Hartung**.

Documento anexado pela Secretaria-geral da Mesa, nos termos do art. 250 do Regimento Interno.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....
Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....
V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

.....
§ 5º - O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do "caput" deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I - trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;
II - setenta por cento para o Município de origem.

.....
"Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....
"§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:"

.....
X - não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

.....
c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

.....
XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

.....
Art. 159. A União entregará:

.....
II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....
§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

.....
Art. 3º O imposto não incide sobre:

.....
II - operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

REQUERIMENTO Nº 324, DE 1998

Adiamento da discussão para audiência de comissão

Nos termos do art. 279, alínea **a**, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão da PEC nº 8, de 1998 a fim de que sobre ela seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1998. – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 487, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem), que “dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências”, (em audiência nos termos do Requerimento nº 382, de 1999).

Relator: Senador **Wellington Roberto**

I – Relatório

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 382, de 1999, do nobre Senador Romeu Tuma, vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Tadeu Mudalen. O objetivo da proposição é tornar obrigatório o uso de coletes à prova de bala pelos profissionais de segurança no desempenho de atividades de proteção pessoal, de vigilância patrimonial ou de transporte de valores.

O autor do projeto argumenta que a escalada da violência é um fato inquestionável, nos dias atuais. Essa violência recai, cada vez mais, sobre pessoas que no exercício profissional estejam incumbidas de proteger outras pessoas, vigiar bens patrimoniais ou transportar bens ou valores. Segundo a justificação do projeto, as estatísticas de mortes nesses segmentos são alarmantes e “muitas vidas poderiam ser preservadas se essas pessoas estivessem convenientemente protegidas por equipamento apropriado de segurança”.

O projeto sob exame foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, desta Casa, com emenda estabelecendo o prazo de noventa dias para regulamentação da lei, “especialmente no que diz respeito às características técnicas e ao desempenho mínimo do colete à prova de bala”. Submetido posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi

aprovado, na forma de substitutivo, elaborado pelo nobre Senador Romeu Tuma.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Sem dúvida é pertinente a preocupação do autor do projeto com a integridade física dos profissionais que trabalham em atividades de segurança pessoal, vigilância patrimonial ou transporte de valores, tendo em vista o aumento da violência, principalmente nas grandes cidades.

No entanto, como bem apontado pelo parecer do ilustre Senador Romeu Tuma, a proposição não atenta para os prováveis impactos negativos no mercado de trabalho. A instituição da obrigatoriedade do uso do colete por todos os profissionais das citadas áreas de segurança implicaria aumento de custos na atividade, uma vez que esse equipamento pode custar de R\$700,00 a R\$2.300,00, dependendo do modelo utilizado. Vale notar que as empresas que atuam na área de segurança já suportam encargos consideráveis com cursos de formação e treinamento, uniforme completo, armamento e seguro de vida. Dessa forma, o aumento de custos decorrente da compra de coletes à prova de bala poderia por em risco a sobrevivência de muitas empresas especializadas na área de segurança e, conseqüentemente, diminuir os postos de trabalho, contrariando a tendência atual no sentido da desregulamentação e diminuição de custos sociais como forma de estimular o emprego.

O relatório do nobre Senador Romeu Tuma questiona as informações apresentadas pelo autor da proposição, que apontam elevadas estatísticas de morte e invalidez envolvendo profissionais de segurança. Segundo ele, o maior número de vítimas se encontra em conflitos familiares, brigas de vizinhos e assaltos aos cidadãos comuns. Afirma, ainda, que “mesmo no caso de assaltos a bancos, onde os profissionais de segurança estão presentes, são raras as ocorrências com vítimas fatais. De qualquer forma, a utilização do colete à prova de bala já é obrigatória nas atividades de entrega e coleta de malotes, hipótese em que possivelmente os riscos sejam maiores.”

Também chama a atenção para o “desconforto que o uso do colete à prova de bala causa ao trabalhador. A resistência ao uso dos coletes parte, muitas vezes, dos próprios profissionais, já que o desenho dessa vestimenta pode, inclusive, causar problemas de saúde”.

Tendo em vista essas considerações, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou

substitutivo ao projeto, que torna obrigatório o uso de coletes à prova de balas somente quando os trabalhadores estiverem em atividades de risco. O Ministério da Justiça fica encarregado de definir os casos de necessidade de uso do colete, bem como os modelos, especificações mínimas e condições de uso desse equipamento.

A nosso ver, o substitutivo apresentado de fato aperfeiçoa o texto original, na medida em que a obrigatoriedade do uso de coletes à prova de bala fica restrita aos casos em que isto realmente se faz necessário, tendo em vista os riscos envolvidos. Nesses casos pode-se supor, inclusive, que os benefícios derivados do uso continuado do colete compense os seus custos.

Dessa forma, concordamos com o mérito do texto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não obstante, apresentamos um novo substitutivo que visa adequar o texto do projeto às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 95/98. Para tanto, adicionamos à Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) artigo estabelecendo a obrigatoriedade do uso do colete à prova de balas, em determinadas condições.

Emenda nº 3-CAE

(Substitutivo)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluindo a obrigatoriedade do uso do colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescida do seguinte artigo:

“Art. 167-A As empresas autorizadas pelo Poder Público para a prestação de serviços de proteção à integridade física de pessoas, de vigilância patrimonial ou de transporte de valores são obrigadas a fornecer aos seus empregados, às expensas delas, coletes à prova de bala, quando indispensáveis à redução dos riscos inerentes a determinadas tarefas ou atividades.

§ 1º A necessidade de utilização de coletes à prova de bala, bem como os modelos, especificações mínimas e condições de uso desses equipamentos, serão estabelecidos em razão da natureza específica

de cada atividade, segundo normas expedidas pelo órgão competente do Ministério da Justiça, responsável pela autorização de funcionamento das empresas.

§ 2º O Poder Público exercerá a fiscalização e o controle da venda dos coletes à prova de bala, para assegurar o seu uso exclusivamente no exercício das atividades referidas neste artigo, visando a evitar o desvio de finalidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator (**Ad Hoc**) – **Jefferson Péres** – **Freitas Neto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Waldeck Ornelas** – **Jonas Pinheiro** – **Arlindo Porto** – **Roberto Saturnino** – **Ney Suassuna** – **Paulo Souto** – **Geraldo Melo**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943*

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 167. O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

REQUERIMENTO Nº 382, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, 12, do Regimento Interno Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 75/96, “que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de balas por profissionais nas condições que especifica”, seja, também, submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1999. – **Romero Jucá**.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – O Expediente lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Do Expediente lido, que vai à publicação, consta mensagem presidencial, encaminhando o Projeto de Lei nº 10, de 2001-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Até 10/6 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 18/6 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 23/6 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 3/8 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)

– A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 176 a 184, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 101, DE 2001**

Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir que desempregados saquem os recursos do FGTS para abertura e expansão de negócio próprio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com as modificações conferidas pelo art. 1º da Lei nº 8.922, de 25 de julho de 1994, art. 31 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997 e art. 1º da Lei 9.635, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII e parágrafo 19:

"Art. 20.

XIII – aplicação na abertura ou expansão de empreendimento próprio.

§ 19. A movimentação da conta vinculada, prevista no inciso XIII, estará sujeita à apresentação de projeto ou proposta elaborados por entidade oficial e aprovados pelo agente operador, bem como a comprovação de capacidade técnica e gerencial do titular

da conta, ou de membro da sua família, atestada por órgão oficial ou entidade credenciada para esse fim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, criado pela Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, visa assegurar ao trabalhador direitos decorrentes do tempo de serviço prestado ao empregador. Esse Fundo veio substituir, para os empregados contratados a partir de sua criação, e para aqueles já contratados que fizeram opção, o direito à indenização devida pelo empregador, estabelecida pelo art. 177 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O FGTS, portanto, é um fundo privado, pertencente aos trabalhadores e garantido pelo Governo Federal, constituído pelo montante dos saldos de contas vinculadas dos trabalhadores, por depósitos dos empregadores, segundo o que estabelece a lei.

A movimentação da conta vinculada é permitida em várias situações, conforme reza o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e alterações posteriores, ditadas pela Lei nº 9.822, de 25 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, em seu art. 20, inciso VIII, estabelece que a conta vinculada pode ser movimentada "quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos".

Ora, ao se desvincular de uma empresa, compelido por necessidade pessoais ou familiares, o trabalhador não recebe os direitos devidos pelo tempo de serviço, no ato da rescisão do contrato de trabalho dentro do pressuposto de que retornará ao mercado de trabalho. Ocorre, contudo que, em muitos casos, o mercado de trabalho não mais o absorve, compelindo-o a abrir negócio próprio para promover o seu sustento e o de sua família. Além disso, em muitos casos o trabalhador tem interesse, disposição e mesmo habilidades para o empreendedorismo.

Nessas circunstâncias, o saldo de sua conta vinculada ao FGTS constitui-se em ativo importante para viabilizar o seu pequeno negócio, ou expandir uma atividade autônoma que se iniciara em seus momentos de folga, junto a outros membros da família. Julgamos, portanto, nesses casos, importante e justo que o trabalhador possa movimentar sua conta vinculada, para viabilizar a abertura ou expansão de seu

negócio, sem esperar 3 (três) anos para ter acesso a esses recursos, conformedetermina atualmentealei.

Contudo, é essencial que o trabalhador, antes de se aventurar em atividade nova, seja capacitado técnica e gerencialmente, para exercê-la, ou tenha algum membro da família, sócio do empreendimento, já qualificado. Ademais, a liberação dos recursos deve estar condicionada à apresentação do projeto ou proposta ao agente operador do FGTS, a Caixa Econômica Federal, que viabilizará a liberação dos recursos. O mesmo agente se encarregará do acompanhamento de sua execução, à semelhança da liberação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador na linhas de micro-créditos e financiamentos às micro e pequenas empresas.

Em vista dessas considerações, julgamos que o presente projeto de lei reveste-se de caráter justo e de elevado alcance social, razão por que esperamos a acolhida e a aprovação desta Casa.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001. – **Ricardo Santos.**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço e dá outras provi-
dências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério ado-

ta do para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive do trabalhador temporário registrados pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegura que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de

baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

5º O pagamento da retirada após o período prevista em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

.....
LEI Nº 8.922, DE 25 DE JULHO DE 1994

Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

.....
LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 31. Os art. 7º, o **caput** e os §§ 1º e 3º do art. 18 e o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos: (Regulamento Dec. nº 2.430, de 17-12-1997)

“Art. 7º
VIII – (VETADO)”

“Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que

ainda não houver sido recolhido, sempre júízo das cominações legais.

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

.....
§ 3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar da documentação comprobatória do recolhimento dos valores devidos a título de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, eximindo o empregador, exclusivamente, quanto aos valores discriminados.”

“Art. 20.

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com o depósito dos valores de que trata o artigo 18.

.....
XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção.

§ 6º Os recursos aplicados em quotas dos Fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII deste artigo, serão destinados a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo Conselho Nacional de Desestatização.

§ 7º Os valores mobiliários de que trata o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após sua aquisição, podendo ser alienada, em prazo inferior, parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 1976.

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, indisponíveis por seus titulares.

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os

Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza.

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização.

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo.

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período.

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetam a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 18 desta lei."

LEI Nº 9.635, DE 15 DE MAIO DE 1998

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

O Presidente da República,

faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É a União autorizada a transferir:

I – para a Caixa Econômica Federal – CEF, ações ordinárias nominativas, de sua propriedade, representativas do capital social da Companhia Vale do Rio Doce e da **Light** Serviços de Eletricidade S.A., até o limite de R\$800.000,000,00 (oitocentos milhões de reais);

II – para o Fundo Nacional de Desestatização – FND, ações representativas do capital social da Petróleo Brasileiro S.A., – PETROBRAS, depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD.

§ 1º A CEF, em contrapartida à transferência das ações pela União, a que se refere o inciso I deste artigo, deverá assumir dívidas caracterizadas e novas da União, nos termos da legislação em vigor, relativas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, pelo valor nominal equivalente ao valor de venda das referidas ações.

§ 2º As ações de que trata o inciso I permanecerão depositadas no FND, em nome da CEF.

§ 3º Não se aplica ao produto da alienação das ações de que trata o inciso I o disposto no inciso III do art. 6º e no art. 13 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e no art. 30 da Lei nº 8.177, 1º de março de 1991, com a redação ora vigente.

§ 4º A CEF somente poderá vender as ações a que se refere o inciso I deste artigo para Fundos Mútuos de Privatização de que trata o inciso XII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997.

§ 5º A transferência das ações a que se refere o inciso I é condicionada à aprovação, por parte do Conselho Nacional de Desestatização – CND, do limite para participação dos Fundos Mútuos de Privatização – FMP-FGTS, de que trata o inciso XII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, nas respectivas ofertas públicas e leilões de privatização, e dar-se-á no momento em que for estabelecido o preço de venda dessas ações.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 289, DE 2001

De voto de pesar pelo falecimento do Senhor Primo Bitti.

Senhor Presidente,

Requeiro a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Primo Bitti, ocorrido no último dia 3, do mês de maio, em Aracruz – ES, bem como de apresentação de votos de condolências à viúva, Maridéa Bitti, e a seus filhos, Kátia, Isabel, Bruno e Cristiano, residentes na Rodovia-ES 010, s/nº, Praia

do Sauê, Coqueiral de Aracruz, Aracruz-ES, CEP 29040-580.

Primo Bitti foi, sem dúvida, um dos maiores líderes políticos de sua região, tendo ocupado o Executivo Municipal por cinco vezes e prestado relevantes serviços ao município, promovendo seu grande desenvolvimento a partir da década de setenta.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001. – Senador **Paulo Hartung**.

REQUERIMENTO Nº 290, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, que seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, Primo Bitti, apresentando condolências à família.

Justificação

Falecido na tarde do último domingo, em trágico acidente automobilístico, Primo Bitti pertencia ao quadro histórico do PMDB. Nascido no vizinho Município de Ibirajú, foi vereador antes de assumir, pela primeira vez, a cadeira de prefeito de Aracruz, cargo que ocupou por cinco mandatos, sempre elevado pelo povo, ao longo de vinte e dois anos como chefe do Executivo local.

Seu exemplo de conduta ética e moral na administração pública o fez admirado por políticos de todos os matizes, no Espírito Santo. Mesmo aos 79 anos, permanecia na ativa, fazendo da política a sua motivação pela vida, trabalhando incansavelmente pelo desenvolvimento econômico e social de seu município e da região de influência de Aracruz.

Durante o velório e o sepultamento do ex-prefeito Primo Bitti, o município de Aracruz parou para as despedidas. O povo prestou sua última homenagem também no cortejo fúnebre, sendo estimado um público de cerca de quinze mil pessoas que reverenciaram a maior liderança política da história de Aracruz.

Sua esposa, Maridéia Bitti, e os filhos Cristiano, Kátia, Isabel e Bruno, consternados, permaneceram o tempo inteiro ao lado do marido e pai.

Neste momento de luto profundo da sociedade de Aracruz, manifestamos nossa solidariedade à família e ao povo por essa perda irreparável. Estamos todos órfãos. Resta-nos apenas seguir seu enorme legado: simplicidade, honestidade e trabalho em favor do povo.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001. – Senador **Ricardo Santos**.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Os requerimentos dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por cinco minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.ª Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, estou reque-rendo – e também o faz o meu colega de Bancada, Senador Ricardo Santos – a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do nosso companheiro Primo Bitti, ex-Prefeito de Aracruz, aos 79 anos de idade, no último domingo, vítima de acidente automobilístico.

Primo Bitti foi líder político em sua cidade, tendo sido Prefeito de Aracruz por cinco vezes. Repito: foi Prefeito de Aracruz por cinco vezes. Suas administrações marcaram a história, a vida, a trajetória do Município de Aracruz.

Nas últimas eleições, Sr.ª Presidente, ele tentou o sexto mandato, e eu estive ao seu lado nessa campanha, vencida pelo tucano Luiz Carlos Cacá Gonçalves, que já era Prefeito e se reelegeu. No entanto, essa derrota não o abalou, porque era um homem simples, de espírito combativo, trabalhador infatigável, acima de tudo, pelas causas do seu querido Município de Aracruz. Embora sem mandato, continuou a lutar pelo desenvolvimento de sua cidade, como sempre o fez na sua vida, desde que iniciou a sua trajetória política como Vereador daquele Município.

Primo Bitti é um belo e raro exemplo de um político obstinado, determinado, empreendedor, metuculo-oso, voltado para as causas da população mais carente. Sua atuação levou o Município de Aracruz a um rápido desenvolvimento socioeconômico, principalmente a partir da década de 70.

Sua morte ocorreu de forma trágica, justamente quando retornava de um encontro político com seus companheiros, em que se discutia o problema elétrico por que passa o nosso País, com repercussão em todos os Municípios e Estados.

O falecimento de Primo Bitti deixa uma lacuna para a cidade, para o povo de Aracruz; consterna, Sr.ª Presidente, toda a população da região e, como vi ontem, no velório, políticos de todas as facções.

Quero registrar, neste momento, o meu profundo pesar pela morte deste querido companheiro, com

quem tive a grata satisfação de conviver e, mais do que isso, de dividir o sonho de um Espírito Santo melhor e mais justo.

Primo Bitti deixou viúva, nossa amiga Maridéa Bitti, e quatro filhos, Kátia, Isabel, Bruno e Cristiano, com os quais me solidarizo neste momento de dor e para os quais solicito – como o fiz no requerimento, acompanhado, também, do Senador Ricardo Santos – sejam apresentados votos de condolências desta Casa, o Senado da República.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)
– Sr^a Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, associar-me ao voto de condolências do Senador Paulo Hartung e apensar o meu requerimento ao de S. Ex^a. Tenho absoluta certeza de que estamos falando por toda a Bancada de Senadores do Espírito Santo, inclusive pelo Senador Gerson Camata, companheiro de partido do ex-Prefeito Primo Bitti, que honrou a política e o Estado do Espírito Santo como homem público.

Como disse o Senador Paulo Hartung, Primo Bitti faleceu tragicamente no domingo passado, em acidente automobilístico, quando se dirigia à sua residência. Foi Vereador do Município de Aracruz e ocupou a prefeitura por cinco mandatos ao longo de 22 anos. Poucos políticos no Espírito Santo conseguiram a legitimidade popular que ele alcançou em nosso Estado.

Seu exemplo de conduta ética e moral na administração pública o fez admirado por políticos de todos os matizes no Espírito Santo. Mesmo aos 79 anos, permanecia na ativa, fazendo da política a sua motivação de vida, trabalhando incansavelmente pelo desenvolvimento econômico e social de seu Município e da região de influência de Aracruz, um dos principais Municípios do Estado do Espírito Santo.

Durante o velório e o sepultamento do ex-Prefeito Primo Bitti, o Município parou para as despedidas ao seu grande líder. O povo prestou sua última homenagem também no cortejo fúnebre, sendo estimado um público de cerca de 15 mil pessoas que reverenciaram a maior liderança política da história de Aracruz.

Queremos, através deste voto, encaminhar à sua esposa Maridéa Bitti e aos seus filhos Cristiano, Kátia, Isabel e Bruno a nossa solidariedade por este momento de sofrimento e perda. Gostaríamos de estender a nossa solidariedade a toda a população daquele Município, que sempre reverenciou e estimou o nosso grande amigo Primo Bitti. Estamos todos órfãos. Resta-nos apenas seguir seu enorme legado: simplicidade, honestidade e trabalho em favor do povo de Aracruz.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, requeiro a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– V. Ex^a está inscrito para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, eu também gostaria de inscrever-me para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– V. Ex^a está inscrito para falar após a Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, por permuta com o Senador Ney Suassuna, por 20 minutos.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. PAULO SOUTO NA SESSÃO DE
5-6-2001, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO,
SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.**

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– Com a palavra o Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Paulo Souto. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós, políticos, levamos tanta pancada da imprensa, mas tanta pancada, que a maioria do público, muitas vezes, acha que todos nós vivemos flautando, que não fazemos nada. Diante disso, eu até tenho lançado um desafio: para que venham participar do dia-a-dia de um Senador. Aí, sim, verão o quanto trabalhamos e corremos para tentar atender o público, os nossos Municípios, o Estado e a nossa República.

Esse questionamento motivou-me a falar sobre as atividades realizadas em um final de semana por este Senador nordestino. Quinta-feira à noite, desloquei-me, o que tem acontecido nos últimos cinco meses, ao meu Estado. Ao chegar à capital, João Pessoa, reuni-me com vários Prefeitos que já me aguardavam, apesar de ser 1 hora da manhã. Às 8 horas do dia seguinte, já estava novamente em reunião e, às 9 horas, peguei um avião e fui a Cabaceiras. Cabaceiras é uma cidade do Cariri que está sem nenhuma água, portanto, sem nenhuma agricultura. A única coisa que consegue sobreviver lá são os teimosos dos cabaceirenses da Paraíba, que lá vivem, e os caprinos. A nossa sorte é que o Estado da Paraíba tem investido muito em caprinos, o que, talvez, seja a maior riqueza da região, porque esses animais, sendo extremamente resistentes, sobrevivem em lugares inóspitos.

Naquela região, louvando esses animais, há uma festa anual chamada do Bode Rei, que foi comemorada na sexta-feira passada. Trata-se de uma comemoração muito interessante, em que o rei dos animais é o bode, pois ele é quem dá o couro, a carne e, no caso das fêmeas, o leite, sendo o único animal capaz de sobreviver numa região como aquela. Porém, a festa aconteceu num momento em que a situação está difícil, porque estamos construindo uma adutora para tentar conseguir alguma água proveniente de Boqueirão.

Depois dessa festa, fomos inaugurar uma fábrica de pasteurização de leite de cabra, ocasião em que visitamos os nossos correligionários. No dia seguinte, sábado, nós nos deslocamos para Uiraúna, no outro lado da Paraíba, a fim de lançar a pedra fundamental da construção de uma barragem que também irá sanar o sério problema da falta de água, da ausência do acúmulo de água. Essa barragem de Capivara, quando chover, nos dará 42 milhões de metros cúbicos de água e nos livrará do vexame que estamos passando nessa atual seca.

No domingo, pela manhã, estávamos em Nova Palmeira, no outro lado do Estado, em Curimataú, que está enfrentando uma seca terrível. Naquela região, os agricultores plantaram três vezes este ano. Olha, nós, realmente, somos heróis. Os meus contemporâneos são heróis. Quando choveu, eles plantaram, mesmo sem recursos, a primeira safra. Como não houve mais chuvas, morreu tudo. Então voltou a chover, embora fora de tempo, e de novo ressurgiu a esperança: eles plantaram novamente. Mais uma vez, morreu tudo. Eles já estão na terceira plantação e empenharam tudo o que tinham. Aqueles que possuíam mais recursos solicitaram recursos do Banco do Nordeste ou Banco do Brasil e agora não têm como pagar, porque já plantaram três vezes neste mesmo ano e não colheram em nenhuma das três vezes. Não há safras.

Domingo, à noite, saí de Nova Palmeira, passei em casa para ver a família e, no dia seguinte, segui para São Paulo, acompanhando o Senador Maguito Vilela, que, como Presidente do PMDB, teria contato com as revistas **Veja**, **IstoÉ** e o jornal **Folha de S.Paulo**. Eu o acompanhei nessa viagem para, pessoalmente, fazer um apelo: que essas revistas e jornais mandem repórteres ao Nordeste a fim de ver como estamos vivendo. É incrível, mas, de tanto se falar em seca e em falta de água, o assunto virou rotina.

Outro dia, tomei conhecimento de uma pesquisa realizada por uma universidade americana sobre quanto um indivíduo daria para que uma pessoa não fosse morta, não fosse assassinada. O primeiro entrevistado daria U\$100. Mas se fosse para duas pessoas, o cidadão já baixava e, no quarto, no quinto, dizia que era melhor deixar morrer. Isso é o que está acontecendo conosco.

Hoje, alguns milhões de nordestinos estão passando o dia de vexame tão grande, que dá vergonha ser brasileiro. A indignação não é somente minha. Até mesmo as pessoas que já estão calejadas na burocracia, ficam estupefatas quando vão lá.

Encontrei na porta da **Folha de S.Paulo**, em São Paulo, o Ministro Raul Jungmann, que está respondendo, paralelamente, também pela seca e que está sendo um dinamo, fazendo tudo o que é possível. Fiz até um discurso de elogio às ações do Ministro que, em duas semanas, reuniu duas vezes os governadores, correu atrás de dinheiro, realizou um entendimento com o Exército solicitando a distribuição de água pelos carros-pipa e arranjou 100 mil cestas básicas para evitar a invasão das escolas que recebiam a merenda escolar. Enfim, o Ministro fez tudo o que po-

dia. S. Ex^a disse-me que estava indignado, porque há onze dias havia dado ordem para que fossem enviados os carros-pipa e, até hoje, não havia chegado nenhum.

Sr^a Presidente, a nossa burocracia, às vezes, é de pasmar! Cada cidadão que emperra um pouquinho, seja por preguiça, por lentidão, por dissídia, porque não está querendo nada ou ainda porque está querendo se fazer de importante – e, às vezes, temos que acioná-lo –, faz com que dias sejam gastos para uma ação. Queria ver um infeliz desse precisando do carro-pipa para beber água; ele, há dois anos, sem água, precisando desse carro-pipa. O Ministro estava indignado porque há onze dias havia dado ordens e ainda não havia sido entregue o primeiro carro-pipa.

Todos nós somos solidários com o Ministro. Porém, precisamos mais do que isso: precisamos ser mais solidários com nossos irmãos. Quando ocorre uma calamidade inusitada, por exemplo, uma enchente, o Brasil todo se mobiliza. Entretanto, quando se fala em seca, uma boa parcela da população diz: "lá vem novamente a indústria da seca". No passado, pode ter havido políticos que usufruíam da seca. Não é o caso, não é o que estamos vivendo.

Hoje, li no jornal matéria em que o Governador de Pernambuco diz que em seu Estado já são 126 Municípios do Sertão e do Agreste em estado de emergência e 56 Municípios em calamidade pública declarada.

Perguntei aos companheiros aqui do Senado em que situação estão os seus Estados. Todos se encontram em situação de calamidade e de emergência. E aquele meu pedacinho, a Paraíba, onde o sol nasce primeiro, tem algumas vantagens por se localizar lá em cima, por estar mais próxima da Europa, por ter menos espaço entre os países desenvolvidos, mas tem um solo muito ruim, em que 70% é composto quase que unicamente de pedra à flor da terra. São apenas 80cm de terra antes de se encontrar o cristalino e isso faz com que, falhando um pouco a chuva, haja uma calamidade. A Paraíba está com aproximadamente 122 cidades em estado de emergência e mais de 80 em calamidade.

Li também, no **Jornal do Brasil**, uma matéria que me deixou um pouco preocupado. A seca, que mais uma vez faz o Nordeste brasileiro pedir socorro, não pegou o Governo Federal de surpresa. O Instituto Nacional de Meteorologia alertou os órgãos responsáveis sobre a estiagem que atingiria a região do Agreste nordestino e informou que provavelmente este ano só teríamos 30% das chuvas normais. Have-

ria uma redução de cerca de 70% das chuvas, e, além disso, irregulares. E que, neste ano, em algumas regiões, haveria somente 50% da capacidade de chuva, que já era pouca. Concluiu o artigo dizendo que a Paraíba é um dos Estados nordestinos onde a violência provocada pela seca se alastrou mais rápido. Malta, Souza, Patos e Cajazeiras são focos de revolta".

Um protesto com mais de três mil trabalhadores rurais está sendo realizado hoje em frente ao palácio do governo. É duro para o governo de um Estado pequeno, com poucos recursos, ter que enfrentar sozinho essas calamidades.

Nossos irmãos do Rio Grande do Norte não estão em situação diferente. Perguntava ao Senador Paulo Souto como está a Bahia e S. Ex^a me respondeu que mais de 160 cidades estão em situação de calamidade.

É realmente muito difícil estarmos sempre batendo na mesma tecla, ver o Ministro se desdobrando e não ver as ações a tempo e a hora. Um dia sairão, mas, até lá, quantos já terão morrido? O cidadão sofre para ter uma vacininha e tem que vendê-la por 10% do preço. Nessa hora, ou faz isso ou morre. É duro alguém acreditar em um governo, em um País, quando passa por esses vexames.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Inicialmente, saúdo V. Ex^a pelo pronunciamento quando aborda as nossas atividades como parlamentares. Já vi tramitar nesta Casa projetos propondo que o recesso parlamentar seja de apenas um mês, como se tivéssemos um recesso em julho e mais três meses de férias. Poucos sabem o que significa realmente a presença de um Senador em um pequeno Município, nas suas bases. O Deputado Federal é votado em 20, 30 Municípios, enquanto o Senador, em todos. A eleição majoritária nos impõe uma obrigação. ...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Para uma vaga é ainda pior.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Esse foi o caso da eleição de V. Ex^a, do Senador Tião Viana e da minha, em que nós concorremos com apenas uma vaga, em uma situação extremamente difícil. É como a vaga de Governador. É cargo majoritário. As responsabilidades são grandes. Portanto, V. Ex^a começou bem ao dizer que seria muito importante que a imprensa pudesse acompanhar esse outro lado. Isso

porque, em todos os finais de semana, quando não nos deslocamos até a nossa base, há realmente uma demanda muito grande, de centros universitários e de outros segmentos, pela nossa participação em debates, ainda mais com o Senado em evidência. Na segunda parte de seu pronunciamento, V. Ex^a cita o seu Estado, que conheço bem. Fico impressionado com a situação de Monteiro e Sumé, região que conheço e que gosto de visitar. Custa-me acreditar como é que as pessoas ali vivem sem água. No Brasil, dois terços da nossa população vive em um terço do nosso território. E, ainda hoje, gastamos cerca de 90% dos nossos orçamentos gerais no Brasil interior e no Sudeste. Quando vim à tribuna protestar contra um acordo – V. Ex^a estava presente e fez um aparte – em que o Brasil estava cedendo aos americanos a utilização da Base de Alcântara, eu dizia o que vou repetir agora: nós ainda estamos governando este País de costas para o nosso grande potencial. Isso porque próximo à região de V. Ex^a, na articulação entre o Nordeste e o Amazonas, está o Tocantins e o nosso problema hoje é conseguir financiamento para a construção de duas mil pontes, em função do excesso de água que o nosso Estado tem. E o País é um só. O sol é uma dádiva, é fonte pura de energia. Não fosse assim, Israel não produziria o que produz. No entanto, a falta de uma política nacional entristece; uma política de longo prazo, que fosse um **New Deal**, que pudesse ser celebrado neste País. Falta a vocação de alguém para tomar conta deste País com um projeto nacional, para que não fiquemos analisando a questão da seca do Nordeste, como disse V. Ex^a, como uma questão de solidariedade e de campanhas eventuais. Portanto, Senador Ney Suassuna, parabéns V. Ex^a por essa abordagem e quero dizer que, agora, com essa pressa que o racionamento sugere, vou ver aprovadas todas as outras cinco hidrelétricas que serão construídas no rio Tocantins, que darão ao nosso Estado os maiores reservatórios de água doce do mundo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Que dádiva, Senador!

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Isso tudo tem que ser visto dentro de um conjunto. O Brasil ainda se senta à mesa da negociação internacional, desprezando a sua imensa riqueza, a sua biomassa, todas as nossas condições de sermos o celeiro da energia mundial; e nisso está incluído o Nordeste, com uma visão estratégica das suas potencialidades. Creio que V. Ex^a, que representa muito bem o seu Estado, que é um dos Senadores mais ativos, não precisa se preocupar com uma coisa: a atuação de V.

Ex^a, estando aqui ou em seu Estado, há de me reconhecer o reconhecimento da população da Paraíba, como já, de fato, o faz o Senado da República. Parabéns!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigado, nobre Senador. Incorporo o aparte de V. Ex^a, com muita honra para mim, ao meu discurso.

Eu dizia que, além da falta de água, o Nordeste, agora, vai ter falta de energia. Será a primeira região em que faltará energia. Os pequenos empresários estão desesperados. O que fazer da pequena fábrica que já não tinha empregos suficientes e agora vai ter que demitir? O "apagão" começará por lá.

No Nordeste, 60% de sua água vem do rio São Francisco, e estamos com pouca água. Além disso, quem tomou dinheiro emprestado está agora tendo que pagar ao banco. É preciso que se proteja esse pagamento; mais do que isso, é preciso não deixar o cidadão entrar na lista negra, o que o proibiria de tirar outro empréstimo. Ele tentou três vezes. Três vezes plantou. Três vezes não colheu e exauriu os seus recursos. E ainda paga por isso? É dureza!

O meu final de semana não parou por aí. Sexta-feira, estive em uma região; sábado, em outra; domingo, em outra e, segunda, em São Paulo, de porta em porta, pedindo para que mandem repórteres para lá a fim de constatar a situação. Mais à noite, estava de volta ao Rio de Janeiro, para fazer uma palestra em uma grande festividade da Maçonaria, com a presença de todos os grão-mestres. E a minha grande surpresa foi constatar como existem pessoas preocupadas com o bem do Brasil, com os problemas do Brasil. A palestra começou às 21 horas e acabou à 1:30h. Houve perguntas, sugestões, indagações e preocupações de pessoas de excelente nível, preocupadas com o que está acontecendo no Brasil, seja o "apagão", as exportações, os problemas por que está passando a Petrobras, seja o problema da seca, do balanço de pagamentos, a posição do Senado, do Congresso, a tramitação das reformas tributária e política. Surpreendente! Graças a Deus, ainda existem muitas pessoas preocupadas, observando e acreditando que somos capazes de ser agentes de transformação.

A nossa missão aqui não é de blablablá. Além de fazermos o discurso, temos que partir para a ação de alguma forma; levar os brasileiros a não ficarem esperando pelo Governo.

Infelizmente, há causas que não podem ser resolvidas apenas pelas pessoas. A transposição do rio São Francisco precisa sair do papel. Inclusive, Senador, atualmente a situação está agravada, porque ini-

ciaram um outro projeto, no Ministério do Meio Ambiente, que levará três anos para ser concluído. Não podemos esperar três anos pela conclusão desse projeto para, depois, esperar mais cinco pela conclusão do outro. É exaurir a paciência do povo, é tirar a última esperança do nordestino numa transposição cuja água só segue para um destino: o mar, porque vai além de todas as barragens – dois por cento de 2.670 m³/s são 70m/s.

Os Senadores são muitas vezes vilipendiados pela imprensa. Todo mundo acredita que viemos para cá para olharmos esse teto bonito, para dizermos: "Ah, cheguei ao máximo!" Não. Aqui se trabalha – e se trabalha muito. Se alguém não trabalha nesta Casa, não conheço. Vejo todos aqui se desdobraando para atender às suas missões, para cumprir as suas promessas de palanque e os seus compromissos com o Estado que representam e com o País.

Portanto, eu gostaria muito, mas muito, que esses mesmos repórteres, que muitas vezes elaboram uma grande matéria apenas para fazer perguntas maliciosas ou para apontar o mau político, tirassem um dia para me acompanhar. Estou me oferecendo para isso. Acompanhem-me em um final de semana ou em um dia normal. Quero ver quem terá "gás" para me acompanhar e ver o quanto trabalhamos nesta Casa, o quanto trabalhamos pelo nosso Estado, o quanto trabalhamos pela comunidade e pelo nosso País.

Isso é uma espécie de desabafo.

Esta semana, depois de ter acordado, durante três dias seguidos, às 5h da manhã e de ter ido dormir, todos os dias, mais de 1:30h ou 2h da manhã, lutando, buscando informações, vendo como está a comunidade, vendo o que se tem de fazer, hoje estou precisando desabafar e dizer que, às vezes, é lastimável verificarmos a falta de justiça com que somos julgados por um trabalho como o que fazemos nesta Casa.

Espero que o Ministro Raul Jungmann tenha sucesso, porque ele está se empenhando, mas não está conseguindo, de maneira nenhuma, fazer tudo o que poderia em relação ao Nordeste.

O Sr. Nova da Costa (PMDB – AP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo um aparte a V. Ex^a com muita satisfação.

O Sr. Nova da Costa (PMDB – AP) – Eu gostaria de abordar um assunto que me toca de perto. No seu pronunciamento, V. Ex^a caracteriza bem a incidência da emergência na área, em alguns Municípios do seu Estado. Nos idos de 80, participei ativamente,

como Superintendente de Operações da Defesa Civil, dos trabalhos de assistência às calamidades que pouco ocorrem no País, mais às situações emergenciais. Como bem sabe V. Ex^a, havia uma lei, e essa coordenação regional ficava a cargo da Superintendência do Desenvolvimento Regional. O sistema funcionava bem. Tínhamos os programas elaborados preventivamente, caracterizando as áreas emergenciais, e a Sudene tinha uma coordenação específica para o controle não apenas da seca como das outras emergências. Uma vez, em 1985, acompanhei pessoalmente aquela grande enchente a que o Nordeste foi submetido, quando o rio Jaguaribe transbordou, saiu da calha, encheu a cidade e somente a torre da igreja ficou descoberta. Era Ministro, à época, o Costa Couto. Andamos por toda a região e pelo seu Estado. Lembro-me de que a Sudene tinha aproximadamente dois mil carros-pipas que imediatamente chegavam. Ora, a extinção de um órgão – esta é uma análise que faço – não deve ocorrer devido a erros ou falhas de qualquer que seja o setor administrativo. Penso que o Governo deveria ter mais prudência ao analisar as atribuições de um órgão da importância da Sudene e do qual tive a honra de ser superintendente durante mais ou menos três meses, quando realizamos todas as operações no momento em que ocorreram as calamidades. O que vem acontecendo – acolho com muita preocupação as suas observações – é que não foi realizado um estudo para que, à medida que o órgão saia da sua operação, alguém possa assumir essa coordenação. Portanto, o sistema ficou quebrado, o que é lamentável. O meu pronunciamento nesta Casa é para levar uma advertência ao Governo, porque defesa civil é para ontem, e não para hoje! E os planos têm que ser adremente elaborados. Fico penalizado, fico chocado ao lembrar a época em que participamos, com tantos companheiros, daquele projeto. Havia um colega na Sudene, Manoel, que V. Ex^as, do Nordeste, devem conhecer, que desempenhava aquela função com amor e carinho. A Sudene era um órgão atuante e colocava o equipamento de emergenciais nas áreas críticas. Quanto mais o Município é desprovido de renda e acometido por aquela seca – só quem não vai lá não sabe o que é o sofrimento –, mais ele passa por uma situação dessa, na qual a emergência pode-se transformar em calamidade. A água é tudo para as plantas e para as vidas das pessoas. Lamento essa situação e enalteço o pronunciamento de V. Ex^a, que deve contribuir como séria advertência ao Governo, no sentido de que haja um estudo, junto à Defesa Civil – que ainda existe e está vinculada ao Ministério da Integração Regional – afim

de se solucionar o problema. E que haja mais cuidado, pois o Brasil, sem um planejamento racional, não chegará a lugar nenhum.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Nova da Costa. Quero aproveitar a oportunidade para saudar a sua vinda a nossa Casa e dizer que fico muito grato pelo seu aparte e o incorporo, com muita honra, a meu pronunciamento.

Hoje, apresentamos aqui, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, um requerimento, pedindo a instalação de uma comissão especial para o acompanhamento das ações governamentais que visam a minorar os efeitos da seca. Esse requerimento será votado logo mais, para o qual peço o apoio de todos os companheiros.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Vou pedir à Presidência, nobre Senador, que me permita ouvi-lo, pois o meu tempo está esgotado e eu gostaria muito de poder ouvi-lo.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – É apenas um instante. Vou votar favoravelmente ao seu requerimento. Porém, se esse Ministro dirigir as ações de combate à seca como dirige a reforma agrária, V. Ex^a não poderá esperar nada, não! Ontem, ouvi um pronunciamento do Ministro, em que ele combatia a oligarquia nordestina. Ele quer fazer disso um palanque. Em vez de vir com propostas concretas para o combate à seca do Nordeste, está fazendo um discurso velho, antigo. S. Ex^a deveria agir para combater a seca. Infelizmente, o que vimos no jornal foi aquele discurso antigo, que até parece o dos bolcheviques de 1917, mas nada de prático está sendo feito para o combate à seca. Lastimo dizer que V. Ex^a não pode esperar muito dessa iniciativa. Infelizmente, o drama dos nordestinos não acabará e homens como esse Ministro continuarão dizendo o mesmo para a imprensa, sem apresentar uma solução concreta. Era apenas isso, Senador.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador.

Agradeço à Presidência a concessão do tempo e encerro as minhas palavras.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cessão do Senador Luiz Otávio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Malda-ner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador João Alberto Souza. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, por 20 minutos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há pouco fiz um aparte ao pronunciamento do Senador Ney Suassuna sobre a seca, um assunto dramático que atormenta os nordestinos há séculos. Em 1900, a minha própria família migrou do Nordeste para Mato Grosso, em função de uma grande seca, e esse drama continua sem solução. Os Governos têm grandes arroubos, dizem-se impressionados com o fenômeno, mas, efetivamente, nada realizam.

O atual Presidente fez uma designação especial a um Ministro para que cuide desse assunto, mas, na imprensa, vemos discursos oportunistas e repetitivos, que até parecem conversa de vendedor de livros, sobre um problema sério e grave, sem que se apresente nenhuma solução. Iniciou-se um processo de conversação que deve durar **per omnia saecula saeculorum**, sem que se encontre uma solução para a questão.

No entanto, apesar de lastimar muito o problema da seca, meu discurso não é sobre ela.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Ouço o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero apenas louvar esse sangue nordestino de V. Ex^a, que

ainda está imbuído da necessidade de que sejam feitas obras estruturais para corrigir, de uma vez por todas, esse problema. Eu queria parabenizá-lo e dizer que V. Ex^a fez muito bem.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

O assunto que quero abordar é a agricultura. A política do Governo para a agricultura e a reforma agrária é um engodo, um poço sem fundo. Ela deveria ser a primeira coisa a ser feita para a viabilização da pequena propriedade no País, como acontece com outros setores, com os banqueiros, os grandes industriais e as grandes empresas. Esses são protegidos pela política econômica do Governo com todo o cuidado, com todo o carinho. A agricultura, no entanto – e, principalmente, o pequeno produtor rural –, não tem proteção nenhuma. Com isso, a renda dos trabalhadores desse setor diminui de ano para ano, provocando uma evasão enorme do campo para as cidades. Enquanto o Governo faz um assentamento, ocorrem dez migrações para as cidades e isso nos faz viver nessa roda-viva, nesse faz-de-conta de que estamos preocupados com a pequena propriedade e a agricultura.

Por outro lado, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à reforma agrária, o Governo ainda não conseguiu, nos seus projetos, fazer o mínimo necessário pelos assentados; a maioria está sem estradas, sem tecnologia, sem assistência técnica, sem crédito, sem nada, numa situação de verdadeiro abandono. Faz-se a conta dos milhares e milhares de assentados, mas se examinarmos a sua situação, observaremos que praticamente todos estão em situação de miserabilidade, sem condições de se sustentar e sobreviver.

Os recursos para esse setor são cada vez menores, mais exíguos, enquanto para outros setores, como o dos banqueiros, eles não faltam. Apenas um caso, o do FonteCindam, levou mais de um ano de recursos governamentais destinados à reforma agrária, fora os outros casos que o País não conhece. E todo ano os lavradores passam por essa penúria, pois querem uma escola, um posto de saúde, uma estrada, assistência técnica, acesso a semente de qualidade, mas, efetivamente, nada acontece, nem mesmo o que independe de dinheiro, de recurso.

Um exemplo disso é a Embrapa, uma empresa governamental que faz pesquisas importantes e é reconhecida no Brasil e no mundo pelo seu trabalho. O Governo não tem competência para fazer chegar aos pequenos produtores a tecnologia resultante dessas

pesquisas, porque extinguiu a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, Embrater.

Nos Estados que têm empresa de assistência técnica, as Ematers, elas não funcionam, pois não têm carro, não têm gasolina, não têm nada. Se realmente houvesse vontade política de fazer alguma coisa, de resolver o problema, de ajudar, essas coisas não estariam acontecendo no País e essa tecnologia há muito já seria acessível aos pequenos agricultores.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preocupo-me de mais com o nosso País, com a sua viabilidade econômica, com a eliminação das desigualdades regionais, mas, tristemente, a cada dia que passa nós o vemos sem saída. Está aí a crise energética, fruto de um erro da política governamental para o setor e da imposição do FMI.

O Ministro dos Transportes falou, ontem, de um outro grande problema que ameaça o País, as estradas, para a recuperação das quais são necessários R\$4 bilhões. Esse é um outro erro grave do Governo.

O primeiro erro que afetou o setor ocorreu na Constituinte de 1988, com a extinção do Fundo Rodoviário Nacional. No atual Governo jamais houve qualquer preocupação em criar recursos específicos para o setor rodoviário, apesar de o Brasil depender quase que exclusivamente do rodoviarismo, implantado equivocadamente no País, para o transporte. Mas é o que existe! Nós não temos o transporte intermodal. O transporte intermodal, no Brasil, existe apenas no discurso. Portanto, o Brasil depende do rodoviarismo. E o que acontece? Não há recursos nem para a restauração nem para a construção de rodovias. A situação é catastrófica a cada dia que passa.

Inclusive, ontem, o Ministro alertou, pela imprensa, para o perigo que o setor corre. No entanto, continuaremos a rezar pela cartilha do FMI, vamos continuar a forçar superávits para atendê-lo, enquanto as nossas estradas se deterioram mais e mais.

Além disso, nossas cidades, estão cada vez mais no escuro, a reforma agrária não tem recursos, e a saúde e a educação têm deficiências graves. Essa situação nos preocupa porque, aos poucos, estamos assistindo à inviabilização deste País, pois não vemos perspectivas para o nosso futuro e para o futuro das novas gerações.

Sr^a Presidente, sou um dos que luto pela reforma agrária. Quando fui Prefeito, por duas vezes, de minha cidade, Rondonópolis, e também quando Governador de Mato Grosso, fiz reforma agrária sozinho, sem a participação do Incra. Talvez eu tenha sido o

único Prefeito do Brasil a fazer reforma agrária, a fazer assentamentos. Quando governei Mato Grosso, criei um programa chamado Dril, Programa de Desenvolvimento Rural Integrado e Localizado.

O que foi realizado em Mato Grosso subsiste até hoje, com sucesso, porque foi feito com o pé no chão, com o pé na terra, algo que o Governo Federal não consegue fazer, não consegue realizar. Nos seus programas existem alguns "caixotes" de assentamento, sem nexos, sem pé, sem cabeça, sem orientação.

O Projeto Lumiar dava alguma assistência técnica aos assentamentos, mas ele foi eliminado, não existe mais.

Portanto, Sr^a Presidente, venho à tribuna para manifestar o meu desalento, o meu desencanto com essa perspectiva. Temos de procurar um novo rumo para o Brasil, urgentemente. Tenho conversado com Líderes do meu Partido para que procuremos um novo encaminhamento político inclusive para o nosso Partido, o PMDB, o mais urgentemente possível, ainda este ano, porque no próximo ano haverá eleições. E sendo o PMDB o maior partido do Brasil, certamente poderá dar uma grande contribuição para mudar a política econômica do País, que, aliás, é a mesma da época dos militares. Nada mudou, nada daquilo que combatemos durante os 30 anos de ditadura.

A política econômica reúne um complexo de banqueiros com economistas e grandes empresários do Sudeste do País. São eles que, efetivamente, comandam o País. O País vive para atendê-los fundamentalmente, enquanto os outros segmentos sociais se sentem cada vez mais marginalizados.

Por essa razão, Sr^a Presidente, vim a esta tribuna: para manifestar o meu descontentamento, o meu repúdio a essa situação para a qual se encaminha o nosso querido Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Carmo Alves)
– A Presidência prorroga, por 10 minutos, a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, para uma comunicação inadiável.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN).
Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, pedi a V. Ex^a a minha inscrição para fazer uma comunicação a esta Casa.

No dia de hoje, instalou-se, em Natal, uma conferência da Organização Mundial do Turismo, reunindo, ali, autoridades e lideranças da indústria turística de todo o mundo.

Quero saudar esse evento, da maior importância para o meu Estado, que, hoje, está incluído seriamente, e de maneira importante, na indústria turística do Brasil, e também quero saudar o nosso País, pois a indústria turística ganhou aqui uma grande importância nos últimos anos.

Em 2000, o Brasil recebeu 5,6 milhões de turistas. Como área de turismo receptivo, houve, em três anos, crescimento de 34% no volume total de turistas que visitam o nosso País. O que indica duas coisas: que se moderniza a forma como se apresenta a imagem do Brasil no exterior e que se moderniza a forma como se administra o problema, internamente, no Brasil.

Há um grande caminho pela frente, um caminho promissor e importante, na medida que se espera que, ao atingirmos de 6 a 6,4 milhões de turistas ao ano, isso assegure ao País uma receita cambial da ordem de US\$5,5 bilhões anualmente. Mas, dizia eu, há um grande caminho a ser percorrido.

A comparação do número total de turistas que visita o Brasil com o mesmo número na França, por exemplo, mostra a que distância nos encontramos. A França, em 1999, recebeu 71 milhões de turistas; a Espanha, 52 milhões; os Estados Unidos, 47 milhões. Mas, embora haja essa diferença de patamar entre o nosso País e países como a França, a Espanha e os Estados Unidos, deve-se registrar que, enquanto experimentamos um crescimento de 34% em três anos, o crescimento da indústria turística, em 1999, em comparação com 1998, na França, foi de apenas 2%. Nos Estados Unidos, de pouco mais de 1%. O que sugere que, ali, o potencial turístico está atingido, enquanto nós temos todo um enorme potencial a ser explorado, não apenas no turismo convencional, do visitante que vem conhecer o País, que vem passear, mas nas atividades do chamado "turismo comercial". Sendo de notar, por exemplo, que a cidade do Rio de Janeiro, como sede de congressos e convenções, passou do 30º lugar no mundo para o 12º, ultrapassando, por exemplo, Paris, Londres e Roma. Esse avanço da cidade do Rio de Janeiro arrastou consigo, beneficentemente, a posição do Brasil, que ocupava o 19º lugar e hoje ocupa o 14º.

Ao fazer este registro em torno do evento que ocorre hoje em Natal, que rota também dar o meu aplauso à iniciativa do Governo Federal de unificar, em um único Ministério, as atividades desportivas e as atividades turísticas, olhando o turismo como uma indústria capaz de contribuir, de forma acelerada, para a geração de emprego e de renda no Brasil e olhando as ati-

vidades esportivas como atividades que têm uma interface com o turismo, mas que, num país com o nível de distribuição de renda como o do Brasil, podem ser consideradas, de parte do Governo Federal, como um programa que se insere nos programas sociais do Governo, pela contribuição que proporciona à saúde, à educação, à vitalidade e à sanidade do desenvolvimento da nossa juventude.

Saúdo, portanto, o trabalho que faz à frente da Embratur o seu Presidente, Caio Luiz de Carvalho, que, com grande competência, seriedade e firmeza, vem liderando esse processo no Brasil há muito tempo. Saúdo a forma competente e séria como o Ministro Carlos Melles, à frente do Ministério do Esporte e Turismo, vem se comportando, racionalizando a programação governamental e incorporando ao esforço do Governo um grande e competente esforço da iniciativa privada e da indústria do turismo.

Saúdo daqui a minha cidade de Natal, saúdo o **trade** turístico em Natal e saúdo, acima de tudo, os novos tempos que vive no Brasil a indústria do turismo, sob a liderança do Ministério do Esporte e Turismo e da liderança da Embratur.

Era a comunicação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, a Sra. Maria do Carmo Alves, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung. (Paraná.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero fazer uma urgente observação. Desde novembro de 1999, tramita nas Comissões um projeto de minha autoria acabando com o jogo do bingo. Ou seja, esse projeto engatinha nas gavetas das Comissões há exatamente um ano e seis meses. Faço, neste momento, um apelo, para que se nomeie um Relator para esse projeto na Comissão de Assuntos Sociais, porque sequer Relator nomeado definitivamente existe. Portanto, o projeto está parado. Isso não é um jogo de azar. Trata-se de um projeto de lei

do Sena do para analisar essa aberração que é o jogo de azar, o jogo do bingo no País.

Mas a comunicação que quero fazer se prende ao que vem acontecendo no meu Estado, o Paraná. Exemplares do jornal de um Fórum de entidades e Partidos contra a venda da Copel, do qual participam PMDB, PT, PDT, PTB e PSDB, foram apreendidos pelo Governo do Estado. O delegado que detinha esses exemplares foi procurado por um grupo de Deputados de diversos Partidos e, convencido de que a apreensão era absolutamente ilegal, liberou-os. O que fez o Governador do Estado? Removeu o delegado da delegacia em que estava lotado e o intimou judicialmente, para que este declarasse que fora constrangido pelos Deputados Estaduais e pelo Deputado Federal que acompanharam os membros do Fórum contra a venda da Copel, com a finalidade de pedir a cassação do mandato desses Parlamentares.

Sr. Presidente, o nosso Governador Jaime Lerner pirou, enlouqueceu por completo. Seu caso deve inspirar cuidados à sua família.

Mas não ficou só nisso. No dia 11, em uma grande marcha da qual participarão todos os Municípios do Estado, as forças de Oposição contrárias à venda da Companhia Paranaense de Energia Elétrica farão chegar à Assembléia Legislativa um projeto de lei de iniciativa popular proibindo a venda da usina. O Governador Jaime Lerner não deixou por menos: por intermédio de seu advogado, declarou à imprensa que o Governo do Estado tem direito adquirido para vender a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, que processaria todos os Deputados que votassem contra a venda, porque estariam tomando do Governo do Estado o direito adquirido de vendê-la, e que esse processo seria um processo de indenização e levaria à cassação de seus mandatos.

Parece estranho que eu tenha que dizer isso no Senado da República, de tão absurdas que são as pretensões do Governador Jaime Lerner, que enlouqueceu por completo. S. Ex^a deveria renunciar ao Governo do Estado e ser internado numa casa de saúde para um profundo e complexo tratamento psiquiátrico.

No Paraná, a situação está assim: os Deputados que pedem a liberação de jornais são processados, para que percam o seu mandato; delegados que agem corretamente são afastados; e o Governador, enlouquecido, quer cassar e processar Deputados que votam um projeto que não lhe interessa.

Seria preciso que o Ministério da Justiça, autoridades federais competentes ou talvez até o Congresso Nacional se manifestassem, propondo uma inter-

venção saneadora no Estado do Paraná e retirando do poder o Governador enlouquecido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 291, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Quais os resultados financeiros/balancetes mensais dos bancos FonteCidam, Marka, Modal, Boa Vista e Pactual, durante os anos de 1997 e 1998? Especificar os volumes mensais – posições compradas e vendidas – e a porcentagem em relação ao lucro e ao patrimônio líquido das instituições listadas, referentes às operações de arbitragem de câmbio e juros.

2. Comparar os resultados financeiros/balancetes mensais de bancos congêneres e de igual porte aos bancos acima citados, durante os anos de 1997 e 1998, especificando os volumes mensais – posições compradas e vendidas – e a porcentagem em relação ao lucro e ao patrimônio líquido das instituições listadas, referentes às operações de arbitragem de câmbio e juros.

Justificação

Nos meses que antecederam à mudança do regime cambial, e até hoje – junho de 2001, a imprensa brasileira vem noticiando a existência de um suposto esquema de vazamento de informações de taxas de juros e câmbio envolvendo pessoas com acesso ao Banco Central. Por exemplo, matéria publicada na **Folha de S. Paulo**, de 28 de maio de 2001, informa que, segundo estudos do Instituto Brasileiro de Mercados de Capital – IBMEC, os bancos FonteCidam, Boa Vista e Marka operavam, naquela época, de forma semelhante no mercado, apostando muito mais no movimento dos juros que seus concorrentes. Eles estavam entre aqueles que mais operavam com contratos de juro futuro entre 1995 e 1998, portanto antes da desvalorização do Real.

O estudo do IBMEC tenta demonstrar a relação dos contratos futuros de juros com o patrimônio dos fundos derivativos desses bancos, no ano de 1997, quando ocorreu a crise asiática. Nessas instituições, o volume era superior aos recursos que administra-

vam, ou seja, eles operavam muito alavancados, bem acima dos bancos com o mesmo perfil. No Boavista, essa relação entre contratos e patrimônio líquido era de 1%; no FonteCidam, 3,7%, enquanto nos bancos de mesmo perfil – seus concorrentes –, por exemplo, o Icatu e o Bozzano, essa relação era de 0,4% e 0,7%, respectivamente.

De acordo com notícias do mercado financeiro, alguns bancos de investimento, como os citados nas perguntas acima, ao longo de 1998, costumavam pagar uma quantia regular a pessoas que diziam ter acesso ao Banco Central, visando, assim, obter informações-chaves que lhes propiciavam operações altamente lucrativas. Os indícios desse favorecimento podem ser averiguados através de exame acurado das informações aqui solicitadas. Portanto, a aprovação do presente requerimento é de fundamental importância para que o Senado possa cumprir com suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá o prazo máximo de duas reuniões ordinárias para apresentar o seu parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 292, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 160, combinado com o artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, que o tempo destinado aos oradores, da hora do expediente, do dia 2 de outubro próximo, seja reservado a comemorar os 500 anos do rio São Francisco, registrado por ocasião da passagem pelo rio do navegador Américo Vespúcio em 4 de outubro de 1501.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001 – **Maria do Carmo Alves – Waldeck Ornelas – Francelino Pereira – Renan Calheiros – Carlos Wilson – Paulo Souto**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Ple-

nário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 293, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2001, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001 – **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 2001 – COMPLEMENTAR

Altera os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre a contribuição de melhoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, denominada Código Tributário Nacional por força do art. 7º do Ato Complementar nº 36, de 13 de março de 1967, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas executadas em função da necessidade, conveniência e oportunidade determinadas pelo Poder Executivo, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o valor que resultar para cada imóvel pertencente à zona de influência das obras, após a elaboração do plano de rateio.

§ 1º Para efeito de incidência da contribuição de melhoria, nos Municípios serão consideradas as obras de que decorram benefícios a imóveis de propriedade pública ou

privada, os quais terão como limite total as despesas realizadas, a saber:

I – obras de urbanização, reurbanização e aterros;

II – desapropriações, construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive obras de edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção, melhoria ou ampliação de parques, praças, pontes, passarelas, túneis e viadutos;

IV – obras de proteção contra inundação ou erosão e de saneamento básico em geral, retificação, regularização e canalização de cursos de água;

V – iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos públicos;

VI – abertura, retificação, alargamento, drenagem e pavimentação de vias e logradouros públicos;

VII – construção, reformas ou ampliação de redes de água potável e de esgoto domiciliar, instalações de redes elétricas e iluminação;

VIII – outras obras públicas que se enquadrem nas condições deste artigo.

§ 2º A zona de influência corresponde a um conjunto de vias e logradouros públicos, cujo agrupamento em etapas de serviços dar-se-á em função de estudos técnicos a serem realizados sobre as diversas bacias hidrográficas do Município, objetivando determinar o perímetro para as obras a executar, que propiciarão o benefício direto aos imóveis nelas existentes, e cujos custos finais apurados serão de responsabilidade de seus proprietárias.

§ 3º O plano de rateio será efetuado com a finalidade de se encontrar o fator individual de absorção de cada imóvel, tomando-se por base os valores dos custos finais da obra, divididos pela metragem correspondente ao somatório das testadas dos imóveis localizados dentro da respectiva zona de influência do benefício, e em função das larguras das vias ou logradouros públicos onde se localizam, observado o seguinte:

I – o metro de testada corresponde à área equivalente a um metro de pavimento multiplicado por cinquenta por cento da largura da via ou logradouro público onde se localiza;

II – as testadas dos imóveis de esquina serão consideradas pelo resultado do somatório dos metros da testada principal (frente) e secundária (lateral) e do desenvolvimento da curva.

§ 4º O plano de rateio a que se refere este artigo poderá, ainda, em função de características técnicas das obras, ser efetuada pela área dos imóveis beneficiados. (NR)

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I – publicação prévia dos seguintes elementos:

.....
c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, consoante o plano de rateio;

d) delimitação da zona beneficiada, consoante a zona de influência;

e) determinação do fator de absorção do custo da obra para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

.....
§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra pelos imóveis situados na zona de influência, em função dos respectivos fatores individuais de absorção.

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com o advento da Constituição de 1988, a contribuição de melhoria – espécie tributária de competência legislativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – passou a ser apenas decorrente de obras públicas (art. 145, III). Em suma, o constituinte terá optado pelo critério do custo, já adotado pela Emenda Constitucional nº 23, de 1983 (...arrecadados proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas...), abandonando, em definitivo, o critério da valorização, que era inerente à contri-

buição de melhoria nas Leis Maiores anteriores (CF/46, art. 30, I e parágrafo único; EC nº 18/65, art. 19; CF/67, art. 19, III; EC nº 1/69, art. 18, II).

Ocorre que o Código Tributário Nacional, embora editado como lei ordinária (Lei nº 5.172, de 25-10-66), mas recepcionado pela ordem constitucional vigente como lei complementar (CF/88, art. 146, III), está defasado no tocante a estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, notadamente a regulação da contribuição de melhoria, que, em seu texto inalterado, continua adotando o critério da valorização.

Sacha Calmon Navarro Coelho (Comentários à Constituição de 1988 – Sistema Tributário, Rio de Janeiro, ed. Forense, 1990, 2ª ed., pág. 76), dentre outros renomados autores, tem sustentado que, desde então, a nova disposição constitucional sobre contribuição de melhoria é norma de eficácia contida (na terminologia do constitucionalista José Afonso da Silva quanto à categorização das normas constitucionais e sua aplicabilidade), pois confere competência às pessoas políticas para instituírem contribuições de melhoria (como melhor entenderem) até e enquanto não sobrevier lei complementar definindo o tipo e o modo destas.

O presente projeto de lei complementar visa, portanto, a atualizar o Código Tributário Nacional quanto às normas gerais aplicáveis à contribuição de melhoria, substituindo o critério valorização pelo critério custo.

Os dispositivos da proposição, inspirados no estilo didático do próprio CTN, são auto-explicáveis, resultando desnecessário reproduzir-lhes o conteúdo, ainda que resumidamente.

É de registrar que o projeto se inspira em valiosos subsídios oriundos da Prefeitura do Município de Jacarezinho – Estado do Paraná, unidade federativa que temos a honra de representar nesta Casa, a cujos pares submetemos a proposição, na expectativa de ser aprovada e, se possível, aperfeiçoada.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001. – Senador **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

TÍTULO V
Contribuição de Melhoria

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I – publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III – regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar.

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequação do tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 103, DE 2001**

Altera o caput do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que se refere à integração de salário in natura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 458. Salvo ajuste individual ou coletivo, compreendem-se no salário, para os efeitos legais, além do pagamento em dinheiro, as prestações **in natura** ou utilidades que o empregador, por força de contrato ou de costume, fornecer habitualmente, ao empregado, em caso algum, será permitido o paga-

mento com bebidas alcoólicas, produtos fumageiros ou drogas nocivas. (NR)

.....“

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O salário **in natura**, aparentemente simples, torna-se conflituoso caso se confronte o fato e a norma, e instigante, caso se procure ver a formação extremamente positivista e normativista que predomina no âmbito jurídico. Endeusa-se a norma, como se ela solucionasse todos os problemas, mas não se vêem os problemas sociais por ela criados.

Se, em relação ao salário **in natura**, a interpretação e a aplicação do artigo 458, da CLI, não fosse tão protecionista, a realidade do trabalhador, hoje, certamente seria outra: menos problemática, menos traumática.

Amauri Mascaro do Nascimento, no V Congresso Brasileiro de Direito do trabalho, indaga se não conviria revisar o princípio tutelar do direito individual do trabalho e, em seu lugar, prevalecer o princípio da razoabilidade. E complementa: Quais são os efeitos sociais da integração das prestações **in natura** e das utilidades no salário?

Qualquer utilidade fornecida pelo empregador, com habitualidade, a título oneroso ou não, torna-se integrante da remuneração e não mais poderá ser suprimida ou alterada em sua essência; se gratuita, não poderia passar a ser onerosa para o empregado, mesmo se o empregador pretender fazê-lo para compensar aumentos compulsórios de salário.

Uma refeição; um simples lanche; um quilo de carne ou um litro de leite por dia; roupas, calçados, etc., para uso dentro e fora do serviço; condução, férias num sítio da empresa ou de terceiros, em hotel ou clube; veículo que fique emprestado ao empregado para uso em serviço ou não; fornecimento de combustível para veículo do empregado; água, luz, telefone, alugueres pagos pelo empregador; cervejas, cigarros, feixes de retalhos de madeira, pagamentos de escola ou faculdade, do empregado ou de seus filhos do empregador, passagens aéreas. São exemplos de utilidades capazes de se integrarem na remuneração, mesmo – repita-se – quando fornecidas gratuitamente, e expressamente consignadas como liberalidade, de forma precária ou provisória. A ha-

bitualidade na concessão faz desaparecer o caráter aleatório.

Ao tratar da utilidade, preocupa-se o legislador com os aspectos ligados à sobrevivência do trabalhador, não se compadecendo de atribuir essa natureza jurídica a simples liberalidades conferidas como intuito de melhorar as condições de serviço, como é o caso do café fornecido pela empresa.

Orlando Gomes e Elson Gottschalk, ao tratarem do pagamento de gratificações – cuja característica no mais das vezes é a liberalidade do pagamento – entendem que se evita a vinculação por ajuste tácito se o empregador firmar, através de declaração escrita e iterativa, seu firme propósito de somente conceder a gratificação por ato de mera liberalidade; todavia, especialmente no que concerne às utilidades, outra é a compreensão que o Poder Judiciário tem manifestado acerca da matéria: entende que as prestações **in natura**, habitualmente concedidas, integram o salário, quer haja, quer não haja declaração de que o fornecimento advém de mera liberalidade do empregador.

Nestes termos, o artigo 458, da CLI, por evidente e natural potencialização de ônus, acaba por cancelar a boa vontade do empregador de criar um benefício extra, redundando, assim, em prejuízo do próprio empregado.

Por essas razões, a Confederação Nacional da Indústria vem defendendo que a concessão de tais benefícios deve ficar a critério exclusivo de cada empregador, podendo a lei, quando muito, se houver interesse em incentivá-los, estabelecer que não integram a remuneração para qualquer efeito.

Faz-se necessário, portanto, alterar o artigo 458, da CLT, porque desta forma não apenas se incentiva o empregador a proporcionar ao empregado melhores condições de trabalho, mas sobretudo evitam-se situações renitentes e prejudiciais ao empregado, colocando em risco muitas vezes seu próprio emprego, em face das garantias que a norma lhe proporciona.

É de bom alvitre, portanto, atribuir à regra jurídica que trata das utilidades, ou seja, ao artigo cuja reforma ora se propõe, **natureza dispositiva**, facultando às partes a regulação, individual ou coletiva, das particularidades e sutilezas que a questão suscita.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001. –
Osmar Dias.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO**

Art. 458. Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações **in natura** que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.

- **Caput** com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.
- Vide Lei nº 3.030, de 19-12-1956.
- Vide art. 81.
- Sobre Imposta de Renda e a Programa de Alimentação do Trabalhador: Lei nº 6.321, de 14-4-1976, e seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5, de 14-1-1991.
- Vide Enunciado 258 do TST.
- Adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador: Portaria Interministerial nº 1, de 29-1-1992.

§ 1º Os valores atribuídos às prestações **in natura** deverão ser justos e razoáveis, não podendo exceder, em cada caso, os dos percentuais das parcelas componentes do salário mínimo (arts. 81 e 82).

- § 1º com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.

§ 2º Não serão considerados como salário, para os efeitos previstos neste artigo, os vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho, para a prestação dos respectivos serviços.

- § 2º com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967.

§ 3º A habitação e a alimentação fornecidas como salário-utilidade deverão atender aos fins a que se destinam e não poderão exceder, respectivamente, a 25% (vinte e cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do salário-contratual.

- § 3º acrescida pela Lei nº 8.860, de 24-3-1994.

§ 4º Tratando-se de habitação coletiva, o valor do salário-utilidade a ela correspondente será obtido mediante a divisão do justo valor da habitação pelo número de co-ocupantes, vedada, em qualquer hipótese, a utilização da mesma unidade residencial por mais de uma família.

- § 4º acrescida pela Lei nº 8.860, de 24-3-1994.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requeiro o projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 294, DE 2001

Nós, senadores abaixo assinados, requeremos, nos termos regimentais, que seja criada, neste Senado Federal, uma Comissão Especial para acompanhar as ações de minoração dos efeitos da seca.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001. – **Ney Suassuna – Lúcio Alcântara – Heloísa Helena – Francelino Prereira – Paulo Souto – Geraldo Melo.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência entende que a matéria envolve assunto de calamidade e deve ser submetida à apreciação do Plenário nesta oportunidade.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência designa os Srs. Senadores Ney Suassuna, Lúcio Alcântara e Heloísa Helena para comporem a referida Comissão Especial.

Sobre a mesa, requeiro o projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 295, DE 2001

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 357, combinado com o art. 281 do Regimento Interno, a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 483, para que a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Peres, que altera o ato das disposições constitucionais transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, seja incluída em Ordem do Dia para sua primeira sessão de discussão.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001. – **Jefferson Peres.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

São lidos os seguintes:

OF. GL/PFL Nº 134/01

Brasília, 6 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.149 de 29 de maio de 2001, os seguintes senhores Senadores, em substituição aos anteriormente designados:

Titulares

Waldeck Ornelas
Jonas Pinheiro

Suplentes

Moreira Mendes
José Coêlho

Atenciosamente, – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. GLPMDB Nº 129/01

Brasília, 25 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Valmir Amaral, como membro titular, em vaga existente, e Wellington Roberto, como membro suplente, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Tasso Rosado, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE.

Colho o ensejo para renovar a V. Exª votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 130/01

Brasília, 25 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador José Alencar deixará de integrar, como membro suplente, a Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Colho o ensejo para renovar a V. Exª votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 130/01

Brasília, 30 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Nabor Junior, como membro suplente, em vaga existente, na Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 296, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em 3º lugar.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2001. – **Valmir Amaral**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovada a inversão, o Item nº 2 passa a ser o primeiro da pauta.

Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 280, de 2001 – art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 455, de 2001, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Souto), que autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S/A a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de prin-

principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 488, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2001, que autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S/A., a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de junho de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nilo Teixeira Campos** – **Maria do Carmos Alves**.

ANEXO AO PARECER Nº 488, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S/A., – BNB, a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco do Nordeste do Brasil S/A., – BNB, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Washington/EUA);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo: duzentos e quarenta meses;

VI – condição: cinco e quatro meses, a partir do desembolso;

VII – juros: a uma taxa variável igual ao Custos dos Empréstimos Multimonetários Qualificados acrescida de **spread**, determinada ao final de cada semestre, sobre o saldo devedor do principal, incorridos após cada desembolso;

VIII – comissão de compromisso: limitada a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o valor do principal do empréstimo não desembolsado, começando a vigorar sessenta dias após a data de assinatura do Contrato;

IX – taxa de inspeção e supervisão geral: limitada a US\$1,500,000.00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos);

X – condições de pagamento:

a) *do principal*: amortizado em trinta e duas parcelas semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, em 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira em 10 de julho de 2005;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano, a primeira parcela em 10 de julho de 2001;

c) *da comissão de compromisso*: pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

d) *taxa de inspeção e supervisão geral*: pagável trimestralmente.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se referem os arts. 1º e 2º, mediante o oferecimento de contragarantias pelo BNB.

Art. 4º A celebração do Contrato da operação de crédito junto ao BID é condicionada à prévia formalização do Contrato a que se refere o art. 3º e à comprovação de plena inclusão do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM, no Plano Plurianual para 2000-2003.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Nos termos do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno, promulgo a Resolução nº 8, de 2001.

É a seguinte a resolução promulgada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2001

Autoriza o Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equiva-

lente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB autorizado a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Washington/EUA);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo: duzentos e quarenta meses;

VI – carência: cinquenta e quatro meses, a partir do desembolso;

VII – juros: a uma taxa variável igual ao Custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados acrescida de *spread*, determinada ao final de cada semestre, sobre o saldo devedor do principal, incorridos após cada desembolso;

VIII – comissão de compromisso: limitada a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o valor do principal do empréstimo não desembolsado, começando a vigorar sessenta dias após a data de assinatura do Contrato;

IX – taxa de inspeção e supervisão geral: limitada a US\$ 1,500,000.00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos);

X – condições de pagamento:

a) *do principal*: amortizado em trinta e duas parcelas semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, em 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano, vencendo-se a primeira em 10 de julho de 2005;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 10 de janeiro e 10 de julho de cada ano, a primeira parcela em 10 de julho de 2001;

c) da comissão de compromisso: pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

d) taxa de inspeção e supervisão geral: pagável trimestralmente.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se referem os arts. 1º e 2º, mediante o oferecimento de contragarantias pelo BNB.

Art. 4º A celebração do Contrato da operação de crédito junto ao BID é condicionada à prévia formalização do Contrato a que se refere o art. 3º e à comprovação de plena inclusão do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas – PEM, no Plano Plurianual para 2000-2003.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 3:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 281, de 2001 - art. 336,
inciso II, combinado com o art. 338, IV,
do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 456, de 2001, Relator: Senador Casildo Maldaner), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse empréstimo para Brasília, que será votado hoje, tem parecer favorável do Senador Casildo Maldaner e representa um antigo pleito do Distrito Federal.

Lembro-me de que, quando estava na Secretaria de Obras o Senador José Roberto Arruda, foi feito um levantamento dos projetos necessários, para serem encaminhados ao BID, os quais, devido ao endividamento do Governo do Distrito Federal, não foram aprovados.

Esse projeto é de um alcance social muito grande. Vou citar alguns números: nascidas de Planaltina e Sobradinho, o tratamento de água vai atender a cerca de 290 mil habitantes; no eixo Taguatinga, Ceilândia e Gama, cerca de 1,2 milhão de habitantes.

Quem investe em saneamento básico, evidentemente, está investindo em saúde e no próprio meio ambiente. Devemos considerar que a bacia do rio Corumbá será atingida no curso de seis anos, se não obtivermos a liberação desse investimento. A sua aprovação permitiria o saneamento de toda a região e a purificação da bacia, atingindo as cidades vizinhas do Estado de Goiás.

O projeto é realmente de grande alcance social, Sr. Presidente, e vem endossado pelas lideranças do Distrito Federal, pelos partidos políticos e por toda a população. Vai contemplar um universo, conforme eu disse, de cerca de quase 1,5 milhão de habitantes.

Eu pediria a todos que analisassem e colocassem em discussão esse projeto, com a devida aprovação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB - RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar a importância desse financiamento para a região de Brasília e Entorno. Trata-se de uma obra de saneamento extremamente importante para a região. Os senadores de Brasília têm manifestado uma posição firme pela aprovação desse projeto.

Portanto, pela Liderança do Governo, quero pedir o voto de todos os Sr^{as} e Srs. Senadores e encaminhar favoravelmente ao projeto.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, Relator da matéria.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, na verdade, essa matéria, de profunda relevância para o Distrito Federal e também já defendida aqui pelo Senador Lindberg Cury, vem ao encontro dos interesses de Brasília, sem dúvida alguma.

Como Relator, senti alguns problemas no início, mas foram dirimidos. Levantava-se tecnicamente a questão da capacidade de endividamento do Distrito Federal e também a nova legislação de responsabilidade fiscal. Ouvimos todos os setores ligados a essas questões, inclusive o pronunciamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Banco Central do Brasil. Dirimidas todas as dúvidas quanto à legalidade técnica da matéria, não havia mais qualquer problema, porque a questão de mérito - o saneamento básico das cidades-satélites do Distrito Federal - é de uma profundidade extraordinária. Conseguimos sanar essas dificuldades para que não pairasse nenhuma dúvida na parte legal. Chegamos, então, à questão central, à parte substantiva, que é o saneamento básico, que tem como objetivo levar mais saúde a milhares e milhares de pessoas excluídas, eu diria, de um processo de primeira grandeza aqui no Distrito Federal. Esse projeto veio ao encontro disso.

Por essas razões, com muita honra, ofereci, mesmo sendo catarinense, esse parecer em homenagem a Brasília, não só porque aqui residem milhares de sulistas, mas porque aqui residem brasileiros de todo o Brasil. Esta cidade, Brasília, é uma cidade cosmopolita, aqui funciona o Senado Federal e os representantes de todos os Estados da Federação aqui se encontram e a labutam. Aqui está o Brasil, em síntese.

E esse projeto objetiva, exatamente, oferecer melhores condições de vida principalmente àqueles que estão excluídos de um processo, como eu disse antes, de primeira grandeza aqui no Distrito Federal. Por isso, exaramos o parecer nessa linha.

O Senador Valmir Amaral procurou-me diversas vezes e não me deixou em paz enquanto não chegamos a um denominador comum em relação a essa matéria. Finalmente estamos aqui, aprovando esse projeto, que possibilita ao Governo do Distrito Federal dar consecução e andamento a essa tese tão importante para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, já nesta fase de discussão, antecipadamente revelar a posição do Partido da Frente Liberal favorável a essa matéria, já que podemos acompanhar toda a sua tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos, e parabenizar o Senador Casildo Maldaner, Relator do projeto.

Trata-se de um financiamento de 300 meses, com 66 meses de carência, que vai permitir ao Governo do Distrito Federal esse trabalho de infra-estrutura na área de saneamento básico.

Não preciso dizer, Sr. Presidente, que, ao fazer todo o planejamento da cidade de Palmas, nos miramos muito nos problemas que ocorrem no Distrito Federal, já que esta é também uma cidade planejada, orgulho e exemplo da capacidade do povo brasileiro. Brasília, nossa Capital, patrimônio nacional, patrimônio mundial, experimentou, de certa forma, um crescimento desordenado, no âmbito de suas administrações, em função do crescimento da demanda. Tivemos loteamentos irregulares, regularizações, e temos um processo ainda complicado com relação ao Distrito Federal.

Imagino ser para o Senador Lindberg Cury e também para o Senador Valmir Amaral um dia bastante importante a aprovação de um financiamento desse porte, já que o Governo do Distrito Federal está pronto, com esses US\$130 milhões, para dar realmente continuidade a essa obra importante, principalmente nessas áreas que não fazem parte do plano diretor inicialmente projetado e que acabam atropelando a realidade das administrações. Normalmente é fácil fazer o lote, é fácil instalar o cidadão, mas é difícil dar o saneamento básico, a saúde e todas as demais condições.

Portanto, tendo sido o primeiro prefeito eleito da cidade de Palmas, por ter uma profunda admiração pelo planejamento urbano, pelo cuidado que deve ter o governante, principalmente com a questão do saneamento básico, Sr. Presidente, quero aqui encaminhar favoravelmente ao projeto, externando as minhas congratulações à bancada do Distrito Federal e ao Relator, Senador Casildo Maldaner. Quero dizer, ainda, Sr. Presidente, que é muito bom ver um Governador fazer o que o Governador Joaquim Roriz fez: ligar para os senadores, acompanhar o processo, pedir o apoio e explicar as razões, de forma a podermos, na data de hoje, aprovar esse empréstimo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT–AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero também externar a minha concordância com o mérito dessa matéria, que, sem dúvida alguma, vai contribuir decisivamente para a qualidade de vida no Distrito Federal.

Não há cor partidária nessa questão, mas quero fazer justiça também relembrando a sua origem. Foi no Governo Cristovam Buarque que essa matéria foi negociada com o Banco Interamericano. Ela passou por entraves burocráticos dentro do Banco Central, teve um acompanhamento permanente do Deputado Geraldo Magela e hoje encontra a concordância de toda a Bancada do Distrito Federal.

Então, por justiça, nosso reconhecimento, também, ao então Governador Cristovam Buarque, que negociou esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto de Resolução nº 23, de 2001.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 489, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2001, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destina-

da a financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de junho de 2001 _ **Jader Barbalho**, Presidente _ **Ronaldo Cunha Lima**, Relator _ **Maria do Carmo Alves** _ **Nilo Teixeira Campos**

ANEXO AO PARECER Nº 489, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I — *mutuário*: Governo do Distrito Federal;

II — *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID;

III — *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV — *valor*: o equivalente a até US\$130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$248.690.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil reais), em 31 de outubro de 2000;

V — *finalidade*: financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, que visa à melhoria do quadro de saúde e à qualidade de vida da população, além de proteger os recursos hídricos superficiais e subterrâneos de seu território;

VI — *prazo*: trezentos meses;

VII — *carência*: sessenta e seis meses, a partir do desembolso;

VIII – *juros*: à taxa variável igual ao Custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados, acrescida de **spread** determinados ao final de cada semestre [para o segundo semestre de 2000 esta taxa é de 7,03% a.a. (sete inteiros e três centésimos por cento ao ano)], sobre o saldo devedor do principal, incorridos após cada desembolso, pagáveis semestralmente, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano;

IX – *comissão de compromisso*: limitada a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do principal do empréstimo não desembolsado;

X – *prazo para desembolso*: 31 de dezembro de 2005;

XI – *taxa de inspeção e supervisão geral*: limitada a US\$1,300,000.00 (um milhão e trezentos mil dólares norte-americanos);

XII – *condições de pagamento*:

a) do principal: amortizado em quarenta parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de junho de 2006;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: pagável semestralmente;

d) taxa de inspeção e supervisão geral: pagável em prestações trimestrais.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere os arts. 1º e 2º, mediante o oferecimento de contragarantias pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A celebração do Contrato da operação de crédito com o BID é condicionada à prévia formalização do Contrato a que se refere o art. 3º.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Nos termos do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno, promulgo a Resolução nº 9, de 2001, relativa ao financiamento para Brasília.

É a seguinte a Resolução promulgada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2001

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – mutuário: Governo do Distrito Federal;

II – mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: o equivalente a até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 248.690.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil reais), em 31 de outubro de 2000;

V – finalidade: financiar, parcialmente, o Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, que visa à melhoria do quadro de saúde e à qualidade de vida da população, além de proteger os recursos hídricos superficiais e subterrâneos de seu território;

VI – prazo: trezentos meses;

VII – carência: sessenta e seis meses, a partir do desembolso;

VIII – juros: à taxa variável igual ao Custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados, acrescida de *spread* determinados ao final de cada semestre [para o segundo semestre de 2000 esta taxa é de 7,03% a.a. (sete inteiros e três centésimos por cento ao ano)], sobre o saldo devedor do principal, incorridos após cada desembolso, pagáveis semestralmente, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano;

IX – comissão de compromisso: limitada a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do principal do empréstimo não desembolsado;

X – prazo para desembolso: 31 de dezembro de 2005;

XI – taxa de inspeção e supervisão geral: limitada a US\$ 1,300,000.00 (um milhão e trezentos mil dólares norte-americanos);

XII – condições de pagamento:

a) do principal: amortizado em quarenta parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de junho de 2006;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: pagável semestralmente;

d) taxa de inspeção e supervisão geral: pagável em prestações trimestrais.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere os arts. 1º e 2º, mediante o oferecimento de contragarantias pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A celebração do Contrato da operação de crédito com o BID é condicionada à prévia formalização do Contrato a que se refere o art. 3º.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Abro, neste momento, uma exceção na Ordem do Dia para a leitura de um requerimento de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Deputado Federal Wilson Que-

iroz Campos, genitor do nosso colega Senador Carlos Wilson, que acaba de falecer na cidade de Recife.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 297, DE 2001

Requeremos, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Federal e ex-Senador Wilson de Queiroz Campos:

- inserção em ata de voto de profundo pesar;
- apresentação de condolências à família, ao Estado de Pernambuco e Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, para encaminhar a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela Liderança do Governo, e acredito que falo em nome de todos os Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras, e também pelo PSDB, quero aqui encaminhar favoravelmente e deixar ao Senador Carlos Wilson e a toda a sua família as nossas condolências e nossa homenagem pela vida e pela história do ex-Deputado e ex-Senador Wilson Queiroz Campos.

Pernambucano, uma figura da maior expressão política no Estado e no País, companheiro de todos os Srs. Deputados e Senadores, ocupou diversas vezes a mesa diretiva da Câmara dos Deputados, sendo inclusive conhecido com o **slogan** de "bom companheiro". Tem, portanto, uma história importante no País.

Assim, como Líder do Governo, encaminho não só favoravelmente, como também presto aqui as homenagens do Governo à família do ex-Senador Wilson Campos.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do Partido da Frente Liberal, associamo-nos a esse voto de pesar, suscitado por V. Ex^a, pelo falecimento do ex-Senador e Deputado Wilson Campos, que foi um verdadeiro batalhador pela causa do Nordeste, elemento que nunca faltou às discussões mais importantes e às decisões mais lúcidas sobre as políticas públicas para o Nordeste.

Portanto, em homenagem ao nosso companheiro Carlos Wilson e à família enlutada, o PFL subscreve também o requerimento de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que todos que aqui nos encontramos iremos nos associar a esse requerimento de pesar. Melhor seria que não o fizéssemos, porque ele é a letra viva de que um companheiro se foi. Se não fizéssemos esse registro, significaria que ele estaria gozando a companhia de todos nós.

Antes de conhecer Carlos Wilson, conheci seu pai, Wilson Campos, lá nos anos distantes de 1967 e 1968; mais tarde, no convívio da Assembleia Nacional Constituinte, e aí na estreita amizade pai e filho.

Mais do que o Senado, quem deve estar lamentando a passagem dessa figura, que foi Senador e Deputado Federal, é o seu próprio filho. É claro que, pela ordem biológica das coisas, é natural que ele se vá em primeiro lugar, como se foi. Mas deixa uma grande saudade.

Ao me associar ao requerimento de V. Ex^a e participar das condolências, quero, sobretudo, deixar um afetuoso abraço ao Carlos Wilson, no momento em que a sua dor deve estar sendo incontida, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao encaminhar o requerimento, quero deixar aqui o meu pesar pelo falecimento do Senador e Deputado Wilson Campos.

Conheci o Senador Wilson Campos quando o meu pai ainda era Senador, e ele, um de seus colegas aqui no Senado. Depois, encontrei-o como Deputado Federal, sempre um homem de grande vitalidade, que vivia a política 24 horas por dia e que tinha uma grande crença no Nordeste e um compromisso permanente de lutar pelo seu desenvolvimento.

Todos nos recordamos da atitude que ele teve quando concorreu à Presidência da Câmara dos Deputados, época em que consolidou o **slogan** de "bom companheiro". Essa era a síntese do espírito dele, da sua afetividade, do seu companheirismo, da maneira cordial com que se relacionava com todos.

Portanto, quero trazer também a minha voz de pesar pelo falecimento de Wilson Campos, que, evidentemente, é extensiva a toda a sua família, mas so-

bretudo ao nosso colega Senador Carlos Wilson. Como tenho o privilégio de ser colega e amigo de Carlos Wilson e também de outros irmãos seus, quero trazer minhas condolências e meu pesar pelo desaparecimento de Wilson Campos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não faz muito tempo o meu último encontro com este grande parlamentar que honrou a Câmara Federal e que dignificou o Senado da República: Wilson Campos. Nesse encontro, recente, ele estava emocionado, pois foi logo após a eleição que le vou V. Ex^a à Presidência desta Casa e o nosso companheiro Carlos Wilson à 1^a Secretaria. Ele estava jubilante, como era seu estilo, porque o Wilson Campos que conheci era aquele homem que transbordava do seu íntimo a mais sublime manifestação do espírito humano, que é o sentimento da amizade, o sentimento do companheirismo. Mas ele também transbordava a alegria, satisfação, contentamento, ele era efusivo com seus pares, defendia as prerrogativas do Congresso Nacional, transpirando energia e vigor.

Quero, portanto, unir a minha voz e a de Mato Grosso do Sul a esse voto de pesar por essa perda irreparável. Aliás, ultimamente, o Congresso Nacional tem sido vítima de perdas irreparáveis de pessoas que o dignificam. Então, em meu nome e em nome de Mato Grosso do Sul, quero unir a minha voz às vozes todas que, neste momento, são de lamento e de pesames por essa perda irreparável. Com certeza, Wilson Campos vai deixar um marco de muitas saudades entre tantos quantos o conheceram.

Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ex-Senador e Deputado Wilson Campos era conhecido como um bom companheiro, dava-se com todo mundo, assim como seu filho. Mas vejam como é o destino: ainda ontem à noite, em São Paulo, estávamos eu, o Senador Carlos Wilson, o Vice-Presidente da Casa, Senador Edison Lobão, o Senador Renan Calheiros e o

Senador Mozarildo Cavalcanti, em uma missão. Hoje, pela manhã, como era para voltarmos todos juntos a Brasília, estranhei o fato de não encontrá-lo no aeroporto. E qual não é o destino: em vez de Carlos Wilson vir para Brasília, deve ter ido para Recife, em função do chamado do pai.

Eu e o Senador Carlos Wilson sempre mantivemos ligação. Em 1983, encontramos-nos na Câmara dos Deputados. Mas há também as coincidências: em 1986, fui eleito Vice-Governador de Santa Catarina, e S. Ex^a, Vice-Governador de Pernambuco. Eu acabei substituindo o Governador Pedro Ivo Campos, em Santa Catarina, e S. Ex^a substituiu o Governador Miguel Arraes, em Pernambuco. Não sei se é o destino, mas, em 1995, encontramos-nos novamente, dessa vez aqui no Senado.

Portanto, em nome dos catarinenses e pela velha amizade, tradição e sinceridade que sempre mantivemos, gostaria de levar não só a Carlos Wilson, mas também à família enlutada os meus profundos sentimentos pela perda de Wilson Campos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do povo goiano, e representando, aqui, os Senadores Iris Rezende e Mauro Miranda e, quero crer, em nome de todo o PMDB brasileiro, embora V. Ex^a, um dos mais dignos peemedebistas da Nação, tenha apresentado o requerimento, quero também, em nome do nosso Partido, apresentar as nossas condolências, o nosso sentimento e a nossa solidariedade neste momento difícil pelo qual está passando a família do nosso querido e saudoso Wilson Campos.

Tive a oportunidade de ser colega de S. Ex^a na Assembléia Nacional Constituinte. Lá na Câmara Federal e, aqui, no Senado da República, S. Ex^a honrou e dignificou Pernambuco, honrou e dignificou a classe política. Portanto, quero apresentar à família enlutada e a todo o povo pernambucano, especialmente à classe política, os nossos sentimentos e a nossa solidariedade neste momento.

Ao final, Sr. Presidente, sugiro que uma comissão de Senadores participe dos funerais do ex-Senador e ex-Deputado Federal, pai do nosso brilhante colega, Senador Carlos Wilson.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também gostaria de, em nome do Bloco de Oposição, associar-me a esse requerimento de pesar, fazendo minhas as palavras já proferidas pelos Colegas que nos antecederam.

Tive pouco contato com o ex-Senador e ex-Deputado Wilson Campos. Conheci S. Ex^a em 1995, mas sempre tive dele a melhor impressão. Como disse o Senador Lúcio Alcântara, S. Ex^a era uma pessoa que sempre passava muita vitalidade. Aliás, surpreendeu-me a notícia de sua morte. A última vez que o vi foi em fevereiro, no Recife, durante uma festa de carnaval, em que S. Ex^a estava, como sempre, demonstrando essa vitalidade a que o Senador Lúcio Alcântara se referiu.

Acompanho os Colegas na aprovação desse requerimento de condolências à família, particularmente ao nosso amigo e Colega de Bancada do Bloco de Oposição, Senador Carlos Wilson.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, associo-me também à lista de condolências que o Congresso Nacional presta desta tribuna. Em nome do povo de Rondônia, desejamos também apresentar os votos de pesar à família daquele que em vida se chamou Carlos Wilson Campos. Por todos os títulos e cargos públicos desempenhados, merece o respeito e o preito de reconhecimento.

Neste momento, diante do mistério da morte, nada há a dizer. Talvez Wilson Campos, que conheceu profundamente seu povo sofrido, possa, diante de Deus, extirpar todas as dúvidas que permanecem entre nós. Estamos diante de um céu de indefinições e ele, diante de Deus, das certezas eternas.

Minhas condolências à família enlutada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, associo-me ao Senado da República nesta manifestação de pesar pela morte de meu amigo Wilson Campos.

Quando cheguei a Brasília, Wilson, com sua gentileza e solidariedade, foi quem me recebeu. Num solitário dia de aniversário, apareceu em minha casa para me levar a uma festa que havia organizado, de modo a evitar que eu, desempenhando as tarefas do Senado da República, passasse essa data sem amigos.

Solidarizo-me ao Senado e transmito meus sentimentos à família do ex-Deputado e ex-Senador Wilson Campos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com muito pesar que nós, paraibanos, recebemos esta notícia.

Wilson Campos era um amigo da Paraíba, um companheiro que nunca esquecia os amigos. Como Deputado e ex-Senador, S. Ex^a sempre fazia uma festa com todos nós, paraibanos, ao nos encontrar, como se fôssemos de um único Estado.

La mento não só a perda do amigo, mas também a de um companheiro que não esquecia ninguém. Sempre mandava ao Senador ora artigos regionais de Pernambuco, ora mangas. Enfim, era o tipo de pessoa que nos cativa.

A Bancada paraibana registra com pesar o seu passamento. Sentiremos muita falta desse velho amigo.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Distrito Federal não poderia fugir à regra. Como pioneiro, manifestei meu pesar e também o do Distrito Federal.

Não tive a oportunidade de conhecer Wilson Campos pessoalmente, mas acompanhei toda sua trajetória política ao longo dos anos. Deputado Cons-

tituinte, Senador atuante, era defensor árduo das causas do Norte e Nordeste.

Por essa razão, associo-me, neste momento, a todas essas manifestações de pesar e incluo o nosso nome em nome do próprio Distrito Federal.

O SR. NOVA DA COSTA (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Nova da Costa.

O SR. NOVA DA COSTA (PMDB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Amapá também se associa a essa manifestação de pesar. Pessoalmente, quando estive na Sudene, em 1985, recebi do então Senador Carlos Wilson as maiores manifestações de apreço, muito me ajudando no desempenho daquela função. Há alguns dias, encontrei S. Ex^a no corredor e o seu comportamento era o mesmo: cordial, delicado, renovando aquele tão bom conhecimento havido entre nós naquele período.

Portanto, in vo co a Deus para que leve o conforto aos seus familiares e que tenha também o Parlamentar Wilson Campos, conhecido e de muita tradição no Estado, o descanso eterno que merece pela dignidade de vida que teve.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, V. Ex^a, ao apresentar este requerimento de condolências, manifestando o respeito desta Casa pelo ex-Senador Wilson Campos, faz também com que todos, neste momento, possamos fazer uma reflexão e dizer ao nosso colega Carlos Wilson, que nos recebe sempre tão bem, que procura sempre ter harmonia, amizade e consideração nesta Casa, que tenha neste momento a lucidez, a calma e a certeza de que a maior definição deste momento é a resignação. Eu, em especial, que já passei por esse momento e sei a dor que é a perda de um pai, posso nesse momento dizer isso.

Que o Senador Carlos Wilson tenha o poder de resignar-se e aceitar os desígnios de Deus.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, assinei o requerimento de pesar pelo falecimento do Senador Deputado Wilson Campos. Quando cheguei a esta Casa, Wilson Campos era Deputado Federal, mas também de longo tempo acompanhamos sua vida de Parlamentar bastante atuante e muito ligado nas causas da nossa região, nas causas do nosso Nordeste. Aliás, característica que também é peculiar a seu filho, o Senador Carlos Wilson, nosso Colega desde 1995, que também defende o seu Estado, defende a nossa Região, defende o Brasil nesta Casa.

De modo que quero me manifestar, assim como V. Ex^a e todos os Senadores que assinaram o requerimento, desejando levar os votos de profundo pesar à família na pessoa do nosso colega Carlos Wilson.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de um momento de dor para os familiares, principalmente para o nosso colega Carlos Wilson. Que Deus abençoe e console os seus familiares, para que essa hora de perda possa representar um aprendizado de toda experiência e legado do seu pai e da contribuição que ele deu, principalmente, no núcleo de sua família. Que todos eles possam contar com o apoio e as orações dos que somam os seus sentimentos e as suas dores, enquanto colega e companheiro. Eu, particularmente, tenho respeito, admiração e amizade pelo Senador Carlos Wilson, e desejo, profundamente, que ele possa encontrar o devido consolo naquele que fortalece a todos nós, que é o Senhor Jesus.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive o privilégio de conviver com o ex-Senador e Deputado Wilson Campos, por ele e pelo seu filho Carlos Wilson. E guardo dele, do velho Wilson, como o chamava, a imagem do político ameno e afável, de quem não se podia esperar nunca uma palavra de agressão, ou uma palavra que nos tocasse de forma desfavorável. Era um homem agradável, solidário e nordestino, por excelência.

Fui tomado de surpresa com a notícia de que Wilson Campos havia falecido. Já perdi o meu pai e havia me preparado para isso; porém, por mais que se prepare, a lacuna deixada pela morte de um pai não dá para ser preenchida. Fico imaginando a dor de Carlos Wilson, nosso Colega a amigo, pela morte do

velho Wilson que nem ele, sua esposa e os seus irmãos esperavam.

Aqui vai a minha solidariedade de nordestino e amigo pessoal ao velho Wilson, ao amigo e companheiro de sempre, de quem vou ter muitas saudades. À família enlutada o meu apreço e a minha solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinto-me também no dever de externar solidariedade à família do Senador Carlos Wilson, pela razão que todos os Colegas Senadores colocaram, mas também pelo fato de o Senador Carlos Wilson ter cultivado por anos uma amizade com meu pai que foi Parla mentar por vinte e oito anos e encontrou no Senador Carlos Wilson sempre um amigo e de sua família também.

Por essa razão, externo a mais absoluta solidariedade por ter no Senador Carlos Wilson um amigo que cultivava o respeito por todos os Parlamentares desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu estava comentando com o Senador José Agripino que esse é um momento constrangedor, em que não sei direito o que dizer. Eu pensei, porque também perdi meu pai de forma surpreendente, ainda jovem, e talvez seja a pior perda. Agora estou esperando a perda de minha mãe, que há um ano está em estado vegetativo. Estamos todos preparados para o desenlace, não sei se sofre e, se sofrer, será menos o sofrimento.

É sempre desagradável, e talvez o que se possa dizer é que esse é um momento difícil, mas que infelizmente é da contingência humana.

Wilson Campos foi uma figura que conheci em 1964, em campos opostos em tudo, inclusive nos clubes: Esporte, Náutico. Ele deve ter morrido com uma certa alegria por ver o seu Náutico melhorar; parecia que se iria acabar, e não se vai acabar mais. Era também um homem de Direito, em 1964; e eu já militante do Partido Comunista Brasileiro.

Depois nos encontramos, e aquela figura humana de grandes qualidades conseguia cativar. Independentemente das posições políticas, ele era uma pessoa afável, que sabia fazer amizade, e conseguiu, inclusive, demover as nossas desconfianças, relações difíceis devido à política do passado, quando ha-

via sempre aquela dificuldade de se relacionar com quem havia sido reacionário, quando já éramos comunistas. Conseguimos ter uma relação muito séria.

Ficamos juntos quando ele caminhou para a sua volta política, depois da cassação que sofreu pela ditadura militar. Voltou junto conosco, da Oposição, integrou-se na luta e prestou serviços. Talvez seja isso o que eu queira lembrar dele.

Digo a Carlos Wilson que receba a nossa fraterna solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pouco teria a dizer, mas há uma amizade profunda que me une ao Senador Carlos Wilson desde quando, juntos, aqui trabalhamos, e, também, uma amizade profunda que S. Ex^a mantém com meu filho Robson Tuma desde que trabalharam juntos, por várias legislaturas, na Câmara dos Deputados. Conheci o Deputado Wilson Campos: carinhoso, amigo, sempre com uma palavra sincera, sorrindo. Mesmo na ordem cronológica da vida, em que os mais velhos morrem primeiro, a tristeza e as saudades são as mesmas. O filho sofre tanto quanto o pai que perde o filho. Creio que isso fica enraizado na própria genética do ser humano, pois não podemos viver sem o carinho, sem a aproximação entre pai e filho. O pai é sempre o líder do filho em qualquer situação. É sempre a esperança, a palavra amiga e o socorro permanente.

Eu gostaria de deixar registradas minhas condolências e minha tristeza ao Senador Carlos Wilson pela perda irreparável.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha inclinação era a de homenagear em silêncio Wilson Campos e Carlos Wilson no dia de hoje. Nessas horas sou parecido como o Senador Roberto Freire. Sinceramente eu não sei o que dizer. Não sei que palavras existem para consolar uma família que sofre uma perda como essa. Eu não sei que utilidade tem dizer coisas sobre alguém cuja morte não se pode evitar. Portanto, já falou o Senador o Senador José Agripino, que é do Rio Grande do Norte, e quero juntar mais uma voz do Rio Grande do Norte a esta homenagem a Wilson Campos, de quem eu me lembro quando eu nem sequer político era, morando em Recife, funcionário da Sudene. Wilson Campos um líder empresarial impor-

tante, elegendo-se Senador, de quem eu me lembro no calvário da sua carreira, depois culminando com a cassação, e de quem eu me lembro, sobretudo, do espírito bonachão, da gentileza inata, mesmo quando estava em silêncio, mesmo quando queria parecer ser agressivo. Eu vou me lembrar dele sempre assim e como alguém de quem, ao chegar, nós sempre esperamos uma boa surpresa, que é a surpresa que, ao lado dele, esteja Carlos Wilson, essa figura de companheiro, de cidadão, adorável, gentil, leal, irmão, fraterno, a quem eu faço chegar no dia de hoje a minha homenagem a ele e a Wilson Campos, que hoje se foi.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também quero transmitir ao Senador Carlos Wilson o meu pesar, como o Senador José Eduardo Du tra já falou em nome do Partido dos Trabalhadores, pelo falecimento do ex-Senador e Deputado Wilson Campos, que tão bem dignificou o Congresso Nacional e aqui desenvolveu uma relação de respeito e amizade por todos nós. O meu abraço ao Senador Carlos Wilson e a sua família.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo manifestar o mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido hoje em Recife, do ex-Senador e ex-Deputado Wilson Campos, genitor do nosso colega Senador Carlos Wilson.

Tive a aventura de conviver com o Senador Wilson Campos, quando cheguei ao Congresso Nacional, em 1975, na mesma oportunidade em que V. Ex^a, Sr. Presidente, chegava aqui como representante do Estado do Pará e em que o Senador Carlos Wilson assumia o seu primeiro mandato de Deputado Federal pelo Estado pernambucano. O Senador Wilson Campos, posteriormente, foi cassado pelo governo revolucionário, mas conseguiu se recuperar politicamente no Estado que representou com tanta dedicação, firmeza e competência. Voltou como Deputado Federal, parece-me, em mais duas legislaturas, tendo sido eleito 1^o Secretário da Câmara dos Deputados, onde se houve com invulgar competência. Granjeou a simpatia e a amizade de todos os Deputados Federais, sendo um dos parlamentares mais estimados nas legislaturas em que desempenhou a função de Deputado Federal.

Eu não podia deixar de vir ao plenário registrar nos Anais do Senado Federal o mais profundo sentimento de pesar pelo falecimento do ex-Deputado e ex-Senador Wilson Campos e externar minha solidariedade ao nosso colega Carlos Wilson e à sua digníssima família por esse infausto acontecimento.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sento-me ao lado do Senador Geraldo Melo deliberadamente, porque juntos estivemos com o ex-Deputado e ex-Senador Wilson Campos em ocasiões muito alegres diversas vezes. Em uma das últimas, o Senador Geraldo Melo e eu fomos padrinhos de casamento de sua neta, filha do Senador Carlos Wilson. Portanto, somos íntimos amigos, queridos amigos, fraternais amigos. Carlos Wilson é amigo de toda Casa; é uma das pessoas mais adoráveis desta Casa e por S. Ex^a todos temos enorme respeito. E ele certamente herdou essas qualidades do seu pai, que era, como diziam na Câmara, "o bom companheiro". Participou de lutas enormes, ganhou e perdeu eleições, mas ganhou a memorável eleição do Senador candidato à reeleição José Ermírio de Moraes. Ele, um pernambucano sem recursos, enfrentou o venceu-o. Era a força pernambucana, o denodo de um homem da terra que lutava pelo seu espaço político. Transmitiu a sua família e a seu filho essas qualidades.

É uma hora triste e, como acentuou o Senador Geraldo Melo, não há muito a dizer: apenas, Carlos Wilson, um grande abraço de seus amigos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Jader Barbalho, Srs. componentes da Mesa, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos instantes, estava na comissão que trata do problema da energia elétrica no País e, chegando a meu gabinete, tomei conhecimento do falecimento, ocorrido hoje em Recife, de Wilson Campos.

Confesso que, antes de falar, gostaria de abraçar, como vividamente, seu filho Carlos Wilson, que sempre teve pelo pai admiração muito profunda. E o pai sempre teve pelo filho um amor desmedido. Acompanho

nhou de perto a reedição de sua vida pública no jovem que compõe esta Casa, nosso amigo comum.

A nossa convivência – a minha, em particular – com Wilson Campos foi longa e amável. Lhano, companheiro, sempre tinha uma palavra de estima e consideração. Transmítia no diálogo a convicção da amizade que tinha por este Senador que vos fala. Por outro lado, ele percebia que também tinha um amigo.

Cabelos brancos, pernambucano, economista pela Universidade do seu Estado, filho da pequenina e bela Brejo da Madre de Deus, merece de todos nós uma palavra de respeito e confraternização infinitamente.

Sr. Presidente, a morte é sempre um exagero e chegou antes da hora à porta, ao corpo, à alma e ao espírito de Wilson de Queiroz Campos. Recife ficou triste e menor; os pernambucanos estão desolados. O corpo está hoje exposto naquela cidade. E este Senado Federal, Casa de Wilson Campos, está em pranto, devido à dor da perda do companheiro e amigo.

Se eu pudesse, iria a Recife para vê-lo pela última vez, mas talvez seja preferível guardar sua imagem viva, seu abraço ameno e cordial e o sentimento de respeito e amizade que devotava a este Senador por Minas Gerais.

Portanto, venho à tribuna manifestar, em nome da terra mineira, em nome da terra da liberdade, em nome de 18 milhões de mineiros das quase 900 cidades – dizem que o mundo é grande, mas Minas é muito mais –, para transmitir à família de Wilson Campos o abraço comovido, a lágrima que há de marcar sempre a saudade do Senador, do Deputado, do homem e do cidadão que sempre foi aquele amigo, Wilson Campos.

Transmito, pois, Sr. Presidente, por intermédio de V. Ex^a, as condolências de Minas à família de Wilson Campos, rogando a Deus que seus filhos tenham resignação cristã para suportar a dor da sua ausência, infinitamente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento nº 297, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Atendendo à solicitação do Senador Maguito Vilela, a Presidência designa, além do Senador Carlos Wilson, os Senadores Roberto Freire e José Coelho para representarem o Senado Federal nos funerais do ex-Senador Wilson Campos, no momento em que, mais uma vez, transmite a solidariedade pelos desapare-

cimento do Parlamentar, o homem público Wilson Campos, ao povo pernambucano e à sua família, na pessoa do nosso querido e estimado colega Senador Carlos Wilson. No momento de homenagem, há que se registrar, além do político, aquilo que foi festejado por todos: efetivamente, parecia que Wilson Campos havia alcançado aqui o que deve ser o projeto de vida de qualquer pessoa. Parecia e acreditávamos que, efetivamente, S. Ex^a era um homem feliz.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência retorna à Ordem do Dia.

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 282, de 2001 –
art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2001 (nº 3.523/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943* (jornada de trabalho, transporte de trabalhadores e salário *in natura*), tendo

Parecer favorável, sob nº 468, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, com voto em separado do Senador Ademar Andrade e contrários dos Senadores Tião Viana, Sebastião Rocha, Geraldo Cândido e das Senadoras Marina Silva e Emília Fernandes.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 2, DE 2001

(Nº 3.523/2000, na Casa de origem)
(de iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 58.....

§ 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 2º O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução."

Art. 2º O § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 458.....

§ 2º Para os efeitos previstos neste artigo, não serão consideradas como salário as seguintes utilidades concedidas pelo empregador: (NR)

I – vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos aos empregados e utilizados no local de trabalho, para a prestação do serviço;

II – educação, em estabelecimento de ensino próprio ou de terceiros, compreendendo os valores relativos a matrícula, mensalidade, anuidade, livros e material didático;

III – transporte destinado ao deslocamento para o trabalho e retorno, em percurso servido ou não por transporte público;

IV – assistência médica, hospitalar e odontológica, prestada diretamente ou mediante seguro – saúde;

V – seguros de vida e de acidentes pessoais;

VI – previdência privada;

VII – refeição ou gênero alimentício.

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 42 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 4:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 37, DE 2000**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que *dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 336 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito da matéria.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 102, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2000 (nº 267/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga Permissão à TM-TV Telecomunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 160, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, solicito que registre a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Ata registrará abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 102, DE 2000**

(Nº 267/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à TM – TV Telecomunicações e Serviços Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 269, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à TM – TV Telecomunicações e Serviços Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2000 (nº 268/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Iturama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 261, de 2001, da Comissão de Educação, Relator Senador Francelino Pereira, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 2000**

(Nº 268/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Iturama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 271, de 4 de dezembro de 1998, que outorga outorga permissão à Rádio Clube FM Iturama Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2001 (nº 554/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte*, tendo

Parecer favorável, sob nº 404, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2001**

(Nº 554/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato que se refere a Portaria nº 213, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Pititinga a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 8:

REQUERIMENTO Nº 255, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 255, de 2001, da Senadora Heloísa Helena, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 622 e 628, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs. 622 e 628, de 1999, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Educação, em decisão terminativa, dispensada a audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 9:

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 256, de 2001, do Senador Paulo Hartung, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2000.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2000, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 292, de 2001, lido no Expediente, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e de outros Senadores, solicitando que o tempo determinado aos oradores da Hora do Expediente, da sessão do dia 4 de outubro próximo, seja dedicado a comemorar o transcurso dos 500 anos da passagem pelo rio São Francisco do navegador Américo Vespúcio.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 490, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha que convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

Relator “Ad Hoc”: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, com a finalidade de convocar plebiscito sobre a criação do Estado do Oiapoque.

Com esse objetivo, o projeto prevê, em seu art. 1º, que o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá realizará, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do Decreto Legislativo, ou na primeira eleição subsequente, plebiscito em todo o Estado a respeito da criação do Território Federal do Oiapoque, por desmembramento do Estado do Amapá, tendo como limites os pertencentes ao atual Município do Oiapoque.

De acordo com o art. 2º da proposição, o Tribunal Superior Eleitoral homologará o resultado do plebiscito (art. 10 da Lei nº 9.709/98), e expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito.

Por fim, o art. 3º trata da cláusula de vigência, prevendo que o Decreto Legislativo objetivado entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, os ilustres subscritores do Projeto de Decreto Legislativo em pauta, consignam que no extremo norte do País, situado inteiramente dentro da faixa de fronteira, localiza-se o município de Oiapoque, com uma extensão de 22.727,7 km², maior do que o Estado do Sergipe. Correspondendo a 16% do território do Estado do Amapá, onde se encontra inserido, o município conta com população de apenas 9.820 pessoas, cerca de 2,6% da população total do Estado.

E mais adiante, esclarecem que com uma densidade populacional que não alcança a marca de meio habitante por km², amplamente concentrada na sede municipal, o município é a um só tempo área de fundamental importância, em face de sua posição limítrofe com a Guiana Francesa, e espaço com exigências específicas de atenção dado o incipiente estágio de seu desenvolvimento.

Esclarecem, ainda, que o Amapá, Estado recente, enfrenta dificuldades para promover o crescimento das atividades econômicas e do bem-estar da população do seu território sem perder de vista a necessária sustentabilidade desse desenvolvimento. Por outro lado, a área de fronteira é alvo natural de atividades ilegais como o contrabando e o tráfico de drogas, cujo combate exige uma estrutura de pessoal e de equipamentos de grande porte que o governo do Estado do Amapá e o Município de Oiapoque estão longe de dispor.

Referem, os subscritores, também, à importância estratégica do Oiapoque em face da intenção manifestada pelo governo francês de incentivar a cooperação transfronteiriça entre os dois países. Tanto é que as relações vêm se intensificando desde 1996, quando foi assinado o Acordo-Quadro de Cooperação entre Brasil e França, a partir do qual foi formada a Comissão-Geral bilateral que cuida dos projetos de cooperação. Nesse sentido, parece-lhes que o Oiapoque desfruta de uma condição geográfica e estratégica que justifica na responsabilidade mais direta do governo federal sob seu território.

Concluem, entre outros argumentos, que a criação do Território Federal do Oiapoque pode inaugurar um novo e mais moderno tratamento da questão das fronteiras nacionais, disponibilizando os instrumentos políticos e econômicos que permitirão o desenvolvimento da área e o aprofundamento profícuo das relações com os países vizinhos.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

Consoante esta Belece o § 3º do art. 18 da Constituição Federal, “os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através do plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar”.

Por sua vez, ao disciplinar as várias formas de manifestação da soberania popular (CF, art. 14, I, II e III), prescreve a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, **in verbis**:

“Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do artigo 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com essa Lei.”

Portanto, como se observa, a espécie normativa escolhida, subscrita por 33 (trinta e três) Senadores, afasta quaisquer óbices quanto à sua admissibilidade.

Non mérito, nada temo a objetar à iniciativa, haja vista que, como referido na justificação, o que se propõe é a consulta a população do Estado e não podemos obstar ajusto exercício democrático.

Note-se que o projeto apenas determina a realização de plebiscito, medida preparatória a ser efetivada com poucos ônus adicionais para o poder público, já que coincidente com a data da eleição subsequente à aprovação da proposta. O surgimento da nova unidade federativa, em verdade, se favorável o plebiscito, ainda dependerá de lei complementar com os detalhamentos técnico concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada (Lei nº 9.709/98, art. 4º § 3º).

Um único reparo parece-nos conveniente fazer à iniciativa em exame. É que a proposta em seu art. 1º determina a realização de plebiscito no prazo de seis meses a contar da data de publicação do decreto legislativo ou na primeira eleição subsequente. A fim de reduzir os custos da realização do plebiscito, sugerimos seja realizado coincidentemente com “a primeira eleição subsequente à publicação do decreto legislativo”.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da matéria com as seguintes alterações:

EMENDA Nº 1 (CCJ)

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá realizará, na primeira eleição subsequente à publicação deste decreto legislativo, plebiscito em todo o Estado, a respeito da criação do Território Federal do Oiapoque, por desmembramento do Estado do Amapá, tendo como limites os pertencentes ao atual Município do Oiapoque.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator

ad hoc – **Bello Parga** – **Sebastião Rocha**, Autor (voto consignado para efeito de quorum – art. 132 § 8º, do RISF) – **José Agripino** – **Romeiro Jucá** – **Ademir Andrade** (abstenção) – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marluce Pinto** – **Casil do Malda ner** – **Ramez Tebet** – **Carlos Patrocínio** – **José Alencar** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido** – **Juvêncio da Fonseca** – **Wellington Roberto** – **Geraldo Althoff** – **Antonio Carlos Valadares** – **Moreira Mendes** – **Francelino Pereira** – **Nilo Teixeira Campos** – **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;**
- II - referendo;**
- III - iniciativa popular.**

**TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO I**

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente Lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

PARECER Nº 491, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2001 (nº 831, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2001 (nº 831, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 392, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Nagib Haickel:

- Diretor Presidente – Francisco Rocha Neto
- Diretor Técnico – Lúcia Fátima Pinto Rocha
- Diretor Administrativo – Carmem Lúcia Lopes Teles

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Nagib Haickel atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto

de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de junho de 2001. – **Nilo Teixeira Campos**, Presidente Eventual – **Gerson Camata**, Relator – **Marluce Pinto** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **Casildo Maldaner** – **Amir Lando** – **Hugo Napoleão** – **Pedro Piva** – **Freitas Neto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **Nabor Junior**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

PARECER Nº 492, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989 nº 5.722/90, naquela Casa, que Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Encontra-se em exame nesta comissão o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, o Estatuto da Cidade, de autoria do saudoso Senador Pompeu de Sousa, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

Apresentado em 29 de junho de 1989 e aprova do no ano seguinte, o projeto foi enviado à Câmara dos Deputados e discutido amplamente por quatro comissões: de Economia, Indústria e Comércio; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Desenvolvimento Urbano e Interior; e de Constituição e Justiça e de Redação e somente agora, passados onze anos, retoma ao exame do Senado.

O substitutivo finalmente aprovado mereceu apoio unânime dos partidos representados nas referidas comissões.

II – Análise

Cabe ressaltar, inicialmente, que a proposição conforma-se aos requisitos formais de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, trata-se de matéria que diz respeito diretamente a nada menos que 80% da população brasileira. Quatro em cada cinco brasileiros moram hoje em cidades e enfrentam problemas relativos à precariedade dos sistemas de transportes e dos serviços de saneamento e energia elétrica, ao crescimento dos índices de violência, à escassez de moradias, ao desemprego e a outros fatores de desqualificação da vida urbana.

De outra parte, a administração pública municipal, constitucionalmente responsável pela execução da política de desenvolvimento urbano, encontra-se desapetrechada, não apenas no tocante aos recursos financeiros necessários, mas também no que se refere aos instrumentos legais capazes de abrigar as ações reclamadas pela população.

O Estatuto da Cidade destina-se exatamente a suprir essa carência normativa, duramente sentida por todas as prefeituras. É uma norma instrumental, posta à disposição dos administradores, que poderão utilizá-las na medida das necessidades e características de cada localidade.

Estabelece, de início, as diretrizes gerais da política urbana. Resumidamente:

- a) garantia do direito a cidades sustentáveis;
 - b) gestão democrática;
 - c) cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade;
 - d) planejamento do desenvolvimento das cidades;
 - e) oferta adequada de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos;
 - f) ordenação e controle do uso do solo;
 - g) complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;
 - h) produção de bens e serviços nos limites da sustentabilidade ambiental;
 - i) justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização;
 - j) privilégio para investimentos geradores de bem-estar geral;
 - k) recuperação pelo poder público de investimentos que tenham resultado na valorização de imóveis urbanos;
 - l) proteção do meio ambiente natural e do patrimônio cultural;
 - m) audiência do poder público local e da população interessada para a implantação de empreendimentos impactantes;
 - n) regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por populações de baixa renda;
 - o) simplificação da legislação; e
 - p) isonomia de condições para os agentes públicos e privados.
- O núcleo do projeto reside no rol dos instrumentos propostos para a implementação da política urbana, assim agrupados:
- I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e desenvolvimento econômico e social;
 - II – planejamentos das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
 - III – planejamento municipal (incluído o plano diretor);
 - IV – institutos tributários e financeiros;

V – institutos jurídicos e políticos; e

VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

Os instrumentos mencionados são regidos pela legislação que lhes é própria e pelo disposto no projeto, que destaca os seguintes institutos:

- **Gestão democrática:** a gestão democrática da cidade deverá ocorrer por meio da ação de órgãos colegiados de política urbana, da realização de debates, audiências e consultas públicas, da iniciativa popular de leis, planos e projetos, do referendo e do plebiscito;

- **Plano Diretor:** obrigatório para cidades com mais vinte mil habitantes e referência para o cumprimento da função social da propriedade (art. 182, §§ 1º e 2º, da CF), o Plano Diretor passa a ser exigido também para cidades integrantes de áreas de especial interesse turístico e para aquelas influenciadas por empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental;

- **Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios:** a conhecida ociosidade, especialmente nas áreas metropolitanas, de vastas extensões de terras urbanas já dotadas de infra-estrutura, é responsável por deseconomias como a elevação dos custos de prestação dos serviços urbanos e a sobrevalorização fundiária. Previsto no art. 182, § 4º, da Constituição, como primeira penalidade pela retenção de terrenos urbanos ociosos, esse dispositivo carece de regulamentação em lei federal para tornar-se aplicável;

- **IPTU progressivo no tempo:** segunda sanção prevista na seqüência do § 4º do art. 182, a progressividade do IPTU tem gerado demandas judiciais – como, por exemplo, a que decorre da utilização desse instituto pela prefeitura de São Paulo – exatamente pela ausência da lei federal de desenvolvimento urbano;

- **Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública:** também pendente de regulamentação em lei federal, trata-se da última das penalidades constitucionais previstas no capítulo da política urbana e torna a desapropriação de imóveis urbanos ociosos semelhante à que ocorre para fins de reforma agrária;

- **Usucapião especial:** a usucapião especial de imóvel urbano constitui dispositivo auto-aplicável da Constituição. O Estatuto da Cidade, contudo, amplia a possibilidade de iniciativa para a usucapião coletiva, o que pode facilitar a regularização fundiária de áreas urbanas de difícil individualização, como as favelas;

- **Concessão de uso especial para fins de moradia:** instrumento inovador, permite que imóveis públicos ocupados há mais de cinco anos sem oposição tenham a posse regularizada (a transferência do domínio é impossibilitada por dispositivo constitucional);

- **Direito de superfície:** permite a transferência, gratuita ou onerosa, do direito de construir sem que este alcance o direito de propriedade do terreno. Torna mais flexível a utilização de terrenos urbanos;

- **Direito de preempção:** assegura preferência ao poder público na aquisição de imóveis urbanos desde que, devidamente notificado pelo proprietário, manifeste o interesse pela aquisição, no prazo de trinta dias, findo o qual o direito deixa de prevalecer. Objetiva permitir a formação de estoque de terras públicas sem a necessidade de procedimentos de desapropriação;

- **Outorga onerosa do direito de construir:** consiste na possibilidade de o município estabelecer determinado coeficiente de aproveitamento dos terrenos a partir do qual o direito de construir excedente deve ser adquirido do poder público;

- **Operações urbanas consorciadas:** permitem um conjunto de intervenções e medidas, consorciadas entre poder público e iniciativa privada, com vistas a alcançar transformações urbanísticas estruturais;

- **Transferência do direito de construir:** permite o exercício desse direito em local diferente do imóvel original. Mecanismo útil para a implantação de equipamentos urbanos, para a preservação do patrimônio histórico e cultural e para a regularização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

- **Estudo de impacto de vizinhança:** documento técnico a ser exigido com base em lei municipal para a concessão de licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

- Esses são, portanto, instrumentos poderosíssimos de política urbana postos à disposição das municipalidades e, como tal, possibilitarão o crescimento mais ordenado das cidades brasileiras.

III – Voto

Por todo o exposto, cumpre-nos observar que como uma verdadeira “caixa de ferramentas” no âmbito da política urbana, o Estatuto da Cidade, indubitavelmente, se prestará a dotar o poder público municipal de base legal para as ações governamentais de política urbana.

O próprio direito à moradia, recentemente acrescido ao rol dos direitos sociais constitucionalmente assegurados, somente ganhará efetividade se existirem mecanismos que combatam a especulação imobiliária e permitam a implementação de políticas socialmente justas. Da mesma forma, as ações de saneamento e os serviços de transporte serão menos onerosos na medida em que hajam maior racionalidade

na ocupação dos espaços urbanizados. Em razão de suas convicções programáticas, contudo, cada administração poderá utilizar as ferramentas que lhe parecerem mais apropriadas.

É importante, assim, que tenhamos uma lei, mesmo que façamos restrições a ela. Nesse caso, pior que uma legislação imperfeita é a situação atual, de legislação nenhuma.

Importa, ainda, enfatizar, nesse nosso voto, que investir na democratização do acesso a condições dignas de vida urbana – foco central do projeto em exame nesta comissão –, mais que uma bandeira da luta política, constitui um atalho para o projeto nacional de combate à pobreza. Combate esse exercido no dia a dia dessa Casa legislativa.

E mais, facilitar o acesso à moradia, dotar as cidades de sistemas corretos de transporte público, assegurar a prestação universal dos serviços de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, tirar crianças da rua e levá-las à escola, qualificar os espaços comunitários com equipamentos e atividades orientadas de lazer e recreação são propostas factíveis e relativamente baratas. A utilização eficaz dos instrumentos propostos no projeto de lei ora examinado, resulta, na verdade, numa forma eficaz de melhorar a partilha da renda nacional.

Para finalizar, reconhecendo a extrema importância do projeto de autoria do nobre e saudoso Senador Pompeu de Souza – acertadamente denominado “Estatuto da Cidade” – e à vista das razões acima apresentadas, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 181, de 1989.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **Leomar Quintanilha** – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ademir Andrade** – **Sebastião Rocha** – **Marina Silva** – **Marluce Pinto** – **Luiz Pontes** – **Romero Jucá** – **Emília Fernandes** – **Jonas Pinheiro** – **Maria do Carmo Alves** – **Moreira Mendes** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althoff**.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 210, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 12, DE 2001-CAS

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja realizada audiência pública para subsidiar os membros desta Co-

missão na apreciação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 181 de 1989, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

A audiência contaria com a participação de:

- Ministro Ovídio de Angelis – Secretário de Desenvolvimento Urbano ou seu representante;
- Deputado Inácio Arruda – Relator do projeto na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados;
- Srª Raquel Rolnik – Consultora do Instituto Polis

Sala das Sessões, 5 de maio de 2001. – Senador **Mauro Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada a Drª Ermínia Maricato, arquiteta urbanista e professora da USP, para participar dos trabalhos dessa audiência pública, em substituição à Drª Raquel Rolnik, impossibilitada de comparecimento por motivo de força maior.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2001. – Senador **Mauro Miranda**.

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2001 – CAS

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 93 do Regimento Interno do Senado em adendo ao Requerimento nº 12, de 2001, aprovado na reunião do dia 9 de maio, para realização de audiência pública com a finalidade de subsidiar a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, que estabelece as diretrizes gerais da Política Urbana, a presença do Senhor Nelson Saule Júnior, Representante do Instituto Polis.

Secretaria da Comissão, 22 de maio de 2001. – Senador **Mauro Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço, neste momento, dois registros. O primeiro deles é que, no País, se tem discutido muito o racionamento de energia. Esse assunto tem galvanizado a Nação e levado o Governo a buscar medidas que possam fazer com que o País supere esse momento de dificuldade.

O Senhor Presidente da República anunciou ontem, em rede nacional de televisão, novas medidas para o período de racionamento que farão com que esse processo de enfrentamento das dificuldades seja menos doloroso para a população. Isso só pôde ser feito por causa da participação da sociedade brasileira que, desde o momento do anúncio da crise de energia, se mobilizou, juntamente com os organismos de comunicação — houve uma confluência nacional —, a fim de buscar caminhos para vencer esse momento de dificuldade.

As medidas adotadas no primeiro momento iriam desde o racionamento, multa, sobretaxa, ao corte de energia elétrica, de um lado para diminuir a demanda, de outro para aumentar a oferta de energia. Entretanto, em decorrência das primeiras ações efetivadas, o Presidente Fernando Henrique pôde vir a público trazer medidas que amenizam o processo de racionamento no tocante à cobrança da sobretaxa e aos cortes de energia.

O usuário que reduzir em 20% o gasto de energia ficará livre da sobretaxa, fato bastante importante e auspicioso, porque, anteriormente, mes-

mo que a família atingisse a meta de redução de consumo estaria sujeita ao pagamento de sobretaxa, o que, sem dúvida alguma, oneraria o orçamento familiar. Além disso, o corte só será feito após a segunda comunicação de que a meta não foi atingida. Outro fato importante: não haverá cota nem punição para consumo de até 100 quilo watts por mês.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para solicitar a transcrição das matérias "Governo ameniza racionamento", da **Folha de S. Paulo**, e "Só paga quem não economiza", do **Jornal do Brasil**.

Registro ainda que, neste momento, na Sala 2 das Comissões, encontram-se o Sr. Ministro do Gabinete Civil, Pedro Parente, e o Sr. Ministro de Minas e Energia, José Jorge de Vasconcelos, discutindo, com a Comissão de Infra-Estrutura e Assuntos Regimentais do Senado e com a Comissão Mista do Congresso Nacional que trata da questão do racionamento, as medidas propostas pelo Governo Federal pela sociedade para enfrentarmos a crise que estamos vivendo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO, INSERIDOS NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.*

Governo ameniza racionamento

★ Quem reduzir gasto de energia em 20% ficará livre do tarifaço

★ Cortes de luz só ocorrerão após um 2º descumprimento de meta

★ Não haverá cota nem punição para o consumo até 100 kWh/mês

O governo recorre novamente a regras do plano de racionamento de energia e decidiu que quem cumprir a meta de redução de 20% não vai mais pagar a sobretaxa.

Nem caso, na primeira vez que a meta não for atingida, o consumidor não mais terá a energia cortada por três dias. Ele só sofrerá uma advertência. O corte ocorrerá no segundo descumprimento — e apenas os grandes consumidores comerciais e industriais, que começaram a pagar a corte desde a primeira vez em que ultrapassarem suas metas. O consumo até 100 kWh/mês não está sujeito a corte.

As sobretaxas de 50% para quem consumir acima de 200 kWh/mês e de 200% para quem gastar mais de 400 kWh/mês continuarão valendo e serão aplicadas apenas sobre a parcela do consumo que exceder o percentual de redução.

O bonus para quem consome até 100 kWh/mês e conseguir reduzir o gasto em mais de 20% será iniciado pelo Tesouro caso a arrecadação com a sobretaxa — que vai diminuir — não se o suficiente.

Acima das faixas de consumo, o bonus só será pago caso haja sobre os recursos após o pagamento para quem gasta até 100 kWh/mês.

Só paga quem não economiza

Sobretaxa será cobrada apenas dos consumidores que não cumprirem cota. Cortes acontecerão na segunda infração

GABRIELA LEAL

BRASÍLIA - O governo mudou, pela terceira vez, as regras do racionamento de energia que começou ontem nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste. A decisão foi tomada pessoalmente pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, que temia ver o plano derrubado na Justiça e a rejeição da opinião pública.

Com as mudanças, a sobretaxa de 100% e 200% nas contas de luz será cobrada do consumidor residencial que desrespeitar sua cota, calculada a partir da média consumida nos meses de maio, junho e julho do ano passado descontada da meta de 20% de redução no consumo. A tarifa adicional continuará sendo de 50% para quem gasta de 201 a 500 kilowatt-hora por mês (kWhm) e desrespeitar sua cota e de 200% para quem gastar mais de 500 kWhm e consumir acima do limite fixado.

FH determinou também mudanças no plano de racionamento que beneficiarão os consumidores de baixa renda, cujo consumo seja de até 100 kWhm. Eles continuam livres do aumento de tarifa e não estarão mais sujeitos ao corte de luz, mesmo se não cumprirem a cota de redução.

Advertência - Para os consumidores que usam mais de 100 kWhm, os cortes acontecerão a partir da segunda vez que não cumpri-

rem a cota. No primeiro descumprimento, o consumidor receberá apenas uma advertência da concessionária. A duração dos cortes de luz para quem desrespeitar a meta, porém, continua igual. O consumidor ficará sem luz por até três dias no primeiro corte e de quatro a seis dias do segundo em diante. As taxas de rebaixação serão pagas pelos próprios consumidores.

Cota - Com o fim do aumento generalizado das tarifas, apenas os bônus de R\$ 2,00 para cada R\$ 1,00 economizado para consumidores de baixa renda estão garantidos. A bonificação para quem gasta mais de 100 kWhm fica sujeita ao que for arrecadado com as tarifas extras de quem extrapolar o limite. Para esses consumidores, os bônus podem ser de até R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 poupado. Segundo o presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia (GCE), ministro Pedro Parente, o Tesouro Nacional vai arcar com o pagamento dos bônus, caso o valor a ser pago supere a arrecadação com o aumento das tarifas pago pelos esbanjadores. Para não comprometer a Lei de Responsabilidade Fiscal, o governo pode até alienar o orçamento da União para garantir o pagamento da bonificação.

Parente disse, ainda, que é papel da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) verificar se as distribuidoras cumpriam o prazo,

que terminava ontem, para avisar os consumidores sobre suas metas máximas de consumo. Nem todos os consumidores da Light e da Cerj receberam os avisos em suas residências. Os que discordaram têm até o dia 15 de julho para pedir revisão. As empresas terão que responder aos pedidos até 31 dias após o recebimento da reclamação.

Outras medidas - A GCE ainda não definiu se vai autorizar a redução do horário de funcionamento dos postos de gasolina, que fechariam das 22h às 6h, uma medida que produziria economia significativa nos gastos de luz dos mais de 28 mil postos de combustíveis do país. Parente admitiu também que a economia dos grandes consumidores de energia, da ordem de 25%, será fundamental para evitar os apagões programados nas três regiões afetadas pelo racionamento. Ele informou ainda que a GCE não vai flexibilizar a meta de 25% de economia para as indústrias de alumínio, que gastam muita energia, mas admitiu que está negociando a volta da iluminação dos outdoors.

Parente informou ainda que em 15 de junho será feito um balanço da redução do consumo no setor industrial. No fim do mês, a GCE vai avaliar a redução geral do consumo no Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. Esta avaliação vai determinar se o percentual de economia para o Nordeste terá que ser superior a 20%.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, como Líder, por 20 minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje é a abertura da Semana do Meio Ambiente, portanto Dia Mundial de Defesa do Meio Ambiente. Há um ano, no dia 5 de junho de 2000, lembrei, neste plenário, que aquela data era a última do século e do milênio. Este é o primeiro dia mundial da primeira Semana do Meio Ambiente de um novo século, do novo milênio. Até este momento, o novo milênio está onde o antigo milênio sempre esteve: sob o império do poder econômico.

Quem nos trouxe de volta a esta realidade foi o Presidente norte-americano, George W. Bush. Em lugar da luminosidade e das mudanças que nossas esperanças talvez tenham idealizado nas celebrações de passagem do século, Bush trouxe ao topo da agenda o obscurantismo dos poderosos. Seu recado: o mundo, o meio ambiente, o "resto" da humanidade devem se submeter às necessidades e interesses dos Estados Unidos. Não o contrário, como é de se esperar daqueles que têm a pretensão de querer agir como se fossem o juiz, a balança do mundo. Enquanto a ciência reafirma a possibilidade de graves desastres ambientais, com o aumento da temperatura em todo o planeta, em razão do efeito estufa, por emissão de gases, Bush anuncia que seu país – campeão mundial de emissões poluentes – não assumirá, de forma alguma, os compromissos estabelecidos pelo Protocolo de Kyoto para a redução dos riscos.

Na verdade, os Estados Unidos vêm dificultando as negociações sobre a Convenção de Alterações Climáticas desde antes da Eco-92. Entretanto, ao assumir uma posição intransigente, o Governo dos Estados Unidos interrompe as negociações e incentiva outros países a seguirem essa posição, no mínimo, irresponsável.

A atitude de Bush sinaliza, portanto, o primeiro indicador de ação que nos cabe neste início de século: redobrar a luta, sacudir a acomodação que porventura nos tenham trazido as conquistas do século XX, retomar a criatividade, reformular e ampliar as alianças cada vez mais e mostrar a questão ambiental como o foco de um conflito que é social, econômico e humano.

A truculência de Bush é apenas a parte mais visível e conjuntural do problema. Se analisarmos o que aconteceu após a Eco-92, perto de completar dez anos de sua realização, veremos os gargalos e pontos críticos a que a intransigência dos poderosos nos conduziu, fazendo com que muitos dos documentos assi-

nados na conferência tenham sido desernegizados, esvaziados de seu potencial e transformados em retalhos de implementação. Um bom exemplo é o da Agenda 21.

Neste momento, deveríamos estar ocupados com a implementação avançada da Agenda 21. Ou seja, deveríamos estar já num ponto pelo menos inicial de um trajeto balizado por uma nova ética fundada na qualidade ambiental e na justiça social. Entretanto, até aqui, os propósitos da Agenda 21 estão perdendo a corrida. Eles têm servido apenas como instrumento de planejamento de alguns governos e organizações locais, sendo solemente desprezados por muitos governos nacionais e, sobretudo, por corporações transnacionais e pelo sistema financeiro internacional.

A aplicação do princípio da precaução, uma conquista importante do direito ambiental, consagrado na Eco-92, tem sido também exemplo de má vontade oficial, inclusive no nosso País. Segundo esse princípio, mesmo na ausência de provas cabais – que, em certos casos, seriam a própria destruição do planeta –, devem ser tomadas precauções para evitar o agravamento de determinadas situações de degradação ambiental, desde que existam indícios científicos consistentes da possibilidade de dano futuro significativo. É o caso das mudanças climáticas globais. Bush jogou para o alto o princípio da precaução em nome do interesse imediato e hegemônico dos Estados Unidos.

No Brasil, nesta semana, estamos vivendo uma outra forma ainda mais radical de desprezo oficial pelo princípio da precaução. Nem mesmo a certeza dos especialistas mobilizou o Governo com a antecedência necessária ante o problema energético. Esta semana do meio ambiente também é a primeira semana do racionamento de energia no nosso País. Nós, brasileiros, estamos atônitos diante da crise energética propriamente dita, diante das seguidas precipitações e recuos do Governo, diante da negligência das autoridades em enfrentar o problema tantas vezes anunciado dentro e fora do Governo.

Ontem, o Presidente Fernando Henrique anunciou mais uma mudança, amenizando as medidas injustamente punitivas que tinham sido impostas à população. O equívoco maior ficou por conta da insistência em que rer transformar em aplauso o que é revolta; em, mais uma vez, querer dar ao recuo a interpretação de que se trata de um novo lance de perfeita harmonia, compreensão e conjugação de esforços entre um Governo aberto ao diálogo e a sociedade. Não é isso! A sociedade reagiu à altura da incapacidade do Governo de verificar as suas necessidades estratégicas.

O Presidente disse – e é verdade – que a sociedade está iluminando o Brasil, mas não como aparece nas desculpas presidenciais, e sim na demonstração de maturidade para poupar energia e na resistência à imposição autoritária de regras e ônus financeiro àqueles que não têm culpa pelo rumo das coisas. Foi por essa resistência, por “desobedecer”, indo à Justiça em busca de seus direitos, que a sociedade conseguiu fazer o Governo recuar. Realmente, a sociedade é iluminada e demonstra, pacificamente, mas com firmeza, que não irá como um rebanho conformado para o matadouro.

Nosso problema é que o Governo não se deixa iluminar pela sociedade. Age com arrogância e imprevidência. Não tem criatividade e é submisso ao FMI. Tem uma preocupante tendência ao autoritarismo e, como muitos especialistas têm apontado, mostra-se incompetente. E o que é pior: age com falta de sinceridade, de uma maneira compulsiva e constrangedora, como ficou demonstrado nessa crise de energia. A confissão de surpresa, de não saber da gravidade da crise, tudo isso está desmentido. O Governo vem sendo alertado há muito tempo, inclusive pelos seus próprios setores especializados. As provas fartas e documentadas estão nos jornais e nas revistas. Não só o Governo e o Presidente sabiam da crise que se avizinhava, como receberam inúmeras sugestões e propostas de encaminhamento de providências com a devida antecipação. Devemos reconhecer, portanto, que as razões profundas da situação em que vivemos agora estão na opção do Governo de não investir, seguindo as determinações do FMI.

Essa vez seja um dos piores componentes da crise e explica a maior crise – a de confiança – expressa nas últimas pesquisas de opinião. O Governo perde credibilidade. Mas não devemos ficar satisfeitos com a impopularidade do Presidente, pois hoje ela significa que a maioria da população reconhece que aqueles que dirigem o País são fracos, não têm rumo e que, ao primeiro sinal de pânico, jogam a responsabilidade sobre os elos mais fracos e desprotegidos, procurando salvar a própria pele. Isso é diferente de ser contra uma determinada orientação econômica ou política. É mais do que isso: é o reconhecimento da desorientação e da fragilidade dos governantes. Isso deixa-nos inseguros. Não é bom para ninguém. Culpar a falta de chuvas é absurdo; é como se estivessem culpando o bilheteiro pelo fracasso do espetáculo. Em várias tentativas, observamos que o Governo e alguns dos seus setores tentam passar essa visão errática para a sociedade.

Esse é um componente essencial da análise sobre a crise de energia. A tentativa de entender o porquê vai forçosamente nos tirar do campo específico da oferta de energia e levar-nos para o da falta de estratégia, da falta de projeto. Sob a capa falsa de um projeto de modernização, vemos mera administração da conjuntura. Em lugar de políticas integradas, vemos um comportamento errático, que desfaz aqui o que fez ali, que anula até as boas iniciativas, porque falta coerência para que elas se sustentem em toda a cadeia de causas e efeitos.

Nesse Dia Mundial do Meio Ambiente, nada mais apropriado que apontar a crise de energia como indicador da falta de pensamento estratégico, que, por sua vez, está soberba e tragicamente exemplificada na política de meio ambiente.

Não vamos tornar a falar, Sr. Presidente, do isolamento do setor ambiental do Governo, da ausência de sensibilidade ambiental nas macrodecisões de Governo. Vamos nos restringir a evidenciar a discussão ambiental no quadro dos equívocos que explicam a crise energética do nosso País.

É sabido que o uso do solo altera o regime hidrológico. Desmatamentos e práticas agrícolas inadequadas carregam sedimentos pelos rios, sedimentos estes que se depositam principalmente nos reservatórios das hidrelétricas. Embora esse seja um cálculo considerado na construção de reservatórios no Brasil, o ritmo desse assoreamento tem sido muito mais intenso que o previsto, contribuindo para a configuração geral da crise que hoje nos afeta. Mas esse componente, se ainda não é um elemento decisivo, poderá vir a ser no futuro, pois o País, com a conivência das políticas governamentais, continua considerando desmatamentos e práticas agrícolas predadoras como necessárias para o crescimento econômico.

Refém e ao mesmo tempo praticante desse economicismo barato, o Governo deixou de ter um efetivo projeto de desenvolvimento para o País. Um projeto consistente deveria necessariamente estar baseado no uso inteligente de nosso incomparável patrimônio de recursos naturais, para garantir energia, comida, emprego e crescimento. Ao contrário, tratando nossos problemas de desenvolvimento como partes estanques e tendo como guia as imposições do FMI, o Governo fez o País desembocar de modo traumático nessa crise de energia. E ainda produzirá outras, agindo como aprendiz de equilibrista que tenta se garantir todos os pratos no ar, correndo de um lado para outro, chegando a ponto de deixar todos caírem.

A substituição do pensamento estratégico pelo economicismo equilibrista e tarefeiro está presente

praticamente em todas as decisões do Governo. Um exemplo: a usina de Sobradinho, na Bahia, integrante do sistema Chesf, foi usada para mandar grande quantidade de energia para o Sudeste, em 2000. Se a água de Sobradinho e de outras barragens da Chesf tivesse ficado estocada, hoje o Nordeste não teria a falta excepcional de água em seus reservatórios. Para que isso não tivesse sido feito, o Sudeste deveria ter sofrido alguma forma de contenção desde o ano passado, mas seguramente não um racionamento drástico a que está sendo submetido hoje.

E por que Sobradinho foi assim usada? Porque o Governo administrou as possibilidades do ponto de vista econômico, não do ponto de vista estratégico, e menos ainda do ponto de vista de um balanço ambiental. Simplesmente contou com chuvas na região de Sobradinho, permitindo que o sistema Chesf entrasse em zona de risco para otimizar o ganho do Sudeste e melhorar o desempenho de suas contas. Ao mesmo tempo, a energia abundante no Sul e no Norte, proveniente de Itaipu, poderia ter sido usada no Sudeste, mas não o foi por falta de linhas de transmissão, investimento descartado nos acordos entre o Governo e o FMI. Ou seja, diante do raciocínio econômico, o aprendiz de equilibrista preferiu jogar com a sorte no Nordeste e poupar o Sudeste de um antecipado e necessário programa de economia energética. O racionamento atual poderia ser muito mais moderado e suportável se o Governo tivesse tido a coragem de reconhecer, há mais tempo, que estava superexplorando os reservatórios das hidrelétricas.

É preciso reconhecer que a matriz energética do Brasil está baseada em cerca de 86% nas fontes hidráulicas. Se isso é positivo por um lado, já que temos abundância de recursos d'água, por outro nos obriga a cuidar melhor de nosso patrimônio hídrico, inclusive diversificando a nossa matriz energética com base em outros recursos igualmente abundantes, como é o caso da exposição solar, dos ventos, da biomassa e do biogás. Mas tanto essa diversificação quanto o próprio padrão de utilização de energia de hidrelétricas são um problema mais político do que técnico.

No Brasil, têm sido constantes as polêmicas em torno do impacto ambiental e social da construção de barragens, como aponta, em artigo recente, o professor Henrique Rattner. Falta planejamento regional e energético integrado. Além disso, em muitos casos faltou a devida consideração às perdas em biodiversidade e patrimônio cultural. Muitas comunidades ribeirinhas e indígenas foram negativamente afetadas. Afetou-se o equilíbrio social em muitas regiões. Isso,

não raro, com a mesma insensibilidade com que o Governo tratou agora o racionamento de energia, ou seja, transferindo perdas enormes para populações indefesas. Isso sem falar em casos escabrosos como o de Balbina, que misturam erros técnicos e ecológicos crassos com escândalos financeiros.

A questão da oferta de energia não se coaduna com decisões de curto prazo e mesmo ainda pode ser vista como subordinada a conveniências econômicas e conjunturais. Ela envolve uma compreensão abrangente, necessariamente integrada, entre vetores ambientais, sociais e de concepção de desenvolvimento. Seu horizonte é o longo prazo, e seu principal insumo, a consciência de seu papel e dos problemas e consequências das mais variadas formas de oferta. Ao contrário da visão operdulária, individualista e consumista, energia é um tema indissociável da visão de comunidade, de futuro, de conceitos de conservação permanente, de necessidade de proteger o meio ambiente, de promover fontes de energia renováveis e desenvolver técnicas menos agressivas do ponto de vista ambiental e de saúde humana.

Sr. Presidente, é fundamental que, neste Dia do Meio Ambiente, tenhamos uma preocupação que vá um pouco além de fazer o diagnóstico. Devemos buscar sempre alternativas, dentro daquela perspectiva de que não estamos apostando no "quanto pior, melhor", nem estamos comemorando essa crise energética em função do desgaste que ela pode causar ao Governo. É fundamental pensarmos que essa crise poderia ser evitada – como eu já disse anteriormente – e que existem hoje alternativas apontadas quer por experiências já em curso quer por outras que estão sendo apresentadas pela comunidade científica.

Assumir uma nova visão de longo prazo implica investir no futuro, considerar opções já existentes para minorar os problemas na área energética e dar-lhes escala compatível com o uso social e econômico. Assim, algumas providências primárias impõem-se ao Brasil diante da atual crise:

- promover aumento emergencial dos investimentos na pesquisa de fontes alternativas de energia;

- reforçar a pesquisa aplicada e a construção de plantas experimentais no que diz respeito à energia eólica, energia solar, uso de biomassa e biogás, entre outras.

Já temos um número significativo de projetos-piloto em todas essas categorias. Algumas dessas experiências e experimentos realizados, envolvendo a energia eólica,

ca, por exemplo, já vêm obtendo bastante resultado, principalmente no Estado do Ceará.

Uma das formas eficazes de investir menos nas formas convencionais, principalmente nas grandes usinas e nas grandes linhas de transmissão, e poupar a sociedade de suas conseqüências é investir em caminhos permanentes de redução de consumo. Aqui há duas vertentes principais. A primeira delas é a da co-geração nas grandes unidades consumidoras e a prática generalizada da chamada conservação de energia.

A co-geração é o aproveitamento dos equipamentos e processos que, nos grandes consumidores, produzem vapor, calor ou frio para, simultaneamente, gerar energia elétrica. É possível fazê-lo em inúmeras indústrias e mesmo em **shopping centers** e em hotéis. As usinas de açúcar, com esse procedimento, já produzem excedentes de energia gerados a partir do bagaço da cana, que são entregues à rede pública.

A segunda vertente são os programas permanentes de conservação de energia, isto é, de diminuição do consumo de energia, objetivo esse atingido por meio de aperfeiçoamento das instalações industriais consumidoras. Também são uma contribuição positiva nesse sentido a imposição de padrões poupadores de energia elétrica na fabricação dos aparelhos eletrodomésticos. Essas iniciativas já estão sendo alvo de incentivos concedidos a fabricantes de eletrodomésticos poupadores de energia ou de equipamentos que servem para produzir energia.

Temos no País, há muitos anos, um programa da Eletrobrás chamado Procel, que se propõe justamente a isso. Esse programa muito já realizou, mas tem de ser reforçado e dinamizado.

Outra possibilidade importante para contribuir para um programa sério, permanente, de conservação de energia é o melhor uso dos cerca de R\$220 milhões por ano que as concessionárias de energia elétrica são obrigadas a investir, por lei, em ações de conservação. Atualmente, esses recursos são mal utilizados, pois o Governo permite que eles sejam canalizados para o melhoramento das instalações próprias das concessionárias, o que elas teriam de fazer, de qualquer modo, com investimentos saídos do seu bolso, e não do bolso do consumidor, como é o caso desses R\$220 milhões.

Sr. Presidente, há previsões de que a demanda mundial de energia irá dobrar até 2030. Não podemos nos render à fatalidade do esgotamento das fontes não-renováveis e da destruição do meio ambiente. O mundo e o Brasil, particularmente, precisa resistir à tentação de pensar o problema com as limitações da visão convencional. Precisamos acionar a imaginação criadora e concentrar esforços na promoção de energia alternativa, limpa e renovável, como também na redução

permanente e sistemática do consumo. É preciso que nossos governos, em suas três esferas, e, mais do que isso, que toda a sociedade inicie um amplo movimento em favor do que é verdadeiramente a procura de soluções racionais.

Eu gostaria, neste momento, que os membros da Câmara de Gestão da Crise Energética levassem em conta algumas propostas e dúvidas que aqui apresento, que são o somatório de tudo o que o meu Gabinete tem recebido diariamente. Portanto, admito que muito poderá ser desconsiderado pelos técnicos responsáveis, mas que saibam ser este um esforço sincero de muitos cidadãos ao colaborar:

Item 1) É fundamental que as diferenças regionais e estaduais sejam observadas neste momento.

Não se pode executar uma ação homogênea, linear, para todo o Brasil, principalmente porque nós, da Amazônia, já fomos historicamente apenados com a falta de energia. São milhares e milhares de pessoas que nunca contaram com esse benefício e, portanto, neste momento, deveriam receber um tratamento diferenciado. É o caso da Amazônia, pois temos especificidades bastantes claras. Não há como colocar no mesmo cesto a Amazônia, o Centro-Oeste e o Sudeste. Além disso, devemos questionar veementemente o fato de Tucuruí entregar energia subsidiada a multinacionais do alumínio, deixando de fornecê-la à população indefesa que, essa sim, precisa do subsídio do Governo.

Item 2) É importante que a redução linear de 20% no consumo tenha justificativa técnica mais clara. O Governo, com as informações desconstruídas dos últimos dias, não dá para a sociedade garantias mínimas de que o esforço agora demandado será suficiente para que os temidos apagões não se verifiquem. É fundamental o estabelecimento de um pacto franco do Governo com a sociedade brasileira. A sociedade exige a informação da real gravidade da crise que é obrigada a enfrentar às escuras, porque, a todo momento, tem mudado a posição do Governo. Mesmo quando refaz seus planos com relação à sociedade, o Governo o faz de uma forma extemporânea, sem o cuidado de pactuar suas medidas com a sociedade.

Item 3) É básico avaliar coletivamente as diferenças de posicionamentos dos cidadãos. Nesse sentido, o Governo deveria criar as Câmaras de Cidadania, que funcionariam como fóruns definidores do tipo de racionalamento a ser feito no espaço público de um bairro, de uma cidade. A residência, enquanto espaço inviolável, estaria protegida, mas a comunidade ganharia espaço maior de participação nas ações a serem efetivadas, promovendo cortes seletivos segundo critérios pactuados.

Nesse sentido, poderia haver a redistribuição da energia para bairros que mais economizassem em detrimento daqueles que não o fizessem. Os mais econômicos seriam beneficiados e os que não economizassem poderiam sofrer os cortes. Damos na forma, poderiam ser estabelecidos critérios para as cidades.

Estamos vivendo a semana do meio ambiente sob a égide da crise energética, crise essa que não está separada da problemática ambiental que, com certeza, muito tem contribuído para o que hoje estamos vivendo em todo o nosso País.

Sabemos que os problemas ligados ao desflorestamento contribuem para a diminuição das chuvas, afetando várias regiões do País. Estudos recentes realizados pela LBA (Experimento de Grande Escala na Biosfera – Atmosfera na Amazônia) nos dão conta de que, no Estado de Rondônia, está havendo uma diminuição significativa de chuvas em função das queimadas, pela emissão de material particulado que absorve as gotículas de água. Isso tem levado a uma diminuição dramática das chuvas também em algumas regiões da Amazônia e no Estado de Rondônia—digo dramática porque a cada ano, aumentando o número de queimadas, poderemos observar o crescimento desse fenômeno, que deve ser, no mínimo, preocupante.

Se formos agir baseados no princípio da precaução, deveremos ter bastante cuidado, principalmente com a idéia de que temos de ampliar cada vez mais as queimadas, por ser um recurso no aumento da produção. Esse meio, num curto prazo, poderá significar grandes problemas para a produção, principalmente pela escassez de chuvas.

Finalmente, destaco que todos os aspectos que abordei, dos técnicos aos políticos, no fundo são meros referenciais para uma reflexão mais profunda e, mais do que nunca, necessária: nossa relação com a natureza e o que ela revela de nós mesmos. Estamos falando de energia como mero insumo daquilo que chamamos de nossa civilização. Mas, antes de tudo, a energia é uma força da natureza da qual nos apropriamos, é uma oferta, é energia no sentido mais simbólico de nossa vida no Planeta. E nós, por outro lado, o que podemos dizer de nossa capacidade de retribuir a essa oferta, de gerar harmonia entre os direitos da natureza e os nossos, que somos apenas uma parte dela? Na verdade, infelizmente – e o Brasil de hoje é um exemplo –, o que oferecemos em troca é muito menos nossa inabilidade para lidar com essa relação e, portanto, nossa inabilidade para lidar com a nossa própria condição humana, que, há muito, já nos ensina que não somos um ser isolado da natureza nem parte dominante na depredação da natureza.

Mas as conseqüências podem ocorrer, apesar de muitos não acreditarem nisso. Os exemplos e os fatos

ocorrem para que sejam observados e vivenciados, principalmente pelo negativo, pelos prejuízos, como o problema do apagão que agora estamos enfrentando.

Sr. Presidente, não poderia deixar de concluir este registro sem antes dizer que os mais de 19 mil quilômetros quadrados, devastados entre o período de 1999 e 2000, contribuíram para o conjunto desses problemas que estamos vivenciando. O Brasil, lamentavelmente, não tem tratado, de forma adequada, todo o seu potencial de recursos naturais. Poderia até assumir uma visão de longo prazo, dentro de um pensamento estratégico, colocando-se numa posição de detentor de recursos naturais imensuráveis, que poderão fazer deste País uma potência em termos de desenvolvimento e, até mesmo, quanto à posição que ocupa na relação com os demais países, principalmente do mundo desenvolvido.

Lamentavelmente, não tem sido essa a visão e a postura do nosso País, por que aposta sempre no curto e no médio prazo e não tem visão estratégica. Apesar do discurso falacioso da modernidade, age de forma primária, conservadora e até retrógrada em relação ao desenvolvimento e à questão do meio ambiente.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Marina Silva, V. Exª me permite um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Exª com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Casildo Maldaner, a Presidência alerta V. Exª para o fato de que a Senadora Marina Silva já excedeu 12 minutos de seu prazo e V. Exª é o próximo orador inscrito.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Serei breve, Sr. Presidente. Hoje, é um dia para reflexão e V. Exª, Senadora Marina Silva, trata o assunto com grande conhecimento e com a profundidade que a data exige, para que a análise seja feita e com mais atenção. Traz-nos e a todo o Brasil a idéia da forma de se discutir a questão com o conjunto da sociedade, a todo momento – na escola, na entidade organizada da sociedade civil, na igreja, na rua, enfim, em todos os lugares. Devemos descobrir como conviver com o meio ambiente, com a natureza. Às vezes brincava com o Governador do meu Estado, dizendo, no sentido figurado, que não se tratava do meio ambiente, mas de todo o ambiente. Porque, na verdade, onde vivemos, respiramos e atuamos, esse conjunto todo é o meio em que nos encontramos, o **habitat** e significa saúde, significa bem-estar. Não adianta cuidarmos só de nós se o meio em que nos inserimos não é tratado com o devido respeito. Porque tudo é vida no meio em que circulamos; não é só a pessoa que é vida: a água é vida, a natureza é vida, as flores são vida, o conjunto de tudo isso, portanto, é vida. Esse, me parece, o trata-

mento que tínhamos que dar ao assunto para evitar os prejuízos, a depredação do meio ambiente. Por isso, nesta pequena parte que quero inserir no pronunciamento de V. Ex.^a, se o aceitar, eu gostaria de cumprimentá-la pelo seu pronunciamento e pela reflexão que faz. Eu diria que todos os setores da Nação deveriam receber essa proposta como algo para se levar como discussão, não só hoje, mas como uma proposta de vida, uma proposta de debates, pelo País afora. Meus cumprimentos a V. Ex.^a, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC) – Agradeço o aparte de V. Ex.^a e o incorporo ao meu pronunciamento.

Concluindo meu pronunciamento, gostaria de observar que V. Ex.^a, Sr. Presidente, fez um registro muito significativo: apesar de toda a falta de avanços em termos de uma política ambiental integrada, o crescimento da consciência ambiental aumentou em todo o mundo e particularmente no País. Apesar de muitas resistências, eu diria que hoje elas estão a cada dia minimizadas, até porque existe sempre um espaço para aprendermos com a realidade. E o processo de aprendizagem é altamente rico à medida que vamos percebendo que não é incompatível defender o meio ambiente e ao mesmo tempo ter um projeto de desenvolvimento econômico e social. Ao pensarmos um projeto de desenvolvimento econômico e social, se não pensarmos a questão ambiental, o nosso projeto, com certeza, não terá futuro e não será sustentável. O registro de V. Ex.^a é feliz ao mencionar que, hoje, as escolas e os movimentos, de modo geral, não apenas os movimentos ambientalistas, que cuidam especificamente dessa militância, mas a sociedade como um todo, têm uma preocupação com o meio ambiente, que eu espero, nesta Semana do Meio Ambiente, possa estar se refletindo nesta Casa e nas ações de cada pessoa. Que possamos buscar, cada vez mais, ampliar essa consciência e, o que é mais importante, traduzir essa consciência em ações efetivas, seja por parte de governos, seja por parte dos procedimentos de cada indivíduo como responsável pela preservação do meio-ambiente.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sempre atuante e realizadora Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

aprovou, no último trimestre do ano passado, a Moção de nº 60, oriunda de sua Comissão de Educação, Cultura e Desporto, dirigida ao Presidente da República, ao Ministro da Educação, aos Presidentes das Comissões de Educação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, "no sentido de que seja mantido e reestruturado o Programa Especial de Treinamento – PET, para que retome suas características e objetivos, nas mesmas bases descritas nas Orientações Básicas – Capes/CPE-PET, 1995, ainda em vigor, inclusive com a garantia de dotação orçamentária para o exercício de 2001".

Remetido ao Deputado Gilmar Knaesel, Presidente da Assembléia, o importante documento é subscrito pelo Presidente da Comissão, o Deputado Joares Ponticelli; pela Deputada Ideli Salvatti, Vice-Presidente; e pelos Deputados Paulo Bornhausen; Olices Santini; Sandro Tarzan; Rogério Mendonça e Narciso Parisotto, integrantes daquele órgão técnico.

Resumidamente, a proposição reconhece que o PET há muito vem oferecendo inestimável contribuição para o aperfeiçoamento de estudantes universitários dos cursos de graduação e pós-graduação, "por meio de treinamento avançado e sob a orientação de tutores das próprias universidades".

Até o ano 2000, o programa era aplicado em 59 instituições de ensino superior, de todo o País, totalizando 314 grupos de trabalho com atuação nas áreas do conhecimento científico e tecnológico.

Em nosso Estado, a PET abrange quatro instituições, a UFSC, a Udesc, a Furb e a Unoesc, com 18 grupos de trabalho atuando nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.

Os alunos que ingressam no programa, mediante seleção, aprofundam seus conhecimentos na área escolhida e são introduzidos "nos ambientes de pesquisa científica", assim obtendo formação completa e mais aperfeiçoada.

O programa, Sr. Presidente, a cargo do Ministério da Educação, constitui, sem dúvida, um dos mais relevantes do ensino de terceiro grau em nosso País.

Na Universidade Federal de Santa Catarina, cada um dos grupos do Programa de Especialização em Treinamento é integrado por 12 alunos e um professor tutor, unidos na tarefa de formar verdadeiros e completos cidadãos. No espaço de 3 anos, esse trabalho de equipe procura transmitir para a comunidade acadêmica e para a população o conhecimento obtido durante as práticas de ensino, pesquisa e extensão.

Orientado, fundamentalmente, à tarefa de aprimorar os cursos de graduação, o programa sofre ameaças de extinção, embora comprovada a sua excelência. Confirma essa assertiva o fato de que, por desconhecidas razões, a partir do ano passado o programa passou a ser administrado pela Secretaria de Ensino Superior – Seseu – do Ministério, deflagrando inúmeras e indevidas ocorrências prejudiciais ao seu andamento, como o atraso superior a 6 meses do pagamento dos bolsistas e a falta de qualquer remuneração para os professores, a despeito da existência de verba aprovada pelo Congresso Nacional.

Como se isso não bastasse, Sr. Presidente, a Secretaria modificou, para pior, as características do programa, baixando de 12 para 7 o número de bolsistas, reduzindo de R\$15,5 milhões para R\$8 milhões os recursos previstos e fixando em 12 meses o tempo de duração das bolsas, antes renovadas periodicamente, de acordo com o desempenho acadêmico.

Observe-se, desde logo, que o limite máximo de 7 bolsistas, pertencentes a dois ou mais cursos, em cada projeto envolvendo licenciaturas, pode obrigar a uma forte redução na proporcionalidade de alunos envolvidos no PET, gerando impacto negativo no seu efeito multiplicador.

Ademais, como a ignorar o alto objetivo e os válidos resultados do programa, a Capes, desde 1997, vem impondo redução de recursos e desqualificando a proposta inicial, a ponto de se prever o seu desastroso cancelamento. Medidas como a falta de avaliação dos Planos Anuais e dos Relatórios de Atividades e a transferência do PET para a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação determinaram atrasos no reconhecimento da correção dos trabalhos e na remuneração de tutores e bolsistas.

Aliás, tentou-se decretar o encerramento do PET no fim de 1999, após a fracassada iniciativa de substituí-lo por um novo programa de característica diversa. Depois de cortar a bolsa dos tutores, em janeiro do ano passado, elaborou-se um certo "Documento Básico", enviado às universidades nos meses de março e abril do corrente ano, novamente insistindo no fim do programa e das bolsas de 3.456 alunos.

Os professores e o alunado da UFSC opinam, majoritariamente, no sentido de que a proposta de um novo programa, embora com semelhantes objetivos, "descharacteriza e destrói" o existente.

Enquanto o PET propõe capacitar o bolsista para o mercado de trabalho e a pós-graduação, a nova proposta quer "uma integração adicional com o ensino médio e com o fortalecimento das licenciaturas", o que elimina os de mais cursos e descharacteriza o modelo vigente.

ras", o que elimina os de mais cursos e descharacteriza o modelo vigente.

Foi, igualmente, desconsiderado que "a formação humana se dá a médio e a longo prazo". A pretendida duração, de apenas um ano, reduz a nível mínimo a "convivência acadêmico-científica e social dos bolsistas", que é uma das características do bem-sucedido programa em vigor. Num estreito período, não há possibilidade de formação ampla, mas um menor impacto sobre os cursos e a sociedade.

Além do mais, essa nova estrutura confronta-se com o formato único que, até então, garantia uma unidade nacional, porquanto admitia "competitividade salutar entre diferentes grupos", com o reforço de avaliação anual submetida a parâmetros ou critérios únicos.

Também, ao desprezar a necessidade de atuação do professor tutor, contradiz a filosofia do atual programa e recomendações de educadores internacionais, centradas na análise de cursos de graduação de universidades norte-americanas, sugerindo justamente a introdução de sistemas de tutoria de longo prazo. Portanto, são desconsideradas as avaliações recomendando a ampliação do programa.

Estamos concluindo, Sr. Presidente, essas nossas breves apreciações, mais uma vez reconhecendo a meritória atuação da Assembléia Legislativa catarinense, que, também no relatado episódio, assume a correta e devida defesa da Universidade Federal de Santa Catarina e se posiciona bravamente contratando quantos procuram de ter a ascensão do estudante, dificultar a atuação do professorado e gerar obstáculos ao progresso do ensino.

Esses que assim imaginam agir acertadamente, mas na verdade incidem em renovados erros, ignoram que não se pode desprezar a formação de profissionais cada vez mais qualificados para atuarem nas diferentes áreas de conhecimento, de modo que o seu desempenho venha realmente contribuir para o desenvolvimento do país e a efetividade das reformas sociais.

Com essas análises, Sr. Presidente e nobres Colegas, venho endossar aqui a proposta da Assembléia Legislativa do meu Estado. Essa medida no sentido cortar os convênios com a universidade federal do meu Estado, com a universidade estadual, com a Fundação Universitária de Blumenau e com 59 instituições espalhadas por todo o Brasil, irá prejudicar os estudantes dessas instituições, os quais vinham se aperfeiçoando. Agora disporão apenas de dois meses, o que é lamentável, em se tratando de questão de conhecimentos. Não lhes é dada condição de lastreamento para que debatam o tema. Essa medida estanque,

sem dúvida alguma, deforma o conhecimento e impede o avanço da discussão no mundo globalizado. Estamos estreitando o conhecimento. Em função disso, trago este assunto para que, no Senado, não nos ausentemos em relação a este tema que o Ministério da Educação está por deixar de lado e que é uma questão fundamental para o País.

Eram as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Amir Lando) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Casildo Maldaner, que me antecedeu na tribuna, abordou problemas relativos às universidades e ao Ministério da Educação. Quero também abordar esse assunto que envolve as universidades brasileiras, mormente aquelas que estão se consolidando, que estão iniciando a sua atividade. É o caso, por exemplo da Universidade Federal de Roraima, implantada em 1990 e, portanto, tem 11 anos de existência. O reitor que há pouco assumiu a direção daquela Universidade fez um levantamento metuculoso da situação dos cursos, bem como da necessidade de realização de concurso para contratação de professores, e concluiu que seria necessário contratar cento e vinte professores para os diversos cursos. Pois bem, o Ministério da Educação divulgou amplamente que foi autorizada a contratação de dois mil professores para as universidades brasileiras. Então as esperanças de Roraima se reacenderam, já que, entre esses dois mil professores, não é possível que uma universidade que está se consolidando não fosse contemplada com pelo menos aqueles professores que pediu.

O mais impressionante é que a universidade pediu a contratação de cento e vinte professores e obteve autorização para abertura de concurso para contratar apenas oito. Isso significa sacrificar quem mais precisa de ajuda. Vem-me à mente uma canção atual que diz que, desse jeito, "o pobre fica cada vez mais pobre e o rico, cada vez mais rico". Não conheço os números, mas chego a acreditar que, proporcionalmente, tenha sido autorizado maior número de contratações para as universidades já consolidadas e um número insignificante para as universidades que estão se constituindo,

como é o caso da Universidade Federal de Roraima, no extremo Norte do País.

O Governo Federal deveria estimular a consolidação das universidades em cada Estado da Região Norte como maneira de formar mão-de-obra especializada, de formar médicos, agrônomos, veterinários, professores, enfim, profissionais de diversas áreas, para, inclusive, atrair o excedente de alunos do sul e sudeste.

Para minha surpresa, o Ministério da Educação autorizou recentemente a abertura de dois ou três cursos superiores em faculdades privadas no Estado de Roraima. Nada tenho contra a faculdade privada; ao contrário, acho que elas estão preenchendo a lacuna que o Governo Federal vem deixando. Em alguns casos são de excelente qualidade, mas a grande maioria delas não o são. Preocupo-me quando vejo isso.

A Universidade de Roraima, de um Estado pobre, tem cinco mil alunos. Considerando a população do Estado e o número de alunos, podemos dizer que, proporcionalmente, talvez tenha um dos maiores índices do país. No entanto, com essa medida, o Governo assina o atestado de óbito da universidade federal. Em vez de possibilitar que maior número de alunos que não podem pagar um curso particular possa estudar, abre-se oportunidade para o funcionamento de cursos privados e estrangula-se a possibilidade de florescimento da universidade pública.

Portanto, hoje deixo esse protesto.

Tive oportunidade de falar com o reitor da universidade. Na quinta-feira vou ter audiência com o Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato. Não acredito que S. Ex^a tenha autorizado a contratação de apenas oito professores. Fui informado de que, apenas depois de feito o pedido de realização de concurso para preenchimento de 120 vagas, entre professores que faleceram, aposentaram-se e foram transferidos por motivo de doença. Já os oito não preencheriam se quer as vagas e a deficiência deixadas, quanto mais outros cursos, como, por exemplo, o curso de Direito, que vem funcionando há algum tempo com professores voluntários. Então, não acredito que seja realmente interesse do Ministro Paulo Renato Souza acabar com a escola pública num lugar pobre, como o Estado de Roraima, para deixar florescer o ensino pago.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Certamente. Quero, com muita honra, ouvir V. Ex^a, Senador Mauro Miranda.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Mozarildo Cavalcanti, quero também associar-me à preocupação de V. Ex^a, como do Senador Casildo Mal-

daner, que falou há poucos minutos sobre o problema das universidades federais de modo geral. Parece que V. Ex^a está falando pelo Estado de Goiás também. É impressionante o descaso do Ministério da Educação com as universidades e com a minha querida Universidade Federal de Goiás. Percebemos a falta de custeio para elas; até fiz um levantamento esses dias. Por exemplo, a Faculdade de Engenharia, considerada de excelência, recebeu nota 8,5 e 9. Trata-se de um curso bom e teve para o seu custeio, durante o ano todo, apenas R\$30 mil. A Faculdade de Jornalismo, da mesma Universidade Federal de Goiás, tem para seu custeio só R\$12.500 por ano. Vê V. Ex.^a que não há condição de um diretor de uma escola promover um ensino adequado, ainda mais com a falta de professores, que V. Ex.^a assinala muito bem. Entendo que nunca podemos ter preconceito contra outras universidades privadas, mas é claro que a universidade federal tem de ser uma referência. Entendo também que o Ministro deveria estabelecer regiões de excelência. Num Estado como o nosso, as faculdades de Agronomia e de Veterinária deveriam ser consideradas de excelência em relação ao restante do País. Não há essa preferência nem área definida. Tenho certeza de que, se existisse uma área relativa ao meio ambiente, à genética ou à biotecnologia – a área de V. Ex^a –, seria um campo imenso inclusive para pesquisas internacionais dentro da área. Lamento profundamente. Acredito que esta Casa inteira está de acordo com o pronunciamento de V. Ex^a e do Senador Casildo Maldaner. Levo o apelo daqui ao Ministro Paulo Renato, para que S. Ex^a, que atendeu a tantas áreas, pense seriamente em fazer uma modificação essencial para a melhoria das nossas universidades federais. É indispensável a universidade federal em todas as Unidades da Federação para ser referência, para ser ponto de equilíbrio e ponto avançado de pesquisa e de aperfeiçoamento. Sem a inteligência nacional e sem as universidades nosso País não vai para a frente. Muito obrigado pelo aparte, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço a oportunidade de ter contado com o aparte de V. Ex^a.

Concluo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dizendo que fui o autor da lei autorizativa que criou, em 1985, a Universidade Federal de Roraima, sancionada pelo Presidente e implantada em 1990. Vejo com tristeza, hoje sendo Senador pelo Estado de Roraima, a realidade por que a universidade atravessa.

Portanto, quero fazer esse apelo público ao Ministro Paulo Renato para que reveja essa situação e

priorize as universidades mais pobres, aquelas estão começando, obviamente, sem esquecer as grandes universidades públicas brasileiras. Todavia, não posso, no Caso de Roraima, calar a minha voz aqui no Senado para registrar o meu protesto, que entendo muito importante e que, inclusive, o Diretório Central de Estudantes me pediu que fizesse.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Para finalizar, ouço o aparte do Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Mozarildo Cavalcanti, acho que eu adivinhava, por isso reduzi e fui breve em meu pronunciamento, para que o Brasil pudesse ouvir V. Ex^a desta tribuna em relação a essa questão. Esse problema não acontece apenas com o seu Estado, Roraima. A universidade pública tem de ser um padrão no Brasil inteiro. Estamos sentindo esse problema em todos os lugares deste País, em todos os Estados, inclusive no meu, Santa Catarina. Eu diria que a universidade tem de ser padrão para análise. É claro que o Governo não pode fazer com que todos tenham universidade pública. Não há condições para isso. Mas, como parâmetro, isso é fundamental para a universidade pública – e aí tem as outras. Devemos ver qual o melhor modelo de universidade pública, a sua essência, para poder avançar na pesquisa, ter liberdade e possibilidade para desenvolver o que é melhor para o País, para nós todos. Para isso, temos de oferecer condições. É claro que o Governo não pode, mas vamos oferecer condições para os estudantes nas outras universidades, as particulares. Que os estudantes tenham condições de estudar nas outras. Vamos fazer avaliações de conteúdo, de desenvolvimento entre os estudantes daqui e de lá, para saber o que falta. Mas tem de haver esse parâmetro para saber se é possível ou não. Senador Mozarildo Cavalcanti, isso não acontece apenas com as universidades. No meu Estado, até o ensino médio está sendo fechado. Em alguns lugares, não existe mais o antigo Segundo Grau. Não há mais parâmetros; estão fechando e privatizando tudo. E aí vai ao Deus-dará, na concepção de alguns. Precisamos de parâmetros para fortalecer o ensino, para termos condições de fazer avaliações melhores. Cumprimento V. Ex^a, quando V. Ex^a fala não só para seu Estado, mas para o Brasil inteiro.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner.

Encerro, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao Ministro Paulo Renato para que reveja essa situação e,

portanto, as universidades federais recebam atenção, especialmente aquelas mais fracas, dos Estados mais distantes, notadamente da Amazônia, já tão penalizada com uma série de restrições. Que não seja também penalizado na educação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Amir Lando, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronunciaio seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é o dia reservado à comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente. Não podemos deixar de fazer esse registro aqui no Senado da República, porque a questão do meio ambiente é vital para o mundo. Os países ricos são os que mais contribuem para a degradação do meio ambiente, e o interessante é que tentam impor regras aos países que estão em desenvolvimento.

Felizmente, vejo que, no Brasil, há uma consciência de preservação, de defesa do meio ambiente. O Brasil quer crescer racionalmente, respeitando a natureza, a lei da vida e aquilo que Deus nos deu.

Entendo que esse terceiro milênio será reservado à defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, direitos humanos aí entendidos como tudo o que possa contribuir para diminuir as grandes diferenças existentes entre os povos – há países muito ricos e outros muito pobres – e, no Brasil, contribuir para que ele seja menos injusto. O Brasil é um país rico, contemplado pela natureza e por Deus, sem dúvida nenhuma, mas possui profundas desigualdades sociais e regionais.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, sei que disponho de pouco tempo, mas quero registrar um fato auspicioso que está acontecendo ou aconteceu hoje, particularmente para nós dos Estados de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso. O Governo Federal firmou contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – com a ajuda dos senhores que estão aqui presentes, do Senado ao meu Mato Grosso do Sul e a Mato Grosso, porque o Pantanal é um ecossistema – para a liberação dos recursos de que precisamos para desenvolver o Pantanal, respeitando o meio ambiente. Isso aconteceu hoje. Um contrato da ordem de US\$82,5 milhões foi assinado hoje. Estamos cada vez mais próximos de concretizar o sonho de defender esse grande ecossistema do Brasil e do mundo que é o

nosso Pantanal, de promover o desenvolvimento sustentável da Bacia do Alto Paraguai por meio do gerenciamento e da conservação dos seus recursos naturais, incentivando apenas as atividades econômicas ambientalmente compatíveis com o nosso ecossistema e promovendo melhores condições de vida à população da região.

Tal medida também ajudará muito a desenvolver o ecoturismo. E não há região mais propícia para isso do que o Pantanal. Quem lhes fala, Srs. Senadores – já o disse desta tribuna em determinado momento –, é um homem que tem orgulho de vir do Pantanal, de pertencer ao Estado do Mato Grosso do Sul. Homem que ocupa esta tribuna sempre na defesa intransigente dos interesses do Estado e do Brasil, e que hoje vem comunicar a este Plenário que o contrato foi assinado e que formularemos votos para que esses recursos sejam aplicados conforme prevêem estudos técnicos, beneficiando os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso.

No Mato Grosso do Sul, serão beneficiados cerca de 1,1 milhão de habitantes, além de 39 aldeias indígenas.

Eu poderia falar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a importância desse contrato, mas como já estamos próximo ao término desta sessão, faço, apenas, esse registro.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muito prazer, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Ramez Tebet, serei breve. Associe-me ao pensamento de V. Ex^a e reflito em conjunto sobre a questão do meio ambiente: o ecossistema que se discute neste novo milênio no mundo inteiro, e que faz parte – como disse V. Ex^a – dos direitos humanos. Esclareço a V. Ex^a que, ao se atingir o ecossistema hoje, no meio em que vivemos, também se atinge os direitos humanos. E ofender a natureza significa também ofender os direitos humanos, porque vivemos nesse **habitat**. Senador Ramez Tebet, nada melhor do que apoiar aquilo que V. Ex^a hoje defende e analisa: esse contrato para melhorar o grande ecossistema do Pantanal. Então, quem ofende o Pantanal, esse ecossistema tão lindo que abriu caminhos para o mundo – quem ainda não o conhece deve conhecê-lo –, ofende os direitos humanos. Por isso, Senador Ramez Tebet, cumprimento V. Ex^a neste momento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Perfeitamente. V. Ex^a tem toda a razão.

Sr. Presidente, finalizo o meu pronunciamento, lembrando que 350 mil famílias, nos 9 Municípios de Mato Grosso do Sul, serão beneficiadas com investi-

mentos em saneamento, água e esgoto. A maioria é composta de pessoas de baixa renda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse foi um grande passo. Trata-se do maior projeto de defesa do meio ambiente e de qualidade de vida com que iniciamos o ano de 2001.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Amir Lando, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando por permuta com o Senador Ramez Tebet.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para tratar de um assunto que envolveu uma disputa entre o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Tenho repetido várias vezes que devemos, primeiramente, observar a ordem constitucional no País. Mas hoje há uma ordem que não decorre do princípio maior da Constituição e não significa o ato legislativo em si, mas uma vontade sem face que ilumina as ações, impõe condutas, atos e plasma uma nova realidade jurídica no País.

Sr. Presidente, é grave esse ponto contra o qual me tenho rebelado constantemente, porque entendo que, no regime democrático, é fundamental o respeito às instituições essenciais à democracia – seja o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário. No entanto, nota-se que, levadas muitas vezes pelos preconceitos e prejulgamentos, as ações são conduzidas de modo a antecipar resultados e a obter condenações antes do devido processo legal, como uma inversão da ordem jurídica.

Vivemos o momento das liminares, é verdade. A morosidade das decisões judiciais tem levado a decisões de caráter liminar, ou seja, a uma prestação jurisdicional antecipada, de conteúdo satisfativo, de modo a inverter, inclusive, o processo corrente.

Mas o que acontece, normalmente, é muito mais grave: ao mesmo tempo em que temos uma ordem jurídica que emana das medidas provisórias, solapando a competência exclusiva do Congresso Nacional de legislar, do mesmo modo autoridades agem de maneira imprópria contra a ordem jurídica, e a ordem jurídica não é uma, nem duas: é uma só, o resto é desordem.

Por isso, lembro-me dessa afirmação de Paulo Brossard, da tribuna desta Casa. Por isso é importantís-

simo fazermos uma reflexão sobre a necessidade urgente de se retomar a ordem constitucional vigente, a fim de que se estabeleça o primado da lei e da Justiça. Fora da lei não há salvação. Fora da Justiça não há como se conceber a sociedade, já que no afirmar de Aristóteles, a Justiça é o fundamento da sociedade. Sr. Presidente, na última sexta-feira, o meu Estado foi palco de fato inusitado. O Ministério Público, no uso de suas funções de investigar, abusou das suas prerrogativas porque, literalmente, invadiu a Assembléia Legislativa; num primeiro momento, numa ação de moto próprio e, num segundo momento, por uma decisão judicial, de juiz monocrático, de um juiz solitário, quando sabemos que os Deputados gozam de fóro privilegiado. Inclusive, na forma da Constituição Estadual, art. 87, inciso IV, alínea "b", expressamente observamos que cabe ao Tribunal de Justiça, e não ao Juiz singular, processar originariamente Deputado Estadual. No caso, tratava-se de ato praticado pelo Presidente da Assembléia Legislativa. Não há dúvidas de que a decisão de juízo incompetente não podia gerar efeitos, não poderia estribar-se o Ministério Público que, na forma do que estipula o art. 127, da Constituição Federal, é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Dessa forma, não se admite que o Ministério Público, que é guardião da lei, que é responsável pelo regime democrático e pela manutenção da ordem, que deve zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, que um órgão que conhece a lei e que, essencialmente, com ela trabalha não soubesse que o foro competente para decidir ações contra Deputados Estaduais era o Tribunal de Justiça e não o juiz singular.

Isso é inconcebível. Não conheço na história recente da República ação em que um órgão como a instituição do Ministério Público promova, com a chancela de um juiz singular, o arrombamento de portas para fazer busca e apreensão de computadores, disquetes e documentos da Assembléia Legislativa, a pretexto de eventual irregularidade. Não quero pronunciar-me sobre o mérito, porque cabe à investigação, ao processo e ao julgamento definir responsabilidades, mas a forma de procedimento é imprópria. Não podemos admitir violência dessa natureza, condenação sem processo, que invasão ocorra no Poder Legislativo e no Parlamento, mesmo que seja em um Estado da Federação, que é Rondônia.

Sr. Presidente, foi grave o que aconteceu, mas em tempo o Presidente do Tribunal de Justiça do

Estado de Rondônia cassou a liminar do juiz singular, repondo ordem aos fatos e aos acontecimentos. A paz foi recobrada e, assim, prosseguem as investigações dentro do princípio do devido processo legal.

S. Ex^a, o Presidente do Tribunal de Justiça, disse muito bem, que os órgãos públicos, sobretudo a autoridade, a Presidência de um Poder, gozam de uma presunção de inocência; e os métodos para buscar a prova, para construí-la, são métodos que devem guardar a proporcionalidade adequada, sem a utilização de mecanismos que cheguem às raias da violência. A formação de prova não pode estar submetida à perpetração de crime.

Ora, Sr. Presidente, o que houve foi grave. Precisamos denunciar esse ato desta tribuna para que fatos dessa natureza não se repitam, porque a contabilidade pública tem registros regulados por lei; pode ser verificada quanto à receita e à despesa a qualquer tempo. Não há perícia que não possa averiguar o destino dos recursos públicos.

Não era necessário o açodamento, a pressa, a celeridade, como se pudessem ser destruídas as provas. A contabilidade pública tem registros próprios e não há como anulá-los, revogá-los, apagá-los, já que os atos estão ali plasmados de forma que a verificação se torna possível mediante todos os métodos de controle, e são conferidos desde os gastos públicos até as contas do Tribunal de Contas do Estado.

Sr. Presidente, a minha denúncia parte do ponto de que é preciso se restaurar a ordem. Temos de obedecer os princípios do devido processo legal. Não tolere a violência, venha de onde vier! Venha de que maneira for! Não importa quem a perpetre; e quem a perpetrar, com certeza, merece o meu repúdio. E abomino toda forma que violente o Direito, e toda tirania, seja de quem for, tenha a origem que tiver.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que temo o arbítrio que reconhece apenas o poder legítimo no governo das circunstâncias e na lei das necessidades. Não podemos descambar para essa ordem, que não é a ordem constitucional. É a desordem, é a vontade de pessoas que desejam impor uma conduta e ações incompatíveis com a democracia e com o Estado de Direito. Não é possível continuar com esse tipo de agressão.

Recentemente manifestei no Congresso Nacional minha posição a respeito da maneira de proceder do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Entendia que se antecipava o julgamento quando se deveria ter o resultado do processo, respeitando-se o direito de

defesa. Da mesma maneira, dentro dos mesmos princípios, rebelo-me contra toda sorte de violência. Graças ao descortino e ao senso de justiça do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Dr. Renato Martins Mimessi, o episódio obteve solução pacífica, de modo a acalmar os ânimos.

É preciso dizer que, na Constituinte, tivemos a oportunidade de oferecer, em termos nacionais, todos os avanços possíveis para o aprimoramento do Ministério Público de Rondônia. Eu, como Relator da Lei Orgânica do Ministério Público Federal, tive a oportunidade exatamente de concluir essa obra, inspirado sempre naquele conhecimento prévio que construí como Constituinte do meu Estado de Rondônia. Ali estão estabelecidos os princípios fundamentais para o exercício dessa instituição tão necessária à sociedade, mas ela deve seguir o rito processualístico, de modo a estabelecer o equilíbrio e não a desproporcionalidade entre sua ação e os resultados a serem obtidos.

Sr. Presidente, o Ministério Público tem que desagravar esse ato, essa mancha de arbítrio que o macula neste momento. O próprio Ministério Público tem que tomar as providências, punir aqueles que se excederam, a fim de que mereça o respeito e sobretudo o reconhecimento de grande benfeitor da sociedade.

Neste ponto, eu não poderia deixar de dizer que a autonomia que as Assembléias Legislativas, a Câmara e o Senado possuem já rui nos seus comentários à Constituição da República. A primeira Constituição da República referia que cada Câmara nomearia as suas respectivas Secretarias. É exatamente nesse sentido que a cada uma das Câmaras compete nomear os empregados das suas Secretarias; é nessa autonomia do Poder Legislativo para criar cargos, preenchê-los, nomear, exonerar e aposentar. Esse querer do legislador, que é um querer da legislatura, jamais poderá afrentar um querer maior, o querer do povo, que é o querer estabelecido na Constituição.

Acima de tudo a Constituição! Acima de tudo os princípios que regem a democracia!

E é por isso que quero aqui lavar este protesto, para que não se repitam atos dessa natureza que enoçam a democracia brasileira frágil e incipiente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Prorrogo a sessão por cinco minutos, para ouvir o último orador, Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB–GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar

de manifestar meu grande pesar pela morte do ex-Deputado e ex-Senador Wilson Campos.

Pedi a palavra neste momento, para dar um abraço fraterno no Senador Carlos Wilson, este grande companheiro, nosso Secretário, que tem prestado um grande trabalho.

Fui contemporâneo, na Constituinte, do ex-Deputado Wilson Campos, sei do amor que ele tinha pelo Nordeste, pelo seu querido Recife, por toda aquela região. Mais do que tudo, recebi do ex-Deputado a amabilidade, a generosidade de um coração imenso, a amizade que fez nesta Casa.

Quero associar-me aos meus companheiros e elevar meu abraço sincero de pés a cabeça à família e à política de Pernambuco, pela perda da pessoa formidável que foi Wilson Campos, que ilustrou esta Casa e o Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à Tribuna desta Casa para solicitar a transcrição, nos Anais desta Casa, de artigo publicado pelo jornalista Marcelo Beraba, Diretor da Sucursal da **Folha de S. Paulo**, no Rio de Janeiro, no dia 25 de maio último, sob o título "Utopia Urbana".

Não o faço apenas no sentido ufanista, pois que no referido artigo, que pas sarei a ler, o jornalista faz reflexões sobre a cidade de Palmas, capital de meu Estado. O jornalista esteve em Palmas e voltou vivamente impressionado com o que viu: "a cidade não tem engarrafamentos nem favelas. Os índices de violência são pequenos, mesmo agora com a greve dos PM", espanta-se o jornalista.

Mas passo a ler a íntegra do artigo por que, como tenho dito, muitas das coisas que acontecem no meu Estado – como aliás acontecem na Amazônia – são questões que interessam ao Brasil, e em geral, a Nação não sabe des ses fatos, ou seja, que um outro país, um novo Brasil está surgindo. Leio o artigo do jornalista Marcelo Beraba:

Utopia Urbana

Tantos anos de jornalismo, de convivência quase diária com irracionalidades e desmandos públicos, aguçam o ceticismo. O país em que vivemos reforça essa angústia. Impossível não questionar. E, ao conhecer e observar Palmas, baixou-me a dúvida de sempre quando me deparo com qualquer projeto público, principalmente os megas.

A cidade não tem engarrafamentos nem favelas. Os índices de violência são pequenos, mesmo agora com a greve da PM. Mas a cidade cresce sem parar. Há cinco anos eram 86 mil habitantes. Agora, já são quase 140 mil. Segundo IBGE, um crescimento anual de 12%.

Vai haver tempo e vontade política para dotar a cidade de saneamento básico, de política habitacional, de regras urbanas civilizadas? Ou daqui a dez anos vamos ver uma minirrepetição de Brasília, com o Plano Piloto degradado pelo crescimento irracional da cidade e do seu entorno?

O otimismo dos palmenses é contagiante. Estrangeiros, desbravadores, "oreias secas" (como chamam os peões pioneiros), todos se sentem construindo uma cidade nova, um país novo, uma vida nova a partir dos pressupostos do planejamento urbano, do crescimento sustentado, da igualdade de oportunidades.

Mas as dúvidas procedem. Palmas é a última cidade do último milênio ou é a nova cidade do novo milênio? É o último exemplo de um ciclo de irracionalidade que se conclui ou é o primeiro caso de um novo ciclo que se inicia? A cidade, que se pretende capital nacional da preservação ambiental, está diante do seu destino.

Poderia encerrar esta leitura, Sr. Presidente, nobres Senadores, sem mais comentários.

Mas parece-me oportuno concluir dizendo a todos aqueles que talvez, lendo o artigo, possam pensar consigo que construir Palmas é fácil - difícil é consertar o Brasil.

Quero dizer, Sr. Presidente, que há, sim, muito de errado a ser consertado no Brasil, inclusive, ou especialmente, em seu absurdo modelo urbano, concentrado e concentrador.

Mas não é o Brasil que deve ser apenas consertado. Creio que não exagero quando digo que o Brasil está por ser feito. O Brasil não é, não se esgota – nós

sabemos disto – no Brasil dos 500 anos, no Brasillitorâneo, que não foi capaz de penetrar no interior de si mesmo, de seu imenso território, de suas imensas riquezas.

Creio e reafirmo, Sr. Presidente, que talvez mais do que pela correção dos erros do passado, é pela reflexão e pela vontade política de iniciar uma nova descoberta do Brasil, de construir um novo Brasil que se pode reformar este País.

Por isso, sem dúvida, que o jornalista, ao trazer o exemplo de Palmas e refletir sobre o seu significado, pergunta com propriedade: “É (Palmas) o último exemplo de um ciclo de irracionalidade que se conclui, ou é o primeiro de um novo ciclo que se inicia?”

E tenho certeza, Sr. Presidente, que Palmas é o primeiro exemplo de um ciclo que se inicia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 37, DE 2000

(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia, tendo Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 44, DE 2000

(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governado-

res de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável, sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Resende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 30 de maio último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

– 3 –

MENSAGEM Nº 252, DE 2000

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, sobre a Mensagem nº 252, de 2000 (nº 1.832/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

– 4 –

MENSAGEM Nº 89, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana, sobre a Mensagem nº 89, de 2001 (nº 125/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rubem Amaral Júnior, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Iugoslávia.

– 5 –

PARECER Nº 478, DE 2001

(Escolha de Autoridade)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 478, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff, sobre a Mensagem nº 121, de 2001, (nº 407/2001, na origem), de 2 de maio do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Luis Carlos Wanderley Lima, para a recondução, por três anos ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 295, de 2001 – art. 281, combinado com o art. 357 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Peres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, tendo

Parecer sob nº 483, 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Bernardo Cabral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 132, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2000 (nº 392/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 356, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2001 (nº 443/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 361, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Iris Rezende.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 145, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2000 (nº 326/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 115, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2000 (nº 348/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora do Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, tendo

Parecer sob nº 116, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela, favorável, com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 41 minutos.)

SENADO FEDERAL

Ata da 67ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de junho de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Edison Lobão e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Nova da Costa – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL

Nº 231, de 2001, de 31 de maio último, encaminhando as informações em resposta ao requerimento nº 87, de 2001, do Senador Waldeck Ornelas.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerente vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2001**

(Nº 715/00, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 75, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 946/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 75, de 21 de março de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, na cidade do Gama – DF.

2 – Portaria nº 175, de 16 de maio de 2000 – Associação Novo Milênio, na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM;

3 – Portaria nº 176, de 16 de maio de 2000 – Sociedade Amigos de Guapiara – SAG, na cidade de Guapiara – SP;

4 – Portaria nº 177, de 16 de maio de 2000 – ACCTROM – Associação de Comunicação e Cultura de Trombas, na cidade de Trombas – GO;

5 – Portaria nº 183, de 16 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, na cidade de Planaltina – GO;

6 – Portaria nº 184, de 16 de maio de 2000 – AUDES – Associação Uruoquense de Desenvolvimento e Solidariedade, na cidade de Uruoca – CE; e

7 – Portaria nº 187, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, na cidade de Passos – MG.

Brasília, 5 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 185/MC

Brasília, 13 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 75, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, a executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

2 – Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3 – O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4 – Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53000.004405/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004405/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama com sede na Área Especial nº 2, Praça 2, Setor Leste, na cidade do Gama, Distrito Federal, a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º01'04"S e longitude em 48º03'20"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama

Aos quatorze dias do nono mês do ano de um mil novecentos e noventa e nove, reuni-se, em caráter extraordinário, a Assembléia Geral à pedido do Presidente desta associação, Wilson Costa Reis, convocada nos termos do artigo 24, § 1, inciso 2 do estatuto, tendo os trabalhos se iniciado às vinte horas e trinta minutos, sob a coordenação do Presidente que propôs a seguinte pauta: Eleição de Presidente de acordo com o mesmo não se achar com tempo disponível para dedicar-se à entidade. Em seguida o Sr. José Ribamar Moraes Silva, Vice Presidente, colocou também o seu cargo à disposição alegando os mesmos motivos.

Após breve discussão a assembléia decidiu realizar novas eleições imediatamente, haja vista a presença da maior parte dos membros da Associação.

Sendo assim procedeu-se as eleições conforme o estatuto da entidade. Após o pleito, foram eleitos o Sr. Allan Barbosa de Souza como Presidente, e o Sr. Pedro Erginaldo Gontijo como Vice Presidente. Após a eleição dos dois primeiros membros, a assembléia achou por bem manter nos seus respectivos cargos, os outros membros da diretoria anterior, preenchendo somente as vagas de Primeiro Secretário e Primeiro Diretor de Patrimônio, agora disponíveis devido a eleição do Sr. Allan Barbosa de Souza e do Sr. Pedro Erginaldo Gontijo. Acatada a proposta foi dada continuidade a Assembléia elegendo-se o Sr. Júlio José Teixeira como Primeiro Secretário e o Sr. Wilson Costa Reis para o cargo de Primeiro Diretor de Patrimônio. Para Segundo Titular do Conselho Fiscal, vaga após a eleição do Sr. Júlio José Teixeira para Primeiro Secretário, elegeu-se a Srª Eliete de Sousa Sena, Portadora de Carteira de Identidade Nº 137400 SSP DF, residente à Quadra 27 Casa 106 Setor leste desta Cidade do Gama DF. Terminado o pleito os membros foram empossados para assumir os respectivos cargos, sendo contado o mandato à partir desta data, incluso membros confirmados nos cargos anteriores. Nada mais tendo a tratar, o Presidente eleito, junto com os demais membros da diretoria, comprometeram-se junto a Assembléia, ao fiel cumprimento das funções às quais foram confiados. Após leitura desta ata e sua devida aprovação eu, Pedro Erginaldo Gontijo, assino juntamente com demais membros presentes.

Pedro Erginaldo Gontijo
 Allan Barbosa de Souza
 Eliete de Sousa Sena
 Rosamunda Maria Barbosa
 Antonio de Souza
 Comissão de Educação
 Maria do Carmo Costa Rego

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2001**

(Nº 721/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Caçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato que se refere a Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Caçu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 983/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;
- 2 – Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 3 – Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;
- 4 – Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;
- 5 – Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP.
- 6 – Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;
- 7 – Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;

8 – Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

9 – Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;

10 – Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;

11 – Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;

12 – Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutai – GO;

13 – Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;

14 – Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;

15 – Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;

16 – Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;

17 – Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena – FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

18 – Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre – FM, na cidade de Campestre – AL;

19 – Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, ACRED – Elias Fausto, na cidade de Elias Fausto – SP;

20 – Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 – Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 – Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 – Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 – Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 – Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPMA – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM;

26 – Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 230/MC

Brasília, 12 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária e Cultural de Caçu, com sede na cidade de Caçu, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000736/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 203, DE 31 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta de Processo Administrativo nº 53670.000736/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu, com sede na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º53'55"S e longitude em 51º08'18"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**



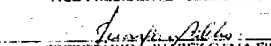
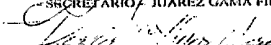
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária e Cultural de Caçu.

Aos 9 (nove) (dias do mês de novembro de (1998) de um mil novecentos e noventa e oito, às 20 horas, na sede do Sindicato Rural de Caçu, situado, a Rua Paulo e Silva, nº 466 – centro – Caçu – GO, os associados da Associação, devidamente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para atender a seguinte ordem do dia: Constituição da Fundação da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, aprovação do Estatuto, eleição da Diretoria e aprovação dos nomes para compor o Conselho Comunitário. Foi escolhido por aclamação unânime para presidir a reunião o Sr. Leonides Dolores Machado, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº 016.700.261-91, residente e domiciliado na Fazenda Matinha – Caçu – GO, e para secretariar esta reunião o Sr. Juarez Gama Filho, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº 217.189.461-04, residente e domiciliado na Fazenda Retiro – Caçu – GO. O presidente da seção discorreu sobre a necessidade que a comunidade de Caçu-GO, tem em criar uma associação, sem fins lucrativos, que vise o seu desenvolvimento artístico e cultural. Em seguida, leu o Projeto de criação da Associação ora em constituição, ressaltando que a área de atuação da mesma se restringe à co-

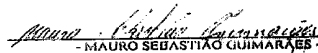
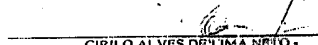
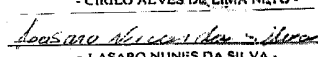
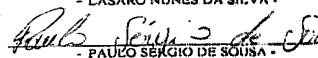

munidade local. Foi colocada em votação a proposta de constituição da associação, que obteve a votação unânime dos presentes. Após, passou-se à apreciação da Assembléia a aprovação do Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, oportunidade em que foi entregue a cada um dos presentes uma cópia da minuta do Estatuto posto em discussão e aprovação. Tendo os presentes a seguir declarado que nenhuma declaração ou modificação na minuta tinham a propor, foi o referido estatuto submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. A seguir passou-se à votação dos membros da diretoria, explicando o presidente da seção dos associados, que a votação, conforme o Estatuto recém aprovado é secreta (artigo 21), e para a escolha dos conselho comunitário deve-se observar os seguintes itens que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, maior, e que mantenha residência na área da comunidade atendida. Feitos estes esclarecimentos apresentou-se os seguintes candidatos, formando uma única chapa: para presidente o Sr. Leonides Dolores Machado, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº 016.700.261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha – Caçu – GO; para vice-presidente Sr. Sebastião Nunes Souza, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 616.987 – SSP/GO e do CPF/MF nº 134.434.881-53, residente e domiciliado na Fazenda Pinheiro – Caçu – GO; para secretário o Sr. Juarez Gama Filho, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº 217.189.461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro – Caçu – GO; e para tesoureiro o Sr. Dezair Alves Pereira, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 746.145 – SSP/GO e do CPF nº 350.534.451-68, residente e domiciliado na Fazenda Caçu den. Retiro – município de Caçu – GO. A seguir o senhor Presidente sugeriu que, como se apresentou uma chapa única, a eleição fosse realizada, manifestando a assembléia com um "SIM" para eleger os candidatos tais como se apresentaram na chapa e com um "NÃO" caso não apoiasse a eleição dos referidos candidatos nos respectivos cargos. Por votação secreta foram eleitos os associados acima mencionados e identificados, nos respectivos cargos também acima mencionados. A seguir, a assembléia passou à escolha dos membros do Conselho Comunitário, tendo sido eleitos: o Sr. Mauro Sebastião Guimarães, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 1.270.417-SSP/GO e do CPF nº 304.830.851-20, representante Associação dos Produtores Rurais do Baú – ASPROBAU, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 14 a dir., zona rural, residente e domiciliado na Fazenda Caçu den. Baú, Caçu – GO; o Sr. Cirilo Alves de Lima Neto, brasileiro, casado, agro-

pecuarista, portador da C.I nº 2.217.274-SSP/GO e do CPF nº 618.278-131-87, representante da Associação dos Produtores Rurais do Varjão-ASPROVAR, com endereço na Rod. Mun. CAW-1 Km 12 a esq., zona rural residente e domicílio na Faz. Varjão, município de Caçú-GO; o Sr. Lasaro Nunes da Silva, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I nº 434.951 - SSP/GO e do CPF nº 124.704.221-91, representante da Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba- ASPRUGUAR, com endereço na Rod. Mun. CAW-3 Km 15 a dir. a 1km, zona rural, residente e domicílio na Fazenda Guariroba, município de Caçu-GO; o Sr. Paulo Sérgio de Sousa, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 1.605.671-SSP/GO e do CPF nº 245.219.141-87, representante da Associação dos Produtores Rurais dos Córregos Alarcão e Cochoeirinha - 2 Córregos, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km20 a esq. zona rural, residente e domiciliado na Fazenda São José Município de Caçu-GO; o Sr. Paulo César Guimarães, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CI nº 1.032.540-SSP/GO e do CPF nº 326.957.641-20, representante da Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro - ASPRUBAR, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 zona rural, residente e domiciliado na Faz. Cervo den. Barreiro, município de Caçu-GO. Em seguida foi dada posse aos eleitos com assinatura da presente Ata e encerrada a sessão. Caçu-GO, 9 de novembro de 1998.

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:


 1.º - PRESIDENTE - LEONIDEN D'ALMEIDA MACIELADO -

 2.º - VICE-PRESIDENTE - SEBASTIÃO NUNES DE SOUSA -

 3.º - SECRETÁRIO - JUAREZ GAMA FILHO -

 4.º - TESOUREIRO - DEZAIR ALVES PEREIRA -

MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO:


 1.º - MAURO SEBASTIÃO GUIMARÃES -

 2.º - CIRILO ALVES DE LIMA NETO -

 3.º - LASARO NUNES DA SILVA -

 4.º - PAULO SÉRGIO DE SOUSA -

 5.º - PAULO CÉSAR GUIMARÃES -

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 187, DE 2001**

(Nº 766/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato que se refere a Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves - ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;

2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;

3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Oppeman", na cidade de Uberaba - MG;

4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;

5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;

6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;

7 – Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal – RO;

8 – Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 – Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão – FUSASO, na cidade de Bonito – PE;

9 – Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 – Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri – MG;

10 – Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho – PB;

11 – Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, na cidade de Muzambinho – MG;

12 – Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo – AM;

13 – Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana – PE;

14 – Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 – Associação Beneficente 7 de outubro, na cidade de Itaiçaba – CE;

15 – Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio Club FM “A Voz de Nazaré”, na cidade de Manacapuru – AM;

16 – Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata – MG;

17 – Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 – Associação Pró-Cidadania – APC, na cidade de Guaxupé – MG;

18 – Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa”, na cidade de Araisos – MA;

19 – Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió – AL;

20 – Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi, na cidade de Maragogi – AL;

21 – Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis – MS;

22 – Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM na cidade de Rolim de Moura – RO.

Brasília, 20 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 134/MC

Brasília, 23 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000804/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga.**

PORTARIA Nº 144, DE 25 DE ABRIL DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000804/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, com sede na Rua João Alves Carneiro s/nº – Bairro Moropóia, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º30’34”S e longitude em 43º51’11”W, utilizando a freqüência de 106.3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA RIBAMARENSE

Ata da 2ª Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense.

Aos 31 dias de agosto de 1999, às 11 (onze) horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Associação de Comunicação e Cultura Ribamarense, na rua João Alves Carneiro, s/nº, Bairro Moropóia, em São José de Ribamar (MA), atendendo ao Edital de Convocação afixado na sede da Entidade, desde o dia 15 próximo passado até a presente data, no seguinte teor: Assembléia Geral Extraordinária Edital de Convocação. Ficam convocados os sócios da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar às 11 (onze) horas do dia 31 de agosto de 1999, na rua João Alves Carneiro, s/nº, Bairro Moropóia, São José de Ribamar – MA, para tratar dos seguintes assuntos:

a) destituição dos membros do Conselho Comunitário e do Assessor Jurídico; **b)** eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário; **c)** o que ocorrer. São José de Ribamar, 23 de agosto de 1999. Rita de Cássia da Costa Leite, Presidente. Tendo os Diretores Executivos e os Conselheiros Fiscais renunciado aos cargos, foi aclamado presidente da Mesa o sócio Luiz Gonzaga de Barros Coelho Filho, que convidou a mim, Maria Helena de Oliveira Costa, para secretariar os trabalhos. Havendo número legal, iniciou-se a sessão, quando, então, foi, com relação ao item **a** da pauta, aprovada a destituição dos membros do Conselho Comunitário e do Assessor Jurídico, José Félix Dias Neto. Passando-se ao item **b** considerando a alteração do estatuto e a renúncia dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente informou da necessidade de se elegerem os novos dirigentes e Conselheiros, observando as novas regras estatutárias. Foi, então, suspensa a sessão pelo prazo de trinta minutos, a fim de que as chapas fossem apresentadas à Mesa. Reiniciados os trabalhos, o Presidente anunciou o registro de uma única chapa para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Feito o escrutínio, foram eleitos e imediatamente empossados como membros da Diretoria Executiva os seguintes sócios, todos residentes em São José de Ribamar: Diretor Presidente: Luiz Gonzaga Barros Coelho Filho, CIC 125.361.053-34, carteira de identidade nº 184.504 – SSP-DF, residente na Granja Luiz Coelho, no Povoado Itapary; Diretor 1º Secretário: Sílvia Márcia Santos, brasileira, solteira, CIC 505.631.903-10, carteira de

identidade nº 1488600 – SSP/MA; Diretor 2º Secretário: José Augusto de Almeida, brasileiro, solteiro, CIC 248.610.733-91, carteira de identidade nº 70533197-0 SSP/MA, residente na Av. São João, Qd 1, lote 33, casa 59 – Mutirão; Diretor Tesoureiro: Leonardo Pereira, brasileiro, solteiro, CIC 282.326.903-72, carteira de identidade nº 1.028.522 – SSP/MA, residente na Praia de Panaquatira, s/nº; 1º Diretor de Operação: José Nildo Pereira Lima, brasileiro, solteiro, CIC 760.422.193-91, carteira de identidade nº 1.504.849 – SSP/MA, residente na Rua Raimundo Santos, 261 – Cruzeiro; 2º Diretor de Operação: Jaumacir Protásio Alves, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 951506 – SSP/MA, residente na Av. José Câmara, nº 272, Vila São José. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos, também residentes em São José de Ribamar, os sócios: Ijalma Trindade, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 1.211.537 – SSP/MA, residente na Praia de Panaquatira s/nº, Walter Lucas da Silva, CIC 225.012.403-59, carteira de identidade nº 622046 – SSP/MA, residente na Praia de Panaquatira s/nº; e Maria Helena Oliveira Costa, brasileira, casada, contadora, CIC 054.697.083-49, carteira de identidade nº 391459995-3 SSP/MA, residente na rua Jerônimo de Matos 210, Centro. Quanto aos membros do Conselho Comunitário, a Assembléia Geral aprovou indicação do Presidente, no sentido de que fossem eleitas as seguintes entidades para indicar, cada uma, um representante: Associação Comunitária Panaquatira; Clube de Mães Benedita Pires Associação de França; Fundação São José; e Associação de Rogério. Ficou deliberado que a Diretoria Executiva solicitará a cada entidade a indicação do representante e, então, instalará o Conselho. Franqueada a palavra, o Senhor Leonardo Pereira propôs a fixação, em R\$10,00 (dez reais), do valor da mensalidade do sócio-contribuinte, vencível no dia 10 de cada mês. Sugeriu, ainda, que a Assembléia-Geral delegasse à Diretoria Executiva poderes para a fixação dos valores de apoio cultural, sendo aprovadas as duas propostas. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os que se fizeram presentes à sessão.

São José de Ribamar (MA), 31 de agosto de 1999. – Sócios/Diretores: – **Luiz Gonzaga de Barros Coelho Filho**, Diretor Presidente – **Sílvia Márcia Santos**, Diretor 1º Secretário – **José Augusto de Almeida**, Diretor 2º Secretário – **Leonardo Pereira**, Diretor Tesoureiro – **José Nildo Lima**, 1º Diretor de Operação – **Jaumacir Protásio Alves**, 2º Diretor de Operação

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2001**

(Nº 782/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cajuruense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cajuruense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 983/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;

2 – Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

3 – Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAPE, na cidade de Cafelândia – PR;

4 – Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;

5 – Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;

6 – Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;

7 – Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura

Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

8 – Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

9 – Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;

10 – Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;

11 – Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;

12 – Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutaí – GO;

13 – Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;

14 – Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;

15 – Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Roniporã de Espigão do Oeste, para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEIO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;

16 – Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural do Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;

17 – Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena – FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

18 – Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre – FM, na cidade de Campestre – AL;

19 – Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva – ACRED – Elias Fausto, na cidade de Elias Fausto – SP;

20 – Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 – Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 – Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 – Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 – Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 – Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamim Constant – AM; e

26 – Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC,

Brasília, 25 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 191 MC

Brasília, 19 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Cajuense, com sede na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, uma demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes

3. Como se depreende da importância inicialiativa comandada por Vossa Excelência essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídicas a da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se constata da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001485/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 178, DE 16 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710001485/98, resolve;

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cajuense, com sede na Rua Dona Santa, nº 31, Centro, na cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º11'14"S e longitude em 44º46'26"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Pimenta da Veiga**.

Associação Comunitária Cajuense
Rua Dona Santa, 31 – Centro
Carmo do Cajuru – MC
Ata da Reunião de Constituição

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito reunidos em primeira convocação, à Rua Dona Santa, nº 31, nesta cidade, com início às 19 horas, reuniram-se os infra subscritores, todos convictos de fundarem, como de fato se fundou, uma sociedade comunitária, dando inicio aos trabalhos, o Sr. José Carlos Ferreira da Silva se prontificou a coordenar os trabalhos, que prosseguindo, convidou a Srª Maria Alice Bueno Alvin do Amaral para auxiliá-lo como secretária, dando prosseguimento, foram discutidos os assuntos referentes a denominação, sede, fim e duração da primeira diretoria. Na seqüência, foi elaborado o estatuto da sociedade, que submetido à discussão e posterior votação, foi aprovado por todos os presentes, cuja denominação passou a ser Associação Comunitária Cajuense. Em seguida, depois de aprovado o referido estatuto, passou-se a pauta para escolha da Diretoria, que assim foi feita; Sr. José Carlos Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 243.176.836-87, CI RG nº MG-11.315.982, domiciliado e residente à Rua José Demétrio Coelho, nº 1, nesta cidade, estado de Minas Gerais, para o cargo de Presidente; Sr. José Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 603.432.228-68, CI RG nº MG 10295532, domicili-

8 – Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

9 – Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;

10 – Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;

11 – Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;

12 – Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutaí – GO;

13 – Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;

14 – Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;

15 – Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;

16 – Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;

17 – Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena – FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ.

18 – Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre – FM, na cidade de Campestre – AL;

19 – Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva – ACRED – Elias Fausto, na cidade de Elias Fausto – SP;

20 – Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 – Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 – Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 – Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 – Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 – Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM; e

26 – Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 200 MC

Brasília, 19 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Rádio São Thomé, com sede na cidade de Campo dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica, na petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que seguem da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770002189/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e locais a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após declaração do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002189/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio São Thomé, com sede na Rua Francisco Gomes Freitas nº 60, Bairro Farol de São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º03'31"S e longitude em 41º03'41"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

COMPONENTES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO THOMÉ

Em Assembléia geral extraordinária, realizada nesta data 16 de fevereiro de 2000, complementando e alterando a Ata inaugural, a sua diretoria após os pedidos de renúncia abaixo, passa a ser constituída da seguinte forma:

Joelso Magalhães Nogueira, bras., casado, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 28 de junho de 1948, portador do CPF nº 243.979.547-04 e CI nº 12.003.777, residente na Rua Francisco Gomes de Freitas nº 60, Farol de São Thomé, neste município. (Presidente)

Ronnie Carlos da Silva Nogueira, bras., casado, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 18 de fevereiro de 1972, portador do CPF nº 044.917-55 e CI nº 08767829-8, residente na Rua Francisco Comes de Freitas nº 60, Farol de São Thomé, neste município. (Vice-Presidente)

Terezinha Maria da Silva Nogueira, bras., casada, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida no dia 3 de setembro de 1948, portadora do CPF nº 812.969.087-04 e CI nº 06895247-2, residente na Rua Francisco Comes de Freitas nº 60, Farol de São Thomé, neste município. (Secretária Geral)

Carla Beatriz da Silva Nogueira, bras., solteira, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida no dia 18 de fevereiro de 1972, portadora do CPF nº 017672947-00 e CI nº 09085088-4, residente na Rua Francisco Comes de Freitas nº 60, Farol de São Thomé, neste município. (Segunda Secretária)

Maria Aparecida da Silva, bras., separada judicialmente, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida no dia 3 de abril de 1959, portadora do CPF nº 805.866.197-04 e CI nº 04473115-6, residente na Av. Central nº 522, Farol de São Thomé, neste município (Tesoureira)

Jorge Luís Paes Barreto, bras., separado judicialmente, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 25 de outubro de 1958, portador do CPF nº 070.129.207-50 e CI nº 04232241-9, residente na Rua Dom Agostinho nº 79, Farol de São Thomé, neste município. (Segundo Tesoureiro)

Madalena Maria Vasconcelos Siqueira, bras., separada judicialmente, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida 3 de março de 1942, portadora do CPF nº 745.154.117-72 e CI nº 81126812-7, residente na Av. Garoupas nº 215, Farol de São Thomé, neste município (Diretora de Operação).

José Maurício Rodrigues Rangel, bras., casado, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido 30 de janeiro de 1968, portador do CPF nº 001.061.337-48 e CI nº 08825156-6, residente na Av. Pinheiro Machado nº 949, Farol de São Thomé, neste município. (Diretor Cultural e de Comunicação Social)

Antonio Carlos Gonçalves da Silva, bras., casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 22 de fevereiro de 1962, CPF nº 704.089.557-91 e CI nº 05330320-2, residente em Barcelos Martins nº 75, Farol de São Thomé, neste município. (Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social)

Jaime Pereira Viana, bras., separado judicialmente, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido no dia 12 de dezembro de 1942, portador do CPF nº 189.567.187-68 e CI nº 33852, residente na Rua Variantes/nº, Farol de São Thomé, neste município. (Diretor de Patrimônio).

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2001**

(Nº 784/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 983, de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;

2 – Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes RJ;

3 – Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;

4 – Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;

5 – Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;

6 – Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;

7 – Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;

8 – Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

9 – Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;

10 – Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;

11 – Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervásio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;

12 – Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutaí – GO;

13 – Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;

14 – Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;

15 – Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste. Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;

16 – Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;

17 – Portaria nº 206 de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena – FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

18 – Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre – FM, na cidade de Campestre – AL;

19 – Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural. Recreativa e Desportiva, “ACRED – Elias Fausto”, na cidade de Elias Fausto – SP;

20 – Portaria nº 209 de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 – Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 – Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias – SC, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 – Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 – Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 – Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM; e

26 – Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 205/MC

Brasília, 19 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Amigos Cafelândia ACAFE, com sede na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos essas núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 5374000168298 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais à outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA 180, DE 16 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001682/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Amigos Cafelândia, ACAFE, com sede na Praça Brasília, s/nº, Centro, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24E36'40" e longitude em 53E21'09"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

"Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE"

Ata da Eleição da Diretoria

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1998, pontualmente às 19:00 horas, teve início a Assembleia Geral Ordinária para a fundação e aprovação do estatuto da entidade "Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE", nome este indicado por unanimidade, em acordo anteriormente discutido pelos presentes, onde sua sede provisória será localizada à Rua Praça Brasília, s/n, CEP: 85415-000. Onde reuniram-se os convidados e interessados, devidamente convocados onde todos compareceram pontualmente no horário marcado com a devida antecedência. Após a apresentação dos nomes a ocupar os cargos da diretoria, teve início a votação, que foi, por unanimidade indicados, e posteriormente eleitos associados da entidade "Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE", que informam aceitarem espontaneamente os respectivos cargos, assim como também a se submeterem a todas as cláusulas

do estatuto social desta nova associação comunitária, portanto a entidade oficialmente elege seus reais diretores, representantes legais de seus associados, conforme o estatuto social de sociedade, onde segue abaixo os conceituados nomes que democraticamente e oficialmente foram eleitos nesta data e respectivos cargos, conforme segue:

Presidente: Helio Belli, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do RG nº 1.602.435-0, CIC nº 298.200.069-53, residente e domiciliado à Rua Praça Brasília, nº 467, CEP: 85415-000.

Vice-Presidente: Marta Matias Marques, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 4.589.450-9, CIC nº 204.657.349-87, residente e domiciliado à Rua Plínio Costa, s/n, CEP: 85415-000.

Secretário: José Osano de Souza, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do RG nº 2.142.682, CIC nº 224.917.169-68, residente e domiciliado à Av. Presidente Juscelino, nº 297, CEP: 85415-000.

Primeiro secretário: Angela Maria Bebbler Belli, brasileira, casada, maior, do comércio, portadora do RG nº 6.444.509-0, CIC nº 681.674.079-34, residente e domiciliado à Rua Praça Brasília, nº 467, CEP: 85415-000.

Tesoureiro: Carlos Alberto Marques, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do RG nº 2.030.425-1, CIC nº 204.657.349-87, residente e domiciliado à Rua Plínio Costa, s/n, CEP: 85415-000.

Primeiro tesoureiro: Antonia Gomes de Souza, brasileira, casada, maior, do lar, portadora do RG nº 3.725.919-5, CIC nº 018.725.739-67, residente e domiciliado à Av. Presidente Juscelino, nº 297, CEP: 85415-000.

Diretor de Comunicação: Diane Pereira de Andara, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora do RG nº 7.585.403-0, CIC nº 001.279.959-94, residente e domiciliado à Rua Praça Brasília, nº 464, CEP: 85415-000.

E desta forma, novamente por unanimidade e de pleno e comum acordo de todos os sócios eleitos e não eleitos, pelos seus primeiros diretores democraticamente eleitos, assim como pelos demais membros da entidade, foi encerrada a primeira Assembléia Geral Ordinária, que foi eleita para os próximos 3 (três) anos, conforme determina o estatuto social, desta primeira diretoria da "Associação Comunitária de Amigos Cafelândia - ACAFE", que clareza todos, oficialmente acordados, subscrevem abaixo todos os membros da ditada supra, em conjunto das conforme segue:

Cafelândia/PR., 10 de Novembro de 1998.

De (pleno e total) acordo:

[Handwritten signature]
 Helio Belli
 Presidente

[Handwritten signature]
 José Osano de Souza
 Secretário

[Handwritten signature]
 Carlos Alberto Marques
 Tesoureiro

[Handwritten signature]
 Diane Pereira de Andara
 Diretor de Comunicação

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 15/11/98

[Handwritten signature]
 Marta Matias Marques
 Vice Presidente

[Handwritten signature]
 Angela Maria Bebbler Belli
 Primeiro Secretário

[Handwritten signature]
 Antonia Gomes de Souza
 Primeiro Tesoureiro

TRIBUNAL DE REGISTRO CIVIL
 DE
 TIPOS E
 DOCUMENTOS
 DE
 CAFELÂNDIA - PR

Cartório Registro Civil - Tabelionato Cafelândia
 Comarca de Corbélia - Estado do Paraná
 Representado (a) pelo(a) *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
 Cafelândia, em 10 de Novembro de 1998.
 Em Teste: *[Handwritten signature]*

DAC: *[Handwritten signature]* - Tabelante
 HENRIK HENRIK THUNBERG - Emp. Jurament.
 LUCIA APARECIDA CHAVES - Emp. Jurament.

Cartório Registro Civil - Tabelionato Cafelândia
 Comarca de Corbélia - Estado do Paraná
 Representado (a) pelo(a) *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
 Cafelândia, em 10 de Novembro de 1998.
 Em Teste: *[Handwritten signature]*

DAC: *[Handwritten signature]* - Tabelante
 HENRIK HENRIK THUNBERG - Emp. Jurament.
 LUCIA APARECIDA CHAVES - Emp. Jurament.

Ata de Alteração Estatutária da Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil (2000), reuniram-se às vinte horas (20 horas), no salão da sede da Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, situada à Rua Praça Brasília, s/n, CEP 85415-000, centro, na cidade de Cafelândia, estado do Paraná, os diretores da presente entidade para fazerem alteração no artigo primeiro, parágrafo sexto do estatuto da referida entidade, conforme exigência do Ministério das Comunicações, ofício nº 230/00/SSR/DOUL-MC, o mesmo prossegue da seguinte forma:

Artigo Primeiro:

Parágrafo sexto – Criar e incentivar a participação da comunidade na luta pelos seus direitos e deveres, pela democratização dos meios de comunicação, através de meios de comunicação próprio, ou alternativos, tais como ondas citromagnéticas “rádio” e “TV”, esta entidade transmitirá programas radiofônicos na frequência aprovada pela lei federal das rádios comunitárias, executará serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com redação dada pelo Decreto nº 2.108/96, tudo conforme a legislação em vigor. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou encerrada a reunião, e eu, José Osano de Souza, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pela diretoria, e posteriormente encaminhada ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Cafelândia, estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2000.

Helio Belli
Presidente

Marta Matias Marques
Vice-presidente

José Osano de Souza
Secretário

Angela Maria Balber Belli
Primeiro Secretário

Carlos Alberto Marques
Tesoureiro

Antonia Goues de Souza
Primeiro Tesoureiro

Diane Pereira de Andara
Diretor de Comunicação



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2001

(Nº 786/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barro Duro, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barro Duro, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 983, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;

2 – Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytazes – RJ;

3 – Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;

4 – Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;

5 – Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;

6 – Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;

7 – Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;

8 – Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

9 – Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;

10 – Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;

11 – Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;

12 – Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutaí – GO;

13 – Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;

14 – Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;

15 – Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste. Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;

16 – Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;

17 – Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena – FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

18 – Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre – FM, na cidade de Campestre – AL;

19 – Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, ACRED – Elias Fausto, na cidade de Elias Fausto – SP;

20 – Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 – Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 – Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias – SC, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 – Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 – Portaria nº 231, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 – Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM;

26 – Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 195/MC

Brasília, 19 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, com sede na cidade de Barro Duro, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760.000495/98, que ora face acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 185, DE 16 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000495/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro, Piauí, com sede na Praça José Silvino, s/nº, Centro, na cidade de Barro Duro,

9. Ata de constituição da entidade, devidamente registrada no livro "A" – Registro de Pessoas Jurídicas?

Sim Não

Doc. de fls. 15/16

10. Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrada?

Sim Não

Doc. de fls. 15 UNISE

10.1. Quadro diretivo:

	NOMES	CARGOS
A)	<u>Kátia Cilene do Monte Seneira</u>	<u>presidente</u>
B)	<u>Manoel Salustiano de Sousa Filho</u>	<u>vice-presidente</u>
C)	<u>Maria de Jesus Rodrigues do. Cunha</u>	<u>Abreu 1º secretário</u>
D)	<u>Gilvan Alves Costa</u>	<u>2º secretário</u>
E)	<u>Maria do Socorro Freire de Abreu</u>	<u>1º tesoureiro</u>
F)	<u>Roberto Cândido de Freitas Dutista</u>	<u>2º tesoureiro</u>
G)	_____	_____
H)	_____	_____
I)	_____	_____
J)	_____	_____

(À Comissão de Educação.)

MENSAGEM Nº 983, DE 2000

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2001**

(Nº 791, de 2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprovado o ato que autoriza a Rádio
Comunitária Madalena – FM a executar
serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Santa Maria Madalena, Estado
do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Madalena – FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;

2 – Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

3 – Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;

4 – Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;

5 – Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;

6 – Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;

7 – Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;

8 – Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

9 – Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;

10 – Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;

11 – Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;

12 – Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutaí – GO;

13 – Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;

14 – Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;

15 – Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;

16 – Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;

17 – Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena – FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

18 – Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre – FM, na cidade de Campestre – AL;

19 – Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, ACRED – Elias Fausto", na cidade de Elias Fausto – SP;

20 – Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 – Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 – Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias – SC, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 – Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 – Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 – Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM; e

26 – Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 235/MC

Brasília, 12 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Rádio Comunitária Madalena – FM, com sede na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consistente na Portaria de origem, com o Processo Administrativo nº 53770 002014/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 206, DE 31 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002014/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Madalena – FM, com sede na Rua Barão de Madalena nº 40 – Centro, na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão

comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21E57'21"S e longitude em 42E00'35"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo para Eleição da Diretoria Executiva

Fl. 162
= 07

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, reuniu-se, em assembléia extraordinária, o Conselho Deliberativo da RCM, por convocação de seu Presidente Clodion Figueiredo Pinheiro. Aberto os trabalhos, pelo mesmo foi lida a única chapa apresentada para compor a Diretoria Executiva da RCM como se segue: Presidente - Sérgio Roberto Corrêa da Silva; Vice-presidente - João Evangelista Longo; Secretário Geral - Mário Henrique Sá Guimarães; e, Tesoureiro - Antônio dos Santos Sarmiento. Por aclamação, foi aprovada a chapa apresentada e eleita a seguinte Diretoria: Presidente - Sérgio Roberto Corrêa da Silva; Vice-presidente - João Evangelista Longo; Secretário Geral - Mário Henrique Sá Guimarães; e, Tesoureiro - Antônio dos Santos Sarmiento, por um período de 02 anos, na forma do artigo 19, dos Estatutos. Nada mais havendo. Eu, Mário Henrique Sá Guimarães, Secretário, que a subscrevo, Santa Maria Madalena, 02 de setembro de 1999.

Sérgio Roberto Corrêa da Silva

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL SELO DE REGISTRO Nº ATW 98825 11/17/99	Cartão nº Santa Maria Madalena São Americano Rádio Tubalina	Reconheço a (s) Firma (s) <u>SÉRGIO ROBERTO CORRÊA DA SILVA</u>
		<u>E. DOU. F.E.</u> 1 S. M. Madalena, S. S. de 02 de 19 99 Em testemunho da verdade

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 07/07/99
E

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 193, DE 2001**

(Nº 793/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – ELIAS FAUSTO" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, "ACRED – Elias Fausto" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 983, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;

2 – Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

3 – Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;

4 – Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;

5 – Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;

6 – Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;

7 – Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;

8 – Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

9 – Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;

10 – Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;

11 – Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;

12 – Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutai – GO;

13 – Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;

14 – Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;

15 – Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste. Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;

16 – Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;

17 – Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena – FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

18 – Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Campestre – FM, na cidade de Campestre – AL;

19 – Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva. ACRED – Elias Fausto", na cidade de Elias Fausto – SP;

20 – Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 – Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM – AMCRP/FM, na cidade de Conchas – SP;

21 – Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga – RS;

22 – Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias – SC, na cidade de Treze Tílias – SC;

23 – Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 – FADA – Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré – CE;

24 – Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 – AMOCENTRO – Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal – PB;

25 – Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 – ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant – AM; e

26 – Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 – Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas – SC.

Brasília, 25 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 233/MC

Brasília, 12 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, “ACRED-Elias Fausto”, com sede na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002667/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 208, DE 31 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002667/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, ACRED – Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100 – Fundos. Centro, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23E02'30"S e longitude em 17E22'20"W, utilizando a frequência de 105.9 MHZ.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECERES

PARECERES Nºs 493 E 494, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a preservação da concepção urbanística da Capital Federal e dá outras providências.

PARECER Nº 493, DE 2001

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)
(Nos termos do Requerimento nº 246, de 1999)

Relator: Senador **Paulo Hartung**

I – Relatório

O projeto em exame, apresentado pelo ex-Senador Luiz Estevão, tem por objetivo a preservação de quatro setores urbanos da Capital da República, a saber: o Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN); o Setor de Mansões do Lago Norte (SMLN); o Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB); e o Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS). Para efeito da preservação proposta, o projeto determina a manutenção dos "índices e critérios de ocupação do uso do solo vigentes naquelas áreas em 31 de janeiro de 1999". Por fim, a proposição impõe ao Poder Executivo do Distrito Federal o encargo de expedir o regulamento da lei em causa. Justifica a proposição o argumento de que o risco de descaracterização da concepção urbanística de Brasília impõe a preocupação de todos os brasileiros e exige "suporte legal" adequado. Distribuído à Comissão de Educação, para decisão de natureza terminativa, em 22 de março de 1999, o PLS nº 165, de 1999, foi trazido à deliberação adicional desta Comissão por força de requerimento de autoria do Senador Geraldo Cândido.

II – Análise

Embora o autor alegue na respectiva justificativa que Brasília "teve seu núcleo tombado, mas carece de uma maior área de proteção que permita manter sua concepção urbanística", o projeto apresentado, na prática, ao relacionar as áreas que "ficam preservadas", exclui o Plano Piloto da Capital. Há, portanto, evidente contradição entre a intenção enunciada e o texto formulado. Entretanto, ainda que por meio de emenda restasse superada essa inadequação, outras – ainda mais relevantes – remanesceriam. De uma parte, parece ofendida a legislação de regência do patrimônio cultural brasileiro. Nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que "organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico

nacional" e albergou a Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do presidente do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (atual SPHAN), que, por sua vez, aprovou as definições e critérios "para efeito de proteção do Conjunto Urbanístico de Brasília", trata-se de matéria afeta ao Poder Executivo. Não é outro o entendimento que ressurgiu do disposto no art. 5º daquele Decreto-Lei: "O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (...)".

No caso de Brasília, o procedimento decorreu de decisão do Conselho Consultivo da SPHAN, homologada pelo Ministro da Cultura e regulamentada pela citada portaria. Desse modo – salvo no caso de revogação de dispositivos do Decreto-Lei nº 25, de 1937, o que não ocorre no caso presente –, a proposta de alteração da área tombada deveria percorrer a mesma via administrativa e não tomar a forma de projeto de lei. De outra parte, agora sob o aspecto da jurisdição constitucional, a proposição comete grave equívoco ao determinar que a União invada competência estrita do Distrito Federal – ente ao qual são atribuídas cumulativamente as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios (art. 32, § 1º, da Constituição Federal).

Não há dúvida de que, ao determinar, no art. 182, § 1º, que o "plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana", a Lei Maior reservou ao ente municipal a competência para dispor sobre normas específicas de uso e ocupação do solo urbano. A União, nesse campo, restou tão-somente a prerrogativa de "instituir diretrizes" (art. 21, XX).

Assim, ao determinar, no parágrafo único do art. 1º, quais os "índices e critérios de ocupação e uso do solo" que deverão prevalecer nas citadas áreas urbanas, o PLS nº 165, de 1999, incorre em flagrante inconstitucionalidade – agravada, ressalte-se, pelo cometimento de obrigações pela União ao Distrito Federal (art. 2º).

III – Voto

Em face das impropriedades comentadas e, sobretudo, em razão dos insanáveis aspectos de inconstitucionalidade que gravam a proposição, voto pela Rejeição do PLS nº 165, de 1999.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2001. – **José Alencar** – Presidente, **Paulo Hartung** – Relator – **Wellinton Roberto** – **Mauro Miranda** – **Geraldo Cândido** – **Nabor Junior** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Valmir Amaral** – **Carlos Patrocínio** – **Tasso Rosado** – **Fernando Matuzalém** – **Gerson Camata** – **Bello Parga** – **Ricardo Santos**.

PARECER Nº 494, DE 2001
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1999, de autoria do ex-Senador Luiz Estevão, visa a preservar a concepção urbanística da Capital Federal.

De acordo com o art. 1º da proposição, ficam preservadas as áreas denominadas Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN), Setor de Mansões do Lago Norte (SMLN), Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB) e Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS), “mantidos os índices e critérios de ocupação e uso do solo vigentes naquelas áreas em 31 de janeiro de 1999”.

Argumenta o autor do projeto que, na condição de Capital Federal, “Brasília torna-se merecedora de tratamento diferenciado relativamente às demais capitais, mesmo em relação àquelas que igualmente ostentam o atributo de Patrimônio Nacional e, mais ainda, de Patrimônio Cultural da Humanidade”.

Alerta, por fim, como justificção do projeto, para a necessidade da adoção de medidas protetoras a fim de afastar a incerteza que pode levar à degradação irreparável de Brasília, bem cultural mundialmente reconhecido pela qualidade de sua concepção urbanística e de suas obras arquitetônicas.

Distribuído a esta Comissão para decisão de natureza terminativa, o PLS nº 165, de 1999, por força de requerimento de autoria do Senador Geraldo Cândido, foi submetido adicionalmente à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Naquela Comissão, em face de apontadas impropriedades e de “insanáveis aspectos de inconstitucionalidade”, o projeto foi unanimemente rejeitado.

II – Análise

De fato, como percebeu em boa hora a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o projeto apresenta evidente contradição entre a intenção enunciada e o texto apresentado. Embora o autor sustentasse a justificção que Brasília “teve seu núcleo tombado, mas carece de uma maior área de proteção”, na prática, o projeto formulado, ao relacionar as áreas que “ficam preservadas”, exclui inadvertidamente o próprio Plano Piloto da Capital.

Lamentavelmente, contudo, ainda que esse equívoco pudesse ser sanado por meio de emenda, restariam outras impropriedades e inconstitucionalidades insuperáveis.

Em primeiro lugar, porque o projeto desatende ao Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que “organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”. Nos termos dessa norma de caráter geral, que determina, no art. 5º, que “o tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, foi editada a Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, que aprovou as definições e critérios “para efeito de proteção do Conjunto Urbanístico de Brasília”. Trata-se, assim, de matéria estritamente administrativa. Desse modo, não havendo a revogação do comando instituído pelo mencionado Decreto-Lei, a proposta de alteração da área tombada de Brasília deve ocorrer no âmbito do Poder Executivo e não tomar a forma de projeto de lei.

Em segundo lugar, agora sob o aspecto da competência dos entes federativos, o projeto incorre em inconstitucionalidade ao pretender que a União invada a jurisdição normativa do Distrito Federal – ente que, nos termos do art. 32, § 1º, da Constituição Federal, detém cumulativamente as competências legislativas reservadas aos Estados e aos Municípios. Ora, ao determinar, no art. 182, § 1º, que o “plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”, a Lei Maior reservou aos Municípios competência exclusiva para dispor sobre normas específicas de uso e ocupação do solo urbano. Nesse campo, compete à União tão-somente a prerrogativa de “instituir diretrizes” (art. 21, XX, da CF). Descabe, portanto, a pretensão do projeto de determinar quais os “índices e critérios de ocupação e uso do solo” que deverão prevalecer nas mencionadas áreas urbanas.

III – Voto

Ante o exposto, a despeito de reconhecer o mérito da iniciativa, voto pela Rejeição do PLS nº 165, de 1999, por considerar que a proposição padece de insanáveis vícios de injuridicidade e inconstitucionalidade.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **José Coelho** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Waldecck Ornelas** – **Gerson Camata** – **Freitas Neto** – **Casildo Maldaner** – **Arlindo Porto** – **Ramez Tebet** – **Nabor Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 165 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER		X			PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA		X			NEY SUASSUNA				
GILVAM BORGES					JOSE FOGAÇA				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR		X			MAGUITO VILELA				
RAMEZ TEBET		X			JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO					FREITAS NETO		X		
MOREIRA MENDES					GERALDO ALTHOFF				
WALDECK ORNELAS		X			FRANCELINO PEREIRA				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		X			JONAS FINHEIRO				
JOSÉ COELHO		X			ROMEU TUMA		X		
CARLOS PATROCÍNIO					MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO (PTB)		X			ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS		X			OSMAR DIAS				
NILÓ TEIXEIRA CAMPOS					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS		X			VAGO				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					PEDRO PIVA		X		
FERNANDO MATUZALÉM (PPB)					LÚCIO ALCANTARA		X		
LUIZ PONTES					VAGO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTD/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTD/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY					LAURO CAMPOS (SEM PARTIDO)				
EMÍLIA FERNANDES		X			GERALDO CÂNDIDO				
MARINA SILVA					SEBASTIÃO ROCHA				
ROBERTO FREIRE					TIAO VIANA				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SATURNINO BRAGA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 0

[Handwritten Signature]
 SENADOR MOREIRA MENDES
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 05 / 2001

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

CAPÍTULO V
Do Distrito Federal e dos Territórios

SEÇÃO I
Do Distrito Federal

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

CAPÍTULO II
Da Política Urbana

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

DECRETO-LEI Nº 25
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Organiza a proteção do patrimônio
histórico e artístico nacional.

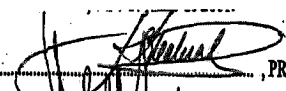
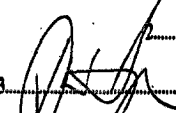

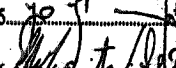
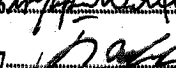


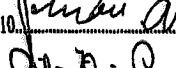
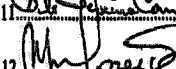
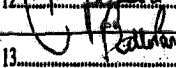



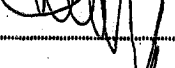
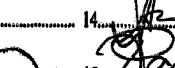
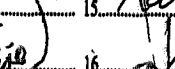
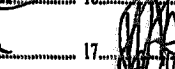

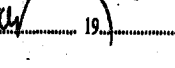
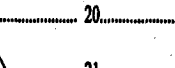
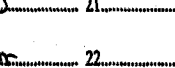
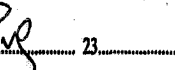

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que confere o art. 180, da Constituição, decreta:

PARECER Nº 495, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 125, de 2001, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Doutor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Ministro Waldemar Zveiter.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 6-6-2001, apreciando o Relatório (em anexo) apresentado pelo Senador Francelino Pereira, sobre a Mensagem (SF) nº 125, de 2001, do Presidente da República, opinou pela aprovação da Escolha do Doutor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, nos termos do parágrafo único, **in fine**, do art. 104, da Constituição Federal, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Ministro Waldemar Zveiter.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001.

1.  PRESIDENTE
RELATOR
2. 
3. 
4. 
5. 
6. 
7. 
8. 
9. 
10. 
11. 
12. 
13. 
14. 
15. 
16. 
17. 
18. 
19. 
20. 
21. 
22. 
23. 

Relatório

Relator: Senador **Francelino Pereira**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 125, de 2001 (nº 429, de 16-5-2001, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Ministro Waldemar Zveiter.

Nascido em Rochedo de Minas, no Estado de Minas Gerais, no dia 13 de julho de 1942, filho de Anísio Medina e Francisca de Oliveira Medina, o Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina tornou-se Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, onde foi monitor das cadeiras de Direito Administrativo, Direito Constitucional e orador de turma.

Vereador em Rochedo de Minas, no período de 1961 a 1965, exerceu também o cargo de Presidente da Câmara Municipal. Atuou como advogado, de 1966 a 1968, e ingressou na magistratura, mediante aprovação no concurso de Juiz de Direito em Minas Gerais, em 1968. Foi Juiz em várias comarcas do Estado de Minas Gerais e em 1985 se tornou Juiz do Tribunal de Alçada, do qual foi Vice-Presidente, entre 1990 e 1991.

Como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, desde 1991, presidiu a Terceira Câmara Criminal, foi membro do Conselho Superior da Magistratura, da Corte Superior e Vice-Corregedor de Justiça.

Dentre as atividades docentes exercidas pelo Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, destacam-se as de professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Barbacena, de Direito Penal e Direito Civil da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete (Faculdade da qual foi também Diretor) e de Direito Civil da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Presidiu a Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS, no período de 1993 a 1995, a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB entre 1996 e 1997 e nos dois anos seguintes esteve à frente da Federação Latino-Americana de Magistrados – FLAM. Autor de diversos artigos publicados em revistas e periódicos especializados, publicou também o livro “Cidadania e Justiça”, sobre as relações do Poder Judiciário com o poder político e a sociedade.

Dentre as honrarias que recebeu, destacam-se a Medalha de Honra da Inconfidência, a Medalha

Santos Dumont, no grau ouro, a Medalha Ordem do Mérito; pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, o Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e títulos de cidadania honorária de vários Municípios, em especial Belo Horizonte, Juiz de Fora e Conselheiro Lafaiete.

O exame do currículo do Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina revela que ele reúne os atributos necessários para o perfeito desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Senhor Presidente da República.

Para que os membros desta Comissão possam melhor avaliar o caráter e a competência do juiz Paulo Medina, desejo referir-me a alguns trechos do discurso que pronunciou no dia 30 de agosto de 1981, ao tomar posse como Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Decorridos quase dez anos, suas opiniões sobre a justiça e o seu exercício são a cada dia mais atuais. Naquela ocasião ele afirmou:

“Quer-se um Judiciário voltado à humanização, formando uma cultura jurídica preservadora da liberdade integral, que, na expressão de Sua Santidade o Papa João Paulo II, “emana das profundezas do espírito, da lucidez do pensamento e do generoso desinteresse do amor”, isto porque, “o bem comum da sociedade será sempre o novo nome da Justiça”.

Sua clara e límpida opinião sobre a independência do Judiciário está expressa neste outro trecho do seu discurso:

“Tão só a história nacional dos dias de hoje, marca um Judiciário capaz de conter arremetidas que buscam, sob o pretexto de êxito de planos governamentais, afrontar direitos já definidos e consagrados, tornando-se a Casa onde o povo repousa a sua credibilidade e se firma a supremacia da Lei e da Constituição”.

cita Pontes de Miranda em socorro de sua posição:

“Nada mais perigoso do que fazer-se uma Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só cumprir nos princípios de que se precisa, ou que entende devam ser cumpridas – o que é pior. Não a cumprir e estrangulá-la ao nascer”.

Diante de tudo o que expus, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, a da Constituição Federal, submeto à apreciação e julgamento desta Comissão, a escolha do Desembargador Paulo Geraldo de Oliveira Medina, certo de que os seus illustres integrantes já dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **José Agripino** – **Roberto Requião** – **João Alberto** – **Maguito Vilela** – **Pedro Simon** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Maria do Carmo Alves** – **Nilo Teixeira Campos** – **Marluce Pinto** – **Bello Parga** – **José Fogaça** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra** – **Ademir Andrade** – **Sebastião Rocha**.

PARECERES NºS 496 E 497, DE 2001

Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara que dispõe sobre o comércio eletrônico.

PARECER Nº 496, DE 2001
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 672, de 1999, que "dispõe sobre o comércio eletrônico".

O referido projeto, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, pretende regular, em todo o território nacional, o comércio eletrônico, pretendendo aplicar-se a qualquer tipo de informação, na forma de mensagem usada no contexto de atividades comerciais.

O autor dispõe preliminarmente sobre o tema, definindo "mensagem eletrônica", "intercâmbio eletrônico de dados", "remetente", "destinatário", "intermediário" e "sistema de informação". Em seguida, dispõe sobre a "aplicação de requisitos legais às mensagens de dados", sobre a "comunicação de mensagens de dados", e conclui com disposições gerais.

Em sua justificação, o autor afirma que "o uso cada vez mais acentuado da informática reclama seu disciplinamento jurídico, sob pena de surgirem questionamentos sobre a validade e eficácia da utilização desse instrumental". Diz ainda que o comércio eletrônico, em particular, "é uma realidade que se encontra em franca expansão e que reclama uma disciplina jurídica adequada, que se irradia por diversas áreas do direito, como, por exemplo, o direito das obrigações, o direito de propriedade intelectual e o direito tributário".

Informa, finalmente, Sua Excelência, que a presente proposição "é baseada na 'Lei Modelo da UNCITRAL (Comissão das Nações Unidas para o Di-

reito Comercial Internacional) sobre Comércio Eletrônico', de 1996, cuja elaboração tem por objetivo a sua incorporação ao direito interno dos diversos países, de forma a promover a uniformidade no direito aplicável aos métodos de comunicação e armazenamento de informações substitutivos dos que utilizam papel, tendo em vista a globalização da economia, que tem provocado um enorme crescimento do comércio internacional, especialmente do comércio eletrônico".

Tendo estado o projeto à disposição dos senhores Senadores, nesta Comissão, para recebimento de emendas, não foi ele modificado, no prazo regimental.

II – Análise

A primeira observação que cabe fazer sobre este projeto refere-se à sua qualidade. Um texto bem cuidado e conciso, como vem ao texto de lei. A novidade da matéria haveria de produzir embaraços de linguagem. Tanto mais quando se busca a univocidade semântica.

Preocupado com esse aspecto, cremos caber, neste espaço, algumas poucas sugestões de aprimoramento, que em nada comprometem o arcabouço legislativo aqui analisado. Metodologicamente, passamos a analisar os dispositivos sobre os quais desejamos opinar, remetendo as alterações para emendas de redação, a ser apresentadas ao final.

O art. 1º utiliza a expressão "mensagem de dados" para designar mensagens de natureza mais abrangente, as "mensagens eletrônicas", definidas no inciso I do art. 2º, sugerimos, para unificação do conceito, sua substituição onde ocorrer no texto, pela expressão "mensagem eletrônica".

O inciso II do art. 2º utiliza, para "intercâmbio eletrônico de dados", a sigla inglesa "EDI", ainda não consagrada em âmbito mundial. Sugere-se, assim, a adoção da versão em português "IED".

Pelos motivos expostos acima, o título do Capítulo II deveria adaptar-se para "Da Aplicação de Requisitos Legais às Mensagens Eletrônicas", reformulando-se, também, a titulação da Seção I, como se segue: "Do Reconhecimento Jurídico das Mensagens Eletrônicas".

No art. 7º, sugerimos substituir a expressão "aprovação para a informação contida na mensagem" por "aprovação da informação contida na mensagem".

No sentido da coerência com as correções que se vêm propondo, sugerimos a alteração do título da Seção IV para: "Da Exigência da Conservação das Mensagens Eletrônicas". Da mesma forma, deve-se alterar o título do Capítulo III: "Da Comunicação de Mensagens Eletrônicas". Nesse capítulo, devem ser alteradas a titulação da Seção III ("Do Reconhecimento das Mensagens Eletrônicas"), da Seção IV ("Da Proveniência das Mensagens Eletrônicas") e da

Seção VI ("Do Tempo e Lugar de Despacho e Recebimento das Mensagens Eletrônicas").

Propomos uma melhor redação para o art. 16, que inclui, indevidamente, na circunstância de ocorrências "antes ou durante o envio da mensagem" (arts. 17 e 18), sua modificação, que ocorre no art. 19. Este artigo 19 refere-se ao que ocorre depois do envio da mensagem.

Sugerimos, finalmente, substituir o texto do art. 26 pelo que se segue: "As disposições do Código Civil relativas à matéria objeto desta Lei aplicam-se subsidiariamente, no que não contrariar o que aqui se estatui."

III – Voto

Pelas razões expostas, votamos favoravelmente ao presente projeto. No entanto, visando à adequação formal da proposição em análise aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, sem que se promova, com isso, qualquer alteração em sua substância, propomos as seguintes emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2000:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei, que regula o comércio eletrônico em todo o território nacional, aplica-se a qualquer tipo de informação na forma de mensagem eletrônica usada no contexto de atividades comerciais."

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 2º Considera-se, para os fins desta lei:

.....
I – mensagem eletrônica, a informação gerada, enviada, recebida ou arquivada eletronicamente, por meio óptico ou por meios similares, incluindo, entre outros, "intercâmbio eletrônico de dados" (IED), correio eletrônico, telegrama, telex e fax."

EMENDA Nº 3-CE

Dê-se à titulação, do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, no que se quer modificar, a seguinte redação:

Capítulo II Da Aplicação de Requisitos Legais às Mensagens Eletrônicas

Seção I Do Reconhecimento Jurídico das Mensagens de Dados

Seção VI Da Exigência de Conservação das Mensagens Eletrônicas

Capítulo III Da Comunicação de Mensagens Eletrônicas

Seção III Do Reconhecimento das Mensagens Eletrônicas

Seção IV Da Proveniência das Mensagens Eletrônicas

Seção VI Do Tempo e Lugar de Despacho e Recebimento das Mensagens Eletrônicas

EMENDA Nº 4-CE

Dê-se ao art. 16, do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 16. Os arts. 17 e 18 aplicam-se quando, durante o envio de uma mensagem eletrônica, por meio dessa mensagem, houver uma solicitação do remetente para que o destinatário informe seu recebimento, ou quando eles, de outra forma, pactuarem a respeito.

EMENDA Nº 5-CE

Dê-se ao art. 26, do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 26. As disposições do Código Civil relativas à matéria objeto desta Lei aplicam-se subsidiariamente, no que não contrariarem o que aqui se estatui."

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. –
Hugo Napoleão, Presidente Eventual – José Fogaça, Relator – Romeu Tuma – Luiz Otávio – Agnelo Alves – Geraldo Althoff – Sebastião Rocha – Edison Lobão – Ney Suassuna – Jefferson Peres – Heloísa Helena – Maguito Vilela – Lúcio Alcântara – José Jorge – Gersom Camata – Alvaro Dias – Íris Rezende – Bello Parga.

PARECER Nº 497, DE 2001

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Senador Lúcio Alcântara.

A proposição trata do comércio eletrônico, tema bastante atual, e está estruturada em quatro capítulos, divididos em seções, compreendendo vinte e seis artigos, sendo seu conteúdo resumido da seguinte forma, conforme salienta o autor do projeto em sua justificação:

De forma resumida, é o seguinte o conteúdo da proposição:

a) não se negarão efeitos jurídicos às informações na forma de mensagem eletrônica;

b) quando a lei requerer que determinada informação conste por escrito, ou a assinatura de uma pessoa, ou que determinada informação seja apresentada ou conservada na sua forma original, ou ainda, que certos documentos, registros ou informações sejam conservados, estes requisitos poderão ser preenchidos por uma mensagem eletrônica, desde que observadas as condições que especifica;

c) na formação de um contrato, a oferta e sua aceitação podem ser expressas por mensagens eletrônicas, o mesmo prevalecendo para a declaração de vontade, cuja validade ou eficácia não poderá ser negada pelo fato de ser feita por meio de uma mensagem eletrônica;

d) são definidos os critérios a serem observados para que se indique a procedência, para que se informe o recebimento, e para que se estabeleçam o tempo e lugar de envio e recebimento de uma mensagem eletrônica.

Também nos informa o autor do projeto:

A proposição é baseada na “Lei Modelo da UNCITRAL – Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional sobre Comércio Eletrônico, de 1996, cuja elaboração tem por objetivo a sua incorporação ao direito interno dos diversos países, de forma a “promover a uniformidade no direito aplicável aos métodos de co-

municação e armazenamento de informações substitutivos dos que utilizam papel,” tendo em vista a globalização da economia, que tem provocado um enorme crescimento do comércio internacional, especialmente do comércio eletrônico.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Da Constitucionalidade e Juridicidade

A matéria objeto do projeto está compreendida na competência legislativa da União, tendo em vista o disposto nos incisos I e IV do art. 22 da Constituição Federal, segundo os quais compete privativamente à União legislar sobre direito civil, direito comercial e informática.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, nos termos do art. 48 da Lei Maior.

A iniciativa parlamentar é legítima, em conformidade com o que estabelece o art. 61 da Carta Magna.

A proposição atende, portanto, aos pré-requisitos de constitucionalidade e juridicidade.

III – Análise de Mérito

O comércio eletrônico, que, nos chamados países do Primeiro Mundo, representa parcela considerável do total das transações comerciais, já faz parte do dia a dia de muitos brasileiros e cresce em ritmo acelerado.

Não restam dúvidas quanto à oportunidade do projeto em análise, tendo em vista não haver, ainda, qualquer regulamentação dessa atividade no País.

São inúmeros os aspectos relacionados ao comércio eletrônico que demandam uma disciplina jurídica específica, abrangendo diversas áreas do Direito, tais como propriedade intelectual, tributação, Direito Penal, temas ligados ao direito de privacidade, entre outras.

A proposição estabelece critérios para a validação jurídica de mensagens eletrônicas, tornando mais confiáveis e seguras as transações comerciais realizadas pela rede mundial de computadores (internet).

Também é importante o fato de o projeto ter sido elaborado com base na “Lei Modelo da UNCITRAL – Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional sobre Comércio Eletrônico, ”com o que se busca obter uniformidade na legislação brasileira com a dos demais países, tendo em vista a glo-

balização da economia, que recomenda o uso de regras comuns.

Entendemos serem necessárias algumas alterações de natureza redacional, com vistas ao aprimoramento do projeto, algumas das quais foram sugeridas no parecer aprovado pela Comissão de Educação.

É conveniente a substituição da expressão "mensagem de dados" por "mensagem eletrônica," de forma a uniformizar a linguagem utilizada no projeto.

É também conveniente a substituição da sigla "EDI", que significa "intercâmbio eletrônico de dados" por "IED".

Finalmente, também entendemos conveniente a adoção da emenda aprovada na CE, que altera o art. 26, estabelecendo que as disposições do Código Civil aplicam-se subsidiariamente à lei em que se converter o projeto.

Em vista de todo o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto, com as emendas que apresentamos a seguir:

EMENDA Nº 6-CCJ

Substituam-se, no art. 1º, no título do Capítulo II, no título da Seção I do Capítulo II, no título da Seção IV do Capítulo II, no título do Capítulo III, no título da Seção III do Capítulo III, no título da Seção IV do Capítulo III e no título da Seção VI do Capítulo III as expressões "mensagem de dados" e "mensagens de dados" por "mensagem eletrônica" e "mensagens eletrônicas", respectivamente, passando os referidos dispositivos a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei, que regula o comércio eletrônico em todo o território nacional, aplica-se a qualquer tipo de informação na forma de mensagem eletrônica usada no contexto de atividades comerciais.

CAPÍTULO II

Da Aplicação de Requisitos Legais às Mensagens eletrônicas

SEÇÃO I

Do Reconhecimento Jurídico das Mensagens Eletrônicas

SEÇÃO IV Da Exigência de Conservação das Mensagens Eletrônicas

CAPÍTULO III

Da Comunicação de Mensagens Eletrônicas

SEÇÃO III

Do Reconhecimento das Mensagens Eletrônicas

SEÇÃO IV

Da Proveniência das Mensagens Eletrônicas

SEÇÃO VI

Do Tempo e Lugar de Despacho e Recebimento das Mensagens Eletrônicas

EMENDA Nº 7-CCJ

Substitua-se, nos incisos I e II do art. 2º, a sigla "EDI" por "IED", passando os referidos dispositivos a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

I – mensagem eletrônica – a informação gerada, enviada, recebida ou arquivada eletronicamente, por meio óptico ou por meios similares, incluindo, entre outros, "intercâmbio eletrônico de dados" (IED), correio eletrônico, telegrama, telex e fax;

II – intercâmbio eletrônico de dados (IED) – a transferência eletrônica, de computador para computador, de informações estruturadas de acordo com um padrão estabelecido para tal fim;

....."

EMENDA Nº 8-CCJ

Dê-se ao art. 26 a seguinte redação:

"Art. 26. As disposições do Código Civil relativas à matéria objeto desta Lei aplicam-se subsidiariamente, no que não contrariarem o que aqui se estatui."

Sala da Comissão, 23 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral** – Presidente, **José Fogaça** – Relator, **José Alencar** – **Leomar Quintanilha** – **Nilo Teixeira Campos** – **Ademir Andrade** – **Álvaro Dias** – **Sebastião Rocha** – **José Agripino** – **Jorge Bornhausen** – **João Alberto** – **Bello Parga**.

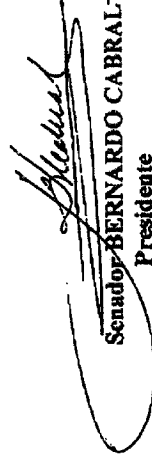
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 672, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1- MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2- CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE					3- WELLINGTON ROBERTO				
JOSÉ FOGAÇA	/				4- JOÃO ALBERTO	/			
PEDRO SIMON					5- CARLOS BEZERRA				
RAMEZ TBIET					6- AMIR LAINDO				
ROBERTO REQUIÃO					7- JOSÉ ALENCAR	/			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1- JORGE BORNHAUSEN	/			
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					2- MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3- WALDECK ORNELAS				
BELIO PARGA	/				4- ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES					5- ILUGO NAPOLEÃO				
JOSÉ AGRIPINO	/				6- CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	/				1- SÉRGIO MACHADO				
NILO TEIXEIRA CAMPOS	/				2- PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3- JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	/				4- RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5- LÚCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JÉFFERSON PERES (PDT)					1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2- MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3- HELOÍSA HELENA (PT)				
SEBASTIÃO ROCÍLIA (PDT)	/				4- PAULO HARTUNG (PPS)				
TITULAR - PSB					SUPLENTE - PSB				
ADEMIR ANDRADE	/				1 - VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

Sala das Reuniões, em 23 / 5 / 2001


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

JUSTIÇA E CIDADANIA

Emendas nºs 6, 7 e 8 ao PLS Nº 672, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1- MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILFLA					2- CASILDO MALDANFR				
IRIS REZENDE					3- WELLINGTON ROBERTO				
JOSÉ FOGAÇA					4- JOÃO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5- CARLOS BEZERRA				
RAMEZ TEBET					6- AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIÃO					7- JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1- JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					2- MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3- WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA					4- ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES					5- HUGO NAPOLEÃO				
JOSÉ AGRIPINO					6- CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1- SÉRGIO MACHADO				
NILÓ TEIXEIRA CAMPOS					2- PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3- JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4- RICARDO SANTOS				
ROMERO JUCA					5- LÚCIO ALCANTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES (PDT)					1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2- MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PS)					3- HELOÍSA HELENA (PT)				
SERASTIÃO ROCHA (PDT)					4- PAULO HARTING (PPS)				
TITULAR - PSB					SUPLENTE - PSB				
ADEMIR ANDRADE					1- VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

Actual
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

Sala das Reuniões, em 23/5/2001

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL

Do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999
Na Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania que:

Dispõe sobre o comércio eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Comércio Eletrônico em Geral

SEÇÃO ÚNICA

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei, que regula o comércio eletrônico em todo o território nacional, aplica-se a qualquer tipo de informação na forma de mensagem eletrônica usada no contexto de atividades comerciais.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei:

I – *mensagem eletrônica* – a informação gerada, enviada, recebida ou arquivada eletronicamente, por meio óptico ou por meios similares, incluindo, entre outros, "intercâmbio eletrônico de dados" (IED), correio eletrônico, telegrama, telex e fax;

II – *intercâmbio eletrônico de dados* (IED) – a transferência eletrônica, de computador para computador, de informações estruturadas de acordo com um padrão estabelecido para tal fim;

III – *remetente* de uma mensagem eletrônica – a pessoa pela qual, ou em cujo nome, a mensagem eletrônica é enviada ou gerada antes de seu armazenamento, caso este se efetue;

IV – *destinatário* de uma mensagem eletrônica – a pessoa designada pelo remetente para receber a mensagem eletrônica;

V – *intermediário*, com respeito a uma mensagem eletrônica – a pessoa que, em nome de outra, envia, recebe ou armazena a mensagem eletrônica ou presta outros serviços com relação a essa mensagem;

VI – *sistema de informação* – é um sistema para geração, envio, recepção, armazenamento ou outra forma de processamento de mensagens eletrônicas.

Art. 3º Na interpretação desta Lei, levar-se-á em consideração a necessidade de promover a uniformidade da aplicação de normas sobre o comércio eletrônico em nível internacional.

Art. 4º Questões relativas a matérias regidas por esta Lei que nela não estejam expressamente disciplinadas serão solucionadas em conformidade, dentre outras, com os seguintes princípios gerais nos quais ela se inspira:

- I – facilitar o comércio eletrônico interno e externo;
- II – convalidar as operações efetuadas por meio das novas tecnologias da informação;
- III – fomentar e estimular a aplicação de novas tecnologias da informação;
- IV – promover a uniformidade do direito aplicável à matéria; e
- V – apoiar as novas práticas comerciais.

CAPÍTULO II

Da Aplicação de Requisitos Legais às Mensagens Eletrônicas

SEÇÃO I

Do Reconhecimento Jurídico das Mensagens Eletrônicas

Art. 5º Serão reconhecidos os efeitos jurídicos, validade ou eficácia à informação sob a forma de mensagem eletrônica e àquela a que se faça remissão mediante a utilização dessa espécie de mensagem.

SEÇÃO II

Da Exigência de Informação Escrita e de Assinatura

Art. 6º Quando a lei determinar que uma informação conste por escrito, este requisito considerar-se-á preenchido por uma mensagem eletrônica, desde que a informação nela contida seja acessível para consulta posterior.

Art. 7º No caso de a lei exigir a assinatura de uma pessoa, este requisito considerar-se-á preenchido por uma mensagem eletrônica, desde que seja utilizado algum método para identificar a pessoa e indicar sua aprovação para a informação contida na mensagem.

Parágrafo único. O método utilizado deverá ser confiável e apropriado para os propósitos para os quais a mensagem for gerada ou comunicada, levando-se em consideração todas as circunstâncias do caso, inclusive qualquer acordo das partes a respeito.

SEÇÃO III

Da Exigência da Informação na Forma Original

Art. 8º Quando a lei estabelecer que uma informação seja apresentada ou conservada na sua forma original, este requisito considerar-se-á preenchido por uma mensagem eletrônica, desde que:

I – haja garantia fidedigna de preservação da integridade da informação desde o momento da sua geração em sua forma final, como uma mensagem eletrônica ou de outra forma; e

II – a informação seja acessível à pessoa à qual ela deva ser apresentada.

Parágrafo único. Para os propósitos do inciso 1:

I – presume-se íntegra a informação que permaneça completa e inalterada, salvo a adição de qualquer endosso das partes ou outra mudança que ocorra no curso normal da comunicação, armazenamento e exposição;

II – o grau de confiabilidade requerido será determinado à luz dos fins para os quais a informação for gerada, assim como de todas as circunstâncias do caso.

SEÇÃO IV

Da Exigência de Conservação das Mensagens Eletrônicas

Art. 9º Se a lei determinar que certos documentos, registros ou informações sejam conservados, este requisito considerará-se preenchido mediante a conservação de mensagens eletrônicas, desde que:

I – a informação que elas contenham seja acessível para consulta posterior;

II – as mensagens eletrônicas sejam conservadas no formato no qual tenham sido geradas, enviadas ou recebidas, ou num formato em que se possa demonstrar que representam exatamente as informações geradas, enviadas ou recebidas; e

III – se conserve, quando for o caso, toda informação que permita determinar a origem e o destino das mensagens e a data e hora em que foram enviadas ou recebidas.

Parágrafo único. A obrigação de conservar documentos, registros ou informações de acordo com o disposto neste artigo não se aplica àqueles dados que tenham por única finalidade facilitar o envio ou o recebimento da mensagem.

CAPÍTULO III

Da Comunicação de Mensagens Eletrônicas

Seção I

Da Alteração Mediante Acordo

Art. 10. Nas relações entre as partes que geram, enviam, recebem, armazenam ou, de qualquer outro modo, processam mensagens eletrônicas, as disposições deste capítulo poderão ser alteradas mediante comum acordo.

Seção II

Da Celebração e Validade dos Contratos

Art. 11. Na celebração de um contrato, a oferta e sua aceitação podem ser expressas por mensagens eletrônicas.

Seção III

Do Reconhecimento das Mensagens Eletrônicas

Art. 12. Nas relações entre o remetente e o destinatário, se reconhecerá validade ou eficácia a uma

declaração de vontade ou a qualquer outra declaração feita por meio de uma mensagem eletrônica.

Seção IV

Da Proveniência das Mensagens Eletrônicas

Art. 13. Nas relações entre o remetente e o destinatário, uma mensagem eletrônica será considerada proveniente do remetente quando ela for enviada:

I – pelo próprio remetente;

II – por uma pessoa autorizada a agir em nome do remetente;

III – por um sistema de informação programado pelo remetente, ou em seu nome, para operar automaticamente.

§ 1º O destinatário tem, ainda, direito a considerar uma mensagem eletrônica como proveniente do remetente:

I – quando aplicar corretamente um procedimento previamente aceito pelo remetente para verificar sua procedência; ou

II – quando a mensagem recebida resultar dos atos de uma pessoa cujas relações com o remetente ou com seus agentes lhe tenha dado acesso ao método usado pelo remetente para identificar as mensagens eletrônicas dele procedentes.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplicará:

I – a partir do momento em que o destinatário for informado pelo remetente de que a mensagem eletrônica não é de sua emissão; ou

II – nos casos previstos no inciso II do § 1º, desde o momento em que o destinatário saiba ou devesse saber, se agisse com a devida diligência, que a mensagem eletrônica não procede do remetente.

Art. 14. Presume-se que a mensagem eletrônica recebida corresponde àquela que o remetente pretendeu enviar, salvo quando o destinatário saiba ou devesse saber, se agisse com a devida diligência ou empregasse o procedimento pactuado, que a transmissão causou algum erro na mensagem.

Art. 15. Presume-se que cada mensagem eletrônica recebida é uma mensagem distinta, salvo quando ela duplica uma outra e o destinatário saiba ou devesse saber, caso agisse com a devida diligência ou empregasse o procedimento pactuado, que se trata de duplicidade.

Seção V

Do Aviso de Recebimento

Art. 16. Os arts. 17, 18 e 19 aplicam-se quando, antes ou durante o envio de uma mensagem eletrônica, ou por meio dessa mensagem, o remetente solicite ou pactue com o destinatário que este informe o seu recebimento.

Art. 17. Se o remetente não pactuar com o destinatário que este informe o recebimento de uma mensagem de uma forma ou por um método particular, poderá ser informado o seu recebimento mediante qualquer comunicação ou ato do destinatário que baste para esse propósito.

Art. 18. Quando o remetente declarar que os efeitos da mensagem eletrônica estão condicionados à recepção de um aviso de recebimento, a mensagem eletrônica considerar-se-á como não tendo sido enviada enquanto este não for recebido.

Art. 19. No caso de o remetente não declarar que os efeitos da mensagem eletrônica estão condicionados à recepção de um aviso de recebimento e tal aviso não for recebido pelo remetente dentro do prazo estabelecido ou pactuado, ou, inexistindo este, o remetente poderá, em um prazo razoável:

I – notificar o destinatário declarando que nenhum aviso de recebimento foi recebido e estipulando um prazo adequado à efetivação dessa providência;

II – caso o aviso de recebimento não seja recebido dentro do prazo a que se refere o inciso I, o remetente poderá, notificando o destinatário, tratar a mensagem como se ela nunca tivesse sido enviada.

Art. 20. A recepção, pelo remetente, do aviso de recebimento enviado pelo destinatário gera a presunção de que aquele tenha recebido a mensagem eletrônica pertinente.

Parágrafo único. A presunção a que se refere o **caput** não implica que a mensagem eletrônica corresponda à mensagem recebida.

Art. 21. Quando o aviso de recebimento o declarar, presume-se que a mensagem eletrônica cumpre os requisitos técnicos pactuados ou previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Seção VI **Do Tempo e Lugar de Despacho e Recebimento das Mensagens Eletrônicas**

Art. 22. O envio de uma mensagem eletrônica ocorre quando esta entra em um sistema de informação alheio ao controle do remetente ou da pessoa que a envia em seu nome.

Art. 23. O momento de recepção de uma mensagem eletrônica é determinado:

I – quando o destinatário designar um sistema de informação para o propósito de recebimento das mensagens eletrônicas:

a) pelo momento em que a mensagem eletrônica entrar no sistema de informação designado; ou

b) pelo momento em que a mensagem eletrônica for recuperada pelo destinatário, no caso de ela ser enviada para um sistema de informação do destinatário que não seja o sistema de informação designado.

II – quando o destinatário não designar um sistema de informação, pelo momento em que a mensagem eletrônica entrar no sistema de informação do destinatário.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ainda que o sistema de informação esteja situado num lugar distinto daquele em que a mensagem eletrônica se considere recebida, de acordo com o disposto no artigo seguinte.

Art. 24. Uma mensagem eletrônica se considera expedida e recebida nos locais onde o remetente e o destinatário têm seus estabelecimentos, respectivamente.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo:

I – se o remetente ou o destinatário têm mais de um estabelecimento, considera-se aquele que guarda relação mais estreita com a transação subjacente ou, inexistindo esta, o seu estabelecimento principal;

II – se o remetente ou o destinatário não possuem estabelecimento, considera-se, para os fins deste artigo, o local de sua residência habitual.

CAPÍTULO IV **Disposições Finais**

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. As disposições do Código Civil relativas à matéria objeto desta Lei aplicam-se subsidiariamente, no que não contrariar o que aqui se estatui.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II **Da União**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão.

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o específica dos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 498, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 15, de 1999 (nº 126/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando Relatório de Atividades daquele tribunal, referente ao 4º Trimestre de 1998.

Relator *ad hoc*: Senador **Alberto Silva**

1. Considerações Preliminares

Em atenção ao previsto no art. 71 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas da União encaminhou para conhecimento desta Casa o Relatório de suas atividades referente ao 4º trimestre de 1998.

O presente parecer visa a apresentar aos Parlamentares um resumo das atividades desenvolvidas pelo TCU, à luz do que considera relevante ao exercício do Controle Externo a cargo do Congresso Nacional,

em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal.

Oferecemos, também, algumas propostas de solicitações que entendemos deve esta Comissão fazer ao TCU com vistas a aprimorar o conteúdo dos relatórios e tornar mais efetivo o controle que cumpre tanto àquela Corte quanto a esta Comissão.

2. Relatório

Durante o 4º trimestre de 1998, o TCU julgou 2.595 processos, dos quais 244 foram considerados irregulares, com imposição de multa e de ressarcimento de débitos ao erário no montante de 15 milhões de reais.

Entre os processos julgados, 518 se referiram a Tomadas de Contas Especiais, que sugerem ocorrência de irregularidades na condução da administração financeira, patrimonial ou orçamentária. O Relatório não aponta a frequência do tipo de ocorrência que tenha gerado as Tomadas de Contas Especiais, nem o motivo pelo qual o TCU somente julgou irregular um total de 244 processos, quando só de anormal visualizavam-se, a **priori**, 518.

Em 98 estavam sob a jurisdição do TCU 2.455 órgãos públicos. Dos 117 processos julgados irregulares, observa-se que 65,8% referem-se a convênios do Governo Federal com Estados e Municípios. Há que se salientar que, naquela oportunidade, como atualmente o faz, o TCU somente fiscaliza convênios quando há questionamento pelo órgão repassador federal da regularidade na condução pelo conveniado.

No trimestre em questão, o TCU listou o resultado de algumas das auditorias realizadas, das quais merecem destaque:

– Secretaria de Saúde do Ceará – SUS: Verificados pagamentos em duplicidade, ordenado o ressarcimento;

– INSS – Auditoria realizada em razão de denúncia veiculada pela imprensa sobre a existência de aposentadorias milionárias sem amparo legal – observada a veracidade da matéria – determinada a regularização;

– Eletrosul – verificadas impropriedades na contratação de serviços e na condução de contrato da construção da Usina Hidrelétrica de Itá – determinação para regularização;

– Inkra – auditoria operacional – determinação a que promova gestões junto à Receita Federal para implantação do Cadastro Nacional Único de Imóveis Rurais, para aprimorar a cobrança de ITR;

– TRT – CE – Irregularidades em construções – justificativas dos responsáveis não acatadas – multa à Presidente do Tribunal e ao engenheiro responsável;

– Fundação Nacional de Saúde – Plano de Eliminação do Tétano Neonatal – o TCU avaliou o programa e verificou impropriedades entre os meios

objetivos almejados, e propôs providências para intensificar as ações;

– Ministério da Educação – Projeto de Educação Básica para o Nordeste – o TCU verificou indefinição de objetivos e fez recomendações quanto às instalações escolares, microplanejamento, capacitação de professores, administração e informática;

– Ministério das Relações Exteriores – determinações para que o Ministério examine a viabilidade de transferência de atribuições do escritório financeiro de Nova Iorque para Brasília, com vistas à redução de custos;

O TCU realizou ainda várias outras fiscalizações como nos Serviços Sociais Autônomos, BNDES, Banco Central, Ministério da Justiça e DNER, tendo feito recomendações para adequação dos procedimentos aos ditames legais.

III – Voto

Tendo em vistas o aperfeiçoamento do relatório que trimestralmente o Tribunal envia ao Congresso Nacional, opino no sentido de que esta Comissão solicite ao TCU que faça constar dos relatórios a serem produzidos a partir desta data:

a) os processos julgados irregulares, apontando, quanto a cada processo: nome dos administradores envolvidos, razões da decisão (de forma reduzida), fundamentação jurídica, tipificação das condutas e informações acerca das medidas judiciais que estão sendo tomadas, com vistas ao recebimento dos valores;

b) a listagem das auditorias realizadas, com um resumo de eventuais irregularidades observadas, apontando as medidas impostas pelo TCU e o nome dos responsáveis e os valores envolvidos e/ou devidos;

c) um resumo das questões jurídicas que tenham sido levantadas a partir do exame da interpretação das leis e que tenham sido objeto de discussões cujo conteúdo possa proporcionar uma avaliação de prováveis lacunas, imperfeições ou impropriedades no conteúdo da nossa legislação;

Sala das Comissões, 30 de maio de 2001. – **Freitas Neto**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Alberto Silva**, Relator – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Valmir Amaral** – **Wellington Roberto** – **Fernando Matusalém** – **Ricardo Santos** – **Heloísa Helena** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção IX Da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

PARECER Nº 499, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e controle, sobre o Aviso nº 45, de 2001 (nº 341/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 63/2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre a auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS (TC nº 400.118/93-9)

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 341-SGS-TCU, de 21 de fevereiro de 2001, mediante o qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 63/2001, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS.

Os documentos ora apreciados foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

Com o objetivo de verificar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais, a Secretaria de Controle Externo do Mato Grosso do Sul (SECEX/MS) realizou duas inspeções em obras de infra-estrutura urbana relacionadas com o Anel Viário de Campo Grande – MS, a primeira, em 1993 (complementada por diligências), e a segunda, em 1995.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 7 março de 2001, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle (CFC), em 12 de março de 2001.

I.2 – Análise da Matéria

As constatações efetuadas pela unidade técnica ensejaram audiência dos responsáveis, a fim de esclarecer a respeito de irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais, referentes aos seguintes instrumentos: Convênio nº 20/91, Convênio nº 146/92, Portaria/MIR nº 549/93, Convênio nº 24/91 e Convênio nº 331/92. Apresentadas as justificativas, e analisadas as propostas da SECEX/MS, o Ministro-Relator expôs as seguintes considerações:

a) a existência de sobrepreço no valor total do Contrato nº 10/91 (Trecho BR-060 – BR-163), firmado entre a Prefeitura de Campo Grande/MS e a Cia., Brasileira de Projetos e Obras (CBPO), está devidamente fundamentada na previsão contratual de itens de serviços não usuais em obras similares e no excesso verificado no quantitativo de serviços que tenham sido executados;

b) quanto ao Convênio nº 24/91, a incoerência entre a prestação de contas e o respectivo plano de trabalho impede a confirmação de que o objeto foi realizado dentro das especificações devidas; e

c) apesar de concordar que os fatos relatados caracterizam atos de gestão antieconômica, é mais apropriado decidir sobre aplicação de multas após a apreciação dos TCs 400.123/95-9 e 400.129/95-7, que tratam dos mesmos Convênios aqui analisados, pois podem surgir fatos novos que influenciem na gradação da pena.

Assim, o Pleno do Tribunal decidiu determinar:

a) à Secretaria Federal de Controle Interno que instaure, no prazo de sessenta dias, tomada de contas especial para apurar as irregularidades relativas ao Convênio nº 24/91 – SDR/PR (SIAFI nº 20941);

b) juntada do processo sob apreciação (TC 400.118/1993-9) ao TC 400.123/95-9 (Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 20/91-SDR/PR), a fim de quantificar eventuais débitos decorrentes das irregularidades relacionadas ao Contrato nº 10/91 (obras do Anel Viário de Campo Grande – MS), incluindo-se, no exame, os recursos repassados por meio do Convênio nº 146/92-SDR/PR;

c) que ao TC 400.129/95-7 sejam anexadas cópias do Acórdão, Voto e Relatório aqui analisados e que esse seja tratado como conexo ao TC nº 400.123/95-9; e

d) o envio de cópia desses autos à Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul, com o intuito de subsidiar a instrução do Processo Administrativo/MPF nº 08111.000208/94-46, relativo às obras do Anel Viário de Campo Grande.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos no sentido de que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento da Decisão nº 63/2001, oficie ao TCU questionando sobre as razões pelas quais decorreu um excessivo período dentre as inspeções e o julgamento do processo, e delibere pelo arquivamento do Aviso nº 45, de 2001.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Bello Parga** – **Wellington Roberto** – **Fernando Matusalém** – **Luiz Otavio** – **Ricardo Santos** – **Juvêncio da Fonseca**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – As solicitações constantes dos Pareceres nºs 498 e 499, de

2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre os Avisos nºs 15, de 1999 e 45, de 2001, serão providenciadas pela Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 185 a 193, de 2001, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/08/2001

Brasília, 22 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 165 de 1999, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Luiz Estevão que, “Dispõe sobre a preservação da concepção urbanística da Capital Federal e dá outras providências.”

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

Ofício nº 37/01 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 23 de maio de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que “Dispõe sobre comércio eletrônico”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 165 e 672, de 1999, sejam apreciados pelo Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 298, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Justiça informações sobre a interdição da Rodovia Federal BR-174, pela Funai, no trecho da reserva indígena Waimiri-Atroari, a partir das 18 horas até às 6 horas, diariamente.

Solicito, ainda, informar qual a base legal e quem determinou a interdição

Sala das Sessões, 6 de Junho 2001. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 299, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 160 do Regimento Interno, a destinação do tempo dos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 19 de setembro deste ano, para homenagear o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, que será realizado no segundo domingo de outubro de 2001.

Justificação

Considerado o mais expressivo símbolo da identidade, do patrimônio cultural e da religiosidade paraenses, o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, em Belém do Pará, congrega aproximadamente dois milhões de pessoas, numa romaria que se repete, todos os anos, na manhã do segundo domingo de outubro.

A origem dessa tradição remonta ao ano de 1700, quando o caboclo de nome Plácido encontrou, às margens de um igarapé próximo a sua casa, uma pequena estatueta em madeira, representando Nossa Senhora de Nazaré, até hoje venerada na Basílica que os padres barnabitas e o povo construíram em sua homenagem, no local do achado.

Conta a lenda que a estatueta não ficou na casa de Plácido, tendo retornado misteriosamente ao local onde havia sido encontrada. A repetição do fato levou o caboclo a erguer, às margens do igarapé, uma tosca ermida para abrigar a imagem. A divulgação do episódio, logo considerado milagroso, começou a atrair romarias de fiéis, para conhecer a imagem e prestar-lhe culto.

O Governador da época, ao tomar conhecimento do assunto, determinou a remoção da imagem para

o Palácio (hoje denominado Lauro Sodré). A permanente vigília dos soldados à porta da capela não impediu o desaparecimento da imagem, que sempre retornava ao local primitivo, onde hoje se encontra a imponente e suntuosa basílica de Nossa Senhora de Nazaré.

A tradição da procissão iniciou-se em 1793 e sofreu modificações em 1855, quando se introduziu a berlinda, uma espécie de altar, em madeira, colocado sobre um carro, inicialmente puxado por cavalos, posteriormente substituídos pelos fiéis, que puxam o carro por uma corda.

Além da procissão, o ritual de preparação da berlinda mobiliza os fiéis, no sábado que antecede o dia da festa. Importadas do sul do País, as flores naturais usadas para ornamentar a santa são arranjadas com cuidados especiais para que se sobressaiam, do conjunto, os anjos e a coroa dourada que caracterizam a Virgem de Nazaré como Rainha da Amazônia.

A procissão parte da Sé Catedral e percorre as ruas de Belém do Pará, até chegar à Basílica de Nazaré, refazendo simbolicamente, a cada ano, a vontade da santa, de retornar a sua ermida, e o gesto de Plácido, o homem do povo que a encontrou, protegeu e conservou para a veneração dos fiéis.

Ao longo do caminho, os devotos se agarram à corda que puxa a berlinda, pagando suas promessas, solicitando graças ou agradecendo as recebidas. O evento se complementa pela queima de fogos de artifício, legado cultural deixado pelos portugueses e que lhe confere um ar mais festivo.

Assim, a destinação do tempo dos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 19 de setembro deste ano, para homenagear o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, realça a importância da cultura e da religiosidade do povo paraense para a valorização e promoção da cultura popular brasileira.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001. – Senador **Jader Barbalho – PA** Presidente do Senado Federal Senador **Luiz Otávio – PA**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 384

Brasília, 6 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Pedro Chaves passa a participar, na qualidade de titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos

cos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Zé Gomes da Rocha, que passa à qualidade de suplente, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Ofício nº 376, de 2001, na origem, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.028, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal da Corte, referente ao primeiro quadrimestre de 2001.

O expediente, anexado ao processado do Ofício nº S/18, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Aviso nº 89, de 2001 (nº 629/2001, na origem), de 30 de maio último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o seu Relatório das Atividades, referente ao primeiro trimestre de 2001.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Aviso nº 3, de 2001-CN (nº 625/2001, na origem), de 30 de maio último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o seu Relatório das Atividades, referente ao 1º trimestre de 2001.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica o término do prazo único para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2001-Complementar (nº 177/2001-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que tramita em regime de urgência constitucional, havendo sido apresentadas as Emendas nºs 1 a 6, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O expediente vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais, e de Assuntos Econômicos, para exame.

São as seguintes as emendas apresentadas:

Emendas apresentadas, no prazo único, previsto no art. 375, I, combinado com o art. 122, II, "b", do

Regimento Interno, ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2001-Complementar (nº 177/2001-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EMENDA Nº 1
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 2001-COMPLEMENTAR
(PLP nº 177, de 2001, na origem)

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Altere-se o § 2º do art. 1º:

“§ 2º As ações implementadas com recursos do fundo envolvem, no máximo, 3% de recursos com despesas administrativas e de investimentos.”

Justificação

A proposta apresentada pelo Projeto de Lei Complementar não definiu um limite para as despesas administrativas e de investimento, até mesmo abrindo a possibilidade de que este percentual poderia variar ano após ano, por decisão do Poder Executivo. Após consulta do custo de diversos projetos de desenvolvimento social, é possível concluir que o limite de 3% é mais que suficiente para a administração de projetos dessa natureza, evitando-se onerá-lo com despesas típicas da atividade meio.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001. – Senador **Marina Silva**.

EMENDA Nº 2
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 2001-COMPLEMENTAR
(PLP nº 177, de 2001, na origem)

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Altere-se o parágrafo único no art. 4º:

“Parágrafo único. Ato do Poder Executivo regulamentará a composição e o funcionamento do Conselho de que trata este artigo, assegurada a relação de paridade entre os membros do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil.”

Justificação

Espera-se que o funcionamento do próprio Conselho Consultivo ganhe em qualidade nos debates ali realizados, permitindo que a dinâmica de análise e deliberação de todas as questões se dêem num processo de convencimento, fato que não se verificará com a possível constituição desequilibrada entre membros do Poder Executivo e os representantes da sociedade civil. Considerando que o Presidente do Conselho terá, em princípio, o voto de minerva, fica a garantia que não haverá impedimentos ao pleno funcionamento do Conselho.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001. – Senador **Marina Silva**.

EMENDA Nº 3

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2001-COMPLEMENTAR (PLP nº 177, de 2001, na origem)

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Acrescente-se § 1º ao art. 7º do projeto, com a seguinte redação:

“§ 1º Metade dos recursos de que trata o caput serão aplicados na concessão de uma bolsa-produção e de crédito rural em condições favorecidas a famílias moradoras na zona rural da Região do Semi-Árido, segundo critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.”

Justificação

A erradicação da miséria nas áreas rurais da região do semi-árido deverá contemplar a aplicação de recursos no fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores em regime de economia familiar, fornecendo a aproximadamente 1.400.000 famílias financiamento em condições favorecidas e uma bolsa-produção, que representará o incentivo necessário à intensificação da produção e à valorização do trabalho rural, realizado em condições extremamente penosas quando ocorre o fenômeno cíclico das secas.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001. – Senadora **Heloísa Helena**.

EMENDA Nº 4

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2001-COMPLEMENTAR (PLP nº 177, de 2001, na origem)

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma previs-

ta nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Acrescente-se como § 2º do art. 7º do projeto, a seguinte redação:

“§ 2º Os recursos previstos no § 1º serão aplicados também no suprimento de água potável para os habitantes da Região do Semi-Árido, flagelados pelo fenômeno climático das secas, de forma a garantir-lhes:

I – o abastecimento doméstico permanente em suficiente quantidade, por meio de cisternas;

II – reservas de água suficientes às atividades pecuárias e de projetos individuais ou coletivos de irrigação.”

Justificação

A aplicação dos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza na minoração dos efeitos das secas, garantindo o abastecimento d'água da região do semi-árido, deve ser feita em caráter prioritário, conforme propomos na presente emenda, tendo em vista ser a água bem de primeiríssima necessidade, essencial a vida.

Importante ressaltar, que, conforme provam diversos estudos, existe água disponível em suficiente quantidade no semi-árido nordestino, sendo apenas necessário que se invistam os recursos necessários para aproveitá-la em benefícios das populações, que não dispoem da tecnologia adequada para utilizá-la, vivem em absoluta miséria absoluta.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001. – Senadora **Heloísa Helena** (PT-AL)

EMENDA Nº 5

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2001-COMPLEMENTAR (PLP nº 177, de 2001, na origem)

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Acrescentem-se arts. ao projeto, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. O Fundo subsidiará as atividades de Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido (PPCS), com o objetivo de erradicar a pobreza na região semi-árida do País afetada pelo fenômeno climático das secas, beneficiando as famílias que

compõem as listas de flagelados mantidas pela extinta Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Parágrafo único. Para a implantação do PCCS nos Municípios serão formadas equipes locais multidisciplinares, com especialistas nas áreas agropecuária e sócio-educativa.

Art. O Fundo apoiará a implantação de tecnologias adequadas à Região do Semi-árido, e desenvolverá, em caráter prioritário, política agropecuária voltada para a agricultura familiar e para os assentamentos da reforma agrária.

Art. O Fundo destinará recursos à implementação de política de educação ambiental nas escolas, organizações não-governamentais e meios de comunicação social, visando a formação para a preservação do meio ambiente na Região do Semi-árido, incentivando a restauração e a conservação da vegetação nativa, preservando os mananciais, a fauna e a flora locais.

Art. O Fundo destinará recursos à formação de Agentes de Desenvolvimento do Semi-Árido, mediante a capacitação da população local e o acompanhamento das políticas a serem desenvolvidas visando sua auto-sustentabilidade."

Justificação

A presente Emenda tem por objetivo assegurar o direcionamento de parte dos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza às populações rurais da região semi-árida do País, freqüentemente flagelada pelo fenômeno climático das secas.

A aplicação dos recursos de verba feita em atividades a serem desenvolvidas no âmbito de um Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido, a ser desenvolvido de forma global e participativa, integrando saúde, educação e cultura, geração de emprego e renda, apoiada na capacitação da população local, mediante a formação de agentes de desenvolvimento rural.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001. – Senadora **Heloísa Helena** (PT-AL).

EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2001-COMPLEMENTAR (PLP nº 177, de 2001, na origem)

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma previs-

ta nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Inclua-se onde couber:

"O adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do IPI, de acordo com o inciso II, do art. 80, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será cobrado dos produtos supérfluos constantes do Anexo A desta Lei, referente às seguintes seções:

1 – Seção IV – Produtos das indústrias alimentares, líquidos, alcoólicos e vinagres; fumo (tabaco e seus sucedâneos manufaturados);

2 – Seção VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas;

3 – Seção XI – Matérias têxteis e suas obras;

4 – Seção XII – Chapéus e artefatos de uso semelhante, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, e suas partes; penas preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo;

5 – Seção XIII – Obras de pedra, gesso, cimento amianto, mica ou de matérias semelhantes, produtos cerâmicos, vidro e suas obras;

6 – Seção XIV – Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras, bijuterias, moedas;

7 – Seção XVII – Material de transporte;

8 – Seção XIX – Armas e munições, suas partes e acessórios;

9 – Seção XX – Mercadorias e produtos diversos."

Justificação

A proposta apresentada pelo projeto em análise não cuidou de definir o que são produtos supérfluos, conforme o texto constitucional constante do inciso II, art. 80, do ADCT. Não há como financiar este Fundo sem que se saiba sobre que base se arrecadará o adicional de 5% do IPI. Cabe, então, integrar ao texto do projeto a definição de classes de produtos industriais sobre as quais serão arrecadados os valores correspondentes ao adicional referido. Este é o objetivo da presente emenda.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2001. – Senador **Eduardo Suplicy** (PT-SP).

ANEXO A

Códigos dos produtos sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que serão majorados em cinco pontos percentuais

Código	Descrição
Seção IV	
1604.11.00	Salmões
1604.12.00	Arenque
1604.14	Atum, bonitos-listrados e bonitos-cachorros (Sarda spp.)
1604.16.00	Anchovas
1604.20.10	Outras preparações e conservas de atuns
1605.10.00	Caranguejos
1605.20.00	Camarões
1704.10.00	Gomas de mascar, mesmo revestidas de açúcar
2003.10.00	Cogumelos
2003.20.00	Trufas
2203.00.00	Cervejas de malte
2204	Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 2009
2205	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas
2206.00	Outras bebidas fermentadas (cidra, perada, hidromel, por exemplo); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcóolicas, não especificadas nem compreendidas em outras posições
2207	Alcool etílico não desnaturado, com teor alcóolico em volume igual ou superior a 80% vol; álcool etílico e aguardente desnaturados com qualquer teor alcóolico
2208	Alcool etílico não desnaturado, com teor alcóolico, em volume, inferior a 80% vol; aguardente, licores e outras bebidas espirituosas
2401	Fumo (tabaco) não manufaturado; desperdícios de fumo (tabaco)
2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros de fumo (tabaco) ou dos seus sucedâneos
Seção VI	
3302	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluídas as soluções alcóolicas) à base de uma ou mais dessas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para fabricação de bebidas
3303.00	Perfumes e águas de colônia

3304	Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros
3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes dos cabelos
3305.30.00	Laquês para o cabelo
3305.90.00	Outras preparações
3405.30.00	Preparações para dar brilho à pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, exceto preparações para dar brilho a metais
3601.00.00	Pólvoras propulsivas
3602.00.00	Explosivos preparados, exceto pólvoras propulsivas
3603.00.00	Estopins ou rastilhos, de segurança; cordéis detonantes; fulminantes e cápsulas fulminantes; escovas; detonadores elétricos
3604	Fogos de artifício, foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia
	Seção XI
5701	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados
5702	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, obtidas por tecelagem, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados, incluídos os tapetes denominados "kelim" ou "kilim", "schumacks" ou "solmak", "karamanie" e tapetes semelhantes, tecidos à mão
5703	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados
5704	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados
5705.00.00	Outros tapetes e revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, mesmo confeccionados
5801	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco ("chenille"), exceto os artefatos da posição 5806
5804	Tules, filó, e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos, excetos os produtos da posição 6002
6001	Veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pêlo comprido") e tecidos atalhados (tecidos de anéis), de malha
	Seção XII
6504.00	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, em trançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos
6505	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça

	(mais não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas
6506.92.00	Outros chapéus e artefatos de uso semelhante, mesmo guarnecidos, de peleteria (peles com pêlo) natural
6701.00.00	Peles e outras partes de aves, com suas penas ou penugens, penas, partes de penas, penugens e artefatos destas matérias, exceto os produtos da posição 0505, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados
6702	Flores, folhagem e frutas, artificiais, e suas partes; artefatos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais
6703.00.00	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pêlos e outras matérias têxteis, preparados para fabricação de perucas ou de artefatos semelhantes
6704	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefatos semelhantes, de cabelo, pêlos, ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas em outras posições
Seção XIII	
6913	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica
7013	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores ou uso semelhante, exceto os das posições 7010 ou 7018
7018	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semi-preciosas e artefatos semelhantes, de vidro, e suas obras, exceto as de bijuteria; olhos de vidro, exceto os de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto os de bijuteria; micro-esferas de vidro de diâmetro não superior a 1 mm
Seção XIV	
7102	Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados
7113	Artefatos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos
7114	Artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos
7115	Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos
7116	Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semi-preciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas
7171	Bijuterias
7118	Moedas
Seção XVII	
8703.10.00	Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e

	veículos semelhantes
8801.10.00	Planadores e asas voadoras
8901	Transatlântico, barcos de cruzeiro, "ferry-boat", cargueiros, chatas e embarcações semelhantes, para o transporte de pessoas ou de mercadorias
8903	lates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remos e canoas
Seção XIX	
9301.00.00	Armas de guerra, exceto revólveres, pistolas e armas brancas
9302.00.00	Revólveres e pistolas, exceto os das posições 9303 ou 9304
9304.00.00	Outras armas (por exemplo: espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes), exceto as da posição 9307
9306	Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis, cartuchos e outras munições e projéteis, e suas partes, incluídos os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos
9307.00.00	Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas
Seção XX	
9504.10.10	Jogos de vídeo
9504.10.9	Partes e acessórios
9504.10.91	Cartuchos
9504.10.99	Outros
9504.20.00	Bilhares e seus acessórios
9504.30.00	Outros jogos acionados por ficha ou moeda, exceto os jogos de balizas (paulitos) automáticas (boliche, por exemplo)
9504.40.00	Cartas de jogar
9506.1	Esquis e outros equipamentos para esqui na neve
9506.11.00	Esquis
9506.12.00	Fixadores para esquis
9506.19.00	Outros
9506.2	Esquis aquáticos, pranchas de surfe, pranchas à vela e outros equipamentos para prática de esportes aquáticos
9506.21.00	Pranchas à vela
9506.29.00	Outros
9506.3	Sacos e outros equipamentos para golfe
9506.31.00	Sacos completos
9506.32.00	Bolas
9506.39.00	Outros
9506.70.00	Patins para gelo e patins de rodas, incluídos os fixados em calçados
9601	Marfim, osso, carapaças de tartaruga, chifre, ponta, coral, madreperla e

(AS Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, para exame.)

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, em segundo lugar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} serão atendidos para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, por cessão da Senadora Marina Silva, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há alguns dias, em pronunciamento que fiz nesta Casa, solidarizei-me com uma greve que os professores da Rede Estadual de Sergipe estavam iniciando.

Agora existe um manifesto que está sendo assinado por várias entidades, personalidades e cida-

dãos do meu Estado, o qual gostaria de ler na íntegra e, dessa forma, subscrevê-lo.

"MANIFESTO EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E PELA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Governo Albano Franco vem espeznhando o Magistério público estadual. Além de não honrar com os compromissos assumidos para com os educadores estaduais, na campanha de seu primeiro mandato ao cargo de Governador, como de valorizar os professores, nesses últimos meses, reviveu antigas práticas antidemocráticas, rasgando a Constituição, ao suspender o desconto em folha da contribuição sindical, devidamente autorizada por cada filiado, bem como deixando de pagar ao servidor público o salário mínimo vigente.

Alimenta a expectativa do professorado ao distribuir, na campanha eleitoral do seu segundo mandato, uma tabela que valorizava a categoria e que lhe garantiu votos, tabela essa destruída logo após a sua vitória. Posando de "bonzinho, moço educado, de fino trato, de família tradicional e abastada", Albano Franco tenta botar canga nos professores.

No entanto, mesmo em greve, os professores continuam dando aula de cidadania, por entender que não podem pactuar nem silenciar frente a essa demonstração explícita de autoritarismo, de prepotência e de desrespeito à legislação vigente no País.

A tensão social existente no Brasil e em Sergipe tem bases objetivas. Ela é fruto do desemprego que cresce assustadoramente; porque convivemos com a maior concentração de renda e de terras do planeta; porque os serviços públicos que atendem à população de baixa renda, em especial educação e saúde, foram sucateados; porque a impunidade campeia, particularmente para aqueles que lesam o erário; porque o Governo compromete a crescente arrecadação do Estado com o pagamento de uma dívida pública imoral e perversa.

No caso específico do Magistério estadual, a tensão existe por falta de vontade política do Governo Albano Franco. Porque o Governo não apresenta soluções para su-

perar o impasse. Aliás, agrava a situação quando compara realidades diferentes, como a vultosa matéria divulgada na mídia neste final de semana, falseando a realidade salarial do magistério estadual. Ao invés de propaganda enganosa, o governo deveria ter reconhecido que a maioria das prefeituras dos Municípios sergipanos está pagando aos professores salários superiores aos percebidos pelo magistério estadual.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, entendemos que, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais de Sergipe, as prioridades são:

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;

2. Garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;

3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – educação infantil, ensino médio e educação superior;

4. Valorização dos profissionais da educação, entendida como: assegurar formação inicial e continuada, garantia de condições adequadas de trabalho, salário digno, com Piso Profissional e Carreira de Magistério; e

5. Desenvolvimento de sistemas de formação de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

Em razão disso, nós entidades, personalidades e cidadãos comuns deste Estado que assinamos este documento, vimos a público para exigir do Governo Albano Franco:

1. Atendimento das justas e legítimas reivindicações do magistério estadual, com o estabelecimento de Piso Profissional de R\$211,40;

2. Retorno imediato do desconto, em folha, da contribuição sindical dos servidores sindicalizados, conforme reza o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

3. Pagamento do salário mínimo aos servidores públicos estaduais; e

4. Condições adequadas de trabalho e ensino público de qualidade social.

Em Defesa da Educação Pública

Em Defesa da Valorização do Magistério Estadual

Em Defesa das Liberdades Democráticas

Em Defesa do Direito de Greve

Em Defesa do Amplo Direito de Organização

Contra as Medidas Anti-Democráticas do Governo Albano Franco

Pelo Atendimento das Reivindicações dos Professores da Rede Estadual

Aracaju (SE), 4 de junho de 2001

Após a leitura do manifesto, Sr. Presidente, eu gostaria de acrescentar a minha assinatura a ele, que já vem sendo assinado por diversas personalidades e entidades sindicais e populares do nosso Estado, esperando que haja o mínimo de bom senso e de negociação por parte do governo estadual de Sergipe, no sentido de atender às reivindicações dos professores, que, conforme está dito no próprio manifesto, não podem ser consideradas absurdas de forma alguma, porque o que eles querem é um Piso Profissional Salarial de R\$211,40; querem que os servidores públicos estaduais recebam o salário mínimo; e querem o retorno imediato do desconto, em folha, da contribuição sindical dos servidores sindicalizados, o que é um direito constitucional. Ou seja, nada além do mínimo necessário para que os professores tenham condições dignas de atender à tarefa pela qual optaram, qual seja, a de ensinar e formar as novas gerações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de adentrar o assunto do meu pronunciamento de hoje – eu havia me inscrito até para uma breve comunicação –, quero aproveitar para iniciar por esta comunicação, que é um protesto que quero fazer desta tribuna contra a atuação do Banco da Amazônia.

É lamentável que um Senador da Amazônia venha aqui justamente para registrar um protesto contra

a atuação do Banco da Amazônia, especificamente um Senador que representa o Estado de Roraima.

O Banco da Amazônia, como fazia também a Sudam, há muito tempo vem fazendo de conta que ajuda os Estados mais pobres da Região. Na verdade, a prioridade, se levantarmos os investimentos feitos, é sempre para os Estados mais ricos da Amazônia. É uma espécie de colonialismo intra-regional.

Quero, portanto, deixar registrado este protesto. Vou voltar a este assunto, oportunamente, com dados e números, para dizer que em Roraima o Banco da Amazônia faz de conta que tem dinheiro disponibilizado para financiar a agricultura e a pecuária, mas, na verdade, tudo faz para não botar lá um tostão. Mas, repito, vou voltar à tribuna, para, com números e detalhes, fazer o registro dessa situação, pedindo de antemão ao Sr. Ministro da Fazenda que atente para este assunto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, *no início do ano passado, os responsáveis pela política econômica brasileira tiveram grandes motivos para comemorar o inesperado desempenho da economia nacional no complicado ano de 1999. Apesar de a crise cambial de janeiro de 1999 apontar para dificuldades ainda maiores nos meses seguintes, de maneira surpreendente a economia brasileira conseguiu dar a volta por cima e fechou o ano em plena recuperação.

Apenas para lembrar um dado importante, no final de 1999, a América Latina recebeu quase US\$91 bilhões em investimentos estrangeiros diretos. O Brasil, mesmo abalado pela forte desvalorização do real e ameaçado pela recessão, conseguiu atrair quase US\$32 bilhões desse enorme bolo. Folgadoamente, foi a maior fatia em todo o continente e uma das maiores do mundo.

Como pudemos constatar, a tristeza e o pessimismo que chegaram com a crise cambial logo cederam lugar ao otimismo e à alegria nos gabinetes do Palácio do Planalto, em toda a Esplanada dos Ministérios, nos meios empresariais e, sobretudo, nos Estados, que começaram a competir forte e abertamente pela maior parcela dessa fortuna disponível para investimentos rentáveis.

Todos nós sabemos que em uma disputa como essa a luta é feroz e sempre levam a melhor os mais fortes, os mais privilegiados, os que têm maior poder de barganha, os que detêm os melhores indicadores de mercado, os que conseguem oferecer condições operacionais mais favoráveis, enfim, os que apresentam melhor infra-estrutura. Portanto, essas foram as armas que prevaleceram durante todo o ano de 2000,

no duro embate entre os Estados para ver quem conseguia ficar com a parte do leão dos dólares que revalorizaram a nossa economia e ajudaram a afastar o fantasma da depressão econômica e da derrocada do Plano Real.

Em nosso País, as diferenças de níveis de desenvolvimento econômico e social respondem diretamente pela marginalização de algumas regiões em relação a outras. Aliás, essas desigualdades regionais têm servido até para ilustrar as análises de nossas gritantes contradições. Assim, o termo "*Belíndia*", introduzido pelo economista Edmar Bacha, para diferenciar o Brasil que se parece com a Bélgica do outro imenso Brasil que está no nível da Índia, tornou-se habitual nos discursos de muitos economistas e sociólogos brasileiros para explicar os nossos chocantes desníveis.

A propósito da pesquisa realizada no ano passado pela empresa de consultoria Simonsen Associados, com o objetivo de medir o nível de competitividade dos Estados brasileiros, algumas conclusões merecem ser observadas com atenção. Por exemplo, entre todos os Estados pesquisados, São Paulo apareceu como sendo o mais competitivo. Mesmo não ocupando uma posição de destaque entre os que oferecem os melhores estímulos fiscais para atrair investimentos, seus níveis de educação, consumo, transportes, saúde, cultura e telecomunicações o colocaram no topo do **ranking**. Por ser detentor dessas vantagens, a economia paulista conseguiu ganhar 43% dos investimentos nacionais realizados no ano de 2000.

Ao mesmo tempo, outro dado da pesquisa mostrou que o nível de competitividade de São Paulo caiu 0,9% em relação a 1999. Todavia, mesmo com essa queda, a economia paulista continuou apresentando condições inigualáveis de crescimento e de dinamismo. Para sustentar essa capacidade, não podemos esquecer que o Estado possui uma importante rede de cidades médias e grandes, dotadas de infra-estrutura econômica e social que se moderniza a cada dia. Além disso, o deslocamento populacional de São Paulo Capital em direção ao interior tem contribuído bastante para impulsionar o desenvolvimento de outros Municípios.

Além de São Paulo, é importante ressaltar que Minas Gerais e Rio de Janeiro também têm apresentado resultados semelhantes. Assim, em uma escala em que se considerou a média dos 27 Estados brasileiros igual a 100%, segundo trabalho realizado por Simonsen Associados, São Paulo apareceu em pri-

meiro lugar com o índice de 181,0; Minas Gerais veio logo em segundo lugar, com 162,5; Rio de Janeiro, em terceiro, com 161,6; Rio Grande do Sul, em quarto, com 157,4; Paraná, em quinto, com 157,3; Santa Catarina, em sexto, com 144,2; Espírito Santo, em sétimo, com 124,5; Bahia, também com 124,5; em oitavo lugar veio o Estado de Goiás, com 123,5; e, em nono lugar, ficou o Distrito Federal, com o índice de 121,7%.

Como podemos perceber, nenhum Estado da Região Norte apareceu entre os dez primeiros colocados. No que se refere ao Nordeste, apenas a Bahia apareceu na pesquisa, empatada com o Espírito Santo. Em contrapartida, todos os Estados das Regiões Sul e Sudeste ficaram entre os que apresentam os melhores índices.

Convém lembrar que o referido levantamento analisou 98 indicadores sociais e econômicos para chegar aos resultados finais. Dados estatísticos sobre analfabetismo, Produto Interno Bruto – PIB, renda, leitos hospitalares, consumo de gasolina e de cimento, posse de geladeira, fogão, televisão, e mortalidade infantil foram analisados de maneira detalhada.

Em relação ao chamado PIB potencial de consumo, entre os 15 Estados melhor colocados, mais uma vez as Regiões Sul e Sudeste ocuparam os primeiros lugares. Como era de se esperar, São Paulo ficou na primeira posição, com índice de 179,8. Em contrapartida, em último lugar, com índice igual a 101,8 apareceu um representante da Região Amazônica, o Estado do Pará.

No quesito sobre infra-estrutura, São Paulo permaneceu liderando o **ranking**, com índice de 182,1. Da mesma maneira, não houve alteração na posição ocupada pelos Estados das Regiões Sul e Sudeste. Nos três últimos lugares entre os quinze colocados, foram posicionados dois representantes da Região Amazônica e um do Nordeste. Pela ordem, Pará, com índice 100; Mato Grosso, com índice de 95,2; e Ceará, com 94,2, ficaram no limite ou abaixo do índice médio das vinte e sete Unidades da Federação.

Levando em conta a desvalorização cambial de janeiro de 1999, a divisão do PIB nacional apresentou distorções de riqueza e de desenvolvimento ainda mais acentuadas entre as regiões brasileiras. Enquanto São Paulo aparecia com um PIB de 203,4 bilhões de dólares, o de Roraima alcançava apenas 700 milhões de dólares. Por outro lado, em termos de Amazônia Legal, formada pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, onde vivem cerca de

21 milhões de brasileiros, segundo os resultados preliminares do Censo Demográfico 2000, o PIB conjunto representava 38,3 bilhões de dólares, ou seja, apenas 18,8% do PIB do Estado de São Paulo. Em comparação com as Regiões Sul e Sudeste, onde está concentrado o maior contingente populacional do País, cerca de 95 milhões de pessoas, cujo PIB foi de 411 bilhões de dólares, o PIB amazônico significava apenas 9,3% desse total.

Quanto ao posicionamento pela renda **per capita**, apesar de São Paulo ter aparecido em segundo lugar, abaixo do Distrito Federal, na realidade, não houve qualquer perda de posição dos chamados Estados ricos. Assim, enquanto São Paulo ostentava uma renda **per capita** de 5.681 dólares, Tocantins não passava dos 755 dólares. Por sua vez, em toda a Região Amazônica, nenhum Estado conseguiu atingir a marca de 3 mil dólares **per capita**, a menor renda apresentada por todos os membros das Regiões Sul e Sudeste.

A Amazônia Legal representa quase 4 milhões de quilômetros quadrados no nosso território – portanto mais da metade do nosso território nacional –, possui imensas riquezas naturais, matérias-primas raras e a maior biodiversidade do planeta. No entanto, apesar desse fantástico potencial, continuamos constatando que os desníveis entre o desenvolvimento amazônico e o desenvolvimento do Sul e do Sudeste do Brasil só têm aumentado nos últimos anos. Infelizmente, apesar das possibilidades existentes para contribuir de maneira mais importante para fortalecer a economia nacional, o Norte do Brasil e toda a Amazônia ainda são vistos de maneira curiosa, como um forte componentes de exotismo e com certo desinteresse. Muitos entendem igualmente ser difícil transformá-los, no médio prazo, em um pólo dinâmico do capitalismo brasileiro. Segundo essas opiniões, para que as mudanças necessárias ocorressem no ritmo exigido pela globalização, seriam necessários enormes investimentos que prejudicariam imediatamente o desempenho econômico do Sul e do Sudeste, onde os parques industriais são modernos e já estão consolidados. Infelizmente, esse tipo de mentalidade existe e só tem contribuído para aumentar o atraso econômico da Amazônia em relação ao Centro-Sul do País e agravar os seus índices de subdesenvolvimento.

A propósito desses indicadores, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na Amazônia Legal, em 1998, o índice de pessoas com mais de 15 anos de idade que não sabiam

ler nem escrever era de 13,8% em média. Ao mesmo tempo, nas Regiões Sul e Sudeste, esse índice era de 8,1%. Em relação aos chamados analfabetos funcionais, ou seja, pessoas adultas com menos de quatro anos de escolaridade e que usam a leitura e a escrita com dificuldades, a média foi de 31,8% para a Amazônia Legal, e 23,4% para o conjunto do Sul e Sudeste. Na Amazônia Legal, o Maranhão apareceu com o maior índice de analfabetismo, 29,6%, e com o maior coeficiente de analfabetos funcionais, 53%. No Sul e Sudeste, Minas Gerais liderou o **ranking**, com 12,6% de analfabetos e 30,8% de analfabetos funcionais.

Por sua vez, na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – do IBGE, referente à educação no ano de 1999, existem alguns dados que merecem certa atenção quando comparados com outros. Por exemplo, segundo o levantamento, os percentuais de crianças entre 7 e 14 anos matriculadas nas escolas eram praticamente iguais entre a Região Norte, subdesenvolvida, e as Regiões Sul e Sudeste, onde as condições globais de desenvolvimento são incomparáveis com as das outras regiões brasileiras. Assim, na Região Norte, para uma população urbana de cerca de 1,4 milhão de crianças, na faixa etária entre 7 e 14 anos, 1,41 milhão, ou seja, 95,2% estavam matriculadas nas escolas. Com referência ao Sul e Sudeste, para um contingente populacional urbano e rural de cerca de 14,1 milhões de crianças na mesma faixa etária, cerca 13,7 milhões eram estudantes, ou seja, 97% do total. Como já dissemos anteriormente, o mais estranho nesses dados é que, mesmo tendo de enfrentar as enormes dificuldades sociais, econômicas e geográficas, as crianças da Região Norte estão na escola na mesma proporção das crianças do Sul e Sudeste, que vivem na área mais desenvolvida do Brasil.

Todavia, quando consideramos o Norte e o Nordeste juntos e comparamos com o Sul e o Sudeste, os percentuais se alteram com referência à escola básica e as desigualdades regionais aparecem com mais nitidez. Assim, nas Regiões Sul e Sudeste, apenas 3% das crianças não frequentam a escola. Em contrapartida, no Norte e no Nordeste esse percentual sobe para 10%. De acordo com o Censo Escolar de 2000, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, cerca de 355 mil crianças da Região Norte e cerca de 2,8 milhões do Sul e Sudeste estavam matriculadas no ensino infantil. Quanto ao ensino fundamental, o total de alunos era de 2,9 milhões, na Região Norte, e cerca 14,9 milhões – sem a inclusão do Rio de Janeiro –, nas Regiões Sul e Sudeste.

No ensino superior, segundo o MEC, os dados referentes a 1999 mostravam um contingente de 94,4 mil estudantes matriculados em cursos de graduação na Região Norte. Por sua vez, nas Regiões Sul e Sudeste, esse número era de 1,7 milhão, para um total de 2,4 milhões em todo o Brasil. Como podemos perceber, unicamente nas Regiões Sul e Sudeste, estudavam 73% de todos os universitários do País e na Região Norte, menos de 4%. Em 1998, 11,48 mil estudantes concluíram a graduação na Região Norte, contra 226,82 mil nas Regiões Sul e Sudeste. No mesmo período, 300,76 mil estudantes concluíram a graduação em todo o Brasil. Portanto, mais de 75% dos graduados saíram das escolas das Regiões Sul e Sudeste.

Em todo o Norte do Brasil, existiam em 1999 42 instituições de ensino superior. Desse total, 11 eram públicas e 31 privadas. Nas Regiões Sul e Sudeste existiam 782 instituições de ensino superior. O Estado do Espírito Santo, o mais pobre do Sul e Sudeste, no mesmo período, possuía o mesmo número de instituições de ensino superior que existia em toda a Região Norte.

Na Região Norte a taxa média de mortalidade infantil, por grupo de mil nascidos vivos, foi de 34,1, conforme dados preliminares do Censo Demográfico 2000. É importante ressaltar que o Brasil apresentou uma taxa ligeiramente maior: 34,6. No entanto, se compararmos esse indicador, que é extremamente elevado, com os dados referentes ao Sul e ao Sudeste, constataremos, uma vez mais, um quadro de desigualdades. Apesar de aparecerem com taxas ainda elevadas, o Sudeste e o Sul ficaram distantes dos índices do Norte. As taxas do Sul e do Sudeste foram, respectivamente, 20,7 e 24,4.

Por outro lado, se quisermos realmente nos chocar, podemos comparar as taxas dos Estados do Amazonas e do Maranhão com a taxa do Rio Grande do Sul. Enquanto o Estado do Rio Grande do Sul apareceu com 18,4, que já é um indicador razoável, Amazonas e Maranhão apareceram com índices alarmantes: 44,2 para o primeiro e 54,2 para o segundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de terminar este pronunciamento lançando um grito de alerta às autoridades. Um País das dimensões do Brasil, com um parque industrial respeitável, em plena construção democrática, desafiado constantemente pelas exigências do mundo globalizado, vivenciando a organização da maior área de comércio do mundo, a Área de Livre Comércio das Américas (Alca), que deverá entrar em funcionamento até 2005,

imaginando sempre exercer um papel de desta que no continente e entre as nações mais civilizadas e avançadas, espanta o mundo com o tamanho de suas contradições, com as suas insuportáveis desigualdades regionais e com o tamanho de sua miséria.

Com toda a certeza, não podemos esperar mais 500 anos para tomar a decisão firme de acabar com as injustiças sociais e como subdesenvolvimento que fazem do Brasil uma verdadeira "Belíndia", como já foi dito. Muito antes já terá sido tarde demais e perdemos o bonde da história. Só nos restará, então, nos contentarmos com um humilhante lugar de terceira ou quinta categoria no cenário internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alerta, portanto, mais uma vez, o Senado e a Nação para as imensas desigualdades regionais, que, cada vez mais, distanciam o Sul e o Sudeste do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por 20 minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a falta de planejamento do Governo Federal é algo que realmente nos espanta e que, dia a dia, vai acumulando perdas nas mais diversas áreas do País. A crise energética é o mais bem acaba do exemplo e o de proporções mais preocupantes. Os prejuízos à economia causados apenas com o advento do racionamento serão enormes: o crescimento do PIB este ano deverá cair dos esperados 4,5% para pouco mais de 3%, em análises extremamente otimistas.

Há poucos dias, aqui mesmo desta tribuna, eu abordava este tema e alertava para crises em outros setores, que estão próximas de eclodir. Citei o caso da falência do sistema de transportes e da crise de alimentação causada pela falta de crescimento na produção nacional. Não imaginava, porém, que viriam tão rápido e desdobradas a partir da própria crise de energia.

O Governo de São Paulo acaba de anunciar, de forma precipitada, a intenção de fechar o Canal Pereira Barreto, na hidrovia Paraná-Paranaíba-Tietê, o que inviabiliza, sem dúvida nenhuma, o funcionamento desse importante canal de transporte. O argumento de São Paulo é que, com o fechamento do canal, pode-se incrementar em 800 megawatts a capacidade das usinas instaladas no rio Paraná.

Ora, esquece-se de que se trata de um ato que importará no fechamento de agroindústrias em Goiás e em Minas Gerais e na retração da atividade econômica em uma grande porção da Região Centro-Oeste, com prejuízos enormes para o Brasil.

Não se resolve um problema, fruto da irresponsabilidade, criando, irresponsavelmente, outro problema de proporções enormes. Se o Governo paulista levar adiante sua intenção, a economia do Centro-Oeste dará um passo atrás, com quebra de empresas e aumento generalizado do desemprego.

A hidrovia Paraná-Paranaíba-Tietê foi a concretização de um antigo sonho goiano e de todo o Centro-Oeste brasileiro. Um projeto que se arrastou por décadas, consumiu pesados investimentos de sucessivos governos, até ser finalizado, abrindo para a região uma conexão de transporte intermodal com o Sudeste e o Sul do Brasil, conectando Goiás e o Centro-Oeste com o Mercosul e aproximando o Estado dos portos de exportação a custos inferiores ao sistema antigo, sustentado apenas pelas rodovias.

Para se ter uma idéia, uma barça é capaz de transportar pela hidrovia o equivalente à carga de 44 caminhões, a um custo até seis vezes menor. Hoje circulam pelos 2.400 quilômetros da hidrovia cerca de 5,7 milhões de toneladas de grãos todos os anos.

O fechamento do Canal Pereira Barreto, como propõe o Governo paulista, significaria o fim do funcionamento da hidrovia, um projeto que é fruto de uma luta secular e de milhões e milhões em investimentos. Além do impacto negativo na economia, acabar com a hidrovia seria o mesmo que jogar na lata de lixo milhões de dólares investidos no projeto ao longo de mais de 30 anos, grande parte deles saídos dos cofres do próprio Governo de São Paulo. Um contra-senso sem tamanho, especialmente num momento de crise e de profunda recessão.

Lamentavelmente, essa não é a primeira vez que o Governo de São Paulo toma medidas que prejudicam diretamente a economia do meu Estado, Goiás. A primeira foi há dois anos, quando tentou, na Justiça, suspender o Programa Fomentar, um programa de incentivo à industrialização. Há poucos meses, o Governo sancionou também uma lei proibindo o uso do amianto em todo o Estado de São Paulo, apesar dos inúmeros estudos provando que o amianto produzido em Goiás não causa danos à saúde.

Não posso acreditar que foram essas medidas fruto da insensibilidade e da insensatez, mas exclusivamente da falta de informação. Tenho maior respei-

to pelo Estado de São Paulo e pelos paulistas. Reconheço a importância do Estado para o Brasil, mas é preciso entender que o País não é apenas São Paulo. O Brasil possui cinco regiões e 27 Estados que trabalham, produzem e ajudam a construir o País de todos nós – além, naturalmente, do Distrito Federal.

O desenvolvimento regional é a chave para o progresso brasileiro, além de ser bom, em particular, para o próprio Estado de São Paulo. A chegada do desenvolvimento a outras regiões ajudará a livrar São Paulo do inchaço populacional que faz da sua capital, hoje, uma cidade cuja qualidade de vida aproxima-se do insuportável.

Acredito na força do diálogo e do bom senso. Por isso, venho hoje a esta tribuna expor o problema e fazer um apelo ao Governo paulista. O fechamento do Canal Pereira Barreto, além de não resolver o problema energético de São Paulo, criará outros problemas, de grandes proporções, para uma grande parte do País, uma região responsável por quase 20% da produção de grãos no nosso querido Brasil.

É uma medida danosa aos interesses do Centro-Oeste, do próprio Estado de São Paulo e, por que não dizer, do Brasil como um todo. Trata-se de uma questão tão relevante que, acredito, todas as forças representativas de Goiás e do Centro-Oeste estarão unidas para impedir essa medida unilateral e totalmente equivocada.

Queremos, como disse, trilhar o caminho do diálogo e do bom senso, mas iremos, se necessário for, às barras da Justiça para impedir essa medida de desastrosa, que encara como um golpe de morte na economia goiana e, também, em parte da economia do Centro-Oeste brasileiro.

Apelo às autoridades federais para que interfiram no assunto. Tenho notícia de que elas estão se reunindo constantemente com o Governo do Estado de São Paulo para procurar uma solução, que seria o fechamento do Canal Pereira Barreto. Apelo a essas autoridades para que interfiram no assunto, cujos desdobramentos alcançam vários outros Estados. Não se resolve um problema gerando outros de proporções ainda maiores. A solução da crise energética não está no fechamento desse importante corredor de transporte, mas na retomada dos investimentos no setor, paralisados há pelo menos cinco anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos que ter a competência, a capacidade e a inteligência de, pelas idéias, procurar resolver os nossos problemas, que já são muitos. Porém, sem criar outros problemas para regiões tão importantes como o Estado

de Goiás e, de resto, para todo o Centro-Oeste brasileiro.

Sei que o nosso País vive muitos e grandes problemas.

Ontem mesmo, ouvi atentamente o ilustre e combativo Senador Ney Suassuna, que abordava os problemas do Nordeste, especialmente os da sua querida Paraíba: o problema da água, o da seca, o das pessoas que bebem água que não deveria ser dada nem aos animais irracionais. O Senador fez aqui um apelo ao Governo Federal e ao Ministro Raul Jungmann para que desburocratizem a solução dos problemas e resolvam o maior problema de todos, que é a falta de água na Paraíba.

É o problema da falta de água na Paraíba; é o problema do fechamento do Canal Pereira Barreto; é o problema do racionamento de energia; é o problema da falta de investimentos no setor de transportes, principalmente nas rodovias federais brasileiras; é o problema da falta de investimentos na produção de alimentos neste País.

Há mais de 12 anos, o Brasil produz apenas 80 milhões de toneladas de grãos, não sai dessa faixa, patina nela, enquanto os Estados Unidos produzem 280 milhões e a China, 500 milhões.

O País precisa pensar nisso para não ser pego de surpresa novamente. Por falta de investimentos no setor de energia elétrica, estamos fazendo racionamento e arriscando-nos aos apagões, que serão insurportáveis para o nosso País.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo um aparte, com muita honra, ao brilhante Senador da Paraíba Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Maguito Vilela. Durante os seis anos da sua gestão como Governador, V. Ex^a sempre esteve em primeiro lugar nas pesquisas de opinião pública no item aprovação da administração pública. V. Ex^a sabe como é, V. Ex^a conhece a alma do povo; conhece as suas necessidades e sabe como administrá-las. Por isso, V. Ex^a está fazendo um discurso que lembra inclusive regiões distantes, como a Paraíba. Eu lhe agradeço por isso. Nobre Senador, a cada dia que passa, preocupamo-nos mais com a falta de planejamento; a cada dia que passa, o discurso que V. Ex^a faz é mais verdadeiro. E eu queria não apenas parabenizá-lo como dizer que me solidarizo inteiramente com as suas palavras, porque é difícil crer no Governo central, já que a cada dia vemos que pensaram

muito pouco em todos nós que habitamos este País. Parabéns!

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Acolho o aparte de V. Ex^a, incorporo-o ao meu pronunciamento e agradeço V. Ex^a, até porque estou vendo o drama pelo qual os nordestinos estão passando, especialmente a Paraíba. Vi o drama de V. Ex^a em São Paulo, percorrendo os grandes jornais, as grandes revistas deste País, apelando, pedindo mesmo a esse pessoal que visitasse a Paraíba e verificasse, **in loco**, o sofrimento do seu povo. V. Ex^a tem sido realmente um grande representante daquele Estado, um combativo representante, um lutador em busca da solução dos problemas do seu Estado. Tem sido solidário com o sofrimento do seu povo e quer, sem dúvida nenhuma, minimizar esse sofrimento, dar alegria à sua Paraíba e fazer com que o nível de vida dos seus conterrâneos seja melhor do que é nos dias de hoje.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é melhor prevenir, é muito melhor prevenir do que ter de remediar depois. É o caso que o Brasil está vivendo hoje, pois está convivendo com a falta de energia elétrica. Se tivéssemos prevenido, se tivéssemos investido há alguns anos nesse setor, não estaria o povo brasileiro vivendo os problemas angustiantes que vive, com a possibilidade de haver apagão.

Há seis anos chamávamos a atenção do Brasil para esse fato, inclusive colocávamos no nosso Estado à disposição, porque lá há potencialidades imensas para a geração de energia elétrica, assim como no Estado do Tocantins e em tantos outros Estados brasileiros.

Há muitos anos, tenho alerta do para o problema das estradas federais. Há dois anos, fiz um pronunciamento em que disse que muitos brasileiros estavam morrendo em acidentes que ocorrem todos os dias nas estradas federais. Naquela ocasião, também falei que, no ano seguinte, aconteceria a mesma coisa e que eu viria à tribuna do Senado denunciar o fato. Hoje, passados dois anos, venho a esta tribuna dizer que continuo morrendo as mãos nossos nas estradas federais e, no próximo ano, estarei aqui fazendo as mesmas denúncias. Infelizmente, as providências não são tomadas e, tenho certeza, não o serão.

Estou chamando a atenção do Brasil para a produção de alimentos, que, hoje, já não é suficiente nem para o nosso consumo próprio. Se não houver investimentos e estímulos aos agricultores e pecuaristas brasileiros, viveremos uma crise sem precedentes também na área da alimentação.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muita alegria, concedo o aparte ao nobre Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Maguito Vilela, ouço com atenção o pronunciamento de V. Ex^a e quero aproveitar a oportunidade para tocar na questão das rodovias federais. No Estado de Rondônia não é diferente. A situação de parte da BR-364 é estarrecedora. Exatamente no domingo passado, visitei a região do Vale do Guaporé, da BR-429, e saí de lá horrorizado com o estado de completo abandono. A situação é a mesma: vidas sendo perdidas, ceifadas, por conta da irresponsabilidade do DNER e do Governo estadual anterior, que não deram continuidade à manutenção daquelas importantes rodovias. O mesmo acontece na BR-421 e na BR-174, nas quais não é investido um centavo de recurso federal há mais de cinco anos. Aquilo que conseguimos, a duríssimas penas, assegurar no Orçamento, nessa brigada na qual há na Comissão de Orçamento, o Governo, depois, contingência. V. Ex^a tem razão quando se refere às rodovias. Nesse particular, queria dizer que me somo ao seu pronunciamento e repetir que em Rondônia não é diferente. A situação das rodovias federais é realmente desastrosa. Urge que o Governo Federal tome providências, porque daqui a pouco não vamos ter mais o que recuperar. Vamos ter, sim, que construir novas estradas.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço ao nobre Senador de Rondônia, Moreira Mendes, pelo aparte, porque, na realidade, é lastimável essa situação. Fico a me perguntar: esse Governo não tem assessores com sensibilidade para perceber o que ocorre e entender que as estradas, na situação em que estão, ficam muito mais caras para o País? Quantas mortes? Quantas pessoas paraplégicas, tetraplégicas? Quantos carros danificados?

O frete das jamantas e das carretas usadas no escoamento da produção aumentou vigorosamente. Ora, será que os assessores não mostram ao Presidente que as estradas, como estão, dão muito mais prejuízo ao País do que se fossem recapeadas e recuperadas?

Honestamente, não entendo mais nada, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Agradeço muito a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente, que já me aceitou com o término de meu tempo. E vou terminar – sei que outros nobres Senadores e Senadoras estão inscritos – protestando, mais uma vez, contra o Governo de São Paulo, que quer fechar esse canal importante de comunicação com o Centro-Oeste brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Por permuta com o Senador Amir Lando, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, no nosso universo quase não temos presente. É quase sempre passado e futuro. O "já" que acabei de falar não é mais presente, é passado, ele é apenas um cursor. E eu gostaria, ao mencionar isso, de falar do nosso passado e das coisas que complicam o nosso futuro.

Quando aqui chegaram, os espanhóis vieram com três bandeiras: Deus, ouro e glória. Quando aqui chegaram, os portugueses vieram com duas bandeiras: Deus e ouro. Parece uma diferença pequena, mas não é.

Na revolução na Argentina, havia 30 milhões de habitantes e mataram 30 mil pessoas; na revolução brasileira de 1964, havia 120 milhões e morreram 200 pessoas. "Glória", portanto, é um componente muito sanguíneo, responsável por muito derramamento de sangue.

Era muito bonito alguém dizer: "Quei memos navios, só temos frente, agora!" Mas isso não era muito próprio dos portugueses, que eram mais cordatos. Eu até diria que essa era uma qualidade positiva.

Além dessa formação, tivemos alguns atavismos. Primeiramente, os que vinham para cá o faziam para enriquecer rapidamente e voltar para Portugal. Então, tinham que ganhar dinheiro rápido, muito rápido. Ninguém se conformava em ganhar pouco e todos queriam enriquecer rapidamente para voltar.

Em segundo lugar, os portugueses eram prepotentes e não se igualavam aos colonizados. A única forma de um colonizado se igualar ao colonizador era obtendo um diploma em Coimbra. Assim, toda família brasileira almejava ter um filho formado para, dessa forma, ter alguém no nível do colonizador. Até hoje, existe isso neste País e a mania do diploma persiste. Todo mundo quer ter um anel no dedo. O indivíduo pode não saber ler nem escrever, mas quer ter o diploma.

Também permanece o divórcio – outro atavismo – que havia entre aqueles que mandavam e os que eram comandados. Até hoje, os que comandam – e que, infelizmente, precisam dos votos – olham para o povo com desprezo. As elites não gostam do povo. Ao contrário, usam até adjetivações como "essa ralé" ou "a ralé que matou Cristo". Por outro lado, o povo olha para as elites com muita raiva. Tudo o que era público não era seu, era do rei; portanto, hoje quebra praça e depreda o que é público; não tem amor e não colocou na consciência que o seu imposto é que paga e sustenta tudo aquilo.

Ainda em decorrência desse atavismo, o povo fala como se os Senadores, Deputados e Governadores não fossem eleitos por ele. Parece até que eles caem do céu. O povo se esquece de que tem o voto e não pode vendê-lo, porque essa é a única arma que tem para colocar no comando alguém que preste.

Temos outros exemplos, como o atavismo de acreditar em Messias. Sempre achamos que vai haver uma mágica e que alguém vai aparecer com as soluções dos problemas. Penso que isso é oriundo do tempo em que, em Portugal, por ter desaparecido na batalha de Alcácer-Quibir, acreditava-se que D. Sebastião, um dia, voltaria como o Messias. Até hoje, esperamos que aconteça algo semelhante, que Fulano vá combater os marajás, que Beltrano vá fazer isso, como se pudéssemos, por milagre, resolver os nossos problemas, esquecendo-nos de que em economia e administração não há milagres, mas muito trabalho e muito suor.

Na área rural, onde o inimigo eram as serpentes, as cobras e os índios, que combatiam os colonizadores, eram feitos terreiros em volta das casas. Essa é a razão do atual terreiro longo e de ninguém gostar muito de jardim. Hoje, não há uma casa de fazenda que não tenha um terreiro grande para que se possa ver adiante.

No entanto, talvez um dos nossos piores atavismos decorra da escravidão. Temos cinco séculos de existência, dos quais quatro, sob o regime da escravidão, em que só se trabalhava debaixo de pau. Que estímulo teria um escravo para fazer algo que não era para si e pelo que não ganhava nada? Então, havia o feitor. Neste último século, mesmo sem escravidão, o feitor continuou sendo necessário. Até hoje, se não há alguém para tanger, se não há alguém para fiscalizar, a grande massa não se move. É incrível.

Ontem, nobre Senador Maguito, lembrei-me do desabafo que o Ministro Raul Jungmann nos fez em São Paulo, quando S. Ex^a disse que, há onze dias – hoje já são treze –, deu ordem para que carros-pipa chegassem ao seu destino. Mas, até hoje, não chegaram! Está faltando o feitor, alguém que cobre pelas ações.

Sr. Presidente, eu poderia citar mais de cem atavismos aqui. Mas a quê eles nos levam? A crer que não basta ensinar a escrever e a ler. Além disso, temos que mudar a cabeça das pessoas, temos que mostrar que este País não é mais uma colônia, que, hoje, somos senhores deste País, que o que é público é nosso, que quem está no comando – e fomos nós que o colocamos ali – tem que nos prestar conta!

Sr. Presidente, com muita honra, na minha Paraíba, todos os dias eu uso o rádio para prestar contas, porque a voz que se faz ouvir aqui não é a do Ney Suassuna e sim a voz da Paraíba, do povo de lá que aqui represento. Por isso, não tenho que escolher temas, tenho que saber o que o meu povo quer falar.

Sr. Presidente, um dia desses eu fazia o meu pronunciamento, e um Senador disse: "Vai falar em seca de novo?!". Vou falar em seca mil vezes se o povo da Paraíba quiser que eu o faça. Aqui, não é o Ney Suassuna que fala; quem fala aqui é o represen-

tante da Paraíba, clamando por ações no meu Estado, em favor do povo que represento.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – É impressionante, Senador Ney Suassuna, o que V. Exª está dizendo. Como um Ministro diz que, há treze dias, mandou chegarem ao seu destino os carros-pipa e até hoje isso não aconteceu? Penso que seria o momento, Senador, de fechar o registro de água do Ministério e deixar aquele órgão sem água por treze dias. O que aconteceria? Penso que o mundo acabaria. Mas, no que diz respeito aos pobres paraibanos, esses podem ficar sem água, podem ficar sem o carro-pipa. Por isso, digo que, neste Governo, não há pessoas com sensibilidade. Os assessores não têm sensibilidade política, não têm sensibilidade humana. Quando fui Governador de Goiás, aconteceu o mesmo no nordeste do meu Estado: faltou água. Imediatamente, no mesmo dia em que chegou a notícia de que estava faltando água, mandei furar tantos poços quantos fossem necessários. Naquela oportunidade, o Secretário da Fazenda argumentou que não havia dinheiro para tal, e eu lhe disse que não queria saber se havia ou não verba, mas que eu estava mandando furar os poços artesianos e que o dinheiro haveria de aparecer. Nobre Senador, o que não pode acontecer é pessoas passarem sede; as pessoas não podem ficar se misturando com animais irracionais – cavalos, vacas, bodes – para tomarem água. Então, não há que se falar que a burocracia está emperrando, que o Ministro está esbarrando na burocracia. Passe por cima de tudo e mande água para a Paraíba, de qualquer forma! A vida humana está acima de tudo e de todos. Portanto, sou solidário a V. Exª. Ontem, V. Exª fez esse mesmo apelo. Anteontem, estávamos em São Paulo, e V. Exª, na **Veja**, na Editora Abril, na **Folha de S. Paulo**, clamou pelo seu povo, pelo seu Estado, pela sua gente, pelos seus conterrâneos. Ainda bem que a sede deles está doendo em V. Exª. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu é que agradeço a V. Exª, que faz um aparte vibrante. Com muita honra, peço que o seu aparte seja incluído no meu discurso.

Sr. Presidente, comecei falando sobre atavismos brasileiros. Inclusive, falei até do início dos tempos dos espanhóis e dos portugueses. E eu ainda diria que cada um de nós, brasileiros, somos uma máquina de resolver problemas. O brasileiro é um safo, no bom sentido, pois consegue sair de qualquer embrulhada, de qualquer dificuldade, e o povo só enfrenta dificuldades. Não há o aumento da tabela do Imposto de Renda, e é o povo que tem que pagar sem dever. Há

falta d'água, falta de luz, falta de planejamento. Um Presidente toma todas as poupanças do povo. Portanto, cada um de nós somos uma máquina de resolver problemas. Somos pessoas espertas, por obrigação, porque todo o nosso caminho é feito apenas de obstáculos. É pedra e mais pedra.

Comparando-nos a pessoas de outras nacionalidades, eles até parecem bobões, desconectados, desligados: um é especialista na mão esquerda, o outro, no braço direito, mas, no conjunto, formam um amálgama que funciona. Mas nós não podemos ser assim, porque acreditamos – e todos esses atavismos nos mostram – que o Governo que escolhemos está contra nós! A elite e o povo não têm nada a ver; a elite quer que o povo se dane.

Fico cá comigo me perguntando: "Até quando isso acontecerá?". Tenho muito orgulho de ser latino, de ser brasileiro, mas há horas em que digo: "Meu Deus, quando iremos nos livrar desses atavismos? Quando iremos nos desligar dessa herança maldita que trazemos no nosso psiquismo, no nosso inconsciente coletivo, que não nos permite mudar?".

Vivemos em um país em que não se sabe quando irá faltar luz. Os americanos estão fazendo planejamento para 400 anos, e aqui não sabíamos que iria faltar luz até anteontem.

Repito: tenho muito orgulho de ser latino. Somos afetuosos, afetivos, simples, abertos. Os americanos até nos chamam de **shake hand**, porque temos a mania de apertar a mão a toda hora. Mas eles têm aquele negócio da bolha psicológica, pois ninguém chega perto de ninguém; há sempre dois passos de distância. Aqui colocamos a mão no ombro, abraçamo-nos. Tenho muito orgulho disso! Mas há momentos em que fico muito preocupado.

O Sr. Nova da Costa (PMDB – AP) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Nova da Costa (PMDB – AP) – Senador Ney Suassuna, o pronunciamento de V. Exª, além de didático, cartesiano, mostra o conhecimento profundo que V. Exª tem sobre aspectos sociológicos do interior. Vivi muito tempo no interior. E aqui quero destacar um dos mais importantes aspectos citados no rol de atavismo que V. Exª enumera, com muita propriedade, que é o escravismo. A marca do escravismo, ainda presente e alimentado ante a humildade e a bondade de pessoas de menor nível social, é a prepotência dos dirigentes. Não há um sentimento cristão. E posso dizer que esse assunto é muito oportuno. V. Exª, abordando um tema dos mais importantes, presta uma

grande contribuição para o planejamento deste País, o qual está muito concentrado. Poder-se-ia levantar o lema da interiorização do desenvolvimento, buscando aquelas localidades que V. Ex^a citou ontem, com muito entusiasmo e com muito conhecimento. Parabéns, portanto. E meu apreço ao seu pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. Também incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – Senador Ney Suassuna, ouvi, ontem, o pronunciamento de V. Ex^a do meu gabinete. Hoje, V. Ex^a renova essas preocupações. Quero, em primeiro lugar, trazer a minha solidariedade a essa preocupação de V. Ex^a e louvar o seu trabalho e a sua preocupação diante da situação aflitante do nosso Estado. Louvo seu gesto e me incorporo a essas ações que V. Ex^a, com espírito público, desenvolve. Parabenizo-o e me solidarizo com V. Ex^a. Apenas me permita falar de um detalhe: não podemos apenas esperar do Governo Federal ações, principalmente em relação a carros-pipa. Hoje tenho ciência de que 1.500 trabalhadores estão invadindo a BR-230, perto da cidade de Souza, à procura de carros-pipa. Mas devo lembrar que o Governo do Estado também pode nos ajudar nesse setor. O Governador anuncia, publicamente, que dispõe de R\$1 bilhão em caixa. Se S. Ex^a dispõe desse dinheiro, S. Ex^a pode ajudar o Governo Federal, pelo menos no que diz respeito aos carros-pipa, para minimizar os efeitos dessa situação dolorosa em que vivemos. Mas a minha palavra principal é trazer a V. Ex^a minha solidariedade e meus cumprimentos pela sua atuação e pela sua preocupação. V. Ex^a é atuante. Relatou, ontem, as suas visitas a regiões críticas e trouxe as suas preocupações, às quais me incorporo como paraibano e como seu colega. Meus cumprimentos e minha solidariedade.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Cunha Lima. Fico muito orgulhoso pelo aparte de V. Ex^a, que exprime toda a sua preocupação com o sofrimento do povo da Paraíba.

Gostaria, no entanto, de fazer uma referência a esse valor de R\$1 bilhão. O que temos dito é que há R\$1 bilhão em investimentos, dos quais R\$600 milhões já foram aplicados. Com isso, estamos fazendo

1,5 mil quilômetros de adutoras e mais de 30 barragens no próprio Estado. E também estamos fazendo outro tanto com o dinheiro do Governo Federal, que, graças a Deus, temos conseguido, mas que nem sempre chega a tempo. É o caso, por exemplo, da BR-230: como os recursos não chegaram a tempo, o Governo, que deveria investir R\$10 bilhões, está investindo R\$40 bilhões. Mas temos feito a nossa parte.

Lamentavelmente – e estou falando mais genericamente –, os atavismos divorciam o Governo do povo, fazendo com que este passe a enxergar o Governo Federal como o vilão da história.

Incorporo, com muito orgulho, o aparte de V. Ex^a ao meu discurso, até porque passamos muitos anos juntos – e continuamos juntos – como amigos, embora divergindo um pouco na política, o que espero seja temporário, porque quero muito bem a V. Ex^a. E, se Deus quiser, um dia haveremos de estar no mesmo lado, defendendo todos nós, como temos defendido, os interesses da Paraíba.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a está falando de posicionamentos atávicos da sociedade brasileira. Refere-se a Portugal, aos colonizadores, aos espanhóis, dos quais temos algumas recordações, ou seja, são fatos que ainda não se apagaram da nossa memória e dos nossos horizontes. Uma dessas lembranças é o fato de que a sociedade brasileira, até há poucos anos, voltava-se para o problema do ensino no Brasil de uma forma distorcida. Era importante à sociedade brasileira, ou seja, à sua elite, que fossem poucos os letrados, que fossem poucos os que tinham direito ao caminho da escola. E por quê? Exatamente para que a direção do País, o comando da vida social, econômica, cultural, política e financeira do País ficasse nas mãos de poucos. Esse é um atavismo que continua até hoje, porque efetivamente vivemos em um Brasil injusto, desigual, onde empresários de todos os tipos não contribuem para que o Brasil seja um país letrado, onde todos possam falar e possam ter oportunidades de trabalho. Mas o Brasil está se democratizando, as portas se abriram, a democracia está aí: os pobres continuam pobres, mas estão se comunicando com o Brasil inteiro e acompanhando atentamente o que se passa no País. Os próprios meios de comunicação já fazem com que a nossa organização parlamentar chegue a todos os recantos da Nação brasileira. O

que é importante agora, portanto, meu caro Senador Ney Suassuna, é que tenhamos um pouco de otimismo. Nascer na Suíça é triste. Nascer na Alemanha é triste. Ser francês não é tão bom assim. O bom é ser brasileiro, nascer em uma pátria onde um cidadão da Paraíba, que nasceu na terra seca e distante, possa estar hoje aqui, empresário e político vitorioso, dando uma contribuição para que esta Nação de 170 milhões de brasileiros – e 48% vivem em indicadores sociais negativos – possa receber desta organização e do empresariado brasileiro uma contribuição para que todos caminhem na quilo que Milton Campos chamava "de caminho para a igualdade social". Esse é um atavismo que ainda persiste entre nós, mas temos a felicidade de ter nascido neste País, de acreditar nele e de saber que cada um de nós, diferentemente dos suíços – na Suíça, o cidadão nasce e já sabe o que vai acontecer no seu futuro, na sua trajetória de vida –, pode mudar o seu futuro. Temos a felicidade de viver em um País onde se pode sair da Paraíba, tornar-se carioca e, ao mesmo tempo, brasileiro e estar na tribuna do Senado da República. Isso é o milagre brasileiro. Esse é o otimismo que transmito a V. Ex^a nesta hora de dor e pessimismo que V. Ex^a está enfrentando.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, que fala como um otimista. V. Ex^a é tão otimista que está aqui pregando que esses atavismos devem ser superados, que todos temos que cuidar não só da instrução do nosso povo, ensinando-o a ler e a escrever, mas também do combate a esse inconsciente coletivo, a essa parcela negativa. E há muitas parcelas positivas.

É muito difícil fazermos uma análise de todo o painel em apenas 20 minutos. Mas faço este meu discurso no sentido de que deixe de haver o componente negativo, que nos prejudica tanto na falta de planejamento como na falta de solidariedade, que nos prejudica de várias formas, mas que, com certeza, poderá ser suprimido por meio da educação, porque esta, sim, é que liberta, é que permite que as pessoas saibam que não vivem mais no Brasil Colônia, que este País é de todos nós e que é possível o cidadão sair da Paraíba, migrar, largar a sua família e enfrentar as dificuldades lá fora para poder arranjar emprego, porque na sua terra ainda não há emprego, não há sequer água para beber e haverá o primeiro apagão.

Neste momento, nobre Senador, não existe tranquilidade na minha terra. O que o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima disse é verdade. No sábado, qual quer carro que passar com comida entre Sousa e

Cajazeiras será saqueado – vão tomar tudo e já avisaram –, pois não há comida, não chega ali a cesta básica, enfim, não há nada.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Peço ao nobre Presidente que me permita conceder um último aparte ao meu querido amigo, o nobre Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço apenas a V. Ex^a, Senador Geraldo Cândido, que seja breve, pois o tempo do orador já está esgotado.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Pois não, Sr. Presidente, serei breve. Senador Ney Suassuna, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento que faz e me solidarizar com V. Ex^a, com todos os paraibanos e, de modo geral, com os nordestinos. Ainda ontem estive em Recife, no Estado de Pernambuco, e fui informado de que 128 Municípios também decretaram estado de emergência por causa da seca, da falta de água, enfim, por causa de uma situação que ocorre em todos os Estados do Nordeste. A situação é mais grave na Paraíba, mas não deixa de existir também em Pernambuco, no Rio Grande do Norte, no Ceará e em outros Estados do Nordeste. Estamos vivendo um momento de grandes dificuldades para todos nós, porque a Nação brasileira também está sofrendo as conseqüências da falta de energia: o apagão, o corte de luz, a sobre taxa, a falta de água, a falta de emprego. A situação é desesperadora para toda a população, principalmente para os carentes, os pobres, que necessitam de formas de sobrevivência. Senador Ney Suassuna, com relação ao que V. Ex^a falou sobre a escravidão, vou um pouco além. V. Ex^a disse que a escravidão, no Brasil, durou 400 anos; e, depois, haveria 100 anos sem escravidão. Costumo dizer que, no Brasil, a escravidão ainda continua. Falo sempre – e falei sobre isso neste ano, no dia 13 de maio, que é o dia da "libertação dos escravos" – que a abolição da escravatura foi um ato de dignidade e de solidariedade da Princesa Isabel, mas que, na prática, não funcionou. A abolição da escravatura acabou sendo muito mais um ato simbólico, porque a relação que existe na sociedade, a relação dos afro-brasileiros deste País é ainda pior do que com a população branca. Os afro-brasileiros vivem em uma sociedade que, da época da escravidão até hoje, não mudou praticamente nada, pois continuam morando nos mocambos, nas favelas, nos morros, não têm emprego, ganham salários menores, vivem, portanto, uma relação de semi-escravidão. Parabenizo, pois, V. Ex^a. Sou solidário com os bravos paraibanos, com V. Ex^a e com todos os nordestinos. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigada, nobre Senador Geraldo Cândido.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu discurso, gostaria de dizer que todos esses atavismos se refletem na falta de exportação; na falta de combate à seca – prometeram combatê-la, e, até hoje, nada foi feito –; na crise da água, que será a próxima crise, como o próprio Presidente já disse – e isto é ver da de –; na falta de alimentos, da qual falou aqui o Senador Maguito Vilela; no apagão que estamos vivendo; na autofagia que os brasileiros praticam.

Vou dar um exemplo, Sr. Presidente: passamos 30 anos em primeiro lugar no futebol, e nunca ninguém elogiou esse feito. Perdemos esse posto por um ano, mas já voltamos a ser os primeiros de novo. Mas a imprensa, no dia em que perdemos o primeiro lugar, massacrava todos os jogadores. Voltamos a ser os primeiros de novo. Alguém ouviu alguma notícia sobre isso? Talvez eu seja o único a anunciar que voltamos ao primeiro lugar novamente. Nós nos atacamos, devoramo-nos permanentemente. Somos os primeiros a dizer que no Brasil não existe turismo por causa dos assaltos. Ajudamos nossos concorrentes quando divulgamos informações sobre o descuido da Amazônia, a ausência de preocupação com a infância e a juventude, a falta de programas industriais e agrícolas, etc.

Sr. Presidente, agradeço a compreensão de V. Ex^a.

Este é o meu chamamento: não permitamos que esses atavismos continuem se refletindo na nossa sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência prorroga, de ofício, por 15 minutos, o tempo destinado ao Expediente, para que outros Srs. Senadores possam usar da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes cinco minutos, gostaria de abordar um assunto que considero de maior importância e envolver uma categoria muito laboriosa, que são os servidores civis das Forças Armadas.

Enviei ofício ao Ministério da Defesa com o objetivo de ser recebido em audiência pelo Ex^o Sr. Ministro Geraldo Quintão para tratar de assunto relativo ao plano de carreira dos servidores civis das Forças Armadas do Brasil. Fui, porém, informado pela assessoria do gabinete do Ministro que S. Ex^a não receberá Parlamentares nos meses de maio e junho deste ano. Tal comportamento demonstra des cortesia com o Senado Federal e também com os trabalhadores repre-

sentados pelo Sindicato dos Servidores Civis das Forças Armadas, Sinfa/RJ.

Por essa razão, Sr. Presidente, tomei a iniciativa de encaminhar ao Sr. Ministro da Defesa, Geraldo Quintão, documento elaborado pelos representantes da categoria, sugerindo a inclusão dos servidores civis de nível intermediário e auxiliar das Forças Armadas na carreira de Tecnologia Militar. Se aceita a proposta, os referidos servidores passarão a ter o direito de receber a Gratificação de Desempenho de Atividades de Tecnologia Militar, que hoje é devida apenas aos servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Analista de Tecnologia Militar do Comando da Marinha.

A despeito da simplicidade de seus termos, a minuta do documento é de ampla relevância social: sugere que sejam estendidos benefícios e vantagens aos servidores civis das Forças Armadas que ainda não foram contemplados.

É importante ressaltar que a nova redação proposta ao art. 1º da Lei nº 9.657/98 abrange os três Comandos das Forças Armadas, não apenas o da Marinha, como está previsto na atual redação do diploma legal. Com isso, todos os servidores lotados no Comando da Marinha, e não somente os de nível superior, serão beneficiados.

Além de estender os benefícios às três Armas, o anteprojeto amplia a base de servidores beneficiados, além de garantir os direitos aos trabalhadores que já laboram em suas organizações militares. Assim, reconhecendo a qualificação, os conhecimentos e a experiência acumulados ao longo dos anos, a proposição assegura aos servidores de nível médio e auxiliar a percepção da Gratificação de Desempenho de Atividades de Tecnologia Militar, como medida de valorização profissional.

Nesse particular, cabe ressaltar que as atribuições relativas à manutenção e reparos, inerentes aos cargos de nível intermediário e auxiliar, estão, atualmente, a cargo de servidores qualificados, que devem merecer tratamento legal adequado a sua capacidade e competência.

Com as alterações propostas, objetivamos adequar a lei vigente aos fins sociais a que se destina, tornando-a mais justa em consonância com o espírito da Constituição Federal.

Portanto, o anteprojeto tem por objetivo dignificar o trabalho daqueles brasileiros que, embora pouco reconhecidos e lembrados, dão tanto de si ao País, possibilitando que as Forças Armadas cumpram a sua missão constitucional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, por 5 minutos, ao Senador Casildo Maldaner, para uma comunicação inadiável.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, sinto-me no dever, como membro do Conselho de Ética desta Casa, de fazer esta comunicação.

No último sábado, em Santa Catarina, meu Estado, mais precisamente em Balneário Camboriú, na presença do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, realizou-se uma grande festa para comemorar a filiação, aos quadros do PSDB, do Prefeito daquela cidade, Leonel Pavan, que foi Deputado Federal e que pertencia, até então, aos quadros do PDT. Como havia sido convidado e se tratando de velho amigo de tradições, compareci para prestigiar aquela festa cívica da nação tucana.

Eis que, na presença de cerca de três mil lideranças de todo o Estado, como disse, do Presidente da Câmara dos Deputados, o Governador de Santa Catarina – que não participou da violação do painel no Senado Federal –, violou, de certo modo, aquela festa da nação tucana ao fazer referência aos membros do Conselho de Ética do Senado, dizendo que haviam absolvido alguém ligado ao TRT de São Paulo. Baseou-se em listas publicadas aleatoriamente pela imprensa, naturalmente para agredir alguns membros daquele Conselho. S. Ex^a manifestou-se mais ou menos nesta linha: "...enquanto absolvo pessoas ligadas ao TRT de São Paulo, por menores questões condenam...". S. Ex^a quis, com isso, atingir um ou todos os membros do Conselho de Ética desta Casa.

Como único membro do Conselho presente naquele momento, Sr. Presidente, não poderia ficar alheio. Então, resolvi enviar ao Presidente do PSDB de Santa Catarina, Deputado Federal Vicente Caropreso, o seguinte expediente, que trago ao conhecimento da Casa:

Prezado Presidente do PSDB–SC

Na condição de membro da Comissão de Ética do Senado Federal, consulto Vossa Excelência da possibilidade de fornecer cópia gravada do pronunciamento do Sr. Governador de Santa Catarina, Esperidião Amin, no ensejo do ato de filiação do Prefeito Leonel Pavan ao PSDB, ocorrido no último sábado, em Balneário Camboriú.

Pelo que se depreende, ao usar da palavra, em dado momento, Sua Excelência se referiu depreciativamente à Comissão de Ética, órgão representativo de todas as Bancadas do Senado Federal. Assim, o caso merece estudo mais aprofundado para verificação de possíveis desdobramentos.

Entretanto, tal medida só se tornará viável com a posse da referida gravação.

Outrossim, antecipo agradecimentos pela atenção, renovando protestos de consideração e distinto apreço.

Senador Casildo Maldaner
Membro do Conselho de Ética e Decoro
Parlamentar

Então, trago ao conhecimento do Senado esse expediente que dirigi, no dia de ontem, ao Presidente Estadual do PSDB, Deputado Federal Vicente Caropreso, para que possamos, de posse dessa gravação, fazer uma melhor avaliação.

Entendo que, estando presente à grande festa da nação tucana na cidade de Balneário Camboriú, não poderia, como membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ficar calado quando esse Conselho, que procura agir com independência, é ferido ou depreciado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, para uma comunicação, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero transformar esta breve comunicação em um apelo, dirigido, desta vez, à Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

Sr. Presidente, estive nesta tribuna para manifestar minha posição contrária às taxas, às multas ou a qualquer outra forma de apenar o consumidor. Manifestei-me contra qualquer medida que possa vir a retirar do Código de Defesa do Consumidor a força que ele tem na defesa do direito do consumidor brasileiro.

Desta vez, Sr. Presidente, quero fazer um apelo à Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, que, atendendo a um suposto pedido técnico do Operador Nacional dos Sistemas, está analisando a possibilidade de estender à Região Norte as medidas de racionamento que estão vigorando em outras partes do País. O objetivo seria exatamente elevar o excedente de energia que vem sendo transferido para o Nordeste.

Sr. Presidente, pude dizer desta tribuna que o Tocantins é um Estado que vem crescendo a uma taxa duas vezes e meia maior do que a média nacional; que Palmas é a Capital que mais cresce – sua população cresce 20% ao ano; que estamos entregando ainda este ano, para o Brasil, a Usina Luiz Eduardo Magalhães, que vai dar uma grande contribuição exatamente no período mais crítico, meados de setembro, início de outubro. Não há nenhuma razão para

que se penalize a Região Norte na busca de excedente para ser transferido para outra região.

Disse o nosso Ministro, Sr. Presidente, que, no Sul, os secretários estaduais de energia aprovaram uma mobilização geral de estímulo à redução voluntária de consumo. Foi também o que fez o Governo do Estado do Tocantins, e é o que deve ser feito nos demais Estados. Devemos buscar, em primeiro lugar, para uma região que tem excedente, uma maior conscientização, mas não punir a Região Norte.

É por isso que solicito, nesta minha breve comunicação, que essa suposta análise técnica realizada pela Operador Nacional dos Sistemas não seja aceita pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, e que prevaleça o que o Presidente da República já havia dito: a Região Sul, a Região Norte, regiões que estão com um excedente de oferta não deverão ser penalizadas. Isso não exclui, Sr. Presidente, a nossa consciência de brasileiros que estamos contribuindo com os demais Estados para debelar a crise.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 300, DE 2001

Com base no Artigo 215, Inciso III, alínea **c**, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a inserção nos Anais desta Casa de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Aracruz-ES, Primo Bitti, ocorrido dia 4 de junho do corrente, na localidade de Morro das Almas, Aracruz, Espírito Santo.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja comunicado a seus familiares, no seguinte endereço: Rodovia ES-010, s/nº, Praia do Saué, Coqueiral, Aracruz-ES, CEP: 29195-000, Caixa Postal 2099.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001. – Senador **Gerson Camata**.

Ex-Prefeito de Aracruz, Espírito Santo, Primo Bitti nasceu em 9 de fevereiro de 1922, no município de Ibirajú, casado com Marí de ia Rosa Bitti com quem teve quatro filhos. Morreu aos 79 anos. Administrou Aracruz por cinco mandatos completos, foi também vereador em uma legislatura. Estava para disputar uma citação no livro dos records pelo número de eleições que venceu.

Foi vereador antes de assumir pela primeira vez a cadeira de prefeito, sempre pelo PMDB. Atualmente estava sem mandato, mas não havia deixado a políti-

ca. Reconhecido como um homem empreendedor até mesmo pelos adversários, conseguiu importantes conquistas para o município ao longo de seus vinte e dois anos de vida pública, que, sem dúvida, marcaram o início do desenvolvimento no município de Aracruz.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Deferido o requerimento, a Mesa enviará voto de pesar à família enlutada, e será anexado ao processado do Requerimento nº 289, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Moreira Mendes, que *dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como já foi dito por ocasião da votação no primeiro turno, trata-se de um projeto de emenda constitucional que resgata um direito de qui-

nhentos e setenta e seis policiais militares do Estado de Rondônia. Eles foram preteridos quando da votação da Emenda Constitucional nº 19, tendo em vista que direito idêntico ao que se discute hoje foi concedido aos policiais dos ex-Territórios de Roraima e do Amapá.

Apenas para registrar esse fato e pedir a todas as Sr^{as} e os Srs. Se na do res que vo tem mais uma vez, a exemplo do que fizeram no primeiro turno, a favor dessa emenda constitucional.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como já foi evidenciado na discussão anterior e agora pelo Senador Moreira Mendes, trata-se de uma questão de isonomia, nada mais do que um tratamento igual para os iguais. Ficaram fora desses benefícios os ex-guardas territoriais, que hoje encontram no caminho da emenda uma solução definitiva para que se faça justiça. Nada mais do que realizar um princípio fundamental da Justiça eqüitativa, que trata os iguais de maneira idêntica.

Em conseqüência, Sr. Presidente, o apelo que faço aos membros desta Casa, em razão inclusive do **quorum** um pouco preocupante, é no sentido de que todos aqueles que aqui não estão que acorram ao plenário e aqueles que já estão aqui e que aqui virão votem favoravelmente à emenda.

Esse é o apelo que faço para atender àqueles servidores que há vários anos se encontram em situação de prejuízo pessoal, recebendo um tratamento odioso, porque discriminatório, e que hoje requerem esse tratamento igualitário.

Era isso o que eu tinha a falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerra a discussão.

Em votação a proposta.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa apela aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa no sentido de que compareçam ao plenário, pois, além desta votação nominal, teremos ainda cinco outras votações da mesma natureza.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela Liderança do Governo, encaminho favoravelmente a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, tendo em vista existir entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Rondônia um acordo no sentido de viabilizar a aprovação da referida emenda.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Líder do Governo orienta o voto "sim".

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PSDB recomenda o voto "sim".

Solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado Federal que acorram ao plenário, onde está havendo votação nominal de emenda à Constituição, com **quorum** qualificado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre o meu voto "sim" pelo fato de que, tendo estado na Presidência, o equipamento já não registra o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido, Senador Edison Lobão.

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2000 (EM 2º TURNO)

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA POLICIAL MILITAR DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 06/06/2001 Hora Início: 16:08:27
 Sessão Data: 06/06/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 06/06/2001 Hora Fim: 16:18:44

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
BL-PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDÓ	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PI	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JÓÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
PMDB	AP	NOVA DA COSTA	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BL-PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presid.: EDISON LOBÃO

1º Sec.
 2º Sec.
 3º Sec.
 4º Sec.

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 60

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 0

Total: 61

Emissão em 06/06/2001 - 16:18:45

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores e NÃO 01.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

A proposta de Emenda à Constituição é aprovada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final à Proposta de Emenda Constitucional nº 37, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 500, DE 2001

(Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2000, que dispõe sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 2001.

ANEXO AO PARECER Nº 500, DE 2001
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2001

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a regularização da situação dos integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 84:

“Art. 84. Os integrantes da carreira policial militar do ex-Território Federal de Rondônia que comprovadamente se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviços aquele ex-Território na data em que foi transformado em Estado, e os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e as vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

Parágrafo único. Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que está sujeita a respectiva corporação da Polícia Militar, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 2000
(Votação nominal)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respecti-

vos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos), tendo

Parecer favorável, sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Resende, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 30 de maio último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Em discussão a proposta.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para discutir) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na votação em primeiro turno dessa emenda, votei favoravelmente à mesma. Votei porque entendi que a tese, a intenção do primeiro e demais signatários da proposta realmente busca um aperfeiçoamento, uma melhor moralização no instituto da reeleição. No entanto, alguns fatores me levaram a mudar dessa posição e, portanto, encaminhar inclusive contrariamente à aprovação dessa proposta. Primeiro, é que estamos mudando a regra do jogo depois de iniciado. Governadores e prefeitos que foram eleitos agora pela primeira vez, assim como os seus vices que podem assumir e, eventualmente, ser candidatos à reeleição, estariam sendo cassados de um direito que lhes garante a atual legislação. Portanto, a mudança da regra do jogo depois deste já ter começado seria o ponto principal de minha mudança de opinião.

Em segundo lugar, também entendo que essa medida desigual, mais ainda, determinados pontos da nossa legislação eleitoral. Ora, pede-se a renúncia, por exemplo, para o prefeito, para o governador, para o Presidente da República, ao mesmo tempo que se permite que alguns funcionários de outros níveis da Administração Pública permaneçam nas suas funções e possam ser candidatos a determinados cargos. Portanto, penso que essa emenda, conquanto pos sua como pano de fundo algo de legítimo, que é o aperfeiçoamento do modelo da reeleição, peca, na sua profundidade, por mudar a regra do jogo para os que já estão no exercício do mandato e que foram eleitos diante da regra de poderem ser reeleitos da forma como foram os demais. Se queremos mudar essa regra, que mudemos para os próximos a serem eleitos, não para os atuais prefeitos, governadores e vices.

E eu faço este encaminhamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita tranquilidade, porque não tenho nenhum parente prefeito, vice-prefeito, ou vice-governador. Não tenho ninguém, parente ou aderente, que possa estar sendo beneficiado por essa minha posição; pelo contrário, eu a tomo, talvez, até em detrimento da minha própria pretensão futura, porque pretendo sair candidato a governador, dentro do grupo ao qual pertencço em Roraima, e o vice-governador é, talvez, o mais forte candidato. Portanto, em princípio, estaria trabalhando contra mim. Se votasse diferentemente, estaria dando uma rasteira no vice-governador que é, em tese, um concorrente meu dentro do grupo a que pertencço.

Dessa forma, caminho contrariamente à emenda, por entender que esses pontos são fundamentais.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas sessões anteriores, houve discussão da matéria. Pelo que me lembro, a discussão teria sido encerrada e a votação adiada. Perguntaria à Mesa se houve adiamento de votação ou se houve adiamento de discussão. Essa questão é pertinente por conta do número de requerimentos de adiamento já por duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A informação da Secretaria da Mesa é que nós encerramos a discussão nesta sessão de hoje. Antes não havia sido encerrada. Essa é a informação que a Presidência recebe.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Senador Paulo Souto, para discutir.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu já havia me manifestado a respeito dessa emenda quando votada em primeiro turno, de modo que vou apenas realinhar alguns argumentos que considero importantes.

Primeiro, o argumento já referido aqui pelo Senador Mozarildo: o do casuísmo. Temos uma lei em pleno vigor. Por exemplo, os prefeitos que foram eleitos, o foram sabendo que poderiam ser candidatos à reeleição sem haver nenhuma possibilidade ou exigência de renúncia ou de desincompatibilização. Então, se mudarmos a regra do jogo, nós estaremos contrariando a expectativa de uma pessoa que se

candidatou a um posto eletivo, que tinha uma regra a ser seguida e que essa regra foi mudada.

Há um segundo ponto, para o qual chamo a atenção dos Srs. Senadores, que considero importante. O que é a filosofia da reeleição? É a filosofia da continuidade. Esse é o princípio básico. Se nós vamos reeleger alguém, é porque o eleitorado considera que a continuidade administrativa é um ponto importante e por isso vai reeleger aquele presidente, aquele prefeito ou aquele governador. Então, como é que nós vamos determinar a descontinuidade? Isso é, para mim, sem dúvida nenhuma, um paradoxo. Alguém que merece continuar no cargo, se merecer por vontade do eleitorado, a primeira condição para que ele concorra à reeleição é que se afaste do mandato. Isso é um paradoxo e contraria o espírito e a filosofia da reeleição.

Outro argumento apresentado é quanto à utilização da máquina. Quero lembrar aos Srs. Senadores que nós aprovamos aqui uma Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa lei tem artigos absolutamente específicos para os chamados "últimos anos de mandato". Existem aqui parágrafos que são extremamente rigorosos e importantes para evitar a utilização da máquina pública. Vou ler pelo menos alguns desses artigos. Por exemplo, quanto à recondução da dívida aos seus limites, a Lei de Responsabilidade Fiscal dá um prazo para que um determinado nível de Governo – se ultrapassar a dívida estabelecida – recomponha essa dívida; no caso específico, três quadrimestres. Pois o que acontece é que, no último ano de mandato, se isso acontecer no primeiro quadrimestre, o prefeito é obrigado a recompor, imediatamente, esses níveis de endividamento no segundo quadrimestre. Esse é um artigo extremamente importante e que dá uma garantia para que não haja utilização da máquina pública.

Com relação às operações de crédito por antecipação orçamentária, a Lei de Responsabilidade Fiscal veda, terminantemente, que no último ano de mandato haja um endividamento mediante uma antecipação de receita orçamentária. Trata-se, portanto, de outra salvaguarda extremamente importante que, a meu ver, desmascara, completamente, essa possibilidade de utilização da máquina pública. Ainda há mais: restos a pagar – art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal que nós aprovamos:

Art. 42. É vedado ao titular do Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito.

Ora, o Congresso aprovou essa lei que, além de várias disposições extremamente importantes, tem disposições específicas para o último ano do mandato. Ou nós acreditamos no que aprovamos ou não há solução. Além disso, foi também aprovada por este Senado Federal uma Lei chamada Lei dos Crimes Fiscais, que estabelece pena de reclusão de um a quatro anos para os detentores de mandatos executivos que assumirem irregularmente obrigação nos últimos oito meses de mandato. É, portanto, uma pena extremamente severa, que estará sujeita à fiscalização dos partidos políticos, do Ministério Público e que, ao nosso ver, afasta a possibilidade de utilização da máquina pública.

Além do mais, Sr. Presidente, sabemos perfeitamente que se essa máquina tiver que ser utilizada ela o será, a favor ou contra, por aquele que estiver no exercício do mandato. Mas tenho a certeza de que não será utilizada devido a todas essas salvaguardas feitas pelo Congresso Nacional, que também aprovou uma lei contra o abuso do poder econômico nas eleições. A meu ver, essas salvaguardas são absolutamente suficientes para impedir a utilização da máquina pública e o benefício daqueles que estiverem no exercício do seu mandato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mantenho a minha posição já manifestada na votação em primeiro turno a favor da emenda de iniciativa do Senador Nabor Júnior e os argumentos são praticamente os mesmos, portanto, serei objetivo, conciso e breve.

Na verdade, busca-se com essa emenda impedir, de uma vez por todas, uma grande vantagem que os ocupantes do poder passam a ter no processo de reeleição sem descompatibilização; busca-se igualdade na participação e nas oportunidades – princípio da cidadania, portanto, também da democracia.

Não há como negar que quem detém todo o potencial, quem domina a economia e controla as ações do Estado, seja em nível federal, estadual ou municipal, certamente se diferencia quanto às oportunidades de vitória num pleito eleitoral.

Não diria, que se deve invocar o princípio do abuso do poder administrativo, da máquina administrativa ou das prerrogativas de quem está à frente do Poder Público, porque isso sempre aconteceu. Quem está no poder sempre tem candidato e a máquina ad-

ministrativa continuar sendo utilizada indevidamente para beneficiar o candidato do poder. É lógico que a grande diferença se faz quando se está no poder, utilizando-se dele, da máquina e dos recursos públicos em benefício próprio. Se há um repúdio do uso da máquina administrativa e dos recursos públicos para terceiros, não se pode, de forma nenhuma, aceitar que sejam utilizados em benefício próprio.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento, dizendo que esta emenda corrige o desvio que ocorreu com o princípio da reeleição. Citar os exemplos que vários juristas mencionam é desnecessário, visto que, se qualquer outro detentor de cargo público ou se algum candidato for disputar qualquer outro cargo público, é preciso que haja uma desincompatibilização. No entanto, para a continuidade do mesmo cargo, não é preciso desincompatibilizar nem renunciar. Considero a renúncia até exagerada. Seria mais favorável ao princípio da desincompatibilização, já que não há lição, e a que se pode se retornar depois de vencido o processo eleitoral.

Neste momento em que se discute, se aprecia e se vota a emenda, cujo mérito é a renúncia, voto favoravelmente ao projeto, porque sou contra o princípio da reeleição. Esta emenda, pelo menos, tem um objetivo claro e trará um resultado: dificultará a reeleição.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira para discutir.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, esta é uma Casa Revisora e os Parlamentares, seus componentes, devem decidir de acordo com as suas convicções institucionais. Argumentos de natureza casuística não podem prevalecer quando se trata de norma constitucional votada democraticamente por esta Casa; não se trata de texto constitucional de inspiração do Poder Executivo, mas de proposta constitucional apresentada na Câmara dos Deputados, que tramitou demoradamente e foi discutida nas duas Casas antes e depois. Além disso, a sociedade brasileira, como vem ocorrendo, participou também desses acontecimentos.

No entanto, Sr. Presidente, coube-me a honra de ser o Relator da emenda constitucional na sua primeira decisão histórica. Examinei a matéria exaustivamente e confesso a V. Ex.^a que o dispositivo mais tormentoso e difícil e que mais me preocupou foi exatamente o de permitir a não-desincompatibilização ou a não-renúncia.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, fui ao meu Estado e conversei não apenas com lideranças políticas que interpretam o nosso papel nesta hora de decisões institucionais. Falei inclusive com o professor emérito Raul Machado Horta, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, e a nossa conclusão é a de que esta Casa tem um caminho a tomar para decidir, para votar, dentro de uma linha programática institucional. O instituto da reeleição atinge exatamente as pessoas como um todo, em toda a sua trajetória de político e de administrador, sobretudo como administrador e ocupante do cargo de Presidente da República, Governador ou Prefeito.

Essa emenda que votamos ainda na Legislatura passada, não atinge o idealismo do Estado Democrático de Direito. É exatamente uma posição que se toma, de natureza institucional, constitucional, no pressuposto de que aqueles que ocupam o cargo e podem se candidatar à reeleição devem fazê-lo até o último dia de seu mandato, de acordo com as normas eleitorais em vigor.

De maneira que, falando aqui não como Líder, mas ainda como Parlamentar, a nossa posição é contrária ao projeto de lei, recomendando pessoalmente que votemos hoje esta matéria, porque ela está perturbando os entendimentos políticos em todo o interior do Brasil e até mesmo no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de louvar a iniciativa do eminente Senador Nabor Júnior, que pretende moralizar a política. É mais do que salutar que se procure conferir o mínimo de igualdade para os concorrentes a determinado cargo. Mas quero louvar também a possibilidade de se votar a emenda constitucional em dois turnos, até porque votei no primeiro turno favoravelmente à emenda constitucional, posteriormente, fiz um estudo daquilo que poderia ser um óbice à aprovação da emenda. Percebo que, se aprovarmos a emenda constitucional, haveremos de realizar eleições indiretas na maioria de nossos Estados. Haverá de ocorrer uma solução de continuidade nas administrações.

Dou um exemplo. No Distrito Federal, o Governador Joaquim Roriz tem interesse de ser candidato à reeleição, pretende ficar no cargo; o Vice-Governador não concorreria nem o faria o Presidente do Tribunal

de Justiça; assim, teríamos que arranjar no Distrito Federal um outro Governador.

No meu Estado acontece a mesma coisa. A Constituição estadual estabelece que, ocorrendo a vacância nos 2 últimos anos do período governamental, a eleição para ambos os cargos, ou seja, de Governador e de Vice-Governador, deve ser feita 30 dias depois da última vaga pela Assembléia Legislativa na forma da lei. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores. E creio que a Constituição do meu Estado é semelhante, senão idêntica, à Constituição da maioria dos Estados, pois acompanha a Constituição Federal.

Estaremos tentando coibir uma prática que, a nosso ver, pode ser condenada, que é a de um cidadão candidatar-se no exercício do cargo, mas criaremos problemas seriíssimos tendo eleições indiretas na maioria dos Estados da Federação brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de, ao dar satisfação ao eminente Senador Nabor Júnior, dizer que estudei a matéria e que noto os complicadores que encerra. Deixo clara a minha posição: sou contrário à reeleição, de qualquer maneira. Mas acredito que devemos partir para a instituição do mandato de cinco anos para todos os cargos executivos, sem direito à reeleição. Vamos pensar seriamente no assunto.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a tem a palavra, para discutir.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vejo com muita satisfação que, com o tempo decorrido da primeira votação para este segundo turno, alguns Senadores buscaram se inteirar de todos os termos da proposta.

Se ela contém na sua origem a boa-fé de tentar aprimorar o processo democrático, com o estudo mínimo que se possa fazer, poderemos verificar o absurdo que encerra. Eu diria que é profundamente antidemocrática porque vai contra a nossa tradição. Pois aqui, desde a época do regime militar, condenaram-se os chamados casuísmos ou mudanças de regras no meio do jogo. Os Prefeitos e Governadores foram eleitos garantindo-se a eles o direito à reeleição. Não é obrigação, mas um direito. E agora que rem instituir que, para que se exerça tal direito, deve-se cometer a excrescência – talvez até o absurdo – da renúncia. Renúncia é um ato unilateral. Ninguém pode

exigir renúncia de quem quer que seja. Não exige a de Antonio Carlos Magalhães!

É um ato unilateral que aqui se quer colocar como um instituto, para o exercício de um direito assegurado, que é o da reeleição. E há mais: toda essa balbúrdia constitucional de que, com a renúncia, há vacância; e algumas constituições exigem eleição indireta; outras vão até o Presidente do Tribunal, porque, se admitirmos que o Vice ou o Presidente da Assembléia assumam, talvez sejam inelegíveis, por outro dos paradoxos da nossa Constituição.

Se queremos reeleição, temos que assumir tudo que a reeleição implica. A reeleição dá ao povo o direito de dizer se quer mais quatro anos para quem está no exercício do mandato. E com essa proposta estou dando o direito de o cidadão escolher a permanência de mais quatro anos para um Governador ou para um Prefeito, mas retirando-lhe, **a posteriori** da definição, o mandato dos atuais Governadores e Prefeitos pelo menos nove meses.

Que contra-senso! Admito, pelo Direito brasileiro, quatro anos a mais para o governante, se o povo assim o desejar, mas obrigo o governante a perder nove meses do seu mandato com uma renúncia, o que é uma excrescência. Não posso exigir de ninguém que renuncie. Ou se deruba, ou se casa! A renúncia é ato unilateral, é ato de vontade.

Gostaria de dizer que estou satisfeito, porque toda essa argumentação surge de alguns que, no primeiro momento, entusiasmaram-se com a idéia de que isso significaria o uso menor da máquina do Governo, da máquina de uma Prefeitura, para a reeleição. Quero lembrar: não se trata de crônica nova na realidade brasileira. Quando não tínhamos o instituto da reeleição, todos falavam do uso da máquina, do absurdo que era, que aquele que queria fazer o seu sucessor não tinha nenhum escrúpulo em fazer uso da máquina. E votava-se uma legislação para impedir.

E, agora, estamos com o mesmo discurso, só que com uma diferença: antigamente era por interposta pessoa; a máquina era utilizada para beneficiar o candidato, mas o candidato poderia posar ou aparentar que não tinha nada a ver com o uso da máquina. Hoje, não! Hoje, quando há utilização indevida, o responsável é o próprio titular que está se candidatando. E mais: só um irresponsável se candidata à reeleição e se utiliza da máquina para lhe criar problemas nos quatro anos futuros. Sabe-se que o segundo mandato em reeleição é sempre complicado – que o diga Fernando Henrique Cardoso, e outros – pela difi-

culdade de manter o mesmo nível de investimento, a mesma gana e garra do primeiro mandato.

Vai-se ter a experiência. A propósito, já se teve uma pequena experiência, que, quero dizer, não foi nada de trágico para a institucionalidade democrática brasileira: alguns senões, alguns problemas. Temos que ser a favor ou contra a reeleição. Criar casuísmos, incluir detalhes, inventar excrescências jurídicas porque não se quer a reeleição, desculpem-me, mas isso não ajuda a consolidação democrática! Se quisermos discutir reeleição, discutamos. Mas não podemos votar algo que vai desvirtuar qualquer preceito democrático.

E gostaria de dizer que aqueles que foram contra, no meio do mandato do Senhor Fernando Henrique Cardoso, dar-lhe o direito à reeleição não podem aqui defender que, no meio de um mandato, retire-se o direito, como se está pretendendo agora.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oraadora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs Senadores, é evidente que as palavras podem ser usadas da forma que convém a interpretação de qualquer texto. Posso dizer também que acho excrescência jurídica, excrescência moral estar à frente de uma máquina administrativa disputando a reeleição.

Se é para falarmos de excrescência, digo que é uma excrescência moral a utilização das máquinas administrativas como verdadeiros balcões de negócios sujos para viabilizar reeleição.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Se V. Ex^a está se dirigindo diretamente a mim – e creio que sim, porque a palavra foi utilizada por mim –, digo-lhe que, se V. Ex^a tivesse tomado o cuidado de saber o que eu estava falando, não usaria esses argumentos e concordaria. Se V. Ex^a quer acabar com a reeleição, voto com V. Ex^a. Foi isso que eu disse. Mas querer manter a reeleição colocando determinadas excrescências é inadmissível. Se for para acabar com a reeleição, podemos discutir. Ou, então, que se mantenha a reeleição, mas que se mantenha como algo que é institucionalidade democrática. É isso que estou defendendo. A excrescência pode ser a reeleição, por-

tanto, acabemos com ela. Mas não concordo em que se mantenha a reeleição criando-se mecanismos de renúncia, como esse de retirar nove meses de quem quer exercer um direito. Foi nesse sentido que falei.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois é exatamente no sentido que interpreto, Senador Roberto Freire, até respeitando o de V. Ex^a, que também digo que para mim é excrescência jurídica também. Se V. Ex^a caracteriza dessa forma, considero não apenas como excrescência jurídica, como moral. Claro que gostaríamos de acabar com a reeleição. É evidente. Mas se não podemos fazê-lo, pelo menos minimizemos o impacto da utilização da máquina administrativa.

É muito importante que caracterizemos alguns aspectos. Primeiramente, é preciso que seja explicado por que o Chefe do Executivo, quando deseja se candidatar a outro cargo, tem de se afastar da Chefia do Executivo sob pena de estar cometendo imoralidade administrativa pela utilização da máquina. Por que ele precisa afastar-se? Por que um Governador, se quiser candidatar-se a Deputado Estadual, tem de entregar o cargo, tem de renunciar? Por que um Governador, se quiser se candidatar a Senador ou a Deputado Federal, tem de renunciar? Em nome de quê? Da chamada moralidade administrativa? A moralidade administrativa serve para uma coisa, mas, na hora de reeleger o Chefe do Executivo, o nome não é mais moralidade administrativa e, sim, continuidade administrativa. Aí, dizem que o vice não pode assumir. Ora, o vice não pode assumir, porque quando os Governadores forem à praça pública apresentar o seu vice, como se isso significasse uma aliança baseada em um conteúdo programático, disputando e qualificando o debate com a sociedade. Por que o vice agora não pode assumir? Deixem que ele assuma. Fizeram demagogia, propaganda enganosa? Problema de quem fez.

Agora, dizem que não pode porque os Tribunais de Justiça e as Assembléias Legislativas são corruptas. Então, vamos instalar uma lei revolucionária, que acabe com tudo, para decretar o fim da política, para acabar com o aparelho corrupto no Estado. Agora, não pode porque o Presidente da Assembléia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça, o vice não são honestos. Quer dizer, autoridade moral, estatura moral só têm os atuais Governadores que precisariam afastar-se da sua máquina administrativa se forem candidatos a outros cargos.

Por que um parente de Governador não pode ser candidato? Precisamos explicar. Por que um Se-

cretário de Estado não pode ser candidato sem se afastar do cargo? Por que um gari não pode ser candidato sem se afastar do cargo? Por que um radialista não pode ser candidato sem se afastar do cargo? É porque o gari, quando for limpar a porta do homem, vai utilizar o seu cargo para conseguir votos. Nada pode para os outros. Agora, os Governadores são os únicos com autoridade moral e, portanto, não vão usar a máquina administrativa. Conversa!

Portanto, Sr. Presidente, todos sabem que isso não é a panacéia. Todos sabem que as propostas apresentadas pelos Senadores Nabor Júnior, Jefferson Péres e José Eduardo Dutra não são a panacéia que vão resolver todos os males. Não é só legislação que resolve todos os males. Todos sabem que o que está na Constituição é uma verdadeira demonstração de soberania, é uma verdadeira demonstração de soberania nacional e de claração de amor ao povo brasileiro, contudo ela é rasgada todo dia. Todos sabem que não se trata apenas de um problema de lei.

Temos obrigação de estabelecer os mecanismos concretos, ágeis e eficazes, as modificações no conteúdo da legislação vigente para minimizar o impacto da utilização da máquina administrativa nos processos de reeleição, que existe, sim. É claro que, um dia, vamos ter um país no qual não vamos ter que discutir isso e no qual a ética na política será a vergonha na cara, o amor no coração e o respeito à legislação vigente. Enquanto não temos isso, por decreto, pelo menos, possibilitamos modificações na legislação vigente para minimizar o impacto da utilização do balcão de negócios. Moralidade administrativa tem que ser para todos. A interpretação de um conselho tem que ser para todos. Não podemos aceitar ora moralidade administrativa para um, ora a continuidade administrativa para outro.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, no primeiro turno, na primeira votação, já votei favoravelmente à emenda do Senador Nabor Júnior. Hoje, meu voto também será favorável. O preocupante não é apenas se pensar que já existe a Lei de Responsabilidade Fiscal e que os Governadores não vão utilizar a máquina por que eles próprios vão dar continuidade à sua administração.

Sabemos muito bem que já existia a Lei do Abuse do Poder Econômico, e muitos não a respeitam. Muitos usam a máquina antes mesmo da reeleição, e alguns são penalizados injustamente, enquanto ou-

tros que efetivamente usaram a máquina não foram punidos. Sabemos que nos três Poderes existem pessoas bastante criteriosas, mas existem também as não criteriosas. Acompanhamos, por meio de conversas com Colegas, da imprensa, de casos de Governadores e Prefeitos que foram muito criteriosos, mesmo ficando nos cargos, mas sabemos de outros que não foram. Sabemos de pessoas que ganham eleição, mesmo antes de ocuparem os cargos, usando o dinheiro para a compra de votos. São situações diversas e divergentes, em cada localidade, com cada candidato, acontece de maneira diferente. Agora, se não procurarmos moralizar, já que existem aqueles que não têm critério, como moralizaremos em outras situações, quando sabemos que, para a pessoa chegar ao poder, é preciso, no mínimo, haver critério, não usar o dinheiro público em benefício próprio?

É por isso que entendo que, já que estamos tomando outras medidas neste Senado Federal, essa é uma das mais moralizadoras, porque inibiremos aqueles que não têm critério no sentido de que não usem a máquina em benefício próprio e de seus apadrinhados.

Portanto, nobres Colegas, este é o momento. Deveríamos começar agora. Se pensarmos que os Prefeitos serão penalizados porque foram reeleitos permanecendo nos cargos, nunca mudaremos, pois, daqui a quatro anos, serão as mesmas desculpas e as mesmas alternativas para que nada se altere. É preciso que se resolva isso. Temos Prefeitos eleitos e não temo a penalização de nenhum porque votarei contrariamente. Os que são sérios, os que trabalham com honestidade, os que sabem aplicar com moralidade o dinheiro público não temerão a reeleição simplesmente porque sairão seis meses antes.

Já foi dito aqui por muitos e repetirei: se um Secretário de Estado ou municipal precisar deixar o cargo para ser candidato, por que a autoridade maior do Estado não tem o mesmo dever de sair? Ele já é beneficiado por ter sido Governador e ter realizado muitas obras. A reeleição já é um benefício, mesmo não ficando no cargo.

Sr. Presidente, nobres Colegas, sei que muitos já mudaram suas opiniões, votarão contrariamente a essa emenda, mas espero que muitos, que ainda não se pronunciaram, votem favoravelmente. Assim hoje estaremos dando um exemplo para a opinião pública, mostrando que o Senado da República, por meio dos seus Senadores, está muito preocupado com a lisura em nosso País, em todos os setores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, eu já disse anteriormente e vou repetir: sou contra o instituto da reeleição. Fui contra quando era Governador de Goiás e tinha, inclusive, a oportunidade da reeleição.

Vejo aqui, Sr. Presidente, os mesmos que argumentaram contrariamente, há pouco tempo, argumentando, agora, favoravelmente, de forma cabal. Quando criaram o instituto da reeleição, ninguém achou que fosse casuísmo. Aqueles que hoje estão dizendo que é, na época defendiam a reeleição e não diziam que era casuísmo. É interessante como as coisas se invertem em um curto espaço de tempo.

O que se quer aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é equiparar e democratizar as oportunidades. Todos sabemos que, na emoção do pleito, usa-se a máquina abundantemente. Qualquer um a usa. Não existe essa conversa. Na emoção do pleito, a máquina é usada abundantemente. Não vamos querer tapar o sol com a peneira, não. Até compreenderei caso não queiram aprovar a emenda do Senador Nabor Júnior, mas não se queira dizer que não se faz uso da máquina. Quem está na máquina não quer perder a eleição e, portanto, recorre à máquina abundantemente. A emoção da campanha leva a isso, Senador.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Em Goiás, usaram a máquina, e o povo goiano votou contra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não houve reeleição em Goiás. Não fui candidato à reeleição. Portanto, não houve o uso da máquina em favor deste ou daquele candidato.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos se preocupam com aqueles que estão no poder. Entretanto, temos de nos preocupar com quem não está no poder, tem o ideal de servir e almeja concorrer em igualdade de condições. É nisso que precisamos pensar e é nesse sentido que devemos fazer justiça. Muitos brasileiros gostariam de concorrer às prefeituras, aos governos, tendo as mesmas oportunidades. Infelizmente, porém, todos se preocupam com quem está no poder. Mas devemos preocupar-nos com os idealistas que não estão no poder e que querem concorrer em igualdade de condições. E não venham dizer-me que quem está no poder concorrerá em igualdade de condições com quem não está, porque isso é balela. Não concorrerá mesmo!

Sr. Presidente, reafirmo que sou favorável à emenda do Senador Nabor Júnior. Na verdade, eu gostaria de estar votando contra o instituto da reeleição. No entanto, como não há essa oportunidade, aprovando esta emenda já democratizaríamos mais as campanhas e faríamos justiça. Portanto, votarei a favor da emenda do Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta matéria deve ser objeto de uma reflexão calma, tranqüila. Não precisamos aqui tencionar uma questão que não me parece ser uma questão maior.

O Brasil pretende ser o País da originalidade política, mas, às vezes, acaba sendo o País da excentricidade política, porque nós inventamos, primeiro, um regime presidencialista de quatro anos, sem reeleição. Isso era o que havia antes. Isso era absolutamente inédito, inaudito, inexistente. Nenhum país do mundo, em regime presidencialista real, o verdadeiro presidencialismo, tinha ou tem mandato de quatro anos sem reeleição. Mas o Brasil queria ter quatro anos sem reeleição.

Agora que temos a reeleição, que, pelo menos, normaliza a situação – quatro anos com reeleição é o que ocorre em muitos países do mundo, na Colômbia, nos Estados Unidos –, queremos uma nova excentricidade. Queremos que o mandato do Presidente da República, do Governador ou do Prefeito passe a ser constituído de dois mandatos: um mandato de três anos e três meses e um outro, obrigatório, de nove meses. Isso muda completamente o critério de escolha do vice, que deixaria de ser uma composição eleitoral, política, e passaria a ter uma natureza de vinculação administrativa, que não tinha antes.

Como disse muito bem o Senador Roberto Freire, não podemos mudar a regra do jogo no meio do caminho, porque determinados vices foram escolhidos de acordo com uma composição político-eleitoral e não com o sentido de continuidade administrativa. Ao estabelecer a obrigatoriedade da renúncia, estaremos criando um segundo mandato, de nove meses, para o vice, que, muitas vezes, não garante a necessária continuidade administrativa.

Imaginem um Estado onde o vice é candidato ao Governo e não assume o cargo, assim como o Presidente da Assembléia Estadual e o Presidente do Tribunal de Justiça, que têm esse direito. Então, teria de se fazer uma eleição dentro de trinta ou de sessenta

dias. Estaríamos criando uma situação anômala, uma excentricidade brasileira. Apenas no Brasil se instala essa exceção. Em todos os países do mundo, os paradigmas internacionais são de que quem é candidato ao mesmo cargo continua no cargo, porque tem que, necessariamente, zelar pelo cargo no qual continuará. Ele tem que preservar as condições de trabalho do cargo em que, possivelmente, continuará.

Concordo com o que disse o Senador Paulo Souto a respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. Existe, sim, uma lei rigorosa que impede de sejam implementadas medidas que venham a ser pagas pelo sucessor. A Lei de Responsabilidade Fiscal já é uma contribuição excepcional. Mas eu diria ao Senador Paulo Souto que a principal garantia de bom comportamento, de necessária atitude de responsabilidade não é da Lei de Responsabilidade Fiscal. Quem impõe o necessário bom comportamento é a continuidade, é a seqüencialidade, é a subsequência. Ou seja, se vou continuar no cargo onde estou, preciso preservar esse cargo, as condições de governabilidade, as condições financeiras. Não posso desmontar a estrutura do cargo, porque vou continuar nele. Agora, se sou Secretário de Estado, alguns argüem que há outros cargos executivos cujos signatários não podem permanecer neles. Cito um exemplo. Um Secretário de Estado concorre à Câmara dos Deputados; no momento em que se propõe a concorrer a um cargo diferente, pode destruir esse em que está, pode desmontá-lo, porque não o ocupará mais; será ocupado por outra pessoa; se ele passará para a Câmara dos Deputados ou para o Senado Federal, não precisa cuidar do cargo que ocupa. Por esse motivo, entendo ser necessário que esse candidato renuncie ao cargo para concorrer a outro diferente.

O princípio da continuação aplica-se a candidatos ao mesmo cargo. Que atitude teria um Secretário de Estado que fosse novamente candidato a Secretário de Estado? Seria irresponsável, perdulário? Desmontaria a estrutura da Secretaria para se favorecer? Claro que não! Trataria de preservar o cargo.

Por isso, o candidato ao mesmo cargo pode permanecer nele, porque assume a responsabilidade da continuação. Precisa velar pelo cargo, pois depois terá de assumi-lo com responsabilidade. É assim, Senador Paulo Souto, a Lei da Responsabilidade Fiscal. Concordo, mas entendo ser muito mais importante esse princípio da continuidade administrativa.

Desculpem-me, Srs. Senadores, mas não se pode comparar alguém que vai sair para outro cargo, deixando para outros as mazelas, com quem vai ar-

car, no dia seguinte, com a responsabilidade de todos os erros que foram cometidos. Essas situações são muito diferentes!

Portanto, proponho que sejamos um País original, diferente, extraordinário, fora do comum e fora de série. O Brasil é fantástico! Contudo, sigamos os paradigmas dos povos desenvolvidos pelo menos em relação a essa matéria pequena e insignificante. E façamos como os outros povos democraticamente desenvolvidos do mundo, onde não há a obrigatoriedade da renúncia.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. A reeleição foi politicamente aprovada no País pela maioria da população brasileira, com o discurso da continuidade administrativa. Agora, querem quebrar essa regra e, mais ainda, reduzir o mandato dos governadores e dos prefeitos para três anos e três meses.

Sou contra o projeto! É fundamental que esta matéria seja votada ainda hoje, visto que já a adiamos duas vezes. Chega de procrastinação! Portanto, vamos encaminhar, na tarde de hoje, a votação desta matéria importante, que precisa ser votada para que se defina o perfil político das negociações e dos entendimentos futuros para as eleições do próximo ano.

Sou contra a emenda, que muda a regra já aprovada para as eleições de 1998 e de 2002. É uma emenda casuística, que trata especificamente de casos ligados à eleição do próximo ano.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, há hoje apenas 69 Senadores na Casa – portanto, faltam 12. Esta é uma matéria bastante polêmica e deve ser votada no momento em que nesta Casa estiverem presentes os seus 81 Senadores ou, pelo menos, ausentes apenas 2 ou 3. Por isso, o nosso Partido votará pelo adiamento da matéria.

Além disso, no que se refere ao mérito, dirijo-me àqueles que ardorosamente posicionam-se contra esta proposta. O Brasil talvez seja o único país do mundo onde existe o direito à reeleição com a permanência do mandatário no cargo, mas que, contraditori-

amente, exige que ele o deixe se for candidato a outro cargo.

Os seus auxiliares, integrantes do Poder Executivo, seus Ministros – no caso de Presidente, os dirigentes de estatais, os Secretários de Estado e os Secretários Municipais são obrigados a deixar o cargo para disputar uma eleição. Pressupõe-se, assim, que aquele que está no exercício do cargo usará o poder que detém em benefício de sua própria candidatura, seja ele Ministro, Secretário de Estado, dirigente estatal. Até um professor lá do interior, se quiser ser candidato, durante um período tem de renunciar, melhor dizendo, deve afastar-se do cargo.

Então, o Presidente Fernando Henrique Cardoso conseguiu isto do Congresso Nacional brasileiro: a mudança constitucional mais imperfeita que existe, quem sabe, na história do Planeta. E V. Ex^a, Senador Francelino Pereira, foi o Relator da matéria, colocando um verdadeiro absurdo, assim como os demais Parlamentares que votaram no sentido de que só quem é candidato à reeleição não tem que deixar o cargo; todos os demais têm.

Essa reeleição custou até mesmo o mandato de dois Deputados Federais, que tiveram que renunciar porque foram denunciados de terem recebido R\$200 mil, cada um, para votar pela reeleição. Houve Deputado do meu Estado que recebeu a direção da Fundação Nacional de Saúde, a direção do Incra no Município de Paragominas para votar pela reeleição. E votamos esse absurdo, essa monstruosidade que tem hoje a Constituição brasileira. Não me refiro à reeleição, mas ao fato de exclusivamente o candidato executivo não ter que deixar o cargo para se reeleger! Só ele não tem de deixar o cargo! A mulher dele não pode ser candidata a nada, na pressuposição de que ele vai usar o poder para ajudá-la; o filho dele não pode ser candidato a nada, o cunhado dele também não, na pressuposição de que o Presidente, no exercício do cargo, iria ajudá-los. Isto quer dizer que só o "santinho" do dirigente do Executivo é que pode permanecer no exercício do cargo e não usar nada em seu próprio benefício.

A outra tese dos que argumentam contra a desincompatibilização é: "Sou contra a reeleição, mas não admito que o candidato tenha que se desincompatibilizar". Ora, todos sabemos que esta Casa, por sua maioria, vai manter a reeleição. Uma proposta para acabar com a reeleição não passa hoje no Congresso Nacional e, assim, será mantida. E os únicos candidatos a mandato executivo que podem permanecer no cargo são exatamente o Presidente da Re-

pública, o Governador do Estado e o Prefeito Municipal. Só esses podem permanecer no cargo. Mesmo assim, se quiserem candidatar-se a outro, têm que deixar o anterior. Vejam a excrescência da emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional para atender à exigência do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que queria ficar mais quatro anos no Palácio do Planalto.

Srs. Senadores, não é possível acabar com a reeleição, nem é possível, por outro lado, acabar com a desincompatibilização – o que seria um ato de coerência. Se o Presidente, o Governador e o Prefeito não precisam sair, por que seus Ministros e Secretários precisam? Ora, só há dois caminhos para buscarmos a igualdade: ou acabamos com a reeleição ou acabamos definitivamente com a desincompatibilização e com a impossibilidade de a esposa ou o filho do Presidente ou do Governador serem candidatos a algum cargo. Sem isso, não há justiça. Sem isso, manteremos a excrescência contida na Constituição Federal e na legislação, esta sim caustica, esta sim feita exclusivamente para atender à ambição do Presidente Fernando Henrique Cardoso de continuar por mais quatro anos na Presidente da República.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o aparte do nobre Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senador e amigo Ademir Andrade, V. Ex^a citou meu nome. Não posso deixar no ar a sua observação por atentar contra a nossa concepção e o mínimo de lucidez e inteligência que eu possa ter. Claro, V. Ex^a há de entender que sou um homem livre e que tenho o dom de Minas Gerais, que me permite a presença nos Poderes Executivo e Legislativo por mais de 30 anos. Sou um homem livre, independente. Não roubei nem furtei.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Claro! E pode, como homem livre, seguir a orientação que recebe.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Não roubei nem furtei. É evidente que um homem, um cidadão de Minas, que não tenha furto nem roubo, relator de uma matéria, não vai ao outro lado da rua, não sai do Congresso Nacional e vai ao Palácio do Planalto consultar o Presidente da República se Sua Excelência é ou não favorável a uma emenda constitucional no caso específico da reeleição. Eu disse aqui – e V. Ex^a, por favor, guarde essa informação – que o meu maior tormento na elaboração do parecer

foi exatamente o da não-desincompatibilização. A não-renúncia – permita-me a expressão que não gosto – é uma excrescência. V. Ex^a não pode impor uma renúncia. Mas, no caso, a decisão foi tomada dentro de uma visão de quem percebe a vida institucional do País e o destino das nações. É preciso compreender a dimensão dessa decisão. O Brasil é uma federação. A Federação brasileira era constituída da União e dos Estados. Depois da Constituição de 1988, daquela velha e tormentosa campanha pelo municipalismo brasileiro, todos os municípios brasileiros foram considerados antes da Federação. O Prefeito da menor cidade brasileira é um ente da Federação, e o que se destina a um ente da Federação, ao Presidente da República, tem de se destinar também ao Prefeito e ao Governador do Estado, sob pena de promovermos o desequilíbrio da Federação. É um argumento lúcido, tranqüilo, numa visão maior de quem efetivamente entende da vida política e do destino da instituição brasileira.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Senador Francélino Pereira, V. Ex^a, como todos aqui, é livre para votar como quer e deseja. Isso não implica dizer que V. Ex^a também não esteja de pleno acordo com o Presidente e que faça uma votação como Sua Excelência solicita. Agora, não é certo o que foi feito. Não é possível! V. Ex^a sabe por que não se acabou com a desincompatibilização? Até para ser coerente, na emenda constitucional do Governo, da qual V. Ex^a foi relator, V. Ex^a poderia estabelecer o seguinte: há a reeleição, o Presidente continua no exercício do cargo, mas todas as pessoas que estão exercendo algum cargo executivo podem continuar no exercício desse cargo executivo, e não teria nenhum problema. Sabe por que não foi estabelecido isso? Porque os Deputados Federais e Senadores da época não o quiseram, não o desejaram, não o permitiram. Por quê? Porque sabiam que teriam dificuldade de disputar a eleição com seus concorrentes. Os Deputados Federais e Senadores da ocasião não permitiriam que fosse dado fim à desincompatibilização por saberem – repito – que iriam encontrar dificuldade para se eleger se concorressem com Ministro de Estado, com Secretário de Educação de Estado ou com o diretor da companhia de energia do Estado. Então, fez-se a excrescência, a injustiça, o absurdo. O que existe na legislação brasileira hoje é um absurdo, uma incoerência inominável. E essa emenda, no mínimo, corrige essa excrescência, porque ela iguala todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Ademir Andrade, o tempo de V. Ex^a está esgotado. Apelo que V. Ex^a encerre.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Estou encerrando, Sr. Presidente.

O mínimo que podemos fazer nesta Casa é aprovar para igualar direitos. Se o Secretário do Governador, o Ministro do Presidente têm de sair, se a mulher ou o filho do Presidente não se podem candidatar, então ele também não pode. É o mínimo que faríamos para igualar as condições.

Uma alternativa seria acabar com a reeleição – o que o Congresso Nacional não vai fazer; a outra alternativa seria acabar com a desincompatibilização, que também não passa, porque os Deputados Federais e Senadores sabem o quanto é difícil competir com alguém que esteja em função executiva como secretário, como dirigente de estatal etc.

Portanto, o mínimo que se faz é justiça, e a justiça manda que votemos a favor da emenda do Senador Nabor Júnior, para termos uma legislação minimamente decente e igualitária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, grande parte dos argumentos favoráveis e contrários à emenda já foram expostos nesta e em outras sessões. Mas alguns detalhes não foram suficientemente esclarecidos. É verdade que a legislação eleitoral brasileira tem algumas excentricidades. Pode-se até dizer que esta é mais uma excentricidade que não existe em nenhum outro país do mundo. Mas não é a única.

O Brasil é, por exemplo, um país presidencialista que utiliza medidas provisórias, uma excentricidade ainda mais grave que esta que estamos debatendo. Além disso, estamos discutindo uma matéria de natureza eleitoral num país de tradição presidencialista-imperial, que, guardadas as devidas proporções, se expande em âmbito federal, estadual e municipal e cujo conceito de uso da máquina não se restringe ao chamado uso da máquina de forma ilegal, escandalosa, com desvio de dinheiro.

Esse presidencialismo imperial do nosso País faz com que o conceito de uso da máquina extrapole o mero conceito "ilegal", faz com que a disputa de alguém que está exercendo o cargo de Prefeito, de Governador ou de Presidente da República contra um outro cidadão comum se transforme numa disputa entre um cidadão e aquele que representa institucional-

mente a máquina, mesmo que não a utilize de forma indecorosa, corrupta ou errada. Isso vale para as ações de governo que são capitalizadas pelo governante e, em função da possibilidade de disputar a reeleição no uso do cargo, se transformam, de forma muito pesada, em ações eleitorais, mesmo não sendo essa a intenção daquele que exerce o mandato e, portanto, faz com que esse conceito de uso da máquina seja extrapolado.

Disseram aqui que estamos diminuindo o mandato de alguém que foi eleito por quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho. Fazendo soar a campanha.) – Chamo a atenção do Plenário, há orador na tribuna.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A decisão da candidatura à reeleição – ao contrário do que alguns tentam passar, que é uma vontade do povo – é individual, de quem exerce o mandato, e também do partido ao qual o candidato pertence. O partido ou a pessoa que exerce o mandato não é obrigado a abrir mão desses 9 meses que ainda restam de mandato; a decisão é individual e partidária. Se o cidadão não quer abrir mão dos 9 meses não precisa se candidatar à reeleição. Ninguém é obrigado a disputar uma reeleição. Quando eleito, foi para exercer um mandato de quatro anos, esse é o princípio.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo um aparte ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador José Eduardo Dutra, serei breve. É verdade que ele foi eleito para um mandato de quatro anos, mas com o direito de disputar a reeleição. Ele tinha essa expectativa de direito, e estamos retirando-a. Não adianta fugir dessa dura realidade. Votei contra a reeleição. Usei esse argumento para que ninguém fique imaginando quem são os que votaram a favor da reeleição de Fernando Henrique que agora estão votando contra, para não entrar nesse tipo de debate, que não nos leva a nada. Estamos discutindo se vamos ou não aprimorar a legislação. Não estou querendo levantar erros do passado, senão fica difícil. Estou querendo saber como vamos trabalhar isso daqui para frente. O direito de reeleição era assegurado aos Governadores eleitos em 1998 e aos Prefeitos eleitos em 2000, com quatro anos de mandato e direito à reeleição. Se querem criar isso – que acho excêntrico, exótico, uma excrescência – para ser utilizado no futuro, esse argumento de que estamos mudando regras do jogo não cabe. Mas, se aprovarmos essa emenda

para agora, evidentemente, estaremos mudando as regras do jogo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, agora, estamos introduzindo, na discussão eleitoral, de soberania, dos direitos da população, a figura nova da expectativa de direito individual de uma pessoa que se elegeu Governador, cujo direito outorgado pelas urnas foi o de exercer seu mandato durante quatro anos. Esse é o direito que a população conferiu àquele que foi eleito. Se ele tiver perspectiva de candidaturas, seja à reeleição, seja a outro mandato, inclusive do Executivo – porque o exemplo que foi dado aqui a respeito de Parlamentar vale também para o Poder Executivo, porque alguém que tenha sido eleito Prefeito pode querer ser candidato a Governador –, terá que renunciar.

O conceito de direito, que é o conceito para o conjunto da população que elegeu esse cidadão, restringe-se ao mandato para o qual ele foi eleito, e se ele quiser exercer o seu mandato na sua plenitude, durante os quatro anos, não há nenhuma emenda constitucional, nenhuma possibilidade de reduzi-lo.

O que se está introduzindo é que, à luz de todos os pontos que foram levantados como impeditivos pelos Senadores José Fogaça e Paulo Souto, no sentido de que a renúncia poderá ocasionar problemas relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal ou gerar problemas relacionados à continuidade, sabendo de todos esses problemas, se o candidato e o seu partido, mesmo assim, entenderem que ele deve ser candidato à reeleição, inscreverão sua candidatura. Se o candidato e o partido entenderem que esses pontos levantados pelos Senadores Paulo Souto e José Fogaça são relevantes ao ponto de a sua candidatura à reeleição sofrer impedimento de continuidade do projeto político – pois, infelizmente, em nosso País, a continuidade só poderá ser feita por meio da continuidade da pessoa...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Eduardo Dutra, apelo para que V. Ex^a conclua seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Logo concluirei, Sr. Presidente. A continuidade do projeto político poderá perfeitamente ser garantida por meio do partido, por meio das coligações, por meio das opções políticas. Sem querer puxar a brasa para minha sardinha – e já puxando –, temos o nosso exemplo de Porto Alegre, onde um Prefeito, que tinha todo o apoio da população, que poderia invocar que a população queria sua reeleição, disputou uma prévia

em nosso partido e per deu. Mas o vencedor da prévia ganhou a eleição e garantiu a continuidade do projeto político, sem, necessariamente, ter a continuidade da pessoa.

Portanto, Sr. Presidente, sou contra a reeleição, mas já que não podemos revogá-la, essa é uma forma de atenuar seus efeitos perversos.

Voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – No dia do aniversário da nossa Senadora Heloísa Helena, quero render as minhas homenagens a S. Ex^a e ao Senador Nabor Júnior, que conseguiu fazer avançar esta emenda pela desincompatibilização na reeleição.

Senador Nabor Júnior, V. Ex^a conseguiu o que eu desejava com outra emenda que dava fim à reeleição, e não obtive sequer que ela tramitasse nas Comissões; ainda mais por ser a minha emenda bem mais antiga que a de V. Ex^a. Mas, provavelmente, essa sua vitória sobre a minha emenda foi devido aos seus méritos e à sua persistência.

Não quero acreditar que esta Casa não queira apreciar a minha emenda que proíbe a reeleição.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não existe direito adquirido contra o interesse público. Essa história de direito adquirido é absolutamente inacreditável. Aliás, o Governador do Paraná alegava, outro dia, que os Deputados não poderiam proibir a venda da Companhia Paranaense de Energia Elétrica porque ele tinha direito adquirido, conquistado por meio de uma lei anterior que autorizava a venda, e que se os Deputados insistissem em proibir a sua venda, ele iria processá-los e pedir a cassação dos seus mandatos. É evidente que um Deputado, hoje, solicitou, no plenário, uma licença de seis meses para o Governador, a fim de tratar de sua saúde mental.

Quando fui candidato ao Governo do Estado, nas últimas eleições, entrei na parada com o nosso velho MDB de guerra apoiado por 78 Prefeitos. Vinte dias depois, eu tinha 5 Prefeitos, porque o Governador havia comprado, com protocolos de intenções de investimentos nos Municípios, 73 dos Prefeitos do Partido. Fez isso porque estava encarapitado na cadeira de Governador de Estado. Não consegui fazer avançar o meu projeto, Senador Nabor Júnior. Mas vou votar no seu, porque, se não é, como diria o gaúcho Pedro Simon, um culepe, um chega pra lá, um tranco na reeleição, é pelo menos um peteleco, e esse peteleco não vamos deixar de dar.

A questão do cabimento ou do não-cabimento da moralidade ou da imoralidade está meio pervertida no cenário brasileiro. Por exemplo, Sr. Presidente, há dez dias esse novo catão do PSDB, esse Presidente de túnica branca do Senado respuro – embora seja Deputado Federal por enquanto –, procurava o Senador Osmar Dias, que já havia assinado a CPI da Corrupção, para pedir o seu voto para a Presidência do PSDB. Assume a Presidência do PSDB e pede a expulsão do Senador Osmar Dias, porque o Senador havia assinado a CPI da Corrupção e se negava a retirar a sua assinatura; ou seja, o prevaricador Osmar Dias era bom para votar no "Catão", que, depois de eleito, quer cassar o Senador porque almeja investigar a corrupção. Investigar a corrupção é crime no Partido da ética e da moralidade. E não vi ainda Senadores do PSDB que participaram do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que forçou a renúncia dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e José Roberto Arruda se manifestarem a respeito dessa pretensão do PSDB de expulsar os Senadores que assinaram a CPI da Corrupção. Mas não pára aí o disparate.

A imprensa noticia que o Governo pretende convidar um dos mais ilustres Senadores desta Casa, o mineiro José Alencar, para ocupar um Ministério. Contudo, o mineiro José Alencar assinou a CPI da Corrupção! Logo, estamos vendo o exercício do moralismo de oportunidade, desses que se compram nas lojas de conveniência de posto de gasolina. O ideal, sem dúvida nenhuma, é acabar com a reeleição. Se não podemos fazê-lo, neste momento, vamos dar um peteleco do Senador Nabor Júnior, vamos dar um peteleco eliminando a possibilidade de o Chefe do Executivo ficar até o fim no exercício do cargo.

Mas voltando ao tema secundário do meu pronunciamento, o Senador Osmar Dias me dizia agora há pouco, a mim e aos jornalistas: "Eu não consigo entender a moral do PSDB". Mas o jornalista ao lado insistia. Como é que você explica esse pedido de expulsão? E o Senador Osmar dizia ao jornalista e a mim: "Eu não explico, eu acho inexplicável, eu quero consultar os universitários ou pedir a manifestação das placas, porque a situação da política brasileira, principalmente a do PSDB, se transformou em uma espécie de programa do Silvío Santos".

Voto com o Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a discussão na realidade é feita à sombra do instituto da reeleição, que, bem ou mal, existe na Constituição brasileira. Acertada ou erradamente, o Congresso Nacional votou nela. Se hoje ela não corresponde aos ideais dos que nela votaram, que se reabra a discussão, apreciando o projeto do Senador Roberto Requião, que acaba com a reeleição. Que se lhe faça um corte cirúrgico. O que não podemos é discutir sobre um conta-gotas quando só uma cirurgia resolveria o problema.

Sr. Presidente, está bastante claro, portanto que foi dito e não quero apenas me cingir ao pronunciamento doutrinário do Senador Roberto Freire, que não se pode forçar o cidadão a exercer um ato eleitoral volitivo, forçando-o a renunciar para continuar na sua carreira política. Os resultados desta emenda são bastante perturbadores para todo o País.

Já foi dito também pelo Senador Carlos Patrocínio que, atendo-nos apenas às Constituições Estaduais, veremos que, havendo candidatos à reeleição, Governadores, Vice-Governadores e Presidentes das Assembléias seriam obrigados, ano que vem, à desincompatibilização, sendo necessário realizar outra eleição – e eleição indireta.

Por outro lado, se há outros dispositivos legais, temos de verificar o caso das Prefeituras, porque haverá uma balbúrdia completa. Os Prefeitos e os Vice-Prefeitos terão de renunciar, e a maior parte dos Vereadores não vai querer assumir por apenas três ou quatro meses. Se, nas Assembléias Estaduais, há dispositivos que passam o cargo, na ordem sucessória, aos Presidentes dos Tribunais, imaginem como vai governar um Presidente de Tribunal que não tem familiaridade com a Administração Pública, não exerce a política partidária nem a política ideológica? E no caso dos Prefeitos Municipais, quem vai substituí-los se não há Vice-Prefeito, nem Vereador que queira assumir a Presidência? É o Juiz de Paz? Isso aqui é uma – não quero repetir a palavra ex cres cência – mas é uma incongruência muito grande. Essa é uma emenda que não resolve o problema que enfrentamos e vai causar problemas a toda a Nação no ano eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo iniciar as minhas palavras manifestando a satisfação

por ter apresentado esta proposta de emenda constitucional, que está suscitando amplos debates no seio desta Casa. Considero-me, portanto, enormemente gratificado por levantar esse problema que, na minha avaliação, acima de tudo tem a finalidade de aprimorar o processo político eleitoral brasileiro.

Como disseram alguns oradores que me antecederam, a reeleição foi instituída no nosso sistema constitucional por meio de emenda apresentada durante o mandato do atual Presidente da República e aprovada pelo Congresso Nacional. Conseqüentemente, o argumento de que não se podem mudar as regras no meio do jogo é improprio, pois, como vimos, em relação à atual Presidência da República, as regras do jogo foram mudadas durante o jogo – a reeleição foi instituída em pleno mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não tem a menor consistência o argumento de que minha emenda viria mudar as regras do jogo, porque, em matéria constitucional, qualquer época é apropriada para se promover mudanças no texto constitucional e, em matéria eleitoral, basta a aprovação um ano antes da eleição para que entre em vigor nas eleições seguintes.

Então não procede essa história de que estamos mudando as regras no meio do jogo!

Também não tem fundamento a argumentação de que a Emenda viria reduzir o mandato dos atuais detentores de mandato executivo. Ora, se quiserem concorrer ao cargo de Senador, de Deputado federal e estadual, eles também terão de renunciar ao mandato seis meses antes da eleição, conforme ocorreu comigo, quando fui Governador e me candidatei ao Senado Federal, em 1986. Fui eleito para exercer um mandato de quatro anos. No entanto, atendendo a uma imposição do meu Partido, deliberadamente renunciei seis meses antes, para concorrer ao cargo de Senador.

Ao justificar as razões da apresentação dessa emenda, quero, também, desfazer a argumentação, expendida por um orador que me antecedeu, de visar exclusivamente modificar as regras das eleições do ano 2002.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permitam-me apresentar a V. Ex^{as}. a Proposta nº 004068-2, de 23 de dezembro de 1993, que apresentei à Assembléia Revisora da Constituição de 1988. Nela, propus a reeleição com desincompatibilização, com a renúncia seis meses antes das eleições.

Lerei a íntegra da referida proposição, a fim de que não venham novamente a dizer, como foi dito, que esta emenda, hoje discutida na Ordem do Dia, é

eleitoreira, oportunista e voltada exclusivamente para modificar as regras das eleições do ano 2002. Eis a emenda de 1993, que apresentei e só dois votos deixou de ser aprovada na Assembléia Revisora, porque o então Relator, Deputado Nelson Jobim, aceitava a reeleição, mas não a desincompatibilização.

Diz a minha emenda:

"Será permitida a reeleição, apenas uma vez, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.

§ ... – Para concorrerem à reeleição a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito".

Como podem dizer, Sr. Presidente, que a nova emenda, elaborada no ano passado, dentro do mesmo princípio proposta em 1993, é casuística, oportunista ou eleitoreira?

O que novamente se pretende, agora, é aprimorar o sistema político-eleitoral brasileiro, dando igualdade de condições e de oportunidades a todos os candidatos que queiram concorrer a um pleito eletivo para o Executivo, por que se o prefeito, no exercício do cargo, assim como o Governador e o Presidente da República, pretenderem concorrer à reeleição no exercício do mandato, terão vantagens muito superiores aos candidatos de Oposição, pois esses não têm a máquina para ser usada. Ainda que não a usem, como disse muito bem, com muita propriedade, o Senador José Eduardo Dutra, basta estar no exercício do cargo para serem gerados efeitos políticos. Veja-se, por exemplo, aquela denúncia feita pelo Senador Roberto Requião, da cooptação de Prefeitos da Oposição em vários Estados da Federação – os Governadores estão cooptando Prefeitos de outros Partidos para fortalecerem sua candidatura à reeleição.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Pois não, Excelência.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Nabor Júnior, de se joga a benizar V. Ex.^a pelo espírito da sua proposta. Alguns colegas estão dizendo que, durante o jogo, não podemos alterar as regras. Quero recordar-lhes que no Brasil não houve eleição para Presidente da República e, durante o primeiro mandato do atual Presidente, alteraram-se as regras

do jogo. Naquela época, não foram tais regras alteradas durante o jogo? Hoje foi dito que não se pode aprovar, porque se altera a perspectiva daqueles que são prefeitos, governadores, pois serão obrigados a se afastar seis meses antes de concluir o mandato para disputar uma eleição. Mas, à época da discussão da emenda da reeleição para Presidente da República, isso não significava casuismo nem alteração das regras do jogo. Faço esse registro só para recordar isso. A proposta de V. Ex.^a visa à igualdade e aos mesmos princípios. Ninguém precisa se afastar antes. Quem quiser concluir o seu mandato deve indicar alguém de sua confiança para continuar o seu projeto. Sempre existem na sua administração, na sua equipe, no partido ou na coligação de partidos, as mesmas linhas. O detentor de cargo executivo deve recomendar "para continuar o nosso projeto, para que não haja descontinuidade, temos o nosso bloco, o nosso partido, a nossa parceria, assim indico fulano, que comunga das mesmas idéias, para disputar a eleição. Não precisa ser eu mesmo". No caso, continua até o fim e apresenta alguém, mas se quiser levar pessoalmente o projeto, que nunca pode ser pessoal, mas tem de ser de uma equipe, de um conjunto, de um partido, de uma coligação ou de um bloco de partidos. Será que o projeto não terá seqüência se a pessoa que está investida do mandato não lhe der continuidade? Não. A ação tem de ser conjunta, uma comunhão de pessoas, de idéias, de equipes. Se para dar continuidade tem que ser a minha pessoa, vou decidir, não vou ficar até o fim e vou me desincompatibilizar antes, de acordo com a proposta de V. Ex.^a. Acho que não há nada de mais, em absoluto, em função de moralizar, de dar equidade, de estabelecer princípios iguais para todos, perante os eleitores, quer em âmbito municipal, estadual ou nacional.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. Minha proposta, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, vem exatamente ao encontro do art. 5º da nossa Carta Magna, que diz que todos são iguais perante a lei. Onde existe hoje igualdade?

O cidadão no exercício do mandato de Presidente da República, de Governador ou de prefeito vai para a disputa apoiado em toda a parafernália do cargo, da máquina – que ele usa mesmo!

Utiliza a propriedade do Estado, o veículo do Estado, o avião do Estado, a verba do Estado para fazer convênio com prefeituras e com várias instituições. O outro candidato não possui as mesmas condi-

ções. Onde está a igualdade que o art. 5º da Constituição Federal estabelece?

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de citar um caso preponderante, a fim de demonstrar que existe a influência do poder econômico nas eleições. Basta constatarmos o que ocorre nesta Casa, a pressão que os Governadores exercem, modificando o voto de alguns Senadores. Por quê? Porque não querem disputar a eleição fora do cargo. Porque acreditam que o cargo exerce influência no resultado das eleições. Se isso não fosse verdade, os Governadores não pressionariam para obter a modificação do voto. Que rem disputar a eleição, mas com a caneta na mão e o dinheiro no cofre, podendo fazer favores a prefeitos, cooptar prefeitos e líderes de outros partidos, a fim de fortalecer a sua candidatura, contratando, a peso de ouro, empresas para fazer a mídia de seu governo, um ou dois anos antes da eleição.

Enquanto isso, os candidatos da oposição não contam com absolutamente nada.

É um massacre, Sr. Presidente!

E o resultado das eleições de 1998 está aí para demonstrar: quase 70% dos candidatos a Governador que concorreram à reeleição foram vitoriosos, e de dezoito candidatos que, no ano passado, concorreram à reeleição nas Capitais, catorze foram vitoriosos – evidentemente, usando a máquina administrativa das prefeituras.

Por essa razão, Sr. Presidente, peço o apoio de todos os Srs. Senadores para a aprovação da minha Emenda nº 44/2000.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para uma explicação pessoal.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de declarar o meu voto favorável à emenda do Senador Nabor Júnior. Pedi a palavra porque o meu nome foi citado numa intervenção do eminente Senador Roberto Requião a respeito de um convite que me teria sido feito para assumir um Ministério, enquanto se expulsavam dois colegas nossos do seu Partido, pelo fato de terem assinado o requerimento da CPI. Eu o assinei, mas nunca me moveu nenhum despreço a Sua Excelência o Presidente da República. Todos nesta Casa sabem que assinei um requerimento para a instalação de CPI contra mim. Eu pensava que a CPI seria uma grande oportunidade para que o Presidente Fernando Henrique demonstrasse e confirmasse a sua ho-

norabilidade, da qual penso que nenhum brasileiro duvida. Assinei e assino, porque penso que, quando há alguma denúncia, deve haver inquérito, e o inquérito aqui é o inquérito parlamentar, que é, naturalmente, realizado por meio da constituição de uma comissão especial chamada Comissão Parlamentar de Inquérito. Já mais ninguém cogitou de meu nome pensando em me dizer que deveria repensar a minha decisão de ter assinado esse requerimento de CPI, porque todos que me conhecem me respeitam. Nunca retirei minha palavra dada, muito menos vou retirar o meu nome, a minha assinatura.

Sr. Presidente, pedi a palavra porque, tendo em vista ter sido citado pelo eminente Senador Roberto Requião a respeito desse assunto, eu teria que vir aqui. Fico muito honrado em ver meu nome cogitado para assumir um Ministério. Fico honrado, porque sou um homem de origem muito humilde. Não ingressei na vida pública para atender a nenhuma necessidade material minha. Ingressei na vida pública tentando trazer alguma contribuição oriunda da minha experiência, do meu trabalho. E é assim que vou continuar me conduzindo. A minha assinatura está posta para valer, não é para ser retirada. Ninguém vai negociar comigo qualquer coisa desse tipo. Não acredito que tenha passado pela cabeça de quem cogitou meu nome – se é que houve isso – que eu pudesse nem mesmo receber uma proposta dessa natureza. O próprio Presidente Fernando Henrique também me conhece, sabe que tenho por ele a maior admiração e o maior respeito, como homem de bem que acho que ele é. Tanto que, como Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, avisei no início a todos os membros que a minha Comissão, cuja Presidência não postulei, não iria fazer outras coisas e não procurar colaborar com as autoridades governamentais, especialmente com aquelas que estão à frente da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, para minimizar as consequências dessa crise, particularmente no campo social.

É assim que estamos agindo naquela Comissão, ainda que, desde o primeiro momento, nunca deixamos de dizer que o Governo deveria assumir a parcela de responsabilidade que lhe cabe. Houve realmente imprevidência. O Brasil tem sido um País imprevidente, haja vista a imprevidência da própria Previdência Social. A Previdência é uma imprevidência da forma como é conduzida.

Sr. Presidente, se amanhã eu for realmente convidado e tomar a decisão de assumir um Ministério neste Governo, estejam certos V. Ex^{as} e todos os meus

Pares nesta Casa, assim como os três milhões de mineiros que me elegeram para estar aqui no Senado, de que irá presidir a minha decisão o elevado interesse nacional e pelo meu Estado. Jamais irei tomar qualquer decisão para atender qualquer tipo de interesse subalterno ou escuso. Todos os que me conhecem sabem da minha vida. Minha vida é um livro aberto. Pedi uma CPI para mim. Daí a razão pela qual não poderia deixar de assinar uma CPI para apurar acusações contra o Governo. Se há alguém no Governo de primeiro, segundo ou terceiro escalões que esteja envolvido em qualquer falcatrua, que então seja punido. O Brasil é caracterizado como o país da impunidade. **A priori**, todos somos desonestos, por causa da impunidade que tem reinado no Brasil. Não se punem os culpados, razão pela qual o cidadão brasileiro é considerado **a priori** desonesto, ao contrário de outros países onde há punição e o cidadão **a priori** é acreditado.

Assim é que penso e por isso pedi esta intervenção. Reitere o meu apoio à proposta de emenda constitucional apresentada pelo eminente Senador Nabor Júnior.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, a Presidência prorrogos os trabalhos desta sessão para cumprir a Ordem do Dia. Ao mesmo tempo, solicita aos Srs. Senadores que não se encontram no plenário que a ele acorram, porque teremos, além desta votação, quatro outras votações nominais para a apreciação de nomes submetidos constitucionalmente ao Senado.

Portanto, faço um apelo aos Srs. Senadores para que se mantenham no plenário.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra pela ordem porque o Senador José Alencar se manifestou a respeito do pronunciamento do Senador Requião, que também me citou, e coincidentemente, após a conclusão desse pronunciamento, esteve aqui neste plenário o Presidente do PSDB, Deputado José Aníbal.

Eu, que pensei que tudo que havia lido na imprensa durante esses dias não passava de uma especulação, de um desentendimento ou de um mal-entendido, de uma entrevista mal dada ou concedida em hora errada, tive a confirmação agora, pelo Presidente do PSDB, de que a decisão da Executiva do Partido

é a seguinte: ou os Senadores do PSDB retiram suas assinaturas do requerimento que propõe a instalação da CPI – ele não disse a palavra expulsão porque é um termo muito pesado –, ou estaria criada a incompatibilidade da permanência dos Senadores que assinaram o requerimento da CPI no Partido.

Quero deixar claro, Sr. Presidente, em primeiro lugar, que nada, nada me fará retirar a minha assinatura no requerimento que propõe a instalação da CPI. Esse é o primeiro ponto.

Segundo, conversei com alguns integrantes do PSDB, que me disseram que não houve votação alguma na reunião de ontem. Ou o Presidente José Aníbal dispõe de todos os poderes do PSDB para decidir pelo Partido, ou estamos diante de uma decisão arbitrária, absurda, imprevidente e inconsequente do Presidente do PSDB, José Aníbal. O que eu sei é que não houve votação. A matéria foi discutida na Executiva, mas não houve votação.

Sr. Presidente, não vou pedir a membro algum do PSDB, da Executiva, do Diretório Nacional, da Bancada, que me ajude a permanecer no PSDB, porque assinei o requerimento de CPI após refletir muito tempo. Fui um dos últimos a assiná-lo, exatamente porque eu queria refletir e ouvir a população. Não há um cidadão que não apóie a instalação da CPI. Esse é o primeiro ponto. Segundo, diariamente vejo na televisão uma campanha, dizendo que o PSDB é o Partido da ética e da moralidade. Interpretei essa mensagem para assinar o requerimento da CPI da Corrupção. Assinei-o.

Não li no estatuto, no manifesto ou no programa do Partido que é proibido um membro assinar requerimento que proponha a instalação da CPI, que um Senador não tem o direito de dar seu voto, de colocar sua posição publicamente, a não ser que o regime que estamos vivendo não tenha nada a ver com o nome do PSDB também, porque, Sr. Presidente, a Bancada não se reuniu para fechar a questão, a Executiva não se reuniu para fechar a questão, o Partido não oficializou nenhum fechamento de questão, então, com base em quê o Deputado José Aníbal propõe a nossa expulsão?

Sr. Presidente, não tenho paciência para agüentar determinados comportamentos, e digo a V. Ex^a e às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que aguardarei a manifestação formal da Executiva do Partido, mas ela terá que ser formal, não na palavra do Sr. José Aníbal, que, antes de dar entrevista à imprensa, antes de levar o assunto à Executiva, deveria ter o respeito de conversar comigo e com o Senador Álvaro Dias para

ouvir as nossas razões e colocar as razões do Partido, para debatermos o assunto antes de sair dando entrevistas sem nenhuma prudência.

Quero também, Sr. Presidente, dizer que o Presidente José Aníbal conversou comigo, aqui, no café do Senado Federal, para pedir o apoio do Diretório Estadual do Paraná à sua eleição à Presidência do PSDB, e eu já havia assinado o requerimento de CPI. Estranho, Sr. Presidente, que naquele dia o Presidente do PSDB não tenha tido a preocupação de conversar comigo sobre esta minha atitude. Estranho, muito estranho, Sr. Presidente, que, ao pedir o nosso voto, o nosso apoio, S. Ex^a não tenha levado em conta que tínhamos assinado o requerimento da CPI da Corrupção.

Foi eleito, tomou posse e agora é o mandatário maior, o dono do Partido, está decidindo por ele. Sr. Presidente, o Partido tem total liberdade, não estou pedindo a ninguém ajuda ou apoio. Não retiro a assinatura do requerimento e aguardo a decisão formal do Partido, pois a posição do Presidente José Aníbal, neste momento, não me interessa, interessa-me a posição da Executiva, que aguardarei para depois me pronunciar a respeito dessa atitude que está sendo adotada pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não há questão de ordem a ser resolvida.

Prosseguiremos a discussão da emenda constitucional.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, que estava inscrito.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa questão da reeleição já nasceu maculada. Até hoje a Nação ainda cobra explicação da aprovação dessa emenda que favorece a compra de votos de parlamentares. Quando, segundo noticiou a imprensa, o trator do PSDB, que foi o homem que comandou a reeleição, o ex-Ministro Sérgio Motta, que era o Eduardo Jorge, da reeleição, segundo noticiou a Imprensa, conseguiu isso comprando votos. Inclusive, o meu amigo Amazonino Mendes, Governador do Amazonas, esteve envolvido na compra de votos para reeleição como um dos grandes intermediários.

Eu sou parlamentarista. Mas a sociedade brasileira é presidencialista. Por duas vezes, na época de Jango, os militares impuseram ao País o Parlamentarismo. Houve um plebiscito, e a população acabou optando pelo Presidencialismo. Houve novo plebiscito, e

a Nação outra vez se pronunciou favoravelmente ao Presidencialismo.

Creio que o povo brasileiro quer um mandato de 5 anos, sem reeleição. Esse é o perfil correto para a nossa sociedade; é o que ela deseja.

Assisti, no meu Estado, sobre a questão da reeleição, fatos os quais eu nunca houvera visto na minha vida; muita corrupção, bandalheira. Desses casos, apenas um foi punido pela Justiça. Quase todos continuam impunes.

Em Cuiabá, dos quatro casos em que houve acusação de corrupção nas eleições, a Justiça do Estado puniu apenas um Vereador do PMDB; os outros três, cujas acusações que pairavam sobre eles eram mais graves que aquela contra o nosso Vereador, foram absolvidos; o nosso foi condenado e está recorrendo aqui em Brasília.

Sr. Presidente, voto a favor da emenda apresentada pelo Senador Nabor Júnior porque é uma maneira de coibir um pouco essa bandalheira que se perpetuou pelo País afora, na questão da reeleição. Se aqui, na Capital da República, para conseguir a emenda, fez-se tudo isso, imaginem o que não se faz nos municípios brasileiros, nos Governos Estaduais! Portanto, voto favoravelmente à proposta, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta de emenda à Constituição do Senador Nabor Júnior está servindo para uma reflexão de profundidade a respeito do instituto de reeleição e da questão específica da necessidade de desincompatibilização.

Praticamente todos os Senadores aqui tiveram, então, a oportunidade de falar sobre o tema da eleição. Reitero que a experiência havida cada vez mais confirma o meu ponto de vista de que não deveríamos ter o direito de reeleição. Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso tivesse aberto mão de ser reeleito, possivelmente agora estaria em condições de disputar a Presidência, tendo se afastado por quatro anos, de uma maneira muito diferente do que a que está vivendo hoje, com extraordinário desgaste.

Relembro a recomendação que fiz quando voltei da África do Sul, tendo ali lidado com um Senador muito amigo de Nelson Mandela. Esse Senador havia recomendado a Mandela que se candidatasse à reeleição, escolhendo um vice de sua inteira confiança, a quem, um ano depois, passaria o bastão.

Então, Nelson Mandela, chamando seu amigo Senador Mkwazi, disse-lhe que havia refletido muito sobre os Chefes de Estado na África que insistiram em permanecer no poder. Observou que praticamente todos eles acabaram se desgastando muito. Por essa razão, ele resolveu não se candidatar à reeleição. O seu vice acabou sendo seu sucessor em uma votação expressiva: alcançou 67% mais do que os 65% que havia Nelson Mandela obtido em 1994.

Ah! Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso tivesse seguido o exemplo de Nelson Mandela, sua situação hoje seria muito diferente.

Ainda ontem em declaração no programa de Maria Lídia, o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou que está com muita vontade de participar da campanha eleitoral, está "com cócegas" para fazer campanha. Ora, seria muito diferente se Sua Excelência pudesse agora ser candidato depois de ter-se afastado por quatro anos. Não podemos dizer com certeza que alguém da sua base teria sido o vencedor das eleições de 1998. Poderia tê-lo sido e agora Sua Excelência teria possibilidade de efetivamente fazer campanha para Presidência, desde que tivesse cumprido o interregno.

No que diz respeito à desincompatibilização, uma vez que hoje existe o direito à reeleição e ainda não estamos votando sua extinção, tenho a convicção de que melhor será apoiar a emenda do Senador Nabor Júnior, para desestimular Governadores, Prefeitos e Presidente a se candidatarem à reeleição.

Desejo referir-me à situação dos Governadores e Prefeitos do Partido dos Trabalhadores. São três Governadores: Zeca do PT, Olívio Dutra e Jorge Viana. O Senador Tião Viana ficou um tanto preocupado com a iniciativa do Senador Nabor Júnior e considerou que tal vez a sua emenda fosse direcionada exatamente para limitar a possibilidade do nosso querido Governador Jorge Viana disputar a reeleição.

Neste caso, Senador Tião Viana, se eu fosse fazer uma recomendação consistente com o que tenho pregado, eu diria ao Governador Jorge Viana que agora seria hora de dar oportunidade a outro companheiro – V. Ex^a, sendo irmão, está com incompatibilidade –, como a nossa querida Senadora Marina Silva. Quem sabe fosse esse um caminho adequado.

O Senador Maguito Vilela deu um exemplo. Senador Governador e coerente com o que sempre pregou – S. Ex^a é contrário ao direito de reeleição – preferiu ser candidato ao Senado, apesar do grande apoio na população de Goiás para eventualmente disputar...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Eduardo Suplicy, a Presidência apela para que V. Ex^a conclua seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Nesta minha conclusão, cumprimento o Senador Osmar Dias pelo pronunciamento que fez demonstrando sua coerência. Não há razão alguma para que S. Ex^a esteja sendo expulso do Partido, pois agiu de acordo com sua consciência, tomando uma atitude que não constitui conflito com o programa de seu Partido mas que era de ver de consistência. Assim como o Senador Maguito Vilela, Senador Osmar Dias, V. Ex^a agiu de acordo com o que sempre pregou.

E por ser coerente, discordo do companheiro Tião Viana neste caso. Portanto, sou favorável à proposta de desincompatibilização.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, reserve-me a respondê-lo no dia da votação da matéria.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornélas, para discutir.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve, porque os debates têm se prolongado muito.

Registro que há uma contradição insolúvel nessa proposta de emenda. Imaginemos que um Chefe do Executivo renuncie, reeleja-se e passe três meses sem poder reassumir o mandato, sem poder reocupar o cargo para o qual foi escolhido mais uma vez pela vontade do povo do seu Estado, do seu Município ou da Nação.

Na verdade, está-se discutindo reeleição e não desincompatibilização. A doutrina política torna incompatível a desincompatibilização com a reeleição e, muito menos ainda, a renúncia.

Não podemos fazer da Constituição uma colcha de retalhos. Por isso, voto contra a emenda.

Não quero encerrar a minha intervenção sem fazer uma pequena correção na manifestação que, há pouco, fez o Senador José Alencar: a Previdência era imprevidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não haven do mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

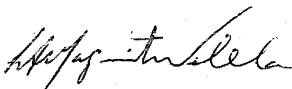
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 301, DE 2001

Adiamento da votação para determinado dia.

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, 2000 a fim de ser feita na sessão de 20 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento, que solicita o adiamento da votação da proposta de emenda à Constituição para o próximo dia 20 de junho, depende de votação.

Em votação o requerimento.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL encaminha contra o requerimento.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – O PSDB encaminha o voto "Não".

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – O PPS encaminha o voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram contra o PFL, o PSDB e o PPS.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB votou a favor.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PSB votou a favor.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco da Oposição votou a favor.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB votou a favor.

O SR. ARLINDO PORTO (Bloco/PTB – MG) – O PTB votou a favor.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Desculpe-me, o Bloco da Oposição votou a favor, com exceção do PPS; ou seja, o PT e o PDT.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Se V. Exª somar os votos, verificará que o PMDB, o Bloco da Oposição e o PTB equivalem à maioria ampla.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, evidentemente, foi rejeitada. Mas, se quiserem, que se faça a verificação, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência fará a conferência dos votos.

O PMDB votou "sim"; o PFL votou "não"; o Bloco PSDB/PPB votou "não"; o Bloco de Oposição, por sua Liderança, votou "sim", com a exceção do PPS; o PSB votou "sim".

Como vota o PTB?

O SR. ARLINDO PORTO (Bloco/PTB – MG) – O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PTB vota "sim".

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O resultado é o seguinte: com o somatório dos votos do PMDB, do Bloco de Oposição, do PSB e do PTB, obtiveram-se 43 votos.

A matéria foi adiada.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Fora do microfone.) – Sr. Presidente, peço verificação de votos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço verificação de votos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço verificação de votos.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – A verificação está pedida.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Já anunciei o item seguinte, que é o Item 3 da pauta.

Discussão em turno único...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, pedi na hora certa a verificação. V. Exª não queira ganhar também no tapete.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – S. Exª não pediu.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Fora do microfone.) – Não pediu.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Pedi. Eu não sou homem de estar discutindo isso, Sr. Presidente.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Foi pe di do.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Senadora Heloísa Helena, não confunda: pedi verificação. Está aqui a prova de que pedi.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ninguém se dirija a mim, que não sou a Mesa.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Assim que foi proclamado...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Roberto Freire, faço um apelo a V. Ex^a. As divergências são claras no próprio Plenário. A matéria está adiada.

Item 3 da pauta.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que pedi verificação. Podem até não aceitar, mas pedi verificação aqui; pedi inclusive que o Senador Romero Jucá o fizesse, mas levantei e falei aqui. Não falei no microfone, porque eu não estava perto dele.

V. Ex^a se apressou. Quero dizer que essa não é uma forma de conseguirmos um bom andamento dos trabalhos. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Discussão, em turno único, do parecer...

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, imediatamente à proclamação de V. Ex^a, pedi verificação pelo PFL. Tenho testemunhas disso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Fora do microfone) – V. Ex^a não pediu verificação de votos. O microfone estava desligado.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Não estava desligado, Senador. O microfone que estava desligado era o de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Faço um apelo às Lideranças: trata-se de matéria vencida, a Presidência não tem nenhuma conveniência em relação à questão, a não ser de proclamar o resultado. Já anunciamos o Item 3 da pauta ao qual daremos início.

Discussão em turno único do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional...

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, registre-se a desobediência ao Regimento Interno por parte da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O registro será feito.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

MENSAGEM Nº 252, DE 2000
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, sobre a Mensagem nº 252, de 2000 (nº 1.832/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 501, DE 2001

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê o seguinte parecer:) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nome do Sr. Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, obteve a seguinte aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com treze votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, aprovado pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passamos ao item seguinte para a votação em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 4:**

MENSAGEM Nº 89, DE 2001
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação Nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana, sobre a Mensagem nº 89, de 2001 (nº 125/2001, na origem), pela qual o Presiden-

te da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rubem Amaral Júnior, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Iugoslávia.

Sobre a mesa, pa re cer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 502, DE 2001

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê o seguinte parecer:) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nome do Sr. Rubem Amaral Júnior, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior, foi indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Iugoslávia, sendo aprovado pela unanimidade dos Membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, obtendo doze votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passamos ao item seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

PARECER Nº 478, DE 2001

(Escolha de Autoridade)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 478, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff, sobre a Mensagem nº 121, de 2001, (nº 407/2001, na origem), de 2 de maio do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Luis Carlos Wanderley Lima, para a recondução, por três anos ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Srs. Senadores, a Presidência propõe a inclusão de mais um item, que versa também sobre escolha de autoridade. (Pausa.)

Não havendo objeção por parte do Plenário, a Presidência inclui a matéria como sendo o Item 5-A.

Item 5-A:

PARECER Nº 495, DE 2001

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 495, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, sobre a Mensagem nº 125, de 2001 (nº 429/2001, na origem), de 16 de maio do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Sr. Ministro Waldemar Zveiter.

Discussão, em turno único, do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição dos Srs. Senadores na cabine telefônica e há uma urna em frente à Mesa identificada com o nome do indicado, onde as mesmas deverão ser depositadas.

Solicito ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, que proceda à chamada das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

Encerrada a votação.

Solicito aos Senhores Secretários que contem os votos.

(Procede-se às votações)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência proclama o resultado em relação à apreciação do nome do Sr. Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica:

Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO 12.

Houve 01 abstenção.

Total: 61 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em relação ao nome do Sr. Rubem Amaral Júnior, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Iugoslávia:

Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Houve 02 abstenções.

Total: 61 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Rubem Amaral Júnior.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em relação ao nome do Dr. Luis Carlos Wanderley Lima, para recondução por três anos ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO 12.

Houve 02 abstenções.

Total: 61 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Luis Carlos Wanderley Lima.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em relação ao nome do Dr. Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro:

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO 13.

Houve 01 abstenção.

Total: 61 votos.

Foi aprovado o nome do Dr. Paulo Geraldo de Oliveira Medina.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Dando prosseguimento à Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Jader Barbalho, quero fazer um agradecimento de público a V. Ex^a.

É preciso que a Casa saiba que, em determinadas horas, a Mesa está atenta a um assunto de sua importância.

Quando hoje, pela manhã, o Desembargador Paulo Medina teve seu nome aprovado com apenas um voto contra e uma abstenção, em vista de sua magnífica exposição, que mereceu a aprovação dos

votos da Oposição, pedi a V. Ex^a a dispensa do interstício. E V. Ex^a, de forma rápida, juntamente com a Mesa, fez com que fossem consultados os Srs. Líderes, a fim de que fosse apreciado ainda nesta sessão o nome do Desembargador Medina.

Este gesto espontâneo poderia não registrar, mas faço ques tão de fazê-lo por que hoje a aprovação da escolha do Desembargador Paulo Medina para Ministro do Superior Tribunal de Justiça muito se deve ao Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Bernardo Cabral, a Presidência agradece e registra que, graças à providência de V. Ex^a, foi possível, na tarde de hoje, com dispensa de interstício, apreciarmos o nome do novo integrante do Superior Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 295, de 2001 – art. 281, combinado com o art. 357 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, tendo

Parecer sob nº 483, 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Bernardo Cabral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão. Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2000** (nº

392/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 356, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 2000

(Nº 392/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Acordo de Cooperação Cultural entre o
Governo da República Federativa do Brasil
e o Governo da República da Bolívia**

**O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República da Bolívia
(doravante denominados as "Partes"),**

Convencidos de que para o desenvolvimento mais amplo da cultura nos dois Estados é fundamental e necessário um conhecimento recíproco mais estreito e

Animados pelo desejo democrático de incrementar a integração cultural entre ambos os Estados, tornando cada vez mais firme a tradicional amizade que une o Brasil e a Bolívia.

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. As Partes comprometem-se a promover a cooperação e o intercâmbio entre as instituições e agentes culturais de cada Estado.

2. Com esse objetivo, cada Parte apoiará com base na reciprocidade as atividades que se realizem no território desse Estado em favor da difusão do idioma e das expressões culturais e artísticas do outro Estado de acordo com o Quadro de Atividades que figura como Anexo I do presente Acordo.

3. As Partes incentivarão o estudo, o ensino e a divulgação da língua portuguesa na República da Bolívia e da língua espanhola na República Federativa do Brasil, por meio da criação e funcionamento, em território da outra Parte de instituições culturais.

Artigo II

As Partes estabelecerão um procedimento de intercâmbio de informações referente às matérias que são objeto do presente Acordo.

Artigo III

Cada uma das Partes esforçar-se-á para que a cooperação cultural estabelecida em virtude do presente Acordo se estenda a todas as regiões do território

rio desse Estado e ao maior número possível de seus habitantes. Com esse objetivo, dará a mais ampla difusão aos programas de cooperação cultural que se estabeleçam em virtude do presente Acordo.

Artigo IV

As Partes fomentarão a organização e a produção de atividades culturais conjuntas para sua promoção em terceiros Estados.

Artigo V

As Partes comprometem-se a buscar fontes de financiamento em organismos internacionais e fundações com programas culturais para a realização de empreendimentos comuns.

Artigo VI

1. Cada Parte estimulará as instituições públicas e privadas, especialmente as respectivas sociedades de escritores e artistas e as câmaras do livro para que enviem suas publicações em qualquer formato às bibliotecas nacionais do outro Estado.

2. Favorecerá, também, a tradução e a edição ou co-edição das principais obras literárias de autores nacionais do outro país.

3. As Partes facilitarão a co-produção discográfica de obras musicais em geral procedentes de autores originários de ambos os Estados.

Artigo VII

Cada Parte incentivará o desenvolvimento de atividades e o intercâmbio nos campos da pesquisa histórica e da compilação de material bibliográfico e informativo. Do mesmo modo, estimulará o intercâmbio entre os institutos de formação artística de ambos os Estados.

Artigo VIII

Cada uma das partes promoverá o desenvolvimento de atividades conjuntas, conexas com o objeto do presente Acordo, entre suas próprias entidades públicas ou privadas de difusão cultural e as instituições análogas da outra parte.

Artigo IX

Cada parte favorecerá a realização de filmes sob o regime de co-produção e co-distribuição.

Artigo X

Cada Parte facilitará a admissão no território desse Estado, em caráter temporário de conformidade com suas respectivas disposições legais, de todo

material de natureza cultural que contribua ao desenvolvimento eficaz das atividades compreendidas no presente Acordo.

Artigo XI

As Partes recomendam a utilização de Banco de Dados comum informatizado – confeccionado no âmbito do Sistema de Informação Cultural da América Latina e do Caribe (SICLAC), do Fórum de Ministros e Autoridades de Cultura da América Latina – para difundir calendários de atividades culturais diversas (festivais, concursos, prêmios, bolsas de estudo) e relações de recursos humanos, assim como a descrição da infra-estrutura disponível em ambos os Estados.

Artigo XII

1. Para a aplicação deste Acordo, as Partes criam a Comissão Executiva Cultural, que terá como objetivos:

a) estabelecer programas executivos, e

b) avaliar, periodicamente, os ditos programas.

2. A Comissão Executiva Cultural reunir-se-á em qualquer momento, a pedido, por via diplomática, de uma das Partes.

Artigo XIII

Os recursos orçamentários necessários à execução de programas conjuntos previstos no presente Acordo serão examinados nas reuniões da Comissão Executiva Cultural de que trata o Artigo precedente.

Artigo XIV

1. Cada Parte notificará a outra sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação.

2. A partir de sua entrada em vigor, este Acordo substituirá as partes relativas aos temas culturais do Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado em 29 de março de 1958, entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado, a menos que uma das Partes manifeste, por escrito, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da notificação.

4. Este Acordo poderá sofrer modificações por meio de troca de Notas diplomáticas, de comum acordo, entre as Partes. As modificações entrarão em vigor segundo o estipulado no parágrafo 1 deste Artigo.

Feito na cidade de La Paz, em 26 de julho de 1999, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo Da República Federativa Do Brasil, Lutz Felipe Lamprea.

Pelo Governo Da República Da Bolívia, Javier Murillo De La Rocha.

ANEXO I

Quadro de Atividades

Numeração	Área	Sub-área
01	Artes Cênicas	01. Circo 02. Dança 03. Pantomima 04. Ópera 05. Teatro 06. Marionetas
02	Produção Audiovisual Cinematográfica, Videográfica, Discográfica e de Rádio e de Televisão Educativa/Cultural de caráter não comercial	01. Cinema 02. Rádio 03. Televisão 04. Vídeo 05. Multimídia
03	Música	01. Clássica, Popular, Folclore, Étnica, de Vanguarda (Erudita) 02. Eletroacústica 03. Discografia
04	Artes plásticas, visuais, gráficas, filatelia e numismática	

Numeração	Área	Sub-área
05	Patrimônio Cultural, Culturas Negras e Indígenas, Culturas Regionais, Artesanatos, Museologia e Arquivos.	01. Artesanatos 02. Culturas regionais 03. Culturas indígenas 04. Folclore 05. Patrimônio cultural 06. Museus 07. Bibliotecas, Arquivos e Acervos 08. Livros e incentivo à leitura
06	Literatura e Humanidades	01. De referência 02. Didática 04. Co-produção editorial 05. Filosofia e Ciências Sociais 06. Ciências Exatas 07. Periódicos
07	Áreas Integradas	01. Feiras Culturais 02. Turismo Cultural 03. Ecoturismo 04. Seminários e Conferências

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 8:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2001** (nº 443/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 361, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores

e Defesa Nacional, Relator: Senador Iris Rezende.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2001

(Nº 443/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM
MATÉRIA PENAL ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU**

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República do Peru
(doravante denominadas as "Partes"),

Animadas pelo propósito de intensificar a assistência jurídica e a cooperação em matéria penal;

Reconhecendo que a luta contra a delinquência requer a atuação conjunta dos Estados;

Convencidas da necessidade de desenvolver ações conjuntas de prevenção, controle e sanção do delito sob todas as suas formas, através da coordenação e execução de programas concretos, e de agilizar os mecanismos de assistência jurídica;

Conscientes que o incremento das atividades delituosas torna necessário o fortalecimento dos mecanismos de cooperação e de assistência jurídica em matéria penal:

Acordam:

TÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO I

Definições

Para os efeitos do presente Acordo:

a) confisco significa a privação, em caráter definitivo, de bens produtos ou instrumentos do delito, por decisão de um tribunal ou de outra autoridade competente;

b) "produto do delito" significa bens, ou valores equivalentes aos mesmos, de qualquer natureza, derivados ou obtidos direta ou indiretamente da prática de um delito;

c) "bens" significa ativos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, tangíveis OU intangíveis, e os documentos ou instrumentos legais que atestam a propriedade ou outros direitos sobre tais ativos;

d) "seqüestro, arresto, indisponibilidade ou apreensão de bens" significa a proibição temporária de transferir, converter, alienar ou mobilizar bens, assim como a custódia e o controle temporário de bens, por ordem expedida por um tribunal ou autoridade competente.

ARTIGO 2

Obrigação de Assistência Mútua

1. As Partes se obrigam a prestar assistência mútua, conforme OS dispositivos do presente Acordo e de seus respectivos ordenamentos jurídicos para a realização de investigações processos e procedimentos penais, instaurados por fatos cujo conhecimento corresponde às autoridades competentes da Parte requerente.

2. A assistência será prestada mesmo quando o fato que lhe der motivo na Parte e requerente não constitua delito na Parte requerida.

3. Para a execução de mandado de busca de pessoas e registros, confiscos, indisponibilidade de bens, de seqüestro com fim de prova e interceptação telefônica por ordem judicial devidamente motivada, assim como para a execução de medidas que envolva, algum tipo de correção, a assistência será prestada somente quando o fato que lhe der motivo na Parte requerente estiver previsto como delito também na legislação da Parte requerida, ou quando a pessoa envolvida no pedido de assistência tiver manifestado livremente seu consentimento de forma escrita.

ARTIGO 3

Âmbito de Aplicação

1. As Partes prestarão de acordo, com sua legislação, assistência mútua em matéria de intercâmbio de informação, provas, processamento e demais procedimentos penais. A assistência compreenderá entre outras:

- a) localização e identificação de pessoas e bens
- b) notificação de atos judiciais;
- c) entrega de documentos e informações judiciais;

d) mandados de busca e apreensão e inspeções judiciais;

e) depoimentos de testemunhas e interrogatório de acusados;

f) citação e comparecimento voluntário de pessoas, na qualidade de acusados, testemunhas ou peritos;

g) comparecimento voluntário de pessoas depoimento no território da parte requerente;

h) indisponibilidade, seqüestro, arresto ou confisco de bens, inclusive o levantamento de sigilo bancário;

i) qualquer outra forma de assistência, de legislação da Parte requerida.

2. As Partes facilitarão o ingresso e a presença, no território da Parte requerida, de autoridades competentes da Parte requerente para assistir e participar dos procedimentos solicitados, sempre que isso não contrarie o disposto em sua legislação. Os funcionários da Parte requerente atuarão de acordo com o que for autorizado pelas autoridades competentes da Parte requerida.

ARTIGO 4

Limitações à Assistência

1. A Parte requerente não usará qualquer informação ou prova obtida nos termos deste Acordo para fins diferentes dos declarados na solicitação de assistência jurídica, sem prévia autorização da Parte requerida.

2. Este Acordo não facultará às partes executar, no território da Parte onde as diligências, as funções reservadas exclusivamente às autoridades desta parte, nos termos de sua legislação interna.

3. Este Acordo não se aplicará:

- a) prisão de pessoas para extradição, nem a solicitações de extradição;
- b) a transferência de pessoas condenadas para cumprimento de sentença penal;
- c) assistência a particulares ou a terceiros Estados.

ARTIGO 5

Assistência Condicionada

1. A autoridade competente da Parte requerida, se considerar que o atendimento a uma solicitação poderá criar obstáculo a alguma investigação ou procedimento penal que esteja em curso em seu território, poderá adiar o seu cumprimento ou condicioná-lo à forma que considere necessária.

2. A Autoridade Central da Parte requerida dará conhecimento à Autoridade Central da Parte

requerente do exposto no parágrafo anterior, para que esta aceite a assistência condicionada, caso em que respeitará as condições estabelecidas.

3. Quando uma solicitação de assistência jurídica não puder ser cumprida, parcial ou totalmente, a Parte requerida comunicará à Parte requerente, com menção expressa dos motivos ou causas da falta de cumprimento, devendo a Parte requerida decidir se insiste ou não na solicitação.

ARTIGO 6 **Denegação de Assistência**

1. A parte requerida poderá negar a assistência quando:

a) a solicitação de assistência jurídica seja contrária ao seu ordenamento jurídico, ou não esteja prevista nas disposições do presente Acordo;

b) considere que o atendimento a solicitação possa criar obstáculo a uma investigação ou processo penal em curso na Parte requerida, ressalvado o disposto no Artigo 5 do presente Acordo;

c) a solicitação de assistência jurídica esteja relacionada a um delito sob o qual a pessoa tenha sido exonerada definitivamente de responsabilidade penal ou, caso tenha sido condenada, a pena tenha sido cumprida ou declarada extinta;

d) a investigação tenha sido iniciada para processar ou discriminar, sob qualquer forma, pessoa ou grupo, por motivo de raça, sexo, condição social, nacionalidade, religião, ideologia ou qualquer outra forma de discriminação;

e) a concessão da assistência possa afetar a ordem pública, a soberania, a segurança nacional ou os interesses públicos essenciais da Parte requerida;

f) a solicitação de assistência jurídica refira-se a delito político, militar ou conexo.

2. A denegação da assistência será fundamentada e informada por escrito à Parte requerente.

ARTIGO 7 **Autoridade Central**

1. Para os efeitos do presente Acordo, a Autoridade Central na República Federativa do Brasil será o Ministério da Justiça e na República do Peru será o

Ministério Público.

2. A Autoridade Central da Parte requerida atenderá as solicitações com brevidade e, quando

cabível, as transmitirá para execução pelas autoridades competentes.

3. As solicitações serão encaminhadas por via diplomática.

4. As Autoridades Centrais poderão comunicar-se diretamente.

TÍTULO II **Obtenção dos Elementos de Prova**

ARTIGO 8 **Lei Aplicável**

1. As solicitações serão cumpridas de acordo com a legislação da Parte requerida.

2. A Parte requerida poderá prestar a assistência jurídica de acordo com as formas e procedimentos especiais indicados na solicitação da Parte requerente, salvo quando forem incompatíveis com a sua legislação.

ARTIGO 9 **Confidencialidade**

1. A parte requerida manterá sob reserva a solicitação de assistência jurídica, salvo quando o levantamento dessa reserva for necessário para o atendimento do pedido.

2. Se For necessário o levantamento da reserva para o atendimento do pedido, a Parte requerida solicitará aprovação da Parte requerente, mediante comunicação escrita, sem a qual não se atenderá a solicitação.

3. A Parte requerente guardará reserva sobre as provas e informações proporcionadas pela Parte requerida, salvo se o levantamento da reserva seja necessário para a investigação ou procedimento constante na solicitação.

ARTIGO 10 **Comparecimento Perante a Parte Requerente**

1. A solicitação de assistência jurídica enviada às autoridades da Parte requerida para o comparecimento de um acusado, testemunha ou perito perante as autoridades competentes da Parte requerente deverá ser transmitida pela Autoridade Central da Parte requerente com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data fixada para o cumprimento da diligência objeto da solicitação. Em caso contrário, a Autoridade Central da Parte requerida devolverá a solicitação à Parte requerente. A Autoridade Central da Parte requerida, todavia, poderá solicitar, por escrito, a ampliação do prazo à Parte requerente.

2. A autoridade competente da Parte requerida registrará por escrito o consentimento da pessoa cujo comparecimento é solicitado no Estado requerente e informará de imediato à Autoridade Central da Parte requerente sobre a resposta.

3. A autoridade competente da Parte requerida procederá à notificação segundo a solicitação formulada, sem que possam produzir efeito cláusulas cominatórias ou sanções previstas na legislação da Parte requerente para a hipótese de não comparecimento.

4. A solicitação de assistência jurídica deverá mencionar o valor das passagens, diárias, honorários e indenizações que possam vir a perceber a pessoa notificada em razão de seu traslado. A pessoa convidada, acusada, testemunha ou perito será informada do tipo e do montante dos gastos que a Parte requerente tenha concordado pagar-lhe.

5. A pessoa que compareça do território da Parte requerente para cumprir uma solicitação de assistência estará sujeita ao disposto no ordenamento jurídico dessa Parte.

ARTIGO 11

Imunidade Referente ao Comparecimento

1. Nenhuma testemunha ou perito, de qualquer nacionalidade, que compareça perante as autoridades judiciais da Parte requerente, será perseguida, detida ou submetida a qualquer restrição de liberdade individual no território desta Parte por fatos ou condenações anteriores à sua saída do território da Parte requerida.

2. Uma pessoa de qualquer nacionalidade que compareça perante as autoridades competentes da Parte requerente para responder por fatos relacionados a um processo não poderá ser processada, detida ou submetida a qualquer outra restrição de liberdade pessoal por fatos ou condenações anteriores à sua saída do território da Parte requerida.

3. A imunidade referente ao comparecimento previsto no presente Artigo deixará de ter efeito quando a pessoa, tendo a possibilidade de abandonar o território da Parte requerente durante 15 (quinze) dias, a partir do momento em que sua presença não seja mais necessária, permaneça no território dessa Parte ou a ele regresse, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

ARTIGO 12

Traslado Temporário da Pessoa Detida

1. A pessoa detida na Parte requerida que manifeste, por escrito, seu consentimento para

comparecer à Parte requerente para testemunhar ou por qualquer outra necessidade do processo, trasladar-se—á temporariamente à Parte requerente, assegurando-se seu retorno à Parte requerida no prazo indicado por essa Parte e nos termos do disposto no Artigo 11

2. O traslado da pessoa detida poderá ser denegado se:

a) sua presença é necessária em um processo penal em curso no território da Parte requerida;

b) o traslado implicar no prolongamento de sua detenção; ou

c) existirem outras circunstâncias excepcionais que impeçam seu traslado à Parte requerente.

3. A pessoa trasladada deverá permanecer detida no território da Parte requerente pelo prazo determinado pela autoridade judicial da Parte requerida.

ARTIGO 13

Medidas Provisoriais ou Cautelares

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º e de acordo com o previsto no presente artigo, a autoridade competente de uma das Partes poderá solicitar à outra que obtenha uma ordem judicial para tornar indisponível, seqüestrar, arrestar ou bloquear bens a fim de assegurar que estejam disponíveis para a execução de uma ordem de confisco.

2. Um requerimento efetuado em virtude deste artigo deverá conter:

a) uma cópia da ordem judicial que determine a indisponibilidade, o seqüestro, arresto ou o bloqueio dos bens;

b) um resumo dos fatos, incluindo uma descrição do delito, onde e quando foi cometido, com referência aos dispositivos legais pertinentes;

c) se possível, uma descrição dos bens e de seu valor comercial, aos quais se pretenda adotar a medida provisória ou cautelar ou que se considere que possam ser indisponibilizados, seqüestrados, arrestados ou bloqueados e a relação dos mesmos com a pessoa contra a qual será iniciado ou tramita um procedimento judicial;

d) uma declaração do montante que se pretende indisponibilizar, seqüestrar, arrestar ou bloquear e dos fundamentos do cálculo do mesmo;

e) a estimativa do tempo a transcorrer até que o caso seja submetido a juízo e do tempo que transcorrerá até a decisão judicial definitiva.

3. A autoridade competente da Parte requerente informará, por solicitação da autoridade competente

da Parte requerida, qualquer modificação no prazo a que se refere a letra e do parágrafo anterior e, ao fazê-lo, indicará a etapa de procedimento até então alcançada.

4. As autoridades competentes de cada uma das Partes informarão sobre a interposição de qualquer recurso ou de uma decisão adotada a respeito da indisponibilidade, seqüestro, arresto ou bloqueio solicitados ou adotados.

5. A autoridade competente da Parte requerida poderá impor uma condição que restrinja a duração da medida solicitada, a qual será informada à autoridade competente da Parte requerente, com a devida justificação.

6. Qualquer requerimento deverá ser executado unicamente de acordo com a legislação interna da Parte requerida e, em particular, com observância e garantia dos direitos de qualquer pessoa que possa ser atingida pela execução da medida.

ARTIGO 14

Entrega de Documentos,

Expedientes ou Elementos de Prova

1. A Parte requerida poderá entregar cópia dos documentos, expedientes ou elementos de prova solicitados. Se a Parte requerente solicitar expressamente a entrega dos originais, a Parte requerida atenderá ao pedido na medida do possível.

2. A Parte requerente obriga-se a devolver os originais dos documentos com a brevidade possível ou, no máximo, ao fim do processo, a menos que a Parte requerida a isso renuncie.

3. Os direitos invocados por terceiros sobre documentos, expedientes ou elementos de prova na Parte requerida não impedirão a entrega de cópia autenticada à Parte requerente.

ARTIGO 15

Produtos do Delito

1. As autoridades competentes da Parte requerida, mediante solicitação de assistência jurídica, darão curso às averiguações, no âmbito de sua jurisdição, que permitam identificar a existência de qualquer produto ou instrumento de um delito e notificarão os resultados ou as pesquisas às autoridades competentes da Parte requerente por intermédio das Autoridades Centrais. Ao efetuar o pedido, a Parte requerente notificará a Parte requerida dos fatos pelos quais julga que os produtos ou instrumentos do delito possam encontrar-se em sua jurisdição.

2. Quando, em cumprimento do disposto no parágrafo 1º, encontrem-se os produtos ou

instrumentos do delito objeto da solicitação de assistência jurídica, a Parte requerida, a pedido da Parte requerente, tomará as medidas necessárias permitidas em sua legislação para evitar qualquer transação, transferência ou alienação dos mesmos enquanto esteja pendente uma decisão definitiva sobre tais produtos ou instrumentos.

3. Quando o condenado mantiver a propriedade ou posse dos produtos ou instrumentos do delito e na sentença se impuser uma obrigação pecuniária, ou se ordenar o confisco de um bem, ou se impuser qualquer outra medida de caráter definitivo, a Parte requerida poderá executar a sentença desde que sua legislação interna o permita.

4. Quando o condenado tiver disposto dos produtos ou instrumentos do delito, a autoridade competente da Parte requerida, por solicitação da autoridade competente da Parte requerente, determinará se terceiro os obteve sem ter conhecimento ou suspeita de que se tratava ou podia ter-se tratado de produtos ou instrumentos do delito. Caso a autoridade competente da Parte requerida determine que o terceiro não agiu de boa fé, ordenará o confisco dos bens.

ARTIGO 16

Execução de Ordens de Confisco

1. Caso a solicitação de assistência refira-se a uma ordem de confisco, a autoridade competente da Parte requerida poderá, sem prejuízo do disposto no artigo 2º:

a) executar a ordem de confisco emitida por uma autoridade competente da Parte requerente relativa aos instrumentos ou produtos do delito; ou

b) iniciar um procedimento para obter uma ordem de confisco, nos termos de sua legislação interna.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo 20, para os efeitos do presente artigo, a solicitação deverá incluir:

a) cópia da ordem de confisco, devidamente autenticada pelo funcionário judicial que a tenha expedido;

b) informação sobre as provas que embasam a ordem de confisco;

c) informação que indique que a sentença é devidamente executável;

d) quando for o caso, a identificação dos bens disponíveis para execução ou dos bens a respeito dos quais se solicita a assistência jurídica, declarando a

relação existente entre esses bens e a pessoa contra a qual foi expedida a ordem de confisco;

e) quando seja procedente e conhecida, a informação sobre a existência de antecedentes relacionados com direitos ou interesses legítimos de terceiras pessoas sobre os bens objeto da solicitação;

f) qualquer outra informação que possa ajudar a execução da solicitação de assistência jurídica.

3. Quando a legislação interna da Parte requerida não permitir a execução de uma solicitação em sua totalidade, esta Parte poderá cumpri-la na medida em que for possível, comunicando-se tal fato à Autoridade Central da Parte requerente.

4. A autoridade competente da Parte requerida poderá solicitar informações ou provas adicionais para atender à solicitação.

5. A ordem de confisco será executada nos termos da legislação interna da Parte requerida e, em particular, com observância dos direitos de qualquer pessoa que possa ser atingida por sua execução.

6. As Partes poderão acordar em cada caso particular, segundo a natureza e a importância da colaboração prestada, a divisão dos bens ou produto de sua venda obtidos como resultado do atendimento da solicitação pela Parte requerida no cumprimento deste artigo.

ARTIGO 17

Interesse de Terceiros de Boa Fé sobre os Bens

1. Conforme previsto no presente Acordo, as autoridades competentes da Parte requerida tomarão, nos termos de sua legislação, as medidas necessárias para proteger os interesses e os direitos de terceiras pessoas de boa fé sobre os bens atingidos pelo atendimento das solicitações de assistência jurídica.

2. Qualquer pessoa atingida por uma ordem de indisponibilidade, seqüestro, arresto, bloqueio ou confisco de bens poderá interpor os recursos previstos na legislação interna da Parte requerida perante a autoridade competente.

ARTIGO 18

Notificação dos Atos, Documentos Processuais e Decisões Judiciais

1. A Parte requerida procederá à notificação dos atos, documentos processuais e decisões judiciais que lhe forem enviadas pela Parte requerente.

2. Esta notificação poderá efetuar-se pela simples entrega ao destinatário do documento ou da decisão judicial. Se a Parte requerente

expressamente o solicitar, a Parte requerida efetuará notificação segundo uma das formas previstas em sua legislação para notificações análogas ou segundo qualquer forma especial que seja compatível com essa legislação.

3. Servirá de prova do recebimento do documento processual uma cópia datada e assinada pelo destinatário ou uma declaração da Parte requerida da qual conste o fato, a forma e a data de recebimento. Tal prova será enviada imediatamente à Parte requerente. Caso a Parte requerente o solicite, a Parte requerida precisará se o recebimento efetuou-se de acordo com sua legislação. Se não tiver sido possível efetuar a notificação, a Parte requerida dará conhecimento imediato do motivo à Parte requerente.

TÍTULO III

Procedimento

ARTIGO 19

Conteúdo da Solicitação

1. A solicitação de assistência jurídica deverá ser formulada por escrito. Sob circunstâncias de caráter urgente ou caso seja permitido pela Parte requerida, as solicitações poderão cursar-se por fax ou por qualquer outro meio eletrônico, mas deverão ser formalizadas com a brevidade possível, devendo conter ao menos as seguintes informações:

a) autoridade da qual emana e, se for o caso, a autoridade encarregada do procedimento penal da Parte requerente;

b) objeto e motivo do pedido;

c) se for o caso, nome completo, data e local de nascimento, nacionalidade e endereço da pessoa mencionada no pedido de assistência;

d) descrição dos fatos que motivam a investigação na Parte requerente, juntando-se ou transcrevendo-se o texto das disposições legais pertinentes aos delitos;

e) prazo em que a parte requerente deseja o atendimento da solicitação.

2. A Solicitação conterá ainda:

a) no caso de aplicação de direito estrangeiro na execução do pedido, artigo 8, inciso 2, o texto das disposições legais aplicáveis na parte requerente e o motivo de sua aplicação.

b) no caso de participação de pessoas no processo, artigo 3, inciso 2, a designação da pessoa que comparecerá e o motivo de sua presença;

c) no caso de recebimento de atos e documento do processo, artigos 10 e 17, o nome e o endereço do destinatário dos documentos;

d) no caso de notificação para comparecimento de testemunhas ou peritos, artigo 10, a indicação que a Parte requerente assumirá os gastos com passagens, diárias, honorários e indenizações, os quais serão pagos antecipadamente, se assim o solicitarem;

e) no caso de traslado temporário de pessoas detidas, artigo 12, o nome completo das mesmas.

ARTIGO 20

Atendimento da Solicitação

1. Se a solicitação não se ajustar aos dispositivos do presente Acordo, a Autoridade Central da Parte requerida informará imediatamente à Autoridade Central da Parte requerente, à qual solicitará modificá-la ou completá-la no mais breve prazo, sem prejuízo da adoção das medidas provisionais a que se refere o artigo 13.

2. Se a solicitação ajustar-se aos termos do presente Acordo, as Autoridades Centrais da Parte requerida a remeterá imediatamente à autoridade competente.

3. Atendida a solicitação, a autoridade competente a remeterá imediatamente à Autoridade Central da Parte requerida, bem como as informações e elementos de prova obtidos. A Autoridade Central assegurar-se-á de que o atendimento seja fiel e completo, e comunicará os resultados à Autoridade Central da Parte requerente.

ARTIGO 21

Dispensa de Legalização

Os documentos de expedientes ou elementos de prova transmitidos pela Autoridade Central da Parte requerida nos termos do presente Acordo estarão isentos de todas as formalidades de legalização e/ou autenticação e serão aceitos como meios de prova.

ARTIGO 22

Idioma

1. Os pedidos feitos nos termos do presente Acordo e os documentos que o acompanhem serão redigidos no idioma oficial da autoridade da Parte requerida, salvo nos casos de notificação de peças processuais sem formalidades.

2. Compete à Parte requerente a tradução dos documentos emitidos ou obtidos para o atendimento de uma solicitação.

ARTIGO 23

Gastos com o Atendimento da Solicitação

1. A Parte requerente assumirá apenas os seguintes gastos efetuados para o atendimento de uma solicitação.

a) indenizações, passagens e diárias de testemunhas e de seus eventuais representantes;

b) gastos relativos ao traslado temporário de pessoas detidas;

c) passagens, diárias, honorários e outros gastos de peritos.

2. Ao presumir que o atendimento da solicitação produzirá gastos extraordinários, a Parte requerida informará à Parte requerente a fim de estabelecer as condições às quais estará sujeito.

TÍTULO IV

Disposições Finais

ARTIGO 24

Outros Acordos ou Convênios e Legislações Nacionais

As disposições do presente Acordo não impedirão a assistência mais ampla que tenha sido ou venha a ser acordada entre as Partes, em outros acordos ou convênios, ou que resulte da legislação interna ou de uma prática estabelecida.

ARTIGO 25

Consultas

1. Caso considerem necessário, as Autoridades Centrais trocarão, por escrito ou verbalmente, opiniões sobre a aplicação ou a execução do presente Acordo, de maneira geral ou em caso específico.

2. Qualquer controvérsia que seja entre as Partes relacionada com a interpretação ou com a aplicação deste Acordo será resolvida entre as mesmas por via diplomática.

ARTIGO 26

Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo deverá ser ratificado e entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de troca dos respectivos instrumentos de ratificação.

2. Este Acordo terá duração indefinida. Qualquer das Partes denunciá-lo por meio de notificação escrita, encaminhada por via diplomática.

3. A denúncia terá efeito, cento e oitenta dias após ter sido efetuada a referida notificação.

Feito em Lima, em 21 de julho de 1999, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 9:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2000** (nº 326/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo Parecer favorável, sob nº 115, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 145, DE 2000**

(Nº 326/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à S/A Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional deaeta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto sln, de 24 de noventro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à S/A., Rádio Guarani para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este dcreto legislativo ente em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 10:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2000** (nº 348/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora do Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, tendo

Parecer sob nº 116, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ma-

guito Vilela, favorável, com a Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.

Em discussão o projeto e sua emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprova dos o projeto e sua emenda, com as abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 503, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2000 (nº 348, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2000 (nº 348, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora do Tocantins Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, consolidando a Emenda nº 1 – CE, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Antero Paes de Barros** – **Marluce Pinto** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 503, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a "Rádio Educadora do Tocantins Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 17 de maio de 1988, a concessão outorgada a "Rádio Educadora do Tocantins Ltda.", concedida originariamente a "Rádio Educadora Ltda.", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado do Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 299, de 2001, lido no Expediente, de autoria do Senador Jader Barbalho e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de setembro próximo seja dedicado a homenagear a memória do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 504, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 1999 (nº 34/99, na Câmara dos Deputa-

dos), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 1999 (nº 34, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 174, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 4 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Oito de Setembro Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Pedro Gaspar	5.000
Zélia dos Santos Gaspar	5.000
Total de Cotas	10.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Walter Pinheiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer

cer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Oito de Setembro Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Marina Silva** (Abstenção) – **Eduardo Suplicy** (Abstenção) – **Osmar Dias** – **Nabor Júnior** – **José Coelho** – **Gerson Camata** – **Maguito Vilela** – **Ramez Tebet** – **Jonas Pinheiro** – **Lúcio Alcântara** – **Waldeck Ornelas**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 505, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2001 (nº 437/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural José Ribeiro da Cunha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montividiú, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2001 (nº 437, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural José Ribeiro da Cunha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montividiú, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.465, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 145, de 2 de setembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Cultural José Ribeiro da Cunha:

Presidente – Evandro Luiz de Oliveira

Vice-Presidente – Daniel Cruvinel Leão

Secretário – Augusto César Lima Teixeira

Tesoureiro – Vanildo Alves Flores

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputada Angela Guedes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio de conteúdo legislativo.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 4, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Cultural José Ribeiro da Cunha atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Ramez Tebet** – **Lúcio Alcântara** – **Gerson Camata** – **José Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy** – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Nabor Júnior** – **Waldeck Ornelas** – **Geraldo Cândido** – **Marina Silva** – **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA,
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 506, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2001 (nº 541/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Joca Motta, para executar serviço de radiodifusão sonora em

**freqüência modulada na cidade de União,
Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Gerson Camata**

I - Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.801, de 1999, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 168, de 25 de outubro de 1999, que outorga permissão à Fundação Joca Motta para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de União, Estado do Piauí.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Joca Motta:

Maria do Socorro Rêgo Mota: Dir.-Presidente

Oscar de Castro Veloso Filho: Dir.-Vice-Presidente

Wladimir Barros do Rêgo Mota: Dir.-Administrativo

Marcos Rêgo Mota Rocha: Dir.-Adm. Adjunto

Abimael Soares da Rocha Filho: Dir.-Financeiro

Mauro Gonçalves do Rêgo Motta: Dir.-Financeiro Adjunto

Paulo Afonso Borges Machado: Dir. de Patrimônio

II - Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de ou-

torga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “Institui o Código Brasileiro de Comunicações.”

III - Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. - **Ricardo Santos**, Presidente _ **Gerson Camata**, Relator _ **Lúcio Alcântara** _ **Carlos Patrocínio** _ **Maguito Vilela** _ **Álvaro Dias** _ **Nilo Teixeira Campos** _ **Waldeck Ornelas** _ **Jonas Pinheiro** _ **Marina Silva** (abstenção) _ **Eduardo Suplicy** (abstenção) _ **Pedro Piva** _ **Osmar Dias** _ **Nabor Júnior** _ **José Coelho**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA,
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA,
SECRETARIA GERAL DA MESA*

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

PARECER Nº 507, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25 de 2001 (nº 568, de 2000, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2001 (nº 568, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 233, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 22, de 2 de fevereiro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru:

Diretor Presidente: José Ribeiro da Silva

Diretor Vice-Presidente: David José de Freitas

Diretor 1º Secretário: Márcia Maria Meneguesso Costa

Diretor 2º Secretário: Maria Aparecida Fava Menon

Diretor 1º Tesoureiro: Valter Jacomini

Diretor 2º Tesoureiro: Valdeci Aparecido Teixeira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyli-no, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 25, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Marina Silva** – **Eduardo Suplicy** – **Osmar Dias** – **Nabor Junior** – **José Coelho** – **Gerson Camata** – **Maguito Vilela** – **Ramez Tebet** – **Mauro Miranda**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 508, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2001 (nº 577/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2001 (nº 577, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 365, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Rádio FM Comunitária Cidade Progresso:

- Antônio Ademir Freitas – Presidente
- Ezequias Nogueira da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro
- Alex Sandro Dantas Batista – Diretor de Programação e Eventos

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Robério Araújo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vago do ponto de vista técnico legislativo.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Comunitária Rádio EM Comunitária Cidade Progresso atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – Presidente, Ricardo Santos – Relator, Ney Suassuna – Ramez Tebet – Lúcio Alcântara – Gerson Camata – Gilvam Borges – Carlos Patrocínio – Maguito Vilela – Álvaro Dias – Nilo Teixeira Campos – Jonas Pinheiro – Waldeck Ornelas – Arlindo Porto – Marina Silva – Moreira Mendes – Pedro Piva – Casil do Maldaner.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 509, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2001 (nº 598/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Cam

po, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Waldeck Ornelas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2001 (nº 598, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Campo, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 597, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 61, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação dos Moradores do Bairro Alvorada:

- Presidente: Benjamim Janeiro do Carmo
- Vice-Presidente: Manoel Damião dos Santos
- Secretário: César Ferreira dos Santos
- Tesoureiro: Sandro Aldo Ferraz de Aguiar

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Gilberto Kasab, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 35, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Moradores do Bairro Alvorada atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Marina Silva** – **Eduardo Suplicy** – **Osmar Dias** – **Nabor Júnior** – **José Coelho** – **Gerson Camata** – **Maguito Vilela** – **Ramez Tebet** – **Mauro Miranda** – **Pedro Piva** – **Jonas Pinheiro** – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 510, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2001 (nº 601, de 2000, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Rúbia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo."

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2001 (nº 601, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Rúbia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 602, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 65, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação de Moradores do Bairro Rúbia:

- Presidente: Paulo Bevitório
- Vice-Presidente: Judith Calimam Moreschi
- Secretária: Julse Maria Falqueto Pereira
- Tesoureiro: Evaristo Pessoa Casconeto

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Sérgio Barcelos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 36, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação de Moradores do Bairro Rúbia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Waldeck Ornelas** – **Jonas Pinheiro** – **Marina Silva** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Piva** – **Osmar Dias** – **Nabor Júnior** – **Moreira Mendes** – **José Coelho**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 511, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2001 (nº 653/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Católica, Cultural e de Promoção Social 'Pe. Cassimiro Mikucki' a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2001 (nº 653, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Católica, Cultural e de Promoção Social "Pe. Cassimiro Mikucki" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 556, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 76, de 21 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Católica, Cultural e de Promoção Social "Pe. Cassimiro Mikucki":

• Presidente: Pe. João Francisco Trovilho Moraes

• Vice-Presidente: Carlos Mateus

• 1ª Secretária: Maria Izildinha Silva Leme de Godoy

• Tesoureiro: Benedito Aparecido Donizeti Santos

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 59, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Católica, Cultural e de Promoção Social "Pe. Cassimiro Mikucki" atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Nabor Junior** – **Lúcio Alcântara** – **Gerson Camata** – **José Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Maguito Vilela** – **Osmar Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Geraldo Cândido** – **Eduardo Suplicy** – **Mariana Silva** – **Pedro Piva** – **Waldeck Ornelas**.

Constituição da República Federativa do Brasil

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 512, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2001 (nº 712/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Máximo Zandonadi, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I - Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 84, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 197, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Máximo Zandonadi para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Maluly Netto, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Máximo Zandonadi:

Clóvis Zandonadi — Dir.—Presidente

• Marta Amélia Zandonadi Bissoli — Dir.—Secretário

• José Rubens Zandonadi — Dir.—Tesoureiro

• Marlene Piazzarollo Zandonadi — Primeiro Suplente

• Kenny de Oliveira Calimam Zandonadi — Segundo Suplente

• Edviges Zandonadi — Terceiro Suplente

II - Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992 que “dispõe sobre formalidade e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”. Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III - Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 712, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. — **Ricardo Santos**, Presidente — **Gerson Camata**, Relator — **Lúcio Alcântara** — **Carlos Patrocínio** — **Arlindo Porto** — **Álvaro Dias** — **Nilo Teixeira Campos** — **Waldeck Ornelas** — **Jonas Pinheiro** — **Marina Silva** — (absten-

ção) — **Eduardo Suplicy** — (abstenção) — **Pedro Piva** — **Osmar Dias** — **Nabor Júnior** — **José Coelho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE
1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE
1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 2.108, DE 24 DE DEZEMBRO DE
1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(*), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 513, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2001 (nº 603/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador Ramez Tebet

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2001 (nº 603, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 614, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 102, de 22 de março de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que apresenta solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Cultural Chapadão do Sul:

- Presidente - Maria de Lourdes Garcia Coelho
- Vice-Presidente - Paulo Henrique Gonzaga
- Primeiro Secretário - José Roberto de Oliveira
- Segundo Secretário - Ericson Cesar Gomes
- Primeiro Tesoureiro - Walter Egidio Teixeira
- Segundo Tesoureiro - Clorisvaldo Tomaz da Costa

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Aldair Cabral, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boato técnica legislativa.

II - Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 69, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Cultural Chapadão do Sul atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2001. – **Ricardo Santos, Presidente** – **Ramez Tebet, Relator**, – **Lúcio Alcântara** – **Gerson Camata** – **Gilvam Borges** – **Carlos Patrocínio** – **Maguito Vilela** – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Jonas Pinheiro** – **Waldeck Ornelas** – **Arlindo Porto** – **Marina Silva** – **Moreira Mendes** – **Pedro Piva** – **Casildo Maldaner** – **Mauro Miranda** – **Freitas Neto** – **Ney Suassuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 514, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 24, de 1999 (nº 531/99, na origem), que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 1999.

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 531-GP-TCU, de 29 de maio de 1999, mediante o qual o Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha ao Senado Federal o Relatório de Atividades do Tribunal, referente ao trimestre de 1999.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 9 de junho de 1999, e remetido à Comissão de Fiscalização e Controle, em 11 de junho de 1999.

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que o documento em análise não exige nenhuma providência do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dele tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna, Presidente** – **Freitas Neto, Relator ad hoc** – **Bello Parga** – **Alberto Silva** – **Luiz Otávio** – **Wellington Roberto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff** – **Romero Jucá**.

PARECER Nº 515, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 21, de 2000 (nº 415/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 29, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam sobre auditoria realizada no Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas — RS, na área de pessoal (TC nº 016.384/99-7)

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I - Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 21, de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União — TCU - encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 29/2000, adotado pelo

Plenário daquela Instituição, referente ao Relatório de Auditoria realizado no Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 2 de março de 2000, onde foi protocolado como Diversos nº 21, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle - CFC, em 3 de março de 2000.

II - Voto

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, não exigindo nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 516, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 28, de 2000 (nº 590/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 117/2000, referente à Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Teresina — Piauí (TC — 525.224/97-1).

Relator: Senador **Fernando Matusalém**

I - Introdução

1.1- Histórico

O Tribunal de Contas da União enviou a esta Comissão de Fiscalização e Controle, em 9 de março de 2000, o Aviso nº 590/200-SGS-TCU. Por meio do referido Aviso, a Egrégia Corte encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 117/2000 e do Acórdão nº 029/2000, referentes à Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Teresina — Piauí (TC — 525.224/97-1), bem como o relatório e voto que os fundamentaram.

A Auditoria foi realizada pela SECEX-Piauí, Unidade Técnica do Tribunal de Contas da União, nas

áreas de convênios, acordos e ajustes, obedecendo o Plano de Auditorias relativo ao segundo semestre de 1997.

As falhas apontadas no relatório atinentes à auditoria relacionam-se, essencialmente, às licitações e contratações efetuadas no âmbito do Convênio nº 452/94, celebrado com a antiga Fundação de Assistência ao Estudante — FAE, visando ao atendimento do programa de alimentação escolar.

A equipe resumiu as irregularidades em três grupos, quais sejam:

1) restrição ao caráter competitivo dos certames decorrente de exigências alheias à Lei de Licitações e Contratos;

2) aumento nos quantitativos previstos nos editais convocatórios (sobressai dos autos a questão relativa ao aumento no quantitativo dos produtos alimentícios, após a instauração das tomadas de preços correspondentes, que atingiram acréscimos de 73,95% a 386,39%); e

3) contratação direta sem previsão em lei.

1.2. Decisão do TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, decidiram:

“8.1. de terminar à Secex/PI que promova a audiência dos Prefeitos Municipais de Teresina nos exercícios de 1996/1997, para que apresentem, no âmbito de sua gestão, justificativas acerca da elevação, na fase licitatória, das quantidades de produtos adquiridos pela Prefeitura mediante as tomadas de preços apontadas neste processo, instauradas para dar cumprimento ao Convênio nº 452/94, celebrado com a antiga Fundação de Assistência ao Estudante para atendimento do programa de merenda escolar;

8.2. determinar à Prefeitura Municipal de Teresina, no Estado do Piauí, que, quando da realização de certames que envolvam recursos federais, observe atentamente os termos da Lei nº 8.666/93 (...);

8.3. encaminhar cópia da presente Decisão, bem como do Acórdão, Relatório e Voto correspondentes ao Sr. Tranvanvan da Silva Feitosa, Procurador da República no Estado do Piauí, signatário de solicitação inserta nos autos.”

Com relação às falhas apontadas, o Plenário do Tribunal proferiu, ainda, o Acórdão nº 029/2000, que aplica aos Srs. José Reis Pereira, Leni Borges Pires Nonato, Francisco Brito da Silva, Leonardo Rodrigues

Sales e José Rodrigues de Oliveira, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso III, da mesma Lei nº 8.443/92, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional.

É o Relatório

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que a matéria já foi encaminhada ao Ministério Público, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo, uma vez que não exige nenhuma providência adicional do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Fernando Matusalém**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

.....
III – ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;
.....
.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PARECER Nº 517, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 39, de 2000 (nº 1.014/2000, na origem), do Tribunal de

Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 181/2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada em convênio firmado pelo Departamento de Assuntos Penitenciários – DEPEN e a Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro (TC nº 009.143/99-8).

Relator *ad hoc*: Senador Freitas Neto

I – Relatório

1.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 1.014-SGS-TCU, de 24 de março de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 181/2000, adotada pelo Plenário daquela Corte, referente à auditoria realizada no Departamento de Assuntos Penitenciários (DEPEN), órgão vinculado ao Ministério da Justiça.

Os documentos ora apreciados foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

Em consonância com o Plano Especial de Auditoria relativo a obras públicas constantes do Orçamento Federal de 1999, a Secretaria de Controle Externo do Rio de Janeiro (SECEX/RJ) realizou auditoria no Depen para verificar as ações de construção, ampliação e reforma de penitenciárias federais no Rio de Janeiro.

O aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 28 de março de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle (CFC), em 4 de abril de 2000.

1.2 – Análise da Matéria

A auditoria teve por objeto específico a construção do Presídio Jonas Lopes de Carvalho, conhecido como penitenciária Bangu IV. Essa obra recebeu recursos federais por meio dos convênios nº 4/97 e nº 11/98, firmados entre o Depen e a Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro. O relatório da unidade técnica (Secex/RJ) observou que a penitenciária já estava concluída por ocasião do início da auditoria. Além disso, apontou que as falhas constatadas não foram consideradas relevantes ao ponto de ser necessário ouvir os responsáveis. Assim, tendo por base o mencionado relatório, em 22 de março de 2000, o Plenário do TCU decidiu:

a) determinar ao Depen que:

a.1) adote providências, junto à Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro, com o objetivo de sanear a impropriedade concernente à subutilização dos equipamentos instalados na penitenciária Bangu IV, mormente a cozinha industrial e as bombas de tratamento de esgotos, a fim de evitar o comprometimento desses equipamentos;

a.2) informe àquela Corte, em 30 dias, o resultado da medida adotada no subitem anterior;

a.3) em futuros convênios com entidades estaduais e municipais, atente para o acompanhamento e a supervisão da execução dos objetos dos convênios, de maneira a reduzir a incidência de falhas, tais como estas que ocorreram na construção de Bangu IV: (i) alto índice de remanejamento, durante a execução da obra, nos quantitativos de insumos previstos na planilha orçamentária do projeto básico, denotando falhas na concepção desse projeto; (ii) execução da obra sem cobertura contratual durante quatro meses; (iii) inclusão, na licitação para construção da penitenciária, do fornecimento de equipamentos, mobiliário e sistemas necessários ao funcionamento do presídio, contrariando dispositivos da Lei nº 8.666/93, que determina certames licitatórios distintos para cada tipo de aquisição; (iv) ausência de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental relativos à obra, o que contraria a Resolução Conama nº 1/86;

b) recomendar ao Depen que estude a viabilidade de implementar, junto aos órgãos estaduais, política de aproveitamento de mão-de-obra carcerária em atividades de manutenção e conservação de cadeias públicas;

c) determinar à Secex/RJ que acompanhe a implementação da medida constante do subitem a.1;

d) dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro do teor da Decisão proferida, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam;

e) determinar a junta do processo às respectivas contas ordinárias do Depen, exercício de 1999, para análise em conjunto e em confronto.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que o documento em análise não exige nenhuma providência do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dele tome conhecimento e delibere pela remessa do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – Presidente, **Ney Suassuna** – Relator (*ad hoc*) – **Freitas Neto** – **Bello Parga** – **Alberto Silva** – **Luiz Otávio** –

Wellington Roberto – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff** – **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas paralicitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PARECER Nº 518, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 57 de 2000 (nº 1.627/2000, na origem do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 54, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nas áreas de contratos e licitações (Processo nº TC-600.084/97-3).

Relator *ad hoc*: Bello Parga

I – Relatório

Encaminhados pelo Tribunal de Contas da União ao Senado Federal, pelo aviso em epígrafe, vêm ao exame desta Comissão cópias do Acórdão nº 54, de 2000, bem como do relatório e do Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nas áreas de contratos e licitações, conforme Processo nº TC-600.084/97-3.

Trata-se de documentos que dão conta do resultado de auditoria realizada no mencionado Tribunal, na qual foram constatadas irregularidades e falhas em procedimentos licitatórios e contratos. O detalhamento das irregularidades e falhas apuradas constam do relatório e do Voto que acompanham o Acórdão, e neste são expostas as conclusões tomadas pelo Tribunal em relação ao caso, a saber:

- rejeitar, em parte, as razões de justificativa apresentadas pelo responsável;
- aplicar multa ao ex-Presidente do órgão;
- autorizar a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;
- determinar ao TRE/RN que promova a licitação cabível à espécie, evitando a contratação mediante inexigibilidade de licitação; que na aquisição de

bens e serviços atente para os preços praticados no mercado, a fim de garantir a economia necessária aos cofres públicos; que observe com rigor preceitos do Estatuto Federal das Licitações e Contratos na aquisição de imóvel, zelando pela formalidade dos atos administrativos correspondentes; que se abstenha de realizar despesas em finalidades outras que não aquelas específicas do órgão; e que faça constar dos processos referentes à realização de licitação na modalidade convite, cópiado instrumento convocatório ou recibos de entrega dos convites.

Determinou, ainda, o TCU a juntada dos autos da referida auditoria aos das contas do TRE/RN relativas aos exercícios de 1996 e de 1997.

II – Voto

As informações contidas nos documentos trazidos ao exame desta Comissão revelam que foram tomadas todas as providências a cargo do Tribunal de Contas da União com relação à irregularidade apuradas na auditoria, inclusive apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis. Ademais, cuidou a Corte de Contas de fazer as recomendações pertinentes para que a administração do órgão federal auditado não volte a incidir nas irregularidades administrativas constatadas.

Em face do exposto, concluímos pelo conhecimento do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento da matéria, tendo em vista que nenhuma providência se impõe no âmbito do Senado Federal em decorrência do conhecimento e exame dos autos.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Bello Parga** – Relator (ad hoc) – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Luiz Otávio** – **Wellington Roberto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff Romero Jucá**.

PARECER Nº 519, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 87, de 2000 (nº 2.807/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 147/2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Fundação Universidade Federal do Amazonas, referente às falhas e irregularidades quanto à contratação de pessoal e aquisição de medicamentos e material de consumo

(TC nº 013.044/99-0).

Relator ad hoc: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

• Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 2.807-SGS-TCU, de 16-5-00, mediante o qual o TCU – Tribunal de Contas da União – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 147/2000, adotada pela Primeira Câmara daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Fundação Universidade Federal do Amazonas, em cumprimento ao Plano de Auditoria aprovado para o 2º semestre de 1999.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/AM – Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas, em 1999, "em virtude de notícias veiculadas na imprensa anunciando as dificuldades financeiras por que passava o referido nosocômio, prejudicando a população local".

O Aviso foi recebido no Senado, em 24 de maio de 2000, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC – em 9 de agosto de 2000.

• Análise da Matéria

Em razão da auditoria realizada no mencionado nosocômio, a SECEX/AM solicitou esclarecimentos ou justificativas ao Reitor da Universidade, Sr. Walmir Albuquerque, para os seguintes questionamentos, além de outros constantes às fls. 3 a 7:

a) qual a fundamentação legal para a contratação de médicos plantonistas como serviços prestados por pessoas físicas;

b) qual a fundamentação legal para a contratação direta de profissionais de diversas áreas para prestação de serviços por tempo determinado, bem como a prorrogação de alguns contratos;

c) razão da aquisição de materiais de consumo ou medicamentos diretamente ao fornecedor através do instituto da dispensa de licitação.

Diante das alegações apresentadas pelo responsável, o Tribunal decidiu:

1 – proceder a recomendações à Fundação Universidade Federal do Amazonas, no sentido da observância da legislação federal atinente à contratação

de pessoal, bem como das normas gerais de licitação, previstas na Lei nº 8.666/93;

2 – determinar a inclusão do órgão auditado no Plano de Auditoria para 2º semestre de 2000;

3 – determinar à Secretaria Federal de Controle que faça constar do próximo Relatório de Auditoria as efetivas providências adotadas pela Fundação Universidade do Amazonas, concernentes às determinações constantes do item (1) acima; e

4 – determinar a juntada do processo às contas da Fundação Universidade do Amazonas.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e por que se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001 – **Ney Suassuna**, Presidente – **Freitas Netos**, Relator **ad hoc** – **Bello Parga** – **Alberto Silva** – **Luiz Otavio** – **Wellington Roberto** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** – **Romero Jucá**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PARECER Nº 520, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 91, de 2000 (nº 2.942/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 170, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, na área de convênios firmados nos exercícios de 1996 e 1997, entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e a citada Prefeitura (TC nº 700.162/97-6)
Relator: **Senador Ricardo Santos**

I - Relatório

1.1 — Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 2.942-SGS-TCU, de 22 de maio de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 170/2000, adotada pela Segunda Câmara daquela Instituição, referente à Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Sorocaba - SP.

Os documentos ora apreciados foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A Auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo de São Paulo (SECEX/SP) teve por objeto a área de convênios firmados, nos exercícios de 1996 e 1997, entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e a Prefeitura Municipal de Sorocaba — SP.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 24 de maio de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle (CFC), em 9 de agosto de 2000.

1.2 — Análise da Matéria

A Auditoria constatou a ocorrência de diversas falhas de caráter formal que ensejaram diligência junto ao FNDE e audiência do ex-Prefeito de Sorocaba (Sr. Paulo Francisco Mendes). A unidade técnica considerou satisfatórias as justificativas apresentadas pelo FNDE e FNS e acolheu parcialmente as justificativas do ex-Prefeito. Assim, o TCU decidiu:

“8.1. determinar à Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP que, quando da utilização de recursos federais recebidos por meio de convênios, acordos e ajustes:

a) observe o disposto no inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93 quanto à necessidade de se verificar se os preços apresentados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

b) aplique os saldos dos recursos advindos desses instrumentos na forma estabelecida no art. 116, §§ 4º e 5º, da referida Lei;

c) cumpra o disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 38, inciso III, do mesmo diploma legal;

d) identifique os documentos comprobatórios de despesa, na forma estabelecida no art. 30 da IN/STN nº 01/97;

e) abstenha-se de utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, nos termos do art. 8º, inciso IV, da citada Instrução;

f) comprove junto ao Fundo Nacional de Saúde, em relação ao Convênio SIAFI nº 07065, a devolução da utilização dos recursos, encaminhando os documentos, a fim de sanar a pendência verificada no SIAFI.

8.2. determinar ao FNDE que:

a) quando do exame da prestação de contas do Convênio SIAFI nº 103272, celebrado com a Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, verifique a compatibilidade dos preços contidos nas Notas Fiscais nºs 000714, 00182 e 002178, emitidas pela firma Roca — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., devendo adotar, se for o caso, as providências visando à instauração da Tomada de Contas Especial, na forma estabelecida no art. 84 do Decreto-Lei nº 200/67 c/c o art. 8º da Lei nº 8.443/92;

b) cumpra o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em observância ao disposto no art. 21 da IN/STN nº 01/97.

8.3. determinar ao Fundo Nacional de Saúde/MS que faça constar, quando da celebração de convênios, o disposto no art. 7º, incisos XI e XII, da IN/STN nº 01/97 c/c o art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

8.4. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que se pronuncie, quando do exame das próximas contas do FNDE, a respeito do cumprimento da determinação contida no subitem 8.2, alínea "a", retro."

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. — **Ney Suassuna**, Presidente — **Ricardo Santos**, Relator — **Freitas Neto** — **Alberto Silva** — **Romero Jucá** — **Wellington Roberto** — **Bello Parga** — **Geraldo Althoff** — **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE
1967

**Dispõe sobre a organização da
Administração Federal, estabelece dire-**

**trizes para a Reforma Administrativa e dá
outras providências.**

Art. 84. Quando se verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, as autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

**Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tri-
bunal de Contas da União e dá outras
providências.**

Art. 8º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista no inciso VII do art. 5º desta lei, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidadesolidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

§ 1º Não atendido o disposto no **caput** deste artigo, o Tribunal determinará a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§ 2º A tomada de contas especial prevista no **caput** deste artigo e em seu § 1º será, desde logo, encaminhada ao Tribunal de Contas da União para julgamento, se o dano causado ao Erário for de valor igual ou superior à quantia para esse efeito fixada pelo Tribunal em cada ano civil, na forma estabelecida no seu regimento interno.

§ 3º Se o dano for de valor inferior à quantia referida no parágrafo anterior, a tomada de contas especial será anexada ao processo da respectiva tomada ou prestação de contas anual do administrador ou ordenador de despesa, para julgamento em conjunto.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARECER Nº 521, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 108, de 2000 (nº 3.486/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 109/2000, bem como dos respectivos relatório e voto que os fundamentam, sobre a auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – AP, na área de convênios, no período de 1º-1-95 a 15-5-97 (TC nº 775.067/97-0)

Relator: Senador **Jefferson Péres**

Relator **ad hoc**: Senador **Fernando Matusalém**

I – Relatório

• Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 108-SGS-TCU, de 9 de junho de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 109/2000, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP, na área de convênios.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/AP – Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá, no período compreendido entre 1995 a 1997.

O Aviso foi recebido no Senado, em 19 de junho de 2000, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 9 de agosto de 2000.

• **Análise da Matéria**

A Auditoria constatou diversas irregularidades na gestão do ex-Prefeito do Município de Tartarugalzinho/AP, cujas justificativas não elidiram irregularidades tais como dispensa ilegal de licitação e aceitação de notas fiscais inidôneas.

Promovida a audiência dos responsáveis e apresentadas as razões de justificativas, o Tribunal, com base nos pareceres da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordou:

8.2 – rejeitar, em parte, as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Altamir Mineiro Rezende, ex-Prefeito do Município de Tartarugalzinho/AP, e, em consequência, aplicar-lhe a multa prevista nos incisos II e III do art. 58 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 165, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

8.3 – autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

8.4 – encaminhar cópia deste Acórdão, do Relatório e da Proposta de Decisão que o fundamentam, bem assim do volume principal e da documentação de fls. 111/120 – vol. II, à Procuradoria da República no Estado do Amapá e à Promotoria de Justiça da Comarca de Tartarugalzinho/AP."

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e por que se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001. – **Freitas Neto**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – – **Fernando Matusalem**, Relator (**ad hoc**) –

Francelino Pereira – Ney Suassuna – Valmir Amaral – Wellington Roberto – Alberto Silva – Ricardo Santos – Heloísa Helena – Luiz Otávio.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 28. Expira do prazo a que se refere o **caput** do art. 25 desta lei, sem manifestação do responsável, o Tribunal poderá:

II – autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma prevista no inciso III do art. 81 desta lei.

SEÇÃO II Multas

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

II – ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III – ato de gestão ilegítimo ou antieconômico que resulte injustificado dano ao Erário;

PARECER Nº 522, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 118, de 2000 (nº 3.885/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 369/2000, bem como dos respectivos relatório e Voto que os fundamentam, sobre a auditoria realizada na Telecomunicações de Roraima S/A – TELAIMA.(TC nº 825.108/96-9).

Relator: Senador Moreira Mendes

Relator **Ad Hoc**: Senador Alberto Silva

I – Relatório

1.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 3.885-SGS-TCU, de 21 de junho de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 369/2000, aprovado na Sessão Extraordinária da Segunda Câmara, referente à auditoria realizada na empresa Telecomunicações de Roraima S/A – TELAIMA.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria abrange a área de licitações e contratos, sendo relativa aos exercícios de 1995 e 1996.

A documentação em análise foi recebida, em 4 de julho de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 118, de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 9 de agosto de 2000.

1.2. Análise da Matéria

A auditoria realizada permitiu constatar faltas formais, irregularidades que caracterizam grave infração à norma legal, em face da ocorrência conjunta de diversas falhas em processos licitatórios, agravadas por contratação direta, sem licitação e, em algumas ocasiões, sob circunstâncias não justificadas a contento, em desacordo com as disposições do art. 3º, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93, especialmente dos seus arts. 2º e 3º.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Câmara, decidiram aplicar multa ao Presidente da Telaima S/A, no exercício de 1995, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92, fixando o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para a comprovação perante o TCU, nos termos do art. 16, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, para o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional. Foi autorizada a cobrança judicial da dívida mencionada, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendida a notificação.

Deve ser registrado, ainda, que a empresa Telecomunicações de Roraima S/A – TELAIMA, foi privatizada.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão

de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, de maio de 2001. – Vice-presidente no Exercício da Presidência, **Freitas Neto** – Relator (*ad hoc*), **Alberto Silva** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Valmir Amaral** – **Wellington Roberto** – **Fernando Matusalém** – **Ricardo Santos** – **Heloísa Helena** (Abstenção) – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
(* Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....
(**Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:*

Art. 28. Expirado o prazo a que se refere o **caput** do art. 25 desta lei, sem manifestação do responsável, o Tribunal poderá:

I - determinar o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente; ou

II - autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma prevista no inciso III do art. 81 desta lei.

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

I - contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta lei;

II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

PARECER Nº 523, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 120, de 2000 (nº 3.982/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 515, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — FUFMS, com o objetivo de verificar a legalidade e a conveniência, sob o ponto de vista econômico-financeiro, do acordo firmado entre a Universidade e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura — FAPEC, para administração da Editora da FUFMS (TC nº 004.661/2000-7)

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca

I - Relatório

1.1- Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 3.982-SGS-TCU, de 29 de junho de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União - TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 515/2000, adotada na Sessão Ordinária de Plenário, referente à auditoria realizada na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria teve origem no exame da Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 1996, quando tanto o Ministro-Relator quanto o Subprocurador-Geral propuseram a realização de auditoria com o escopo de verificar a legalidade e a conveniência, sob o ponto de vista econômico-financeiro, do acordo firmado entre a FUFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura — FAPEC, para a administração da Editora da FUFMS.

A documentação em análise foi recebida, em 4 de julho de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 120, de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 9 de agosto de 2000.

1.2. Análise da Matéria

O acordo firmado entre a FUFMS e a FAPEC foi materializado por meio do Convênio nº 1.366, de 9 de novembro de 1995, cujo objeto era o ajuste e o estabelecimento de mecanismos que possibilitem a mútua cooperação entre as convenientes, direcionados à operacionalização da Editora da FUFMS. Para a consecução dos objetivos, compete à FAPEC a execução da política editorial da Universidade, no gerenciamento financeiro da comercialização das edições, de eventuais doações e de subvenções destinadas ao funcionamento e ao desenvolvimento da Editora da FUFMS.

Apesar de o acordo ter a denominação de convênio, o mesmo parece possuir natureza contratual, pois há remuneração por prestação de serviços, caracterizando, portanto, interesses opostos. Dessa forma, para a sua concretização, seria necessário um procedimento licitatório ou a formalização de processo, no caso de dispensa ou inexigibilidade, consoante

a Lei nº 8.666/93. Todavia, para a celebração do acordo, esses procedimentos não foram adotados, havendo, apenas, o encaminhamento de consulta à assessoria jurídica, que não se opôs à celebração do convênio.

O Tribunal de Contas da União determinou que o reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul se pronuncie sobre os reais benefícios auferidos com o convênio, informando, ainda, sobre o destino da taxa de 10%, cobrada pela FAPEC, listando os montantes pagos desde a celebração do convênio até o momento, a título de taxa administrativa, a qual teria sido revertida para a Universidade.

O TCU solicitou à FUFMS que adote a ritualística processual para os contratos/convênios, com a formalização de todos os atos, observando-se o seu prazo de validade, consoante estabelecido nos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.958/94.

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente - **Juvêncio da Fonseca**, Relator - **Freitas Neto** - **Alberto Silva** - **Luiz Otávio** - **Wellington Roberto** - **Bello Parga** - **Geraldo Althoff** - **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Art. 1º As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão contratar, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por prazo determinado, instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais contratantes.

Art. 3º Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações contratadas na forma desta lei serão obrigadas a:

I - observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços;

II - prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;

III - submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante;

IV - submeter-se à fiscalização da execução dos contratos de que trata esta lei pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente.

PARECER Nº 524, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 133, de 2000 (nº 466/2000, na origem), que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º trimestre de 1999.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I - Relatório

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 466-GP-TCU, de 26 de junho de 2000, mediante o qual o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal o Relatório de Atividades do Tribunal, referente ao 4º trimestre de 1999.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 6 de julho de 2000, e remetido à Comissão de Fiscalização e Controle, em 7 de agosto de 2000.

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que o documento em análise não exige nenhuma providência do

Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dele tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 525, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 149, de 2000 (nº 5.108/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 253/2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense, para apuração de prováveis irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (TC nº 007.220/2000-6).

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

1.1- Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 5.108-SGS-TCU, de 15-8-2000, mediante o qual o TCU - Tribunal de Contas da União - encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 253/2000, adotada pela Primeira Câmara, daquela Instituição, referente à auditoria realizada no Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense, em cumprimento à Decisão nº 752/1999, proferida em 27-10-1999, para apuração de prováveis irregularidades na aplicação dos recursos do SUS - Sistema Único de Saúde.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/RJ - Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro -, em 1999, com a finalidade de:

“**a**) verificar se os recursos oriundos da Fundação Nacional de Saúde foram integralmente aplicados de acordo com a legislação atinente à entidade;

“**b**) constatar se a cobrança efetuada pelo Hospital apresentava estrita conformidade com os servi-

ços prestados, ou seja, se não havia superfaturamento;”

O Aviso foi recebido no Senado, em 22 de agosto de 2000, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle - CFC - em 23-8-2000.

1.2 - Análise da Matéria

Em razão da auditoria realizada em que não foram constatadas irregularidades mas impropriedades na contratação de serviços técnicos profissionais, com a utilização de recursos do SUS, situação idêntica à de outros Hospitais Universitários, a Primeira Câmara do Tribunal decidiu;

”8.1. tendo em vista a exigência constitucional de realização de concurso público para preenchimento de cargos e empregos públicos solicitara o Ministro de Estado da Educação e do Desporto que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal as providências adotadas com vistas a solucionar a situação enfrentada pelos Hospitais Universitários, no que se refere à necessidade de contratação de prestadores de serviços por via indireta para suprir a insuficiência de pessoal próprio;

”8.2. encaminhar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto para conhecimento; e

”8.3. encaminhar os presentes autos à SECEX/RJ para acompanhamento.“

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que a matéria não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado, ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e por que se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Ricardo Santos**.

PARECER Nº 526, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 160, de 2000 (nº 5.484/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 206/2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Mu-

nicipal de Manaus — AM, abrangendo o período de setembro de 1996 a junho de 1997, na área de convênios (TC nº 225.194/97-0).

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I - Relatório

1.1 - Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 5.484-SGS-TCU, de 1º de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União-TCU, encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 206/2000, adotado pelo Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Manaus-AM.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria abrange o período de setembro de 1996 a junho de 1997, na área de convênios federais.

A documentação em análise foi recebida, em 14 de setembro de 2000, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 160, de 2000, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 19 de setembro de 2000.

1.2. Análise da Matéria

A questão central registrada no Relatório de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Manaus - AM refere-se à aquisição de escovas de dente infantis, com recursos do Convênio nº 195/96, celebrado com a Fundação de Assistência ao Estudante, cujos preços situaram-se acima dos praticados no mercado, motivando a audiência dos membros integrantes da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Educação.

As irregularidades apontadas resultaram, dentre outras medidas, em:

a) rejeição das razões de justificativa oferecidas pelos membros da Comissão de Licitação do Convite nº 447/96, assim como pela Secretaria Municipal de Educação, e, em consequência, aplicação de multa prevista no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.443/92, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal de Contas da União (art. 165, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na data do efe-

tivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

b) autorização, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, da cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

c) determinação à Prefeitura Municipal de Manaus - AM que somente efetue o pagamento das despesas realizadas, após sua regular liquidação, consoante estabelece o art. 62 da Lei nº 4.320/64.

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivado.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva** – **Ricardo Santos** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Romero Jucá**.

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 28. Expirado o prazo a que se refere o caput do art. 25 desta lei, sem manifestação do responsável, o Tribunal poderá:

.....
II – autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma prevista no inciso III do art. 81 desta lei.

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha

a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

.....
III – ato de gestão ilegítimo ou antieconômico que resulte injustificado dano ao Erário;

PARECER Nº 527, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 166, de 2000 (nº 5.856/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 718/2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amazonas, para analisar as áreas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres e de licitação e contratos (TC nº 225.144/98-0). Relator; Senador Luiz Otávio

I - Relatório

1.1 - Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 5.856-SGS-TCU, de 11 de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 718, de 2000, tomada pelo Plenário daquela Instituição, referente à Auditoria realizada na Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Amazonas — Processo nº 225.144/1998-0 — pela SECEX/AM.

Os documentos sob análise foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 13 de setembro de 2000, onde foi protocolado como Aviso nº 166, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle — CFC, em 19 de setembro de 2000.

1.2 – Análise da Matéria

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Ministro-Relator, Humberto Guimarães Souto, decidiu proceder a várias determinações e recomendações à Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Amazonas, em especial, sobre instauração de tomada de contas especial, execução de contratos e processos licitatórios. Reco-

mendações foram feitas, também, à Fundação Nacional de Saúde, à Secretaria Federal de Controle Interno e à SECEX-AM.

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pela remessa do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Freitas Neto** – **Alberto Silva**, – **Romero Jucá** – **Wellington Roberto** – **Bello Parga** – **Geraldo Althoff** – **Ricardo Santos**.

PARECER Nº 528, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 169, de 2000 (nº 5.638/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 323/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre a auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF (TC nº 008.778/2000-8)

Relator: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

1.1 - Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 5.638-SGS-TCU, de 4 de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União — TCU, encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 323/2000, referente à auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, relativa ao Perímetro de Irrigação de Itiúba/AL.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/AL — Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas, em 2000, em cumprimento à Decisão Plenária 703/99.

O Aviso foi recebido no Senado, em 12 de setembro de 2000, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle — CFC, em 19 de setembro de 2000.

1.2 – Análise da Matéria

O Relatório em exame não consignou nenhuma irregularidade na obra fiscalizada, mas, devido a vultosa soma de recursos públicos envolvidos em projetos de irrigação, o próprio Tribunal entende que deve acompanhar mais detidamente tais empreendimentos.

Assim, o Tribunal, com base nas propostas da Unidade Técnica, decidiu:

“8.1 determinar à Codevasf que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente a este Tribunal, por meio da SECEX/AL, informações sobre:

a) situação dos pagamentos, por parte dos irrigantes, dos lotes do Perímetro de Irrigação de Itiúba - AL, com vencimento a partir de 30-6-2000, relacionando e indicando as causas de eventuais inadimplências;

b) possibilidade real de sustentabilidade econômica do Perímetro, caso prossiga a utilização da área exclusivamente com a monocultura do arroz;

c) conclusões do Programa de Pesquisa, em execução pela Embrapa, decorrente do Acordo de Cooperação nº 0.08.87.0024/01, quanto à viabilidade da utilização do perímetro para outras culturas e/ou atividades, notadamente no aspecto de sua sustentabilidade econômica e dos proprietários irrigantes.

8.2. determinar à SECEX/AL o acompanhamento deste processo, submetendo-o ao Relator após o exame dos elementos versados no item anterior.”

II - Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional desta Comissão, do Senado ou do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e por que se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001 – **Freitas Neto**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Valmir Amaral**, Relator – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Alberto Silva** – **Wellington Roberto** – **Fernando Matusalém** – **Ricardo Santos** – **Heiloísa Helena** (abstenção) – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 529, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 193, de 2000 (nº 6.554/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 802/2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de infra-estrutura de irrigação do Perímetro de Irrigação denominado Serrinha, situado no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco (TC nº 007.560/2000-8).

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I - Relatório

1.1- Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 6.554-SGS-TCU, de 29 de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 802/2000, adotada pelo Plenário daquela Corte, referente à auditoria realizada no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

Os documentos ora apreciados foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo de Pernambuco (SECEX/PE), em junho de 2000, com a finalidade de examinar as obras de infra-estrutura do perímetro de irrigação denominado Serrinha, no Município de Serra Talhada/PE.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 10 de outubro de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle (CFC), em 13 de outubro de 2000.

1.2 - Análise da Matéria

As obras em questão constaram do orçamento federal de 2000 sob a seguinte classificação: programa de trabalho 20.607.0379.1836.0043 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum — Perímetro de Irrigação de Serra Talhada, Estado de Pernambuco. Esse subprojeto encontrava-se dentre aqueles que apresentavam indícios de irregularidades graves e, por esse motivo, estava com a execução vedada até que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização deliberasse em contrário, o que não aconteceu.

Com base nos diversos problemas relatados pela unidade técnica (Secex/PE), o Plenário do TCU decidiu, em 27 de setembro de 2000:

a) recomendar ao Diretor-Geral do Dnocs que, tão logo seja publicado o edital de licitação, envie à Secex/PE cópia do orçamento de custos e planilhas de preços e quantidades referentes às obras de infra-estrutura de irrigação do Açude Público de Serrinha;

b) recomendar à 3ª Diretoria Regional do Dnocs que organize e archive, por obras, os elementos indispensáveis à comprovação das despesas;

c) determinar à Secex/PE que apure as irregularidades verificadas na execução do Contrato PGE nº 22/97, celebrado com a empresa R. K. Construções Ltda., notadamente o pagamento antecipado e a execução parcial do contrato, bem como que apure a realização de gastos estranhos ao programa de trabalho, instruindo, assim, o TC-007.801/1999-8, que também trata das obras do perímetro de irrigação do Açude Público de Serrinha;

d) remeter cópia desta deliberação ao Sr. Ministro de Estado da Integração Nacional, bem como à Segecex/TCU, para cumprimento do disposto no item 8.5 da Decisão nº 703/99-P;

e) juntar os autos em apreciação ao TC-007.801/1999-8, para exame em conjunto e em confronto.

Por fim, cabe observar que, no orçamento de 2001, a execução orçamentária da obra em comento continua vedada, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que a matéria em análise não exige nenhuma providência do Congresso Nacional, opinamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pela remessa do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente; **Luiz Otávio**, Relator; **Freitas Neto**; **Alberto Silva**; **Romero Jucá**; **Wellington Roberto**; **Bello Parga**; **Geraldo Althoff**; **Ricardo Santos**.

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

**Estima a Receita e fixa a Despesa
da União para o exercício financeiro de
2001.**

.....
Art. 14. É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até de liberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

§ 1º A vedação referida no **caput** abrange todos os programas de trabalho incluídos nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das estatais.

§ 2º Quando não constar a indicação de contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em subtítulo constante do Quadro V, fica vedada a execução da dotação orçamentária a ele consignada.

§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.

§ 4º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento da aplicação dos recursos nos estritos termos deste artigo, certificando-se de que nenhum dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que tenham sido apontados indícios de irregularidades graves recebam quaisquer recursos orçamentários e informando o Congresso Nacional das ilegalidades eventualmente verificadas, sem prejuízo das providências cabíveis.

§ 5º O Tribunal de Contas da União colocará à disposição na sua página na Internet, até o 10º dia de cada mês, relatório consolidado de atualização das informações referentes às obras constantes do Quadro V, sem prejuízo da informação remetida ao Congresso Nacional de acordo com o disposto no art. 86, § 6º, da Lei nº 9.995, de 2000.

§ 6º O Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até três dias úteis após a decisão sobre indícios de irregularidades graves identificados em contratos, convênios, parcelas ou

subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2001, cópia do ato decisório, acompanhado dos respectivos relatório e voto, inclusive em meio magnético, com o detalhamento exigido pelo art. 86, § 1º da Lei nº 9.995, de 2000.

PARECER Nº 530, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 200, de 2000 (nº 6.362/2000 J, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 790, de 2000, bem como das informações constantes dos Anexos I, II e III e dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, em cumprimento ao art. 86 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

Relator "ad hoc": Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

1. 1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 6.362-SGS-TCU, de 28 de setembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 790, de 2000, daquela instituição, bem como das informações constantes dos Anexos I, II e III, referente à realização de levantamentos de auditoria em obras públicas e compilação de informações constantes de processos em tramitação no TCU, com o intuito de cumprir o disposto no art. 86 de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001 – Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000.

Cabe ressaltar que os documentos sob análise foram encaminhados pelo TCU a esta Comissão para conhecimento, uma vez que a análise e decisão sobre a matéria couberam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional – CMPOF, quando da apreciação da proposta orçamentária da União para 2001, conforme definido na LDO/2001.

O Aviso em análise foi recebido neste Senado Federal, em 10 de outubro de 2000, onde foi protocolado como Aviso nº 200, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 13 de outubro de 2000.

1.2 – Análise da Matéria

As Leis de Diretrizes Orçamentárias, desde 1997, determinam que o TCU deve encaminhar à CMPOF informações gerenciais sobre a execução físico-financeira dos subtítulos mais relevantes constantes dos orçamentos fiscais de segurança, no intuito de subsidiar a melhoria da execução dos recursos públicos, quando da análise da proposta orçamentária da União. Tais informações têm-se revelado úteis ao Poder Legislativo, a que compete a titularidade do Controle Externo, possibilitando aos parlamentares agir preventivamente e suspender a execução de obras com indícios ou com irregularidades graves.

Para cumprimento do art. 86 da LDO 2001, §§ 1º ao 4º, o TCU realizou 197 Levantamentos de Auditoria, conforme os relatórios anexos (Anexo II, Tomos I a VII), incrementando o universo de programas de trabalho fiscalizados em relação ao exercício anterior em 46%, superior ao dobro da meta de 20% sugerida no § 3º do mesmo artigo como expansão dos trabalhos de 1999.

As constatações decorrentes dos Levantamentos de Auditoria efetuados pelo TCU foram classificadas em “com indícios de”: “irregularidades graves”, “outras irregularidades” e “falhas e impropriedades”, além daqueles que não apresentaram indícios de irregularidades ou falhas, classificados como “sem ressalvas”. Com “indícios de irregularidades graves” foram considerados aqueles casos em que a conclusão dos relatórios tenha ensejado proposta ou decisão pela audiência ou citação dos responsáveis, bem como aqueles que sejam objeto de proposta ou deliberação do Tribunal pela aplicação de multa ou imputação de débito aos responsáveis. Foram classificadas como “indícios de outras irregularidades” as constatações que, não sendo suficientemente graves para serem enquadradas na situação anterior, demandem a determinação de medidas corretivas imediatas. Os “indícios de falhas e impropriedades” compreendem as outras constatações consideradas de natureza formal.

Os Levantamentos de Auditoria apontaram indícios de irregularidades graves em cerca de um terço dos Programas de Trabalho examinados. Quase a mesma quantidade de programas de trabalho não apresentou indicação de irregularidades ou falhas nesses trabalhos, enquanto o terço restante das fiscalizações estão distribuídos entre Programas de Trabalho com indícios de outras irregularidades e com indícios de falhas ou impropriedades, conforme apresentado na Tabela abaixo:

Auditorias TCU em 2000

Indícios Levantados	Nº de PTs	%
Irregularidades Graves	66	33,5
Outras Irregularidades	27	13,7
Falhas/Impropriedades	34	16,8
Sem Ressalvas	70	36,0
Total	197	100

Fonte: Decisão TCU 790/2000.

Comparando-se os percentuais de obras fiscalizadas que apresentaram indícios de irregularidades graves desde 1997, observa-se que nos últimos três exercícios essas quantidades têm se situado em torno de um terço das fiscalizações, conforme pode ser visto no quadro a seguir:

Obras com Indícios de Irregularidades Graves – 1997 - 2000

Ano	Nº de Obras Fiscalizadas	Indícios de Irreg. Graves	%
1997	96	53*	*
1998	110	35	31,8
1999	135	44	32,6
2000	197	66	33,5

Os 197 programas de trabalho examinados em 2000 possuem, juntos, dotação aproximada de R\$4 bilhões no Orçamento da União desse ano, o que corresponde, em termos de valor, a 26% da dotação total dos subtítulos da LOA 2000 constantes do “Grupo de Natureza de despesa 4” – Investimentos, que é de R\$16,2 bilhões. Tal indicador revela a significância material das obras fiscalizadas pelo TCU em 2000 em relação ao orçamento do exercício.

Como ressalta o Tribunal em sua decisão, o controle concomitante possui limitações a ele inerentes. Isso porque, em relação aos indícios de irregularidades detectados, não há tempo para que se estabeleça o contraditório com o gestor responsável. É possível, entretanto, que tais indícios não se confirmem, após serem examinados os argumentos e ponderações apresentadas pelos gestores. Dessa forma, deverão TCU e o Congresso Nacional com informações mais precisas concernentes ao desenrolar desses processos, à medida que os processos forem evoluindo.

As informações apresentadas pelo TCU possuem natureza informativa. São prognósticos de deci-

sões que poderão vir a ser adotadas pelo Tribunal, tomados a partir de indícios de irregularidade coletadas pelas Unidades Técnicas. Nesse sentido, também podem os enquadramentos propostos pelas Secretarias de Controle Externo para os achados de auditoria não coincidir com o juízo de valor que o Congresso Nacional delas venha extrair. É possível, por exemplo, que o Congresso Nacional considere que uma dada obra, cujos achados de auditoria foram catalogados como “indícios de outras irregularidades” seja classificada como “indícios de irregularidades graves” e tenha a execução orçamentária suspensa.

O processo decisório sobre a alocação de recursos orçamentários deverá levar em consideração as especificidades de cada uma das obras em que foram encontrados indícios de irregularidades. Tal deliberação não compete ao TCU, mas ao próprio Congresso Nacional. A LDO/2001, ao tratar dessa matéria, no § 7º do art. 86, admite que sejam “contemplados subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, cujas execuções orçamentárias ficarão condicionadas à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no **caput**”.

Na Lei Orçamentária de 2001, o Congresso Nacional fez constar em quadro anexo as obras com “indícios de irregularidades graves” que deveriam ter a sua execução suspensa até que fossem resolvidas as irregularidades. Para a liberação dos recursos é necessário que o TCU encaminhe informações à CMPOF sobre as providências tomadas, no sentido de sanar as irregularidades e esta delibere a favor da liberação dos recursos.

O TCU destacou em seu relatório que, durante os trabalhos, foram observadas ocorrências de dotações orçamentárias em códigos funcionais o mesmo objeto indicado nos respectivos subtítulos da LOA 2000. Esse fato está em desacordo com a LDO 2000, Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, no que se refere aos dispositivos que regulamentam a estrutura e organização dos orçamentos, uma vez que desvirtua a identificação unívoca dos seus subtítulos, dificultando o controle de sua execução, aferição de seus resultados e do atingimento das metas físicas.

Sobre esse assunto, o TCU decidiu dar conhecimento à CMPOF e recomendar à Secretaria de Orçamento Federal – SOF que, quando da apresentação das propostas orçamentárias, atente para que não haja destinação de dotações em mais de uma codificação funcional para subtítulos que correspondam ao

mesmo objeto e oriente os órgãos para que subtítulos especifiquem a localização física integral ou parcial dos respectivos projetos ou atividades, em especial os relativos a trechos rodoviários, apontando os marcos em km, indicativos do início e fim do trecho ou subtrecho tratado pelo respectivo código funcional programático.

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista que o art. 86 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001, atribui competência apenas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para identificar e bloquear a execução orçamentária das obras com indícios de irregularidades graves até a adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, opinamos que esta Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo arquivamento do processo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Ney Suassuna**, Presidente; **Freitas Neto**, Relator (**ad hoc**); **Bello Parga**; **Alberto Silva**; **Luiz Otávio**; **Wellington Roberto**; **Ricardo Santos**; **Geraldo Althoff**; **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.995, DE 25 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2001 e dá outras providências.

Mensagem de Veto nº 984

.....
Art. 86. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive em meio magnético.

§ 1º Das informações referidas no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada:

I – a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme o constante na proposta orçamentária para 2001;

II – sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos

contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III – a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV – as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V – o percentual de execução físico-financeira;

VI – a estimativa do valor necessário para conclusão;

VII – outros dados considerados relevantes pelo Tribunal.

§ 2º Quando não houver dotação consignada na proposta de lei orçamentária para a obra, o Tribunal poderá apresentar a classificação funcional e programática utilizada em exercícios anteriores, fazendo menção expressa ao fato.

§ 3º No cumprimento do disposto no **caput**, o Tribunal envidará esforços no sentido de incrementar o universo objeto de procedimentos fiscalizatórios específicos para subsidiar a apreciação da proposta orçamentária pelo Congresso Nacional, se possível, acrescentando o número de obras em vinte por cento em relação ao exercício de 2000.

§ 4º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor líquido no exercício de 1999 e o fixado para 2000, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro III anexo da Lei nº 9.969, de 2000, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta lei.

§ 5º o Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput**, enviar informações sobre outras obras, nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves e outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos doze meses contados da publicação desta lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 6º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput**, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas.

§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, cujas execuções orçamentárias ficarão condicionadas à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, su-

jeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no **caput**.

LEI Nº 9.811, DE 28 DE JULHO DE 1999

Mensagem de Veto nº 1.055

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2000 e dá outras providências.

PARECER Nº 531, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 1, de 2001 (nº 8.433/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 452/2000 e do Acórdão nº 675/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Nacional do Índio – Administração Regional em Roraima, abrangendo as áreas de licitações, contratos e veículos (TC nº 003.685/99-3)

Relator: Senador Valmir Amaral

I – Relatório

1.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 8.433-SGS-TCU, de 30 de novembro de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 452/2000, referente à auditoria realizada na Administração Regional da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em Roraima.

Os documentos sob apreciação foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal apenas para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela instituição de enviar cópia de todos os seus julgamentos a esta Casa.

A auditoria foi realizada pela SECEX/RR – Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima, em 1999, em cumprimento ao plano de auditoria do Tribunal, aprovado na Decisão nº 30/99, abrangendo a área de licitações, contratos e veículos.

O Aviso foi recebido no Senado, em 31 de janeiro de 2001, e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, em 16 de fevereiro de 2001.

1.2 – Análise da Matéria

A auditoria constatou irregularidades e impropriedades concernentes a licitações e contratos administrativos, bem como à administração e controle da frota automotiva. O Sr. Walter Nicanor Fontoura Blos, ex-Administrador Regional, em audiência, não conseguiu elidir os indícios apontados pela equipe de auditoria. Dessa forma, o Tribunal, com base nos pareceres da Unidade Técnica, aplicou a multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e prolatou a Decisão 452/2000, cujo excertos mais importantes merecem transição:

“8.1. com fundamento no art. 47 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 197 do Regimento Interno, converta o presente processo em Tomada de Contas Especial e, nos termos do art. 12, inciso II, da mesma lei, c/c o art. 153, inciso II, do Regimento Interno, determinar a citação do Sr. Walter Nicanor Fontoura Blos, ex-Administrador Regional da Funai em Roraima, CPF: 390.792.951-01, para, no prazo de quinze dias contados da ciência, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres da Fundação Nacional do Índio as importâncias de R\$7.783,00 (sete mil setecentos e oitenta e três reais) e de R\$8.145,00 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais), atualizadas monetariamente e acrescidas dos encargos legais a partir, respectivamente, de 19-2-98 e de 24-3-98, até a data do efetivo recolhimento;

8.2. determinar à Administração Regional da Funai em Roraima que:

8.2.1. promova, com base na Súmula TCU nº 235, o levantamento da importância referente a passagem aérea indevidamente concedida ao servidor Paulo de Azevedo Junior, autorizada pelo Memo. nº 85/Op. Yanomami, de 22-4-98, e a Requisição de Bilhete nº 022/98, de 22-4-98, adotando as providências necessárias ao seu devido ressarcimento, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90;

8.2.3. observe, quando optar pela divisão pela em parcelas das obras, serviços e compras que se mostrarem técnica e economicamente viáveis, a exigência de que a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade

pertinente para a execução do objeto em licitação, consoante prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 23 e no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. abstenha-se de efetuar despesas sem prévio empenho, por descumprir o mandamento do art. 60 da Lei nº 4.320/64;

8.2.5. observe, na contratação de serviços e/ou obras e nas compras, as disposições relativas às exigências de formalização do contrato ou instrumento hábil, alinhadas nos arts. 55, 60 e 62 da Lei nº 8.666/93;

8.2.6. abstenha-se de utilizar recursos orçamentários em despesas não compreendidas na classificação funcional programática autorizada na Lei Orçamentária Anual;

8.2.8. não efetue pagamento antecipado de despesas, por contrariar o mandamento legal expresso no art. 62 da Lei nº 4.320/64 e no art. 38 do Decreto nº 93.872/86;

8.2.12. abstenha-se de utilizar os recursos destinados à saúde indígena para ações administrativas da União ou outras ações não relacionadas com a classificação funcional-programática autorizada;

8.2.18. abstenha-se, quando da visita de autoridades ou servidores da sede ao Estado de Roraima, de locar veículos de classificação não compatível com o nível hierárquico das autoridades, conforme previsto na IN/MARE nº 09/94 e alterações, bem como atente para as vedações sobre a matéria porventura existentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em questão;

8.2.29. faça constar, nos instrumentos de contrato, todas as cláusulas necessárias, capituladas no art. 55 da Lei nº 8.666/93;

8.3. determinar à Presidência da Fundação Nacional do Índio-Funai que informe à Ciset/MJ, no prazo de quinze dias, as medidas que adotou em cumprimento à decisão nº 725/97-TCU-Plenário, assim como resultados alcançados."

II – Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria inteiramente no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União, que não exige nenhuma providência adicional dessa Comissão, do Senado ou

do Congresso Nacional, opinamos por que seja dado conhecimento do feito a este Colegiado e por que se delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001. – **Freitas Neto**, Vice-Presidente em exercício da Presidência, – **Valmir Amaral**, Relator, – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Alberto Silva** – **Wellington Roberto** – **Fernando Matusalém** – **Ricardo Santos** – **Heloísa Helena** (Abstenção) – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CAPÍTULO III Da Despesa

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 46. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

SEÇÃO II

Decisões em Processo de Tomada ou
Prestação de Contas

Art. 12. Verificada irregularidade nas contas, o Relator ou o Tribunal:

II - se houver débito, ordenará a citação do responsável para, no prazo estabelecido no regimento interno, apresentar defesa ou recolher a quantia devida,

Art. 47. Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, salvo a hipótese prevista no art. 93 desta lei.

SEÇÃO II Multas

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CAPÍTULO II Da Licitação

SEÇÃO I Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão deter-

minadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

.....
§ 1º Para os Municípios, bem como para os órgãos e entidades a eles subordinados, aplicam-se os seguintes limites em relação aos valores indicados no caput deste artigo e nos incisos I e II do art. 24 desta lei:

.....
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, adotar-se-á como parâmetro o número de habitantes em cada município segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

.....
Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Jh52

.....
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

SEÇÃO II Da Formalização dos Contratos

.....
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

.....
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DECRETO Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza

.....
Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

PARECER Nº 532 DE 2001

.....
Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 39, de 2001 (nº 260/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União. encaminhando cópia da Decisão nº 27/2001, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional e na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf (TC nº 004.296/2000-0).

Relator: Romero Jucá

I - Relatório

1.1 - Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 260-SGS-TCU, de 16 de fevereiro de 2001, mediante o qual o Tribunal de Contas da União - TCU encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 027/2001, adotada pela 2ª Câmara da que a Instituição, referente a auditoria realizada na Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional e na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba — Codevasf, em que são responsáveis os Srs. Airson Bezerra Lócio e Rômulo de Macedo Vieira. O trabalho fiscalizatório teve por objetivo avaliar a metodologia utilizada na seleção e a implantação dos projetos públicos de irrigação.

A auditoria em comento tem origem na Decisão nº 703/99, na qual o TCU apreciou Representação formulada pela SECEX/SE, em virtude de irregularidades constatadas no Projeto de Irrigação Jacarecica II. Naquela ocasião, verificou-se que as principais irregularidades estariam relacionadas ao desvio de finalidade na aplicação dos recursos e à falta de critérios quando da aprovação dos projetos de irrigação.

A documentação em análise foi recebida, em 21 de fevereiro de 2001, no Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 39, de 2001, sendo encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle em 05.03.2001.

1.2. Análise da Matéria

A auditoria enfocou os procedimentos técnico-administrativos que envolvem a decisão relativa à implantação de determinado projeto, resultando, dentre outras deliberações, em:

a) determinação à Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional para que, em vista da consecução da Política Nacional de Irrigação e da experiência e conhecimento da União no desenvolvimento de projetos de irrigação, proceda, subsidiariamente às disposições normativas que regem a celebração de convênios, a análises pormenorizadas da viabilidade técnica e econômica dos projetos propostos por Estados e Municípios, de modo a assegurar a alocação eficiente e efetiva dos recursos públicos federais e a articulação dos planos federais, regionais e locais de desenvolvimento da agricultura!

b) junta da do processo de auditoria às contas da Codevasf relativas ao exercício de 1999 e, por cópia, às contas do Ministério, relativas ao mesmo exercício.

De qualquer forma, a equipe técnica do Tribunal apurou que, no que toca à Codevasf, a seleção e a implantação de projetos públicos de irrigação são precedidas de estudos profundos que proporcionam uma ampla visão para a tomada de decisão por parte dos gestores públicos.¹ Chegou-se, portanto, à conclusão que a Entidade dispõe de um patrimônio metodológico adequado para a seleção e implantação de projetos de irrigação. Contudo, a correta aplicação dessa metodologia ainda será verificada pelo Tribunal, nas auditorias específicas nos projetos de irrigação, nos termos da Decisão Plenária nº 703/99.

¹ Abragem estudos de pré-viabilidade e de viabilidade, bem assim elaboração de projetos básicos e executivos dos perímetros.

O Tribunal chama atenção, ainda, para a existência de diversas etapas de definição dos investimentos federais na área da irrigação, destacando a participação do Congresso Nacional na elaboração das leis orçamentárias. Nesse sentido, a participação parlamentar suscita alterações significativas no planejamento pré-estabelecido de investimentos, muitas vezes subjugando critérios técnicos aos políticos. Existem situações em que o ritmo de implantação inicialmente previsto é totalmente alterado, em função da revisão política do montante de recursos destinado a um determinado projeto, o que concorre para a não consecução dos objetivos programados de antemão. Em outras ocasiões, projetos não priorizados na proposta técnica são agraciados com recursos expressivos. De toda forma, deve ser destacado que o Congresso Nacional tem, paulatinamente, aperfeiçoado a sistemática de apreciação dos orçamentos e sua própria participação no processo alocativo, o que tem contribuído para a melhoria qualitativa dos orçamentos públicos.

Em suma, entendemos que foi dado ao tema em comento adequado encaminhamento no âmbito do TCU, não cabendo a esta Comissão outras providências que não conhecer a matéria e determinar o arquivamento do processo.

II- Voto do Relator

Ante o exposto, opinamos por que a Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento do teor da Decisão nº 027/2001 — TCU — 2ª Câmara, sobre auditoria na Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional e na Codevasf, e determine o arquivamento do Aviso nº 39, de 2001.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. — Senador Ney Suassuna, Presidente — Romero Jucá, Relator — Freitas Neto — Alberto Silva — Juvêncio da Fonseca — Wellington Roberto — Bello Parga — Geraldo Althoff — Luiz Otavio.

PARECER Nº 533, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 43, de 2001 (nº 405/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 65/2001, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís — MA, abrangendo convênios com a

Fundação Nacional de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde no período de 17/11 a 5/12/97 (TC nº 350.364/97-4).

Relator: **Senador LUIZ OTAVIO**

I - Relatório

1 - 1- Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 405-SGS-TCU, de 21 de fevereiro de 2001, mediante o qual o Tribunal de Contas da União-TCU encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 065/2001, adotada pelo Plenário daquela Instituição, referente à auditoria realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís-MA.

Os documentos em comento foram encaminhados pelo TCU ao Senado Federal para conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo ultimamente adotado por aquela Corte de enviar cópia de todos os julgamentos atinentes a auditorias a esta Casa.

A auditoria realizada, no período de novembro a dezembro de 1997, abrange convênios celebrados com entidades federais na área de saúde, especialmente a Fundação Nacional de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde.

A documentação em análise foi recebida, em 06 de março de 2001, neste Senado Federal, onde foi protocolizada como Aviso nº 43, de 2001, e encaminhada à Comissão de Fiscalização e Controle, em 12 de março de 2001.

1.2. Análise da Matéria

As irregularidades registradas na auditoria resultaram na determinação para que na aplicação de recursos federais repassados por força de convênios ou outros instrumentos congêneres à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Luís—MA obedea, dentre outros, aos seguintes princípios:

a) cumpra, nos casos de aplicação financeira, o disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e o art. 20 da IN/STN nº 01/97;

b) aplique, sempre durante a vigência de convênio, a contrapartida financeira a que se obrigar na qualidade de conveniente;

c) abstenha-se de efetuar pagamento de gratificação, de consultoria ou de qualquer espécie de remuneração aos servidores que pertençam aos quadros dos convenientes ou de entidades da administração pública federal, que estejam lotados ou em

exercício em qualquer dos entes partícipes; abstenha-se de realizar gastos que importem na utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência; abstenha-se de exigir, em licitação, amostras de produtos para análise, devendo ser observado o caráter sigiloso das propostas;

d) cumpra, nos casos de dispensa de licitação, o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) atente, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, para o determinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94;

f) não inclua, em edital, cláusula que fruste o caráter competitivo de certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94;

g) submeta à apreciação prévia da assessoria jurídica as minutas de edital de licitação, conforme prevê o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

h) não insira, em edital de licitação, qualquer cláusula que possa significar aplicação de multa à administração pública, nos termos da Súmula/TCU nº 205.

II- Voto do Relator

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de matéria situada no âmbito das competências do Tribunal de Contas da União optamos que a Comissão de Fiscalização e Controle dela tome conhecimento e delibere pelo encaminhamento do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator – Freitas Neto – Alberto Silva – Romero Jucá – Wellington Roberto – Bello Parga – Geraldo Althoff – Ricardo Santos

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Texto atualizado em 4-4-01

Última Lei nº 9.854, de 27-10-99

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a se-

lecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

PARECER Nº 534, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/31, de 1999 (nº 12/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 136, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre a Tomada de Contas daquela Corte, relativa ao exercício de 1998.

Relator: **Senador Fernando Matusalém**

I - Relatório

O Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do Ofício nº 12/SE — 99, encaminhou ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 136/99, adotado por seu Plenário em 11-8-99, bem como do relatório e do voto que o fundamentam. No Senado Federal, o processo foi protocolizado como Ofício “S” nº 31, de 1999, e remetido à Comissão de Fiscalização e Controle — CFC, em razão de disposições regimentais.

No âmbito da Comissão, a matéria foi distribuída, inicialmente, ao nobre Senador Carlos Wilson, que chegou a apresentar um relatório. Entretanto, em razão de o Senador não mais fazer parte da CFC, o processo foi redistribuído, cabendo-nos a incumbência da elaboração do relatório.

Amatéria tratada do julgamento do Tribunal acerca de suas próprias contas, relativas ao exercício financeiro de 1998. Após examinarem as considerações expostas pela Secretaria de Controle Interno da Entidade, o teor dos pareceres da SECEX e do Ministério Público junto ao Tribunal, bem como as razões oferecidas pelo Ministro-Relator Adylson Motta, os Ministros acordaram em julgar pela regularidade das contas do exercício, dando plena quitação aos responsáveis. Apenso à documentação enviada a esta Casa encontra-se o Certificado de Auditoria, firmado pela Secretaria de Controle Interno, atestando a regularidade das contas dos responsáveis.

Além disso, o Plenário entendeu conveniente formular algumas recomendações a Secretaria de Controle Interno, ao gestor responsável pela administração da Entidade e ao próprio Tribunal (no sentido

de incluir, no próximo Plano, auditoria nos atos relativos ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TCU e a Associação das Pioneiras Sociais).

Assim, por oportuno, que não há, na documentação proveniente do TCU, qualquer menção ao conteúdo das contas julgadas pelo Tribunal. Esse fato dificulta uma análise mais aprofundada, por parte do Parlamento, da matéria em apreço por não ter sido informado acerca dos elementos que levaram ao convencimento dos membros do Tribunal.

Mencionado isso, importa discutir a sistemática utilizada para o controle das ações do Tribunal. Instintivamente, percebe-se a debilidade do modelo utilizado à época, em que o TCU deliberava pela adequação de seus próprios atos e de sua gestão. Esse procedimento contradiz as regras mais elementares de controle, que exigem certa independência dos agentes responsáveis pela fiscalização, em relação aos fiscalizados.

Ressalte-se que a Constituição Federal foi explícita ao definir o Congresso Nacional como titular do sistema de controle externo, contando com o auxílio do Tribunal de Contas da União para o desempenho dessa função. No exercício dessa prerrogativa, o Congresso Nacional e suas Casas organizam-se em diversas comissões permanentes, destacando-se as Comissões de Fiscalização e Controle do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que continuamente demandam trabalhos do TCU e os avaliam quando de seu cumprimento.

Além disso, o art. 71, § 4º da Constituição Federal já prevê que o TCU deve encaminhar, periodicamente, relatório de suas atividades ao Congresso Nacional, transparecendo que o constituinte originário conferiu ao Parlamento a prerrogativa de controlar as ações do Tribunal como é sabido, no modelo brasileiro, parte desse controle é exercido por intermédio da prestação anual de contas dos gestores públicos, o que legitima a tese da apreciação das contas perante o Congresso Nacional.

Cumprido salientar, ainda, que o art. 71, II, do Estatuto Fundamental de 1988, que confere ao TCU a prerrogativa de julgar as contas dos administradores públicos, deve ser interpretado de forma sistemática, em face de princípios constitucionais orientadores do ordenamento jurídico. Significa asserir que descabe na matéria em análise uma exegese meramente filológica, em face da preponderância de cânones administrativos basilares ínsitos na Constituição, a exem-

plô da moralidade, da legítima prestação de contas e da razoabilidade.

No âmbito da legislação ordinária, convém trazer à tona dispositivo insculpido na Lei nº 8.443/92 — Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, que estabelece, **verbis**:

“Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 2º *No relatório anual, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade.*”

Da inteligência do **caput** do artigo acima transcrito, resulta claro que é função do Congresso Nacional fiscalizar os atos de gestão do TCU, o que engloba o exame do conteúdo das contas prestadas pelo Tribunal. Enfatize-se, ainda, que na atual organização do Estado brasileiro, a única instituição legitimada a analisar as contas do TCU é o Parlamento, até por absoluta falta de outra alternativa plausível. Desde antes da vigência da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, portanto, o procedimento correto e aceitável seria a análise das contas do TCU por parte do Congresso Nacional, e não pelo próprio Tribunal.

O advento da LRF explicitou a regra de julgamento das contas do Tribunal por parte do Congresso Nacional. De fato, o § 2º do art. 56 da LRF estatui que o parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal (ou suas equivalentes nas diversas Unidades da Federação). Assim, a partir das contas concernentes ao exercício de 2000, a Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional deverá examinar as contas do TCU.

Enfim, diante das considerações trazidas neste relatório e em vista da fixação, na LRF, de dispositivo estabelecendo a atribuição da Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional para deliberar sobre as contas do TCU, cremos que não caiba outra medida à Comissão de Fiscalização e Controle que não conhecer a matéria e deliberar por seu envio ao arquivo.

II - Voto

Diante do exposto, votamos por que esta Comissão de Fiscalização e Controle tome conhecimento do Ofício "S" nº 31, de 1999, sobre as contas do Tribunal de Contas da União, relativas ao exercício de 1998, e delibere pela remessa da matéria ao arquivo. Sala das Comissões, 22 de maio de 2001. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente; **Fernando Matusalém**, Relator; **Freitas Neto**; **Alberto Silva**; **Romero Jucá**; **Wellington Roberto**; **Bello Parga**; **Geraldo Althoff**; **Ricardo Santos**; **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

TÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu Regimento Comum.

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 2º No relatório anual, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas legislativas estaduais e municipais.

PARECER Nº 535, DE 2001

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 541, de 1999, pela qual o Presidente da República encaminha cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais) em favor do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

Relator: Senador Ney Suassuna

I- Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 541, de 1999 (Mensagem nº 826, de 24-7-99, na origem), o Presidente da República encaminhou ao Congresso Naci-

onal cópia de Decreto, de 23 de junho de 1999, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$55.534.000,00, em favor do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento", publicado no **Diário Oficial** da União do dia 24 de junho de 1999, acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro do Orçamento e Gestão, que propôs sua expedição.

Essa documentação foi remetida a esta Comissão em segunda atuação, uma vez que a primeira foi enviada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 12, § 3º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias da União para o exercício de 1999.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, esse crédito tem por finalidade reforçar a dotação da subatividade de "Refinanciamento da Dívida Decorrente da Emissão de Títulos para a Captação de Recursos Externos", no âmbito da unidade Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, cujos recursos tornaram-se insuficientes, em virtude da desvalorização do real, que se seguiu à mudança da política cambial, ocorrida em janeiro deste ano. Com efeito, o valor da dotação dessa subatividade, constante da Lei Orçamentária da União para 1999 (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) foi estabelecido com base na taxa de câmbio R\$/US\$ de 1,2903, hoje claramente subestimada.

Cabe, aliás, observar que, dependendo das datas de vencimento das obrigações a serem pagas à conta dessa subatividade, é até possível que esse crédito possa tornar-se insuficiente, haja vista que ele foi estimado com base em uma taxa de câmbio R\$/US\$ de 1,75, aquém do valor atualmente observado.

Para a abertura desse crédito suplementar foi efetuado cancelamento, em igual valor, na subatividade de "Refinanciamento da Dívida Decorrente da Emissão de *Brazilian Investment Bonds - BIB*", no âmbito da mesma unidade orçamentária. De acordo com o Ministro do Orçamento e Gestão, tal cancelamento torna-se viável pelo fato de não haver sido detectado interesse de investidores estrangeiros, detentores de BIB, em exercer o direito de resgatar antecipadamente tais títulos, conforme é-lhes facultado contratualmente.

Cabe, finalmente, esclarecer que a expedição desse Decreto está amparada pelas disposições do art. 6º, I, a, da Lei nº 9.789/99.

II – Voto do Relator

Com base no exposto, entendo que não se requer qualquer providência desta Comissão, razão pela qual voto pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2001. – **Freitas Neto**, Vice-Presidente no exercício da Presidência - **Ney Suassuna**, Relator - **Luiz Otávio - Alberto Silva – Fernando Matusalém – Wellington Roberto – Bello Parga – Geraldo Althoff – Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.692, DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 1999 e dá outras providências.

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

.....
§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.
.....

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Mensagem de Veto nº 246

Art. 6º Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art.

43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

PARECER Nº 536, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2000 (nº 265/99 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade Santa Cecília – UNISANTA, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma.

1. Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 45, de 1999, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 321, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Universidade Santa Cecília – UNISANTA para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de sua relatora, Deputada Esther Grossi, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e levado em boa técnica legislativa.

II .Voto do Relator

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação citada estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão edu-

cativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Note-se que, por sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do projeto de decreto legislativo elaborado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000. –
Freitas Neto, Presidente; **Romeu Tuma**, Relator; **Djalma Bessa**, **Gerson Camata**, **Jonas Pinheiro**, **Jefferson Peres** (abstenção), **Lúcio Alcântara**, **José Jorge**, **Mozarildo Cavalcanti**, **Heloísa Helena** (abstenção), **Álvaro Dias**, **Geraldo Cândido** (abstenção), **Lúdio Coelho**, **Sebastião Rocha**, **Luzia Toledo**, **Osmar Dias**, **Pedro Simon** (abstenção)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 250 DO REGIMENTO INTERNO.

Santos, 28 de maio de 2001

À Secretaria Geral da
Mesa do Senado Federal
A/C

Ilmo. Sr.

Dr. Raimundo Carreiro Silva
MD Secretário Geral

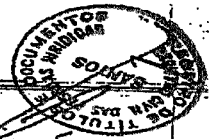
Estando em andamento nessa Casa de Leis, processo de outorga de permissão à UNISANTA (Universidade Santa Cecília), para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em Santos/SP, de fins educativos, conforme Projeto de De-

creto Legislativo, denominado PDS nº 23/2000, de participação direta dos ilustres Senadores da República, Romeu Tuma (Relator) e Carlos Patrocínio, autor da determinação de que trata este encaminhamento, pelo presente, passamos às mãos de V. S^a o incluso expediente, dando conta que o Presidente do Sistema Santa Cecília de Rádio FM da Universidade

é o Dr. Marcelo Pirilo Teixeira, com mandato de três anos, na forma estatutária vigente.

Sem mais para o momento, agradecendo de forma antecipada o encaminhamento da matéria, apresentamos a V. S^a protestos de estima e consideração.

Dr. Luiz de Souza Júnior, Diretor Jurídico.



88
2000
- Ata da Assembleia Ordinária de Assentamento, lavrada e implantação do sistema "Santa Cecília de Rádio e TV" de fins educacionais da UNISA/ITA - Universidade Santa Cecília.

- Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta cidade de Santos, em sua sede social, à rua Oswaldo Cruz, nº 266, si, à hora designada previamente comunicada, todos os representantes administrativos da Universidade Santa Cecília, e de sua entidade mantenedora, 19550 - Instituto Superior de Educação Santa Cecília (CGB nº 58.251.71/0001-19), com presença de dd. representantes das entidades instituídas pela Universidade, a dd. tabelante, Sr. Guillon Lúcio, a Magnífica Reitora, Prof. Sílvia Ingrid Lúcio Perazzo, os Hó-Relatores Sr. Manoel Lúcio Lúcio - Hó. Célula Administração, Prof. Zuleika Borges Gonçalves, Hó. Reitora Acadêmica, Prof. Aguilino José Borges - Hó. Célula Comunitária, Prof. Emília Maria Lúcio - Hó. Célula de Desenvolvimento, e pelo 19550 - Instituto Superior de Educação Santa Cecília, representando-o com presença Prof. Sr. Lúcio Maria Lúcio Lúcio - Presidente, Sr. Manoel Lúcio Lúcio - Diretor Administrativo, Prof. Maria Cecília Lúcio Lúcio - Diretora Superintendente e Prof. Ingrid Maria Lúcio Lúcio - Diretora Coordenadora Geral, no final desta reunião, assinados, que atenderam a convocação estatutária para deliberarem sobre os seguintes itens e assunto da Ordem do Dia, a saber: a) leitura, discussão e aprovação da Ata anterior; nomeação da comissão de implantação do "Sistema Santa Cecília de Rádio e TV"; b) Assentamento, lavrada e implantação do sistema em si, na forma estatutária; c) nomeação e nome da Reitora e demais membros orgão executivo, como previsto na legislação específica e vigente; d) finalidade sócio-cultural e educacional dos serviços criados. Fez questão usando da palavra a Magnífica Reitora indicou para presidir os trabalhos o tabelante Sr. Guillon Lúcio e para executar-las a Prof. Maria Cecília Lúcio Lúcio, que passou a



Assinatura da presente Ata pelo Sr. Presidente, ora indicado, foi dito que a Instituição foi agraciada com a transferência e outorga dos serviços de Rádio e TV Educativas, dentro da missão do Estatuto Social (cf. art.º 30 - inc.º 33, utab.º 1/1555), com fins meramente educativos, sem nenhuma finalidade comercial, observadas as exigências das legislações específicas e regentes, e proposta à Assembleia o nome de Sr. Humberto Chalhout, Antonio Marques Lidalgo, Aristides Brito Junior e Luata José Barbosa, pessoa de alta capacidade técnica, como integrantes da comissão de Implantação do Sistema "Santa Cecília de Rádio e TV", que terá a incumbência de montar todo o esquema e estratégia para o funcionamento da TV Educativa e abstração dos recursos humanos necessários à circulação e distribuição de toda programação, transmissão e recepção de sons e imagens dos serviços implantados. Consultados os presentes, por unanimidade ratificaram e homologaram os nomes indicados para a composição da referida comissão. Empossados sobredita comissão, na forma da ordem legal regente, pelo Sr. Humberto Chalhout, usando da palavra, foi dito que na forma estatutária e da lei especial, havendo por implantados tais serviços, e que decorrente os mesmos girará sob o nome fantasia de Sistema "Santa Cecília de Rádio e TV", com todos os recursos financeiros destinados ao empreendimento para fins exclusivamente educativos e culturais de sua parte, em relação ao item C, da Ordem do Dia, pela UNIVERSITA, usando da palavra, pela Magnífica Reitora, na forma estatutária e regimental, observadas as formalidades legais, foi dito que indicaram para as respectivas nomeações como dirigentes do referido Sistema "Santa Cecília de Rádio e TV" os nomes de Sr. Wilson Teixeira - Presidente de Honra, de Sr. Marcelo Lúcio Teixeira - Presidente de Direção Executiva, da Prof. Maria Cecília Lúcio Teixeira para o cargo de Vice-Presidente, e de Prof. Alécia Ingrida Teixeira Penteado, para o cargo de Diretora Geral, e da Prof. Lúcia Maria Teixeira Avelar,

para o cargo de Diretor de Ensino e Produção, os de Des. Luiz de Souza Junior e Fernando Brazzo; para o Departamento Jurídico, o Sr. Sérgio Ronaldo Franço, para o cargo de Diretor Técnico, além dos nomes do Sr. Roberto Mario Pantini, Gastone Luoghi Righi, Rogério da, Ruperácio Murri e Roberto Clemente Pantini, como membros do Conselho Consultivo e de Programação, encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos. Sujeitados referidos nomes à apreciação da assembleia, à unanimidade, foram aprovados pelos presentes. Pedindo a palavra, o Presidente era eleito, Sr. Marcelo Lúcio Teixeira, disse que a implantação dos referidos serviços além de constituir-se uma conquista da Uniruedade, hoje, quando diversos indicadores apontam na direção de um crescimento populacional expressivo, é sabido que a rede escolar, em contrapartida, vive um decréscimo em sua demanda cujo fato deixará crianças e jovens fora da escola por isso também, os serviços em questão ora implantados terão a meta educacional de atingir essa camada sem acesso à escolaridade, bem como na condução do Sistema "Santa Cecília de Rádio e TV", procederá com a atenção voltada para os fins educativos e culturais de sua programação estrutural, obedecendo em sua essência as exigências contidas na legislação vigente e especial. Assim, na forma estatutária, dando-se por preenchidos os respectivos cargos, que terão o prazo de 03 (três) anos para o exercício do mandato em causa, a partir desta data, havendo-se por empennados os dirigentes indicados e nomeados, atendida a letra do Estatuto Social, determinou a Magnífica Rectora o encerramento desta, para todos os efeitos de direito, que lida e acabada em tempo vai por todos os presentes assinada. Cu. (Assinatura) (Maria Cecília



Pinelo Teixeira, secretário e subscrito. Registro. se.

- 1. Milton Teixeira
- 2. Maria Maria Teixeira Furlan
- 3. Maria Amélia P. Tinberg
- 4. Wilson de Moraes, Airilo Teixeira
- 5. Manoel Luis de Almeida
- 6. Paulo de Aguiar
- 7. Maria Maria de Almeida
- 8. [Signature]

Viso:
20.12.76

~~10.11.76~~ ~~10.11.76~~ ~~10.11.76~~

~~10.11.76~~ ~~10.11.76~~ ~~10.11.76~~

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
RUA AMADOR BUENO, 69 - 6º ANDAR
CJS. 64/68.SANTOS.SP. - TEL. 210-1404
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO
E REGISTRADO EM MICROFILME SOB
SOB O N.º : 011200

Santos, 21 / Janeiro / 1977.

OFICIAL REGISTRADOR
ANTONIO CARLOS CARDOSO DE JESUS
ESCREVENTES

Ernesto Marques Rebelo, Manoel Pestana Pa.
Joaquim Carlos Lopes-Morzas, Aécio Carlos G.
Jesus Jr., Gláucia Helena Pereira de Jesus
(Selo/Passeo red. p/Verba Guia a.º 5/8/77)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pelo tempo que resta da sessão, tem a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Senador Paulo Hartung, em uma deferência a V. Ex.^a, conceda-lhe a vez, desde que seja breve.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi ontem do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, ofício em que requisita, nos termos do art.8º, § 4º, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, os nomes das pessoas que tomaram ciência de como alguns bancos de investimentos teriam realizado pagamentos mensais regulares durante o ano de 1998 para funcionários do Banco Central, com o objetivo de obter informações de operações altamente lucrativas a algumas instituições, bem como toda e qualquer informação e ou documentos que dispuser sobre o assunto.

Estou encaminhando ao Procurador-Geral da República, nessa data, ofício que justamente peço que seja transcrito nos Anais desta Casa bem como os requerimentos anexos: um que encaminhei ontem à Mesa e outro que estou encaminhando hoje – este juntamente com o Senador Jefferson Péres – em que solicito ao Ministro da Fazenda informações que considero relevantes para o propósito de apurar os fatos, inclusive os de interesse do Ministério Público e do próprio Ministério da Fazenda e do Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, encaminho a V. Ex.^a, pedindo a transcrição na íntegra desses documentos.

Muito obrigado.

É o seguinte o Requerimento encaminhado à Mesa e lido nesta oportunidade.

REQUERIMENTO Nº 302, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. A listagem nominal, detalhada, dos cotistas e acionistas dos fundos de investimentos, principalmente de juros e câmbio, mais lucrativos, dos bancos FonteCidam, Marka, Modal, Boa Vista e Pactual, durante o anos de 1997, 1998 e primeiro semestre de 1999. Especificar os volumes mensais negociados — posições compradas e vendidas — e a porcentagem

de lucro em relação aos recursos inicialmente aplicados.

2. A listagem nominal, detalhada, dos credores dos bancos FonteCidam, Marka, Modal, Boa Vista e Pactual, durante o anos de 1997, 1998 e primeiro semestre de 1999. Especificar os volumes mensais de crédito de cada um.

Justificação

De acordo com notícias do mercado financeiro, alguns bancos de investimento, como os supra relacionados, ao longo de 1998, costumavam pagar uma quantia regular a pessoas que diziam ter acesso ao Banco Central, visando, assim, obterem informações chaves que lhes propiciavam operações altamente lucrativas.

Conforme informações prestadas pelo Presidente e pela Diretora de Fiscalização do Banco Central, em depoimento na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, em 5-6-2001, as informações relativas aos cotistas e acionistas dos diversos fundos das instituições financeiras supra relacionadas podem ser obtidas junto à BM&F. Considerando que de acordo com a legislação em vigor, a Bolsa tem obrigação de fornecer tais informações ao Banco Central. Considerando que a legislação prevê a possibilidade da transferência do sigilo. E considerando que os indícios desse favorecimento podem ser averiguados através de exame acurado das informações aqui solicitadas.

A aprovação do presente requerimento é de fundamental importância para que o Senado possa cumprir com suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy** – Senador **Jefferson Péres**.

Ofício nº 1.020/2001

Brasília, 6 de junho de 2001

Senhor Procurador Geral,

Na oportunidade em que cumprimento V. Ex.^a, e em atenção à solicitação contida em seu Ofício PGR/GAB/Nº 383, de 4 de junho do corrente, gostaria de informar-lhe que, tendo em vista ter sido procurado por uma pessoa, cujo único objetivo foi o de contribuir para a elucidação das denúncias envolvendo a ajuda do Banco Central para os bancos Marka e FonteCidam, que labora no mercado financeiro, e considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XIV, que trata dos direitos e garantias fundamentais, reza que: “é assegurado a todos o acesso á infor-

mação **eresguardado o sigilo da fonte**, quando necessário ao exercício profissional” (grifo nosso), sinto-me na obrigação de resguardar sua identidade, na medida em que ele teme por sua integridade física e a de seus familiares.

Por outro lado, considerando o disposto na Lei Complementar nº 75, de 1993, que garante ao Ministério Público a requisição de informações e documentos com vistas ao cumprimento de suas atribuições legais, tais como a defesa do patrimônio público, gostaria de sugerir que V. Ex^a, a exemplo do meu procedimento (ver requerimento de informações anexo), levantasse junto ao Banco Central todas as operações realizadas pelos Bancos Marka, Fonte Cindam, Pactual, Modal e Boa Vista no mercado futuro de juros e de câmbio, nos anos de 1997 e 1998, e procedesse a uma cuidadosa análise e, como sugeriu o articulista Luíz Nassif em 22 de maio do corrente, no jornal **Folha de S. Paulo**, contratasse “um estatístico para definir o padrão de acerto das instituições”. Caso a média de acerto desses bancos fuja do “digamos, sextil superior do mercado, aí se terá indícios estatísticos do vazamento de informações”.

Também considero de grande relevância que o Ministério Público, a exemplo do requerimento de informações que apresentei juntamente como Senador Jefferson Péres, solicite a relação nominal de todos os cotistas e acionistas dos fundos mais lucrativos das instituições financeiras supra relacionadas, bem como a listagem de seus credores. Essas informações poderão indicar os possíveis interessados nas operações de salvamento promovidas pelo Banco Central.

Aproveito a oportunidade para enviar meus protestos de consideração, Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Excelentíssimo Senhor – **Geraldo Brindeiro**
Procurador Geral Avenida L2 sul - Quadra 603 -
Lote 23 - Asa Sul 70200-901 - Brasília - DF

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 383

Brasília, 04 de junho de 2001

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, e em atenção ao Aviso no 185/MF, de 31 de maio de 2001, recebido nesta data, do Exm^o. Senhor PEDRO SAMPAIO MALAN, Ministro de Estado da Fazenda, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para requisitar, nos termos do art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, os nomes de pessoas que teriam tomado ciên-

cia de como alguns bancos de investimento teriam realizado pagamentos mensais regulares, durante o ano de 1998, para funcionários do Banco Central do Brasil, com o objetivo de obter informações de operações altamente lucrativas a algumas instituições, bem como toda e qualquer informação e/ou documentos que dispuser sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República**

Excelentíssimo Senhor Senador EDUARDO MATARAZZO SUP LICY

Digníssimo Senador da República Brasília - DF

Aviso nº 185 /MF

Brasília, 31 de maio de 2001.

Senhor Procurador-Geral,

Durante depoimento por mim prestado hoje na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, recebi a carta anexa, entregue pelo Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, em que há notícia de fato que, em tese, constitui ilícito penal. Considerando as atribuições constitucionais e legais dessa Procuradoria-Geral da República, encaminho-lhe o assunto, para exame e adoção das providências eventualmente cabíveis. Tão logo receba o relato prometido pelo Senador para a próxima semana, este lhe será enviado.

Atenciosamente, PEDRO SAMPAIO MALAN

Ministro de Estado da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor GERALDO BRINDEIRO
Procurador-Geral da República

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Alguns órgãos da imprensa noticiaram com equívocos a minha indagação e observação ao ministro Pedro Malan, na audiência pública realizada ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, no Senado.

Em nenhum momento afirmei que tinha conhecimento de pessoa que havia testemunhado a forma como o Sr Salvatore Cacciola havia chantageado autoridades do governo.

Perguntei ao ministro se ele teve conhecimento de como alguns bancos de investimento ao longo de 1998, costumavam pagar uma quantia regular a pessoas que se diziam com acesso ao Banco Central

para obter informações-chaves que propiciaram a estes bancos operações altamente lucrativas.

Disse ao ministro que uma pessoa, que conhece bem o sistema financeiro, estaria disposta, em caráter reservado, para preservar a sua integridade e de sua família, a lhe dizer como funcionava aquela sistemática.

O objetivo de minha indagação e observação foi o de colaborar com a autoridade monetária para prevenir tais ocorrências.

O ministro Pedro Malan disse que prefere não ouvir essa pessoa. Esta por sua vez, quer manter-se sem se identificar de forma definitiva, pois avalia que de outra forma estaria sofrendo graves riscos.

Avalia entretanto que pode colaborar em defesa do interesse público na formulação de algumas questões importantes sobre os episódios ocorridos em 1998 e início de 1999, as quais serão objeto de ofício e requerimento de informações que encaminharei ao Ministro da Fazenda na próxima semana.

Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy** 01 de junho de 2001.

REQUERIMENTO N.º DE 2.001

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Quais os resultados financeiros/balancetes mensais dos bancos FonteCidam, Marka, Modal, Boa Vista e Pactual, durante os anos de 1997 e 1998? Especificar os volumes mensais — posições compradas e vendidas — e a porcentagem em relação ao lucro e ao patrimônio líquido das instituições listadas, referentes às operações de arbitragem de câmbio e juros.

2. Comparar os resultados financeiros/balancetes mensais de bancos congêneros e de igual porte aos bancos acima citados, durante os anos de 1997 e 1998, especificando os volumes mensais — posições compradas e vendidas — e a porcentagem em relação ao lucro e ao patrimônio líquido das instituições listadas, referentes às operações de arbitragem de câmbio e juros.

Justificação

Nos meses que antecederam à mudança do regime cambial, e até hoje — junho de 2001, a imprensa brasileira vem noticiando a existência de um su-

posto esquema de vazamento de informações de taxas de juros e câmbio envolvendo pessoas com acesso ao Banco Central. Por exemplo, matéria publicada na *Folha de São Paulo*, de 28 de maio de 2001, informa que, segundo estudos do Instituto Brasileiro de Mercados de Capital — IBMEC, os bancos FonteCidam, Boa Vista e Marka operavam, naquela época, de forma semelhante no mercado, apostando muito mais no movimento dos juros que seus concorrentes. Eles estavam entre aqueles que mais operavam com contratos de juro futuro entre 1995 e 1998, portanto antes da desvalorização do Real.

O estudo do IBMEC tenta demonstrar a relação dos contratos futuros de juros com o patrimônio dos fundos derivativos desses bancos, no ano de 1997, quando ocorreu a crise asiática. Nessas instituições, o volume era superior aos recursos que administravam, ou seja, eles operavam muito alavancados, bem acima dos bancos com o mesmo perfil. No Boa Vista, essa relação entre contratos e patrimônio líquido era de 1%; no FonteCidam, 3,7%, enquanto nos bancos de mesmo perfil - seus concorrentes -, por exemplo, o Icatu e o Bozzano, essa relação era de 0,4% e 0,7%, respectivamente.

De acordo com notícias do mercado financeiro, alguns bancos de investimento, como os citados nas perguntas acima, ao longo de 1998, costumavam pagar uma quantia regular a pessoas que diziam ter acesso ao Banco Central, visando, assim, obter informações-chaves que lhes propiciavam operações altamente lucrativas. Os indícios desse favorecimento podem ser averiguados através de exame acurado das informações aqui solicitadas. Portanto, a aprovação do presente requerimento é de fundamental importância para que o Senado possa cumprir com suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (JADER BARBALHO) - O Requerimento nº 302, de 2001, lido da Tribuna pelo Nobre Sen. Eduardo Suplicy, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá o prazo máximo de duas reuniões ordinárias para apresentar o seu parecer quanto à Constitucionalidade, Juridicidade, Mérito e Pertinência dos Fundamentos da solicitação, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as dificuldades políticas enfrentadas pelo Governo, desde o início do segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, evoluíram para uma situação crítica no primeiro semestre deste ano. Trata-se de uma crise gerada dentro da sua própria base de apoio, sob forte tensão pela inexistência de um projeto de poder para o futuro próximo e pela popularidade do Presidente em queda.

Olhando retrospectivamente, encontraremos a origem dos problemas na decisão em retardar até 1999 a mudança da política cambial, e a incapacidade para encaminhar as reformas estruturais que, naquele momento, já se mostravam inadiáveis. O prolongamento excessivo da âncora cambial, combinado com uma política de juros altos, criou graves distorções no passado e está cobrando um preço elevado nos dias atuais.

Muito embora tenha sido afastado o perigo de um retorno brusco, abrupto das altas taxas de inflação, não se dissiparam os riscos e incertezas para o futuro do País. Prevaleceu no comando da política macroeconômica um espírito de "chefe da tesouraria", de "controlador do caixa", que descuidou das tarefas urgentes de ajuste estrutural, das políticas setoriais destinadas a corrigir as vulnerabilidades externas da economia e da política de desenvolvimento sustentado num sentido mais amplo. A crise energética é uma consequência disso.

Em discurso proferido desta tribuna, no dia 29 de março de 1999, afirmou: "será necessária uma ação reformista de maior envergadura. Caso contrário, as medidas de curto prazo serão erráticas e sem sentido." Lembrei também o quanto seria arriscado "subestimar as consequências político-institucionais de um fracasso econômico no início de um mandato de quatro anos".

Após o impacto da desvalorização cambial, teve início um processo de disputa política na base de sustentação do Governo, com uma verdadeira guerra de CPIs que foram criadas com o objetivo primordial de ampliar o poder de grupos dentro do esquema de sustentação governamental. A CPI dos Bancos e a do Judiciário fizeram parte desse jogo perigoso. Independente dos méritos e resultados do trabalho realizado pelos Senadores que integram as duas Comissões, ficou claro o uso delas como trincheiras de uma guerra interna.

Na sequência, a disputa na base governamental transferiu-se para a eleição das Presidências do Senado e da Câmara. As ofensas e as denúncias que vieram à tona deixaram perplexa a opinião pública e lançou sobre o Governo uma imagem de omissão. Começou a ficar claro que, para articular sua base de sustentação, o Planalto convivia em seu quintal com práticas irregulares e eticamente questionáveis. Em seguida, veio a crise da violação do painel, que acabou envolvendo o Governo num questionamento nacional sobre os limites éticos aceitáveis na prática política brasileira.

O impacto gerado na opinião pública pela crise no Senado acabou impondo a renúncia de dois expoentes do esquema de sustentação do Governo. Multiplicou-se, pela mídia, a busca de interpretações das causas dos problemas enfrentados pelo Presidente em seu segundo mandato.

Algumas questões de fundo foram levantadas. O Professor Francisco de Oliveira, em entrevista publicada no último dia 7 de maio, na **Folha de S. Paulo**, diz que as mudanças promovidas no País nos últimos anos complicam a manutenção da própria base de sustentação governamental. Segundo ele, "a modernização da economia levada a cabo pelo Presidente desestruturou a aliança política que viabilizou essa mesma modernização. O raciocínio é complexo: em apenas seis anos, 30% do PIB brasileiro mudou de mãos. Boa parte desse terremoto deu-se pela privatização de um patrimônio que era do Estado e hoje está em poder de uma nova burguesia, financeira e internacional, à qual estão associados grupos nacionais dela dependentes. Obtida freqüentemente numa relação fisiológica com o Congresso, essa revolução conservadora na estrutura produtiva do País tende a desalojar da coalizão no poder setores que há décadas controlam seus feudos no Estado, dividindo-os com sua clientela".

Há interpretações que apontam para o permanente retorno na política brasileira da figura do avanço que paga um enorme preço ao atraso para viabilizar-se. Dessa forma, as dificuldades atuais e a incapacidade para enfrentar problemas estruturais da sociedade brasileira decorreriam de resistências na própria base de sustentação governamental. Nessa linha, temas como a crise energética e os escândalos envolvendo financiamentos da Sudam e da Sudene poderiam ser interpretados como demonstrações de um atraso incompatível com uma visão mais avançada, esta defendida por alguns setores do Governo.

Sem dúvida, tanto as profundas mudanças pelas quais passou o País nos últimos anos, quanto a heterogeneidade da base governamental fazem parte das dificuldades inerentes a este Governo. São fatos que tornam mais complexa sua ação política e a gestão do Estado. São insuficientes, no entanto, para explicar tantos e repetidos erros.

Outros autores, como o jornalista Luís Nassif, lembram a importância do estilo de Liderança do próprio Presidente. Avaliam-no como profundamente democrático e portador de uma visão de futuro consistente para o País, garantindo um sentido correto das mudanças. Descrevem-no como desprovido de perfil gerencial e ciente da necessidade de descentralizar e acomodar diferenças, não conseguindo imprimir um padrão único de qualidade nas ações de seu Governo, especialmente naquelas de caráter estrutural. E, ainda, como contemporizador, contentando-se com um ritmo lento e fazendo concessões demasiadas para articular a sua base de apoio.

A Oposição precisa evoluir da avaliação crítica para a construção de uma alternativa política viável e sustentável. Esse é o desafio mais relevante que se coloca ante o quadro atual.

Essa não tem sido, entretanto, a tônica do comportamento de alguns de seus mais importantes representantes. Animados com as possibilidades abertas pela crise no processo sucessório, pautam sua prática e posicionamento público por um misto de cruzada moral e de covetores de uma era. Desprezam a política real ao qualificar de errado tudo o que ficou para trás. Um misto de moralismo e maniqueísmo pouco útil na construção de uma alternativa política para o País e baseado em visões equivocadas sobre alguns temas.

Primeiro, a questão da relação entre ética e política: ao longo da minha militância política, influenciado por uma concepção de democracia como valor permanente, aprendi a desconfiar de movimentos moralistas e de criminalização da política. Quase sempre, aqueles que recorrem a tais bandeiras dialogam com o populismo, mistificam a política e podem, com isso, gerar saídas conservadoras e golpistas. O ude nismo, de triste memória, ficou para trás e, da parte do meu Partido, o PPS, não pretendemos revivê-lo.

A ética independe de opções ideológicas. Deve nortear a conduta dos cidadãos, sobretudo daqueles que exercem atividades públicas. Mas, convertê-la em movimento moralista, esquecendo-se da política

como instrumento de transformação, é um equívoco no qual não embarcamos.

Também não nos parece razoável a tática de fazer do atual governo um vilão, a fonte e origem de todos os problemas nacionais.

Alguns dos problemas que hoje vêm ao conhecimento público, tais como a violação do painel, a concessão de favores e financiamentos estatais para amigos, parentes e em benefício próprio, o comportamento eticamente questionável de parlamentares e membros do Executivo, relações nebulosas entre segmentos importantes do Estado e da iniciativa privada, barganhas políticas na base do toma lá dá cá, não são propriamente novidades na vida política, administrativa e empresarial. O Brasil tem em sua história a marca do patrimonialismo.

Mesmo sem deixar de cobrar a responsabilidade do atual governo, que não é pequena, cabe-nos uma avaliação correta dos fatos. Estamos vivendo uma das mais intensas experiências democráticas da nossa história republicana. Pela primeira vez na vida do Senado, um Senador teve seu mandato cassado. Outros dois renunciaram para escapar do processo de cassação. Há um número significativo de investigações e de punições de responsáveis por crimes contra o patrimônio público. Cabe ressaltar, em particular, as condições inéditas asseguradas para o funcionamento do Ministério Público, e a ampla divulgação e o papel desempenhado pelos meios de comunicação para garantir o atento acompanhamento da sociedade sobre o que se passa no Legislativo, no Executivo e no Judiciário.

É positivo que a política esteja servindo de foro para o debate em torno da ética. Acostumamo-nos com a idéia de que a representação política é um espelho dos vícios e virtudes da própria sociedade. Não é exatamente assim. Há sérias deformações na forma de estruturar nossa representação política, especialmente no modelo de financiamento das campanhas. Para isso lutamos por uma ampla reforma política democrática.

Não podemos dizer, porém, que vivemos numa sociedade em que a ética coletiva seja das mais desenvolvidas. É muito importante enfrentar esse tema. Avançamos muito, mas ainda proliferam comportamentos condenáveis nos negócios, na convivência social e interpessoal. Uma maior cobrança sobre os políticos e administradores públicos terá, certamente, o efeito de uma saudável demonstração para toda a sociedade.

O segundo ponto é a idéia de que estamos vivendo o fim de uma era.

É imatura a tentativa de enquadrar a avaliação do governo em um modelo rígido, colocando num mesmo barco a reforma patrimonial como um todo e a crise de energia; a estabilidade macroeconômica e a desigualdade social; a reforma do Estado e os escândalos de corrupção; a busca de uma integração internacional competitiva e a falta de uma política industrial com que convivemos nos últimos anos. A construção de uma alternativa viável e sustentável começa por uma avaliação crítica, consistente, das mudanças ocorridas nos últimos anos.

É necessário, antes de mais nada, reconhecer que o País mudou. Em alguns casos para melhor, ainda que a incapacidade do Governo e a disputa em sua base política esteja paralisando reformas urgentes e ameaçando parte dos avanços conquistados, especialmente a estabilidade macroeconômica e o controle da inflação.

A nossa avaliação parte do reconhecimento e valorização de aspectos que passo a enumerar:

1 - Da Reforma Patrimonial do Estado.

Independentemente dos percalços e equívocos na condução de processos concretos, o sentido geral é altamente positivo em termos econômicos e de revisão do papel do Estado na economia. Na maior parte dos casos, promoveu-se o aumento da competitividade, acarretando maior eficiência, atração de investimentos e impactos fiscais positivos para todos os níveis da Federação. O simples desaparecimento da barganha fisiológica pelos cargos de direção das antigas empresas estatais já representou um bem para a política e para a sociedade brasileira.

2 - Dos avanços na Reforma do Estado.

A criação das Agências Reguladoras, independente e autônoma frente ao governo, abriu caminho para a estruturação de políticas setoriais de longo curso. É necessário evoluir. Uma das questões que estamos pondo em pauta é a necessidade de um sistema de controle dos mandatos dos diretores das respectivas agências, que sirva de salvaguarda a gestões temerárias e contrárias ao interesse público.

3 - Da descentralização da execução de Políticas Públicas.

Merece atenção especial a criação e implantação do Fundef e os avanços do SUS. Na área de saúde, cabe destacar ainda a colocação em prática da política de uso e comercialização dos medicamentos genéricos, que representou uma redução significativa nos preços dos remédios no País, beneficiando so-

brevido a população de baixa renda. Na educação, avanço significativo foi a adoção da bolsa-escola como modelo nacional, ainda que de forma tardia e não articulada com projetos integrados, o que torna obrigatório maior controle social sobre os mecanismos de distribuição e acompanhamento desse programa.

4 - Da consolidação de valores fiscais.

Houve um avanço significativo no conceito e na prática de elaboração e execução orçamentária, reduzindo as margens de alocação equivocada de recursos públicos e reforçando o uso de modernas técnicas de gestão. A Lei de Responsabilidade Fiscal é um dos pontos altos para qualificar a gestão pública.

5 - Da estabilização monetária.

A estabilização monetária é condição necessária para o país neste mundo competitivo, integrado; necessária, mas não suficiente. Não é bastante para garantir o desenvolvimento econômico e social do País. Nos Indicadores Sociais do IBGE/2000, divulgados no início deste ano, ficou claro que a estabilidade do real ajudou na melhoria média do padrão de vida, mas foi insuficiente para reverter as desigualdades que acompanham a história do nosso País.

Eu queria falar de outras iniciativas de sucesso.

A criação dos Fundos Setoriais de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e o Fundo Verde Amarelo marcam uma virada positiva no financiamento e gestão da política de ciência e tecnologia no País.

Quero falar de outra iniciativa de sucesso que pontuei neste pronunciamento.

A criação dos Fundos Setoriais de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e o Fundo Verde Amarelo, na minha visão, marcam uma virada positiva no financiamento e gestão da política de Ciência e Tecnologia no País. O Pronaf tem sido responsável por um conjunto de experiências bem-sucedidas no campo. A nova regulamentação na área do petróleo é um exemplo de capacidade de atração de novos investimentos, internos e externos, associada ao fortalecimento da produção local e de uma política industrial, quebrando inclusive esse tabu criado pela área econômica do Governo. É um exemplo de desenvolvimento de recursos humanos e tecnológicos.

Houve avanços, mas há riscos de que os mesmos passem despercebidos. A sociedade depositou uma grande expectativa na figura do Presidente, elegendo-o por duas vezes, com votações expressivas, no primeiro turno. Mas essa mesma população frustrou-se, e não tem como esconder essa realidade, porque os resultados alcançados foram absolutamente

te desproporcionais à esperança depositada. E o tempo de Governo já se vai muito longo em relação às possibilidades de realização ainda no período de Governo.

Há uma ironia na trajetória do atual Governo que reside no fato de sua capacidade de aglutinação de uma ampla aliança ter se transformado num elemento de inércia, que é a que estamos assistindo neste Senado, na Câmara dos Deputados e na relação do Governo com a sociedade.

Na introdução do documento de campanha de 1998, *Avança Brasil*, o Presidente foi apresentado como "uma liderança acima de tudo democrática, com coragem para mudar e humildade para saber que, numa sociedade tão complexa, com interesses tão diversificados como a brasileira, as mudanças necessárias ou virão pela via do diálogo, da persuasão, da negociação e do entendimento, ou desaguarão num impasse paralisador, que não poucas vezes vivemos no passado" (...) "Porre conhecer que Fernando Henrique tem esse perfil de liderança, sua reeleição é a melhor garantia de que não haverá retrocessos...", afirma o documento.

Porém, Sr. Presidente, as negociações que garantiram a reeleição e o segundo mandato tiveram um custo muito alto: a perda de rumo. A Nação hoje enxerga isso de forma muito clara, transparente. A vitória sobre a inflação abriu indiscutivelmente um caminho de alternativas positivas para o País. Porém, à medida que a conquista do segundo mandato transformou-se em meta mais importante do primeiro, o Governo perdeu o compasso e desperdiçou todas as oportunidades. Fernando Henrique venceu, mas, para fazê-lo, enterrou as possibilidades de execução de seu projeto de avanço e parece confirmar aquela tirada lapidar de que faria um Governo de quatro anos em oito, ao contrário de Juscelino Kubitschek, que fez um Governo de cinquenta em cinco.

O País precisa retomar urgentemente o caminho das reformas estruturais. Não podemos nos cegar diante dessa realidade nem caminhar no maniqueísmo, que não nos levará a lugar algum. Não podemos continuar vivendo exclusivamente na administração do curto prazo, como tem ocorrido com a economia brasileira no dia-a-dia, como, agora, no caso da energia.

Sr. Presidente, necessitamos de algumas iniciativas, as quais, ao caminhar para o final do meu pronunciamento, passo a discorrer:

Aprofundar a Reforma do Estado, promovendo uma reforma política democrática e não uma reforma política para congelar maiorias neste Parlamento; pro-

mover o fortalecimento do papel regulador e indutor do Estado brasileiro e do desenvolvimento, e a reforma administrativa, focada na melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão: educação, saúde, segurança pública, estradas, e assim por diante.

Uma política ativa de modernização e adequação produtiva do País, de forma a reduzir as nossas vulnerabilidades externas. A crise da Argentina está sacudindo de novo a economia brasileira e levando o dólar e os juros novamente para as alturas, trazendo intranquilidade, dificuldade e apreensão. Precisamos reduzir as nossas vulnerabilidades externas e gerar mais emprego, que é uma necessidade do nosso País. Precisamos de uma política industrial associada a uma política ativa e agressiva de comércio exterior. É urgente a implantação das chamadas reformas microeconômicas – as quais tenho defendido muito desta tribuna –, que facilitem a implantação de uma política de crédito e alavanquem o funcionamento de um mercado de capitais compatíveis como tamanho de nossa economia. Temos uma tarefa no Senado Federal, que é a nova Lei das Sociedades Anônimas.

Desenvolver uma política social, Sr. Presidente, com a promoção da igualdade de oportunidades para todos, que é o que precisamos construir no mundo moderno – entre ricos e pobres, negros e brancos. Essa política deve ser sustentada pela melhoria da qualidade de vida e pela integração do gasto social nos três níveis de Governo.

Nesse contexto, Sr. Presidente, recorro a um pensamento do Professor Roberto Nicolsky, reproduzido em artigo publicado no último dia 4 na **Folha de S. Paulo**: "Precisamos fazer a economia crescer de modo rápido e sustentado e distribuir de forma mais justa os seus resultados."

Promover uma ampla reforma urbana é outra tarefa que temos pela frente, é outro desafio. Mais de 80% dos brasileiros vivem em áreas urbanas. A qualidade dos serviços e da infra-estrutura urbana é fator primordial para corrigir as desigualdades e melhorar a vida do nosso povo. As cidades e a sua ineficiência fazem parte do Custo Brasil. Não haverá desenvolvimento sustentado sem uma política urbana de âmbito nacional. Essa é uma grande omissão do presente que espero não ser do futuro.

Precisamos resolver o atraso no saneamento – que é grave, é a próxima crise depois do apagão –, garantir os investimentos em transporte coletivo, desenvolver uma política habitacional para as favelas e bairros de periferia, especialmente nos grandes centros.

O fortalecimento cultural e científico do País, fundamentais na era pós-industrial, são fortemente ligados ao desenvolvimento das nossas cidades. Será necessário repensar o desenho institucional para as chamadas regiões metropolitanas, a gestão dos sistemas municipais compartilhados, a propriedade e a autoridade sobre a terra urbana, bem como a utilização de iniciativas de fortalecimento ao desenvolvimento de uma economia social que garanta ocupação produtiva e renda para significativas parcelas da população excluídas do mercado formal de emprego no nosso País. Essa é uma grande tarefa que temos para o futuro.

Outra tarefa que não quero deixar de citar ao terminar este pronunciamento é a reforma tributária. Não falarei extensamente sobre esse assunto porque já foi tema de muitos discursos que eu e vários outros Parlamentares fizemos desta tribuna. Mas uma reforma tributária, desonerando a produção, o investimento e a exportação, também faz parte dessa nova agenda que tento desenhar para aquilo que creio ser o nosso futuro.

Enfim, Sr. Presidente, dar conseqüência ao esforço de estabilização econômica através de uma política de desenvolvimento nacional e da promoção da igualdade de oportunidades para todos os brasileiros. São tarefas – e aqui não falo com alegria; falo com tristeza – que já se mostraram além das possibilidades do atual Governo. Volto a dizer: não falo com alegria, falo com tristeza desta tribuna que são tarefas que requerem uma nova aliança política no comando do nosso País.

Eram essas as considerações que eu queria trazer hoje a esta sessão, Sr. Presidente, tentando refletir, neste momento de crise, neste momento de muitas denúncias, neste momento em que podemos enveredar, de um lado, por um moralismo que desqualifica a política como instrumento de transformação e podemos enveredar em outro rumo equívoco do que é o de um certo maniqueísmo de entender que tudo o que foi feito nos últimos anos o foi de forma equivocada. Isto não é verdade.

O grande desafio que temos, que o País e que a Oposição têm é conseguir separar o joio do trigo, as coisas que foram bem feitas daquelas que foram mal feitas e que precisam ser corrigidas. O nosso grande desafio neste momento é não deixar que junto com a água suja se jogue também fora a criança que representa o futuro de qualquer nação e o nosso futuro também.

Essa é a reflexão que trago que é de sensibilidade, generosa, mas não acredito em política que não

seja feita com generosidade, com grandeza e com capacidade de interpretar bem a realidade para, em cima dela, propôr a construção de um outro modelo, de um outro caminho que agregue coisas boas e resolva os impasses do passado como a grave desigualdade entre ricos e pobres que temos em nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Edison Lobão, Bernardo Cabral, Lúcio Alcântara, Mauro Miranda e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), aprovou nos últimos dias a concessão de financiamento de R\$ 200 milhões para a empresa Mineração Tucuruí, viabilizando-lhe a instalação de uma usina de pelotização de minério de ferro em São Luís, Capital do meu Estado.

O investimento total do empreendimento será de R\$ 440 milhões, o que significa para o BNDES um Efeito Multiplicador de Desembolsos (EMD) de 2,5 - ou seja, o financiamento do Banco alavancará um investimento duas vezes e meia maior.

O projeto vai criar 1.800 empregos na fase de construção da usina, e 792 na fase de operação. A usina proporcionará receitas com exportações da ordem de US\$ 200 milhões por ano e, segundo as estimativas, estará concluído em junho.

Houve risco, no passado, de o projeto da usina ser instalado fora do Brasil, mais precisamente em Trinidad y Tobago, em função de vantagens fiscais e creditícias oferecidas pelo Governo daquele país. O financiamento do BNDES, no entanto, foi, fundamental para a decisão da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), controladora da Tucuruí, em favor da implantação do empreendimento no Brasil.

Dentre os principais fatores de competitividade da empresa Mineração Tucuruí, destacam-se: a localização no terminal de Ponta da Madeira, em São Luís, operado pela própria CVRD, o que coloca a usina estrategicamente mais perto de seus mercados consumidores (Europa e EUA); a elevada escala de produ-

ção da mina de Carajás, o que aumentará a competitividade da produção das pelotas (o minério de Carajás tem excelente qualidade, com baixo teor de impurezas); e a economia de escala a ser alcançada com a utilização da infra-estrutura já existente de mina/ferrovia/porto. Além disso, há a possibilidade de avanços na cadeia de produção, com a Vale passando a produzir metálicos, placas e bobinas laminadas a quente.

Outro ponto importante desta iniciativa do BNDES: o projeto financiado pelo banco inclui, ainda, a realização de projetos sociais na área de influência da Ferrovia Carajás-São Luís. Trata-se de um programa de apoio ao sistema existente de coleta e destinação de lixo em comunidades selecionadas nas cidades de São Luís, Santa Inês e Açailândia, no Maranhão, e Marabá e Parauapebas, no Pará, envolvendo a participação das administrações municipais, das concessionárias de limpeza urbana, de entidades organizadas da sociedade civil e das comunidades das localidades selecionadas. O valor total do projeto social foi estimado em cerca de R\$ 3,5 milhões.

A produção de pelotas no mercado nacional foi de cerca de 36 milhões de toneladas, em 1999. As atuais usinas de pelotização da CVRD (localizadas em Tubarão, Espírito Santo) foram responsáveis pela produção de 21,7 milhões de toneladas, o que corresponde a 61% do total produzido naquele ano. A CVRD é hoje líder nacional de produção de pelotas de minério de ferro. Considerando a entrada em operação da nova planta de São Luís, a CVRD produzirá cerca de 31 milhões de toneladas de pelotas a partir de 2003.

Em 1999, a Vale do Rio Doce e suas coligadas no segmento de pelotização venderam mais de 80 milhões de toneladas de minério de ferro e pelotas no mercado transoceânico, correspondendo a 22% do total negociado neste mercado. A Vale é a maior exportadora mundial de pelotas, com uma participação de 30% no mercado. Suas maiores concorrentes são a sueca LKAB e a canadense IOC.

A carteira de clientes da CVRD tem grandes siderúrgicas mundiais, como Iltva, Aceralia, Nippon Steel e Siderar. As previsões de demanda transoceânica de minério de ferro e de pelotas indicam a evolução, no período 1999/2005, de 410 para 453 milhões de toneladas/ano, totalizando um aumento de 43 milhões de toneladas/ano, em seis anos.

O volume de exportações de pelotas tende também a aumentar no futuro devido ao uso de tecnologias mais eficientes e às restrições ambientais impostas pelos Governos de países desenvolvidos, sobretudo quanto ao uso de carvão nos alto-fornos.

A gestão estratégica da Vale no mercado de pelotas consiste na ampliação de sua posição no mercado e no aumento de escala de produção, o que vem sendo obtido com a aquisição de empresas do setor, a exemplo da compra da Samarco (por meio da aquisição de 50% da controladora Samitri) e de uma pelotizadora em Barhein, no Oriente Médio.

O patrocínio do BNDES a iniciativas como a que acabou de anunciar a essa Casa merecem o nosso aplauso. Regozijo-me, portanto, com a instituição, levando à sua direção o reconhecimento à competência com que vem dirigindo os destinos dessa grande instituição.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal para celebrar o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Neste dia, em que refletimos sobre a nossa relação com a natureza, gostaria de fazer uma convocação para a consciência nacional de priorizar a defesa do meio ambiente na nossa atividade cotidiana.

Contamos hoje no Brasil com um aparelho institucional adequado: o Sistema Nacional de Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Estes Sistemas contam com instituições federais tais como os Conselhos Nacionais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e a recém-criada Agência Nacional de Águas – ANA.

Nos Estados há estruturas similares.

O Parlamento ofereceu uma legislação completa sobre os diversos aspectos técnicos, consolidada com a participação dos usuários e sociedade civil no processo decisório. O Ministério Público hoje está aparelhado para a vigilância do cumprimento da lei. Temos uma Política de Educação Ambiental.

Sem exercício de cidadania não temos defesa do Meio Ambiente.

Tancredo Neves dizia que "enquanto houver um homem sem trabalho e uma criança sem escola toda prosperidade será falsa".

Parodiando-o, ressalto: "enquanto houver um brasileiro sem consciência ambiental toda a luta da defesa do Meio Ambiente será vulnerável".

Os desafios são imensos e de todos os cidadãos.

O especialista Lester Brown, Presidente do **World Watch Institute**, de Nova Iorque, aponta em recente entrevista à revista **Veja** (dia 9/5/2001) a neces-

sidade de conter a explosão demográfica e o aquecimento global, devido à mudança global.

São desafios que exigirão o engajamento de todos: Governo diminuindo impostos e permitindo investimento tecnológico e a população combatendo preconceitos e costumes.

Já o jornalista Ricardo Arnt mostra em extensa reportagem na revista **Exame** do dia 2/5/2001, que o mercado mundial de produtos biotecnológicos aumentou de 75 a 150 bilhões de dólares/ano no setor farmacêutico, 20 a 40 na Medicina Botânica, 300 a 450 em sementes agrícolas, 16 a 19 em Horticultura Ornamental, 2,6 a 2,8 em cosméticos e 60 a 120 em enzimas industriais.

O Brasil ocupa o primeiro lugar entre os 17 países mais ricos do mundo em biodiversidade, com 23% do total de espécies do Planeta. A Suíça dispõe de uma única planta; a Alemanha 19 e o Brasil, pasmem os Senhores: 20.000.

Talvez seja a hora da criação da Agência Nacional de Biodiversidade, que venha regulamentar a prospecção e o aproveitamento desta nossa riqueza, como preconizado pelo Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável, ora em Estudo pelo Governo.

Da parte do Governo do Amazonas posso com satisfação dizer que, inspirado pelo grande jurista e ambientalista Prof. Roberto Vieira, - perda irreparável ocorrida - no ano passado, e consolidado pelos competentes Prof. Vicente Nogueira e Dr. Estevão de Paula, pode o Governador Amazonino Mendes contar hoje com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – Ipaam funcionando a pleno vapor. Encontra-se em tramitação o Projeto de Lei que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, como ponto final de estruturação da área ambiental no Amazonas.

Deminhaparte, Sr. Presidente, coloco hoje à disposição, com satisfação, o livro **Caderno Legislativo nº 004/99 – Legislação Brasileira de Resíduos Sólidos e Ambiental Correlata – Legislação Federal Vol. IV – Projetos de Lei**, como minha contribuição ao Dia Mundial do Meio Ambiente, com 5000 exemplares.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final da Segunda Guerra Mundial, o mundo assistiu a uma verdadeira revolução nas relações internacionais de poder.

Os Estados Unidos assumiram a liderança incontestável do sistema capitalista e trataram imediatamente de consolidar a sua hegemonia. Para isto, em 1944, deram um passo decisivo para redefinir completamente as operações financeiras de venda, troca ou compra de valores entre países.

Na Conferência de Bretton Woods, o dólar norte-americano passou a ser a moeda básica de todo o sistema financeiro mundial em substituição ao padrão ouro. Ademais, no mesmo encontro foi criado o Fundo Monetário Internacional (FMI). Como podemos observar, foram dois passos fundamentais que serviram para afirmar o domínio americano sobre as relações econômicas mundiais.

Ao mesmo tempo em que essas mudanças radicais aconteciam no campo econômico, no campo político a nova realidade mundial era ainda mais surpreendente. Na Criméia, na Conferência de Yalta, em 1945, Franklin Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos; Winston Churchill, Primeiro-Ministro do Reino Unido; e Joseph Stalin, dirigente da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS); dividiram a Europa de acordo com suas conveniências. Definiram os limites do poder soviético em toda a parte leste daquela região, inaugurando assim a chamada "Guerra Fria" que duraria até a derrocada da URSS em 1991.

Por sua vez, na periferia do mundo, ou seja, na Ásia, na África e na América Latina, as potências coloniais e as oligarquias insistiam em manter inalterados os seus domínios e os seus poderes. Todavia, começavam a crescer grandes movimentos nacionais de libertação contra o colonialismo, contra o neocolonialismo, e contra o chamado imperialismo americano. Assim, até o início da década de 80, guerras sangrentas, revoluções e golpes de Estado tinham praticamente enterrado o colonialismo em quase todos os países do Terceiro Mundo. Em quase toda a América Latina, as oligarquias, o populismo e os regimes militares desapareceram de cena em meados do mesmo período. Por força das novas exigências impostas pela aceleração da globalização como veremos mais adiante, mais uma vez o panorama mundial estava mudando completamente.

Com o fim da dominação colonial nos países africanos e asiáticos, surgiu um novo ator no cenário internacional: os defensores do nacionalismo e de um novo modelo de desenvolvimento econômico e social. Principalmente na Ásia e na África, os novos Estados nacionais, comandados pelas elites locais, trataram de se unir em busca de uma afirmação política e de um objetivo comum. Naquele momento histórico, a gran-

de frente de luta situava-se portanto em duas direções : dentro do sistema capitalista dominado pelos Estados Unidos, e dentro do sistema socialista comandado pela União Soviética.

Em síntese, até o final da década de 70, os interlocutores mais importantes no cenário político internacional foram os Estados nacionais e as empresas multinacionais que comandavam todo o processo de internacionalização do capital. Finalmente, durante todo esse período, o confronto Norte-Sul foi bastante marcado pela presença de bandeiras importantes, como a luta por uma nova ordem econômica internacional, defendida pela quase totalidade dos Estados do Terceiro Mundo. Aliás, vale lembrar que foi ela que motivou o surgimento dos Países Não-Alinhados e levou a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep) a colocar o mundo desenvolvido de joelhos, quando quadruplicou os preços do petróleo e suspendeu os fornecimentos de combustíveis em direção dos Estados Unidos e da Europa, em 1973.

Nos últimos vinte anos, com o impressionante desenvolvimento da ciência e da técnica e com a chamada "revolução da informação", o mundo praticamente virou de cabeça para baixo. Assim, o surgimento da era digital redefine poderes, estabelece novas regras de convivência entre as nações e muda completamente as regras do jogo no sistema capitalista. O grande capital, em sua voracidade de reprodução, penetra incrivelemente nas fronteiras nacionais sem pedir licença aos Estados nacionais. Palavras como imperialismo, empresas multinacionais, nacionalismo, nova ordem econômica internacional, Países Não-Alinhados, militarismo e ditadura na América Latina, que fizeram parte do discurso internacional nas décadas anteriores, tornaram-se ultrapassadas.

O que interessa à nova conjuntura é o desenvolvimento do liberalismo econômico com democracia e flexibilidade no maior número possível de países. As chamadas forças produtivas precisam mais do que nunca desses ingredientes para poderem tirar os melhores proveitos dos investimentos realizados e das megafusões entre empresas gigantescas. Além disso, sabe-se que a globalização exige cada vez mais integração, competência, capacidade competitiva e produtividade das economias nacionais. Assim, nesse novo cenário internacional, não são mais os Estados nacionais os grandes atores do sistema como um todo. Tudo depende agora de um complexo Sistema Financeiro Internacional (SFI) e de um fluxo incessante de capitais que agem ao mesmo tempo em toda a economia internacional, criando sucessivamente dinamismo, ri-

queza, crise e desemprego. Nessa nova articulação, o papel do Estado deve ser apenas o de regulador, ou seja, de objeto direto da reprodução do capital globalizado. Por isso, com o aprofundamento da globalização, os Estados nacionais tiveram de redefinir os seus papéis, diminuíram de tamanho e abandonaram quase todas as bandeiras reivindicativas que os caracterizaram até o final dos anos setenta.

Diante desse vácuo deixado pelos Estados nacionais, novas forças sociais foram se organizando e se firmando gradativamente em nível mundial. O final da década de 70 é o momento inicial da atuação mais efetiva das chamadas Organizações Não-Governamentais (ONGs) como atores fundamentais no plano internacional. Evidentemente, antes disso, ONGs como *Greenpeace*, *Anistia Internacional* e *Médicos Sem Fronteiras*, por exemplo, já existiam mas ainda não apareciam, juntamente com outras ONGs, como novos líderes no processo de discussão democrática sobre o futuro do desenvolvimento humano.

Gradativamente, de maneira completamente independente de forças políticas, do jogo do poder e dos freios institucionais, as ONGs sempre agiram de maneira autônoma e foram ganhando terreno, assumindo novas responsabilidades sociais, conquistando novos adeptos e aumentando a sua capacidade de mobilização da opinião pública em todas as partes do mundo.

Como na maioria das vezes desta cam-se em críticas veementes das ações políticas públicas, têm entrado quase todos os dias em conflito com os governos, com as forças econômicas e com os aparatos policiais em diversos países. Recentemente, no Fórum Econômico em Davos, na Suíça, e no Fórum Social Mundial em Porto Alegre, manifestantes não-governamentais enfrentaram diretamente as forças policiais. O mesmo aconteceu há poucos dias em várias cidades francesas, onde agricultores e membros da Segurança Pública trocaram agressões.

No Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre, no período de 25 a 30 de janeiro de 2001, o discurso dominante foi em defesa do social, da diminuição da pobreza no mundo, do cancelamento da dívida externa dos países mais pobres, do estabelecimento de um imposto sobre transações financeiras internacionais, de uma melhor distribuição de renda, do respeito ao meio ambiente, da criação de empregos e do fim das guerras nos países subdesenvolvidos. Em contrapartida, no Fórum Econômico em Davos, na Suíça, a preocupação maior foi com o equilíbrio econômico, com o comportamento do comércio internacional, com a produtividade, com o avanço tecnológico, com a evo-

lução do mundo virtual, com maiores velocidades nas chamadas auto-estradas eletrônicas, com a competitividade e com a saúde do Sistema Financeiro Internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como já podemos facilmente perceber, os atores não-estatais não estão mais relegados ao segundo plano nas discussões internacionais contemporâneas. O Fórum Social Mundial realizado em Porto Alegre, liderado pelas ONGs, mobilizou pela primeira vez, em uma só ocasião, milhares de professores, intelectuais, líderes políticos e outras personalidades dos quatro cantos do mundo e foi largamente divulgado em todo o mundo, ocupando espaços importantes nos principais meios de comunicação.

Diante dessa repercussão e da existência de uma agenda mundial ampliada, contendo inúmeros pontos de discussões, podemos afirmar que amplos setores da sociedade civil organizada foram incorporados a esse debate. Assim, grupos ecológicos, de mulheres, de direitos humanos, de questões econômicas, de aspectos urbanos e muitos outros destacam-se por seu papel de liderança, de representação, de expressão ou de pressão nos mais variados e imprevisíveis momentos da vida social.

A institucionalização das ONGs é viabilizada por várias motivações diferenciadas. Entre as mais importantes podemos citar a imensa capacidade de mobilização social de que dispõem, a extrema competência no cumprimento de suas tarefas, e a grande facilidade em operacionalizações em situações de grandes dificuldades. Assim, as ONGs que eram apenas trezentas e trinta em 1914, passaram para setecentas e trinta em 1939 e alcançaram o número de seis mil em 1980. Não é por acaso, portanto, que o *Greenpeace* possui hoje mais de seis milhões de associados em todo o mundo.

Por outro lado, em meados da década de 60, cerca de 50% das ONGs situavam-se nos Estados Unidos e na Europa Ocidental. No mesmo período, 16% estavam na América Latina, 6% na África negra, 8% na Ásia capitalista, 0,5% na Ásia socialista e 7,5% no Leste Europeu. É importante ressaltar que o grande crescimento das ONGs, verificado notadamente nos últimos vinte anos, está estreitamente ligado ao importante avanço democrático, à abertura de novos debates, ao pluralismo existente no ocidente, à velocidade das transformações tecnológicas e ao impressionante desenvolvimento dos meios de comunicação, como já fizemos referência.

Diferentemente do Estado que detém o monopólio legítimo da força, as ONGs são flexíveis, possuem um caráter descentralizador e são capazes de estabelecer uniões, parcerias, alianças e compromissos. Tal exemplo ficou bem marcado durante a realização do Fórum Social Mundial em Porto Alegre. Naquela ocasião, diferentes comunidades políticas, distintas em objetivos, expressaram o mesmo sentimento em defesa de novos paradigmas para definir melhor os destinos da humanidade neste novo milênio.

Por fim, diferentemente do Estado que tem poder, como ficou em tenido, o poder da lei e o poder das armas, as ONGs têm influência social e são hoje extremamente importantes para a sobrevivência da democracia. A influência é, portanto, o aspecto mais importante que permite explicar e medir o alcance efetivo de suas ações políticas intencionais nos processos globais-transnacionais. É importante dizer ainda que, mesmo agindo independentemente das estruturas formais de autoridade, os agentes não-governamentais agem de maneira coerente e articulam-se de maneira carismática e racional.

Finalmente, as ONGs encontram nas propostas sociais globais que desenvolvem as possibilidades de abertura de caminhos alternativos para diminuir os desequilíbrios que afetam a economia, a saúde, a identidade cultural e a qualidade de vida dos cidadãos em todo o Planeta. Por terem essa capacidade de gerar idéias inovadoras e serem igualmente detentoras de consciências críticas globais, as ONGs conseguiram se colocar na vanguarda das lutas sociais.

Em resumo, são essas as formas de interferência mais importantes que as ONGs exercem como atores de primeira grandeza no sistema transnacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo mais uma vez o plenário desta Casa para cobrar providências quanto à estagnação econômica a que são submetidos centenas de Municípios de médio e pequeno porte, em todo o País, devido à falta de visão e planejamento dos administradores públicos estaduais. Como exemplo, cito aqui a cidade de Iporá, com pouco mais de 50 anos, 32 mil habitantes, economia baseada na pecuária de leite, localizada na região conhecida como oeste Goiano.

Ao contrário do que se imagina, Iporá e os demais Municípios que integram essa região, encontram-se dotados de uma ótima infraestrutura para alavancar o seu desenvolvimento. Como Deputado Federal e hoje

Senador, tive participação decisiva na obtenção de vários benefícios para essas localidades, entre os quais posso aqui destacar a criação da Faculdade de Iporá, canalização do córrego Tamanduá, construção do Centro Educacional Comunitário e pavimentações asfálticas ligando Iporá a outras cidades como Caiapônia, Amorinópolis e Diorama.

Essas e muitas outras obras implantadas ao longo dos Governos do PMDB tiveram e continuam tendo grande importância para a região, mas a realidade atual aponta para a exploração de outras potencialidades que transformariam o Município de Iporá, principalmente, em um grande gerador de divisas. Bastaria, para isso, apenas vontade política àqueles que hoje dirigem os destinos de Goiás.

Ironicamente, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em tempos de racionamento, pasmem os Senhores, o potencial energético é uma das riquezas de Iporá não exploradas pelo Governo do Estado. Três estudos de viabilidade feitos por especialistas do Canadá chamam atenção para o imenso potencial energético dos rios Caiapó e Araguaia, exatamente nos trechos próximos à cidade. Enquanto isso, os governistas anunciam investimentos na construção de 12 novas usinas hidroelétricas em praticamente todas as regiões do Estado, menos nessa importante área do Oeste Goiano.

E para acentuar de vez a estagnação econômica a que vem sendo submetida a cidade de Iporá, realidade não muito distante de tantos outros Municípios brasileiros, praticamente não há apoio governamental para a exploração de uma das maiores reservas de granito do Estado e do País. Sem qualquer estímulo para a industrialização, a matéria-prima é retirada em grande escala e encaminhada para empresas no Espírito Santo. Conhecido como granito branco, o minério extraído em Iporá tem excelente qualidade e, em grande parte, é destinado à exportação.

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o granito representa uma fonte de riquezas de Goiás que mal proporciona a arrecadação de ICMS em meu Estado e que, absurdamente, incrementa a economia de uma outra Unidade da Federação.

Diante do que aqui foi exposto, quero dizer aos demais membros desta Casa que os três Senadores de Goiás estão dispostos a envidar todos os esforços para que essa realidade de Iporá e da região do Oeste Goiano seja revertida substancialmente, o mais rápido possível. Para isso, neste sábado (09/06) estaremos discutindo com a sociedade local, durante encontro regional do PMDB, em Iporá, não apenas posi-

ções políticas, mas também ações concretas para que a região do Oeste Goiano possa sair deste flagrante imobilismo social e econômico, devolvendo aos seus milhares de habitantes a real perspectiva de crescimento auto-sustentável. Estarão presentes a esse grande Encontro representantes de Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Cachoeira de Goiás, Diorama, Iporá, Israelândia, Ivollândia, Jaupaci, Moiporá, Montes Claros de Goiás e Palestina de Goiás, e como integrantes do Partido que proporcionou a infra-estrutura básica a esses importantes Municípios, nós, os três Senadores, não poderíamos deixar de estar lado a lado com as demais Lideranças do PMDB da região para vencer mais esse desafio.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegou-me às mãos o **Anuário Brasileiro da Soja**, ano 2000. Com grande qualidade editorial, a publicação discorre, em 144 páginas, sobre um dos nossos principais produtos de exportação: a soja e seus derivados. O Anuário é bilíngüe, figurando, ao lado do texto em português, a tradução em língua inglesa.

Fica-se sabendo tudo sobre a soja: desde a sua origem, que supostamente surgiu na China há mais de 5 mil anos, até questões sobre produtividade e tecnologia, bem como informações sobre pragas e doenças mais comuns. É uma pequena enciclopédia sobre a soja, resumida, tópica, de texto ágil e agradável, em estilo jornalístico.

Dos diversos textos que compõem a publicação, gostaria de relevar dois.

O primeiro foi intitulado "Cultura do Desenvolvimento Brasileiro". Nele é dimensionada a importância da cultura da soja para o desenvolvimento nacional. Menciono, a seguir, alguns dados que atestam essa importância.

A soja é a principal cultura brasileira de exportação. Na última safra, a produção nacional foi 31 milhões 640 mil toneladas, representando um faturamento de 5 bilhões e 200 milhões de dólares! Esse valor corresponde a 10% do PIB agrícola e cerca de 1% do PIB total brasileiro. Hoje 243 mil produtores cultivam a soja no País. Calcula-se que a cultura da soja empregue, diretamente, 900 mil pessoas e, indiretamente, 5 milhões.

Quem vem do Mato Grosso, do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Goiás, do Mato Grosso do Sul — que, pela ordem, são os maiores produtores de soja

—, sabe o que a cultura representa para o desenvolvimento de seus Estados. Desde o começo da cultura no Brasil, mais especificamente no Rio Grande do Sul, nos idos da década de 40 e 50, passando pela expansão no Paraná, até atingir o Centro-Oeste na década de 90; a soja trouxe o aparecimento de inúmeras cidades, vias de transporte ao longo dos campos cultivados e a expansão dos serviços em geral, sendo sinônimo de desenvolvimento econômico e de crescimento do emprego. Isso, sem contar o crescimento de indústrias voltadas especificamente para a lavoura, como fertilizantes, sementes, defensivos, máquinas e implementos agrícolas.

Tem sido impressionante a expansão da área cultivada com soja desde as décadas de 70 e 80, que presenciaram o primeiro grande surto de produção, até os anos 90, quando houve um segundo surto, com aumento muito grande da produtividade, principalmente no Centro-Oeste. Hoje o Brasil é um dos países de maior produtividade na cultura da soja, principalmente, como disse, no Centro-Oeste. O que vinha dificultando o aproveitamento dessa vantagem em termos competitivos no mercado mundial — um sistema de transporte deficiente —, vem sendo superado com a construção de ferrovias e com a modernização dos portos brasileiros.

O segundo artigo do Anuário que eu gostaria de realçar tem como epígrafe **Brasil Exporta Tecnologia para Americanos** e refere-se à assistência técnica prestada por esta excelente empresa brasileira, que é a Embrapa, a plantadores de soja do estado norte-americano de Dakota do Norte. Aliás, diga-se de passagem, grande parte do sucesso do plantio da soja e da agricultura brasileira em geral tem a ver com a competência dos técnicos e dos cientistas da Embrapa, que grandes serviços têm prestado ao País.

Pois bem, revisando a literatura científica sobre o assunto, um professor da Universidade da Dakota do Norte deparou-se com as excelentes pesquisas da Embrapa sobre o cultivo da soja, achando a solução para um problema que afligia os agricultores do estado. O problema era como aumentar a fixação do nitrogênio no solo, no momento do primeiro plantio da terra com soja. A tecnologia desenvolvida pela Embrapa que resolve o problema é plantar trigo inoculado com rizóbio na safra anterior à da soja. O rizóbio, por sua vez, é uma bactéria que tem a propriedade de fixar nitrogênio no solo, junto às raízes das plantas. Depois de terem utilizado a técnica, os agricultores norte-americanos, orien-

tados por pesquisadores brasileiros, conseguiram aumentar a produtividade da lavoura.

A força da soja na economia nacional demonstra a capacidade de nossa agricultura e a competência dos técnicos e dos cientistas agrônomos brasileiros. O Brasil já é e está destinado a ser, cada vez mais, uma potência agrícola mundial. Quanto à soja, somos o segundo produtor mundial, atrás apenas dos Estados Unidos, a maior potência agrícola do Planeta. Se nossa diplomacia econômica tiver a competência de fazer derrubar as enormes barreiras tarifárias e não-tarifárias com as quais os países desenvolvidos se protegem das importações agrícolas, as perspectivas para a agricultura brasileira serão ainda mais promissoras.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) — O Sr. Senador Gilvam Borges enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2000 (nº 110/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, tendo

Parecer favorável, sob nº 330, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2000 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 295, de 2001 – art. 281, combinado com o art. 357 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de

2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Peres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental, tendo

Parecer sob nº 483, 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Bernardo Cabral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2001 (nº 400/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Subscrição de Ações da Corporação Andina de Fomento – CAF, firmado com o Banco Central do Brasil, tendo

Parecer favorável, sob nº 359, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2001 (nº 729/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrada em Brasília, em 16 de maio de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 362, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2000 (nº 430/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer sob nº 117, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e Lauro Campos.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2000 (nº 263/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 118, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy e Lauro Campos.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 246, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2000 (nº 451/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 396, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2000 (nº 486/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auriflame de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Auriflame, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 397, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção da Senadora Marina Silva.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2000 (nº 580/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 429, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2001 (nº 674/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional São Pedro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 477, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda, com abstenção da Senadora Marina Silva.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 250, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 2001, do Senador Roberto Saturnino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2000, de sua autoria.

– 12 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1989 (nº 5.993/90, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a construção de logradouros e edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do § 2º do art. 227 e do art. 244 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 357, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Luiz Pontes, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 53 minutos.)

Discurso Pronunciado pelo Sr. Senador Paulo Souto, na Sessão Ordinária de 05/06/2001, Que, retirado para revisão pelo orador, se publica na presente edição.

O SR. PAULO SOUTO (PFL - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, dificilmente quem não viveu de perto pode imaginar a magnitude da crise da região cacauera da Bahia, que se arrasta por cerca de 12 anos. Não se trata, por exemplo, de um tipo de crise comum em produtos agrícolas, determinada por períodos de preços baixos ou por redução da produção devido a questões climáticas, todas de natureza passageira.

A crise do cacau, iniciada ao final da década de 80, está sendo a mais grave de toda a história dessa cultura, que se confundiu com a própria região, tal a força de sua influência no desenvolvimento econômico, social e mesmo cultural desta parte do território baiano, que tem vivido períodos de fausto, mas também momentos de grandes dificuldades.

A lavoura encontrava-se debilitada pelo mais longo período de preços baixos da sua história e pela incidência inesperada e repetida de condições climáticas muito desfavoráveis, quando, ao final da década de 80, sobreveio uma nova crise que encontrou lavradores endividados e a lavoura depauperada pelas dificuldades dos produtores em cuidarem de suas plantações.

É justamente nesse pano de fundo que apareceu a mais terrível das pragas que afeta o cacau: a famigerada vassoura de bruxa, originária da região amazônica e considerada pelos técnicos, àquela altura, como improvável de se espalhar na região cacauera baiana. Mas a vassoura de bruxa chegou e espalhou rapidamente a destruição por parte dos 600 mil hectares de cacauais baianos, reduzindo praticamente a zero a produção das áreas mais afetadas e a destruição das plantas pelo abandono a que se vieram relegadas. O patrimônio secular construído por várias gerações de produtores foi destruído, as terras se desvalorizaram, e, o que é muito grave, intensificou-se a exploração predatória da cobertura vegetal da Mata Atlântica, que convive harmoniosamente com as árvores do cacau.

A perda total de renda das propriedades não influenciou apenas no infortúnio dos proprietários e no desespero de suas famílias: mais de uma centena de milhares de trabalhadores rurais perderam seus

empregos, que lhes proporcionavam um padrão de vida bem acima da média dos trabalhadores rurais no Brasil. Os reflexos sobre a economia da mais próspera das regiões do interior da Bahia foram terríveis, despovoando as zonas rurais e deslocando as populações para as periferias das cidades maiores, sobretudo as litorâneas, onde o desenvolvimento da atividade turística poderia oferecer alguma oportunidade, ou até mesmo para outros Estados brasileiros.

Deprimiu-se o comércio regional, fecharam-se muitas agências bancárias, profissionais liberais mudaram de cidades, enfim, a região envolveu-se em clima de pessimismo e de muito desânimo.

O Governo do Estado procurou alternativas, desenvolveu o turismo, implantou um pólo de informática na região, atraiu indústrias têxteis e indústrias de calçados. Tudo isso reduziu a crise, mas era impossível substituir a principal atividade econômica: a lavoura cacauera.

A continuidade da crise durante a década de 90, com a doença atingindo gradativamente todas as áreas produtivas, determinou que a produção de cacau, que já havia alcançado 400 mil toneladas, declinasse até 115 mil toneladas no ano passado. O Brasil, que nos anos áureos conseguiu exportar US\$ 1 bilhão de cacau em grãos e seus derivados, no ano passado chegou a importar US\$ 91 milhões em grãos, para que a indústria de transformação mantivesse seus níveis de produção e pudesse assim suprir a próspera indústria chocolateira do País, que tem experimentado um grande aumento no consumo de chocolate e derivados.

As restrições orçamentárias do Governo Federal acabaram se refletindo fortemente sobre o padrão de atuação do órgão responsável pela assistência ao cacau, a Ceplac, obrigada a assistir absolutamente imobilizada aos primeiros anos de ataque da praga, sem que pudesse tomar qualquer medida mais efetiva, o que, ao lado da desorientação dos agricultores, determinou a sua rápida propagação, no início justamente nas áreas mais produtivas da região.

Foi nesse clima de desespero que em 1992, quando governava o Estado o Senador Antonio Carlos Magalhães, o Governo do Estado, inicialmente com a pequena ajuda do setor empresarial, criou o Fundecau, destinado a financiar pesquisas voltadas principalmente para encontrar variedades resistentes, que anos mais tarde revelaram-se tão importantes no programa de recuperação da lavoura.

Após algumas anos de imobilismo que foram fatais para a propagação da doença, somente em 1995, depois de uma desesperada luta política empreendida por todas as lideranças de nosso Estado, o Governo Federal colocou em prática um Plano de Recuperação, que alocou recursos no valor de R\$340 milhões para serem aplicados durante vários anos. O Banco do Brasil, que tradicionalmente financiava a lavoura cacauera, alegou que não tinha recursos para o Programa, mas, na verdade, isto refletia a posição do Banco refratária a apoiar uma lavoura que considerava de alto risco, e na época até com razão, diante da situação financeira dos produtores e da incidência de uma doença para a qual não existia tecnologia para o seu combate. Os recursos se originaram principalmente do BNDES, completa dos pelo Tesouro e pelo BNB, sendo que pela sua excepcionalidade os riscos das operações foram assumidos pelo Governo Federal e Estadual.

Desde o início, ficou claro que um programa com estas características não poderia suportar os encargos que foram estabelecidos (TJLP mais 6% de juros), entretanto, naquela altura, foi impossível alterar essas condições. Dos 8 mil produtores que pleitearam o financiamento, apenas 4 mil foram atendidos, sendo que as exigências bancárias, apesar da falta de risco para os agentes financeiros, foram responsáveis pela baixa taxa de atendimento. Apenas R\$125 milhões foram aplicados nessa primeira fase.

Todo o esforço desenvolvido para a montagem do programa quase que foi completamente frustrado: ainda sem substrato de pesquisa, a Ceplac aplicou um pacote tecnológico baseado em tratamentos culturais e controle químico de custo altíssimo, que, ao final do primeiro ano, infelizmente, se mostrou absolutamente ineficaz. Foi um duro golpe nos produtores, que aumentaram substancialmente seu endividamento, mas de qualquer sorte foi possível manter vivas as árvores, apesar do atraso nas liberações que impedia regularidade nos tratamentos culturais.

A falta de resultados aumentou, evidentemente, a resistência dos financiadores, que, desde o início, encaravam o programa com desconfiança. E a retomada do programa se constituiu, assim – e eu participei disso –, em uma nova odisséia. Em 1998, o Governo do Estado considerou que já existiam novas condições para a retomada do programa, agora baseado na clonagem das árvores antigas com variedades resistentes obtidas através da pesquisa da Ceplac, mas também identificadas pelos produtores em meio às suas fazendas dizimadas. As árvores clonadas produziam

frutos resistentes à vassoura de bruxa e se constituíam em uma nova esperança para os tenazes produtores.

Assim, um novo programa, baseado na clonagem com variedades resistentes, foi apresentado ao Governo Federal pelo Governo do Estado, com o objetivo de aplicar R\$367 milhões, dos quais R\$215 milhões se constituíam em saldo do programa inicial. Pretendia-se a recuperação de 300 mil hectares. De 5.100 produtores, apenas 2.400 conseguiram ter acesso ao financiamento.

Os resultados obtidos com a clonagem começaram a dar resultados muito animadores à medida que os fazendeiros se familiarizaram com a nova técnica e que, por esforço próprio, descobriam novas variedades resistentes e de boa produtividade. Para sustentar o programa, o Governo da Bahia aplicou R\$7 milhões em uma biofábrica capaz de disponibilizar mudas e garfos de variedades resistentes para clonar as árvores.

Por paradoxal que possa parecer, Sr^{as} e Srs. Senadores, justamente nesse novo ambiente de expectativas tão promissoras, mais uma vez começaram a falhar as liberações de financiamento, embora dos R\$340 milhões iniciais ainda exista um saldo de R\$127 milhões. Dos 5.100 produtores credenciados nessa segunda fase apenas 2.100 conseguiram acesso ao financiamento.

As dificuldades de garantia, agravadas pelo endividamento da primeira fase e a constatação de que os encargos eram absolutamente incompatíveis, levaram, a partir do final de 1999, a uma paralisia do programa, com interrupção dos fluxos financeiros, de consequências desastrosas, justamente num momento em que os agricultores tinham todas as razões para acreditar nos resultados.

Muitas fazendas que começaram a colher os novos frutos livres da doença estão vendo as novas plantações ameaçadas pela falta de tratamentos culturais decorrentes da interrupção dos financiamentos.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB - ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL - BA) – Pois não, Senador Ricardo Santos.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB - ES) – Eu queria parabenizá-lo, Senador Paulo Souto, pela oportunidade do seu pronunciamento, em que V. Ex^a chama a atenção para o gravíssimo problema da entrada da doença vassoura de bruxa no sul da Bahia e para os problemas associados a ela ou que vieram depois, que são a seca e a queda de preços. No Estado do Espírito Santo, houve problemas semelhantes

– se bem que, até o momento, tivemos a sorte de não sermos importunados pela vassoura de bruxa. Quero deixar registrado o meu testemunho do excepcional trabalho feito pela Ceplac na Estação Filogônio Peixoto, no Município de Linhares, que selecionou clones tolerantes à vassoura de bruxa, preparando os produtores capixabas para a possível entrada da doença em nosso Estado e também elaborando e estruturando um pacote tecnológico que envolve a recuperação de velhas lavouras, utilizando apenas o cavalo e também a irrigação para elevar, de maneira sensível, a produtividade da lavoura cacaueteira. Então, ao me congratular com V. Ex^a, quero também me associar às suas preocupações, já que um programa dessa magnitude e importância econômica e social não pode sofrer com a falta de recursos, devendo ter as condições adequadas para que os produtores possam assumir os créditos sem as incertezas da TJLP ou de qualquer tipo de correção monetária. Os créditos bancários voltados sobretudo para a recuperação da lavoura cacaueteira deveriam ter taxas de juros fixas. Parabéns V. Ex^a e quero deixar aqui o nosso testemunho do bom trabalho que a Ceplac faz no Estado do Espírito Santo.

O SR. PAULO SOUTO (PFL - BA) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a, Senador Ricardo Santos, e me permita dar-lhe um conselho, embora se diga que conselho só se dá a quem pede: os agricultores do Espírito Santo, onde a lavoura do cacau também é importante, têm que se antecipar. A doença é terrível. Depois que ela chega, é impossível contê-la. Assim, a substituição das lavouras antigas por árvores resistentes e de alta produtividade, antes que a vassoura de bruxa as atinja, na minha opinião, é uma providência extremamente interessante, pois assim pode-se evitar que aconteça lá o que aconteceu na Bahia.

Mas eu dizia que no momento mais importante, quando os lavradores já estavam acreditando no cacau clonado, que vinha dando resultados com as primeiras colheitas, o financiamento começou mais uma vez a falhar.

Tudo isso acontecia diante de um certo imobilismo, resultante de descoordenação entre diversos órgãos do Governo Federal, apesar do grande esforço de um grupo coordenador responsável pelo programa. Muito tempo depois de lançado o Pesa, que beneficiou toda a agropecuária brasileira no saneamento de suas dívidas, não se conseguiu ainda que os produtores de cacau fossem enquadrados, como que poderia estar resolvido um dos obstáculos, que é a falta de garantia.

No último trimestre do ano passado, tive oportunidade de procurar os Ministros Pedro Parente, Pedro Malan e Pratini de Moraes, solicitando uma ação conjunta do Governo Federal através de todos os órgãos envolvidos para equacionar a continuidade do programa. Logo depois, o Governo da Bahia – que durante todo o tempo, tanto no Governo do Senador Antonio Carlos, quanto no meu Governo e agora no do Governador César Borges esteve presente – apresentou uma síntese das principais dificuldades do programa ao Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Amaury Bier.

Como ficou claro, um dos principais problemas era a falta de enquadramento do refinanciamento das dívidas dos agricultores referentes à primeira fase do programa no chamado Pesa, em virtude da necessidade de ajustes entre os agentes financeiros e o Governo Federal. Esse enquadramento era absolutamente necessário para que os agricultores pudessem apresentar garantias para as novas fases do financiamento.

A outra questão referia-se às novas condições dos encargos das fases posteriores do programa, pois é absolutamente inviável que um programa com características tão particulares possa ser feito com TJLP mais juros de 6% ao ano.

Depois de reuniões com a participação dos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, do BNDES, do Banco do Brasil e do Governo da Bahia, onde contamos com a boa vontade dos Ministros Pedro Malan, Pratini de Moraes e também dos diretores do BNDES e do Banco do Brasil, ficaram definitivamente acertadas, em reunião realizada há cerca de dez dias com o Secretário Executivo Amaury Bier, as novas condições que, tenho certeza, permitirão a retomada do programa e as obrigações que serão assumidas pelo Governo Federal e pelo Governo da Bahia.

Dessa forma, ficou acertado o seguinte:

a) as dívidas da primeira fase do programa, assumidas até dezembro de 1997, de pequenos, médios e grandes produtores, serão enquadradas no Pesa, com o que os agricultores terão liberadas as garantias para as fases posteriores do programa. Os Governos Federal e da Bahia envidarão esforços para obter um financiamento para pagamento dos 10% iniciais da dívida que permitem o ingresso no Pesa;

b) os financiamentos feitos a partir de 1998 e os novos financiamentos terão encargos totais entre 5% e 9%, sendo de responsabilidade do Governo Federal e Estadual a equalização das taxas de juros que permi-

tem esses custos para os produtores, sendo de 10 anos o prazo de pagamento.

Ou seja, o Governo do Estado, em uma demonstração de boa vontade e de sensibilidade, e o Governo Federal, que também nesse momento está sensível ao programa, vão assumir a equalização para que se permita uma taxa de juros compatível com as taxas de juros que são praticadas, hoje, pelos fundos constitucionais.

c) o Governo da Bahia criou um Fundo de Aval, que está permitindo as operações relativas aos mini produtores feitas pelo BNB.

Todas as providências de natureza burocrática que suportam a decisão já estão sendo tomadas para que se restabeleça, o mais rapidamente possível, o fluxo de recursos conjunto e solidário dos Governos Federal e Estadual.

Tudo isso acontece num momento de boas perspectivas para o cacau. Depois de muitos anos de preços deprimidos está se concretizando uma recuperação que colocou o preço no patamar de R\$35 a 40 por arroba. A pesquisa de variedades resistentes está alcançando resultados muito expressivos, com os chamados clones de terceira geração, caracterizados pela resistência, produtividade e por serem auto compatíveis, o que não acontecia com a maioria dos clones pioneiros.

Os resultados atuais abrem, afinal, a perspectiva para que se busque um novo programa que atinja os agricultores que não tiveram acesso nesse primeiro, a fim de que venha a se alcançar a meta de 300.000 hectares de cacauais recuperados, pois até aqui foram beneficiados apenas 60.000 hectares, ou seja, 10% da área original do sul da Bahia.

O êxito do programa, Srs. Senadores, proporcionará a retomada de milhares de empregos, a recuperação e a produção da renda regional, o suprimento da indústria de transformação e a volta da exportação de cacau e dos derivados.

Portanto, neste momento, gostaria de, primeiramente, agradecer ao Governo Federal e ao Governo do Estado da Bahia e, em segundo lugar, fazer um apelo para que todas essas providências burocráticas sejam tomadas rapidamente. Que esses recursos voltem a fluir, possibilitando que os tenazes agricultores do sul da Bahia, homens que durante tanto tempo se dedicaram a construir os seus patrimônios, possam ter os recursos necessários para recuperar aquela região que, durante tanto tempo, sustentou grande parte do nosso Estado e que, agora, passa por esses momentos tão difíceis.

Muito obrigado.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19 de abril de 1995
2ª Eleição Geral: 30 de junho de 1999

Presidente: Senador Ramez Tebet¹
Vice-Presidente: ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Casildo Maldaner (2T)	SC	2141	1. Marluce Pinto (1)	RR	1301
Ramez Tebet (2T)	MS	2221	2. Gerson Camata (2S)	ES	3203
Nabor Júnior (2T)	AC	1478	3. Jader Barbalho (1)	PA	2441
Ney Suassuna (2T)	PB	4345	4. Renan Calheiros (1)	AL	2261
Amir Lando (1)	RO	3130	5. Carlos Bezerra (1)	MT	2291
PFL					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Geraldo Althoff (1)	SC	2041	1. José Agripino (2S)	RN	2361
Francelino Pereira (2T)	MG	2411	2. Carlos Patrocínio (2S)	TO	4058
Paulo Souto (1)	BA	3173	3. Bello Parga ³ (1)	MA	3069
Waldeck Ornelas ⁴ (1T, 1S e 1T)	BA	2211	4. Freitas Neto (1)	PI	2131
Bloco (PSDB/PPB)⁵					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Lúcio Alcântara (2T)	CE	2301	1. Antero Paes de Barros (1)	MT	1246
Osmar Dias (2T)	PR	2124	2. Ricardo Santos (1)	ES	2022
(vago) ⁶	DF	2011	3. Romero Juca (1)	RR	2111
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS⁷)					
Titulares	UF	Ramais	Suplentes	UF	Ramais
Lauro Campos (1S e 1T)	DF	2341	1. José Eduardo Dutra (1)	SE	2391
Heloísa Helena (1)	AL	3197	2. Marina Silva (1T e 1S)	AC	2183
Jefferson Péres (1S e 1T)	AM	2061	3. Roberto Saturnino (PSB) (1)	RJ	4229
Membro nato					
(art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP – Ramal 2051)					

Composição eleita em 30.6.99

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Eleito em 24.11.99, de acordo com a Resolução nº 20/93 (Ata da reunião publicada no DSF de 25.11.99).

² Cargo vago em função da renúncia de seu titular. Senador Juvêncio da Fonseca, em 21.3.2001 (DSF de 22.3.2001).

³ Cargo exercido, até 6.3.2001, pelo Senador Djalma Bessa, que foi substituído pelo Senador Waldeck Ornelas, em eleição realizada na sessão de 7.3.2001 (DSF de 8.3.2001). Na sessão de 22.3.2001 (DSF de 23.3.2001), foi eleito Membro suplente o Senador Bello Parga.

⁴ Eleito na sessão de 22.3.2001 (DSF de 23.3.2001) para a vaga deixada pelo Senador Juvêncio da Fonseca, que renunciou ao seu mandato de Membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na sessão de 21.3.2001 (DSF de 22.3.2001).

⁵ Comunicação de formação do Bloco feita na sessão de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁶ Até 24.5.2001, vaga ocupada pelo Senador José Roberto Arruda, que renunciou ao mandato de Senador na sessão do Senado Federal desse dia (DSF de 25.5.2001, pgs. 10338/10340).

⁷ Em 12.2.2001, o PPS voltou a integrar o Bloco Parlamentar de Oposição (Comunicação lida em 12.2.2001 – DSF de 13.2.2001).



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 e 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 3504)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO .

Ramais: 4605 Fax: 4344

Secretários: CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 22.05.2001

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA

Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Ramez Tebet	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Nova da Costa	AP	3429/3431
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
José Alencar	MG	4018/4621	6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4348	8 - José Fogaça	RS	1207/1607
Wellington Roberto	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Hugo Napoleão	PI	3085/87
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Freitas Neto	PI	2131/2137	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Coelho	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 - Sérgio Machado	CE	2281/2287
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - Vago		
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Osmar Dias	PR	2121/2137
Pedro Piva	SP	2351/2355	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Romero Jucá	RR	2111/2117	5 - Fernando Matuzalém	RO	2251/2258

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Marina Silva	AC	2181/2187
Lauro Campos (1)	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
Paulo Hartung	ES	1031/1231	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto	MG	2321/2327	1 - (Vago)		

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em :07/06/2001 .

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 - Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 - Gilvam Borges	AP	2151/2157
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 - Valmir Amaral	DF	4064/4065
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 - João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 - Amir Lando	RO	3130/3132
(vago)			6 - Carlos Bezerra	MT	2291/2297
(vago)			7 - Alberto Silva	PI	3055/3057
(vago)			8 - Nabor Júnior	AC	1478/4619
(vago)			9 - (Vago)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 - Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 - Carlos Patrocínio	TO	4058/4068
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 - Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 - José Coelho	PE	1284/3245
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	7 - (Vago)		
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 - (Vago)		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Vago			Ricardo Santos	ES	2022/2024
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Teotônio Vilela	AL	4093/4095
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Osmar Dias	PR	2121/2125	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Romero Jucá	RR	2111/2117	Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 - Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos (1)	DF	2341/2347	2 - Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 - Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Tião Viana	AC	3038/3493	5 - Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - (Vago)		

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regular: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrjac@sensado.gov.br

Atualizada em: 12/06/2001

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:

PMDB

VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

PSDB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (P2-PDT-PPS)

VAGO
VAGO

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT - 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
PPS	
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA - 2211/2217
CO/PSDE/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	TO - 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO DE POSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP - 2241/2247
TIÃO VIANA	AC - 3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

PSDB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ**Presidente: BERNARDO CABRAL****Vice-Presidente: OSMAR DIAS****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Mariuce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto	PB	3194/95
José Fogaça	RS	1207/1607	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Ramez Tebet	MS	2221/2227	6 – Amir Lando	RO	3130/3132
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – José Alencar	MG	4621/4753

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Romeu Tuma	SP	2051/57
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Agripino	RN	2361/2667
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	6 – Carlos Patrocínio	TO	4058/4068

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	Sérgio Machado	CE	2281/2285
Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437	Pedro Piva	SP	2351/2357
Osmar Dias	PR	2121/2125	Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 - Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Heloísa Helena	AL	394/3199
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 - Paulo Hartung	ES	1031/1231

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - (Vago)		

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 12/06/2001

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 - Ney Suassuna	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 - José Fogaça	RS	1207/1607
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 - Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 - Maguito Vilela	GO	3149/50
Ramez Tebet	MS	2221/2227	7 - Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 - (Vago)		
(Vago)			9 - (Vago)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/87	1 - Freitas Neto	PI	2131/2137
Morcira Mendes	RO	2231/2237	2 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/71	4 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho	PE	1284/3245	5 - Romeu Tuma	SP	2051/2057
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	6 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
(Vaga cedida ao PTB)			7 - Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 - Osmar Dias	PR	2121/2125
Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437	2 - Lúcio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 - Romero Jucá	RR	2111/2117
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 - Pedro Piva	SP	2351/2353
Fernando Matuzalém	RO	2251/2258	5 - Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luz Pontes	CE	3242/3243	6 - (Vago)		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - Lauro Campos (1)	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 - Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Roberto Freire	PE	2161/2167	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
(Vago)			1 - Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

	PMDB
VAGO	
VAGO	
VAGO	
	PPF
VAGO	
VAGO	
	PSDB
VAGO	
VAGO	
	BEDCO OPOSICAO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276 .

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO SATURNINO

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- VALMIR AMARAL	DF- 1962
GERSON CAMATA	ES- 3203/04	2- NABOR JÚNIOR	AC- 1478/4619
PEF			
FREITAS NETO	PI- 2131/37	1- GERALDO ALTHOFF	SC- 2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	2- CARLOS PATROCÍNIO	TO- 4058/64
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- FERNANDO MATUSALÉM	RO- 2251/58
(PPB)			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ- 2171/77	1- EDUARDO SUPPLY (PT)	SP- 3213/15
PSB			
ROBERTO SATURNINO	RJ- 4229/30	VAGO	

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 26/04/01

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAÇO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mastrinho	AM	3104/3106	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 - José Alencar	MG	4621/4753
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Nova da Costa	AP	3429/3431	4 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Renan Calheiros	AL	2261/2262	5 - Wellington Roberto	PB	3194/3195
Valmir Amaral			6 - Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 - Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 - Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho	PE	1284/3245	5 - Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Pedro Piva	SP	2351/2357	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Fernando Matuzalém	RO	2251/2258	Leomar Quintanilha	TO	2072/2075

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 - Paulo Hartung	ES	1031/1231

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quilatas-Símbol às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :07/06/2001

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI**Presidente: JOSÉ ALENCAR****Vice-Presidente: LEOMAR QUINTANILHA****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Valmir Amaral	DF	1981/1068
José Alencar	MG	4018/4621	2 - Iris Rezende	GO	2032/2039
José Fogaca	RS	1207/1607	3 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	2091/2095	4 - Ramez Tebet	MS	2221/2227
Nabor Júnior	AC	1478/4619	5 - Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Raquelão	PR	2401/2407	6 - Wellington Roberto	PB	3194/3195
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	7 - Maguito Vilela	GO	3149/3150

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 - Hugo Napoleão	PI	3085/3087
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	3 - Maria do Carmo Alves	SE	4056/4057
Bello Parga	MA	3069/3072	4 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Cedido ao PTB			5 - Freitas Neto	PI	2131/2137
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 - (Vago)		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Vago			Pedro Piva	SP	2351/2357
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotônio Vilela	AL	4093/4095	Luiz Pontes	CE	3242/3243
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Fernando Matuzalém	RO	2251/2258
			Sérgio Machado	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Helôisa Helena	AL	3197/3199	2 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	3 - Lauro Campos (1)	DF	2341/2347
Paulo Hartung	ES	1031/1231	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Desfilou-se do PT, em 18.04.2001

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em :12/06/2001

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
PT	
VAGO	1- VAGO
VAGO	2 - VAGO
PSDB	
VAGO	1- VAGO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: FREITAS NETO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 - Luiz Otávio (Cessão)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	3 - (Vago)		
Vago (1)					
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Wellington Roberto	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 - Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Freitas Neto	PI	2131/2137			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 - Sérgio Machado	CE	2281/2287
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 - Fernando Matuzalém	RO	2251/2258
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino Braga	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Retirada do Sr. Tasso Rosado, em virtude da reassunção do titular, em 15.05.2001

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em :12/06/2001

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC		311 2141	323 4063	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	*01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2531	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4250	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN AFONSO ARINOS	# ALA SEN TEOTONIO VILELA	@ EDIFICIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN FELINTO MULLER	*# ALA SEN AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercicio do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 258	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 64ª À 67ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA DE 1º DE JUNHO
A 06 DE JUNHO DE 2001**

V.25 Nº 12

ADEMIR ANDRADE

Comentários sobre aspectos do discurso de renúncia do Sr. Antonio Carlos Magalhães. 029

Registro da realização de audiência, ontem, com o Ministro Pedro Malan. 029

ALBERTO SILVA

Parecer nº 498, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 15, de 1999 (nº 126/99, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando Relatório de Atividades daquele tribunal, referente ao 4º trimestre de 1998. 275

AMIR LANDO

Críticas à apreensão de documentos e computadores na Assembléia Legislativa de Rondônia, pelo Ministério Público na última sexta-feira. 231

BELLO PARGA

Saudações da bancada maranhense ao Sr. Nova da Costa. 038

Parecer nº 518, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 57, de 2000 (nº 1.627/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 54, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nas áreas de contratos e licitações (TC nº 600.084/97-3). 353

BERNARDO CABRAL

Parecer nº 483, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia Ocidental. 162

Celebração do Dia Mundial do Meio Ambiente. 393

CARLOS BEZERRA

Solidariedade ao povo nordestino que sofre as conseqüências da seca. 184

Defesa de uma política agrícola de proteção ao pequeno agricultor que viabilize a reforma agrária. 184

CARLOS WILSON

Críticas à gestão do setor agrícola brasileiro que será um dos mais afetados pela crise do fornecimento de energia elétrica. 028

CASILDO MALDANER

Defesa da continuidade do Programa Especial de Treinamento (PET) a cargo do Ministério da Educação, hoje coordenado pela Secretaria Especial de Ensino Superior. 226

Críticas às afirmativas do Governador de Santa Catarina, Esperidião Amin, durante solenidade de filiação ao PSDB do prefeito de Balneário Camboriú, Leonel Pavan. 299

EDISON LOBÃO

Parecer nº 503, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2000. 336

Aplausos ao BNDES pela concessão de financiamento à empresa Mineração Tucuruí, possibilitando a instalação de usina de pelotização de minério de ferro em São Luís. 392

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prestação de contas sobre a missão do Senado que acompanhou a greve da Polícia Militar no Estado do Tocantins. 220

Leitura do artigo "Utopia Urbana", de autoria do jornalista Marcelo Beraba, Diretor da Sucursal da **Folha de S.Paulo**, no Rio de Janeiro, em 25 de maio último. 233

Parecer nº 494, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a preservação da concepção urbanística da Capital Federal e dá outras providências. 262

Apelo à Câmara de Gestão da Crise de Energia no sentido de que não sejam estendidas à região Norte as medidas de racionamento. 299

EDUARDO SUPPLY

Requerimento nº 291, de 2001, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona. 187

Justificativa à apresentação do Requerimento nº 302, de 2001, que solicita informações ao Ministro da Fazenda. 385

FERNANDO MATUSALÉM

Parecer nº 485, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2001 (nº 513/2000, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Kiev, em 15 de novembro de 1999. 166

Parecer nº 516, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 28, de 2000 (nº 590/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 117, de 2000, referente à auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí (TC nº 525.224/97-1). 351

Parecer nº 534, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/31, de 1999, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 136, de 1999, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam sobre a Tomada de Contas daquela corte, relativa ao exercício de 1998. 376

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 495, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 125, de 2001 (nº 429/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Ministro Waldemar Zveiter. 264

FREITAS NETO

Parecer nº 517, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 39, de 2000 (nº 1.014/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 181, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada em convênio firmado pelo Departamento de Assuntos Penitenciários – DEPEN e a Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro (TC nº 009.143/99-8). 352

Parecer nº 519, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 87, de 2000 (nº 2.807/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 147, de 2000, bem como dos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Fundação Universidade Federal do Amazonas, referente às falhas e irregularidades quanto à contratação de pessoal e aquisição de medicamentos e material de consumo (TC nº 013.044/1999-0). 354

GERALDO ALTHOFF

Parecer nº 499, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 45, de 2001 (nº 341/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 63, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre a auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS (TC nº 400.118/93-9). 276

Parecer nº 515, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 21, de 2000 (nº 415/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 29, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas – RS, referente à área de pessoal. (TC nº 016.384/99-7). 350

GERALDO CÂNDIDO

Intenção de encaminhar à Mesa projeto de lei que institui o plano de carreira dos servidores civis das Forças Armadas. 298

GERALDO MELO

Registro da realização, hoje, em Natal, de conferência da Organização Mundial de Turismo. 185

Congratulações ao Ministro Carlos Melles pelo trabalho

desenvolvido no Ministério do Esporte e Turismo. 185

GERSON CAMATA

Projeto de Resolução nº 24, de 2001, que dispõe sobre o pavilhão do Presidente do Senado Federal. 045

Parecer nº 491, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2001 (nº 831/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. 213

Requerimento nº 300, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Aracruz – ES, Primo Bitti, ocorrido no dia 4 do corrente, na localidade de Morro das Almas, Aracruz, Espírito Santo. 300

Parecer nº 506, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2001 (nº 541/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Joca Motta, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União, Estado do Piauí. 340

Parecer nº 510, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2001 (nº 601/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Rúbia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. 345

Parecer nº 512, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2001 (nº 712/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Máximo Zandonadi, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo. 347

GILVAM BORGES

Saudações de boas-vindas ao Sr. Nova da Costa. 035

Elogios à política econômica do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. 035

Análise sobre o resultado do Brasil na avaliação anual da Organização Não-Governamental Transferência Internacional – TI,

sobre o índice de corrupção, IPC, em nível mundial. 061

Conclamação da sociedade brasileira para implantação das reformas necessárias ao desenvolvimento do País. 061

IRIS REZENDE

Parecer nº 482, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2001 (nº 3.532/2000, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (incluindo a figura do contador como autor do crime de falso testemunha ou falsa perícia, bem como exacerbando as penas impostas ao referido crime). 026

JADER BARBALHO

Requerimento nº 297, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Deputado Federal Carlos Wilson Campos, falecido hoje, no Recife. 200

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do parágrafo 2º do artigo 155 da Constituição Federal. 167

Requerimento nº 295, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 483, de 2001, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2000. 192

Parecer nº 521, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 108, de 2000 (nº 3.486/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 109, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP, de 1º-1-95 a 15-5-97, na área de convênios (TC nº 775.067/97-0). 357

JOÃO ALBERTO SOUZA

Regozijo pela reestruturação do Ministério das Relações Exteriores para ênfase à diplomacia comercial. 063

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 511, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2001 (nº 653/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Católica, Cultural e de Promoção Social “Pe. Cassimiro Mikucki” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo. 346

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Apoio ao manifesto dos professores da rede pública de ensino do Estado de Sergipe, em greve por melhores condições salariais e de trabalho. 286

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 496, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o comércio eletrônico. 266

Parecer nº 497, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 672, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o comércio eletrônico. 268

JUVÊNIO DA FONSECA

Parecer nº 523, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 120, de 2000 (nº 3.982/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 515, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – FUFMS, com o objetivo de verificar a legalidade e a conveniência, sob o ponto de vista econômico-financeiro, do acordo firmado entre a Universidade e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, para administração da Editora da FUFMS (TC nº 004.661/2000-7). 360

LÚCIO ALCÂNTARA

Aspectos da falta de planejamento para a crise energética no País. 050

Parecer nº 507, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2001 (nº 568/2000, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo. 341

Comentários sobre o papel desempenhado pelas Organizações Não-Governamentais – ONG, no desenvolvimento político, econômico e social no contexto mundial. 394

LUIZ OTÁVIO

Parecer nº 481, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 148, de 2000 (nº 5.076/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 254/2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à Auditoria realizada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER. 024

Contestação do racionamento pela Eletronorte na Região Norte, conforme reportagem do jornal Bom Dia Brasil, hoje, tendo em vista que o Estado do Pará é superavitário na produção de energia elétrica. 041

Constatação pela CPI das ONG da existência de organizações que estão dificultando projetos de desenvolvimento para a região amazônica. 041

Defesa da implantação de indústrias no Pará ou em outros estados da região, para compensar as perdas de produção no Sudeste. 041

Requerimento nº 299, de 2001, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de setembro próximo seja para homenagear o Círio de Nossa Senhora de Nazaré. 278

Parecer nº 525, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 149, de 2000 (nº 5.108/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 253, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense, para apuração de prováveis irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (TC nº 007.220/2000-6). 362

Parecer nº 526, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 160, de 2000 (nº 5.484/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 206, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e

Voto que o fundamentam, realizada na Prefeitura Municipal de Manaus (AM), abrangendo o período de setembro de 1996 a junho de 1997, na área de convênios (TC nº 225.194/97-0). 363

Parecer nº 527, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 166, de 2000 (nº 5.856/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 718, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amazonas, para analisar as áreas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres e de licitação e contratos (TC nº 225.144/98-0). 364

Parecer nº 529, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 193, de 2000 (nº 6.554/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 802, de 2000, bem como dos respectivos Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de infra-estrutura de irrigação do Perímetro de Irrigação denominado Serrinha, situado no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco (TC nº 007.560/2000-8). 366

Parecer nº 533, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 43, de 2001 (nº 405/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 65, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre relatório de auditoria realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís – MA, abrangendo convênios com a Fundação Nacional de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde no período de 17-11 a 5-12-97 (TC nº 350.364/97-4). 374

MAGUITO VILELA

Preocupação com a possibilidade do Governo de São Paulo fechar o canal Pereira-Barreto, inviabilizando a hidrovía Paraná-Paranaíba-Tietê, o que ocasionará a retração da agroindústria da região Centro-Oeste, em especial do Estado de Goiás. 291

Parecer nº 505, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2001 (nº 437/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural José Ribeiro da Cunha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montividiu, Estado de Goiás. 338

MARIA DO CARMO ALVES

Requerimento nº 292, de 2001, solicitando que o tempo destinados aos oradores da Hora do Expediente do dia 2 de outubro de 2001, seja destinada a comemorar os 500 anos do Rio São Francisco. 187

MARINA SILVA

Comemoração, hoje, do Dia Mundial da Defesa do Meio Ambiente. 221

Sugestão à Câmara de Gestão da Crise de Energia que busque fontes alternativas de energia limpa e renovável. 221

MAURO MIRANDA

Parecer nº 492, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989 (nº 5.722/90, naquela Casa), que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências. 215

Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador e ex-Deputado Federal Wilson Campos. 232

Expectativa diante do Encontro Regional do PMDB de Goiás, no Município de Iporá, no qual se discutirá, juntamente com a comunidade local, ações concretas para tirar o oeste goiano do imobilismo social e econômico. 396

MOREIRA MENDES

Parecer nº 522, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 118, de 2000 (nº 3.885/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 369, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria na área de licitações e contratos realizada pela Secex/RR na Telecomunicações de Roraima – TELAIMA S/A (TC nº 825.108/96-9). 358

Parecer nº 530, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 200, de 2000 (nº 6.362/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 790, de 2000, bem como das informações constantes dos Anexos I, II e III e dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, em cumprimento ao art. 86 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, Lei

de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 (TC nº 005.088/2000-2). 367

MOZARILDO CAVALCANTI

Parecer nº 490, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque. 210

Protesto à contratação de apenas oito professores para a Universidade Federal de Roraima, do total de 2000 que deverão ser feitas em todo o país pelo governo federal. 228

Requerimento nº 298, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado de Justiça as informações que menciona. 278

Protestos contra a atuação do Banco da Amazônia na região Norte. 287

Perspectivas do desempenho da economia brasileira. 287

Alerta às autoridades para as desigualdades regionais no Brasil. 287

NEY SUASSUNA

Relato sobre o roteiro da seca na Paraíba e apelo à imprensa para que faça a cobertura do flagelo que assola a região. 179

Importância da aprovação de requerimento de S. Ex.^a para instalação de uma Comissão Especial para acompanhar as ações de minoração dos efeitos da seca. 179

Requerimento nº 294, de 2001, solicitando a criação de uma Comissão Especial para acompanhar as ações de minoração dos efeitos da seca. 192

Cobranças ao governo federal para adoção de providências visando sanar as dificuldades dos municípios nordestinos assolados pela seca, em especial no Estado da Paraíba. 293

Parecer nº 508, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2001 (nº 577/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Comunitária Cidade Progresso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de

Pendências, Estado do Rio Grande do Norte. 342

Parecer nº 514, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 24, de 1999 (nº 531/99, na origem), que encaminha o Relatório das Atividades, do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 1999. 350

Parecer nº 535, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre a Mensagem nº 541, de 1999, pelo qual o Senhor Presidente da República encaminha cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$55.534.000,00, em favor do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. 378

NOVA DA COSTA

Pronunciamento de posse de S. Ex.^a. 035

OSMAR DIAS

Apelo às autoridades para elaboração de políticas destinadas ao desenvolvimento turístico da cidade de Foz do Iguaçu. 057

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2001 – Complementar, que altera os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre a contribuição de melhoria. 189

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, que altera o *caput* do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que se refere à integração de salário *in natura*. 190

PAULO HARTUNG

Requerimento nº 289, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Aracruz, Sr. Primo Bitti, ocorrido no último dia 3. 177

Parecer nº 493, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a preservação da concepção urbanística da Capital Federal e dá outras providências. 261

Necessidade dos partidos de oposição evoluírem para a construção de uma alternativa política viável e sustentável para o

País. 388

PAULO SOUTO

Resultado das negociações entre o governo federal e o governo do estado da Bahia sobre a retomada do programa para recuperação da lavoura cacaueteira. ???

PEDRO PIVA

Parecer nº 504, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 1999 (nº 34/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Oito de Setembro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. 337

PEDRO SIMON

Requerimento nº 293, de 2001, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2001, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. 188

RAMEZ TEBET

Registro da comemoração, hoje, do Dia Mundial do Meio Ambiente. 230

Parecer nº 513, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2001 (nº 603/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. 349

RICARDO SANTOS

Parecer nº 480, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre Aviso nº 37 de 2000 (nº 901/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 141/2000, referente a levantamento de auditoria na área de admissões e concessões do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA. 023

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2001, que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a permitir que desempregados saquem os recursos do FGTS para abertura e expansão de negócio próprio. 173

Requerimento nº 290, de 2001, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Aracruz, Sr. Primo Bitti, ocorrido no último dia 3. 177

Parecer nº 520, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 91, de 2000 (nº 2.942/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 170, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, na área de convênios firmados nos exercícios de 1996 e 1997, entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e a citada Prefeitura (TC nº 700.162/97-6). 355

Parecer nº 524, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 133, de 2000 (nº 466/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º Trimestre de 1999. 362

ROBERTO REQUIÃO

Repúdio à atuação do governador Jaime Lerner no episódio da apreensão de exemplares do jornal de um Fórum de partidos políticos que fazem oposição à venda da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL. 186

ROBERTO SATURNINO

Cumprimentos pela posse no Senado do Sr. Nova da Costa. 039

Justificativas para apresentação de projetos de lei que dispõem sobre as atividades relativas ao monopólio do petróleo e à aplicação dos royalties. 039

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2001, que altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. 043

Apelo para apuração das responsabilidades governamentais na crise energética no Brasil. 052

Parecer nº 501, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a indicação e aprovação do nome do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica. 323

ROMERO JUCÁ

Parecer nº 479, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre Aviso nº 12, de 2000 (nº 101/2000, na origem), que encaminha cópias das Decisões nºs 8 e 9, de 2000, do Tribunal de Contas da União, referentes às Auditorias realizadas no Programa de Ação na Área da Saúde do Governo do Distrito Federal e no Serviço de Convênios do Ministério da Saúde em Roraima, respectivamente. 022

Considerações sobre a importância dos Fundos de Previdência Privada no Brasil. 047

Considerações sobre o relatório apresentado por S. Ex.^a em projeto que regulamenta a previdência complementar privada. 054

Considerações sobre as novas medidas adotadas pelo Governo para a crise de energia elétrica no País. 217

Parecer nº 532, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 39, de 2001 (nº 260-SGS-TCU, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 27, de 2001, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada na Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional e na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (TC nº 004.296/2000-0). 373

Análise da publicação Anuário Brasileiro da Soja, sobre o desempenho do setor no ano de 2000. 397

ROMEU TUMA

Parecer nº 484, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2001 (nº 418/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade da Guatemala. 165

Parecer nº 536, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2000 (nº 265/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade Santa Cecília – UNISANTA, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo. 380

RONALDO CUNHA LIMA

Parecer nº 488, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 2001. 194

Parecer nº 489, de 2001 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 2001. 198

TIÃO VIANA

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2001, que altera o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que isenta do pagamento do Imposto sobre a Renda os proventos de pessoas portadoras de determinadas doenças. 46

Parecer nº 502, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a indicação e aprovação do nome do Senhor Rubem Amaral Júnior para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federal da Iugoslávia. 324

VALMIR AMARAL

Parecer nº 528, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 169, de 2000 (nº 5.638/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 323, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre a auditoria realizada na Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF (TC nº 008.778/2000-8). 365

Parecer nº 531, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 1, de 2001 (nº 8.433/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 452 e do Acórdão nº 675, ambos de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre auditoria realizada na Fundação Nacional do Índio – Administração Regional em Roraima, abrangendo as áreas de licitações, contratos e veículos (TC nº 003.685/99-3). 370

WALDECK ORNELLAS

Parecer nº 509, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2001 (nº 598/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Campo, Estado da Bahia.

343

WELLINGTON ROBERTO

Parecer nº 487, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1996 (nº 360/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete à prova de bala por profissionais nas condições que especifica e dá outras providências.

171